


ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO –
AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2026/2027
PRESIDENTE:

Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

VICE-PRESIDENTE:

Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

1º SECRETÁRIO:

Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda

1º TESOUREIRO:

Ruben de Lima Barbosa - Panelas

2º TESOUREIRO:

Elionenai Dias Santos Filho - Cabrobó

SECRETÁRIA DA MULHER:

Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada

SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:

Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL**TITULARES:**

1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho- Toritama

2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro

3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTE:

1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão

2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba

3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma
solução voltada à modernização e transparência da gestão
municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA
MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00059/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE Por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CNPJ sob o n.º 09.680.315/0001-00 e como contratada CSA ENGENHARIA LTDA, sob CNPJ nº 26.808.926/0001-00, situada na Rua Professor Mario Ramos, nº 118, bairro: Bongí, na cidade do Recife, PE, CEP: 50.751-430, cujo objeto compreende: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, CONTEMPLANDO A REALIZAÇÃO DE INSPEÇÕES PERIÓDICAS, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, HIGIENIZAÇÃO DE COMPONENTES,**

VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE, IDENTIFICAÇÃO E CORREÇÃO DE FALHAS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO, BEM COMO A INSTALAÇÃO E RETIRADA DE EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, FERRAMENTAS E INSUMOS INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VISANDO ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO, A DURABILIDADE E A EFICIÊNCIA DOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE E SUAS SECRETARIAS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Valor total: **R\$ 5.754,44** (cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 08 de outubro de 2026.

Ilha de Itamaracá/PE, 16 de outubro de 2026

EDIELSON BESERRA LINS

Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa

Código Identificador:F37445AC
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143-A/2026

CONTRATO Nº 143-A/2026. Origem: Processo Administrativo adesão a Ata de Registro de Preços nº 034/2025/PMP, oriundo do Processo n.º 116/2025/PMP da Prefeitura Municipal de Pesqueira/PE, que transcorreu por meio do PAD nº 221/2026. **(PMAL) Contratada:** TALENTOS PROMECC PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.433.259/0001-87. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE TRIOS ELÉTRICOS DE DIFERENTES PORTES (MINI TRIO ELÉTRICO, TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO PORTE E TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE) E ESTRUTURA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, conforme especificações e quantitativos estabelecidas no Edital e seus anexos. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. **Valor:** no valor total de R\$ R\$1.465.000,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E SESENTA E CINCO MIL REAIS). **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

Abreu e Lima, 10 de setembro de 2026.

RODRIGO RIGAUD BARBOSA

Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:

Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão

Código Identificador:3E089DFE
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO PAD 221/2026

RATIFICO o procedimento de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2025/PMP, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 116/2025/PMP, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N 050/2025/PMP, CUJO O GERENCIADOR É A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE, E CUJO

OBJETO É O “REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE TRIOS ELÉTRICOS DE DIFERENTES PORTES (MINI TRIO ELÉTRICO, TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO PORTE E TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE) E ESTRUTURA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DOS CAIPORAS 2026 NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA/PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS”, objetivando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude de Abreu e Lima/PE, que transcorreu por meio do PAD nº 221/2026, no valor total de R\$ 1.465.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), e autorizo a contratação da empresa TALENTOS PROMECC PRODUCAO DE EVENTOS LTDA (CNPJ nº 04.433.259/0001-87).

Abreu e Lima, 10 de setembro de 2026.

RODRIGO RIGAUD BARBOSA

Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:

Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão

Código Identificador:965BED2D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 014/2026 - RETIFICAÇÃO DO OBJETO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 (RETIFICAÇÃO DO OBJETO)**

A Prefeitura Municipal de Afoogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO a RETIFICAÇÃO do OBJETO** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**.

ONDE SE LÊ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO-TRIBUTÁRIA E URBANÍSTICA SOBRE PROCEDIMENTOS FAZENDÁRIOS E DE CONTROLE URBANO COM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E AO CONTROLE URBANO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA (CERTAME REGIONALIZADO E EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME DECRETO Nº 007/2025 DE 17/03/2025).

LEIA-SE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICO-TRIBUTÁRIA E URBANÍSTICA SOBRE PROCEDIMENTOS FAZENDÁRIOS E DE CONTROLE URBANO COM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E AO CONTROLE URBANO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA (CERTAME REGIONALIZADO E EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME DECRETO Nº 007/2025 DE 17/03/2025).

OBSERVAÇÃO: As demais cláusulas do referido certame permanecem inalteradas.

Afoogados da Ingazeira - PE, 16 de Outubro de 2026.

ÊNIO AMORIM VIANA

Agente de Contratação

Publicado por:

Enio Amorim Viana

Código Identificador:62BB87E7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO**

PL nº 135/2026 PE nº 43/2026-Obj: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de 2000 horas /trator agrícola para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Afrânio/PE. **Valor:** CARATER SIGILOSO. **Abert da sessão:** 04.11.2026 às 14h. **EDITAL:** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; www.afraio.pe.gov.br; <https://pnpc.gov.br/app/editais?pagina=1>

Afrânio/PE, 16/10/2026.

FRANCISCO CAMILO –

Secretária Municipal de Des. Economico e Meio Ambiente.

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva

Código Identificador:6EC91F61

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2026**

Processo Licitatório nº 007/2026 –Dispensa nº 006/2025 Objeto Nat.:Seviço Objeto Descr: Aquisição de fardamento e acessórios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Agrestina-PE Contratado: PROPAG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 51.402.529/0001-72, Localizada na Rua João Cordeiro de Souza, nº 96, Bairro Vassoural, Caruaru-PE. **Valor:** R\$ 39.558,30 (Trinta e nove mil quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos). referentes à prestação de serviços. **Prazo:** 30 (trinta) dias. Agrestina 06 de maio de 2026. **Priscilla Wanessa de Melo Silva.** Secretária de Saúde. **Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail:** licitacaopma@outlook.com.

Agrestina/PE, 06 de maio de 2026.

PRISCYLLA WANESSA DE MELO SILVA

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Márcio Henrique Pereira da Silva

Código Identificador:4ED137A0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 007/2026**

Processo Administrativo nº 006/2026 – Conmcorrência Eletrônica nº 003/2026 – Nat.:Serviços Objeto Descr: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) PORTE II NO MUNICIPIO DE AGRESTINA-PE . Contratado: VG ENGENHARIA CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO LTDA, INSCRIÇÃO NO CNPJ: 28.594.086/0001-47, ENDEREÇO COMPLETO: RUA DO EUCALIPTO,80 – CS 01 RESID NEUSA GARCIA – BAIRRO LUIZ GONZAGA – CARUARU-PE. **VALOR:** Altera-se a Cláusula Quarta do contrato supracitado, acrescentando ao valor inicial do contrato que trata-se de R\$ 1.890.000,00 (Um milhão oitocentos e noventa mil reais) sendo acrescido através deste termo aditivo ao valor original do contrato o valor de R\$329.356,75 (trezentos e vinte e nove mil trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos) , correspondente

a 17,43 % (dezessete virgula quarenta e três por cento) resultando o valor atualizado de contrato em R\$ 2.219.356,75 (dois milhões duzentos e dezenove mil e trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos). Agrestina 15 de outubro de 2026., Priscilla Wanessa de Melo Silva. Secretária de Saúde. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Agrestina/PE, 15 de outubro de 2026.

PRISCYLLA WANESSA DE MELO SILVA

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Márcio Henrique Pereira da Silva

Código Identificador:E2CC7F4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026 - Objeto Nat.: serviço. Descr. Contratação da atração artística “LOIRÃO”, por meio do seu empresário exclusivo FORROZÃO DO LOIRÃO LTDA EPP, para uma apresentação no dia 17 de outubro de 2026, na tradicional festa de Santa Teresa, na Vila de Santa Teresa no município de Agrestina-PE. CONTRATADO FORROZÃO DO LOIRÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 20.430.668/0001-86, com sede na Av. Antônio Torres Galvão, nº 221, CXPST 1626, Imbiribeira, Recife/PE. VALOR R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).Prazo vigência: 30 (trinta) dias. Agrestina, 15 de outubro de 2026. JOSUÉ MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com

Agrestina/PE, 15 de outubro de 2026.

JOSUÉ MENDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Márcio Henrique Pereira da Silva

Código Identificador:EE0FF447

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 029/2026 - Objeto Nat.: serviço. Descr. Contratação da atração artística “MATHEUS LIMA”, por meio do seu empresário exclusivo RONALDO FERREIRA DE LIMA EVENTOS ME, para uma apresentação no dia 17 de outubro de 2026, na tradicional festa de Santa Teresa, na Vila de Santa Teresa no município de Agrestina-PE. CONTRATADO: RONALDO FERREIRA DE LIMA EVENTOS ME, inscrita no CNPJ nº 01.408.139/0001-31, com sede na Rua Alzira Vidal de Oliveira, nº 330, Petrópolis, Caruaru/PE. VALOR R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).Prazo vigência: 30 (trinta) dias. Agrestina, 15 de outubro de 2026. JOSUÉ MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com

Agrestina/PE, 15 de outubro de 2026.

JOSUÉ MENDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Márcio Henrique Pereira da Silva

Código Identificador:F6543D9C

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2.323, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

EMENTA: Altera o Decreto Municipal nº 2.274, de 5 de janeiro de 2026, para transferir o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, do dia 28 para o dia 30 de outubro de 2026, no âmbito da Administração Pública Municipal de Agrestina-PE, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Agrestina,

CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo Municipal para organizar e disciplinar o funcionamento dos órgãos e das entidades integrantes da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 2.274, de 5 de janeiro de 2026, instituiu o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos para o exercício de 2026 no âmbito do Município de Agrestina-PE, prevendo, em seu Anexo I, o dia 28 de outubro de 2026 como ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO o ato da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, publicado no Diário Oficial do Estado, Ano CX, nº 190, que transferiu para o dia 30 de outubro de 2026 o ponto facultativo originalmente previsto para o dia 28 de outubro de 2026, no âmbito da Administração Pública Estadual direta e indireta;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de promover o alinhamento do calendário municipal ao calendário adotado pelo Governo do Estado de Pernambuco, favorecendo a organização dos serviços públicos e o planejamento administrativo;

CONSIDERANDO, por fim, que a alteração do ponto facultativo deve resguardar a continuidade dos serviços públicos essenciais e daqueles cujo funcionamento seja indispensável ao atendimento das necessidades da população;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Agrestina-PE, o ponto facultativo alusivo ao **Dia do Servidor Público**, previsto no Anexo I do Decreto Municipal nº 2.274, de 5 de janeiro de 2026, do dia **28 de outubro de 2026 (quarta-feira) para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira)**.

Art. 2º Em decorrência da alteração prevista no art. 1º deste Decreto, o dia 28 de outubro de 2026 terá expediente normal nas repartições públicas municipais Direta e Indireta, ressalvadas eventuais disposições específicas em contrário.

Art. 3º O ponto facultativo de que trata este Decreto não se aplica às unidades administrativas e aos serviços públicos cuja continuidade seja indispensável, especialmente os serviços de saúde, urgência e emergência, segurança, limpeza urbana e demais atividades essenciais, que deverão funcionar normalmente, conforme a organização e a escala estabelecidas pelos respectivos órgãos competentes.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais datas, disposições e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.274, de 5 de janeiro de 2026, que não contrariem o presente Decreto, ressalvadas eventuais alterações já realizadas por meio de atos anteriores.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro Melo.

Gabinete do Prefeito, Agrestina-PE, 16 de outubro de 2026.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edeilson Barbosa da Silva
Código Identificador:92FC169F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
EXTRATO AO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO LICITATÓRIO Nº. 007/2021

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO LICITATÓRIO Nº. 007/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2021

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA ÁGUA PRETA, pessoa jurídica de direito público interno do Município de Água Preta, com sede na Praça dos Três Poderes, s/n, Água Preta/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **12.064.805/0001-88**.

CONTRATADA D FEITOSA ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **13.815.150/0001-03**, com sede na Rua Nicodemus Hartmann, nº. 176, bairro Campo Grande, Recife/PE, CEP. 52.040-252.

OBJETO: Prorrogação excepcional da vigência do contrato de locação de veículos com motorista e sem combustível, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria e do Fundo Municipal de Assistência Social de Água Preta/PE.

VIGÊNCIA: De 17 de setembro de 2026 a 17 de setembro de 2027, podendo ser encerrada antecipadamente com o início da execução do novo contrato destinado ao mesmo objeto, conforme previsto no instrumento.

VALOR: O termo aditivo menciona o valor de **R\$ 195.972,28 (cento e noventa e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos)**.

Fundamentação legal: Art. 57, inciso II e § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2026.

Água Preta/PE, 17 de setembro de 2026.

ROSSANA VALÉRIA LOPES DE MELO
Secretária - Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:273C554B

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
RESULTADO HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
Processo de Licitação Nº 014/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAIAÇÃO EM MEIO-FIO, CAPINAÇÃO, PODA DE ÁRVORES E LIMPEZA DE CANAIS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA/PE
Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.598.054,74 (um milhão e quinhentos e noventa e oito mil e cinquenta e quatro reais e setenta e

quatro centavos); **AGIL CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **36.376.673/0001-98** em lote único, no valor total de **R\$ 1.598.054,74** (um milhão e quinhentos e noventa e oito mil e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ÁGUA PRETA (PE), sexta-feira, 16 de outubro de 2026

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:0C3BC181

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO FMS Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS/PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO FMS Nº 002/2026
PROCESSO FMS Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.286.341/0001-91, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.209.720/0001-88, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação, torna público que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO**, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal nº 064, de 7 de outubro de 2021, para seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar Termo de Colaboração.

OBJETO: Seleção de organização da sociedade civil sem fins lucrativos para a celebração de Termo de Colaboração destinado à execução, em regime de mútua cooperação, de ações de triagem, diagnóstico e tratamento em saúde ocular voltadas aos estudantes matriculados na Educação Infantil e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Águas Belas/PE, compreendendo a triagem de acuidade visual nas unidades escolares, a consulta oftalmológica especializada, os exames complementares indicados, a emissão de laudo e de prescrição, o fornecimento de correção óptica individualizada aos estudantes com indicação clínica, o encaminhamento regulado ao Sistema Único de Saúde dos casos de média e alta complexidade e o acompanhamento pós-entrega, executadas em ciclo único, com prazo de execução de até 90 (noventa) dias, concentradas as ações nas unidades escolares em até 15 (quinze) dias corridos.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.802.184,59 (um milhão, oitocentos e dois mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

PRAZO FINAL PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 16 de novembro de 2026, segunda-feira, até as 23:59, observada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos prevista no art. 26 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 9º do Decreto Municipal nº 064/2021, contados da publicação deste Aviso no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 90 (noventa) dias, contados da Ordem de Início de Execução, concentradas as ações nas unidades escolares em até 15 (quinze) dias corridos. A parceria constitui projeto, na acepção do art. 2º, inciso III-B, da Lei nº 13.019/2014, e não ação de caráter continuado.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA: 17 de novembro de 2026, terça-feira, às 10h00.

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: até 11 de novembro de 2026, quarta-feira, na forma do art. 10 do Decreto Municipal nº 064/2021.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Águas Belas, Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, Águas Belas/PE, CEP 55.340-000, ou por meio eletrônico, na forma do item 4 do Edital. <https://licitacaoaguasbelas-pe.com.br/>.

EDITAL E ANEXOS: disponíveis integralmente no sítio eletrônico oficial do Município, www.aguasbelas.pe.gov.br, e no Portal da Transparência Municipal.

INFORMAÇÕES: Secretaria Municipal de Saúde, pelo endereço eletrônico s.saudeab@gmail.com.

Águas Belas/PE, 16 de outubro de 2026.

KALYNE KEULLY TENÓRIO MACHADO

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 773/2025

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:DE203870

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

Processo Licitatório nº 049/2026/PMA. Credenciamento nº 002/2026 - Chamamento Público Nº 002/2026. Serviço. Objeto: Prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte de materiais de construção, metralhas, entulhos, produtos, estruturas metálicas, equipamentos, coleta de resíduos urbanos e demais serviços necessários ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Infraestrutura e Obras e demais Secretarias do Município de Alagoinha – PE, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, impostos, taxas, licenciamento, seguros e todos os demais insumos necessários à execução dos serviços, sem franquia de quilometragem e com remuneração por diária efetivamente trabalhada, com vistas a atender às eventuais necessidades do Município de Alagoinha – PE. Valor R\$ 249.157,68. Local e Data da Sessão de Abertura: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE, Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000; 12/11/2026; Horário: 09:00h. E-mail: cplalagoinha@gmail.com.

Alagoinha - PE, 16 de Outubro de 2026.

EVITON SANTOS DE MELO
Agente de Contratação (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:FD84F5DF

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2026 – FMAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – FMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 – FMAS

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados ao abastecimento das três cozinhas comunitárias do Município de Angelim-PE. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGELIM/PE, inscrito no CNPJ Nº 12.077.337/0001-86. **FORNECEDOR REGISTRADO:** TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 10.846.045/0001-35. Valor Global: R\$ 437.114,74

(Quatrocentos e trinta e sete mil, cento e quatorze reais e setenta e quatro centavos). **Vigência:** 12 (Doze) meses.

Angelim/PE, 16 de outubro de 2026.

MELLISE DE ALMEIDA CAMÊLO RAMOS.
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Alexandra de Lima Espindola
Código Identificador:37005A52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 014/2026 – FMAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – FMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 – FMAS

Objeto: Contratação de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados ao abastecimento das três cozinhas comunitárias do Município de Angelim-PE. **CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGELIM/PE, inscrito no CNPJ Nº 12.077.337/0001-86. **CONTRATADA:** TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 10.846.045/0001-35. Valor Global: 437.114,74 (Quatrocentos e trinta e sete mil, cento e quatorze reais e setenta e quatro centavos). **Vigência:** 12 (Doze) meses.

Angelim/PE, 16 de outubro de 2026.

MELLISE DE ALMEIDA CAMÊLO RAMOS.
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Alexandra de Lima Espindola
Código Identificador:FDC3ED65

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 021, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO NO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2026, EM ALUSÃO AO DIA DO PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais:

CONSIDERANDO que o dia 15 de outubro é nacionalmente dedicado ao Dia do Professor, data que enaltece a relevância social do magistério e a contribuição dos profissionais da educação para a formação cidadã;

CONSIDERANDO que, conforme a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação, decidiu-se pela merecida concessão de um momento de desconexão e descanso, excepcionalmente, no dia 16 de outubro de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, no dia 16 de outubro de 2026, sexta-feira, nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Angelim, em razão das comemorações alusivas ao Dia do Professor.

§ 1º O ponto facultativo de que trata o caput deste artigo abrange os profissionais da educação e os demais servidores em exercício nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino regular.

§ 2º Os demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal manterão o expediente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito

Angelim/PE, 13 de outubro de 2026.

CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO LOPES LIMA

Prefeito

Publicado por:

Laura Luana de Amorim Cysneiros

Código Identificador:A73A3633

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 120/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026 DISPENSA Nº 017/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE CAMISAS SUBLIMADAS PARA OS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/PE Contratada: 53.452.237 ANDREIA TENORIO FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.452.237/0001-70. Valor Global: R\$ 61.600,00. Data de assinatura: 08/04/2026.

Arcoverde, 16 de outubro de 2026

CAIO DE OMENA CACHO

Secretário Executivo de Turismo, Esporte e Eventos.

JUCINEIDE PEREIRA DE MELO

Secretária Municipal de Finanças

LUCITELMA SOARES LEITE

Secretária Municipal Das Políticas Para as Mulheres

PEDRO BRANDÃO DE ALCÂNTARA SIQUEIRA

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:

Anderson Severiano Dos Santos

Código Identificador:3819B4BD

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 411/2026**

EXTRATO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2026

OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARCOVERDE/PE E DAS UNIDADES, PROGRAMAS, SERVIÇOS E AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS A ELA VINCULADOS CONTRATADA: ARCOVERDE PAGUE MENOS SUPERMERCADOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.771.599/0001-18. VALOR GLOBAL: R\$ 508.858,80. DATA DE ASSINATURA: 13/08/2026.

Arcoverde, 16 de outubro de 2026

NEILA CAVALCANTE DE LIRA FRANÇA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Anderson Severiano Dos Santos

Código Identificador:586D562F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO 042/2026**

EXTRATO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA COMPOR A FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: CONCEITO ESCRITÓRIO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.250.792/0001-60. VALOR GLOBAL: R\$ 515.000,00. DATA DE ASSINATURA: 12/02/2026.

Arcoverde, 16 de outubro de 2026

MARIA CLARA MELO DE SOUZA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Anderson Severiano Dos Santos

Código Identificador:FD8D1C13

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 293/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2026 DISPENSA Nº 044/2026

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de alteração quantitativa, com acréscimo e supressão de itens ao Contrato nº 293/2026, referente à contratação de empresa especializada para execução dos serviços de ampliação do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) de Arcoverde/PE, visando à adequação da planilha orçamentária às necessidades verificadas durante a execução da obra. CONTRATADA: F PEREIRA DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 66.972.289/0001-19. VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 3.757,87 (três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos), correspondente a aproximadamente 5,69% do valor inicial VALOR DA SUPRESSÃO: R\$ 1.411,51 (um mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta e um centavos), correspondente a aproximadamente 2,14% do valor inicial. VALOR LÍQUIDO DO ADITIVO: R\$ 2.346,36 (dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos). VALOR GLOBAL ATUALIZADO: R\$ 68.346,36 (sessenta e oito mil, trezentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2026.

Arcoverde/PE, 04 de agosto de 2026.

MARIA CLARA MELO DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Anderson Severiano Dos Santos

Código Identificador:28CDE7E8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 294/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2026 DISPENSA Nº 045/2026

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de alteração quantitativa, com acréscimo e supressão de itens ao Contrato nº 294/2026, referente à contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção da sede do Conselho Municipal de Saúde de Arcoverde/PE, visando à adequação da planilha orçamentária às necessidades verificadas durante a execução da obra. CONTRATADA: F PEREIRA DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 66.972.289/0001-19. VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 55.400,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais). VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 2.651,36 (dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos), correspondente a aproximadamente 4,79% do valor inicial. VALOR DA SUPRESSÃO: R\$ 2.343,07 (dois mil, trezentos e quarenta e três reais e sete centavos), correspondente a aproximadamente 4,23% do valor inicial. VALOR LÍQUIDO DO

ADITIVO: R\$ 308,29 (trezentos e oito reais e vinte e nove centavos). VALOR GLOBAL ATUALIZADO: R\$ 55.708,29 (cinquenta e cinco mil, setecentos e oito reais e vinte e nove centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2026.

Arcoverde/PE, 04 de agosto de 2026.

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:24841B83

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO
CONTRATO Nº 370/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 350/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 074/2025**

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro ao Contrato nº 370/2026, referente à aquisição de reagentes para realização de exames laboratoriais, compreendendo os setores de hematologia, bioquímica, imunologia, hormônios e coagulação, destinados a atender às necessidades do Laboratório Municipal de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde de Arcoverde/PE, em decorrência do aumento dos custos dos insumos e dos encargos trabalhistas, conforme justificativas constantes do processo administrativo. CONTRATADA: LAGO MEDCOMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR, inscrita no CNPJ nº 21.250.422/0001-95. VALOR ANTERIOR DO CONTRATO: R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais). VALOR DO REEQUILÍBRIO: R\$ 7.125,00 (sete mil cento e vinte e cinco reais), correspondente a 25% do valor anterior. VALOR GLOBAL ATUALIZADO: R\$ 35.625,00 (trinta e cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 124 e 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme fundamentação indicada no Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2026.

Arcoverde/PE, 30 de setembro de 2026.

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:93E72CE6

**SECRETÁRIA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS
MULHERES
EXTRATO DE CONTRATO 322/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2026 INEXIGIBILIDADE Nº
081/2026**

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER ELLEN SUZANY, NO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE- PE, LOCALIZADO NA RUA PADRE ROMA, Nº 202, BOA VISTA, COM ÁREA APROXIMADA DE 110,00 M². Contratada: TEREZINHA DE JESUS LINS PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 825.246.024-00. Valor Global: R\$ 30.000,00. Data de assinatura: 15/07/2026.

Arcoverde, 16 de outubro de 2026

LUCITELMA SOARES LEITE
Secretária Municipal Das Políticas Para as Mulheres.

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:ABA4C707

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA/PE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 006/2025**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 006/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Belém de Maria/PE, CNPJ nº 08.653.610/0001-04.

CONTRATADA: W & E PUBLICIDADE LTDA, CNPJ nº 18.041.667/0001-06.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 006/2025, referente à prestação de serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM), destinados à divulgação das informações institucionais e atividades da Câmara Municipal de Vereadores de Belém de Maria/PE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 16/10/2026 a 15/10/2027.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), em 12 parcelas mensais de R\$ 1.500,00.

VALOR GLOBAL ACUMULADO DO CONTRATO: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

FISCAL DO CONTRATO: Emerson Silva Santos, Matrícula nº 102.
DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2026.

Belém de Maria/PE, 14 de outubro de 2026.

JOSÉ JAIRO LEONILDO DE BRITO
Presidente

Publicado por:
Giselle Aneirly Felício Silva Ferreira
Código Identificador:1F168D6C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00016/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00005/2026. Serviço. Tipo menor preço por lote. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular, com cobertura anual para ônibus escolares pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação do Município de Bom Jardim/PE, incluindo cobertura de casco e demais coberturas securitárias (5 veículos), bem como contratação de cobertura de Responsabilidade Civil Obrigatória – RCO para passageiros (7 veículos). Valor: R\$ 64.530,64. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 04 de novembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://bnccompras.com/Home/Login>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <http://www.bomjardim.pe.gov.br/licitacoes>; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3638-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Bom Jardim, 16/10/2026.

EDJASME MELQUISEDEC DE ANDRADE COSTA MONTE.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:9497E419

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00015/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00008/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00008/2026, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ADEQUADO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM/PE, ESPECIALMENTE DAS UNIDADES LOCALIZADAS EM ENCRUZILHADA, LAGOA DO NEGRO, COHAB, FREITAS E PIABAS. Item 6: Açomadeira Fabricação e Serviços Ltda. CNPJ: 52.043.380/0001-45, pelo valor de R\$ 8.394,05 Item 3: Alfa Vértice Comercio Atacadista e Varejista Ltda. CNPJ: 60.424.559/0001-70, pelo valor de R\$ 12.891,00; Item 1: DTA Industria e Comercio Ltda. CNPJ: 29.889.263/0001-85, pelo valor de R\$ 13.500,00; Item 5: GHPS Barreto – ME. CNPJ: 27.103.616/0001-44, pelo valor de R\$ 2.098,30; Itens 2, 4: GQS Eletros e Equipamentos Ltda EPP. CNPJ: 11.427.407/0001-16, pelo valor de R\$ 17.027,90.

Bom Jardim, 16 de outubro de 2026.

SEVERINO AGUINILDO DE LIMA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:C2DA0C1F

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.438/2026

Institui o Fundo Municipal de Políticas Públicas da Mulher do Município de Bonito, estabelece sua natureza, objetivos, fontes de recursos, forma de gestão, controle e prestação de contas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º.Fica instituído o Fundo Municipal de Políticas Públicas da Mulher - FMPM, instrumento de natureza contábil e financeira destinado à captação, ao gerenciamento e à aplicação de recursos destinados à formulação, à implementação, à execução, ao monitoramento e à avaliação das políticas públicas voltadas à promoção, à proteção, à defesa e à garantia dos direitos das mulheres no Município de Bonito.

Art. 2º.O Fundo Municipal de Políticas Públicas da Mulher - FMPM constitui instrumento de execução da Política Municipal para as Mulheres e observará:

I – a Constituição Federal;

II – a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

IV – a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando aplicável;

V – a Lei Orgânica do Município;

VI – as leis municipais que instituem a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas da Mulher e o Conselho Municipal da Mulher;

VII – as demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes.

CAPÍTULO II DA CRIAÇÃO E DA NATUREZA DO FUNDO

Art. 3º.O Fundo Municipal de Políticas Públicas da Mulher - FMPM possui natureza contábil, não possui personalidade jurídica própria e fica vinculado administrativamente à Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas da Mulher ou ao órgão que vier a sucedê-la.

§ 1º.O Fundo constitui unidade de natureza orçamentária específica, observadas as normas de direito financeiro e as disposições da legislação orçamentária municipal.

§ 2º.Os recursos do Fundo serão destinados exclusivamente ao financiamento das ações e atividades relacionadas às finalidades previstas nesta Lei.

Art. 4º.O Fundo será gerido pela Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas da Mulher ou órgão equivalente, sob orientação, acompanhamento e controle social do Conselho Municipal da Mulher, na forma estabelecida nesta Lei e em seu regulamento.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 5º.São objetivos do Fundo Municipal de Políticas Públicas da Mulher - FMPM:

I – financiar programas, projetos, ações e serviços destinados à promoção, à proteção e à garantia dos direitos das mulheres;

II – apoiar ações de prevenção e enfrentamento à violência contra as mulheres;

III – promover políticas de igualdade de gênero e de enfrentamento às desigualdades;

IV – incentivar programas de autonomia econômica, empreendedorismo, qualificação profissional e inclusão produtiva das mulheres;

V – apoiar campanhas educativas, informativas e preventivas relacionadas aos direitos das mulheres;

VI – fomentar estudos, pesquisas, diagnósticos e a produção de dados e informações sobre a realidade das mulheres no Município;

VII – apoiar a realização de conferências, seminários, fóruns, capacitações e demais ações de formação relacionadas às políticas para as mulheres

VIII – fortalecer as ações e o funcionamento do Conselho Municipal da Mulher;

IX – apoiar iniciativas voltadas às mulheres em situação de vulnerabilidade social;

X – financiar ações previstas nos planos, programas e instrumentos de planejamento municipal relacionados às políticas públicas para as mulheres;

XI – apoiar outras ações compatíveis com as finalidades do Fundo e com as políticas públicas municipais para as mulheres.

CAPÍTULO IV DAS RECEITAS

Art. 6º.Constituem receitas do Fundo Municipal de Políticas Públicas da Mulher - FMPM:

I – dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais;

II – transferências voluntárias da União, do Estado de Pernambuco e de outros Municípios;

III – recursos provenientes de convênios, acordos, termos de cooperação, termos de colaboração, termos de fomento e outros instrumentos congêneres, observada a legislação aplicável;

IV – doações, contribuições, auxílios e legados de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, na forma da legislação vigente;

V – recursos provenientes de organismos nacionais e internacionais destinados às políticas públicas para as mulheres;

VI – rendimentos decorrentes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;

VII – valores provenientes de acordos judiciais, termos de ajustamento de conduta e decisões judiciais, quando legalmente destinados às políticas públicas para as mulheres;

VIII – recursos provenientes de emendas parlamentares destinados às finalidades do Fundo;

IX – recursos provenientes de fundos públicos ou privados, observada a legislação pertinente;

X – outras receitas que lhe forem legalmente destinadas.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo serão depositados e movimentados em conta bancária específica, mantida em instituição financeira oficial, quando disponível, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO V DAS DESPESAS

Art. 7º. Os recursos do Fundo poderão ser aplicados no financiamento de:

I – programas, projetos, serviços e ações voltados às políticas públicas para as mulheres;

II – aquisição de equipamentos e materiais permanentes;

III – aquisição de materiais de consumo;

IV – contratação de serviços necessários à execução das ações financiadas pelo Fundo;

V – realização de campanhas educativas, informativas e preventivas;

VI – capacitação e formação de servidores, conselheiros e demais agentes envolvidos na execução das políticas públicas para as mulheres;

VII – apoio técnico e financeiro a organizações da sociedade civil, observada a legislação vigente;

VIII – realização de pesquisas, diagnósticos, estudos e desenvolvimento de sistemas de informação;

IX – realização de conferências, seminários, fóruns, encontros e outros eventos relacionados às políticas públicas para as mulheres;

X – despesas necessárias ao fortalecimento institucional da Política Municipal para as Mulheres;

XI – outras despesas compatíveis com os objetivos estabelecidos nesta Lei.

§ 1º. A realização das despesas observará a legislação orçamentária, financeira, de licitações e contratos e de parcerias com organizações da sociedade civil, conforme o caso.

§ 2º. É vedada a utilização dos recursos do Fundo para finalidade diversa daquela estabelecida nesta Lei ou no respectivo plano de aplicação.

CAPÍTULO VI DA GESTÃO DO FUNDO

Art. 8º. A gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal de Políticas Públicas da Mulher - FMPM caberá à Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas da Mulher ou ao órgão que vier a sucedê-la, observadas as normas de direito financeiro e as disposições desta Lei.

Art. 9º. Compete ao gestor do Fundo:

I – administrar os recursos financeiros do Fundo, observadas as disposições legais e regulamentares;

II – acompanhar e executar o orçamento do Fundo;

III – elaborar a proposta de plano anual de aplicação dos recursos;

IV – manter os registros contábeis e financeiros do Fundo, na forma da legislação vigente;

V – elaborar e apresentar ao Conselho Municipal da Mulher relatórios periódicos sobre a execução física, orçamentária e financeira do Fundo;

VI – acompanhar a execução dos programas, projetos e ações financiados pelo Fundo;

VII – adotar as medidas necessárias ao regular funcionamento do Fundo;

VIII – elaborar a prestação de contas anual do Fundo, na forma da legislação aplicável.

Art. 10. Compete ao Conselho Municipal da Mulher, no âmbito de suas atribuições:

I – apreciar e aprovar o plano anual de aplicação dos recursos do Fundo;

II – acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária e financeira do Fundo;

III – deliberar sobre prioridades para aplicação dos recursos, em consonância com as políticas públicas municipais para as mulheres;

IV – acompanhar e fiscalizar a utilização dos recursos do Fundo;

V – apreciar a prestação de contas anual do Fundo e emitir parecer;

VI – acompanhar os resultados das ações financiadas com recursos do Fundo;

VII – exercer outras atribuições relacionadas ao controle social do Fundo, na forma da legislação e do regulamento.

CAPÍTULO VII DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Art. 11. A movimentação dos recursos financeiros do Fundo será realizada exclusivamente por meio de conta bancária específica, observadas as normas de direito financeiro e os procedimentos estabelecidos pela administração municipal.

Art. 12. Os pagamentos realizados à conta do Fundo observarão as normas aplicáveis à Administração Pública, especialmente as relativas à execução orçamentária e financeira, às licitações e contratos e às parcerias com organizações da sociedade civil, quando cabíveis.

Art. 13. Os recursos do Fundo poderão ser aplicados financeiramente, na forma da legislação vigente, e os respectivos rendimentos serão integralmente revertidos ao próprio Fundo.

CAPÍTULO VIII DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 14. O Fundo Municipal de Políticas Públicas da Mulher - FMPM estará sujeito ao controle e à fiscalização:

- I – dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Municipal;
- II – do Conselho Municipal da Mulher, no exercício do controle social;
- III – do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
- IV – da Câmara Municipal de Vereadores;
- V – dos demais órgãos de controle competentes, nos termos da legislação vigente.

Art. 15. A gestão e a aplicação dos recursos do Fundo observarão os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da transparência, da economicidade e da responsabilidade fiscal, sem prejuízo dos demais princípios aplicáveis à Administração Pública.

CAPÍTULO IX DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 16. A prestação de contas dos recursos do Fundo será elaborada anualmente pelo órgão gestor e encaminhada aos órgãos competentes, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 17. A prestação de contas deverá conter, no mínimo:

- I – demonstrativos contábeis e financeiros;
- II – relatório de execução orçamentária e financeira;
- III – relatório de execução física das ações financiadas;
- IV – relatório dos resultados alcançados;
- V – informações sobre os programas, projetos e ações executados com recursos do Fundo;
- VI – parecer do Conselho Municipal da Mulher, no âmbito de suas atribuições.

Parágrafo único. A prestação de contas observará os prazos, procedimentos e demais exigências estabelecidas pela legislação aplicável e pelos órgãos de controle.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 18. O Poder Executivo consignará, nas leis orçamentárias, dotações específicas destinadas ao Fundo Municipal de Políticas Públicas da Mulher - FMPM, observadas as disposições do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Art. 19. O Fundo integrará o orçamento do Município, na forma da legislação orçamentária e de direito financeiro.

Art. 20. A abertura de créditos adicionais destinados ao Fundo observará as disposições da legislação vigente.

Parágrafo único. A execução das despesas à conta dos recursos do Fundo dependerá da existência de dotação orçamentária e de disponibilidade financeira, observadas as normas legais aplicáveis.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, mediante Anulação Parcial ou Total de dotação orçamentária, destinada à criação das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Políticas Públicas da Mulher - FMPM, nos termos do art. 41, incisos I e II, e do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto nos parágrafos seguintes.

§ 1º. Ficam criadas, no orçamento vigente, as seguintes dotações orçamentárias destinadas ao Fundo Municipal de Políticas Públicas da Mulher – FMPM:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Descrição da Ação	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
[17000.17001.14. 422.1404.1.98]	[4.4.90.00]	[ESTRUTURAR O FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS MULHERES FMPM]	[1.501.0000 Recursos Próprios 1.501.0000]	[R\$ 10.000,00]
[17000.17001.14.422.1404.2.119]	[3.3.90.00]	[AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS MULHERES FMPM]	[1.501.0000 Recursos Próprios 1.501.0000]	[R\$ 80.000,00]
TOTAL				[R\$ 90.000,00]

§ 2º. Os créditos autorizados no § 1º deste artigo serão custeados mediante anulação parcial ou total de dotação orçamentária do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Descrição da Ação	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
[6000.6001.99.999.9999.0.9]	[9.9.99.00]	[RESERVA DE CONTINGÊNCIA PM]	[1.501.0000 Recursos Próprios 1.501.0000]	[R\$ 90.000,00]
TOTAL				[R\$ 90.000,00]

§ 3º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA vigente, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme discriminado neste artigo.

§ 4º. Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício correspondente, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme discriminado neste artigo.

Art. 22. O Conselho Municipal da Mulher poderá estabelecer, no âmbito de suas competências, normas complementares relacionadas ao acompanhamento, ao controle social e à aplicação dos recursos do Fundo, observadas as disposições desta Lei e do regulamento.

Art. 23. Os recursos existentes em programas ou ações específicas destinados às políticas públicas para as mulheres poderão ser destinados ao Fundo, mediante os procedimentos orçamentários e financeiros legalmente cabíveis.

Art. 24º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio “José Abelardo Cândia de Godoy”, em 15 de outubro de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador: 10A60F79

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO N.º 70/2026****DISPENSA Nº. 13/2026**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, CNPJ nº 11.358.173/0001-00 E A EMPRESA ASSOCIACAO AUTOUNIDOS DE PROTECAO E BENEFICIOS, CNPJ: 46.321.318/0001-75.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE REGISTRADA NA SUSEP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E SEGURO VEICULAR NO TOTAL DE 9 (NOVE) VEÍCULOS DA FROTA DE ÔNIBUS ESCOLARES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/PE, CONTEMPLANDO COBERTURAS CONTRA COLISÃO, ROUBO, FURTO, INCÊNDIO, EVENTOS DA NATUREZA, RESPONSABILIDADE CIVIL A TERCEIROS, ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO E ASSISTÊNCIA 24H EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 64.620,00 (Sessenta e Quatro Mil, Seiscentos e Vinte Reais).

VIGÊNCIA: 28/05/2026 à 28/05/2027

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 28 de maio de 2026, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito e empresa Contratada.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:84F41A11

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2026****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 013/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE REGISTRADA NA SUSEP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E SEGURO VEICULAR NO TOTAL DE 9 (NOVE) VEÍCULOS DA FROTA DE ÔNIBUS ESCOLARES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/PE, CONTEMPLANDO COBERTURAS CONTRA COLISÃO, ROUBO, FURTO, INCÊNDIO, EVENTOS DA NATUREZA, RESPONSABILIDADE CIVIL A TERCEIROS, ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO E ASSISTÊNCIA 24H EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, em favor da empresa qual seja: **ASSOCIACAO AUTOUNIDOS DE PROTECAO E BENEFICIOS**, CNPJ:46.321.318/0001-75, com sede na Rua João Pessoa, N.º 30, Centro, São José do Egito – PE, CEP: 56.700-000, representado pelo Sr. **TIAGO DE MENEZES SAMPAIO**, portador do CPF 047.176.344-62, residente e domiciliado no município de Caruaru – PE, BRASIL, pelo valor global de **R\$ 64.620,00 (Sessenta e Quatro Mil, Seiscentos e Vinte Reais)**.

BREJINHO - PE, 27 de maio de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:85739ADE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2026****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 013/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE REGISTRADA NA SUSEP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E SEGURO VEICULAR NO TOTAL DE 9 (NOVE) VEÍCULOS DA FROTA DE ÔNIBUS ESCOLARES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/PE, CONTEMPLANDO COBERTURAS CONTRA COLISÃO, ROUBO, FURTO, INCÊNDIO, EVENTOS DA NATUREZA, RESPONSABILIDADE CIVIL A TERCEIROS, ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO E ASSISTÊNCIA 24H EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, em favor da empresa qual seja: **ASSOCIACAO AUTOUNIDOS DE PROTECAO E BENEFICIOS**, CNPJ:46.321.318/0001-75, com sede na Rua João Pessoa, N.º 30, Centro, São José do Egito – PE, CEP: 56.700-000, representado pelo Sr. **TIAGO DE MENEZES SAMPAIO**, portador do CPF 047.176.344-62, residente e domiciliado no município de Caruaru – PE, BRASIL, pelo valor global de **R\$ 64.620,00 (Sessenta e Quatro Mil, Seiscentos e Vinte Reais)**.

BREJINHO - PE, 27 de maio de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:61A87550

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 987/2026**

EMENTA: Torna sem efeito o Ato de Nomeação nº 85/2026, em razão de desistência expressa do interessado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que confere o art. 68 § V da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 018/93, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO o Ato de Nomeação nº 85/2026, que nomeou **BRENO HIGOR RODRIGUES VILAR** para exercer o cargo de Professor I (1501 H/A);
CONSIDERANDO o requerimento de desistência da posse apresentado pelo interessado, registrado sob o Protocolo nº 1392, Livro 7, Folha 78, datado de 13 de outubro de 2026;
CONSIDERANDO a manifestação expressa de vontade do nomeado em desistir da posse no cargo para o qual foi nomeado;
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito o Ato de Nomeação nº 85/2026, referente à nomeação de **BRENO HIGOR RODRIGUES VILAR** para o cargo de Professor I (1501 H/A), em razão da desistência expressa da posse, formalizada por meio do Protocolo nº 1392, Livro 7, Folha 78, de 13 de outubro de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de outubro de 2026.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA

Prefeito

Publicado por:

Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:7F3F33E0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 993/2026**

EMENTA: Torna sem efeitos atos de nomeação de servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que confere o art. 68 § V da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 018/93, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, § 1º, da Lei Municipal nº 018/93, que estabelece o prazo de 30 (trinta) dias para a posse, contado da publicação do ato de provimento, prorrogável por igual período, mediante requerimento do interessado;

CONSIDERANDO que, transcorrido o prazo legal, sem que tenha ocorrido a posse, o ato de nomeação deverá ser tornado sem efeito, observadas as disposições legais pertinentes;

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeitos os atos de nomeação dos seguintes candidatos aos cargos públicos municipais:

I – **JOSÉ CÍCERO NASCIMENTO**, nomeado para o cargo de Vigia, por meio do Ato nº 70/2026;

II – **DAVID LEÃO THOM**, nomeado para o cargo de Vigia, por meio do Ato nº 72/2026;

III – **JOSÉ BARBOSA DA SILVA FILHO**, nomeado para o cargo de Motorista D, por meio do Ato nº 75/2026;

IV – **GLEYBSON PEDRO DA SILVA**, nomeado para o cargo de Técnico de Enfermagem, por meio do Ato nº 76/2026;

V – **DANILO ALVES DA SILVA**, nomeado para o cargo de Biomédico, por meio do Ato nº 78/2026.

Art. 2º A presente medida fundamenta-se no decurso do prazo legal para a posse, desde que devidamente comprovada a ausência de posse e a inexistência de prorrogação regularmente requerida e concedida, quando cabível.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de outubro de 2026.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA

Prefeito

Publicado por:

Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:DAB681C1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026**

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 039/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026**

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de auditoria contábil, tributária e cadastral, destinados à identificação, quantificação e recuperação de créditos tributários passíveis de constituição, declarados a menor ou não recolhidos, relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e às taxas municipais vinculadas ao exercício do poder de polícia e ao

licenciamento de atividades econômicas, referentes a períodos não alcançados pela decadência, mediante disponibilização e utilização de plataforma tecnológica para integração, cruzamento e análise de dados, com suporte técnico à Administração Municipal.

FAVORECIDO: CGD ANALYTICS LTDA - CNPJ nº 66.616.340/0001-50.

VALOR ESTIMADO: R\$ 470.406,29 (quatrocentos e setenta mil, quatrocentos e seis reais e vinte e nove centavos) correspondente a 20% sobre o valor estimado de créditos passíveis de recuperação.

Reconheço e autorizo a Inexigibilidade de Licitação acima, conforme art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021, nos autos do **Processo de Contratação nº 039/2026 – Inexigibilidade nº 014/2026**, concluindo-se presentes os requisitos legais, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Visando a eficácia dos atos, publique-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município.

Brejo da Madre de Deus/PE, 16 de outubro de 2026.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA

Prefeito

Publicado por:

Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:F3777FAB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 165 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, com fundamento na Lei Municipal nº 1.554/1990; na Lei Estadual nº 6.123/68; no art. 66, §2º, XX, da Lei Orgânica Municipal; no art. 32, XVIII, do Regimento Interno da Casa;

Considerando o Parecer Jurídico exarado nos autos do Requerimento do servidor desta Câmara, RINALDO DA SILVA PIMENTEL (matrícula 6978501), datado de 29/09/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio, de forma parcelada, ao servidor efetivo deste Poder Legislativo, **Rinaldo da Silva Pimentel (matrícula 6978501), sendo o primeiro período de fruição de 19/10/2026 a 17/11/2026**, referente ao período aquisitivo de 16/12/2020 a 16/12/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de outubro de 2026.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO

Presidente da Câmara

Publicado por:

Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:07512203

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1745/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

RESOLVE:

Exonerar à Pedido: Sheila Cristiane de Lima e Silva, ao Cargo – Coordenação, CC3, a partir de 01 de outubro de 2026, com lotação, Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de outubro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:0055DDD3

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1746/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

RESOLVE:

Nomear: Jeferson Silva dos Santos, ao Cargo – Assessor Técnico, CC2, a partir de 01 de outubro de 2026, com lotação, Secretaria Municipal de Política Urbana e Meio Ambiente, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de outubro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:03141CA7

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1747/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

RESOLVE:

Exonerar: Tadeu Marcelo Novais Torres, ao Cargo, Gerente, CC2, a partir de 01 de outubro de 2026, com lotação, Secretaria Municipal de Governo, Participação Popular e Articulação Política, símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de outubro 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:DCB89E9E

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1748/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610

de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

RESOLVE:

Nomear: Janice Cordeiro da Silva, ao Cargo, Gerente, CC2, a partir de 01 de outubro de 2026, com lotação, Secretaria Municipal de Governo, Participação Popular e Articulação Política, símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de outubro 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:7B5A9B5B

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1750/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

RESOLVE:

EXONERAR: Erick Pettson Xavier, ao Cargo – Assistente de Gabinete – CC4, a partir de 30 de Setembro de 2026, com lotação, Secretaria Municipal de Governo e Participação Popular, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de outubro 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:B0D8D496

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1751/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

RESOLVE:

NOMEAR: Erick Pettson Xavier, ao Cargo – Coordenador – CC3, a partir de 01 de Outubro de 2026, com lotação, Secretaria Municipal de Governo e Participação Popular, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de outubro 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:B92FE22A

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.804, DE 17 DE ABRIL DE 2026**

Ementa: Autoriza abertura de créditos adicionais, por superávit financeiro ao orçamento geral do município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as disposições do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.148, de 16 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 11.253.203,65 (onze milhões, duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e três reais e sessenta e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão orçamentário: 30000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade orçamentária: 30200 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE

Ação: 2.317 - AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB

Despesa: 909 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 58 - 2.540.1070 FUNDEB 70% (Superávit Financeiro do Exercício Anterior)

Valor: 2.817.182,14

Órgão orçamentário: 30000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade orçamentária: 30200 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE

Ação: 8.2770 - APOIO AS AÇÕES PARA O CUSTEIO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS

Despesa: 910 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 58 - 2.540.1070 FUNDEB 70% (Superávit Financeiro do Exercício Anterior)

Valor: 35.117,28

Órgão orçamentário: 30000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade orçamentária: 30200 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE

Ação: 2.317 - AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB

Despesa: 911 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 150 - 2.546.1070 Complemento da União - ETI (Profissionais da Educação Básica)

Valor: 4.352.471,98

Órgão orçamentário: 30000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade orçamentária: 30200 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 116 - PROGRAMA MUNICIPAL DE CRECHES

Ação: 2.319 - AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB

Despesa: 914 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 58 - 2.540.1070 FUNDEB 70% (Superávit Financeiro do Exercício Anterior)

Valor: 3.506.031,47

Órgão orçamentário: 30000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade orçamentária: 30200 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 116 - PROGRAMA MUNICIPAL DE CRECHES

Ação: 8.2780 - APOIO AS AÇÕES PARA O CUSTEIO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS

Despesa: 915 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 58 - 2.540.1070 FUNDEB 70% (Superávit Financeiro do Exercício Anterior)

Valor: 218.823,51

Órgão orçamentário: 30000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade orçamentária: 30200 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE

Ação: 2.317 - AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB

Despesa: 917 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 151 - 2.541.1070 Complemento da União - VAAF - FUNDEB 70% (Profissionais da Educação Básica)

Valor: 323.577,27

Total de despesas acrescidas: R\$ 11.253.203,65

Art. 2º Os recursos para cobertura dos créditos adicionais abertos no art. 1º deste decreto, são provenientes de superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025, na forma prevista pelo artigo 43, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos termos estabelecidos pelo inciso II, do artigo 8º, da Lei Municipal nº 4.148 de 16 de janeiro de 2026, discriminadas nos Anexo I, II, III e IV deste decreto.

Art. 3º Ficam criadas as fontes de recursos nº 150 - 2.546.1070 Complemento da União - ETI (Profissionais da Educação Básica) e 151 - 2.541.1070 Complemento da União - VAAF - FUNDEB 70% (Profissionais da Educação Básica) em conformidade com o que preceitua o § 1º do art. 8º, da Lei Municipal nº Lei nº. 4.148, de 16 de janeiro de 2026, com o objetivo voltado na aplicação dos recursos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17.04.2026.

Palácio Conde da Boa Vista, 17 de abril de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

- Prefeito -

Chancelas:

BRUNO DE MORAES LISBÔA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS

Secretário Executiva de Orçamento e Monitoramento

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ

Superintendente de Orçamento Público

ANEXO I

DECRETO Nº 2.804, DE 17 DE ABRIL DE 2026

JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

De acordo com a Lei 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, possui superávit financeiro dos recursos transferidos pela União, oriundos de transferências do FUNDEB, no valor de R\$ 6.310.979,67 (seis milhões, trezentos e dez mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos), conforme evidenciado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, decorrentes da Destinação de Recurso nº 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos .

Em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, demonstra-se, em quadro abaixo, o superávit financeiro do presente crédito suplementar.

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

(Art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964)

Unidade: 30200 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação	
Fonte: 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025	6.310.979,67
(B) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	0,00
(C) Créditos Extraordinários	0,00
Abertos	0,00
Em tramitação	0,00
Valor deste crédito	0,00
(D) Créditos Suplementares e Especiais	6.310.979,67
Abertos	0,00
Em tramitação	0,00
Valor deste crédito	6.310.979,67
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas	0,00
(F) Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E)	0,00

Fonte: Modelo criado pelo Ministério do Planejamento e Gestão, publicado no Diário Oficial da União, edição de 03 de agosto de 2010 e até hoje seguido pelos demais Ministérios.

O objetivo deste demonstrativo foi evidenciar o saldo disponível de R\$ 6.310.979,67, na Fonte de Recurso nº 58 - 2.540.1070 FUNDEB 70% (Superávit Financeiro do Exercício Anterior), para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Palácio Conde da Boa Vista, 17 de abril de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

- Prefeito -

Chancelas:

BRUNO DE MORAES LISBÔA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS

Secretário Executiva de Orçamento e Monitoramento

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ

Superintendente de Orçamento Público

ANEXO II

DECRETO Nº 2.804, DE 17 DE ABRIL DE 2026

JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

De acordo com a Lei 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, possui superávit financeiro dos recursos transferidos pela União, oriundos de transferências do FUNDEB, no valor de R\$ 323.577,27 (trezentos e vinte tres mil, quinhentos e setenta e sete reais e sete centavos), conforme evidenciado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, decorrentes da Destinação de Recurso nº 543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR.

Em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, demonstra-se, em quadro abaixo, o superávit financeiro do presente crédito suplementar.

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

(Art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964)

Unidade: 30200 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação	
Fonte: 543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	R\$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025	323.577,27
(B) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	0,00
(C) Créditos Extraordinários	0,00
Abertos	0,00
Em tramitação	0,00
Valor deste crédito	0,00
(D) Créditos Suplementares e Especiais	323.577,27
Abertos	0,00
Em tramitação	0,00
Valor deste crédito	323.577,27
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas	0,00
(F) Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E)	0,00

Fonte: Modelo criado pelo Ministério do Planejamento e Gestão, publicado no Diário Oficial da União, edição de 03 de agosto de 2010 e até hoje seguido pelos demais Ministérios.

O objetivo deste demonstrativo foi evidenciar o saldo disponível de R\$ 323.577,27, na destinação nº 543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR, para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Palácio Conde da Boa Vista, 17 de abril de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

- Prefeito -

Chancelas:

BRUNO DE MORAES LISBÔA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS

Secretário Executiva de Orçamento e Monitoramento

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ

Superintendente de Orçamento Público

ANEXO III

DECRETO Nº 2.804, DE 17 DE ABRIL DE 2026

JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

De acordo com a Lei 4.320 de 17 de março de 1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, possui superávit financeiro dos recursos transferidos pela União, oriundos de transferências do FUNDEB, no valor de R\$ 4.387.589,26 (quatro milhões, trezentos e oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos), conforme evidenciado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, decorrentes da Destinação de Recurso nº 546 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI.

Em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, demonstra-se, em quadro abaixo, o superávit financeiro do presente crédito suplementar.

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

(Art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964)

Unidade: 30200 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação	
Fonte: 546 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	R\$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025	4.387.589,26
(B) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	0,00
(C) Créditos Extraordinários	0,00
Abertos	0,00
Em tramitação	0,00
Valor deste crédito	0,00
(D) Créditos Suplementares e Especiais	4.352.471,98
Abertos	0,00
Em tramitação	0,00
Valor deste crédito	4.352.471,98
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas	0,00
(F) Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E)	35.117,28

Fonte: Modelo criado pelo Ministério do Planejamento e Gestão, publicado no Diário Oficial da União, edição de 03 de agosto de 2010 e até hoje seguido pelos demais Ministérios.

O objetivo deste demonstrativo foi evidenciar o saldo disponível de R\$ 4.387.589,26, na Fonte de Recurso nº 150 - 2.546.1070 Complemento da União - ETI (Profissionais da Educação Básica), para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Palácio Conde da Boa Vista, 17 de abril de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

- Prefeito -

Chancelas:

BRUNO DE MORAES LISBÔA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS

Secretário Executiva de Orçamento e Monitoramento

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ

Superintendente de Orçamento Público

ANEXO IV

DECRETO Nº 2.804, DE 17 DE ABRIL DE 2026

JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

De acordo com a Lei 4.320 de 17 de março de 1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, possui superávit financeiro dos recursos próprios, no valor de R\$ 43.348.598,47 (quarenta e três milhões, trezentos e quarenta e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos), conforme evidenciado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, decorrentes da Fonte nº 155 - 2.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas.

Em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, demonstra-se, em quadro abaixo, o superávit financeiro do presente crédito suplementar.

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

(Art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964)

Unidade: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho	
Fonte: 155 - 2.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	R\$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025	43.348.598,47
(B) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	0,00
(C) Créditos Extraordinários	0,00
Abertos	0,00
Em tramitação	0,00
Valor deste crédito	0,00
(D) Créditos Suplementares e Especiais	266.174,73
Abertos	0,00
Em tramitação	0,00
Valor deste crédito	266.174,73
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas	0,00
(F) Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E)	43.082.423,74

Fonte: Modelo criado pelo Ministério do Planejamento e Gestão, publicado no Diário Oficial da União, edição de 03 de agosto de 2010 e até hoje seguido pelos demais Ministérios.

O objetivo deste demonstrativo foi evidenciar o saldo disponível de R\$ 43.348.598,47, na Fonte de Recurso nº 155 - 2.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas, para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Palácio Conde da Boa Vista, 17 de abril de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

- Prefeito -

Chancelas:

BRUNO DE MORAES LISBÔA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS

Secretário Executiva de Orçamento e Monitoramento

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ

Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:

Regilene Carmelita de Santana Feijó

Código Identificador:916B0C49

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

DECRETO Nº 2.883, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Ementa: Autoriza abertura de créditos adicionais, por superávit financeiro ao orçamento geral do município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as disposições do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.148, de 16 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade orçamentária: 30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE

Ação: 1.365 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS E INVESTIMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Despesa: 943 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 155 - 2.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas

Valor: 350.000,00

Unidade orçamentária: 30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE

Ação: 4.1790 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Despesa: 944 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 155 - 2.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas

Valor: 559.000,00

Total de despesas acrescidas: R\$ 560.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura dos créditos adicionais abertos no art. 1º deste decreto, são provenientes de superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025, na forma prevista pelo artigo 43, inciso I, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964 e nos termos estabelecidos pelo inciso II, do artigo 8º, da Lei Municipal nº 4.148, de 16 de janeiro de 2026, discriminadas no Anexo I deste decreto.

Art. 3º Fica criada a fonte de recursos nº 155 - 2.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas, em conformidade com o que preceitua o § 1º do art. 8º, da Lei Municipal nº Lei nº. 4.148, de 16 de janeiro de 2026, com o objetivo voltado na aplicação dos recursos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 26.08.2026.

Palácio Conde da Boa Vista, 26 de agosto de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

- Prefeito -

Chancelas:

BRUNO DE MORAES LISBÔA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Executiva de Orçamento e Monitoramento

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

ANEXO I
DECRETO Nº 2.883, DE 26 DE AGOSTO DE 2026
JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

De acordo com a Lei 4.320 de 17 de março de 1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, possui superávit financeiro dos recursos próprios, no valor de R\$ 43.348.598,47 (quarenta e três milhões, trezentos e quarenta e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos), conforme evidenciado no Balando Patrimonial do exercício de 2025, decorrentes da Fonte nº 155 - 2.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas.

Em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, demonstra-se, em quadro abaixo, o superávit financeiro do presente crédito suplementar.

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
(Art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964)

Unidade: 30000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Fonte: 155 - 2.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	R\$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025	43.348.598,47
(B) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	0,00
(C) Créditos Extraordinários	0,00
Abertos	0,00
Em tramitação	0,00
Valor deste crédito	0,00
(D) Créditos Suplementares e Especiais	5.160.000,00
Abertos	4.600.000,00
Em tramitação	0,00
Valor deste crédito	560.000,00
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas	0,00
(F) Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E)	38.188.598,47

Fonte: Modelo criado pelo Ministério do Planejamento e Gestão, publicado no Diário Oficial da União, edição de 03 de agosto de 2010 e até hoje seguido pelos demais Ministérios.

O objetivo deste demonstrativo foi evidenciar o saldo disponível de R\$ 43.348.598,47, na Fonte de Recurso nº 155 - 2.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas, para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Palácio Conde da Boa Vista, 26 de agosto de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
- Prefeito -

Chancelas:

BRUNO DE MORAES LISBÔA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Executiva de Orçamento e Monitoramento

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
Regilene Carmelita de Santana Feijó
Código Identificador:D063E60E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.918, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIAS E INQUÉRITO ADMINISTRATIVO –CSIND – DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 3.810, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022, REVOGA O DECRETO nº 2.782/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica composta a Comissão Permanente de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos – CSIND – do Município do Cabo de Santo Agostinho, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, instituído pela Lei Municipal nº 3.810 de 26 de outubro de 2022, responsável pela apuração, mediante Processo administrativo disciplinar, de todas as irregularidades ocorridas no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, com os seguintes membros:

I – Luciana Maria Silveira Gomes Coutinho, Matrícula nº 032332, Procuradora Municipal, na condição de **Presidente**;

II – Andressa Carvalho de Azevedo Ramos, Matrícula nº 34.125, Procuradora Municipal, na condição de **Secretária**;

III – Arthur de Melo Marques de Sá, Matrícula nº 33.101, Assistente Administrativo II, na condição de **Vogal**.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 2.782, de 17 de março de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:7435112A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0292/2026

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 1.187/2026 – SMS de 21/09/2026, Requerimento feito pelo servidor ALEF PEREIRA BRAZ de 21/09/2026 e Despacho SRH de 06/10/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **ALEF PEREIRA BRAZ**, mat. 33445, do cargo de **PSICOLOGO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 21 de setembro de 2026**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de outubro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:71EF92F4

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0294/2026**

Ementa: Conceder renovação de licença sem vencimentos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 130 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 460/2026 – SME de 01/10/2026, Processo nº 45.223 – SEARH de 24/09/2026, Folha de Despacho Protocolo nº 45.223 - COLEG/SEARH de 25/09/2026 e Despacho SRH de 14/10/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER RENOVAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS à Sr. **THAYNA IGLEDY SOARES DE OLIVEIRA**, no cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I NLP - 01**, mat. **34.023**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME, por mais **02 (dois) anos**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 12 de novembro de 2026.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de outubro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:92D7F916

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0295/2026**

Ementa: Conceder licença sem vencimentos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 130 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 1.334/2026 – SMS de 06/10/2026, Processo nº 44.934 – SMS de 05/10/2026, Processo nº 44.934 – SEARH de 31/08/2026, Folha de Despacho Protocolo nº 44.934 - COLEG/SEARH de 02/09/2026 e Despacho SRH de 14/10/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS à Sr. **JOICE TAVARES DE SANTANA**, no cargo de **TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60**, mat. **34.205**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, por **04 (quatro) anos**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2026.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de outubro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:80F9D584

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -
CABOPREV**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 009/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA
N.º 004/2026.**

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho – CABOPREV torna público, para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO CAUTELAR** da Dispensa Eletrônica n.º 004/2026 (Processo Administrativo n.º 009/2026), cujo aviso foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) em 14/10/2026 (Edição n.º 4202, Código Identificador 664F2771), objetivando a aquisição de materiais, componentes, ferramentas e equipamentos de tecnologia da informação destinados à manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e do sistema de CFTV, à organização física da infraestrutura de rack e cabeamento, à reposição e atualização de componentes e à ampliação da estrutura computacional do CABOPREV.

A suspensão decorre da necessidade de revisão e adequação técnica da fase de planejamento da contratação, em cumprimento ao Parecer Jurídico e ao Despacho Decisório da Presidência.

Concluídas as adequações, o Edital retificado e a nova data da sessão pública serão republicados pelos mesmos meios oficiais (PNCP, Portal BNC, sítio oficial do CABOPREV e AMUPE), respeitado o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis (art. 75, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021). Informações: licitacao@caboprev.pe.gov.br ou fone (81) 3521-2324.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 16 de outubro de 2026.

JULYANNE RAYANE DA SILVA DE ANDRADE

Coordenadora de Contratação Direta.

Publicado por:

Rúbia Rafaela de Sousa Ferreira Andrade

Código Identificador:7EF62DDB

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0534/2026**

Ementa: Renovação de cessão de servidor e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.

Considerando a Análise SEARH nº 93/2026 de 15/10/2026 – Renovação de Cessão, Ofício nº 100/2026 – GAPRE de 13/10/2026, Ofício nº 9975/2026/SEMARE de 21/08/2026 e Despacho SRH de 15/10/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR à disposição do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO 08ª ZONA ELEITORAL**, a servidora **FERNANDA CARNEIRO DE OLIVEIRA FERNANDES**, matrícula **32.292**, no cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA**, com ônus para o órgão de origem, a partir de 20 de agosto de 2026 a 19 de agosto de 2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 20 de agosto de 2026.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de outubro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:874703EF

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0535/2026**

Ementa: Regularização de cessão de servidor e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.

Considerando a Análise SEARH nº 92/2026 de 15/10/2026 – Regularização de Cessão, Ofício nº 20936/2024/SEMARE de 19/12/2024, Ofício nº 3879/2026/SEMARE de 27/04/2026, Ofício nº 99/2026 – GAPRE de 13/10/2026 e Despacho SRH de 15/10/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a cessão ao **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO DA 002ª ZONA ELEITORAL**, da servidora **THAMIRYS BERNARDO LIMA GONZAGA**, matrícula nº **32.902**, com ônus para o órgão de origem, mediante requisição, a contar de 03 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 03 de março de 2025.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de outubro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:338AEA0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 3000021/2026 ADESÃO Nº 00032/2026

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: Nº 3000021/2026

Adesão Nº 00032/2026

Nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, homologo o resultado do certame supracitado, com fundamento no parecer jurídico e nas análises técnicas constantes dos autos, autorizando-se a celebração do contrato administrativo com a licitante vencedora. Adesão à ata de registro de preços nº 008/2026, oriunda do pregão eletrônico nº 003/2026, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha – CISONORJE, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de aparelhos de ar-condicionado tipo split, em diferentes capacidades e configurações, destinados ao atendimento das demandas de climatização da secretaria municipal de educação e da secretaria executiva de logística do município do cabo de santo agostinho/pe, contemplando a ampliação, complementação e renovação gradual do parque de climatização existente, bem como as necessidades decorrentes da expansão das estruturas atendidas.

CNPJ da Licitante Vencedora: | 20.614.640/0001- 07.

Razão Social: PASMA - ELETRO ELETRONICA LTDA.

Valor Total Homologado: R\$ R\$ 3.001.880,00 (três milhões, um mil e oitocentos e oitenta reais), conforme proposta classificada e adjudicada.

Prazo de Vigência Contratual: 12 meses, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

Cabo de Santo Agostinho - PE, 08 de Outubro de 2026.

ISALTINO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jeysiane Stephany Ribeiro Pereira
Código Identificador:930620B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/PMCSA-SME/2022

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/PMCSA-SME/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Secretaria Municipal de Educação, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 078/PMCSA-SME/2022, Processo Administrativo Nº 040/2022, Pregão Eletrônico nº 016/PMCSA-SME/2022, Ata de Registro de Preços nº 054/PMCSA-SME/2022, Processo Licitatório Nº 024/PMCSA-SME/2022, **Natureza do Objeto:** Prestação de Serviço. **Tramitação:** 1ª CPL. **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, passando o seu termo final para o dia 19 de agosto de 2027. **Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento no inciso II do artigo artigo 57 da Lei n.º 8.666/93. **EMPRESA: C & R COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PLACAS PARA SINALIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.894.114/0001-56, com sede na Rua do Cemitério, 20, Sala 20 A, Loteamento Ilha, Gleba 1, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.580-803. **Valor Total:** R\$ 263.510,00 (duzentos e sessenta e três mil e quinhentos e dez reais), **Vigência:** 19 de agosto de 2027.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 18 de agosto de 2026.

ISALTINO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Edmilson Dutra de Lima Júnior
Código Identificador:495411DD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
DECRETO Nº 051 - PONTO FACULTATIVO - DIA DO
SERVIDOR PÚBLICO.****DECRETO Nº 051, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.***Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, XVIII, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado a transferência do ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira), dia do servidor público, para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira), nas repartições públicas e entidades da administração direta e indireta.

Parágrafo único. Será considerado ponto facultativo em todas as repartições públicas, com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável, a juízo do chefe do órgão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeirinha, 16 de outubro de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito do Município

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:4FB8F8B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011 - CADASTRAMENTO,
REGULARIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FORMALIZAÇÃO
DAS CONCESSÕES ADMINISTRATIVAS DE USO DE
JAZIGOS PÚBLICOS.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

*Cadastramento, Regularização Administrativa e
Formalização das Concessões Administrativas de
Uso de Jazigos Públicos*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/PE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.424/2024; o Decreto Municipal nº 027/2026, que regulamenta a concessão administrativa de uso de jazigos nos cemitérios públicos municipais; e o Edital nº 006, de 1º de junho de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar aos interessados que não compareceram ou não apresentaram a documentação no prazo inicialmente estabelecido uma nova oportunidade para regularização de sua situação perante a Administração Pública;

CONSIDERANDO a importância da atualização cadastral e da adequada instrução dos processos administrativos relativos aos jazigos públicos municipais;

TORNA PÚBLICO o presente Edital de Convocação Complementar, nos termos seguintes:

1. DA NOVA OPORTUNIDADE

Fica concedido novo prazo para que os concessionários, sucessores legais e demais interessados abrangidos pelo Edital de Convocação nº 006/2026, que não compareceram ou não apresentaram a documentação no prazo inicialmente previsto, possam realizar a entrega dos documentos necessários à regularização administrativa dos respectivos jazigos.

2. DO LOCAL E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

A documentação deverá ser apresentada na Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Presidente Kennedy, nº 126, Cachoeirinha/PE, no horário das 7h às 13h, ou encaminhada pelo e-mail secadministracao@cachoeirinha.pe.gov.br.

Deverão ser observados os documentos e requisitos previstos no Edital de Convocação nº 006/2026, sem prejuízo da solicitação de documentos complementares pela Administração.

3. DO NOVO CRONOGRAMA

O procedimento complementar observará o seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Apresentação de documentos	19/10/2026 a 03/11/2026	Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça Presidente Kennedy, nº 126, Cachoeirinha/PE, ou pelo e-mail secadministracao@cachoeirinha.pe.gov.br
Análise administrativa preliminar	04/11/2026 a 06/11/2026	
Resultado preliminar	09/11/2026	Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça Presidente Kennedy, nº 126, Cachoeirinha – PE), no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE) e no site https://cachoeirinha.pe.gov.br/
Interposição de recurso administrativo	10/11/2026 a 12/11/2026	Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça Presidente Kennedy, nº 126, Cachoeirinha/PE, ou pelo e-mail secadministracao@cachoeirinha.pe.gov.br
Resultado final	13/11/2026	Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça Presidente Kennedy, nº 126, Cachoeirinha – PE), no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE) e no site https://cachoeirinha.pe.gov.br/

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Edital possui caráter complementar ao Edital de Convocação nº 006/2026, permanecendo inalteradas as demais disposições daquele instrumento que não conflitem com este.

A apresentação da documentação não implica reconhecimento automático da regularidade da concessão administrativa de uso, ficando cada situação sujeita à análise individual e ao atendimento dos requisitos legais e regulamentares.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeirinha/PE, 16 de outubro de 2026.

DJAIR ELIAS DE MELO FILHO

Secretário de Administração do Município de Cachoeirinha/PE

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:B8340DA5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS****PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE DISPENSA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026 - FMAS. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR BAIXO VALOR Nº 005/2026 – FMAS - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026 – FMAS. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** Aquisição de mobiliário e bens correlatos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, nas quantidades e destinações discriminadas neste documento. **CONTRATADA:** JMA BOOK PAPIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.398.544/0001-70, pelo valor global de R\$ 42.704,20 (quarenta e dois mil, setecentos e quatro reais e vinte

centavos). Vigência: 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do instrumento.

Caetés/PE, 16/10/2026.

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:5BC25A12

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 046/2026 – PMC. Acréscimo de 24,96% no valor do contrato. Valor: R\$ 60.133,05. Contratada: **JMA BOOK PAPIRO LTDA.** CNPJ sob o nº 11.398.544/0001-70.

Caetés, 16/10/2026.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:8AE57EFC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DECRETO

DECRETO Nº 032/2026

EMENTA: Determina a transferência do Ponto Facultativo, alusivo ao Dia do Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALÇADO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal resolve.

CONSIDERANDO a comemoração do Dia do Servidor Público, celebrado anualmente em 28 de outubro, como forma de homenagear os profissionais que atuam na Administração Pública;

CONSIDERANDO a importância de valorizar o trabalho, a dedicação e o comprometimento dos servidores públicos municipais, fundamentais para a prestação dos serviços públicos à comunidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira) o ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Calçado-PE, em comemoração ao Dia do Servidor Público, celebrado originalmente em 28 de outubro (quarta-feira).

Parágrafo único – O Ponto Facultativo determinado no artigo 1º não atingirá os serviços de Saúde da Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora de Lourdes.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Calçado, 16 de outubro de 2026.

JOSÉ ELIAS MACENA DE LIMA FILHO
Prefeito do Município de Calçado

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:D7537A60

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMOCIM
DE SÃO FÉLIX
PROCESSO Nº 008/2026 – DISPENSA Nº 008/2026

CAMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 008/2026 – DISPENSA Nº 008/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de sonorização de pequeno porte, grids em estrutura metálica, iluminação de pequeno porte, iluminação cênica, painel em LED e praticáveis, para atender às necessidades da Câmara de Vereadores de Camocim de São Félix/PE, por ocasião da solenidade de entrega de Títulos de Cidadão, Votos de Aplauso e Medalhas que serão entregues aos homenageados. **CONTRATADO:** P WENDELL DA SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS - ME, inscrita no CNPJ nº 55.382.419/0001-47, valor total **R\$ 22.500,00 (vinte dois mil e quinhentos reais)**, **CONTRATO Nº 016/2026.** Vigência: 14/10/2026 à 31/12/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, c/c Decreto nº 12.807/25.

Camocim de São Félix (PE), 14 de outubro de 2026.

MANOEL FERNANDITO DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Thalita Santana de Farias
Código Identificador:DA1CC037

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMOCIM
DE SÃO FÉLIX
TERMO DE RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO

CÂMARA DE VEREADORES DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026
DISPENSA Nº. 008/2026

O Presidente da Câmara de Camocim de São Félix/PE, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR** e **AUTORIZAR** a execução do objeto do Processo Licitatório nº 008/2026, Dispensa nº 008/2026, referente à **Contratação de empresa especializada para locação de sonorização de pequeno porte, grids em estrutura metálica, iluminação de pequeno porte, iluminação cênica, painel em LED e praticáveis, para atender às necessidades da Câmara de Vereadores de Camocim de São Félix/PE, por ocasião da solenidade de entrega de Títulos de Cidadão, Votos de Aplauso e Medalhas que serão entregues aos homenageados**, em favor da empresa: **P WENDELL DA SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS - ME, inscrita no CNPJ nº 55.382.419/0001-47** no valor total de **R\$ 22.500,00 (vinte dois mil e quinhentos reais)**, nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

Camocim de São Félix, 14 de outubro de 2026.

MANOEL FERNANDITO DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Thalita Santana de Farias
Código Identificador:3463335C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 37, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº 37, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 26 de outubro de 2026, em razão da realização do segundo turno das Eleições Gerais, bem como sobre a transferência do ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público para o dia 30 de outubro de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, Estado de Pernambuco, **SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal do Brasil,

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal disciplinar o funcionamento das repartições públicas municipais, visando à organização administrativa, à eficiência da gestão pública e à adequada prestação dos serviços públicos à população;

CONSIDERANDO que o segundo turno das Eleições Gerais de 2026 será realizado no dia 25 de outubro de 2026 (domingo), conforme calendário estabelecido pelo Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO que diversos prédios públicos municipais, especialmente unidades escolares e da Assistência Social, são utilizados pela Justiça Eleitoral como locais de votação, demandando atividades de preparação, organização, utilização e posterior reorganização dos espaços físicos e equipamentos;

CONSIDERANDO que diversos servidores públicos municipais são convocados ou designados para atuar nos trabalhos eleitorais, contribuindo diretamente para a organização e realização do pleito, circunstância que repercute na organização das atividades administrativas municipais;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de estabelecer ponto facultativo no dia 26 de outubro de 2026 (segunda-feira), imediatamente posterior à realização do segundo turno das Eleições Gerais, de modo a possibilitar a adequada reorganização das unidades administrativas e o planejamento das atividades dos órgãos municipais;

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é tradicionalmente dedicado à comemoração do Dia do Servidor Público, constituindo ocasião de reconhecimento e valorização dos profissionais que desempenham suas funções em benefício da coletividade;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Pernambuco, por intermédio da Secretaria de Administração, também decidiu transferir para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira) o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público Estadual, conforme ato divulgado no Diário Oficial do Estado de 15 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO que o dia 2 de novembro de 2026 (segunda-feira) constitui feriado nacional em celebração ao Dia de Finados, circunstância que recomenda a reorganização do calendário administrativo municipal, mediante a transferência do ponto facultativo do Dia do Servidor Público para a sexta-feira, 30 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO que a referida transferência possibilita melhor planejamento das atividades administrativas, racionalização do funcionamento das repartições públicas e adequada organização dos serviços municipais, em consonância com os princípios da eficiência, da razoabilidade e do interesse público;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de conciliar a valorização dos servidores públicos municipais com a continuidade e a regularidade da prestação dos serviços públicos essenciais à população;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, no dia **26 de outubro de 2026 (segunda-feira)**, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, em razão da realização do

segundo turno das Eleições Gerais de 2026, previsto para o dia 25 de outubro de 2026 (domingo).

Art. 2º Fica transferido do dia **28 de outubro de 2026 (quarta-feira) para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira)** o ponto facultativo alusivo às comemorações do Dia do Servidor Público, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Em decorrência da transferência prevista no caput deste artigo, o expediente nas repartições públicas municipais ocorrerá normalmente nos dias 28 e 29 de outubro de 2026, observados os respectivos horários de funcionamento e as disposições legais aplicáveis.

Art. 3º Os pontos facultativos estabelecidos neste Decreto não se aplicam aos serviços públicos considerados essenciais e indispensáveis à população, especialmente aqueles relacionados à saúde, à limpeza pública, à segurança e a outros cuja natureza exija funcionamento contínuo.

Parágrafo único. Caberá aos titulares dos respectivos órgãos e entidades municipais organizar escalas de trabalho, plantões ou outros mecanismos necessários à manutenção dos serviços essenciais, de modo a assegurar a continuidade do atendimento à população.

Art. 4º Compete aos Secretários Municipais e demais dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto, observadas as peculiaridades dos serviços sob sua responsabilidade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
Camocim de São Félix, 16 de outubro de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:F2174D63

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 38/2026, DE 16 DE OUTUBRO.

DECRETO Nº 38/2026, de 16 de outubro.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO, O FUNCIONAMENTO E A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA ESCOLAR NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, ESTABELECE REGRAS DE ACESSO, GUARDA E PROTEÇÃO DAS IMAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX-PE, **SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES**, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a legislação aplicável,

CONSIDERANDO os direitos fundamentais à intimidade, à imagem, à proteção de dados pessoais e à liberdade de ensinar e aprender, previstos nos arts. 5º, incisos X e LXXIX, e 206, incisos II e III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a proteção integral e o melhor interesse de crianças e adolescentes, nos termos dos arts. 15, 17 e 18 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO os princípios educacionais previstos na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em especial a liberdade de aprender e ensinar e o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024, que estabelece medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais e atribui responsabilidades ao Poder Público local;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção, transparência e responsabilização;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir situações de violência, ameaças, acidentes, invasões e danos ao patrimônio público e de permitir a apuração posterior de ocorrências concretas;

CONSIDERANDO que a captação de imagens possui finalidade exclusivamente preventiva, protetiva e de segurança, não se destinando à fiscalização das atividades pedagógicas nem à observação contínua de docentes ou alunos;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Camocim de São Félix-PE, a implantação e a operação do Sistema de Câmeras de Segurança Escolar, para proteção da comunidade escolar, prevenção de riscos e esclarecimento posterior de ocorrências concretas relacionadas à segurança.

§ 1º O sistema consiste na captação e gravação automatizada de imagens, destinadas à eventual consulta posterior, observadas as condições deste Decreto.

§ 2º Não haverá agente público ou terceiro designado para observar continuamente, em tempo real, as imagens das atividades escolares.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – sistema: conjunto de câmeras e dispositivos de gravação, transmissão interna e armazenamento de imagens;

II – ocorrência: situação concreta envolvendo risco, violência, ameaça, acidente, invasão, ilícito, conflito relevante, dano ou outro fato relacionado à segurança escolar;

III – consulta: visualização excepcional e justificada de imagens gravadas;

IV – extração: geração de cópia de trecho determinado, para preservação ou utilização legalmente admitida;

V – agente autorizado: servidor formalmente designado para operar tecnicamente o sistema, dentro dos limites fixados neste Decreto.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES E VEDAÇÕES

Art. 3º São finalidades exclusivas do sistema:

I – prevenir e auxiliar na apuração de episódios de violência, ameaça, acidentes e outras situações de risco à comunidade escolar;

II – proteger a integridade física e moral de alunos, professores, servidores, colaboradores e visitantes;

III – prevenir e esclarecer invasões, depredações e danos ao patrimônio público;

IV – subsidiar, quando cabível, providências de autoridades competentes relativas a ocorrência concreta.

Art. 4º A utilização das imagens observará a finalidade pública, a necessidade, a adequação, a proporcionalidade, a proteção da intimidade, o melhor interesse de crianças e adolescentes e a liberdade de ensinar e aprender.

Art. 5º É expressamente vedado utilizar o sistema para acompanhamento habitual das aulas, fiscalização da metodologia ou do conteúdo ministrado, avaliação de desempenho ou produtividade docente, controle de frequência e vigilância disciplinar ordinária de alunos.

§ 1º A vedação não impede a consulta excepcional de imagem relacionada a ocorrência concreta de risco, violência, acidente, ilícito ou dano, nos termos deste Decreto.

§ 2º É vedada a pesquisa indiscriminada ou exploratória de gravações sem justificativa individualizada e vinculada à segurança escolar.

CAPÍTULO III

DA INSTALAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º As câmeras poderão ser instaladas nas salas de aula, entradas e saídas, corredores, pátios, áreas de circulação e demais ambientes comuns, de acordo com avaliação de necessidade e adequação realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A escolha e o posicionamento das câmeras deverão limitar a captação ao estritamente necessário às finalidades de segurança, evitando-se, sempre que tecnicamente possível, áreas ou ângulos excessivamente invasivos.

§ 2º É proibida sua instalação em banheiros, vestiários, locais de troca de roupa, ambientes de atendimento reservado cuja confidencialidade seja incompatível com a gravação e outros espaços de privacidade qualificada.

Art. 7º As câmeras captarão exclusivamente imagens, sendo vedada a gravação de áudio; recursos de captação sonora existentes nos equipamentos deverão permanecer desativados.

Art. 8º É vedado utilizar reconhecimento facial, identificação biométrica, reconhecimento automatizado de emoções, perfilamento ou inteligência artificial destinada à identificação ou classificação comportamental de pessoas.

Art. 9º O sistema funcionará por gravação automática, sem central de observação humana contínua ou acompanhamento ordinário em tempo real.

§ 1º A visualização instantânea será admitida apenas nos testes e na manutenção estritamente necessários, ou, excepcionalmente, para atuação perante ocorrência grave de segurança em andamento, mediante autorização do Secretário Municipal de Educação ou de seu substituto legal.

§ 2º A exceção do § 1º não autoriza a instituição de observação habitual de aulas, docentes ou alunos e deverá ser registrada e limitada à duração do evento.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO E DO ACESSO RESTRITO

Art. 10. A gestão administrativa do sistema caberá à Secretaria Municipal de Educação, e a operação técnica somente a servidores formalmente designados, em número mínimo necessário.

§ 1º A autorização para consultar imagens gravadas competirá exclusivamente ao Secretário Municipal de Educação ou, em seus afastamentos e impedimentos, ao substituto legal.

§ 2º A autorização administrativa não implica necessidade de operação direta dos equipamentos pelo Secretário, que será executada por agente designado.

Art. 11. A consulta às imagens dependerá de ocorrência concreta, requisição de autoridade competente ou necessidade fundamentada de preservar gravação para apuração de fato relacionado à segurança escolar.

§ 1º O pedido deverá informar, sempre que possível, a ocorrência, a escola, a data, o intervalo de horário, o local ou câmera e a finalidade da consulta.

§ 2º A autorização será motivada e delimitará as gravações estritamente necessárias, vedada a consulta generalizada.

§ 3º Em caso de risco de perda iminente do registro, poderá ser determinada a preservação técnica imediata do trecho pertinente, sem visualização de seu conteúdo, submetendo-se eventual consulta à autorização prevista no § 1º do art. 10.

Art. 12. Diretores, gestores escolares, professores, alunos, pais, responsáveis e demais servidores não terão acesso direto e automático ao sistema, podendo requerer formalmente a preservação ou consulta de imagens pertinentes a ocorrência específica.

Art. 13. A visualização, consulta, extração e compartilhamento serão registrados, com identificação do requerente e do operador, autorização, finalidade, data e horário, unidade escolar, câmera ou período consultado, cópia eventualmente extraída e destinatário, quando houver.

Art. 14. Empresas e técnicos de manutenção não poderão copiar ou utilizar imagens; eventual acesso técnico indispensável deverá ser supervisionado, limitado e registrado.

CAPÍTULO V

DO ARMAZENAMENTO, DA RETENÇÃO E DA PRESERVAÇÃO

Art. 15. As gravações serão armazenadas, preferencialmente, em equipamentos eletrônicos sob controle do Município, instalados em local de acesso físico restrito, admitidas tecnologias equivalentes que assegurem proteção adequada.

Parágrafo único. A contratação de serviços externos ou uso de nuvem exigirá avaliação prévia de segurança, proteção de dados e condições contratuais, incluída a disciplina de acesso e eventual transferência internacional de dados.

Art. 16. O prazo ordinário máximo de armazenamento das imagens será de 90 (noventa) dias, contado da respectiva gravação.

§ 1º Encerrado o prazo, as imagens serão automaticamente apagadas, sobrescritas ou eliminadas de maneira segura, inclusive de eventuais cópias de segurança sujeitas ao mesmo ciclo de retenção.

§ 2º A extração e preservação de trecho por prazo superior ao previsto no caput somente serão admitidas quando relacionadas a ocorrência concreta, procedimento administrativo, policial, judicial ou ministerial, requisição válida de autoridade competente ou exercício regular de direitos.

§ 3º A gravação excepcionalmente preservada terá registro de seu fundamento, responsável e destinação, sendo eliminada com

segurança após cessar a causa da retenção, ressalvada obrigação legal de guarda.

CAPÍTULO VI

DO COMPARTILHAMENTO E DOS DIREITOS DOS TITULARES

Art. 17. É proibida a divulgação de imagens em redes sociais, aplicativos de mensagens, meios de comunicação ou a terceiros sem fundamento jurídico e finalidade compatível.

Art. 18. O compartilhamento, devidamente documentado e limitado ao trecho necessário, poderá ocorrer para atender requisição legal ou solicitação fundamentada do Poder Judiciário, Ministério Público, autoridade policial, Conselho Tutelar e demais órgãos competentes, observadas suas atribuições legais.

§ 1º O encaminhamento de imagens solicitado por terceiros dependerá da análise jurídica cabível e de autorização do Secretário Municipal de Educação, ressalvada ordem legal ou judicial de cumprimento obrigatório.

§ 2º Sempre que possível, serão adotados recorte temporal e ocultação de pessoas estranhas ao fato, de modo a minimizar exposições desnecessárias.

Art. 19. Pais, responsáveis, alunos, servidores e interessados poderão requerer preservação de gravação específica antes de concluído o prazo do art. 16, informando escola, data, horário aproximado e motivo.

Art. 20. Os pedidos de acesso a dados pessoais serão examinados conforme a LGPD, o Estatuto da Criança e do Adolescente e os direitos de terceiros, não conferindo a condição de responsável por aluno direito irrestrito a imagens de outras pessoas.

Parágrafo único. Conforme o caso, a Administração poderá limitar o trecho, ocultar terceiros, permitir visualização controlada, fornecer informação substitutiva ou indeferir fundamentadamente o fornecimento da cópia quando houver impedimento legal.

CAPÍTULO VII

DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Art. 21. O Município de Camocim de São Félix atuará como controlador dos dados pessoais decorrentes das gravações, cabendo à Secretaria Municipal de Educação executar a gestão do sistema, com apoio do encarregado pelo tratamento de dados pessoais e dos órgãos técnicos competentes.

Art. 22. O tratamento das imagens atenderá às competências e finalidades públicas de segurança escolar, com observância das bases legais aplicáveis, especialmente dos arts. 7º, 14 e 23 da LGPD, e da prevalência do melhor interesse de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A execução da medida não ficará condicionada à coleta generalizada de consentimentos, sem prejuízo dos direitos de informação, transparência e demais garantias dos titulares.

Art. 23. O Município adotará medidas técnicas e administrativas aptas a prevenir acesso indevido, perda, alteração, destruição, cópia ou divulgação não autorizada das gravações, inclusive controles de credenciais, segregação de permissões, proteção física e registro de operações.

Art. 24. Agentes públicos e prestadores que, por necessidade funcional legítima, tenham contato com imagens ficam obrigados à confidencialidade, inclusive após encerrado o vínculo ou designação.

Art. 25. Incidentes de segurança deverão ser imediatamente reportados ao Secretário Municipal de Educação, ao encarregado de dados e ao setor técnico, para contenção, apuração e, quando cabível, comunicação aos titulares e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados nos termos da legislação.

CAPÍTULO VIII

DA TRANSPARÊNCIA E DA AVALIAÇÃO DE IMPACTO

Art. 26. As unidades escolares abrangidas manterão sinalização visível acerca da existência de câmeras e da gravação de imagens para finalidade de segurança.

Art. 27. A Secretaria Municipal de Educação, em articulação com o encarregado de dados, providenciará Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais – RIPD, abrangendo os riscos à privacidade, à imagem, à liberdade de ensinar e aprender e os impactos sobre crianças e adolescentes, com medidas proporcionais de mitigação.

§ 1º A avaliação deverá identificar e justificar a necessidade das câmeras em salas de aula, à luz dos meios menos intrusivos disponíveis.

§ 2º A implantação de novas câmeras no interior de salas de aula ficará condicionada à avaliação documentada de necessidade e proporcionalidade, considerada no RIPD e acompanhada das salvaguardas técnicas deste Decreto.

§ 3º O relatório será atualizado sempre que houver alteração relevante das tecnologias, finalidades, ambientes ou condições de tratamento de dados.

Art. 28. A Secretaria Municipal de Educação manterá inventário das câmeras, avaliações periódicas de adequação e eficácia e registro das pessoas formalmente autorizadas à operação do sistema.

CAPÍTULO IX

DAS RESPONSABILIDADES E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. É proibido acessar gravações por curiosidade, utilizá-las para interesse pessoal, fotografar telas por equipamento particular, copiar imagens para dispositivos pessoais, divulgá-las ou usá-las para finalidade diversa da autorizada.

Art. 30. A infração a este Decreto sujeitará o responsável às medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e penal.

Art. 31. A implantação será gradual, observadas as condições técnicas, orçamentárias, de proteção de dados e a avaliação de necessidade de cada unidade e ambiente escolar.

Art. 32. A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer procedimentos complementares sobre solicitações, autorizações, registros, preservação de arquivos, designação de agentes e segurança da informação, sem ampliar as hipóteses de acesso previstas neste Decreto.

Art. 33. O sistema de câmeras não substitui as demais medidas pedagógicas, protetivas e administrativas de prevenção da violência e promoção de ambiente escolar seguro.

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camocim de São Félix-PE, 16 de outubro de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES

Prefeito

Publicado por:

José Hilquias Lourenço da Silva

Código Identificador:6837C788

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 38/2026, DE 16 DE OUTUBRO.

DECRETO Nº 38/2026, de 16 de outubro.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO, O FUNCIONAMENTO E A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA ESCOLAR NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, ESTABELECE REGRAS DE ACESSO, GUARDA E PROTEÇÃO DAS IMAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX-PE, SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a legislação aplicável,

CONSIDERANDO os direitos fundamentais à intimidade, à imagem, à proteção de dados pessoais e à liberdade de ensinar e aprender, previstos nos arts. 5º, incisos X e LXXIX, e 206, incisos II e III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a proteção integral e o melhor interesse de crianças e adolescentes, nos termos dos arts. 15, 17 e 18 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO os princípios educacionais previstos na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em especial a liberdade de aprender e ensinar e o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024, que estabelece medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais e atribui responsabilidades ao Poder Público local;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção, transparência e responsabilização;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir situações de violência, ameaças, acidentes, invasões e danos ao patrimônio público e de permitir a apuração posterior de ocorrências concretas;

CONSIDERANDO que a captação de imagens possui finalidade exclusivamente preventiva, protetiva e de segurança, não se destinando à fiscalização das atividades pedagógicas nem à observação contínua de docentes ou alunos;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Camocim de São Félix-PE, a implantação e a operação do Sistema de Câmeras de Segurança Escolar, para proteção da comunidade escolar, prevenção de riscos e esclarecimento posterior de ocorrências concretas relacionadas à segurança.

§ 1º O sistema consiste na captação e gravação automatizada de imagens, destinadas à eventual consulta posterior, observadas as condições deste Decreto.

§ 2º Não haverá agente público ou terceiro designado para observar continuamente, em tempo real, as imagens das atividades escolares.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – sistema: conjunto de câmeras e dispositivos de gravação, transmissão interna e armazenamento de imagens;

II – ocorrência: situação concreta envolvendo risco, violência, ameaça, acidente, invasão, ilícito, conflito relevante, dano ou outro fato relacionado à segurança escolar;

III – consulta: visualização excepcional e justificada de imagens gravadas;

IV – extração: geração de cópia de trecho determinado, para preservação ou utilização legalmente admitida;

V – agente autorizado: servidor formalmente designado para operar tecnicamente o sistema, dentro dos limites fixados neste Decreto.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES E VEDAÇÕES

Art. 3º São finalidades exclusivas do sistema:

I – prevenir e auxiliar na apuração de episódios de violência, ameaça, acidentes e outras situações de risco à comunidade escolar;

II – proteger a integridade física e moral de alunos, professores, servidores, colaboradores e visitantes;

III – prevenir e esclarecer invasões, depredações e danos ao patrimônio público;

IV – subsidiar, quando cabível, providências de autoridades competentes relativas a ocorrência concreta.

Art. 4º A utilização das imagens observará a finalidade pública, a necessidade, a adequação, a proporcionalidade, a proteção da intimidade, o melhor interesse de crianças e adolescentes e a liberdade de ensinar e aprender.

Art. 5º É expressamente vedado utilizar o sistema para acompanhamento habitual das aulas, fiscalização da metodologia ou do conteúdo ministrado, avaliação de desempenho ou produtividade docente, controle de frequência e vigilância disciplinar ordinária de alunos.

§ 1º A vedação não impede a consulta excepcional de imagem relacionada a ocorrência concreta de risco, violência, acidente, ilícito ou dano, nos termos deste Decreto.

§ 2º É vedada a pesquisa indiscriminada ou exploratória de gravações sem justificativa individualizada e vinculada à segurança escolar.

CAPÍTULO III

DA INSTALAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º As câmeras poderão ser instaladas nas salas de aula, entradas e saídas, corredores, pátios, áreas de circulação e demais ambientes comuns, de acordo com avaliação de necessidade e adequação realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A escolha e o posicionamento das câmeras deverão limitar a captação ao estritamente necessário às finalidades de segurança, evitando-se, sempre que tecnicamente possível, áreas ou ângulos excessivamente invasivos.

§ 2º É proibida sua instalação em banheiros, vestiários, locais de troca de roupa, ambientes de atendimento reservado cuja confidencialidade seja incompatível com a gravação e outros espaços de privacidade qualificada.

Art. 7º As câmeras captarão exclusivamente imagens, sendo vedada a gravação de áudio; recursos de captação sonora existentes nos equipamentos deverão permanecer desativados.

Art. 8º É vedado utilizar reconhecimento facial, identificação biométrica, reconhecimento automatizado de emoções, perfilamento ou inteligência artificial destinada à identificação ou classificação comportamental de pessoas.

Art. 9º O sistema funcionará por gravação automática, sem central de observação humana contínua ou acompanhamento ordinário em tempo real.

§ 1º A visualização instantânea será admitida apenas nos testes e na manutenção estritamente necessários, ou, excepcionalmente, para atuação perante ocorrência grave de segurança em andamento, mediante autorização do Secretário Municipal de Educação ou de seu substituto legal.

§ 2º A exceção do § 1º não autoriza a instituição de observação habitual de aulas, docentes ou alunos e deverá ser registrada e limitada à duração do evento.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO E DO ACESSO RESTRITO

Art. 10. A gestão administrativa do sistema caberá à Secretaria Municipal de Educação, e a operação técnica somente a servidores formalmente designados, em número mínimo necessário.

§ 1º A autorização para consultar imagens gravadas competirá exclusivamente ao Secretário Municipal de Educação ou, em seus afastamentos e impedimentos, ao substituto legal.

§ 2º A autorização administrativa não implica necessidade de operação direta dos equipamentos pelo Secretário, que será executada por agente designado.

Art. 11. A consulta às imagens dependerá de ocorrência concreta, requisição de autoridade competente ou necessidade fundamentada de preservar gravação para apuração de fato relacionado à segurança escolar.

§ 1º O pedido deverá informar, sempre que possível, a ocorrência, a escola, a data, o intervalo de horário, o local ou câmera e a finalidade da consulta.

§ 2º A autorização será motivada e delimitará as gravações estritamente necessárias, vedada a consulta generalizada.

§ 3º Em caso de risco de perda iminente do registro, poderá ser determinada a preservação técnica imediata do trecho pertinente, sem visualização de seu conteúdo, submetendo-se eventual consulta à autorização prevista no § 1º do art. 10.

Art. 12. Diretores, gestores escolares, professores, alunos, pais, responsáveis e demais servidores não terão acesso direto e automático ao sistema, podendo requerer formalmente a preservação ou consulta de imagens pertinentes a ocorrência específica.

Art. 13. A visualização, consulta, extração e compartilhamento serão registrados, com identificação do requerente e do operador, autorização, finalidade, data e horário, unidade escolar, câmera ou período consultado, cópia eventualmente extraída e destinatário, quando houver.

Art. 14. Empresas e técnicos de manutenção não poderão copiar ou utilizar imagens; eventual acesso técnico indispensável deverá ser supervisionado, limitado e registrado.

CAPÍTULO V

DO ARMAZENAMENTO, DA RETENÇÃO E DA PRESERVAÇÃO

Art. 15. As gravações serão armazenadas, preferencialmente, em equipamentos eletrônicos sob controle do Município, instalados em local de acesso físico restrito, admitidas tecnologias equivalentes que assegurem proteção adequada.

Parágrafo único. A contratação de serviços externos ou uso de nuvem exigirá avaliação prévia de segurança, proteção de dados e condições contratuais, incluída a disciplina de acesso e eventual transferência internacional de dados.

Art. 16. O prazo ordinário máximo de armazenamento das imagens será de 90 (noventa) dias, contado da respectiva gravação.

§ 1º Encerrado o prazo, as imagens serão automaticamente apagadas, sobrescritas ou eliminadas de maneira segura, inclusive de eventuais cópias de segurança sujeitas ao mesmo ciclo de retenção.

§ 2º A extração e preservação de trecho por prazo superior ao previsto no caput somente serão admitidas quando relacionadas a ocorrência concreta, procedimento administrativo, policial, judicial ou

ministerial, requisição válida de autoridade competente ou exercício regular de direitos.

§ 3º A gravação excepcionalmente preservada terá registro de seu fundamento, responsável e destinação, sendo eliminada com segurança após cessar a causa da retenção, ressalvada obrigação legal de guarda.

CAPÍTULO VI

DO COMPARTILHAMENTO E DOS DIREITOS DOS TITULARES

Art. 17. É proibida a divulgação de imagens em redes sociais, aplicativos de mensagens, meios de comunicação ou a terceiros sem fundamento jurídico e finalidade compatível.

Art. 18. O compartilhamento, devidamente documentado e limitado ao trecho necessário, poderá ocorrer para atender requisição legal ou solicitação fundamentada do Poder Judiciário, Ministério Público, autoridade policial, Conselho Tutelar e demais órgãos competentes, observadas suas atribuições legais.

§ 1º O encaminhamento de imagens solicitado por terceiros dependerá da análise jurídica cabível e de autorização do Secretário Municipal de Educação, ressalvada ordem legal ou judicial de cumprimento obrigatório.

§ 2º Sempre que possível, serão adotados recorte temporal e ocultação de pessoas estranhas ao fato, de modo a minimizar exposições desnecessárias.

Art. 19. Pais, responsáveis, alunos, servidores e interessados poderão requerer preservação de gravação específica antes de concluído o prazo do art. 16, informando escola, data, horário aproximado e motivo.

Art. 20. Os pedidos de acesso a dados pessoais serão examinados conforme a LGPD, o Estatuto da Criança e do Adolescente e os direitos de terceiros, não conferindo a condição de responsável por aluno direito irrestrito a imagens de outras pessoas.

Parágrafo único. Conforme o caso, a Administração poderá limitar o trecho, ocultar terceiros, permitir visualização controlada, fornecer informação substitutiva ou indeferir fundamentadamente o fornecimento da cópia quando houver impedimento legal.

CAPÍTULO VII

DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Art. 21. O Município de Camocim de São Félix atuará como controlador dos dados pessoais decorrentes das gravações, cabendo à Secretaria Municipal de Educação executar a gestão do sistema, com apoio do encarregado pelo tratamento de dados pessoais e dos órgãos técnicos competentes.

Art. 22. O tratamento das imagens atenderá às competências e finalidades públicas de segurança escolar, com observância das bases legais aplicáveis, especialmente dos arts. 7º, 14 e 23 da LGPD, e da prevalência do melhor interesse de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A execução da medida não ficará condicionada à coleta generalizada de consentimentos, sem prejuízo dos direitos de informação, transparência e demais garantias dos titulares.

Art. 23. O Município adotará medidas técnicas e administrativas aptas a prevenir acesso indevido, perda, alteração, destruição, cópia ou divulgação não autorizada das gravações, inclusive controles de credenciais, segregação de permissões, proteção física e registro de operações.

Art. 24. Agentes públicos e prestadores que, por necessidade funcional legítima, tenham contato com imagens ficam obrigados à confidencialidade, inclusive após encerrado o vínculo ou designação.

Art. 25. Incidentes de segurança deverão ser imediatamente reportados ao Secretário Municipal de Educação, ao encarregado de dados e ao setor técnico, para contenção, apuração e, quando cabível, comunicação aos titulares e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados nos termos da legislação.

CAPÍTULO VIII

DA TRANSPARÊNCIA E DA AVALIAÇÃO DE IMPACTO

Art. 26. As unidades escolares abrangidas manterão sinalização visível acerca da existência de câmeras e da gravação de imagens para finalidade de segurança.

Art. 27. A Secretaria Municipal de Educação, em articulação com o encarregado de dados, providenciará Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais – RIPD, abrangendo os riscos à privacidade, à imagem, à liberdade de ensinar e aprender e os impactos sobre crianças e adolescentes, com medidas proporcionais de mitigação.

§ 1º A avaliação deverá identificar e justificar a necessidade das câmeras em salas de aula, à luz dos meios menos intrusivos disponíveis.

§ 2º A implantação de novas câmeras no interior de salas de aula ficará condicionada à avaliação documentada de necessidade e proporcionalidade, considerada no RIPD e acompanhada das salvaguardas técnicas deste Decreto.

§ 3º O relatório será atualizado sempre que houver alteração relevante das tecnologias, finalidades, ambientes ou condições de tratamento de dados.

Art. 28. A Secretaria Municipal de Educação manterá inventário das câmeras, avaliações periódicas de adequação e eficácia e registro das pessoas formalmente autorizadas à operação do sistema.

CAPÍTULO IX

DAS RESPONSABILIDADES E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. É proibido acessar gravações por curiosidade, utilizá-las para interesse pessoal, fotografar telas por equipamento particular, copiar imagens para dispositivos pessoais, divulgá-las ou usá-las para finalidade diversa da autorizada.

Art. 30. A infração a este Decreto sujeitará o responsável às medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e penal.

Art. 31. A implantação será gradual, observadas as condições técnicas, orçamentárias, de proteção de dados e a avaliação de necessidade de cada unidade e ambiente escolar.

Art. 32. A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer procedimentos complementares sobre solicitações, autorizações, registros, preservação de arquivos, designação de agentes e segurança da informação, sem ampliar as hipóteses de acesso previstas neste Decreto.

Art. 33. O sistema de câmeras não substitui as demais medidas pedagógicas, protetivas e administrativas de prevenção da violência e promoção de ambiente escolar seguro.

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camocim de São Félix-PE, 16 de outubro de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES

Prefeito

Publicado por:

José Hilquias Lourenço da Silva

Código Identificador:64E1A556

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 149/2026.

PROCESSO Nº 066/2026

Objeto: o **REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL DESTINADOS À ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS PROFESSOR JOSÉ LOURENÇO DE LIMA E MANOEL ANTÔNIO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE.** Contratada: SAUDENOR COMÉRCIO HOSPITALAR LTDA - CNPJ 62.077.080/0001-30. Valor: R\$ 868,20. Vigência. 23.09.2026 a 23.09.2027.

Camocim de São Félix, 16 de outubro de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES

Prefeito

Publicado por:

Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra

Código Identificador:47AA6A2E

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 150/2026.

PROCESSO Nº 066/2026.

Objeto: o **REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL DESTINADOS À ATENDER AS NECESSIDADES DAS**

CRECHES MUNICIPAIS PROFESSOR JOSÉ LOURENÇO DE LIMA E MANOEL ANTÔNIO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FELIX/PE. Contratada: W M DOS SANTOS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - CNPJ 32.842.915/0001-30. Valor: R\$ 52.164,00. Vigência. 23.09.2026 a 23.09.2027.

Camocim de São Félix, 16 de outubro de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES

Prefeito

Publicado por:

Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra

Código Identificador:B25047C4

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 151/2026. PROCESSO Nº 066/2026

Objeto: o **REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL DESTINADOS À ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS PROFESSOR JOSÉ LOURENÇO DE LIMA E MANOEL ANTÔNIO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FELIX/PE.** Contratada: F L COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO EIRELI - CNPJ 34.333.903/001-06. Valor: R\$ 5.891,90. Vigência. 23.09.2026 a 23.09.2027.

Camocim de São Félix, 16 de outubro de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES

Prefeito

Publicado por:

Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra

Código Identificador:3350FD24

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 152/2026. PROCESSO Nº 066/2026

Objeto: o **REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL DESTINADOS À ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS PROFESSOR JOSÉ LOURENÇO DE LIMA E MANOEL ANTÔNIO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FELIX/PE.** Contratada: MEDIAL SAÚDE CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ 63.177.106/0001-85. Valor: R\$ 712,30. Vigência. 23.09.2026 a 23.09.2027.

Camocim de São Félix, 16 de outubro de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES

Prefeito

Publicado por:

Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra

Código Identificador:5B7B7E9F

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 153/2026. PROCESSO Nº 066/2026

Objeto: o **REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL DESTINADOS À ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS PROFESSOR JOSÉ LOURENÇO DE LIMA E MANOEL ANTÔNIO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FELIX/PE.** Contratada: WPPT CONFECÇÕES LTDA-ME

- CNPJ 45.438.114/0001-56. Valor: R\$ 2.574,00. Vigência. 23.09.2026 A 23.09.2027.

Camocim de São Félix, 16 de outubro de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES

Prefeito

Publicado por:

Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra

Código Identificador:AA38457E

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026 TERMO DE INEXIGIBILIDADE:

Reconheço e ratifico a Inexigibilidade nº 001/2026, Processo Administrativo nº 018/2026, para contratar diretamente com **EMPRESA CONVENCE SOLUÇÕES LTDA.,** sob o CNPJ nº 23.624.435/0001-02, situado na rua Tupy, nº 138, Salgado, no município de Caruaru/PE, CEP: 55.016-080, no valor global total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Para os serviços abaixo especificados, com base no art. 37, inciso XXI da CF/88 e na Lei Federal 14.133/21, Art. 74, inciso III, alínea c):

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA NA CAPTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E EMENDAS PARLAMENTARES, conforme Termo de referência anexo.

Camocim de São Félix, 16 de outubro de 2026.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra

Código Identificador:35B66CCA

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 047/2026. PROCESSO Nº 008/2025

Objeto: o Registro de Preços Consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de leites especiais e suplementos alimentares de demanda judicial e doações de caráter médico, para os munícipes, coordenados pelo Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix-PE. Contratada: KS DA SILVA ATENDIMENTOS E SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO – CNPJ 57.278.878/0001-00. Valor: R\$ 3.696,75. Vigência. 06.08.2026 a 06.08.2027.

Camocim de São Félix, 19 de outubro de 2026.

GÉSIO ANTÔNIO FOSNECA DA SILVA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra

Código Identificador:0960D205

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 048/2026. PROCESSO Nº 008/2025

Objeto: o Registro de Preços Consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de leites especiais e suplementos alimentares de demanda judicial e doações de caráter médico, para os munícipes, coordenados pelo Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix-PE. Contratada: ROCHA E GOES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALRES

LTDA – CNPJ 41.381.952/0001-80. Valor: R\$ 110.047,00. Vigência. 06.08.2026 a 06.08.2027.

Camocim de São Félix, 19 de outubro de 2026.

GÉSIO ANTÔNIO FOSNECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:744537FD

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 049/2026.
PROCESSO Nº 008/2025

Objeto: o Registro de Preços Consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de leites especiais e suplementos alimentares de demanda judicial e doações de caráter médico, para os munícipes, coordenados pelo Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix-PE. Contratada: RAMOS COMERCIAL DE PRODUTOS – CNPJ 49.735.043/0001-04. Valor: R\$ 14.085,00. Vigência. 06.08.2026 a 06.08.2027.

Camocim de São Félix, 19 de outubro de 2026.

GÉSIO ANTÔNIO FOSNECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:ECC68B52

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 050/2026.
PROCESSO Nº 008/2025

Objeto: o Registro de Preços Consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de leites especiais e suplementos alimentares de demanda judicial e doações de caráter médico, para os munícipes, coordenados pelo Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix-PE. Contratada: BARROS E BARROS HOSPOITALAR LTDA-EPP – CNPJ 23.523.598/0001-07. Valor: R\$ 7.387,50. Vigência. 06.08.2026 a 06.08.2027.

Camocim de São Félix, 19 de outubro de 2026.

GÉSIO ANTÔNIO FOSNECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:BBBED44B

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 051/2026.
PROCESSO Nº 008/2025

Objeto: contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos permanentes para atender as necessidades do Centro de Especialidades Municipal (CEM) de Camocim de São Félix/PE. Contratada: A C DE ARRUDA COMERCIO – CNPJ 62.137.946/0001-51. Valor: R\$ 8.260,00. Vigência. 28.06.2026 a 28.06.2027.

Camocim de São Félix, 19 de outubro de 2026.

GÉSIO ANTÔNIO FOSNECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:0C17A335

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 052/2026.
PROCESSO Nº 008/2025

– Objeto: contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos permanentes para atender as necessidades do Centro de Especialidades Municipal (CEM) de Camocim de São Félix/PE. Contratada: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP – CNPJ 11.427.407/0001-16. Valor: R\$ 7.821,28. Vigência. 28.06.2026 a 28.06.2027.

Camocim de São Félix, 19 de outubro de 2026.

GÉSIO ANTÔNIO FOSNECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:1BD7A5DA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 053/2026.
PROCESSO Nº 008/2025

Objeto: contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos permanentes para atender as necessidades do Centro de Especialidades Municipal (CEM) de Camocim de São Félix/PE. Contratada: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL – CNPJ 40.876.269/0001-50. Valor: R\$ 46.717,40. Vigência. 28.06.2026 a 28.06.2027.

Camocim de São Félix, 19 de outubro de 2026.

GÉSIO ANTÔNIO FOSNECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:CBB70F4F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 054/2026.
PROCESSO Nº 008/2025

Objeto: contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos permanentes para atender as necessidades do Centro de Especialidades Municipal (CEM) de Camocim de São Félix/PE. Contratada: K C R S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ 21.971.041/0001-03. Valor: R\$ 3.360,00. Vigência. 28.06.2026 a 28.06.2027.

Camocim de São Félix, 19 de outubro de 2026.

GÉSIO ANTÔNIO FOSNECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:12221000

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 055/2026.
PROCESSO Nº 008/2025

Objeto: contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos permanentes para atender as necessidades do Centro de Especialidades Municipal (CEM) de Camocim de São Félix/PE. Contratada: INFANTARIA COMERCIAL LTDA – CNPJ 20.795.155/0001-79. Valor: R\$ 12.666,92. Vigência. 28.06.2026 a 28.06.2027.

Camocim de São Félix, 19 de outubro de 2026.

GÉSIO ANTÔNIO FOSNECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:

Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:E1E0893F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 056/2026.
PROCESSO Nº 008/2025

Objeto: contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos permanentes para atender as necessidades do Centro de Especialidades Municipal (CEM) de Camocim de São Félix/PE. Contratada: TECHNO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA – CNPJ 41.011.821/0001-00. Valor: R\$ 35.940,00. Vigência. 28.06.2026 a 28.06.2027.

Camocim de São Félix, 19 de outubro de 2026.

GÉSIO ANTÔNIO FOSNECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:

Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:0F2A6D4F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 057/2026.
PROCESSO Nº 008/2025

Objeto: contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos permanentes para atender as necessidades do Centro de Especialidades Municipal (CEM) de Camocim de São Félix/PE. Contratada: TGT CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA – CNPJ 42.491.006/0001-59. Valor: R\$ 9.386,84. Vigência. 28.06.2026 a 28.06.2027.

Camocim de São Félix, 19 de outubro de 2026.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:

Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:AE3385B5

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 058/2026.
PROCESSO Nº 008/2025

Objeto: contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos permanentes para atender as necessidades do Centro de Especialidades Municipal (CEM) de Camocim de São Félix/PE. Contratada: ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA-ME – CNPJ 09.478.023/0001-80. Valor: R\$ 8.260,00. Vigência. 28.06.2026 a 28.06.2027.

Camocim de São Félix, 19 de outubro de 2026.

GÉSIO ANTÔNIO FOSNECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:

Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:9486FF4D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 059/2026.
PROCESSO Nº 008/2025

– Objeto: contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos permanentes para atender as necessidades do Centro de Especialidades Municipal (CEM) de Camocim de São Félix/PE. Contratada: RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA – CNPJ 02.889.655/0001-98. Valor: R\$ 16.289,00. Vigência. 28.06.2026 a 28.06.2027.

Camocim de São Félix, 19 de outubro de 2026.

GÉSIO ANTÔNIO FOSNECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:

Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:9324F364

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 060/2026.
PROCESSO Nº 008/2025

Objeto: contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos permanentes para atender as necessidades do Centro de Especialidades Municipal (CEM) de Camocim de São Félix/PE. Contratada: URSA COMERCIAL LTDA – CNPJ 26.628.908/0001-38. Valor: R\$ 2.658,60. Vigência. 28.06.2026 a 28.06.2027.

Camocim de São Félix, 19 de outubro de 2026.

GÉSIO ANTÔNIO FOSNECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:

Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:1063F74C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 061/2026.
PROCESSO Nº 008/2025

Objeto: contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos permanentes para atender as necessidades do Centro de Especialidades Municipal (CEM) de Camocim de São Félix/PE. Contratada: DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA – CNPJ 18.861.730/0001-42. Valor: R\$ 23.199,20. Vigência. 28.06.2026 a 28.06.2027.

Camocim de São Félix, 19 de outubro de 2026.

GÉSIO ANTÔNIO FOSNECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:

Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:5507C31C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 062/2026.
PROCESSO Nº 008/2025

Objeto: contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos permanentes para atender as necessidades do Centro de Especialidades Municipal (CEM) de Camocim de São Félix/PE. Contratada: JUANA ESTER MARCELINO VARGAS – CNPJ 34.579.064/0001-00. Valor: R\$ 2.795,00. Vigência. 28.06.2026 a 28.06.2027.

Camocim de São Félix, 19 de outubro de 2026.

GÉSIO ANTÔNIO FOSNECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:

Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:C468448D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 063/2026.
PROCESSO Nº 008/2025

Objeto: contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos permanentes para atender as necessidades do Centro de Especialidades Municipal (CEM) de Camocim de São Félix/PE. Contratada: HIGH PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 16.847.666/0001-10. Valor: R\$ 888,25. Vigência. 28.06.2026 a 28.06.2027.

Camocim de São Félix, 19 de outubro de 2026.

GÉSIO ANTÔNIO FOSNECA DA SILVA
 Secretário de Saúde

Publicado por:
 Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:8104D1C3

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 065/2026.
PROCESSO Nº 012/2025

Objeto: o Registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para eventual e futura contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de Insumos Odontológicos, destinados a atender as necessidades do Centro de Especialidade Odontológico (CEO) e Unidades Básicas de Saúde do município de Camocim de São Félix/PE. Contratada: ALAGOANA FARMA LTDA – CNPJ 59.195.604/0001-83. Valor: R\$ 305.277,13. Vigência. 02.09.2026 a 02.09.2027.

Camocim de São Félix, 19 de outubro de 2026.

GÉSIO ANTÔNIO FOSNECA DA SILVA
 Secretário de Saúde

Publicado por:
 Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:A5EA473D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 066/2026.
PROCESSO Nº 012/2025

Objeto: o Registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para eventual e futura contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de Insumos Odontológicos, destinados a atender as necessidades do Centro de Especialidade Odontológico (CEO) e Unidades Básicas de Saúde do município de Camocim de São Félix/PE. Contratada: DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA – CNPJ 44.223.526/0001-06. Valor: R\$ 4.095,36. Vigência. 02.09.2026 a 02.09.2027.

Camocim de São Félix, 19 de outubro de 2026.

GÉSIO ANTÔNIO FOSNECA DA SILVA
 Secretário de Saúde

Publicado por:
 Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:EAEBF27E

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 067/2026.
PROCESSO Nº 012/2025

Objeto: o Registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para eventual e futura contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de Insumos Odontológicos, destinados a atender as necessidades do Centro de Especialidade Odontológico (CEO) e Unidades Básicas de Saúde do município de Camocim de São Félix/PE. Contratada: ANVAX COMPANY LTDA – CNPJ

34.346.501/0001-46. Valor: R\$ 3.955,00. Vigência. 02.09.2026 a 02.09.2027.

Camocim de São Félix, 19 de outubro de 2026.

GÉSIO ANTÔNIO FOSNECA DA SILVA
 Secretário de Saúde

Publicado por:
 Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:65C02E4D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEDUC Nº 013/2026, DE 3 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui o Comitê Gestor de Avaliação e Monitoramento da Política Municipal de Alfabetização do Município de Capoeiras – PE, estabelece sua composição, competências e funcionamento, e dá outras providências.

A DIRIGENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com a Lei Municipal 000/2025, que organizou o Sistema Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao exercício da cidadania e à sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente quanto à garantia do direito à aprendizagem e à organização dos sistemas de ensino em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a todas as crianças do Município de Capoeiras o direito de aprender a ler e escrever, desenvolver a compreensão leitora, produzir textos e participar de práticas sociais de leitura e escrita;

CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, posteriormente disciplinado pela Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que estabelece a conjugação de esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para garantir o direito à alfabetização das crianças;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 21/2025, estabelecido como ato de referência e instituidor da Política Municipal de Alfabetização do Município de Capoeiras;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, estabelecendo, entre seus objetivos, a garantia da alfabetização e do nível adequado de aprendizagem em matemática ao final do segundo ano do ensino fundamental, com inclusão e redução das desigualdades;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 16.617, de 15 de julho de 2019, que instituiu o Programa Criança Alfabetizada no Estado de Pernambuco, desenvolvido em regime de colaboração com os municípios pernambucanos;

CONSIDERANDO que a governança e gestão da política de alfabetização constituem eixo estruturante do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, com articulação entre os diferentes entes federativos e atores envolvidos na implementação, avaliação e acompanhamento das ações de alfabetização;

CONSIDERANDO que o novo Plano Nacional de Educação determina a atuação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios em regime de colaboração para o alcance das metas educacionais e prevê a adoção de mecanismos de governança, monitoramento e avaliação dos planos decenais;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer, no âmbito municipal, a articulação entre a Política Municipal de Alfabetização de Capoeiras, o Programa Criança Alfabetizada PCA do Estado de Pernambuco e o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO que o acompanhamento sistemático dos indicadores de alfabetização, das aprendizagens e das desigualdades educacionais constitui elemento essencial para a tomada de decisões pedagógicas e de gestão;

CONSIDERANDO a importância da participação dos profissionais da educação, gestores escolares, professores e famílias na construção, acompanhamento e avaliação da política municipal de alfabetização;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Capoeiras – PE, o COMITÊ GESTOR DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO, como instância permanente de governança, acompanhamento, avaliação, monitoramento e articulação das ações da Política Municipal de Alfabetização – 2026/2028.

Art. 2º O Comitê Gestor tem por finalidade promover a governança sistêmica da Política Municipal de Alfabetização, assegurando o acompanhamento contínuo da implementação do Plano Municipal de Política de Alfabetização e sua articulação com as políticas de alfabetização da União e do Estado de Pernambuco, especialmente com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e o Programa Criança Alfabetizada – PCA.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Comitê atuará de forma articulada com a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares da rede municipal, os profissionais da educação, as famílias e demais órgãos e instituições que possam contribuir para a garantia do direito à alfabetização.

Art. 3º São objetivos do Comitê Gestor:

- I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
- II – monitorar o cumprimento das metas, estratégias e ações estabelecidas no Plano Municipal;
- III – acompanhar os indicadores de alfabetização e aprendizagem das crianças da rede municipal;
- IV – analisar resultados de avaliações diagnósticas, formativas e externas relacionadas à alfabetização;
- V – identificar avanços, dificuldades, desigualdades e necessidades de intervenção na política municipal de alfabetização;
- VI – subsidiar a Secretaria Municipal de Educação na tomada de decisões relacionadas à alfabetização;
- VII – promover a articulação entre as ações municipais e as políticas territorial e estadual de alfabetização, especialmente o Programa Criança Alfabetizada – PCA;
- VIII – fortalecer a articulação do Município com as ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- IX – acompanhar as ações de formação continuada dos profissionais da educação vinculadas à alfabetização;
- X – acompanhar as ações de recomposição das aprendizagens dos estudantes dos anos iniciais do ensino fundamental;
- XI – contribuir para o fortalecimento das práticas de leitura, escrita, literatura e cultura escrita nas unidades escolares;
- XII – acompanhar ações destinadas à promoção da equidade e inclusão no processo de alfabetização;
- XIII – estimular a participação das famílias e da comunidade no acompanhamento da aprendizagem das crianças;
- XIV – propor ações corretivas, preventivas e de melhoria sempre que os resultados do monitoramento indicarem necessidade; e
- XV – elaborar registros, relatórios e recomendações referentes ao desenvolvimento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 4º O Comitê Gestor será composto por 05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, assim distribuídos:

- I – 02 (dois) Técnicos da Secretaria Municipal de Educação responsável pelo Alfabetizada; Programa/Compromisso Criança;
- II – 01 (um) Gestor Escolar e/ou Coordenador Escolar da Rede Municipal de Ensino;
- III – 01 (um) Professor da Rede Municipal de Ensino; e
- IV – 01 (um) representante de pais ou responsáveis de estudante da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º Cada membro titular terá um suplente do mesmo segmento, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação poderá indicar servidores ou representantes para exercer as funções previstas neste artigo, observada a representação dos segmentos estabelecidos.

§ 3º A composição nominal dos membros titulares e suplentes será formalizada por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação ou por instrumento complementar a esta Portaria.

Art. 5º A coordenação do Comitê ficará sob a responsabilidade de um Técnico da Secretaria Municipal de Educação responsável pelo Programa/Compromisso Criança Alfabetizada, que exercerá a função de Coordenador(a) do Comitê.

PARÁGRAFO ÚNICO. Compete ao(à) Coordenador(a):

- I – convocar e presidir as reuniões do Comitê;
- II – organizar a pauta das reuniões;
- III – coordenar os trabalhos de monitoramento e avaliação;
- IV – articular o Comitê com a Secretaria Municipal de Educação e com as instâncias estadual e nacional relacionadas às políticas de alfabetização;
- V – acompanhar a execução das deliberações do Comitê;
- VI – solicitar informações e documentos necessários ao desenvolvimento das atividades;
- VII – apresentar relatórios periódicos sobre a implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 6º Compete ao Comitê Gestor, no exercício de sua função de governança sistêmica:

- I – acompanhar a execução das metas e estratégias do Plano Municipal de Política de Alfabetização;
- II – estabelecer uma rotina de monitoramento dos indicadores municipais de alfabetização;
- III – analisar os resultados de aprendizagem por etapa, ano escolar, unidade de ensino e demais recortes necessários à identificação das desigualdades educacionais;
- IV – acompanhar os resultados do Programa Criança Alfabetizada – PCA e de outras avaliações relacionadas à alfabetização;
- V – promover a integração entre os dados das avaliações e as ações pedagógicas desenvolvidas pelas escolas;
- VI – recomendar medidas para a melhoria dos resultados de aprendizagem;
- VII – acompanhar a execução das ações de formação continuada;
- VIII – acompanhar a distribuição e utilização de materiais pedagógicos destinados à alfabetização;
- IX – acompanhar ações de literatura, leitura e cultura escrita;
- X – acompanhar ações de recomposição das aprendizagens;
- XI – identificar grupos de estudantes que necessitem de atenção pedagógica diferenciada;
- XII – promover a articulação entre gestão municipal, gestores escolares, professores e famílias;
- XIII – acompanhar a implementação das ações de equidade e inclusão previstas na Política Municipal;
- XIV – produzir relatórios periódicos de monitoramento;
- XV – propor ajustes e aperfeiçoamentos nas estratégias de implementação da Política Municipal de Alfabetização;
- XVI – contribuir para a articulação das ações municipais com as diretrizes e orientações da política estadual de alfabetização e do Programa Criança Alfabetizada;
- XVII – acompanhar os compromissos, pactuações e ações de Calçado e do regime de colaboração entre Município, Estado e União.

Art. 7º O Comitê Gestor reunir-se-á:

- I – ordinariamente, uma vez a cada dois meses, para acompanhamento da execução da Política Municipal de Alfabetização; e
- II – extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do(a) Coordenador(a) ou por solicitação da maioria simples dos membros.

§ 1º As reuniões serão registradas em atas, contendo, no mínimo, os assuntos tratados, os encaminhamentos, as deliberações e os responsáveis pelas ações acordadas.

§ 2º Sempre que necessário, o Comitê poderá convidar profissionais da educação, representantes de órgãos públicos, especialistas, instituições parceiras ou membros da comunidade para participar das reuniões, sem direito a voto.

Art. 8º As deliberações do Comitê serão tomadas, preferencialmente, por consenso e, quando necessário, por maioria simples dos membros presentes.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em caso de empate, caberá ao(à) Coordenador(a) do Comitê o voto de qualidade.

Art. 9º O Comitê Gestor deverá elaborar, anualmente, Relatório de Monitoramento da Política Municipal de Alfabetização, contendo, no mínimo:

I – avaliação da execução das metas e estratégias do Plano Municipal;
 II – análise dos principais indicadores de alfabetização e aprendizagem;
 III – resultados das avaliações realizadas;
 IV – ações de formação continuada desenvolvidas;
 V – ações de recomposição das aprendizagens;
 VI – avanços relacionados à equidade e inclusão;
 VII – principais dificuldades identificadas;
 VIII – recomendações para o período subsequente; e
 IX – encaminhamentos necessários à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10º O Comitê deverá assegurar que o monitoramento da Política Municipal de Alfabetização considere, sempre que disponíveis informações provenientes de:

I – avaliações diagnósticas municipais;
 II – avaliações formativas realizadas pelas unidades escolares;
 III – avaliações externas estaduais e nacionais;
 IV – indicadores do Programa Criança Alfabetizada – PCA;
 V – indicadores do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
 VI – dados de frequência, fluxo escolar e aprendizagem;
 VII – informações produzidas pelas unidades escolares; e
 VIII – demais sistemas oficiais de informação educacional.

Art. 11º A Secretaria Municipal de Educação assegurará ao Comitê Gestor o suporte técnico, administrativo e institucional necessário ao desenvolvimento de suas atividades.

PARÁGRAFO ÚNICO. As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino deverão colaborar com o fornecimento das informações necessárias ao acompanhamento e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização, observadas as normas de proteção de dados pessoais e de sigilo aplicáveis.

Art. 12º O Comitê Gestor deverá atuar de forma integrada e articulada com as instâncias de governança do Programa Criança Alfabetizada – PCA, do Estado de Pernambuco, observando as orientações técnicas, pedagógicas e de monitoramento estabelecidas no âmbito da política estadual de alfabetização.

Art. 13º A atuação do Comitê Gestor deverá observar os princípios da:

I – colaboração entre os entes federativos;
 II – gestão democrática;
 III – equidade;
 IV – inclusão;
 V – transparência;
 VI – participação social;
 VII – valorização dos profissionais da educação;
 VIII – centralidade da aprendizagem das crianças;
 IX – utilização pedagógica dos resultados das avaliações; e
 X – garantia do direito à alfabetização na idade adequada.

Art. 14º O exercício das funções dos membros do Comitê Gestor será considerado de relevante interesse público e não será remunerado.

Art. 15º O mandato dos membros do Comitê Gestor será de 02 (dois) anos, permitida a recondução, ficando os representantes vinculados aos segmentos que representam.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em caso de desligamento, afastamento ou impossibilidade de participação de qualquer membro titular ou suplente, a Secretaria Municipal de Educação providenciará sua substituição ou nova indicação.

Art. 16º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvido o Comitê Gestor, quando necessário.

Art. 17º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 18º Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Gabinete da Dirigente Municipal.

Capoeiras, 3 de setembro de 2026.

IRECE FERREIRA ALMEIDA MACEDO

Dirigente Municipal de Educação

Portaria nº 004/2025

Publicado por:

Wênia Wiamara Santos Silva

Código Identificador:64EF1B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEDUC Nº 014/2026, DE 8 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe Sobre a Designação Dos Membros do Comitê Gestor de Avaliação e Monitoramento da Política Municipal de Alfabetização no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e Das Outras Providências.

A DIRIGENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com a Lei Municipal 0000/2025, que organizou o Sistema Municipal de Ensino, e Portaria SEDUC nº 013/2026, de 3 de setembro de 2026, que instituiu o Comitê Gestor de Avaliação e Monitoramento da Política Municipal de Alfabetização.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor o Comitê Gestor de Avaliação e Monitoramento da Política Municipal de Alfabetização, instância de governança destinada a planejar, apoiar, monitorar e avaliar a política de alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino, os seguintes membros:

I - Representante da Secretaria de Educação:

Titular: Maria Regiane dos Santos Barros Oliveira

Suplente: Simone Leandro Teixeira da Costa

Titular: Miriam Alves de Oliveira Almeida

Suplente: Edivânio Almeida Rocha

II - Representantes dos Professores Alfabetizadores:

Titular: Maria do Socorro dos Santos Silva

Suplente: Maria Madalena Araujo Silva

III - Representantes da Gestão Escolar:

Titular: Zoraide Maria da Costa Lima

Suplente: Verônica de Almeida Calado

IV - Representantes dos Pais

Titular: Luedja Barros de Almeida

Suplente: Rian Wilker dos Santos Melo

Art. 2º As funções exercidas pelos membros do Comitê não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Gabinete da Dirigente Municipal.

Capoeiras, 8 de setembro de 2026.

IRECE FERREIRA ALMEIDA MACEDO

Dirigente Municipal de Educação

Portaria nº 004/2025

Publicado por:

Wênia Wiamara Santos Silva

Código Identificador:8870C024

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 041 -
2026 CONCORRÊNCIA Nº 004- 2026

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 004/2026

OBJETO: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INTEGRADAS QUE POSSIBILITEM O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO, A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E

DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos:

RESOLVE:

ADJUDICAR/HOMOLOGAR o julgamento procedido pela Agente de Contratação, que declarou vencedora do presente certame licitatório, a empresa **SAMININA COMUNICAÇÃO LTDA, de CNPJ Nº 11.487.134/0001-03** com sede à Rua Coronel Cornélio Soares, nº 756, sala 205, Edifício Empresarial Dr. José Alves, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada/PE, CEP Nº 56.903-440, representada pela srª **CARLA CAVALCANTI DE CARVALHO LUCKWU**, brasileira, casada, empresária, CPF nº 065.472.204-86 e documento de identidade nº 7.070.865 – SDS/PE, residente e domiciliada na Travessa Joaquim Alves de Magalhães, nº 106, AABB, Serra Talhada/PE, CEP Nº 56.912-151, **vencedora do certame** pelo valor total de **R\$ 1.033.000,00 (Um milhão e trinta e três mil reais)**, distribuídos da seguinte forma:

Honorários, remuneração e desconto – serão cobrados os seguintes honorários e concedido o seguinte desconto:

a – Honorários de 7% (sete por cento) sobre serviços externos de produção e outros, incumbidos a terceiros, com a intermediação e sob supervisão da agência;

b - Honorários de 5% (cinco por cento) sobre pesquisas e instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, com a intermediação e sob supervisão da agência;

c - Honorários de 5% (cinco por cento) sobre formas inovadoras de comunicação publicitária, com a intermediação e sob supervisão da agência;

d - Honorários de 20% (vinte por cento) do valor da mídia digital contratada com a intermediação da agência, nos casos em que os veículos não remunerem a agência pelo desconto de agência, na forma do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

e – Desconto a ser concedido à Prefeitura Municipal de Carnaíba/PE sobre os custos internos, baseados na Tabela Referencial de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Pernambuco: 45% (quarenta e cinco por cento).

Percentuais sem pontuação – percentuais máximos a serem pagos pela Prefeitura Municipal de Carnaíba/PE:

a – Remuneração de até 15% (quinze por cento) aos atores e modelos, sobre o cachê original, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado;

b - Remuneração de até 20% (vinte por cento) aos detentores dos direitos patrimoniais de uso de obras consagradas incorporadas às peças e campanhas publicitárias realizadas, na reutilização destas por período igual ao inicialmente pactuado. **Seja, portanto, convocada a mesma para assinatura de contrato.**

Carnaíba (PE), 15 de Outubro de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL

Prefeito

Publicado por:

Beatriz de Sousa Silva

Código Identificador:E8653B9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA AVISO DE EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2026

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2026 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E LOGÍSTICOS, BEM COMO, QUANDO NECESSÁRIO, O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E APOIO ESTRUTURAL, DESTINADOS AO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E APOIO ÀS AÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS, CAMPEONATOS, TORNEIOS, EVENTOS ESPORTIVOS, RECREATIVOS, DE**

LAZER E ATIVIDADES VOLTADAS À JUVENTUDE, PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA/PE. Contratado: **PETAO - VIP EVENTOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **15.019.860/0001-44**. O valor de **R\$ 6.070,00 (seis mil e setenta reais)** ora aditado corresponde a aproximadamente **1,01% (um virgula zero um por cento)** do valor total do Contrato nº **045/2026**. e passará a vigorar a partir de sua assinatura.

CARNAÍBA – PE, 16 de outubro de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL

Prefeito

Publicado por:

Layanny Barbosa de Andrade Lima

Código Identificador:91CFD85A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA DECRETO MUNICIPAL Nº 41/2026

Dispõe sobre a transferência das comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Carnaíba/PE, no ano de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é data consagrada nacionalmente às comemorações do Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO o postulado constitucional da eficiência e o princípio da continuidade dos serviços públicos, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, que norteiam a atuação da Administração Pública;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de adequar o expediente das repartições públicas municipais, evitando a interrupção das atividades e do atendimento ao público no meio da semana laborativa;

CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo para dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido, excepcionalmente no ano de 2026, o ponto facultativo comemorativo ao Dia do Servidor Público, tradicionalmente celebrado em 28 de outubro, para o dia **30 de outubro (sexta-feira)**.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput deste artigo, o expediente nas repartições públicas do Município de Carnaíba/PE será normal no dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira).

Art. 2º A transferência de que trata este Decreto não se aplica aos órgãos e entidades cujos serviços são considerados essenciais e que, por sua natureza, não podem sofrer paralisação ou interrupção, tais como:

I – Serviços de saúde de urgência e emergência;

II – Limpeza pública e coleta de lixo;

III – Guarda municipal e controle de trânsito;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carnaíba/PE, 15 de outubro de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:67B8ED89

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 384/2026

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) Servidor(a): **MARIA JOSÉ GOMES** – PROFESSORA – o gozo de Licença Prêmio por Sessenta (60) dias, referente ao 3º decênio, nos períodos de 01/02/1996 a 17/06/2026, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei nº 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **18/10/2026**; **RETORNANDO ÀS SUAS ATIVIDADES EM: 17/12/2026.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos entrará em vigor a partir do dia 18/10/2026, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 15 de outubro de 2026.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
-Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:C8CF71C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2026 – PMC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE torna pública a RETIFICAÇÃO do Aviso de Licitação referente ao Processo Licitatório nº 093/2026-PMC, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, em 16/10/2026, Edição nº 4204, Código Identificador: ACC14CE9, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

Processo Licitatório Nº 093/2026-PMC. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026-PMC.**

LEIA-SE:

Processo Licitatório Nº 093/2026-PMC. **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026-PMC.**

Permanecem inalteradas as demais informações constantes do aviso originalmente publicado.

Carpina/PE, 16 de outubro de 2026.

ERONILDO DA SILVA GOMES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:EEEBA6C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 094/2026 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 094/2026-PMC. **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** Nº 005/2026-PMC. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL, NA ESTRADA DE LIMEIRA, NO MUNICÍPIO DE CARPINA – PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 274.426,06. **Início do Acolhimento das Propostas:** 19/10/2026, através do Sistema do Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br). **Abertura das Propostas:** 04/11/2026, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br) e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 16/10/2026.

ERONILDO DA SILVA GOMES,
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:C6164EB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 095/2026 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 095/2026-PMC. **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 038/2026 - PMC. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL E ESTRUTURAS TEMÁTICAS, PARA O NATAL LUZ 2026, NO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 598.651,83. **Início do Acolhimento das Propostas:** 19/10/2026, através do Sistema do Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br). **Abertura das Propostas:** 04/11/2026, 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br) e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 16/10/2026.

ERONILDO DA SILVA GOMES,
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:D123F336

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1024/2026

PORTARIA Nº 1024/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Carpina para o período de 2025-2026
REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL - TRABALHADORES DO SUAS

Titular: Emannuela Cavalcanti Domingue
Substituído por:
Titular: Marcia Maria Domingues da Silva Pereira

Suplente: Marcia Maria Domingues da Silva Pereira
Substituído por:
Suplente: Amanda Valeça Barbosa da Silva

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Carpina, 16 de Outubro de 2026

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria Christina Nascimento de Andrade
Código Identificador:00F47FC8

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA CULTURA Nº 065/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 145/2026, da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE CULTURA TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 145/2026 (Processo Licitatório nº 074/2026 Inexigibilidade nº 047/2026), da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER, com a empresa CODE IMAGEM MUSIC ENTRETENIMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.937.827/0001-04, cujo objeto é Contratação de apresentação artística da cantora SHIRLEY CARVALHAES, a ser realizada durante as Festividades "Louvor & Adoração" do Município de Carpina - PE, no dia 17 de julho de 2026:

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	Leonardo Araujo Mara Sobrinho	Secretário Executivo de Cultura, Turismo e Lazer	151911
Fiscal do Contrato	Maria Teresa de Araújo	Secretária Executiva de Cultura, Turismo e Lazer	151908

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – ciência da observância da segregação de funções; e

III – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Contratos, vinculada à Secretaria de Licitação, Compras e Contratos.

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer, observado o princípio da segregação de funções.

de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.

§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscal Técnico, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente

vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e o (a) Fiscal receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM), para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

Registre-se, publique-se.

Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer do Município de Carpina, 15 de julho de 2026.

MARTA DE OLIVEIRA GONÇALVES GUERRA
Secretária de Cultura Turismo e lazer

Publicado por:
Thais Camilly Ramos Nascimento
Código Identificador:53AFEAB6

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA CULTURA Nº 066/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 162/2026, da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE CULTURA TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 162/2026 (Processo Licitatório nº 080/2026 Inexigibilidade nº 048/2026), da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER, com a empresa NVD AGÊNCIA MUSICAL, EVENTOS E SONORIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.800.795/0001-04, cujo objeto é Contratação de apresentação artística da cantora SARAH FARIAS, a ser realizada durante as Festividades "Louvor & Adoração" do Município de Carpina – PE, no dia 09 de setembro de 2026:

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	Maria Teresa de Araújo	Secretária Executiva de Cultura, Turismo e Lazer	151908
Fiscal do Contrato	Débora Costa Prado Marinho	Auxiliar Administrativo	151971

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – ciência da observância da segregação de funções; e

III – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Contratos, vinculada à Secretaria de Licitação, Compras e Contratos.

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer, observado o princípio da segregação de funções.

de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.

§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscal Técnico, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente

vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e o (a) Fiscal receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM), para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

Registre-se, publique-se.

Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer do Município de Carpina, 03 de setembro de 2026.

MARTA DE OLIVEIRA GONÇALVES GUERRA

Secretária de Cultura Turismo e lazer

Publicado por:

Thais Camilly Ramos Nascimento

Código Identificador:D961F6F1

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA PORTARIA CULTURA Nº 067/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 163/2026, da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE CULTURA TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 163/2026 (Processo Licitatório nº 081/2026 Inexigibilidade nº 049/2026), da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER, com a empresa JB PRODUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.034.132/0001-75, cujo objeto é Contratação de apresentação artística do cantor THIAGO COSMO, a ser realizada durante as Festividades "Louvor & Adoração" do Município de Carpina – PE, no dia 09 de setembro de 2026:

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	Maria Teresa de Araújo	Secretária Executiva de Cultura, Turismo e Lazer	151908
Fiscal do Contrato	Débora Costa Prado Marinho	Auxiliar Administrativo	151971

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – ciência da observância da segregação de funções; e

III – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Contratos, vinculada à Secretaria de Licitação, Compras e Contratos.

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer, observado o princípio da segregação de funções.

de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.

§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscal Técnico, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente

vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e o (a) Fiscal receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM), para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

Registre-se, publique-se.

Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer do Município de Carpina, 03 de setembro de 2026.

MARTA DE OLIVEIRA GONÇALVES GUERRA

Secretária de Cultura Turismo e Lazer

Publicado por:

Thais Camilly Ramos Nascimento
Código Identificador:1AAB2C8D

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA CULTURA Nº 068/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 164/2026, da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que

exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 164/2026 (Processo Licitatório nº 083/2026 Inexigibilidade nº 050/2026), da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER, com a empresa GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.025.989/0001-37, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR FERRUGEM, PaRa APRESENTAÇÃO NO PÁTIO DE EVENTOS DESTA CIDADE POR OCASIÃO DA TRADICIONAL FESTIVIDADE DO ANIVERSÁRIO DE 98 ANOS DO MUNICÍPIO DE CARPINA QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2026:

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	Maria Teresa de Araújo	Secretária Executiva de Cultura, Turismo e Lazer	151908
Fiscal do Contrato	Débora Costa Prado Marinho	Auxiliar Administrativo	151971

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – ciência da observância da segregação de funções; e

III – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Contratos, vinculada à Secretaria de Licitação, Compras e Contratos.

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer, observado o princípio da segregação de funções.

de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.

§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscal Técnico, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente

vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e o (a) Fiscal receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM), para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

Registre-se, publique-se.

Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer do Município de Carpina, 04 de setembro de 2026.

MARTA DE OLIVEIRA GONÇALVES GUERRA

Secretária de Cultura Turismo e Lazer

Publicado por:

Thais Camilly Ramos Nascimento

Código Identificador:2F3D8CA3

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA CULTURA Nº 069/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 165/2026, da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE CULTURA TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 165/2026 (Processo Licitatório nº 084/2026 Inexigibilidade nº 051/2026), da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER, com a empresa SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.260.408/0001-59, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA SOLANGE ALMEIDA, PARA APRESENTAÇÃO NO PÁTIO DE EVENTOS DESTA CIDADE POR OCASIÃO DA TRADICIONAL FESTIVIDADE DO ANIVERSÁRIO DE 98 ANOS DO MUNICÍPIO DE CARPINA QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2026;

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	Maria Teresa de Araújo	Secretária Executiva de Cultura, Turismo e Lazer	151908
Fiscal do Contrato	Débora Costa Prado Marinho	Auxiliar Administrativo	151971

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – ciência da observância da segregação de funções; e

III – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Contratos, vinculada à Secretaria de Licitação, Compras e Contratos.

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer, observado o princípio da segregação de funções.

de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.

§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscal Técnico, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente

vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e o (a) Fiscal receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM), para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

Registre-se, publique-se.

Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer do Município de Carpina, 04 de setembro de 2026.

MARTA DE OLIVEIRA GONÇALVES GUERRA

Secretária de Cultura Turismo e Lazer

Publicado por:

Thais Camilly Ramos Nascimento

Código Identificador:85392358

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA CULTURA Nº 070/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 168/2026, da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE CULTURA TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 168/2026 (PREGÃO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026 E ADESÃO Nº 003/2026), da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER, com a empresa SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.260.408/0001-59, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA SOLANGE ALMEIDA, PARA APRESENTAÇÃO NO PÁTIO DE EVENTOS DESTA CIDADE POR OCASIÃO DA TRADICIONAL FESTIVIDADE DO ANIVERSÁRIO DE 98 ANOS DO MUNICÍPIO DE CARPINA QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2026:

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor Contrato	do Maria Teresa de Araújo	Secretária Executiva de Cultura, Turismo e Lazer	151908
Fiscal Contrato	do Débora Costa Prado Marinho	Auxiliar Administrativo	151971

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – ciência da observância da segregação de funções; e

III – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Contratos, vinculada à Secretaria de Licitação, Compras e Contratos.

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer, observado o princípio da segregação de funções.

de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.

§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscal Técnico, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e o (a) Fiscal receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM), para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

Registre-se, publique-se.

Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer do Município de Carpina, 04 de setembro de 2026.

MARTA DE OLIVEIRA GONÇALVES GUERRA

Secretária de Cultura Turismo e Lazer

Publicado por:

Thais Camilly Ramos Nascimento

Código Identificador:BC93678B

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA PORTARIA Nº 980

PORTARIA Nº 980/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE ...

Art. 1º - Conceder AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, conforme laudos médicos pelo período de quinze (10) dias, no período de 05/06/2026 a 19/06/2026 ao servidor público Municipal EDSON BATISTA DA SILVA, RG nº 4841340 SDS/PE ocupante do cargo de GARI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05 de junho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina – PE, 16 de outubro de 2026

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA

Prefeita

Publicado por:

Maria Júlia Tenório Santos

Código Identificador:855495E2

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA PORTARIA Nº 981

PORTARIA Nº 981/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE ...

Art. 1º - Conceder AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, conforme laudos médicos pelo período de noventa (90) dias, no período de 22/06/2026 a 20/09/2026 ao servidor público Municipal EDSON BATISTA DA SILVA, RG nº 4841340 SDS/PE ocupante do cargo de GARI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 22 de junho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina – PE, 16 de outubro de 2026

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria Júlia Tenório Santos
Código Identificador:5BE1E651

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 982

PORTARIA Nº 982/2026

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE ...

Art. 1º - Conceder AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, conforme laudos médicos pelo período de dezenove (19) dias, no período de 17/09/2026 a 06/10/2026 ao servidor público Municipal EDSON BATISTA DA SILVA, RG nº 4841340 SDS/PE ocupante do cargo de GARI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 17 de setembro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina – PE, 16 de outubro de 2026

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria Júlia Tenório Santos
Código Identificador:AD888E3C

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 983

PORTARIA Nº 983/2026

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE ...

Art. 1º - Conceder AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, conforme laudos médicos pelo período de sessenta (60) dias, no período de 05/10/2026 a 03/12/2026 ao servidor público Municipal EDSON BATISTA DA SILVA, RG nº 4841340 SDS/PE ocupante do cargo de GARI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05 de outubro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina – PE, 16 de outubro de 2026

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria Júlia Tenório Santos
Código Identificador:4DCD7D09

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 984/2026

PORTARIA Nº 984/2026

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE ...

Art. 1º - Conceder AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, conforme laudos médicos pelo período de sessenta (60) dias, no período de 27/01/2026 A 27/03/2026 a servidora pública Municipal ELIZABETH SUEL QUEIROZ M. DE CARVALHO, RG nº 2466703 SDS/PE ocupante do cargo de PROFESORA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 27 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina – PE, 16 de outubro de 2026

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria Júlia Tenório Santos
Código Identificador:8739E427

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 985/2026

PORTARIA Nº 985/2026

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE ...

Art. 1º - Conceder AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, conforme laudos médicos pelo período de sessenta (60) dias, no período de 27/01/2026 A 27/03/2026 a servidora pública Municipal ELIZABETH SUEL QUEIROZ M. DE CARVALHO, RG nº 2466703 SDS/PE ocupante do cargo de PROFESORA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 27 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina – PE, 16 de outubro de 2026

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria Júlia Tenório Santos
Código Identificador:47B1EA08

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 986/2026

PORTARIA Nº 986/2026

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE ...

Art. 1º - Conceder AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, conforme laudos médicos pelo período de noventa (90) dias, no período de 21/03/2026 a 18/06/2026 a servidora pública Municipal ERIKA PATRICIA DA SILVA NASCIMENTO, RG nº 6685046 SDS/PE ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 21 de março de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina – PE, 16 de outubro de 2026

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria Júlia Tenório Santos
Código Identificador:EF7A4B90

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 987/2026

PORTARIA Nº 987/2026

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE ...

Art. 1º - Conceder AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, conforme laudos médicos pelo período de noventa (90) dias, no período de 22/05/2026 a 19/08/2026 a servidora pública Municipal ERIKA SOARAIA DE MELO NAZÁRIO, RG nº 5343580 SDS/PE ocupante do cargo de PROFESORA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 22 de maio de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina – PE, 16 de outubro de 2026

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria Júlia Tenório Santos
Código Identificador:3F1E7770

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 988/2026

PORTARIA Nº 988/2026

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE ...

Art. 1º - Conceder AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, conforme laudos médicos pelo período de trinta (30) dias, no período de 25/02/2026 a 26/03/2026 a servidora pública Municipal FERNANDA WALLESKA MOURA B. DE MENEZES, RG nº 5672015 SDS/PE ocupante do cargo de PROFESORA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 25 de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina – PE, 16 de outubro de 2026

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria Júlia Tenório Santos
Código Identificador:B7CDD3D9

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 989/2026

PORTARIA Nº 989/2026

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE ...

Art. 1º - Conceder AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, conforme laudos médicos pelo período de noventa (90) dias, no período de 29/06/2026 a 26/09/2026 a servidora pública Municipal FERNANDA WALLESKA MOURA B. DE MENEZES, RG nº 5672015 SDS/PE ocupante do cargo de PROFESORA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 29 de junho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina – PE, 16 de outubro de 2026

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria Júlia Tenório Santos
Código Identificador:DD9F6C38

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 990/2026

PORTARIA Nº 990/2026

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE ...

Art. 1º - Conceder AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, conforme laudos médicos pelo período de noventa (90) dias, no período de 22/07/2026 a 19/10/2026 a servidora pública Municipal FERNANDA WALLESKA MOURA B. DE MENEZES, RG nº 5672015 SDS/PE ocupante do cargo de PROFESORA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 22 de julho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina – PE, 16 de outubro de 2026

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA

Prefeita

Publicado por:
Maria Júlia Tenório Santos
Código Identificador:C645B648

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 991/2026

PORTARIA Nº 991/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE ...

Art. 1º - Conceder AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, conforme laudo médico, pelo período de noventa (90) dias a partir de 07/07/2026 a 04/10/2026 a servidora pública Municipal ANA CIBELLY SANTOS SILVA, RG nº 6690107 SSP/PE ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 07 de junho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina – PE, 16 de outubro de 2026

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA

Prefeita

Publicado por:
Maria Júlia Tenório Santos
Código Identificador:156767F4

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 992/2026

PORTARIA Nº 992/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE ...

Art. 1º - Conceder READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO TEMPORÁRIA, conforme laudo médico, a partir do dia 12/03/2026 A 06/03/2027 a servidora pública Municipal BRANCA MARGARIDA DE OLIVEIRA, RG nº 4667874 SSP/PE ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 12 de março de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina – PE, 16 de outubro de 2026

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA

Prefeita

Publicado por:
Maria Júlia Tenório Santos
Código Identificador:3A027C73

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 993/2026

PORTARIA Nº 993/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor DINIZ PEREIRA DE MORAIS NETO, matrícula nº 151, ocupante do cargo de Servente, Licença-Prêmio pelo período de 06 (seis) meses, referente ao 4º decênio, a partir do dia 14/04/2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 14 de abril de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Carpina/PE, 16 de outubro de 2026.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA

Prefeita

Publicado por:
Maria Júlia Tenório Santos
Código Identificador:C73EC81B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

A Comissão de Processo Administrativo, no uso de suas atribuições legais, diante a instauração do Processo Administrativo nº 01/2026, da interessada ANICLEA LEAL BESERRA DE FARIAS, para apuração da situação funcional e previdenciária da servidora municipal, entende pela aplicação das seguintes medidas:

1. HOMOLOGAR o presente Relatório Final;
2. DECLARAR, para fins administrativos, que não foi comprovado o preenchimento dos requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 12/1997 para ingresso da servidora ANICLEA LEAL BEZERRA DE FARIAS no RPPS;
3. DETERMINAR ao Departamento de Recursos Humanos que proceda à regularização de sua vinculação previdenciária, com retorno ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS/INSS;
4. DETERMINAR ao FUNPRECA que apresente relatório completo das contribuições previdenciárias recebidas em nome da servidora desde janeiro de 2013, discriminadas por competência;
5. DETERMINAR aos setores de Recursos Humanos, Contabilidade, FUNPRECA e Assessoria Jurídica que adotem, conjuntamente, as providências necessárias perante os órgãos previdenciários para regularização das contribuições;
6. ASSEGURAR expressamente a preservação integral do tempo de contribuição e dos valores previdenciários recolhidos em favor da servidora;
7. PROMOVER, se necessário, a retificação de registros previdenciários, funcionais, eSocial, CNIS ou outros sistemas pertinentes, mediante os procedimentos legalmente cabíveis;
8. DAR CIÊNCIA à servidora de todas as providências adotadas;
9. ABSTER-SE de aplicar qualquer penalidade funcional à interessada pelos fatos tratados neste Processo Administrativo, diante da inexistência de demonstração de dolo, fraude ou má-fé;

10. ARQUIVAR os autos após a efetiva comprovação do cumprimento das providências determinadas.

Assim, a servidora deverá ser imediatamente notificada para, caso queira, interpor recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

Casinhas/PE, 15 de outubro de 2026.

FELIPE AUGUSTO DE VASCONCELOS CARACIOLO
Presidente

ALIAN DE SANTANA TAVARES SILVA
Membro

MAGDA ROBERTA FREITAS DA SILVA SOUSA
Membro

Publicado por:
Rejane Pessoa de Brito Fernandes
Código Identificador: 76FFA67F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026

A Comissão de Processo Administrativo, no uso de suas atribuições legais, diante a instauração do Processo Administrativo nº 02/2026, da interessada ANABEL ALVES NEGROMONTE, para apuração da situação funcional e previdenciária da servidora municipal, entende pela aplicação das seguintes medidas:

- 14.1. HOMOLOGAR o presente Relatório Final;
- 14.2. RECONHECER, para fins administrativos, a ausência de comprovação dos requisitos exigidos para o ingresso de ANABEL ALVES NEGROMONTE no RPPS/FUNPRECA;
- 14.3. DETERMINAR ao Departamento de Recursos Humanos a regularização da vinculação previdenciária da interessada, com seu retorno ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS/INSS;
- 14.4. DETERMINAR ao FUNPRECA que promova levantamento completo das contribuições recebidas em nome da servidora desde janeiro de 2013;
- 14.5. DETERMINAR à Contabilidade, ao RH, ao FUNPRECA e à Assessoria Jurídica que adotem conjuntamente as providências necessárias à correta regularização previdenciária;
- 14.6. ASSEGURAR expressamente à servidora a preservação integral de todas as contribuições e períodos contributivos;
- 14.7. PROMOVER, se necessário, as retificações dos registros funcionais, previdenciários e sistemas oficiais correspondentes;
- 14.8. DAR CIÊNCIA à servidora do resultado deste Processo Administrativo e das providências adotadas;
- 14.9. NÃO APLICAR sanção disciplinar à interessada, diante da inexistência de prova de dolo, fraude ou má-fé;
- 14.10 ARQUIVAR os autos somente depois de comprovado o efetivo cumprimento das providências de regularização.

Assim, a servidora deverá ser imediatamente notificada para, caso queira, interpor recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

Casinhas/PE, 15 de outubro de 2026.

FELIPE AUGUSTO DE VASCONCELOS CARACIOLO
Presidente

ALIAN DE SANTANA TAVARES SILVA
Membro

MAGDA ROBERTA FREITAS DA SILVA SOUSA
Membro

Publicado por:
Rejane Pessoa de Brito Fernandes
Código Identificador: 9721099E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
EDITAL 02/2026

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS PARA O PRÊMIO DE BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS DO MUNICÍPIO DE CASINHAS DA LEI MUNICIPAL 517/2025

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CASINHAS, Sandreane Barbosa Domingues, no uso de suas atribuições e por meio da COMISSÃO ORGANIZADORA do PRÊMIO DE BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS, constituída por Amanda de Paula Barbosa, Paula Beatriz Barreto Barbosa, Eliane Barbosa Gonçalves Bahé, Gerssyka de Fátima Sousa da Silva, Alex da Silva Queiroz, Nilson Avelino da Fonseca, através da Portaria nº 07, de 31 de outubro de 2025, torna público o presente edital para escolha dos vencedores do prêmio e Boas Práticas Pedagógicas do Município de Casinhas instituído pela Lei Municipal nº 517, de 31 de outubro de 2025, cujas regras disciplinadoras serão as seguintes:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O prêmio de Boas Práticas Pedagógicas do município de Casinhas, instituído pela Lei Municipal nº 517, tem como finalidade reconhecer, valorizar e divulgar experiências pedagógicas bem-sucedidas, desenvolvidas nas unidades escolares municipais, que contribuam para o fortalecimento da aprendizagem e para a melhoria da qualidade da educação pública.

1.2. O prêmio Boas Práticas Pedagógicas tem como objetivo:

- 1.2.1.** estimular a inovação pedagógica e o compartilhamento de experiências exitosas entre as escolas municipais;
- 1.2.2.** valorizar o trabalho dos profissionais da educação e fortalecer o compromisso com a aprendizagem dos estudantes;
- 1.2.3.** promover a melhoria contínua da qualidade do ensino público municipal;
- 1.2.4.** reconhecer iniciativas que contribuam para a inclusão, a cidadania, a sustentabilidade e o desenvolvimento integral do aluno.

2. DAS MODALIDADES DA PREMIAÇÃO:

2.1. MODALIDADE- EDUCAÇÃO INFANTIL:

2.1.1. Creche (2 a 3 anos): Mini histórias - Narrativas sobre os percursos de aprendizagens através de breves relatos visuais e textuais.

2.1.2. Pré I e II (4 e 5 anos): Alfabetização - Experiências que tenham como foco principal práticas de alfabetização;

2.2. MODALIDADE -ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL:

2.2.1. 1º e 2º Ano (Alfabetização): Experiências que tenham como foco principal práticas de alfabetização e letramento; Tais Experiências precisam traduzir situações em que as crianças se encontravam com dificuldades em uma ou mais Práticas de Linguagem - Práticas de Leitura (fluência e proficiência), Prática de Produção de Textos, Prática de Escrita e Prática de Análise Linguística (com foco na apropriação do sistema de escrita, bem como, o letramento matemático);

2.2.2. 3º ao 5º Ano (Recomposição das Aprendizagens): Exigência do Projeto: Experiências que tenham como foco principal práticas interdisciplinares e/ou de recomposição das aprendizagens, utilizando projetos, sequências didáticas, jogos e/ou materiais diversos, que possibilitem o desenvolvimento das habilidades atreladas às práticas sociais de leitura, escrita e letramento matemático;

2.2.3. Educação EJA: Exigência do Projeto: Desenvolvimento ou o aprimoramento de práticas pedagógicas metodologias, processos ou soluções que contribuam significativamente para a qualificação da experiência educativa, proporcionando respostas criativas e eficazes a desafios identificados no espaço tempo escolar. A inovação pode estar associada ao uso de tecnologias, à reorganização de processos, à adoção de abordagens diferenciadas de ensino e aprendizagem ou a iniciativas que potencializem o protagonismo dos estudantes e fortaleçam a missão educativa.

2.3. MODALIDADE -EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS:

2.3.1. Exigência do Projeto Desenvolvimento ou o aprimoramento de práticas pedagógicas metodologias, processos ou soluções que contribuam significativamente para a qualificação da experiência

educativa, proporcionando respostas criativas e eficazes a desafios identificados no espaço tempo escolar. A inovação pode estar associada ao uso de tecnologias, à reorganização de processos, à adoção de abordagens diferenciadas de ensino e aprendizagem ou a iniciativas que potencializem o protagonismo dos estudantes e fortaleçam a missão educativa.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. A inscrição é gratuita e cada professor(a)/candidato(a) poderá concorrer a apenas uma prática pedagógica.

3.2. Para a realização das inscrições fica estabelecido o período de 06/10/2026 a 07/10/2026, no horário de 08h00min às 12h00min, na Sede de Secretaria Municipal de Educação situada na Praça Nossa Senhora das Dores, Centro, Casinhas/PE.

3.3. Poderão participar do Prêmio Boas Práticas Pedagógicas, todos os professores efetivos ou contratados (mínimo de 06 meses) em exercício na rede municipal de ensino de Casinhas/PE.

3.4. Serão aceitas práticas pedagógicas desenvolvidas em sala de aula, em espaços escolares ou vinculadas a projetos interdisciplinares realizados, no ano corrente, na rede municipal de Casinhas, ficando expressamente vedadas, todavia, as práticas pedagógicas realizadas em outros municípios.

4. DA PONTUAÇÃO:

4.1. O Prêmio Boas Práticas Pedagógicas será avaliado pela Comissão Avaliadora, considerando os critérios que poderão receber uma pontuação de 0 a 100 pontos.

4.1. Constituem critérios para a avaliação:

4.1.1. Impacto na aprendizagem (25 pontos);

4.1.2. metodologia e planejamento (25 pontos);

4.1.3. originalidade e criatividade (20 pontos);

4.1.4. uso de recursos didáticos e fotos (20 pontos);

4.1.5. integração com comunidade escolar (10 pontos).

4.2. Cada membro da Comissão atribuirá notas individuais para cada critério, onde a pontuação final será a média das notas atribuídas pelos avaliadores, onde apenas as práticas pedagógicas que obtiverem média superior a 70 pontos é que serão elegíveis para a premiação.

4.3. Havendo necessidade a Comissão Avaliadora poderá solicitar complementação de informações sobre a prática pedagógica.

4.4. No caso de empate na pontuação final, poderá ser utilizado o seguinte critério sequencial:

4.4.1. maior pontuação no critério Impacto na Aprendizagem;

4.4.2. maior pontuação no critério metodologia e planejamento;

4.4.3. caso ainda haja empate, a decisão será feita por votação da maioria dos membros a Comissão de Avaliação;

4.4.4. persistindo ainda o empate, será considerado premiação compartilhada, conforme decisão da Secretaria Municipal de Educação.

5. DO RECONHECIMENTO PÚBLICO E DA PREMIAÇÃO:

5.1. As práticas pedagógicas vencedoras receberão o reconhecimento público e premiação que estimulem a continuidade e o aprimoramento das ações pedagógicas desenvolvidas pelos professores da rede municipal de ensino de Casinhas.

5.2. Serão concedidas as seguintes premiações:

5.2.1. 1º lugar, no valor de **R\$ 5.000,00** para cada categoria referidas nos itens 2.1, 2.2 e 2.3 deste edital;

5.2.2. 2º lugar, no valor de **R\$ 1.300,00** para cada categoria referidas nos itens 2.1, 2.2 e 2.3 deste edital;

5.2.3. 3º lugar, no valor de **R\$ 800,00** para cada categoria referidas nos itens 2.1, 2.2 e 2.3 deste edital;

5.3. Todos os premiados receberão o Certificado de Reconhecimento Municipal de Boas Práticas Pedagógicas e terão suas experiências divulgadas nas plataformas oficiais da Secretaria Municipal de Educação de Casinhas.

5.4. Todas as práticas pedagógicas inscritas e validadas pela Comissão receberão certificados de participação.

6. DOS RECURSOS:

6.1. O(a) candidato(a) que, de alguma forma discordar do resultado da premiação, poderá interpor recurso no prazo estabelecido deste edital no seguinte endereço: Praça Nossa Senhora das Dores, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, devendo ele está assinado pelo próprio interessado ou por procurador legalmente constituído, observando o prazo previsto no edital;

6.2. O recurso será dirigido à Comissão de Avaliação podendo, para tanto, ser utilizado o modelo simplificado do Anexo II deste edital.

7.0 CRONOGRAMA

Atividades	Datas
Inscrições	06/10/2026 a 07/10/2026
Análise das práticas pedagógicas	19/10/2026 a 20/10/2026
Resultado parcial	20/10/2026
Período para recursos	21/10/2026 a 22/10/2026
Resultado final	23/10/2026

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. O processo de escolha das práticas pedagógicas será coordenado por uma Comissão de Avaliação criada na forma do art. 4º da Lei Municipal 517/2025, sendo 2 membros da Secretaria Municipal de Educação, 2 especialistas convidados em metodologias pedagógicas e inovação educacional e 1 membro Conselho Municipal de Educação.

8.2. Os recursos referentes ao resultado do presente edital poderão ser interpostos nas datas indicadas no item 7- CRONOGRAMA, através de protocolo entregue no mesmo local de inscrição.

8.3. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação.

8.4. A inscrição do(a) candidato(a), implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

8.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a): acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes à premiação, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital.

8.6. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

Sala de Reunião da Comissão Avaliadora, em 10 de setembro de 2026

AMANDA DE PAULA BARBOSA

Presidente da Comissão

ALANNE DE PAULA BARBOSA

Membro Externo da Comissão

ALEXSANDRA SILVA DE MATOS

Membro Externo da Comissão

ELIANE BARBOSA GONÇALVES BAHÉ

Membro Interno da Comissão

ELIZANGELA CORREIA DE LIRA

Membro Interno da Comissão

TACIANA BARBOSA CABRAL

Membro do Conselho Municipal de Educação

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 02/2026 - PRÊMIO DE BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS DO MUNICÍPIO DE CASINHAS DA LEI MUNICIPAL 517/2025.

NÚMERO DA INSCRIÇÃO			
Solicito a inclusão dos meus dados no edital nº 02/2026 para concorrer ao prêmio de BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS do município de casinhas da Lei Municipal 517/2025.			
IDENTIFICAÇÃO			
Nome do Candidato(a):			
Endereço:		Nº.:	
Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:	
CPF:			
MODALIDADE QUE CONCORRE AO PRÊMIO DE BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS			
ASSINATURA		DATA	

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.

ANEXO II

EDITAL Nº 02/2026 - PRÊMIO DE BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS DO MUNICÍPIO DE CASINHAS DA LEI MUNICIPAL 517/2025.
FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão de Avaliação do prêmio de Boas Práticas Pedagógicas do município de casinhas, instituído pela Lei Municipal 517/2025.

PREZADOS SENHORES,

Eu, , professor(a)/candidato(a) ao prêmio de Boas Práticas Pedagógicas do município de casinhas, instituído pela Lei Municipal 517/2025, não satisfeito(a) com o resultado do certame, venho através deste, apresentar RECURSO em razão do seguinte fato:

RAZÕES DO RECURSO

Casinhas/PE, / /.

Assinatura do candidato recorrente

Publicado por:
Rejane Pessoa de Brito Fernandes
Código Identificador:9FC2E9A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS RELATÓRIO

Ref. Processo Administrativo de Responsabilização nº 31/2026, que tem por objetivo investigar a atuação contratual da empresa PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA.

1. Trata-se de Processo Administrativo de Responsabilização instaurado com a finalidade de apurar infrações administrativas decorrentes de descumprimento contratual pela empresa PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA., inscrita no CNPJ nº 62.544.331/0001-40, no âmbito do Processo Licitatório nº 00070/2026 – Pregão nº 00027/2026 – Contrato nº 00051/2026, firmado em 10 de junho de 2026. A contratação teve como objeto o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas operacionais, administrativas e institucionais do Fundo Municipal de Saúde do Município de Casinhas/PE, no valor total de R\$ 320.317,62.
2. O processo foi instaurado em 16 de setembro de 2026, por determinação do Prefeito do Município, em razão do Ofício nº 020/2026, datado de 1º de setembro de 2026, encaminhado pela Gestora de Contratos, informando o descumprimento de obrigações contratuais pela empresa investigada, especialmente quanto à regularidade das entregas e à conformidade dos produtos fornecidos.
3. A Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização – CPPAR foi designada por meio da Portaria nº 328, de 25 de julho de 2024.
4. Conforme relatado pela Gestora de Contratos, durante a execução contratual foram constatadas dificuldades recorrentes na realização das entregas, ocasionando descompasso entre as necessidades apresentadas pelos órgãos e unidades municipais e os quantitativos efetivamente fornecidos pela empresa contratada.
5. Consta, ainda, relatório elaborado pela Diretora da Unidade Mista Cecília Leal de Miranda, apontando falhas na execução do fornecimento, notadamente atrasos frequentes nas entregas e fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas e as marcas exigidas no edital e no contrato.
6. Em 16 de setembro de 2026, a Comissão Processante reuniu-se e deliberou pela notificação da empresa investigada para apresentação de defesa prévia, assegurando-lhe o exercício do contraditório e da ampla defesa.
7. Na mesma data, foi expedida Carta de Notificação e Citação encaminhada por e-mail e publicadas no AMUPE, para que a empresa PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA apresentasse defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, facultando-lhe o acesso aos autos e a produção de provas.

8. Em 13 de outubro de 2026, foi lavrado Termo de Juntada certificando que transcorreu o prazo concedido sem apresentação de defesa pela empresa investigada.
9. A ausência de manifestação defensiva não afasta a análise dos elementos constantes dos autos, tendo a empresa sido regularmente cientificada da instauração do procedimento e das imputações formuladas, sem apresentar argumentos ou documentos capazes de contestar os fatos relatados.
10. Em reunião realizada em 13 de outubro de 2026, a Comissão Processante entendeu que o procedimento se encontrava suficientemente instruído para a elaboração do Relatório Final, considerando os documentos apresentados e a oportunidade concedida à investigada para exercer seu direito de defesa.
11. No mérito, os elementos constantes dos autos evidenciam falhas na execução das obrigações assumidas pela contratada, caracterizadas pelos atrasos recorrentes nas entregas e pelo fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas e as marcas exigidas no edital e no contrato.
12. A conduta da empresa comprometeu a regularidade do fornecimento dos gêneros alimentícios destinados ao Fundo Municipal de Saúde, ocasionando descompasso entre as necessidades das unidades municipais e os quantitativos efetivamente entregues, em prejuízo ao adequado planejamento e atendimento das demandas administrativas e institucionais.
13. O comportamento da contratada caracteriza descumprimento das obrigações assumidas no ajuste, uma vez que cabia à empresa realizar as entregas de acordo com os prazos, quantitativos e especificações estabelecidos no instrumento contratual, não sendo admissível o fornecimento irregular ou em desconformidade com as exigências previamente estabelecidas.
14. A conduta apurada enquadra-se nas infrações administrativas previstas no art. 155, incisos II e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, relativas à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo e ao retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado, observados os requisitos específicos de cada enquadramento.
15. A empresa investigada, embora regularmente notificada, deixou transcorrer o prazo para apresentação de defesa sem manifestação. Dessa forma, não foram apresentados argumentos defensivos capazes de afastar as ocorrências registradas pela Gestora de Contratos e pela Diretora da Unidade Mista Cecília Leal de Miranda.
16. O fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao Fundo Municipal de Saúde exige o cumprimento regular das condições contratuais, considerando a necessidade de atendimento das demandas das unidades municipais. Atrasos recorrentes e entregas em desacordo com as especificações comprometem a eficiência da contratação e prejudicam o adequado atendimento do interesse público.
17. Nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, as infrações administrativas sujeitam o responsável às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados os pressupostos legais de aplicação.
18. Para a definição das penalidades, devem ser consideradas a natureza e a gravidade das infrações, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos decorrentes da conduta e os demais critérios previstos no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
19. A aplicação de multa deverá observar o § 3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os limites, critérios e condições previstos no edital e no contrato. A sanção de impedimento de licitar e contratar deverá observar o inciso III e o § 4º do mesmo artigo, inclusive quanto ao prazo de aplicação e à extensão de seus efeitos.
20. No tocante à extinção unilateral do contrato, o descumprimento das obrigações assumidas deverá ser apreciado à luz dos arts. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a necessidade de resguardar o interesse público e assegurar a continuidade do fornecimento destinado ao Fundo Municipal de Saúde.
21. Diante das circunstâncias verificadas, conclui-se pela ocorrência de irregularidades na execução contratual imputáveis à empresa PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA., consistentes em atrasos recorrentes nas entregas e fornecimento de produtos em desacordo com as exigências contratuais, caracterizando descumprimento das obrigações assumidas perante o Município.

22. A conduta da empresa demonstra execução contratual inadequada e incompatível com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato, prejudicando a regularidade do fornecimento e o atendimento das necessidades administrativas e institucionais do Fundo Municipal de Saúde.

23. Diante do exposto, esta Comissão conclui pela responsabilização administrativa da empresa PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA., inscrita no CNPJ nº 62.544.331/0001-40, pelas irregularidades comprovadas na execução do Contrato nº 00051/2026, nos termos da fundamentação acima.

24. Conforme a apuração da infração administrativa praticada pela empresa PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA., opina-se pela:

24.1. RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 00051/2026, celebrado em 10 de junho de 2026; com todos os seus efeitos.

24.2. Pela aplicação das seguintes sanções administrativas:

a) MULTA no valor de R\$ 32.031,76, conforme artigo 156, inciso II c/c o §3º e artigo 155, incisos II e VII, da Lei nº 14.133, correspondente a 10% do valor total do contrato. O montante deverá ser devidamente corrigido, com aplicação de juros de 1% ao mês e correção monetária pelo IPCA-E a partir de 10 de junho de 2026;

b) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR por 2 anos com o Município de Casinhas, seus órgãos, institutos e Fundações nos termos do artigo 156, inciso III c/c §4º, artigo 155, incisos II e VII da Lei nº 14.133/2021.

Sala de Reuniões da CPPAR, em 14 de outubro de 2026.

FELIPE AUGUSTO DE VASCONCELOS CARACIOLO

Presidente da CPPAR

JOSÉ ROSALVO DINIZ DO NASCIMENTO

Secretário da CPPAR

WILLIAM SILVA DE SANTANA

Membro da CPPAR

DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 31/2026

A Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, no uso de suas atribuições legais, diante a instauração do Processo Administrativo de Responsabilização nº 31/2026, da empresa PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA., em virtude do caráter pedagógico e punitivo, considerando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, reconheceu a ocorrência das infrações administrativas, e entende pela aplicação das seguintes medidas:

a) RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 00051/2026, celebrado em 10 de junho de 2026; com todos os seus efeitos.

b) Aplicação de MULTA no valor de R\$ 32.031,76, conforme artigo 156, inciso II c/c o §3º e artigo 155, incisos II e VII, da Lei nº 14.133, correspondente a 10% do valor total do contrato. O montante deverá ser devidamente corrigido, com aplicação de juros de 1% ao mês e correção monetária pelo IPCA-E a partir de 10 de junho de 2026;

c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR por 2 anos com o Município de Casinhas, seus órgãos, institutos e Fundações nos termos do artigo 156, inciso III c/c §4º, artigo 155, incisos II e VII da Lei nº 14.133/2021.

Assim, a empresa deverá ser imediatamente notificada para, caso queira, interpor recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação (art. 166, da lei 14.133/2021).

Casinhas/PE, 14 de outubro de 2026.

FELIPE AUGUSTO DE VASCONCELOS CARACIOLO

Presidente

JOSÉ ROSALVO DINIZ DO NASCIMENTO

Secretário

WILLIAM SILVA DE SANTANA

Membro

Publicado por:

Rejane Pessoa de Brito Fernandes

Código Identificador:49085306

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATO Nº: 093/2025

Dispensa de Licitação Nº: 027/2025

CONTRATANTE: FUNDO GERAL DE CEDRO/PE.

CONTRATADO: SOLUTIONS CONTABILIDADE LTDA,

pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº: 21.276.541/0001-17, com sede na Rua - Avenida Odilon Aguiar, 98, Sala B, Centro, na cidade de Tauá, Estado do Ceará, neste ato representada pelo Sr. **Guilherme Campelo Silva**, inscrito no CPF sob o Nº: 065.375.623-25.

OBJETO DO PROCESSO: Serviços de digitalização, organização e disponibilização de documentos administrativos da Prefeitura do Cedro/PE, com alocação de todos os recursos necessários para suporte e execução dos serviços de interesse desta municipalidade.

OBJETO: Prorrogação do Prazo da Vigência do Contrato é de 12 (doze) meses.

FUDAMENTO LEGAL – Lei Nº: 14.133/2021 e demais cláusulas e condições do contrato original.

Cedro/PE, 29 de abril de 2026.

Fundo Geral do Cedro/PE

JOSÉ RICARDO URIAS NOVAIS

Gestora do Fundo Geral

Contratante

Publicado por:

João Paulo Silva

Código Identificador:1F0C86A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATO Nº: 096/2025

Dispensa de Licitação Nº: 028/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO/PE.

CONTRATADO: SOLUTIONS CONTABILIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº: 21.276.541/0001-17, com sede na Rua - Avenida Odilon Aguiar, 98, Sala B, Centro, na cidade de Tauá, Estado do Ceará, neste ato representada pelo Sr. **Guilherme Campelo Silva**, inscrito no CPF sob o Nº: 065.375.623-25.

OBJETO DO PROCESSO: Serviços de digitalização, organização e disponibilização de documentos administrativos da Prefeitura do Cedro/PE, com alocação de todos os recursos necessários para suporte e execução dos serviços de interesse desta municipalidade.

OBJETO: Prorrogação do Prazo da Vigência do Contrato é de 12 (doze) meses.

FUDAMENTO LEGAL – Lei Nº: 14.133/2021 e demais cláusulas e condições do contrato original.

Cedro/PE, 29 de abril de 2026.

Fundo Municipal de Assistência Social do Cedro/PE

MERCIA BEM ELIAS

Fundo Municipal de Assistência Social

Contratante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:4B345B83

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO
PRAZO DE VIGÊNCIA**

CONTRATO Nº: 208/2025

Dispensa de Licitação Nº: **063/2025**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADO: ERNANE ERNESTO MARTINS ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 60.938.645/0001-00, com sede na Rua José Inácio Leite, 104, Centro, na cidade de Cedro/PE., neste ato representada pelo Sr. ERNANE ERNESTO MARTINS, inscrito no CPF sob o nº xxx.168.593-xx.

OBJETO DO PROCESSO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, EVENTUAL E FUTURO, DE URNAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL, AUXÍLIO FUNERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A PESSOAS CARENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE.

OBJETO: Prorrogação do Prazo da Vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**.

FUDAMENTO LEGAL – Lei Nº: 14.133/2021 e demais cláusulas e condições do contrato original.

Cedro/PE, 05 de outubro de 2026.

MERCIA BEM ELIAS
Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:7C4C05ED

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE RESULTADO DEFINITIVO E
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

OBJETO: Credenciamento de farmácias e drogarias para o fornecimento, sob demanda, de medicamentos e produtos correlatos, destinados ao atendimento dos usuários do SUS no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Condado/PE, mediante desconto sobre a Tabela ABCFARMA.

O Fundo Municipal de Saúde de Condado/PE torna público o **resultado definitivo da análise documental** do Credenciamento nº 001/2026, declarando **HABILITADA E CREDENCIADA** a empresa **HBD FARMA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **62.591.736/0002-10**.

Considerando o encerramento do prazo recursal sem apresentação de recursos, fica **HOMOLOGADO** o resultado do credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições constantes do Edital.

A empresa credenciada será posteriormente convocada para formalização do respectivo instrumento contratual, observadas as condições estabelecidas no Edital.

Condado/PE, 15 de outubro de 2026.

MARIA EUNICE DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:D2B8D91F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA**

**CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
EDITAL Nº 09/2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Cupira/PE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o art. 322 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cupira/PE, coloca em disponibilidade a documentação, concernente à prestação de contas do Poder Executivo do município de Cupira, referente ao exercício financeiro de 2024, de responsabilidade do Ex-Prefeito José Maria Leite de Macedo, para acesso de qualquer contribuinte para exame e apreciação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, informando aos interessados que a íntegra da documentação se encontra disponível na sede do Poder Legislativo Municipal, bem como, nos links a seguir: Processo nº 25100562-8 - Link para consulta: (<https://e.tcepe.tc.br/epp/ConsultaExternaTCE/listView.seam?cprc=25100562&digito=8>)

Notifique-se o ex-prefeito José Maria Leite de Macedo do teor do presente edital.

Publique-se o presente expediente no site da Câmara Municipal de Cupira/PE, (<https://transparencia.cupira.pe.leg.br/editais.php>), bem como, no Diário Oficial dos Municípios (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>).

Cupira/PE, 16 de outubro de 2026.

EMERSON FERREIRA CALADO
Presidente

1Regimento Interno da Câmara – art. 322: Após o recebimento da prestação de contas do Município, o Presidente da Câmara colocará em disponibilidade a documentação para acesso de qualquer contribuinte para exame e apreciação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, informando aos interessados o link de acesso à prestação de contas no site do Tribunal de Contas.

Publicado por:
Caroline Sftane Silva Julião
Código Identificador:E0177E71

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO**

2º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO DE Nº 046/2025 - CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS POLÍCIA CIVIL E MILITAR - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025 - DISPENSA SEM LICITAÇÃO Nº 018/2025.

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, **até a data de 14 de julho de 2027**, visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas (almoço e jantar) destinadas ao atendimento do convênio de cooperação firmado entre o município de Cupira e as forças de segurança pública, especificamente Polícia Militar e Polícia Civil.

O período de vigência do presente contrato fica prorrogado, conforme justificativa apresentada, **iniciando-se em 15/10/2026 e findando-se 14/07/2027**.

A celebração do presente termo aditivo se dá em conformidade com o disposto no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações).

CONTRATADA, JOSÉ CURSINO DA SILVA RESTAURANTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.883.872/0001-86. O mesmo termo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:8AA48414

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL
DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE
CARGOS EFETIVOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
CUSTÓDIA/PE

PORTARIA Nº 362/2026, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** a necessidade de realização de Concurso Público para o provimento de vagas em cargos efetivos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de acompanhamento, fiscalização e supervisão dos atos inerentes à execução do certame;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Custódia/PE, responsável pelo acompanhamento, supervisão, fiscalização e deliberação dos atos relativos à execução do certame, sendo composta pelos seguintes membros:

- I – **NADIETH CINARA ALVES DE MEDEIROS**, CPF nº 863.524.154-15 – Fiscal do Contrato;
II – **RAFAEL ABILIO NOGUEIRA MARINHO**, CPF nº 100.303.114-54 – Membro;
III – **NÚBIA CRISTINA DE ALMEIDA**, CPF nº 879.482.904-78 – Membro.

Art. 2º Compete à Comissão Especial atuar como instância consultiva e deliberativa, incumbindo-lhe o acompanhamento e a fiscalização de todas as fases do Concurso Público, em estrita observância às normas estabelecidas no edital e ao contrato firmado com a banca organizadora, Instituto IGEDUC.

Art. 3º Incumbe, ainda, à Comissão Especial acompanhar e fiscalizar os atos relativos à realização do Concurso Público, bem como a execução do contrato administrativo firmado com o Instituto IGEDUC, observadas as competências dos agentes formalmente designados para a gestão e fiscalização contratual.

Art. 4º É expressamente vedado aos membros da Comissão Especial o acesso prévio aos resultados preliminares do certame, antes de sua divulgação oficial pela banca organizadora.

Art. 5º Compete, ainda, à Comissão Especial:

- I – Consolidar e encaminhar à banca organizadora as informações relativas aos cargos e às vagas ofertadas;
II – Analisar e aprovar a minuta do edital do certame;
III – Deliberar sobre casos omissos e dirimir dúvidas de natureza administrativa surgidas no curso da execução do Concurso Público,

observadas as disposições editalícias e as competências da banca organizadora.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2026.

MANOEL MESSIAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sálvio Francisco de Amorim
Código Identificador:69E72442

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2026

EMENTA: Concede título de Cidadão Dormentense ao Sr. Silvino Gomes Xavier e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES/PE, no uso de suas atribuições, faz saber, que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido título de Cidadão Dormentense, ao **Sr. Silvino Gomes Xavier** popularmente conhecido artisticamente como “**Sérgio do Forró**”, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Parágrafo único - A outorga do título será realizada em local, dia e hora a serem previamente determinados pelo Plenário da Câmara Municipal de Dormentes.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando –se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 16 de outubro de 2026

LOMANTO JOSÉ FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Paola Bean
Código Identificador:B38AFBEB

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2026

EMENTA: Concede título de Cidadão Dormentense ao Sr. Jarbas de Andrade Vasconcelos Filho, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES/PE, no uso de suas atribuições, faz saber, que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido título de Cidadão Dormentense, ao Deputado Estadual **Jarbas de Andrade Vasconcelos Filho**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Parágrafo único - A outorga do título será realizada em local, dia e hora a serem previamente determinados pelo Plenário da Câmara Municipal de Dormentes.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 16 de outubro de 2026

LOMANTO JOSÉ FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Paola Bean
Código Identificador:B1FD6272

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES DECRETO LEGISLATIVO N.º 007/2026

EMENTA: Aprova as Contas da Prefeitura Municipal de Dormentes/PE, concernente ao exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES/PE, no uso de suas atribuições, faz saber, que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Considerando o teor do Artigo 59, II, da Lei Orgânica do TCE/PE, que determina que havendo a existência de erros formais que não causem sérios prejuízos ao Erário Público Municipal, as Contas devem ser julgadas aprovadas, **ficam aprovadas com Ressalvas as Contas da Prefeitura Municipal de Dormentes/PE**, concernentes ao exercício financeiro de 2024, em que teve como ordenador de despesas a Sra. Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya;

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 16 de outubro de 2026

LOMANTO JOSÉ FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Paola Bean
Código Identificador:AF8A14FE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 039/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 097/2026

1.1 A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, em equipamentos laboratoriais e equipamentos de câmara fria, para atender às demandas da secretaria municipal de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das suas atribuições, apresenta para os fins administrativos a que se destinam as suas considerações e decisões acerca do processo de dispensa de licitação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

HABILITADOS: JT SOLUÇÕES LABORATORIAIS E CLÍNICA, inscrito no CNPJ sob o Nº 64.923.507/0001-08.

DA RELAÇÃO DE ITENS E VALORES:

A vencedora apresentou os seguintes valores, conforme descrito abaixo: VALOR GLOBAL: **R\$56.101,00 (cinquenta e seis mil cento e um reais)**.

DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, declaro habilitada e vencedora a empresa: **JT SOLUÇÕES LABORATORIAIS E CLÍNICA, inscrito no CNPJ sob o Nº 64.923.507/0001-08**. Com valor global de **R\$56.101,00 (cinquenta e seis mil cento e um reais)**.

O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Contratante, nos termos estipulados pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Dormentes/PE, 09 de outubro de 2026.

MARIA PATRÍCIA DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:44169EED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 024/2026

Pregão Eletrônico nº 024/2026. Processo Licitatório nº 101/2026.
Objeto: Contratação de empresa, por meio de REGISTRO DE PREÇOS, para o fornecimento de carnes (carne de ovino in natura, carne bovina in natura, carne bovina moída e galinha de capoeira), destinadas a atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Combate à Fome do Município de Dormentes/PE. Valor estimado: R\$ 413.575,00 (quatrocentos e treze mil, quinhentos e setenta e cinco reais). Encaminhamento das Propostas até o dia 03 de novembro de 2026, até às 09:00 horas. Início da disputa: às 09:30 horas do dia de 03 de novembro de 2026. Edital e informações na Prefeitura Municipal de Dormentes Rua José Clementino Rodrigues Coelho, nº 60, Centro, Dormentes (PE), Fone/fax: 0xx87-3865-1550 ou em download nos seguintes endereços eletrônicos: www.dormentes.pe.gov.br, www.bnc.org.br.

Dormentes (PE), 16 de outubro de 2026.

IARA CAVALCANTI DE MACEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:357FC3D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES EXTRATO DO CONTRATO N.º 119/2026

Processo Administrativo Nº 097/2026, Dispensa Nº 039/2026, Contrato Nº 119/2026, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.207.731/0001-29, CONTRATADO: JT SOLUÇÕES LABORATORIAIS E CLÍNICA, CNPJ: 64.923.507/0001-08. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EM EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS E EQUIPAMENTOS DE CÂMARA FRIA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/10/2026 à 08/10/2027. VALOR GLOBAL: R\$56.101,00 (Cinquenta e seis mil cento e um reais).

Dormentes 09 de outubro de 2026.

MARIA PATRICIA DO NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:79977813

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2026.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**

PRESIDENTE TANCREDO NEVES, PROFESSORA MARIA JOSÉ LUCAS E SÃO SEVERINO DOS RAMOS, TODAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA inscrito no CNPJ sob o nº 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA: HPS CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 20.520.477/0001-05. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 03 (três) meses, iniciando-se no dia **03 de outubro de 2026**, e encerrando-se no dia **31 de dezembro de 2026**. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 30 de setembro de 2026.

MARIA APARECIDA A. SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Elyson Alves Monteiro Leão
Código Identificador:B44AE230

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026. 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE PARA LIMPEZA DE FOSSAS, BUEIROS E OUTROS SERVIÇOS DE SANEAMENTO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16M³, DOTADO DE SISTEMA DE SUÇÃO A VÁCUO, SEM SAÍDA LATERAL, INCLUINDO A DESTINAÇÃO DOS DETRITOS ORIUNDOS DE FOSSAS SÉPTICAS PARA TRATAMENTO EM INSTITUIÇÃO REGULAMENTADA PELO CPRH PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: WILL ROBSON M DOS SANTOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL E DESENTUPIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 23.070.786/0001-19. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 01 (um) mês, iniciando-se no dia **21 de setembro de 2026**, e encerrando-se no dia **20 de outubro de 2026**. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 15 de setembro de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:F91597E6

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024. 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 336/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: CPM CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 05.545.366/0001-60. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais **04 (quatro) meses**, contados a partir de **20 de setembro de 2026**, encerrando-se em **17 de janeiro de 2027**. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 11 de setembro de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:47A33C4C

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026 CONTRATO Nº 258/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: CANTOR FELIPE DINIZ, ATRAVÉS DA EMPRESA JL PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE AS FESTIVIDADES DE SANTA TEREZINHA 2026, NO DISTRITO DE FREXEIRAS, NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa **JL PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 66.447.778/0001-51. **Valor total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).** **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2021.

Escada/PE, 07 de outubro de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:FD6BC1E1

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026 CONTRATO Nº 259/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: CANTOR ROGÉRIO SOM, ATRAVÉS DA EMPRESA FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE AS FESTIVIDADES DE SANTA TEREZINHA 2026, NO DISTRITO DE FREXEIRAS, NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.482.767/0001-90. **Valor total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).** **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2021.

Escada/PE, 07 de outubro de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:BAB2B872

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026 CONTRATO Nº 260/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: CANTORA SIMONE MORENA, ATRAVÉS DA EMPRESA SM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE AS FESTIVIDADES DE SANTA TEREZINHA 2026, NO DISTRITO DE FREXEIRAS, NO

MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa **SM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.982.279/0001-85. **Valor total:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2021.

Escada/PE, 07 de outubro de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:DEF01E8B

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026 CONTRATO Nº 262/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: BANDA TORNADO DO BRASIL, ATRAVÉS DA EMPRESA W2 PROMOÇÕES, SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE AS FESTIVIDADES DO DIA DAS CRIANÇAS 2026, NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** A empresa. **W2 PROMOÇÕES, SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.163.880/0001-39. **Valor total:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2021.

Escada/PE, 17 de setembro de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:FC7A4B5F

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026 CONTRATO Nº 263/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: CANTORA NOARA MARQUES, ATRAVÉS DA EMPRESA DEADLINE PRODUÇÕES LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE AS FESTIVIDADES DE SANTA TEREZINHA 2026, NO DISTRITO DE FREXEIRAS, NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa **DEADLINE PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.412.593/0001-67. **Valor total:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2021.

Escada/PE, 08 de outubro de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:983C1B84

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024 CONTRATO Nº 298/2024

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 298/2024– Concorrência Eletrônica nº 007/2024 - Processo licitatório nº 059/2024 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA.** Contratante: **MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. Contratada: **HPS CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.520.477/0001-05. Motivo: O Objeto do presente termo de apostilamento consiste no reajuste anual do contrato supracitado, na base de 7,220% do INCC, com amparo no art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 21 de agosto de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:7B89629C

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO TERMO ADITIVO DA ATA PROCESSO Nº 066/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025. 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2025.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DESTINADOS AOS ABASTECIMENTOS DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESCADA inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** AUTO POSTO ALVARES E DUTRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 32.917.716/0001-44. **PRAZO:** O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2025 POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 27/08/2026 ATÉ 26/08/2027, NA FORMA DO ART. 84 DA LEI Nº 14.1333, DE 2021.

Escada/pe, 25 de agosto de 2026

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:001B9E6D

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº1379/2026 – GP - ERRATA

Na **PORTARIA Nº 1379/2026-GP**, de 14 de outubro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 15/10/2026. Edição 4203.

RESOLVE:

Onde se lê:

Gabinete da Prefeita Municipal da Escada, Pernambuco, em 14 de outubro de 2026.

Leia-se:

Gabinete da Prefeita Municipal da Escada, Pernambuco, em **01 de outubro de 2026.**

Passando a ficar assim redigida.

CUMPRASE

Publique-se. Intime-se. Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal da Escada, Pernambuco, em 15 de outubro de 2026.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA

Prefeita Municipal de Escada

Publicado por:

Maria de Fátima Pereira da Silva

Código Identificador:14EA5EF1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 491/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 491/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM, ELABORAÇÃO DE REGULAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CAMPEONATO EXUENSE DE FUTEBOL AMADOR PRIMEIRA E SEGUNDA DIVISÃO E FUTSAL, JUNTO A SECRETARIA DE JUVENTUDE E ESPORTES DE EXU-PE, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: LT ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, CNPJ: 59.870.839/0001-23, Valor: R\$ 209.722,37 (Duzentos e nove mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos), Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, através de Termo Aditivo, Data de assinatura: 16/10/2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Jair Gonçalves Junior

Código Identificador:8AEC72BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 041/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 – Abertura realizada em 16/10/2026 às 09:00h. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM, ELABORAÇÃO DE REGULAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CAMPEONATO EXUENSE DE FUTEBOL AMADOR PRIMEIRA E SEGUNDA DIVISÃO E FUTSAL, JUNTO A SECRETARIA DE JUVENTUDE E ESPORTES DE EXU-PE.** Licitante Vencedor: LT ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, CNPJ: 59.870.839/0001-23, End.: Rua Luiz Alexandre, 91 – Andar 1 – Sala 2 – Centro – Exu-PE. Maiores informações com O Setor de Licitação da Prefeitura

Municipal de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE.

Exu (PE), 16 de outubro de 2026.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Jair Gonçalves Junior

Código Identificador:080A128F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
041/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2026, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 041/2026, Data da Adjudicação: 16/10/2026, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM, ELABORAÇÃO DE REGULAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CAMPEONATO EXUENSE DE FUTEBOL AMADOR PRIMEIRA E SEGUNDA DIVISÃO E FUTSAL, JUNTO A SECRETARIA DE JUVENTUDE E ESPORTES DE EXU-PE.** Licitante Vencedor: LT ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, CNPJ nº 59.870.839/0001-23, End.: Rua Luiz Alexandre, 91 – Andar 1 – Sala 2 – Centro – Exu-PE, Valor: R\$ 209.722,37 (Duzentos e nove mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos).

Exu-PE, em 16 de outubro de 2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Jair Gonçalves Junior

Código Identificador:EFFDB375

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 17 inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, acolhendo a decisão do Agente de Contratação/Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, **HOMOLOGA** o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2026, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM, ELABORAÇÃO DE REGULAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CAMPEONATO EXUENSE DE FUTEBOL AMADOR PRIMEIRA E SEGUNDA DIVISÃO E FUTSAL, JUNTO A SECRETARIA DE JUVENTUDE E ESPORTES DE EXU-PE, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, HOMOLOGANDO vencedora a proposta apresentada pela licitante: LT ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, CNPJ nº 59.870.839/0001-23, Rua Luiz Alexandre, 91 – Andar 1 – Sala 2 – Centro – Exu-PE, Valor: R\$ 209.722,37 (Duzentos e nove mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos).

Exu (PE), 16 de outubro de 2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:AD6E80C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS com as devidas especificações, visando a aquisição de mangueira para fogão de alta pressão, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, bem como das suas unidades, programas, ações e projetos**, mediante requisição de demanda em anexo.

AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: licitacoesecontratossasdh@gmail.com

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 19/10/2026.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16h00min do dia 21/10/2026.

A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de no mínimo 90 dias.

MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 1471/2026-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5FD59E1D

SECRETARIA DE CULTURA
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

SECRETARIA DE CULTURA

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Cultura de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **PROPOSTA DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensão contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, Conforme especificações abaixo* Demais informações deverão ser solicitadas através do email.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD. UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Birô confeccionado em material resistente, com tampo e estrutura adequados para atividades administrativas e de escritório, na cor: bege madeira e preta, no tamanho 1,70m x 0,70m.	01	R\$	R\$
2	Mesa auxiliar de birô com tampo e estrutura adequados para atividades administrativas e de escritório, na cor: bege madeira e preta, no tamanho 0,90m x 0,45m.	01	R\$	R\$
3	Armário baixo com compartimentos para organização de documentos e materiais diversos, na cor: bege madeira e preta.	01	R\$	R\$
4	Armário alto com compartimentos internos, destinado ao armazenamento de documentos, materiais e objetos diversos, na cor: bege	03	R\$	R\$

	madeira e preta.			
5	Mesa de reunião medindo 2,10 m de comprimento, destinada à realização de reuniões, atendimentos e atividades coletivas de trabalho, na cor: bege madeira e preta.	01	R\$	R\$
6	Cadeiras para mesa de reunião, confeccionadas em plástico e madeira, destinadas à acomodação dos usuários em atividades administrativas, na cor: bege madeira e preta.	09	R\$	R\$
7	Cadeira presidente executiva, com assento e encosto estofados, apoio para braços e regulagem de altura, destinada ao uso em ambiente administrativo, na cor: preta.	01	R\$	R\$
8	Arquivo para pasta suspensa em aço com 4 gavetas.	01	R\$	R\$

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTE REGULAMENTAÇÕES:

As empresas poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através de e-mail

A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: cotacaogaranhuns@gmail.com

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 19/10/2026.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 21/10/2026.

/10/2026. O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.

A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:05AAD7EE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO - CONTRATO 002/2022 - CPLC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo e reajuste de valor de locação de imóvel do **CONTRATO Nº 002/2022 - CPLC**, cujo objeto refere-se à locação de um imóvel situado à Rua Radialista Flauberto Elias, nº 1243A – Bela Vista, Garanhuns/PE, CEP: 55290-000, para sediar um Ponto de Apoio e sanitários públicos, afim de atender aos feirantes da Feira Livre do Bairro da Cohab III. **LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE GARANHUNS - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **LOCADOR:** JOÃO VITOR SILVA SOBRINHO, inscrito no CPF nº 709.914.024-80. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **06 (seis) meses**, contados a partir de **01 de Outubro de 2026 até 30 de Março de 2027. VALOR MENSAL:** R\$ 331,41.

Garanhuns, 30 de Setembro de 2026.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:075D49BB

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023-PMG

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 197/2023 - CPLC - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: SOLUÇÕES RENT A CAR LTDA - CNPJ nº 11.078.937/0001-04. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos de passeio sem condutor e combustível, destinados execução das

atividades das diversas secretarias do Município de Garanhuns/PE. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de 04 de Setembro de 2026.

Garanhuns, 03 de Setembro de 2026.

SINVAL RODRIGUES ALBINO

Secretário de Obras e Serviços Públicos

MATHEUS SANTOS MARTINS DE ARAÚJO

Secretário de Infraestrutura

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO

Secretária de Educação

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS

Secretária de Finanças

RONALDO CÉSAR GOLÇALVES DE CARVALHO

Secretário de Comunicação

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado

Código Identificador:4D491E2F

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023-PMG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023-PMG

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 196/2023 - CPLC - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: ALOHA ALUGUEL DE VEÍCULOS EIRELI - CNPJ sob o nº 13.466.110/0001-95. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos de passeio sem condutor e combustível, destinados execução das atividades das diversas secretarias do Município de Garanhuns/PE. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de 04 de Setembro de 2026.

Garanhuns, 03 de Setembro de 2026.

SINVAL RODRIGUES ALBINO

Secretário de Obras e Serviços Públicos

MATHEUS SANTOS MARTINS DE ARAÚJO

Secretário de Infraestrutura

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO

Secretária de Educação

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO

Secretária Interina de Turismo

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SANDRO WLAUDEMYR DE OLIVEIRA GOMES

Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado

Código Identificador:5BC3A3CE

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 069/2021-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº012/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº011/2021

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 069/2021 - CPLC**, cujo objeto trata-se de **locação de veículos, sem**

motorista e sem combustível, a serem utilizados nas atividades da Secretaria de Educação e Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do município de Garanhuns/PE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: CONTRATADA: AUTOSCAR SERVIÇOS LTDA (ANTERIORMENTE DENOMINADA MARCELA ELIZABETH F. DE ALMEIDA EIRELI), CNPJ nº. 07.213.360/0001-10. VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de 19 de Outubro 2026.

Garanhuns, 13 de Outubro de 2026.

SINVAL RODRIGUES ALBINO

Secretário de Obras e Serviços Públicos

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO

Secretária de Educação

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado

Código Identificador:3FC12FC1

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 231/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2026

Contrato de Prestação de Serviços nº 231/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA ATRAVÉS DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS LOCALIZADAS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: C P M CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 05.545.366/0001-60. VALOR GLOBAL: R\$ 4.775.000,00 (quatro milhões, setecentos e setenta e cinco mil reais). VIGÊNCIA:** O prazo de execução dos serviços será de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço.

Garanhuns, 30 de Setembro de 2026.

SINVAL RODRIGUES ALBINO

Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado

Código Identificador:EC7327DC

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS TERMO DE ERRATA

ERRATA AOS AVISOS DE LICITAÇÃO – ALTERAÇÃO DAS DATAS DAS SESSÕES PÚBLICAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS/PE torna pública a presente **ERRATA** referente aos Avisos de Licitação das Concorrências Eletrônicas nº 022/2026, 023/2026, 024/2026, 025/2026 e 026/2026, publicados em **13/10/2026**, no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Edição nº 4201**, bem como no jornal **Folha de Pernambuco, edição de 13 de outubro de 2026, página 22**, para RETIFICAR as datas de abertura das propostas e início das sessões públicas de disputa, conforme segue:

1. Processo Licitatório nº 042/2026 – Concorrência Eletrônica nº 022/2026

Onde se lê: 27/10/2026, às 10h, para abertura das propostas, e às 10h15, para início da sessão de disputa.

Leia-se: **04/11/2026, às 10h, para abertura das propostas, e às 10h15, para início da sessão de disputa.**

2. Processo Licitatório nº 043/2026 – Concorrência Eletrônica nº 023/2026

Onde se lê: 27/10/2026, às 11h, para abertura das propostas, e às 11h15, para início da sessão de disputa.

Leia-se: 04/11/2026, às 11h, para abertura das propostas, e às 11h15, para início da sessão de disputa.

3. Processo Licitatório nº 044/2026 – Concorrência Eletrônica nº 024/2026

Onde se lê: 27/10/2026, às 12h, para abertura das propostas, e às 12h15, para início da sessão de disputa.

Leia-se: 04/11/2026, às 12h, para abertura das propostas, e às 12h15, para início da sessão de disputa.

4. Processo Licitatório nº 045/2026 – Concorrência Eletrônica nº 025/2026

Onde se lê: 27/10/2026, às 13h, para abertura das propostas, e às 13h15, para início da sessão de disputa.

Leia-se: 04/11/2026, às 13h, para abertura das propostas, e às 13h15, para início da sessão de disputa.

5. Processo Licitatório nº 047/2026 – Concorrência Eletrônica nº 026/2026

Onde se lê: 27/10/2026, às 14h, para abertura das propostas, e às 14h15, para início da sessão de disputa.

Leia-se: 04/11/2026, às 14h, para abertura das propostas, e às 14h15, para início da sessão de disputa.

Permanecem inalteradas todas as demais informações e condições constantes dos avisos originalmente publicados, inclusive os horários estabelecidos, observando-se, para todas as referências de tempo, o horário de Brasília/DF.

Garanhuns/PE, 16 de outubro de 2026.

TALUCHA LINS CALADO

Secretária-Executiva de Contratações Públicas

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado

Código Identificador:F023C463

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3502/2026-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **EMANUELLA BEZERRA DE MORAES, Sanitarista**, Matrícula nº 96736, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **11/09/2026 a 24/09/2026**.

CUMpra-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de setembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:B785EB7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3503/2026-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **KEILLA VIVIANE LEITE SILVA**, titular do cargo de **Professor Esp de Ciências - II**, matrícula nº 49726, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de R\$ **904,65** referente a vantagem pecuniária denominada “**Difícil Acesso**” correspondente à unidade escolar **EFITI José Ferreira Sobrinho**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 24/08/2026.

CUMpra-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de setembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:9E1C6AE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3504/2026-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA THAMIREZ GOMES DE MELO**, titular do cargo de **Professor I - GM1**, matrícula nº 11583, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de R\$ **1372,22** referente a vantagem pecuniária denominada “**Difícil Acesso**” correspondente à unidade escolar **Julião Capitó Filho**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 14/09/2026.

CUMpra-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de setembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:6D64607F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3505/2026-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSE JOSILECIO VIEIRA DA SILVA**, titular do cargo de **Professor de História II**, matrícula nº 11646, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de R\$ **1372,22** referente a vantagem pecuniária denominada “**Difícil Acesso**” correspondente à unidade escolar **Julião Capitó Filho**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 11/09/2026.

CUMpra-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de setembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:52427ACB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3506/2026-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **ISABELA DE CARVALHO SILVA, Enfermeiro(a)**, Matrícula nº 96974, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/09/2026 a 18/09/2026**.

CUMpra-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de setembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:B78B132A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3507/2026-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **JOSE CRISMERIO AQUINO TENORIO, Assistente de Fiscalização**, Matrícula nº 97153, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/09/2026 a 14/09/2026**.

CUMpra-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de setembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:88439470

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3508/2026-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **JULIANA FERREIRA GUEIROS DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº 91271, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **10/09/2026 a 23/09/2026**.

CUMpra-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de setembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:64496D9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3509/2026-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **FELIPE BEZERRA DE ARAUJO, Agente de Endemias**, Matrícula nº 93306, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **18/08/2026 a 24/08/2026**.

CUMpra-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de setembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:54C3B5F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3510/2026-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **RAFAELLA MEDEIROS LEONCIO DA SILVA, Professor de Referencia - I**, Matrícula nº 25204, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **03/09/2026 a 07/09/2026**.

CUMpra-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de setembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:88EA23D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3511/2026-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **BARBARA VANESSA MOTA HENRIQUE PEREIRA, Professor I - GM1**, Matrícula nº 46053, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **04/09/2026 a 03/10/2026**.

CUMpra-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de setembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:6D4B3A64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3512/2026-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a GILMAR LOPES DA SILVA, Professor de História II, Matrícula nº 7149, lotado(a) na Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde, por 30 (trinta) dias, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de 04/09/2026 a 03/10/2026.
CUMPRE-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de setembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
 Secretário de Administração

Publicado por:
 Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:BF7BBAF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 3513/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a ALINE DE CARVALHO CAVALCANTE SIQUEIRA, Professor I - GM1, Matrícula nº 7612, lotado(a) na Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde, por 45 (quarenta e cinco) dias, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de 03/09/2026 a 17/10/2026.
CUMPRE-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de setembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
 Secretário de Administração

Publicado por:
 Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:3F2C3757

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 3514/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a DEMETRIUS FERNANDES VERAS, Professor de Geografia - II, Matrícula nº 12135, lotado(a) na Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde, por 90 (noventa) dias, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de 28/07/2026 a 25/10/2026.
CUMPRE-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de setembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
 Secretário de Administração

Publicado por:
 Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:02172A98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 3515/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a ELISANGELA MARQUES DA SILVA OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 5265, lotado(a) na Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde, por 52 (cinquenta e dois) dias, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de 11/09/2026 a 01/11/2026.
CUMPRE-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de setembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
 Secretário de Administração

Publicado por:
 Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B650B8EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 3516/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a ROSALY MARIA ALMEIDA OLIVEIRA SILVA, Agente Administrativo, Matrícula nº 7875, lotado(a) na Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde, por 15 (quinze) dias, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de 10/09/2026 a 24/09/2026.
CUMPRE-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de setembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
 Secretário de Administração

Publicado por:
 Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:1580DCA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 3517/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a MARIA EDNA DE MELO SANTOS, Professor de Ciências II, Matrícula nº 10928, lotado(a) na Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde, por 15 (quinze) dias, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de 03/09/2026 a 17/09/2026.
CUMPRE-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de setembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
 Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F0F6B3D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3518/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA HELENA DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº 48098, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/09/2026 a 22/09/2026**.

CUMpra-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de setembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:1E7FC48D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3519/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EDIVAN FERREIRA DE AZEVEDO, Assistente de Fiscalização**, Matrícula nº 47853, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/09/2026 a 15/09/2026**.

CUMpra-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de setembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:9A178A21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3520/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **BRUNA FERREIRA TENORIO, Assis de Protocolo da Perícia**, Matrícula nº 26634, lotado(a) na **Secretaria de Administração, Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **31/08/2026 a 13/09/2026**.

CUMpra-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de setembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B0216369

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3521/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LAYANE RANYELE ALVES SOUTO, Educador Social - Plantonista**, Matrícula nº 32455, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/09/2026 a 21/09/2026**.

CUMpra-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de setembro de 2026

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E0C11CA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3522/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **AMANDA BARBOSA DE ARAUJO, Agente de Disciplina**, Matrícula nº 48625, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº 8.213 de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **01/09/2026 a 29/12/2026**.

CUMpra-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de setembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:1FA47BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3523/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUCIVANIA CORDEIRO LIRA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº 96818, lotada na **Secretaria de Saúde, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº 8.213 de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **09/09/2026 a 06/01/2027**.

CUMpra-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de setembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:35A71DD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3524/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **IARA PARANHOS DE LUCENA, Psicologa**, Matrícula nº **96478**, lotada na **Secretaria de Saúde, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **04/09/2026 a 01/01/2027**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de setembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:690C15DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3525/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CELY DE SOUZA LUNA SILVA, Agente de Disciplina**, Matrícula nº **9312**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, **licença para acompanhar** sua filha: Ester Amarilis Luna Silva, **por 15 (quinze) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **18/08/2026 a 01/09/2026**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de setembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D9DF4CBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3526/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MAIRA ALVES BEZERRA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **27423**, lotado(a) na **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, LICENÇA PELO FALECIMENTO** de seu irmão: Marcio Felix Alves Bezerra, **pelo período de 08 (oito) dias**, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **12/09/2026 a 19/09/2026**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de setembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:401ECF9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3527/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **AMANDA PATRICIA DOS SANTOS, Guarda Municipal**, Matrícula nº **50840**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, LICENÇA PELO FALECIMENTO** de sua mãe: Maria José dos Santos, **pelo período de 08 (oito) dias**, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **24/08/2026 a 31/08/2026**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de setembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A058227F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3528/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSE LUIS RODRIGUES PIMENTEL FILHO, Auxiliar de Manutenção de Asfalto**, Matrícula nº **27312**, lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **José Luis Saores Pimentel - 12/08/2016; Heloyza Vitoria Alves Pimentel - 18/03/2021**, de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME nº 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de setembro de 2026**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de setembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:CFE6EE36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3529/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **FABIO PEREIRA MARCAL, Gerente de Controle Interno**, Matrícula nº **26500**, lotado(a) no(a) **Controladoria**, o **gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/10/2025 a 01/10/2026, com vigência a partir de **02/10/2026 a 31/10/2026**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de setembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E4BA8EA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3530/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **IASMIN ANDRE DO NASCIMENTO, Gerente de Planejamento**, Matrícula nº 26499, lotado(a) no(a) **Controladoria**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/10/2025 a 01/10/2026, com vigência a partir de **02/10/2026 a 31/10/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de setembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D077E258

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3531/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSE ALEXSANDRO MARQUES DA SILVA, Agente Administrativo**, Matrícula nº 7516, lotado(a) no(a) **Secretaria de Administração**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 27/01/2021 a 27/01/2022, com vigência a partir de **01/10/2026 a 30/10/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de setembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:52DF8F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3532/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA EDNA CASSIANO DE MELO, Auxiliar de Desenvolvimento à Inclusão**, Matrícula nº 49468, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/09/2026 a 22/09/2026**.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de setembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:7844E720

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3534/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA CICERA PEREIRA DE LIMA, Monitor Educacional**, Matrícula nº 49490, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **10/09/2026 a 19/09/2026**.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de setembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4AD56B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3535/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MAGDA DE BRITO LIRA TAVARES, Auxiliar de Desenvolvimento à Inclusão**, Matrícula nº 49001, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **12/09/2026 a 16/09/2026**.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de setembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:DF101EB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3536/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUAN PHELIPE DE OLIVEIRA CAVALCANTE, Instrutor de Artes**, Matrícula nº 48673, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **10/09/2026 a 14/09/2026**.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de setembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:48173CFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3537/2026-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSE FAGNER DA SILVA, Professor I - GM1**, Matrícula nº **46077**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/09/2026 a 08/09/2026**.

CUMpra-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de setembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:3AB555F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3538/2026-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSIMAR FERREIRA DE ARAUJO, Assis Tec Pedagógico na Área Educacional**, Matrícula nº **47997**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **06 (seis) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/09/2026 a 07/09/2026**.

CUMpra-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de setembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:E4D8B5B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3539/2026-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA EDUARDA DA SILVA MACHADO, Professor Temp Subst I - Educação Infantil**, Matrícula nº **48031**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **27/08/2026 a 31/08/2026**.

CUMpra-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de setembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:CBE37B93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3540/2026-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA RODRIGUES SOBRINHO, Preofessor Efít Referencia**, Matrícula nº **48693**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/09/2026 a 05/09/2026**.

CUMpra-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de setembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:6670C63D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3541/2026-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JAIR ALEXANDRE DA SILVA, Professor I - GM1**, Matrícula nº **24981**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/09/2026 a 07/11/2026**.

CUMpra-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de setembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:D27CD62A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3542/2026-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **TATYANNE MARIA RODRIGUES CALADO, Professor I - GM1**, Matrícula nº **10960**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **08 (oito) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **10/09/2026 a 17/09/2026**.

CUMpra-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de setembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:76432EEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3543/2026-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA LUCIANA GOMES AQUINO, Auxiliar Administrativo**, Matrícula nº 48115, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **03/09/2026 a 17/09/2026**.

CUMPRAR-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de setembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:1C07E860

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3544/2026-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **NIVIA DE CASSIA CARDOSO DE ALBUQUERQUE, Professor I - GM1**, Matrícula nº 5427, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/09/2026 a 23/09/2026**.

CUMPRAR-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de setembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:EF6B2C30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3545/2026-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MALBIA PATRICIA DA SILVA RODRIGUES, Professor Temp Subst I - Educação Infantil**, Matrícula nº 48042, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **11/09/2026 a 17/09/2026**.

CUMPRAR-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de setembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:E8CFDF74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3546/2026-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA LETICIA DE AZEVEDO SILVA, Professor I - GM1**, Matrícula nº 49717, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/09/2026 a 15/09/2026**.

CUMPRAR-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de setembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:88ACC004

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3547/2026-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **IVONETE MELO DA SILVA FERREIRA, Professor I - GM1**, Matrícula nº 7689, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **26 (vinte e seis) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **15/09/2026 a 10/10/2026**.

CUMPRAR-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de setembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:243DD40D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3548/2026-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA FLAVIA ALVES DA SILVA, Merendeiro(a)**, Matrícula nº 48087, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **06/09/2026 a 10/09/2026**.

CUMPRAR-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de setembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:D8AB4F95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3549/2026-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSE EUDO GOMES, Professor de Geografia - II**, Matrícula nº 5246, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **90 (noventa) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/09/2026 a 12/12/2026**.

CUMPRE-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de setembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:492F499A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3550/2026-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LIVIA MARIA DE ALMEIDA, Professor I - GM1**, Matrícula nº 10948, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **10/09/2026 a 09/10/2026**.

CUMPRE-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de setembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:5B41E282

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) para **locação de impressora multifuncional colorida para impressão de exames e imagens médicas, com suporte DICOM, incluindo manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, toners, suprimentos e papel, software de gerenciamento, instalação e treinamento**. A planilha descritiva e demais informações necessárias

deverão ser solicitadas através do e-mail cotacao68@gmail.com , em até 03 dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

**CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
SECRETÁRIA DE SAÚDE.**

Garanhuns, 16 de outubro de 2026

Publicado por:

Caroline Cordeiro de Barros Duarte

Código Identificador:33C719A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL -
CONTRATO 007/2026 - SECP/FMS, DECORRENTE DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025 - SECP/FMS,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 - SECP/FMS, ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026**

RESCINDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - CNPJ/MF sob o nº 09.342.856/0001-10.

RESCINDIDO: E. CRISTINA ALMEIDA CARDOSO, inscrita no CNPJ sob o nº 44.052.317/0001-47, representada pela Sra. Emmanuele Cristina Almeida Cardoso.

OBJETO: Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, com efeitos a partir do dia 16 de outubro de 2026, o Contrato nº 007/2026 - SECP/FMS, decorrente do Processo Licitatório nº 028/2025 - SECP/FMS, Pregão Eletrônico nº 023/2025 - SECP/FMS, Ata de Registro de Preços nº 006/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inexecução contratual por parte da Contratada que deixou de proceder com a entrega dos materiais, objeto do referido instrumento, de natureza essencial, cuja aquisição garante a reposição adequada do acervo utilizado pelas equipes na execução de suas atividades rotineiras, e objetiva uma melhor prestação de serviço através de um atendimento qualificado e contínuo à população nas unidades de saúde.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigos 137, I e 138, I, e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA RESCISÃO: 16 de setembro de 2026.

CATARINA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde

Port. 013/2025-GP

Publicado por:

Caroline Cordeiro de Barros Duarte

Código Identificador:927E02F7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**

**CMDI - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS
IDOSOS DE GLÓRIA DO GOITÁ
RESOLUÇÃO CMDI Nº 010, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026**

Dispõe sobre a divulgação e homologação do resultado da análise dos projetos apresentados ao Edital de Chamamento Público CMDI nº 001/2026, voltados à garantia, promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa no Município de Glória do Goitá/PE, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE GLÓRIA DO GOITÁ – PE (CMDI), representado por sua Presidente Elizangela Maria da Silva Luz, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.247, de 22 de abril de 2019, pela Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa) e suas alterações, e: CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público CMDI nº 001/2026, destinado à seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Glória do Goitá – FMDI;

CONSIDERANDO as deliberações e a conclusão dos trabalhos realizados pela Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos, formalizadas em Atas de Reunião de análise documental, conferência de admissibilidade e julgamento de mérito;

CONSIDERANDO a apuração das notas atribuídas aos planos de trabalho segundo os critérios objetivos estabelecidos no instrumento convocatório, bem como os critérios de desempate regulamentares;

CONSIDERANDO as normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC) e pelos atos normativos deste Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR e tornar público o Resultado da análise dos projetos apresentados ao Edital de Chamamento Público CMDI nº 001/2026, conforme relação constante no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Ficam as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) classificadas convocadas a apresentar a documentação complementar (quando for o caso) e a comparecer para os atos de assinatura do respectivo Termo de Fomento, observados os prazos e orientações fixados pelo CMDI.

Art. 3º Os projetos aprovados serão executados conforme os respectivos Planos de Trabalho apresentados e aprovados, observadas as disposições do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei Federal nº 13.019/2014) e demais legislações pertinentes.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Glória do Goitá - PE, 16 de outubro de 2026.

ELIZANGELA MARIA DA SILVA LUZ

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos - CMDI – Glória do Goitá / PE

ANEXO I RESULTADO DA ANÁLISE DOS PROJETOS APRESENTADOS AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDI Nº 001/2026

CLASSIFICAÇÃO	PROJETO	OSC (PROONENTE)	NOTA	CRITÉRIO DE DESEMPATE
1º lugar	CULTURA VIVA 60+	MARACATU CARNEIRO MANSO	10	TEMPO DE CONSTITUIÇÃO
2º lugar	RAÍZES SABEDORIA DA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DAS COMUNIDADES POÇAS CALDEIRÃO E SÍTIOS VIZINHOS	10	TEMPO DE CONSTITUIÇÃO
3º lugar	CAMINHOS LONGEVIDADE: VIVER COM SAÚDE, LAZER E CIDADANIA DA	ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL GLÓRIA AEFG	10	TEMPO DE CONSTITUIÇÃO
4º lugar	TECENDO SABERES, COLHENDO DIREITOS: ENVELHECIMENTO ATIVO DA	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO SÍTIO GAMELEIRA E COMUNIDADES VIZINHAS	10	TEMPO DE CONSTITUIÇÃO
5º lugar	CANTOS MELHOR IDADE DA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE NOSSA SENHORA APARECIDA DE APOTI – ACONSAA	10	TEMPO DE CONSTITUIÇÃO
6º lugar	GUARDIÕES DA MEMÓRIA DA	TERREIRO ILÊ AXÉ AYRÁ IGBONÁ	10	TEMPO DE CONSTITUIÇÃO
7º lugar	PALCO DA VIDA 60+ (PROTAGONISMO, ARTE E SAÚDE)	ASSOCIAÇÃO CULTURAL 9 DE JULHO GLÓRIA DO GOITÁ	9	CRITÉRIO A
8º lugar	ATIVAMENTE 60+	UNIFICA TRANSFORMANDO VIDAS	9	CRITÉRIO A
ELIMINADO	PESSOA IDOSA EM REDE: CULTURA, SABERES E MEMÓRIAS	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS MAMULENGUEIROS E ARTESÃOS	9	CRITÉRIO D - ZERADO
ELIMINADO	VIDA ATIVA: SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL COM PESSOAS IDOSAS	CENTRO SOCIAL SAÚDE PARA TODOS	5	CRITÉRIO C - ZERADO E ULTRAPASSA 50% DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:1B3CF97A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE SUSPENSÃO PARA RETIFICAÇÃO – PE 0002/2026 - FME

ESTADO DE PERNAMBUCO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GLÓRIA DO GOITÁ

AVISO DE SUSPENSÃO PARA RETIFICAÇÃO – PE 0002/2026 - FME

Processo Nº: 00009/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00002/2026. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, compreendendo tabletes, notebooks, projetores multimídia e impressoras multifuncionais, destinados ao atendimento das demandas administrativas, pedagógicas e educacionais da Rede Municipal de Ensino de Glória do Goitá/PE e da Secretaria Municipal de Educação, visando ao fortalecimento da infraestrutura tecnológica, à modernização dos processos de ensino e aprendizagem, ao aprimoramento das atividades administrativa. Valor: R\$1.574.757,48 (um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos). INFORMA-SE A SUSPENSÃO DA SESSÃO PÚBLICA PARA O DIA 19 de Outubro de 2026, tendo em vista que haverá a retificação do Edital e seus anexos. No site <https://bnc.org.br/>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 99550-0823, no horário das 08:00 as 16:00 horas dos dias úteis. Glória do Goitá, 16/10/2026. Wilma do Nascimento Costa. Pregoeira Oficial.

Glória do Goitá/PE, 16 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Wilma do Nascimento Costa
Código Identificador:1578DCC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (CMPC) DE GLÓRIA DO GOITÁ, BIÊNIO 2026/2028

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

A **SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ (SECULTE)**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 16 da Lei Federal nº 14.835, de 4 de abril de 2024, nos arts. 21, 35, XV, 38, 39 e 46 da Lei Municipal nº 1.216, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura, e no Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural, torna público o presente Edital de Convocação para a eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), para o mandato de 1º de dezembro de 2026 a 1º de dezembro de 2028.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital regulamenta e convoca a eleição dos representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, que integrarão o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) de Glória do Goitá no biênio 2026/2028.

1.2. O CMPC é órgão colegiado consultivo, deliberativo e normativo, de caráter permanente e composição paritária entre Poder Público e sociedade civil, integrante do Sistema Municipal de Cultura (art. 38 da Lei Municipal nº 1.216/2017).

1.3. A eleição destina-se ao preenchimento das 6 (seis) representações da sociedade civil previstas no art. 39, II, da Lei Municipal nº 1.216/2017.

1.4. Os representantes do Poder Público serão designados na forma do art. 39, I e § 1º, da Lei Municipal nº 1.216/2017, não sendo objeto deste Edital.

1.5. Aplicam-se a este processo eleitoral, no que couber, as disposições do Regimento Interno do CMPC, que prevalecerão em caso de conflito com este Edital.

2. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

2.1. O CMPC é composto por 12 (doze) membros titulares e igual número de suplentes, sendo:

I. 6 (seis) representantes titulares e respectivos suplentes do Poder Público;

II. 6 (seis) representantes titulares e respectivos suplentes da sociedade civil.

2.2. As representações da sociedade civil correspondem aos seguintes segmentos culturais, cada um com 1 (um) titular e 1 (um) suplente:

I. Artesanato;

II. Artes Cênicas;

III. Audiovisual;

IV. Culturas Populares;

V. Literatura;

VI. Música.

2.3. Os representantes do Poder Público serão designados pelos respectivos órgãos, observada a correspondência entre os órgãos indicados no art. 39, I, da Lei Municipal nº 1.216/2017 e a estrutura administrativa vigente, definida em ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

3.1. Compete ao CMPC exercer as atribuições previstas no art. 40 da Lei Municipal nº 1.216/2017 e em seu Regimento Interno.

4. DOS SEGMENTOS

4.1. Para os fins deste Edital, os segmentos compreendem, de forma exemplificativa:

I. **Artesanato:** artesãos, estilistas, costureiros, fiandeiros, tecelões, bordadores, pesquisadores e demais agentes culturais vinculados ao segmento;

II. **Artes Cênicas:** atores, atrizes, diretores, iluminadores, sonoplastas, cenógrafos, figurinistas, comediantes, pesquisadores, produtores e demais profissionais e agentes culturais vinculados às artes cênicas;

III. **Audiovisual:** cineastas, atores, atrizes, roteiristas, produtores, editores, pesquisadores e demais profissionais e agentes culturais vinculados ao audiovisual;

IV. **Culturas Populares:** artistas, brincantes, mestres, mestras, griôs, folcloristas, carnavalescos, produtores de saraus, cantores, dançarinos, culinaristas, pesquisadores e demais agentes vinculados às manifestações da cultura popular;

V. **Literatura:** escritores, poetas, redatores, contadores de histórias, editores, livreiros, bibliotecários, narradores, pesquisadores e demais agentes culturais vinculados ao segmento;

VI. **Música:** músicos, instrumentistas, intérpretes, compositores, arranjadores, cantores, regentes, técnicos de som, pesquisadores, produtores e demais profissionais ou agentes culturais vinculados ao segmento.

5. DO CADASTRO DA COMUNIDADE CULTURAL E DO CORPO ELEITORAL

5.1. Terão direito de votar e de ser votadas as pessoas inscritas no Cadastro de Integrantes e Grupos da Comunidade Cultural de que trata o art. 46 da Lei Municipal nº 1.216/2017, no respectivo segmento, até o encerramento do período de cadastramento previsto no item 16.

5.2. Durante o período previsto no item 16, a SECULTE receberá novos cadastros e atualizações de cadastros existentes, mediante preenchimento da Ficha de Cadastro e Autodeclaração (Anexo II).

5.3. Poderão inscrever-se no Cadastro as pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, com interesse na política cultural do Município, em pleno gozo de seus direitos e com residência comprovada há mais de 2 (dois) anos no Município (art. 46, § 1º, da Lei Municipal nº 1.216/2017).

5.4. O pedido de cadastro será instruído com:

I. documento oficial de identificação com fotografia;

II. comprovação de residência no Município há mais de 2 (dois) anos, por qualquer meio idôneo, tais como comprovantes de endereço com

datas distintas que abranjam o período, título de eleitor com domicílio eleitoral no Município, declaração de instituição pública ou entidade local, ou declaração de residência firmada sob as penas da lei acompanhada de comprovante atual;

III. comprovação de atuação ou vínculo com o segmento, por meio de portfólio, declarações, certificados, registros de atividades, contratos, publicações, matérias jornalísticas, participação em eventos, projetos culturais, documentos de entidades culturais ou outros meios idôneos.

5.5. É admitido o cadastro em mais de um segmento, desde que comprovada a atuação em cada um deles (art. 46, § 2º, da Lei Municipal nº 1.216/2017). Na Assembleia Eleitoral, porém, cada eleitor votará em um único segmento, à sua escolha, indicado no ato do credenciamento.

5.6. A relação de eleitores aptos, por segmento, será publicada na forma e nas datas previstas no item 16, cabendo impugnação na forma do item 8.

6. DAS CANDIDATURAS

6.1. Poderão candidatar-se as pessoas que, cumulativamente:

I. estejam inscritas no Cadastro de que trata o item 5 no segmento ao qual pretendem concorrer;

II. sejam maiores de 18 (dezoito) anos;

III. estejam em pleno gozo de seus direitos e residam no Município há mais de 2 (dois) anos (art. 46, § 1º, da Lei Municipal nº 1.216/2017);

IV. comprovem atuação ou vínculo com o segmento ao qual pretendem concorrer.

6.2. Não poderão candidatar-se:

I. quem esteja no exercício do segundo mandato consecutivo como conselheiro representante da sociedade civil no CMPC (art. 38, § 2º, da Lei Municipal nº 1.216/2017);

II. ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública Municipal;

III. detentores de mandato eletivo.

6.3. Cada candidato concorrerá a uma única representação, no segmento em que possua maior atuação.

6.4. A inscrição da candidatura será feita mediante entrega da Ficha de Inscrição de Candidatura (Anexo I), acompanhada dos documentos do item 5.4, caso ainda não constem do Cadastro:

I. presencialmente, na sede da SECULTE, situada na Avenida Senador Vigário de Carvalho, s/n. Centro, Glória do Goitá – PE. CEP 55620-000, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos; ou

6.5. Não serão aceitas inscrições após o encerramento do período previsto no item 16.

7. DA COMISSÃO ELEITORAL

7.1. O processo eleitoral será conduzido por Comissão Eleitoral instituída por portaria do Secretário de Cultura, Turismo e Esporte, composta por 2 (dois) servidores da SECULTE e 2 (dois) representantes da sociedade civil, preferencialmente conselheiros do mandato em curso, que não sejam candidatos.

7.2. Compete à Comissão Eleitoral:

I. receber e analisar os cadastros e as inscrições de candidaturas;

II. publicar as relações preliminar e definitiva de candidaturas habilitadas e de eleitores aptos;

III. julgar impugnações e recursos, na forma deste Edital;

IV. organizar e conduzir a Assembleia Eleitoral, o credenciamento e a apuração;

V. lavrar a ata da eleição e proclamar o resultado;

VI. resolver os casos omissos relativos ao processo eleitoral.

7.3. Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Secretário de Cultura, Turismo e Esporte, nos prazos previstos neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO E DAS IMPUGNAÇÕES

8.1. Encerrado o período de inscrições, a Comissão Eleitoral analisará os cadastros e as candidaturas e publicará a relação preliminar de candidaturas habilitadas e de eleitores aptos, por segmento, com a indicação dos motivos de eventual indeferimento.

8.2. Qualquer cadastrado, candidato ou membro da Comissão Eleitoral poderá impugnar a relação preliminar, e o interessado poderá recorrer do indeferimento, no prazo previsto no item 16, mediante formulário próprio (Anexo III), entregue pelos meios do item 6.4.

8.3. A Comissão Eleitoral decidirá as impugnações e os recursos e publicará a relação definitiva de candidaturas habilitadas e de eleitores aptos na data prevista no item 16.

8.4. Os prazos deste Edital são fixados em dias úteis, de forma reduzida, em razão da celeridade própria do processo eleitoral e da necessidade de assegurar o início do mandato em 1º de dezembro de 2026.

9. DA ASSEMBLEIA ELEITORAL

9.1. A Assembleia Eleitoral será realizada em **21 de novembro de 2026 (sábado)**, na EREM Professor Barros Guimaraes, nº238, localizado na Rua Djalma Dutra, Centro – Glória do Goitá – PE, observados os seguintes horários:

I. credenciamento dos eleitores: das 08h às 09h;

II. conferência de abertura: 09h às 10h;

III. apresentação dos candidatos e votação: das 10h às 11h;

IV. apuração: imediatamente após o encerramento da votação.

9.2. Caso o local não conste deste Edital por ocasião da publicação, será divulgado no veículo oficial de publicação dos atos do Município com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da Assembleia, sem prejuízo da divulgação complementar no sítio eletrônico e nas redes sociais oficiais da Prefeitura.

9.3. Somente votarão os eleitores constantes da relação definitiva de eleitores aptos que se credenciarem no horário previsto, mediante apresentação de documento oficial de identificação com fotografia e indicação do único segmento em que exercerão o voto.

9.4. O voto é pessoal, direto e secreto, por meio de cédula própria de cada segmento, não sendo admitido voto por procuração. Cada eleitor terá direito a 1 (um) voto, em um único segmento.

9.5. Será considerado eleito titular o candidato que obtiver o maior número de votos válidos no respectivo segmento, e suplente o que obtiver a segunda maior votação.

9.6. Em caso de empate, será realizada nova votação entre os candidatos empatados, no mesmo ato. Persistindo o empate, será considerado eleito o candidato de maior idade.

9.7. Havendo uma única candidatura habilitada no segmento, ela será submetida à aprovação dos eleitores credenciados no segmento, considerando-se aprovada se obtiver a maioria simples dos votos válidos. Aprovada, o candidato será proclamado titular, e a suplência será preenchida na eleição suplementar prevista no item 13.

9.8. Os segmentos sem candidatura habilitada, ou cuja candidatura única não for aprovada, serão objeto da eleição suplementar prevista no item 13.

9.9. O resultado será registrado em ata, que conterá, no mínimo: o número de eleitores aptos e de credenciados por segmento; o número de votantes; os votos atribuídos a cada candidato; os votos válidos, brancos e nulos; os nomes dos eleitos titulares e suplentes; e as ocorrências relevantes.

9.10. A ata será assinada pelos membros da Comissão Eleitoral presentes e ficará disponível para consulta pública.

10. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

10.1. O resultado será proclamado no local da Assembleia e publicado no veículo oficial do Município na data prevista no item 16.

10.2. Contra o resultado caberá recurso, restrito a vícios de legalidade do procedimento, no prazo previsto no item 16, mediante formulário próprio (Anexo III), dirigido à Comissão Eleitoral, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Secretário de Cultura, Turismo e Esporte para julgamento.

10.3. O mérito da escolha realizada pelos eleitores não é passível de revisão administrativa, ressalvada a anulação de votos ou da eleição por vício de legalidade devidamente comprovado.

11. DA HOMOLOGAÇÃO, DESIGNAÇÃO E POSSE

11.1. Julgados os recursos, o Secretário de Cultura, Turismo e Esporte homologará o resultado e o encaminhará ao Chefe do Poder Executivo para a designação formal dos conselheiros, por ato próprio.

11.2. Os conselheiros titulares e suplentes serão empossados em reunião especialmente convocada, na data prevista no item 16.

11.3. O mandato será de 2 (dois) anos, de 1º de dezembro de 2026 a 1º de dezembro de 2028, renovável uma única vez por igual período (art. 38, § 2º, da Lei Municipal nº 1.216/2017).

12. DA PRESIDÊNCIA E DA SECRETARIA-GERAL DO CONSELHO

12.1. Na reunião de posse, o CMPC elegerá, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral, com os respectivos suplentes, cabendo ao Presidente o voto de Minerva (art. 39, §§ 2º e 3º, da Lei Municipal nº 1.216/2017).

13. DA VACÂNCIA E DA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR

13.1. Na vacância da titularidade, assumirá o respectivo suplente do segmento.

13.2. Não havendo titular nem suplente em determinado segmento, ou não preenchida a suplência, a SECULTE convocará eleição suplementar no segmento, em até 60 (sessenta) dias contados da posse ou da vacância, observadas as regras deste Edital, no que couber.

13.3. As hipóteses de perda de mandato e substituição de conselheiros observarão o Regimento Interno do CMPC (art. 39, § 4º, da Lei Municipal nº 1.216/2017).

14. DA PUBLICIDADE, DA ACESSIBILIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. Este Edital, as relações de candidaturas e de eleitores, o resultado, as decisões sobre impugnações e recursos e os demais atos do processo eleitoral serão publicados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, sem prejuízo da divulgação complementar nas redes sociais oficiais, nas escolas, nos equipamentos culturais e nas comunidades da zona rural e dos distritos.

14.2. O local da Assembleia será acessível. Pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida poderão solicitar atendimento ou recurso de acessibilidade específico no ato do cadastro ou da inscrição, e o eleitor com deficiência poderá ser auxiliado na votação por pessoa de sua escolha.

14.3. Os dados pessoais fornecidos serão tratados exclusivamente para a execução deste processo eleitoral e a manutenção do Cadastro previsto no art. 46 da Lei Municipal nº 1.216/2017, com fundamento no art. 7º, III, e no art. 23 da Lei nº 13.709/2018. Serão publicados apenas o nome e o segmento dos candidatos, dos eleitores aptos e dos eleitos.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A função de conselheiro do CMPC é exercida gratuitamente e considerada serviço público relevante (art. 42 da Lei Municipal nº 1.216/2017).

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao Secretário de Cultura, Turismo e Esporte.

15.3. A participação no processo eleitoral implica ciência das normas deste Edital e da legislação aplicável.

15.4. A SECULTE poderá publicar atos complementares necessários à execução deste Edital, desde que não contrariem a lei, o Regimento Interno do CMPC ou as regras aqui estabelecidas.

15.5. Integram este Edital os Anexos I (Ficha de Inscrição de Candidatura), II (Ficha de Cadastro e Autodeclaração) e III (Formulário de Impugnação e Recurso).

15.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

16. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data ou período
Publicação do Edital	19/10/2026
Período de impugnação do Edital	20/10 a 21/10/2026
Cadastramento, atualização de cadastro e inscrição de candidaturas	22/10 a 06/11/2026
Publicação da relação preliminar de candidaturas habilitadas e de eleitores aptos	10/11/2026
Impugnações e recursos contra a relação preliminar	11/11 a 13/11/2026
Publicação da relação definitiva de candidaturas e de eleitores aptos	17/11/2026
Assembleia Eleitoral, apuração e proclamação do resultado	21/11/2026
Publicação do resultado eleitoral	24/11/2026
Recursos contra o resultado eleitoral	25/11 e 26/11/2026
Julgamento dos recursos e homologação do resultado	até 30/11/2026
Ato de designação dos conselheiros	até 04/12/2026
Posse e eleição do Presidente e do Secretário-Geral	08/12/2026
Término do mandato	08/12/2028

Glória do Goitá/PE, 16 de outubro de 2026.

PABLO VINÍCIUS DANTAS ALVES

Secretário de Cultura, Turismo e Esporte

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA

Edital de Convocação nº 01/2026 - CMPC, biênio 2026/2028

Campo	Preenchimento
Nome completo	
Data de nascimento	
CPF	
Documento de identidade e órgão emissor	
Endereço completo	
Tempo de residência no Município	

Telefone e e-mail	
Segmento ao qual concorre (apenas um)	() Artesanato () Artes Cênicas () Audiovisual () Culturas Populares () Literatura () Música
Breve descrição da atuação no segmento	
Necessita de recurso de acessibilidade? Qual?	

Documentos anexados: () identificação com foto () comprovação de residência há mais de 2 anos () comprovação de atuação no segmento () já constam do Cadastro (art. 46 da Lei Municipal nº 1.216/2017) Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras; que preencho os requisitos do item 6.1 do Edital; que não incido em nenhum dos impedimentos do item 6.2, especialmente que não estou no exercício do segundo mandato consecutivo como conselheiro da sociedade civil, não ocupo cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública Municipal e não exerço mandato eletivo; e que estou ciente de que meu nome e segmento serão publicados, na forma do item 14.3.

Glória do Goitá/PE, ____/____/2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

Uso da Comissão Eleitoral: Recebido em ____/____/2026, às ____h____, por _____. Protocolo nº _____.

ANEXO II FICHA DE CADASTRO DA COMUNIDADE CULTURAL E AUTODECLARAÇÃO

Art. 46 da Lei Municipal nº 1.216/2017 | Edital de Convocação nº 01/2026

Tipo de pedido: () novo cadastro () atualização de cadastro existente

Campo	Preenchimento
Nome completo	
Data de nascimento	
CPF	
Documento de identidade e órgão emissor	
Endereço completo	
Desde quando reside no Município	
Telefone e e-mail	
Segmento(s) em que atua (art. 46, § 2º)	() Artesanato () Artes Cênicas () Audiovisual () Culturas Populares () Literatura () Música
Grupo, coletivo ou entidade a que pertence (se houver)	
Descrição da atuação cultural	
Necessita de recurso de acessibilidade? Qual?	

Declaro, sob as penas da lei, que resido no Município de Glória do Goitá há mais de 2 (dois) anos, que estou em pleno gozo de meus direitos e que atuo nos segmentos acima assinalados, conforme documentos anexos. Estou ciente de que, na Assembleia Eleitoral, votarei em um único segmento, indicado no credenciamento, e de que meus dados serão tratados para os fins do Cadastro e do processo eleitoral, com publicação apenas de meu nome e segmento, na forma do item 14.3 do Edital.

Glória do Goitá/PE, ____/____/2026.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO III FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO E RECURSO

Edital de Convocação nº 01/2026 - CMPC, biênio 2026/2028

À Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Política Cultural de Glória do Goitá.

Campo	Preenchimento
Nome completo do(a) requerente	
CPF	
Telefone e e-mail	
Condição	() candidato(a) () eleitor(a) cadastrado(a) () membro da Comissão
Segmento	
Tipo de pedido	() impugnação da relação preliminar (item 8.2) () recurso contra indeferimento (item 8.2) () recurso contra o resultado (item 10.2)

Ato impugnado ou recorrido	
Fundamentos (fatos e razões)	
Pedido	
Documentos anexados	

Glória do Goitá/PE, ____/____/2026.

Assinatura do(a) requerente

Uso da Comissão Eleitoral: Recebido em ____/____/2026, às ____h____. Decisão: () deferido () indeferido () encaminhado ao Secretário (item 10.2).

Publicado por:
Pablo Vinícius Dantas Alves
Código Identificador:7A4CFF6A

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 2.881/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros, a título de subvenção social, à SOCIEDADE MUSICAL CURICA, estabelece contrapartida de interesse público e dá outras providências.

No uso das minhas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sancionou a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, a título de subvenção social, à **SOCIEDADE MUSICAL CURICA**, associação de direito privado, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública municipal, inscrita no CNPJ sob o nº **11.173.028/0001-47**, com sede na Rua do Rosário, nº 03, Centro, Goiana, Estado de Pernambuco.

Art. 2º. A subvenção social autorizada pelo art. 1º desta Lei fica fixada no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais**, corrigido, anualmente, pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – ou por índice que, porventura, venha a substituí-lo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas dotações específicas.

Art. 4º. Como contrapartida de interesse público à subvenção social de que trata esta Lei, a entidade subvencionada deverá manter e ofertar, de forma gratuita, **escola de música destinada aos munícipes de Goiana**, promovendo o ensino e a formação musical, especialmente de crianças e adolescentes, bem como ações de incentivo, preservação e difusão da cultura musical local.

§ 1º. O acesso às atividades previstas no caput deverá observar critérios públicos, objetivos e impessoais, vedada qualquer forma de discriminação ou cobrança dos beneficiários pelas atividades custeadas com os recursos da subvenção.

§ 2º. As metas, o número de vagas, a carga horária, as atividades a serem desenvolvidas e os demais critérios necessários à execução e à aferição da contrapartida prevista neste artigo serão definidos no respectivo plano de trabalho e no instrumento jurídico celebrado com o Município, observada a legislação aplicável.

§ 3º. A comprovação do cumprimento da contrapartida prevista neste artigo integrará a prestação de contas da entidade subvencionada, sem prejuízo das demais obrigações de acompanhamento, fiscalização e prestação de contas estabelecidas na legislação e no instrumento da parceria.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de **1º de janeiro de 2027**.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 15 de outubro de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:28EE964E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
LEI Nº 2.882/2026**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros, a título de subvenção social, à **SOCIEDADE 12 DE OUTUBRO – SABOEIRA** –, estabelece contrapartida de interesse público e dá outras providências.

No uso das minhas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, a título de subvenção social, à **SOCIEDADE 12 DE OUTUBRO – SABOEIRA**, Associação Cultural de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 12.903.704/0001-53, com sede nesta Cidade de Goiana, Estado de Pernambuco.

Art. 2º. A subvenção social autorizada pelo art. 1º desta Lei fica fixada no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais**, corrigido, anualmente, pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – ou por índice que, porventura, venha a substituí-lo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas dotações específicas.

Art. 4º. Como contrapartida de interesse público à subvenção social de que trata esta Lei, a entidade subvencionada deverá manter e ofertar, de forma gratuita, escola de música destinada aos munícipes de Goiana, promovendo o ensino e a formação musical, especialmente de crianças e adolescentes, bem como ações de incentivo, preservação e difusão da cultura musical local.

§ 1º. O acesso às atividades previstas no caput deverá observar critérios públicos, objetivos e impessoais, vedada qualquer forma de discriminação ou cobrança dos beneficiários pelas atividades custeadas com os recursos da subvenção.

§ 2º. As metas, o número de vagas, a carga horária, as atividades a serem desenvolvidas e os demais critérios necessários à execução e à aferição da contrapartida prevista neste artigo serão definidos no respectivo plano de trabalho e no instrumento jurídico celebrado com o Município, observada a legislação aplicável.

§ 3º. A comprovação do cumprimento da contrapartida prevista neste artigo integrará a prestação de contas da entidade subvencionada, sem prejuízo das demais obrigações de acompanhamento, fiscalização e prestação de contas estabelecidas na legislação e no instrumento da parceria.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de **1º de janeiro de 2027**.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 15 de outubro de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:98A09BE5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 1.626/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, TRE/PE, com ônus para a Prefeitura Municipal de Goiana, a servidora relacionada abaixo:

I – **NELMA MARIA TRINDADE PROTASIO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº *6246** SSP/PE, inscrita no CPF nº ° ***.042.934-**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, vinculada ao Gabinete do Prefeito do Município de Goiana-PE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2026, e vigorará até o dia 01 de dezembro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 15 de outubro de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:8ED38F10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 1.628/2026**

INSTITUI GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE ORDENAMENTO DA ÁREA DO RIACHO MARIA RICARDO, LOCALIZADO EM TABATINGA, NO DISTRITO DE PONTA DE PEDRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Intimação nº 00894/2026, expedida pela Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, e a necessidade de articulação administrativa para atendimento às solicitações relacionadas à área do Riacho de Tabatinga, popularmente conhecido como Riacho Maria Ricardo, no Distrito de Ponta de Pedras;

CONSIDERANDO os elementos técnicos constantes da Nota Técnica nº 022/2026 e da Carta nº 04/2026 – DBUC, bem como as informações e o planejamento ambiental apresentados pela Agência de Meio Ambiente de Goiana – AMAG;

CONSIDERANDO que o ordenamento da área demanda atuação integrada dos órgãos municipais, abrangendo aspectos ambientais, urbanísticos, de infraestrutura, mobilidade, manutenção dos espaços públicos e organização das atividades econômicas;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar alternativas de regularização, reorganização e, quando tecnicamente necessária, realocação das atividades comerciais, observadas as condições ambientais, territoriais, sociais e econômicas da localidade;

CONSIDERANDO os encaminhamentos da reunião realizada no Gabinete do Prefeito em 03 de setembro de 2026 e as indicações apresentadas pelos órgãos municipais em resposta à Comunicação Interna nº 020/2026 – Chefia de Gabinete;

CONSIDERANDO o encaminhamento do Ofício nº 342/2026 – GABPREF à CPRH, com apresentação das informações disponíveis e solicitação de prazo adicional para elaboração do planejamento integrado, objeto do Processo nº 015913/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar a manifestação da CPRH quanto ao pedido de prazo adicional, mantendo o desenvolvimento dos trabalhos e a observância das determinações e dos prazos comunicados ao Município;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de consolidar proposta técnica que identifique as intervenções necessárias, suas etapas, custos estimados, responsáveis e condições de execução, para apreciação do Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o **Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI**, de caráter temporário, técnico, consultivo e propositivo, destinado à elaboração do Plano de Ordenamento da área do Riacho Maria Ricardo, localizado em Tabatinga, no Distrito de Ponta de Pedras, Município de Goiana/PE.

Parágrafo único. O planejamento deverá integrar as medidas de recuperação e proteção ambiental às necessidades de organização territorial, infraestrutura, mobilidade, segurança, manutenção dos espaços públicos e disciplinamento das atividades econômicas existentes na área.

Art. 2º O Grupo de Trabalho Intersetorial será composto pelos seguintes representantes:

I – AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA – AMAG:

- a) **Titular:** NYCOLLE SAVANA WANDERLEY DOS SANTOS
- b) **Suplente:** PAULO ROBERTO CRISTO MENDES

II – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS:

- a) **Titular:** JONAS TRAJANO DE LACERDA JÚNIOR
- b) **Suplente:** FRANCIELLE ISABEL RODRIGUES CALADO

III – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, ORÇAMENTO E GESTÃO:

- a) **Titular:** PEDRO PAULO FERREIRA DA SILVA
- b) **Suplente:** EDUARDO BARROS SOARES

IV – SECRETARIA DE MANUTENÇÃO GERAL, ABASTECIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS:

- a) **Titular:** MAKLEY MATOS MARINHO
- b) **Suplente:** ANA CAROLINA GOMES DE AMORIM

V – PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO:

- a) **Titular:** YASMIN RIBEIRO
- b) **Suplente:** JERONIMO BARATA

VI – SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ, TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS – SESTRAN:

- a) **Titular:** DIJAIR PEREIRA DA SILVA
- b) **Suplente:** FILIPE MATEUS DA SILVA

VII – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL:

- a) **Titular:** IZABELA HENRIQUE NUNES MACHADO

VIII – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E PROTEÇÃO ANIMAL:

- a) **Titular:** ANDRESSA ARAGÃO TANUS
- b) **Suplente:** MARIA DE LOURDES RODRIGUES SOARES

IX – AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE GOIANA – AD GOIANA:

- a) **Titular:** FRANCISCO ASSUNÇÃO DE ANDRADE
- b) **Suplente:** CARLOS HUMBERTO DE OLIVEIRA

§ 1º A presidência do Grupo de Trabalho será exercida conjuntamente pelos representantes titulares da **Agência de Meio Ambiente de Goiana – AMAG** e da **Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras**, respectivamente, **Nycolle Savana Wanderley dos Santos** e **Jonas Trajano de Lacerda Júnior**.

§ 2º Os suplentes substituirão os respectivos titulares em suas ausências e impedimentos, podendo participar das demais atividades quando convocados pela presidência.

§ 3º Eventuais substituições dos membros dependerão de indicação formal do respectivo órgão e de alteração desta Portaria.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho Intersetorial:

I – reunir e analisar os documentos, levantamentos, manifestações técnicas e demais informações relacionados à área objeto do planejamento;

II – realizar diagnóstico integrado da situação local, mediante reuniões técnicas, levantamentos e visitas *in loco*, conforme necessário;

III – avaliar as condições ambientais, as ocupações, as atividades econômicas, os acessos, a infraestrutura e os serviços públicos existentes na área;

IV – incorporar ao planejamento integrado as medidas ambientais propostas pela AMAG, observadas as avaliações e orientações dos órgãos competentes;

V – estudar alternativas de regularização, reorganização e eventual realocação das atividades comerciais, considerando sua viabilidade técnica, ambiental, urbanística, administrativa e socioeconômica;

VI – avaliar, quando necessária a realocação, as possíveis áreas de destino, sua situação jurídica, as restrições incidentes e as necessidades de infraestrutura;

VII – dimensionar os recursos humanos, materiais e financeiros necessários, apresentando estimativas de custos e identificando as condições para execução das medidas propostas;

VIII – estabelecer etapas, prioridades, responsabilidades e cronograma de execução, distinguindo as providências imediatas daquelas dependentes de estudos, autorizações, disponibilidade orçamentária ou outros procedimentos;

IX – propor ações educativas e de orientação aos comerciantes, moradores e demais usuários da área, favorecendo o diálogo e a compreensão das medidas de ordenamento;

X – acompanhar, o andamento do Processo nº 015913/2026 perante a CPRH, especialmente quanto à solicitação de prazo adicional e às eventuais exigências complementares;

XI – comunicar ao Gabinete do Prefeito as dificuldades, pendências e decisões necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, apresentando alternativas para seu encaminhamento; e

XII – apresentar ao Chefe de Gabinete o plano consolidado, acompanhado dos documentos técnicos pertinentes, para submissão à apreciação do Prefeito e posterior encaminhamento ao órgão de fiscalização.

Art. 4º Compete à presidência conjunta do Grupo de Trabalho:

I – convocar e coordenar as reuniões;

II – organizar o plano de trabalho e distribuir as atividades entre os membros, respeitadas as competências dos respectivos órgãos;

III – estabelecer prazos internos para apresentação das informações e dos produtos técnicos;

IV – assegurar o registro das reuniões, deliberações, encaminhamentos e pendências;

V – manter o Gabinete do Prefeito informado sobre o andamento das atividades; e

VI – coordenar a consolidação do plano e do relatório final.

Art. 5º O Grupo de Trabalho deverá apresentar à Chefia de Gabinete, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da publicação desta Portaria, plano inicial de trabalho contendo as atividades previstas, os responsáveis e o cronograma de elaboração dos estudos.

Art. 6º O plano consolidado deverá ser apresentado no prazo de **60 (sessenta) dias**, contado da publicação desta Portaria, sem prejuízo do atendimento aos prazos estabelecidos pela CPRH.

§ 1º O prazo previsto neste artigo destina-se à organização interna dos trabalhos e não implica suspensão, alteração ou prorrogação dos prazos fixados pelo órgão ambiental e demais órgãos de fiscalização.

§ 2º Eventual necessidade de prorrogação do prazo interno deverá ser submetida ao Prefeito antes de seu término, mediante justificativa da presidência conjunta, acompanhada de relatório das atividades realizadas, pendências e proposta de novo cronograma.

§ 3º A identificação de risco de descumprimento de prazo ou de determinação deverá ser comunicada imediatamente à Chefia de Gabinete, acompanhada das informações necessárias à adoção das providências cabíveis.

Art. 7º O Grupo de Trabalho poderá solicitar a colaboração de outros órgãos municipais e convidar técnicos ou representantes de instituições para contribuir com os estudos, conforme a matéria em análise.

Parágrafo único. A Coordenadoria de Controle Interno poderá ser consultada sobre questões inseridas em suas competências institucionais, quando necessário à adequada instrução e ao acompanhamento dos trabalhos.

Art. 8º Os órgãos representados prestarão o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Grupo de Trabalho e disponibilizarão os documentos e as informações pertinentes às suas respectivas áreas de atuação.

Parágrafo único. A instituição do Grupo de Trabalho não afasta as competências e responsabilidades ordinárias dos órgãos municipais, inclusive quanto às providências urgentes que lhes caibam.

Art. 9º As propostas formuladas pelo Grupo de Trabalho serão submetidas à apreciação das autoridades competentes, observadas as análises técnicas e jurídicas e os procedimentos administrativos necessários à sua implementação.

Parágrafo único. A atuação do Grupo de Trabalho não constitui, por si só, autorização para realização de despesas, contratações, obras, intervenções ambientais, remoções, realocações ou ocupações de áreas, medidas que dependerão dos respectivos procedimentos, autorizações e decisões administrativas, com observância dos direitos dos interessados.

Art. 10. A participação no Grupo de Trabalho será considerada serviço público relevante, sem remuneração adicional e sem prejuízo das atribuições ordinárias de seus integrantes.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 15 de outubro de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Ângelo Chagas Justino da Silva

Código Identificador:0357863E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.629/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei complementar 022/2015 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.447/2026 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 927/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **MARIA FERNANDA RODRIGUES SANTOS**, brasileira, matrícula 618036021, portadora da Cédula de Identidade nº *.537.82* SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º ***.272.294-** o enquadramento para Professora de Ensino Infantil ao 5º ano, Classe Licenciatura Plena + Especialização, referência “A”, Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 15 de outubro de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Ângelo Chagas Justino da Silva

Código Identificador:C2603233

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.634/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 2.799/2026 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.486/2026 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 909/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **JEIMERSON CLAUDINO DA SILVA**, brasileiro, matrícula 627029120, portador da Cédula de Identidade nº *3737** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º ***.582.764-** o enquadramento para Auxiliar de Serviços Gerais, Classe IV, Nível 2.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 15 de outubro de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Ângelo Chagas Justino da Silva

Código Identificador:DB63CDB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.635/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as Leis 2.594/2023,

2.721/2025, 2.799/2026 e Lei Complementar nº030/2024 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº1.567/2026 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 980/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **SÉRGIO RICARDO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, matrícula 5247, portador da Cédula de Identidade nº *1295** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º ***.313.944-** o enquadramento para Vigilante, Classe III, Nível 5.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 15 de outubro de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:A761C18D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de Goiana-PE, através da **Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde**, por meio da **Secretaria de Licitações e Contratos**, por intermédio do Agente de Contratação Pública designado pela **Portaria nº 111/2026**, torna público a abertura do processo licitatório, na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO**, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DA REDE DE SAÚDE BUCAL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANA-PE**, com valor global estimado pela administração de **R\$ 1.350.000,00 (hum milhão trezentos e cinquenta mil reais)**, tendo como referência a tabela SUS, tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas no **edital e anexos. INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 11/11/2026 à partir das 08h30min e o FINAL DO CREDENCIAMENTO: 10/12/2026 até às 08h30min.** O presente Edital tem vigência de 30 (trinta) dias, a contar da data do início do Credenciamento. Os proponentes ficam cientes de que todas as documentações deverão ser anexadas no sistema após o Início do Credenciamento e apenas serão enviadas à Comissão de Contratação para análise após o Final do Credenciamento. O resultado final será publicado através do mesmo meio eletrônico. O Edital na íntegra estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.bnc.org.br e no Portal Nacional de Compras: <https://pncp.gov.br/app/editais>. Outras informações: E-mail: slcp@goiana.pe.gov.br, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Goiana/PE, 16 de outubro de 2026.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Agente de Contratação/Pregoeiro.
Portaria nº 111/2026.

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:B10CC9B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO AO CONTRATO Nº 052/2026, FIRMADO EM 14 DE OUTUBRO DE 2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 009/2026, Processo Licitatório nº 019/2026.
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.

CONTRATADA: CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.868.172/0001-40

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria nº 344/98), destinados ao atendimento das necessidades permanentes da Rede Municipal de Saúde do Município de Goiana.

PRAZO CONTRATO: 12 (doze) meses

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 409.403,84 (Quatrocentos e nove mil e quatrocentos e três reais e oitenta e quatro centavos)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação orçamentária: 10.301.0007.2028. 0000- Manutenção e Ampliação dos serviços e ações da Atenção Primária em Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00- Outras Despesas Correntes

Dotação orçamentária: 10.302.0007.2030.0000- Manutenção e Gestão da Atenção de Média e Alta Complexidade- MAC
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00- Outras Despesas Correntes

Dotação orçamentária: 10.303.0007.2031.0000- Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00- Outras Despesas Correntes

Goiana, 14 de outubro de 2026.

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:EB4556CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2026

A Prefeitura Municipal de Goiana-PE, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, por intermédio da SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, através do Agente de Contratação Pública designado pela Portaria nº 111/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** na forma **ELETRÔNICA**, mediante execução indireta sob de regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** com **INVERSÃO DE FASES** a abertura do processo licitatório, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MURETAS DESTINADAS À CONTENÇÃO E AO ISOLAMENTO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DO POVOADO DE SÃO LOURENÇO, GOIANA/PE, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, TRANSPORTE, INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS, ENSAIOS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À ENTREGA DO EMPREENDIMENTO EM CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO**, com valor global estimado pela administração de R\$ 544.770,29 (quinhentos e quarenta e quatro mil, setecentos e setenta reais e vinte e nove centavos). **INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/10/2026 às 08h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/11/2026 às 08h00min. INÍCIO DA DISPUTA: 03/11/2026 às 09:00 horas.** O Edital na íntegra estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.bnc.org.br e no Portal Nacional de Compras: <https://pncp.gov.br/app/editais>. Outras informações: E-mail: slcp@goiana.pe.gov.br, segunda à sexta-feira das 8h00min às 14h00min.

Goiana/PE, 16 de outubro de 2026.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO -
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria nº 111/2026.

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:DCC60B4E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
OFÍCIO CIRCULAR Nº 028/2026**

Srs. Vereadores (a): Cumprimentando-os respeitosamente, sirvo-me do presente para comunicar a alteração da data da reunião ordinária anteriormente agendada para o dia 20 de outubro de 2026, às 10:00, será antecipada para o dia 19 de outubro de 2026, às 14 horas, na Sala Josefa de Oliveira Costa. Na ocasião, será realizada a eleição da nova Mesa Diretora para o biênio 2027/2028, conforme disposições previstas no Regimento Interno no seu Art. 20, § 2º. Solicita-se a presença de todos os vereadores, observando-se os procedimentos e demais requisitos aplicáveis ao processo da eleição, conforme Regimento Interno desta Casa Legislativa. Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

LEONARDO JOSÉ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Eric de Souza Ferraz Gonçalves
Código Identificador:ECFEB7BA

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 181/2026 - PE 051/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026 – Objeto: AQUISIÇÃO, DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILOMETRO, DE PASSEIO, TIPO HATCH COMPACTO OU SUBCOMPACTO, OU CONFIGURAÇÃO COMPACTA EQUIVALENTE, COM PROPULSÃO INTEGRALMENTE ELÉTRICA, PERSONALIZADOS E EQUIPADOS PARA USO OPERACIONAL DO DMGTTRANS, BEM COMO 02 (DUAS) ESTAÇÕES FIXAS DE RECARGA EM CORRENTE ALTERNADA, TIPO WALLBOX, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Valor Máximo Estimado:** R\$ 290.606,99 (duzentos e noventa mil, seiscentos e seis reais e noventa e nove centavos). **Portal:** www.bnc.org.br **Início de Acolhimento de proposta:** 20/10/2026 às 08:30. **Abertura de Propostas:** 03/11/2026 às 08:30. **Disputa de Preços:** 03/11/2026 às 09:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 16 de outubro de 2026.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Pregoeiro - PMG

Publicado por:
Camilla Donara de Moraes
Código Identificador:83F137C8

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 184/2026 - PE 053/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026 – Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A, TIPO FURGÃO, ZERO QUILOMETRO, DEVIDAMENTE EQUIPADA E ADAPTADA PARA SIMPLES REMOÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL. **Valor Máximo Estimado:** R\$ 273.480,00 (duzentos e setenta e três mil e quatrocentos e oitenta reais). **Portal:** www.bnc.org.br **Início de Acolhimento de proposta:** 20/10/2026 às 08:30. **Abertura de Propostas:** 03/11/2026 às 08:30. **Disputa de Preços:** 03/11/2026 às 11:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 16 de outubro de 2026.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Pregoeiro - PMG

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:AC38DDD3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 130/2026
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 130/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. CONTRATADO: ADRIANO CARLOS DE SENA, INSCRITA NO CNPJ Nº 30.126.992/0001-69. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ORQUESTRA ITINERANTE ADRIANO SENASAX PARA APRESENTAÇÃO EXCLUSIVA NA INAUGURAÇÃO DA REFORMA DO POLO ALTO DO CRUZEIRO, A SER REALIZADA NO DIA 17 DE MARÇO DE 2026, NO HORÁRIO DAS 09H ÀS 11H, COM TEMPO DE DURAÇÃO DE 2 HORAS DE APRESENTAÇÃO. **VALOR: R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS).** **GESTOR DE CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, MATRÍCULA Nº 1020657. **FISCAL DO CONTRATO:** JOSÉ EUDES DA SILVA, MATRÍCULA Nº 1020313. **VIGÊNCIA:** 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS. **DATA DE ASSINATURA:** 16/03/2026.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:E4FBAC19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 170/2026
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 170/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. CONTRATADO: JOÃO FIRMINO DA SILVA, INSCRITA NO CPF Nº XXX.501.074-XX. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO JOÃOZINHO DO ACORDEON PARA APRESENTAÇÃO EXCLUSIVA NO II SEMINÁRIO ESTADUAL DE ATENÇÃO À SAÚDE PRISIONAL A SER REALIZADA NO HOTEL CANARIUS DIA 16 DE ABRIL DE 2026, NO HORÁRIO DAS 15H ÀS 17H, COM TEMPO DE DURAÇÃO DE 2 HORAS. **VALOR: R\$ 1.300,00 (MIL E TREZENTOS REAIS).** **GESTOR DE CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, MATRÍCULA Nº 1020657. **FISCAL DO CONTRATO:** JOSÉ EUDES DA SILVA, MATRÍCULA Nº 1020313. **VIGÊNCIA:** 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS. **DATA DE ASSINATURA:** 15/04/2026.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:71B52C50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 171/2026
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 171/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. CONTRATADO: LUIZ SERGIO DE LIMA, INSCRITA NO CNPJ Nº 48.253.039/0001-47. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA LUIZ SERGIO SHOW E ORQUESTRA ITINERANTE XIKE XOTE COM 8 MÚSICOS, PARA UMA APRESENTAÇÃO EXCLUSIVA NO 23º

EDIÇÃO DA TARDES DO POIO, A SER REALIZADA NO DIA 25 DE ABRIL DE 2026, NO HORÁRIO DAS 18H ÀS 20H. **VALOR: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).** **GESTOR DE CONTRATO: KELSON DA SILVA SANTOS,** MATRÍCULA Nº 1020657. **FISCAL DO CONTRATO: JOSÉ EUDES DA SILVA,** MATRÍCULA Nº 1020313. **VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS.** **DATA DE ASSINATURA: 15/04/2026.**

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:F2D2F12F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 175/2026
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 175/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. CONTRATADO: DENILSON BATISTA DA SILVA, INSCRITA NO CNPJ Nº 50.812.664/0001-23. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO BANDA E ORQUESTRA RD), PARA APRESENTAÇÃO EXCLUSIVA NA 23ª EDIÇÃO DO TARDES DO POLO, A SER REALIZADA NO DIA 25 DE ABRIL DE 2026, NO HORÁRIO DAS 17H ÀS 21H. **VALOR: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).** **GESTOR DE CONTRATO: KELSON DA SILVA SANTOS,** MATRÍCULA Nº 1020657. **FISCAL DO CONTRATO: JOSÉ EUDES DA SILVA,** MATRÍCULA Nº 1020313. **VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS.** **DATA DE ASSINATURA: 23/04/2026.**

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA

Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:12077272

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 178/2026
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 178/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. CONTRATADO: JOSE LUIS BELARMINO DA SILVA, INSCRITA NO CNPJ Nº 63.668.506/0001-93. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO BANDA EXPRESSO É SHOW PARA APRESENTAÇÃO EXCLUSIVA NA 23ª EDIÇÃO DO TARDES NO POLO NO POLO MOVELEIRO A SER REALIZADA NO DIA 25 DE ABRIL DE 2026, NO HORÁRIO DAS 17H ÀS 21H, COM TEMPO DE DURAÇÃO DE 4 HORAS. **VALOR: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).** **GESTOR DE CONTRATO: KELSON DA SILVA SANTOS,** MATRÍCULA Nº 1020657. **FISCAL DO CONTRATO: JOSÉ EUDES DA SILVA,** MATRÍCULA Nº 1020313. **VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS.** **DATA DE ASSINATURA: 24/04/2026.**

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:2CD28213

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 284/2026
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 284/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. CONTRATADO: CLARA LIMA, INSCRITA NO CNPJ Nº 57.242.686/0001-44. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO VOLANTE XAXADO PARA APRESENTAÇÃO EXCLUSIVA NO SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2026, A SER REALIZADA NO POLO DA SANFONA NO DIA 19 DE JUNHO DE 2026, NO HORÁRIO DAS 18H ÀS 20H. **VALOR: R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS).** **GESTOR DE CONTRATO: KELSON DA SILVA SANTOS,** MATRÍCULA Nº 1020657. **FISCAL DO CONTRATO: JOSÉ EUDES DA SILVA,** MATRÍCULA Nº 1020313. **VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS.** **DATA DE ASSINATURA: 03/06/2026.**

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA

Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:71988D48

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 359/2026
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 359/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. CONTRATADO: SUZANA MARIA DA SILVA SOUZA, INSCRITA NO CPF Nº XXX.493.614-XX. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO SU MULTI ARTISTA PARA PRODUÇÃO, EXECUÇÃO DA EXPOSIÇÃO DA ARTE NO ESTILO XILO NO SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2026 A SER REALIZADO NA VILA TURÍSTICA, DIAS 19 A 21 DE JUNHO DE 2026. **VALOR: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).** **GESTOR DE CONTRATO: KELSON DA SILVA SANTOS,** MATRÍCULA Nº 1020657. **FISCAL DO CONTRATO: JOSÉ EUDES DA SILVA,** MATRÍCULA Nº 1020313. **VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS.** **DATA DE ASSINATURA: 18/06/2026.**

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA

Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:1178E071

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 360/2026
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 360/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. CONTRATADO: SUZANA MARIA DA SILVA SOUZA, INSCRITA NO CPF Nº XXX.493.614-XX. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO SU MULTI ARTISTA PARA PRODUÇÃO, EXECUÇÃO DA EXPOSIÇÃO DA ARTE NO ESTILO XILO NO SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2026 A SER REALIZADO NA VILA TURÍSTICA, DIAS 22 A 24 DE JUNHO DE 2026. **VALOR: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).** **GESTOR DE CONTRATO: KELSON DA SILVA SANTOS,** MATRÍCULA Nº 1020657. **FISCAL DO CONTRATO: JOSÉ EUDES DA SILVA,** MATRÍCULA Nº 1020313. **VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS.** **DATA DE ASSINATURA: 18/06/2026.**

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:C3574698

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 361/2026
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 361/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. CONTRATADO: SUZANA MARIA DA SILVA SOUZA, INSCRITA NO CPF Nº XXX.493.614-XX. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO SU MULTI ARTISTA PARA PRODUÇÃO, EXECUÇÃO DA EXPOSIÇÃO DA ARTE NO ESTILO XILO NO SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2026 A SER REALIZADO NA VILA TURÍSTICA, DIAS 25 A 27 DE JUNHO DE 2026. VALOR: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS). GESTOR DE CONTRATO: KELSON DA SILVA SANTOS, MATRÍCULA Nº 1020657. FISCAL DO CONTRATO: JOSÉ EUDES DA SILVA, MATRÍCULA Nº 1020313. VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS. DATA DE ASSINATURA: 18/06/2026.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo

Código Identificador:EECFCD5C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2026-FMS

- **Processo Licitatório nº 002/2025-FMS.**
- **Pregão na Forma (Eletrônica) nº 001/2025-(SRP)-FMS.**
- **Contrato nº 010/2026-FMS.**

- **Objeto Nat.:** Compras.

- **Objeto Descr.:** Aquisição de Medicamentos para uso em Farmácia Básica (Formas Farmacêuticas Sólidas, Formas aquisição de Material Médico Hospitalar - Penso, com o fornecimento através de entrega parcelada, para atender as unidades de saúde do município de Iati-PE.

- **Contratado:** MIX DISTRIBUIDORA LTDA.
- **CNPJ Sob o nº:** 55.492.463/0001-00.
- **Valor Global:** R\$ R\$: 1.334.094,97 (Um milhão e trezentos e trinta e quatro mil e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos).
- **Vigência:** 14/09/2026 à 14/09/2027.
- **Data da Assinatura:** 14/09/2026.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Manoel Florêncio de Souza, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 14 de setembro de 2026.

ADALICIA NUNES DE LIMA CAVALCANTE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
 Secretária de Saúde.

Publicado por:

Thaís Cavalcante Tenório

Código Identificador:D478740A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 27/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 27, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Ementa: Dispõe sobre a transferência do ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira) para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira), e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira), data em que se comemora o Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO que a transferência para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira) é conveniente para o público, para os servidores e para Administração Pública;

CONSIDERANDO ainda que o fechamento das repartições públicas no dia supramencionado, não trará prejuízos ao pleno funcionamento dos serviços públicos prestados pela municipalidade,

DECRETA

Art. 1º - Fica decretada a transferência do ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira) para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira), nas repartições públicas municipais de Ibimirim/PE.

Parágrafo único – As atividades consideradas essenciais e de interesse público funcionarão ininterruptamente em regime de plantão no dia mencionado neste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ibimirim, 16 de outubro de 2026.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA

Prefeito

Publicado por:

Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho

Código Identificador:838E9C14

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAJUBA/PE torna público o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, assegurada a preferência às entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos, para prestação de serviços médicos especializados em angiologia e cirurgia vascular, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde — SUS, compreendendo tratamento esclerosante de varizes dos membros inferiores, unilateral ou bilateral, com finalidade terapêutica e de caráter não estético, destinado aos usuários encaminhados e regulados pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibirajuba/PE. Valor global estimado: R\$ 684.499,76. Recebimento dos requerimentos e documentos: a partir de 19/10/2026, em dias úteis, das 8h às 13h, mediante protocolo presencial na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Sérgio Alves de Melo, s/n, Centro, Ibirajuba/PE. O período inicial para formação do banco de credenciados encerrará em 26/10/2026, permanecendo o credenciamento aberto a novos interessados durante a vigência do edital. Edital e anexos disponíveis no PNCP e no endereço <https://ibirajuba.pe.gov.br/>. Informações pelo e-mail licitacaoibirajuba@gmail.com.

Ibirajuba/PE, 16 de outubro de 2026.

HILDA MARIA SILVA LOPES GAMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:1BDBF8BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DE IGARASSU - AMAIG
LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 013/2026

A Agência Municipal de Meio Ambiente de Igarassu-AMAIG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei Municipal nº 2.843, de 20 de dezembro de 2013.

Considerando a solicitação de licenciamento ambiental sob protocolo nº 5746 da agência Municipal de Meio Ambiente de Igarassu.

RESOLVE:

Conceder a licença Instalação (LI) à empresa Construtora Mattos Cunha LTDA, CNPJ nº 16.936.226/0001-39, localizada na Granja São Joaquim, s/nº, zona Rural, Buenos Aires/PE, cuja a atividade refere-se à construção de um Conjunto Habitacional, composto por 112 (cento e doze) unidades, pertence ao Condomínio Habitacional Estrada dos Marcos, conforme a licença nº 013/2026, com validade de 14/09/2026 à 14/09/2027.

Registra-se e,
Publica-se.

ROBERTO SIQUEIRA CARNEIRO

Diretor Presidente da agência de Meio Ambiente de Igarassu/PE

Publicado por:
Juliane Ribeiro de Lemos Pinto
Código Identificador:271640EA

AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DE IGARASSU - AMAIG
LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 056/2026

A Agência Municipal de Meio Ambiente de Igarassu-AMAIG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei Municipal nº 2.843, de 20 de dezembro de 2013.

Considerando a solicitação de licenciamento ambiental sob protocolo nº 5473 da agência Municipal de Meio Ambiente de Igarassu.

RESOLVE:

Conceder a licença de operação (LO) à empresa Cabral Empreendimentos Imobiliários LTDA, CNPJ nº 49.891.303/0001-30, localizada rua Luciana Paiva de Souza, nº 246, Loteamento Vitória, Quadra E, Lote 04, Cruz de Rebouças, Igarassu/PE, cuja a atividade refere-se à construção de um Conjunto Habitacional, composto por 464 (quatrocentos e sessenta e quatro) unidades, denominado Residencial Viva Vida Brisas de Igarassu, a ser situada na Alameda dos Oitis, Santa Luiza, conforme a licença nº 056/2026, com validade de 09/09/2026 à 09/09/2027.

Registra-se e,
Publica-se.

ROBERTO SIQUEIRA CARNEIRO

Diretor Presidente da agência de Meio Ambiente de Igarassu/PE

Publicado por:
Juliane Ribeiro de Lemos Pinto
Código Identificador:B8B91B50

AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DE IGARASSU - AMAIG
LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 064/2026

A Agência Municipal de Meio Ambiente de Igarassu-AMAIG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei Municipal nº 2.843, de 20 de dezembro de 2013.

Considerando a solicitação de licenciamento ambiental sob protocolo nº 5649 da agência Municipal de Meio Ambiente de Igarassu.

RESOLVE:

Conceder a licença de Operação (LO) à empresa ACPF Engenharia LTDA, CNPJ nº 40.611.897/0001-04, com sede na rua Padre Meira, nº 35, CXPST 115, Sala 603, Centro, João Pessoa/PB, cuja a atividade refere-se à construção de um Conjunto Habitacional, composto por 08 (Oito) unidades, denominado Residencial Independência, situada no Loteamento Jardim Encantado, Umbura, Igarassu/PE, conforme a licença nº 064/2026, com validade de 19/06/2026 à 19/06/2027.

Registra-se e,
Publica-se.

ROBERTO SIQUEIRA CARNEIRO

Diretor Presidente da Agência de Meio Ambiente de Igarassu/PE

Publicado por:
Juliane Ribeiro de Lemos Pinto
Código Identificador:2C01E570

AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DE IGARASSU - AMAIG
LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 090/2026

A Agência Municipal de Meio Ambiente de Igarassu-AMAIG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei Municipal nº 2.843, de 20 de dezembro de 2013.

Considerando a solicitação de licenciamento ambiental sob protocolo nº 5717 da agência Municipal de Meio Ambiente de Igarassu.

RESOLVE:

Conceder a licença de Regularização Ambiental (LP+LI) à empresa Rafael Osório Galindo LTDA, CNPJ nº 48.540.532/0001-48, com sede na rua Marechal Rondon, nº 146, CXPST 1011, Casa Forte, Recife/PE, cuja a atividade refere-se à construção de um Conjunto Habitacional, composto por 06 (seis) unidades, denominado Residencial Aurora, a ser situada no Loteamento Oliveiras, Agamenon Magalhães, Igarassu/PE, conforme a licença nº 090/2026, com validade de 06/07/2026 à 06/07/2027.

Registra-se e,
Publica-se.

ROBERTO SIQUEIRA CARNEIRO

Diretor Presidente da agência de Meio Ambiente de Igarassu/PE

Publicado por:
Juliane Ribeiro de Lemos Pinto
Código Identificador:00D53CF5

AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DE IGARASSU - AMAIG
LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 102/2026

A Agência Municipal de Meio Ambiente de Igarassu-AMAIG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei Municipal nº 2.843, de 20 de dezembro de 2013.

Considerando a solicitação de licenciamento ambiental sob protocolo nº 5891 da agência Municipal de Meio Ambiente de Igarassu.

RESOLVE:

Conceder a licença de operação (LO) à empresa Mares Incorporações LTDA, CNPJ nº 26.995.132/0001-94, com sede na Avenida Fagundes Varela, nº 950, loja 15, Jardim Atlântico, Olinda/PE, cuja a atividade refere-se à construção de um Conjunto Habitacional, composto por 32 (trinta e duas) unidades, denominado Residencial Mar do Sossego, a ser situada no Loteamento Jardim Boa Sorte, Igarassu/PE, conforme a licença nº 102/2026, com validade de 26/08/2026 à 26/08/2027.

Registra-se e,
Publica-se.

ROBERTO SIQUEIRA CARNEIRO

Diretor Presidente da agência de Meio Ambiente de Igarassu/PE

Publicado por:
Juliane Ribeiro de Lemos Pinto
Código Identificador:DBD7D83B

**AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DE IGARASSU - AMAIG
LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 107/2026**

A Agência Municipal de Meio Ambiente de Igarassu-AMAIG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei Municipal nº 2.843, de 20 de dezembro de 2013.
Considerando a solicitação de licenciamento ambiental sob protocolo nº 5940 da agência Municipal de Meio Ambiente de Igarassu.

RESOLVE:

Conceder a licença de operação (LO) á empresa Incorporadora Tamboatá LTDA, CNPJ nº 25.051.470/0001-05, com sede na avenida Montevideu, nº 123, Sala 01, Boa Viagem, Recife/PE, cuja a atividade refere-se à construção de um Conjunto Habitacional, composto por 08 (oito) unidades, denominado Residencial São Rafael, a ser situada no Sítio dos Marcos, Igarassu/PE, conforme a licença nº 107/2026, com validade de 08/09/2026 á 08/09/2027.

Registra-se e,
Publica-se.

ROBERTO SIQUEIRA CARNEIRO

Diretor Presidente da agência de Meio Ambiente de Igarassu/PE

Publicado por:
Juliane Ribeiro de Lemos Pinto
Código Identificador:B7621CF2

**AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DE IGARASSU - AMAIG
LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 108/2026**

A Agência Municipal de Meio Ambiente de Igarassu-AMAIG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei Municipal nº 2.843, de 20 de dezembro de 2013.
Considerando a solicitação de licenciamento ambiental sob protocolo nº 5941 da agência Municipal de Meio Ambiente de Igarassu.

RESOLVE:

Conceder a licença de operação (LO) á empresa Incorporadora Tamboatá LTDA, CNPJ nº 25.051.470/0001-05, com sede na avenida Montevideu, nº 123, Sala 01, Boa Viagem, Recife/PE, cuja a atividade refere-se à construção de um Conjunto Habitacional, composto por 08 (oito) unidades, denominado Residencial São Gabriel, a ser situada no Sítio dos Marcos, Igarassu/PE, conforme a licença nº 108/2026, com validade de 08/09/2026 á 08/09/2027.

Registra-se e,
Publica-se.

ROBERTO SIQUEIRA CARNEIRO

Diretor Presidente da agência de Meio Ambiente de Igarassu/PE

Publicado por:
Juliane Ribeiro de Lemos Pinto
Código Identificador:6B570E68

**AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DE IGARASSU - AMAIG
LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 109/2026**

A Agência Municipal de Meio Ambiente de Igarassu-AMAIG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei Municipal nº 2.843, de 20 de dezembro de 2013.
Considerando a solicitação de licenciamento ambiental sob protocolo nº 5939 da agência Municipal de Meio Ambiente de Igarassu.

RESOLVE:

Conceder a licença de operação (LO) á empresa AJD Engenharia LTDA, CNPJ nº 47.523.381/0001-57, com sede na avenida Conselheiro Aguiar, nº 2034, Edf. Barão de Camaçari, apt 102, Boa Viagem, Recife/PE, cuja a atividade refere-se à construção de um

Conjunto Habitacional, composto por 04 (quatro) unidades, denominado Residencial Eufrásio Barbosa, a ser situada no Loteamento Cortegada, Tabatinga, Igarassu/PE, conforme a licença nº 109/2026, com validade de 09/09/2026 á 09/09/2027.

Registra-se e,
Publica-se.

ROBERTO SIQUEIRA CARNEIRO

Diretor Presidente da agência de Meio Ambiente de Igarassu/PE

Publicado por:
Juliane Ribeiro de Lemos Pinto
Código Identificador:CAFE22A

**AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DE IGARASSU - AMAIG
LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 120/2026**

A Agência Municipal de Meio Ambiente de Igarassu-AMAIG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei Municipal nº 2.843, de 20 de dezembro de 2013.

Considerando a solicitação de licenciamento ambiental sob protocolo nº 5972 da agência Municipal de Meio Ambiente de Igarassu.

RESOLVE:

Conceder a licença de operação (LO) á empresa Construtora Machado Beltrão LTDA, CNPJ nº 19.296.381/0001-26, com sede na Rodovia BR-408, s/n, Km 76, Bairro Novo, Carpina/PE, cuja a atividade refere-se à construção de um Conjunto Habitacional, composto por 4 (quatro) unidades, denominado Residencial Capibaribe, a ser situada no Loteamento Nossa Senhora da Conceição, Agamenon Magalhães, Igarassu/PE. Conforme a licença nº 120/2026, com validade de 05/10/2026 á 05/10/2027.

Registra-se e,
Publica-se.

ROBERTO SIQUEIRA CARNEIRO

Diretor Presidente da agência de Meio Ambiente de Igarassu/PE

Publicado por:
Juliane Ribeiro de Lemos Pinto
Código Identificador:3CE22253

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PÚBLICA -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 013/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 013/2025**

A Prefeitura Municipal de **Igarassu/PE**, através da Secretaria de Cidade, por intermédio da Agente de Contratação, torna público aos interessados a **RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA** referente ao **Processo Licitatório nº 013/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS E SISTEMA DE DRENAGEM DE DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE**. A retomada da sessão pública se faz necessária em razão da **formalização do distrato contratual com a empresa classificada em 1º lugar no certame para o Lote I**, tornando necessária a adoção das providências administrativas pertinentes para o prosseguimento da contratação, mediante convocação das licitantes remanescentes/subsequentes para eventual contratação, **observada a ordem de classificação obtida no certame e as condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável**. Na sessão, serão realizados os procedimentos necessários ao prosseguimento do certame, inclusive a **convocação das licitantes subsequentes, conforme a ordem de classificação**, para manifestação quanto ao interesse e atendimento às condições para eventual contratação, nos termos do edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da retomada: 23/10/2026

Horário: 10:00**Local: Plataforma BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**

Os participantes interessados deverão acompanhar a sessão e os atos subsequentes por meio da plataforma eletrônica utilizada no certame.

Publicado por:

Vitoria Lima de Souza Melo

Código Identificador:FF97EA61

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DA RESCISÃO/DISTRATO UNILATERAL DO
CONTRATO Nº 420/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025,
CONCORRÊNCIA Nº 009/2025**

OBJETO: Fica rescindido a partir da assinatura do presente termo, o Contrato nº 420/2025, firmado entre o Município de Igarassu e a empresa C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.331.335/0001-95, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS E SISTEMA DE DRENAGEM DE DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, de acordo com as especificações constantes no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025, CONCORRÊNCIA Nº 009/2025, conforme solicitação da Contratante, consoante disposto no inciso I do Artigo 138 da Lei nº 14.133/2021. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE CIDADE. **CONTRATADA:** C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.331.335/0001-95. **DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO:** 16 de outubro de 2026.

Publicado por:

Vitoria Lima de Souza Melo

Código Identificador:8FE2018A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026/10.16.1**

EXTRATO DO CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026. Fundamento da Contratação: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes:** O Município de Ipubi/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e a empresa I F R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.034.541/0001-36. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, INCLUINDO PROCESSAMENTO, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, MINUTAS DE DECISÕES E NOTIFICAÇÕES DECORRENTES DE PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE IPUBI/PE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). **Valor Mensal:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. **Dotação Orçamentária:** Ficha 21; Entidade 1; Tipo de Orçamento 10; Local 020200; Funcional 04.122.0002.2005.0000. **Categoria Econômica:** 3.3.90.00.00. **Signatários:** João Marcos Siqueira Torres, pela contratante, e José Isael dos Santos, pela contratada. **Data da Assinatura:** 16 de outubro de 2026.

Ipubi/PE, 16 de outubro de 2026.

Publicado por:

Ana Beatriz Dos Santos Jacó

Código Identificador:39BD2080

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026/10.16.3**

EXTRATO DO CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026. Fundamento da Contratação: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes:** O Município de Ipubi/PE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e a empresa I F R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.034.541/0001-36. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, INCLUINDO PROCESSAMENTO, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, MINUTAS DE DECISÕES E NOTIFICAÇÕES DECORRENTES DE PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUBI/PE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). **Valor Mensal:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. **Dotação Orçamentária:** Ficha 21; Entidade 1; Tipo de Orçamento 10; Local 020200; Funcional 04.122.0002.2005.0000. **Categoria Econômica:** 3.3.90.00.00. **Signatários:** João Marcos Siqueira Torres, pela contratante, e José Isael dos Santos, pela contratada. **Data da Assinatura:** 16 de outubro de 2026.

Ipubi/PE, 16 de outubro de 2026.

Publicado por:

Ana Beatriz Dos Santos Jacó

Código Identificador:0DA64300

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026/10.16.2**

EXTRATO DO CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026. Fundamento da Contratação: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes:** O Município de Ipubi/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de SAÚDE, e a empresa I F R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.034.541/0001-36. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, INCLUINDO PROCESSAMENTO, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, MINUTAS DE DECISÕES E NOTIFICAÇÕES DECORRENTES DE PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUBI/PE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). **Valor Mensal:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. **Dotação Orçamentária:** Ficha 21; Entidade 1; Tipo de Orçamento 10; Local 020200; Funcional 04.122.0002.2005.0000. **Categoria Econômica:** 3.3.90.00.00. **Signatários:** João Marcos Siqueira Torres, pela contratante, e José Isael dos Santos, pela contratada. **Data da Assinatura:** 16 de outubro de 2026.

Ipubi/PE, 16 de outubro de 2026.

Publicado por:

Ana Beatriz Dos Santos Jacó

Código Identificador:35F5C935

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026 E
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**

A Prefeitura Municipal de Itacuruba, informa que na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 28/09/2026, Edição 4191; onde se lê: Orçamento Estimativo: R\$ 2.189.448,80 (Dois milhões, cento e oitenta e nove mil quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos). Leia-se: R\$ 2.161.340,06 (Dois milhões, cento e sessenta e um mil, trezentos e quarenta reais e seis centavos). **INFORMAÇÕES:** Priscilla Raquel Alves de Souza, Agente de Contratações, e-mail: licitacao@itacuruba.pe.gov.br.

Itacuruba/PE, 16 de outubro de 2026.

JOSÉ ALEXANDRE DE SOUZA NETO

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Publicado por:

David José de Santana

Código Identificador:3268805B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 412/2026**

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Secretário Municipal de Administração de Itaíba – PE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a decisão constante do Laudo Médico Pericial expedido pela CODEAM – Comunicação da Decisão do Laudo Pericial – CDLP, Protocolo nº 9073, que concluiu pela necessidade de readaptação funcional da servidora;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 88 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaíba, que estabelece que a readaptação é a investidura do servidor em função mais compatível com sua capacidade laborativa, mediante inspeção médica;

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora JACKELINY ELIAS MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula nº 19614, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – A readaptação concedida terá vigência a partir de 06 de outubro de 2026 até 03 de abril de 2027, devendo a servidora exercer atividades compatíveis com sua capacidade funcional, conforme orientação médica pericial.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de outubro de 2026.

Itaíba, 15 de outubro de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA

Secretário de Administração

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:D6EFDDEF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 413/2026**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO
(A) MUNICIPAL. FELLIPE AUGUSTO LINS
ALBUQUERQUE XAVIER.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ITAÍBA – PE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) FELLIPE AUGUSTO LINS ALBUQUERQUE XAVIER, matrícula nº 1855, admitido (a) em 05 de abril de 1999, no cargo de Auxiliar de Biblioteca, lotado (a)

na Secretaria Municipal de Administração - CEDIDO, referentes ao período aquisitivo de 05 de abril de 2025 a 05 de abril de 2026.

Parágrafo Único – As férias ora concedidas terão duração de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - O período de gozo das férias será de 12 de agosto de 2026 a 10 de setembro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de agosto de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 15 de outubro de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA

Secretário de Administração

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:0E49EF88

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 013/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - PE

AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 013/2026

(Processo Administrativo Nº 029/2026)

Torna-se público que O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - PE, por meio da agente de contratação, realizará Dispensa de valor, com critério de julgamento (menor preço GLOBAL), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 23/10/2026

Horário da Fase de abertura: 09:30 (Nove horas e trinta minutos).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A presente dispensa de valor tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Assessoria e Consultoria Técnica, para executar e monitorar todos os projetos, programas e sistemas do Governo Federal e Estadual, objetivando a alocação de recursos, cadastramento de propostas, alimentação de sistema e programas e prestação de contas, através de convênios, contratos de repasse, termo de compromisso, oriundos de transferências voluntárias ou obrigatórias, emendas parlamentares, dentre outros, firmados e a serem firmados entre o Município de Itambé/PE e o Governo Federal e Estadual, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços para esta contratação será realizada concomitantemente a seleção do fornecedor, consoante prerrogativa do §4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 19/10/2026 às 09h

Até 23/10/2026 às 9h15min

A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Itambé/PE, situado a Rua Josué de Castro, 84, centro, Itambé-PE, CEP: 55.920-000, no horário das 08:00 às 13:00, em dias úteis ou pelo Email: pmlicitacao2024@gmail.com até a data limite.

O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível através do E-mail: pmlicitacao2024@gmail.com

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Josué de Castro, 84, centro, Itambé-PE, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Itambé-PE, 16 de outubro de 2026.

FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE

Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:BBE03465

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO
Nº: 058/2026. PREGÃO ELETRONICO Nº: 015/2026

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº:
058/2026. PREGÃO ELETRONICO Nº: 015/2026

PROCESSO Nº: 058/2026. PREGÃO ELETRONICO Nº: 015/2026.
Objeto: Ata de Registro Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada da aquisição de Equipamentos de proteção individual (EPIS), destinados a secretaria de infraestrutura e Urbanismo do município de Itambé-PE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2026

Contratada: **PRIMIX PRODUTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ:**
04.330.689/0001-73

O valor global de R\$ 11.196,00 (Onze mil, cento e noventa e seis reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2026

Contratada: **J BEZERRA LIMA AGRICULTURA – CNPJ:**
41.040.406/0001-04

O valor global de R\$ 37.860,00 (trinta e sete mil, oitocentos e sessenta reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2026

Contratada: **COMERCIAL OLIVEIRA MATERIAL ELETRICO**
LTDA – CNPJ: 61.335.384/0001-98

O valor global de R\$ 192.829,50 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2026

Contratada: **MAF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA –**
CNPJ: 45.000.491/0001-09

O valor global de R\$ 59.093,00 (cinquenta e nove mil, e noventa e três reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2026

Contratada: **NEW PARTS COMERCIAL LTDA – CNPJ:**
35.653.751/0001-91

O valor global de R\$ 11.290,00 (Onze mil, duzentos e noventa)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2026

Contratada: **BARAOSEG LTDA – CNPJ: 53.763.552/0001-18**

O valor global de R\$ 20.856,50 (vinte mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2026

Contratada: **PORTUM DISTRIBUIDOR INDUSTRIAL LTDA –**
CNPJ: 48.610.545/0001-46

O valor global de R\$ 20.998,00 (vinte mil, novecentos e noventa e oito reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2026

Contratada: **CROSS DISTRIBUIDOR LTDA – CNPJ: Nº 043/2026**
O valor global de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **10.150.050/0001-09** com sede Rua Josué de Castro, 84, nesta cidade de Itambé/PE.

O valor Global de **R\$ 384.123,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, cento e vinte e)**.

Prazo de execução: **12 (doze) meses.**

Vigência: 30/09/2026 à 30/09/2027.

O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste contrato, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021, admitida sua prorrogação nos termos do art. 107 da mesma legislação.

Itambé, 30 de setembro de 2026.

O Município de Itambé/PE

Por –

ULISSES LUIS CABRAL DA SILVA -

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:A18102EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 268

PORTARIA Nº 268 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 37 do Decreto Municipal nº 3, de 06 de fevereiro de 2026, RESOLVE:

- Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar indícios de irregularidades cometidas por contratado abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CAAP, designada pela Portaria nº 116, de 08/06/2026.

Nº do processo	Nome da empresa e CNPJ	Processo Licitatório/ contrato administrativo	Nº do processo	Conduta
009/2026	FLECHA PHARMA DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ nº 46.116.412/0001-92	Processo Licitatório nº 013/2026 Pregão Eletrônico nº 003/2026 Ata de Registro de Preços nº 042/2026 Ordem de Fornecimento nº 211/2026		Inexecução parcial – Art. 155, I, Lei 14.133/2021; Retardamento da entrega sem motivo justificado – Art. 155, VII.

ROSIMERE PIMENTEL DA ROCHA FERRAZ

Secretária de Saúde

Portaria 003/2025

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:114894CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 269/2026

PORTARIA Nº 269/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ–PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, no seu art. 70, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a licitação tem como objeto a formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de mobiliários, visando atender à demanda do Fundo Municipal de Educação do Município de Itambé/PE, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital;

CONSIDERANDO a solicitação e a indicação formuladas pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **CLÁUDIO PAZ DA SILVA**;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º, 8º, 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, que determinam a designação de agentes públicos para o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor registrado;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, mediante indicação da Secretaria Municipal de Educação, a servidora **EDVANE TRAJANO DA SILVA MARINHO**, matrícula nº **90523**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como **GESTORA** da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

Art. 2º Designar, mediante indicação da Secretaria Municipal de Educação, a servidora **GENILZA DOS SANTOS MOURA**, matrícula nº **10000219**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como **FISCAL** da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

Art. 3º Compete à gestora:

- I – coordenar as atividades de fiscalização e acompanhar a execução da ata e dos contratos;
- II – manter registro das ocorrências e controlar prazos de vigência, entregas e pagamentos;
- III – encaminhar à autoridade competente os pedidos de prorrogação, reequilíbrio, alteração ou aplicação de sanções;
- IV – atestar o cumprimento das obrigações, com apoio nos relatórios da fiscal;
- V – adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Compete à fiscal:

- I – acompanhar a entrega dos mobiliários, verificando quantidade, qualidade, especificações, prazos e locais de entrega, conforme o Termo de Referência;
- II – conferir os bens recebidos e recusar os que estiverem em desacordo com o edital e a proposta;
- III – registrar em relatório todas as ocorrências e informar à gestora as irregularidades constatadas;
- IV – atestar as notas fiscais e solicitar ao fornecedor a correção de falhas;
- V – comunicar tempestivamente à gestora qualquer fato que possa ensejar sanção, rescisão ou alteração contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé-PE, 16 de outubro de 2026

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:32BB480C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 270/2026**

PORTARIA Nº 270/2026

Institui e designa a Comissão Avaliativa de Mobiliário no âmbito do Fundo Municipal de Educação de Itambé – PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, no seu art. 70, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada avaliação dos mobiliários destinados às unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a solicitação e a indicação formuladas pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **CLÁUDIO PAZ DA SILVA**;

CONSIDERANDO a importância de verificar as características, a qualidade, as condições de conservação e a conformidade dos mobiliários com as especificações e necessidades da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Avaliativa de Mobiliário do Fundo Municipal de Educação de Itambé – PE, com a finalidade de realizar a avaliação, inspeção e análise dos mobiliários relacionados às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores municipais

I – **VANDY VALOIS DE OLIVEIRA FREITAS**, matrícula nº 3164, Presidente;

II – **EDVANE TRAJANO DA SILVA MARINHO**, matrícula nº 90523, Membro;

III – **GENILZA DOS SANTOS MOURA**, matrícula nº 10000219, Membro.

Art. 3º Compete à Comissão:

- I – Realizar a inspeção e avaliação dos mobiliários apresentados para análise;
- II – Verificar se os mobiliários atendem às especificações técnicas, às características, às dimensões e aos padrões de qualidade exigidos pela Administração;
- III – Avaliar as condições físicas, a funcionalidade, a qualidade dos materiais e a adequação dos mobiliários às necessidades das unidades escolares e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Educação;
- IV – Registrar eventuais desconformidades, defeitos ou divergências identificadas durante a avaliação;
- V – Emitir relatório circunstanciado, parecer ou termo de avaliação, indicando os resultados da análise e fundamentando tecnicamente suas conclusões;
- VI – Encaminhar os resultados da avaliação ao setor competente para adoção das providências administrativas cabíveis.

Art. 4º A Comissão deverá atuar com imparcialidade, observando os critérios objetivos estabelecidos no procedimento administrativo correspondente e nas especificações aplicáveis.

Art. 5º As avaliações deverão ser formalizadas por meio de documento próprio, devidamente assinado pelos membros participantes, com a identificação dos mobiliários avaliados e o registro das conclusões obtidas.

Art. 6º A atuação da Comissão não substitui as atribuições dos fiscais de contrato, dos responsáveis pelo recebimento dos bens ou dos demais agentes públicos competentes, quando legalmente exigidas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé-PE, 16 de outubro de 2026

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:E5248936

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 271/ 2026**

PORTARIA Nº 271/ 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, no seu art. 70, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, JOSENILTON ROBERTO DA SILVA, ocupante do cargo de **MONITOR(A)**, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO deste município

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia 14 de outubro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé-PE, 16 de outubro de 2026

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA

Prefeito

Publicado por:

Sthefany Pontes do Nascimento França

Código Identificador:F54C8DE1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM**

**CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 36, 16 DE OUTUBRO DE 2026.**

Dispõe Sobre Concessão de Título de Cidadão honorário de Itapetim ao Sr. Walter Rocha Rodrigues da Silva e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Itapetinese ao Sr. **Walter Rocha Rodrigues da Silva**.

Art. 2º Este Projeto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrários.

Sala das Sessões em 16 de outubro de 2026, 72º da Emancipação Política Municipal e 203º da Independência do Brasil.

VEREADOR JOSÉ JUNIO MOREIRA DA SILVA

Presidente

VEREADOR ANTÔNIO JUNIOR LIMA E SILVA

Vice-Presidente

VEREADORA CLEÚBIA DO NASCIMENTO SILVA

1º Secretária

Publicado por:

Dayse Maryland Nunes Jordão

Código Identificador:0B886ADE

**CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 37, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.**

Dispõe Sobre Concessão de Título de Cidadã honorária de Itapetim a Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadã Itapetinese ao Sr. **Raquel Teixeira Lyra Lucena**

Art. 2º Este Projeto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrários.

Sala das Sessões em 16 de outubro de 2026, 72º da Emancipação Política Municipal e 203º da Independência do Brasil.

VEREADOR JOSÉ JUNIO MOREIRA DA SILVA

Presidente

VEREADOR ANTÔNIO JUNIOR LIMA E SILVA

Vice-Presidente

VEREADORA CLEÚBIA DO NASCIMENTO SILVA

1º Secretária

Publicado por:

Dayse Maryland Nunes Jordão

Código Identificador:432D04A3

**CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 38, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.**

Dispõe Sobre Concessão de Título de Cidadão honorário de Itapetim ao Sr. Romero Sales Filho da Silva e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Itapetinese ao Sr. **Romero Sales Filho**

Art. 2º Este Projeto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrários.

Sala das Sessões em 16 de outubro de 2026, 72º da Emancipação Política Municipal e 203º da Independência do Brasil.

VEREADOR JOSÉ JUNIO MOREIRA DA SILVA

Presidente

VEREADOR ANTÔNIO JUNIOR LIMA E SILVA

Vice-Presidente

VEREADORA CLEÚBIA DO NASCIMENTO SILVA

1º Secretária

Publicado por:

Dayse Maryland Nunes Jordão

Código Identificador:22CB170C

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO**

Processo Nº: 05001110000038.000060/2026-17. PRG. Pregão Eletrônico Nº 90016/2026. Serviço de Engenharia. Contratação da execução da obra de reforma e melhorias da quadra poliesportiva do Sítio Santo Agostinho, no Município de Itapetim/PE. Contratação da execução da obra de reforma e melhorias da quadra poliesportiva do Sítio Santo Agostinho, no Município de Itapetim/PE. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 90016/2026, da seguinte maneira: Lote 1: Esuta Empreendimentos e Serviços Ltda, pelo valor de R\$63.000,00.

Itapetim, 16/10/2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.

Prefeita.(*)(**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:AB1B4E40

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 05001110000038.000060/2026-17. PRG. Pregão Eletrônico Nº 90016/2026. Serviço de Engenharia. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 90016/2026, para Contratação da execução da obra de reforma e melhorias da quadra poliesportiva do Sítio Santo Agostinho, no Município de Itapetim/PE. Contratação da execução da obra de reforma e melhorias da quadra poliesportiva do Sítio Santo Agostinho, no Município de Itapetim/PE. Lote 1: Esuta Empreendimentos e Serviços Ltda, pelo valor de R\$63.000,00.

Itapetim, 16/10/2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.

Prefeita.(*)(**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:28B3D00D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DO COMITÊ
ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE
ALFABETIZAÇÃO – CEMPMA**

PORTARIA Nº 07/2026

Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização – CEMPMA, nomeia seus membros titulares e suplentes e estabelece disposições para seu funcionamento.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 665/2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização – PMA no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Itapetim;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 8º a 12 da referida Lei, que estabelecem a instituição, a composição, as atribuições e as disposições relativas ao funcionamento do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização – CEMPMA;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a governança, a articulação interinstitucional, o monitoramento e o aprimoramento contínuo das ações da Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO a importância da participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar e educacional na formulação, no acompanhamento e na avaliação das ações voltadas à garantia do direito à alfabetização;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Itapetim, o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização – CEMPMA, como colegiado de caráter consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, nos termos dos arts. 8º a 12 da Lei Ordinária Municipal nº 665/2026.

Parágrafo único. O CEMPMA tem por finalidade contribuir para a gestão estratégica, a articulação, o monitoramento e o aprimoramento da implementação da Política Municipal de Alfabetização – PMA.

Art. 2º Ficam nomeados os representantes titulares e respectivos suplentes dos segmentos e instituições abaixo relacionados para compor o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização – CEMPMA:

REPRESENTANTE DA COORDENAÇÃO EDUCACIONAL

TITULAR- CLAUDIA EVELLYN RODRIGUES LOPES
SUPLENTE - MARIA JOSE SANDRA FERREIRA DA SILVA

TITULAR- ALEXSANDRA LUIZA FELIX DE LIMA
SUPLENTE - MARIA VALKIONE SIQUEIRA LIMA

REPRESENTANTE DE PAIS OU RESPONSÁVEL LEGAL

TITULAR- ALBERLÂNDIA DE SOUZA SILVA
SUPLENTE – MÔNICA ANAIDE SOUZA SOARES

TITULAR- RITA JULIANNE VIANA ALVES
SUPLENTE – MAYARA BEZERRA DE LIMA

REPRESENTANTE DE PROFESSORES

TITULAR- MAIARA IZABEL GONCALVES AMARAL
SUPLENTE - CLAUDIA PATRICIA BESERRA QUEIROZ LIMA

TITULAR- ALANE CARINE DE SOUZA MELO
SUPLENTE - BRUNA MAIARA DA SILVA

REPRESENTANTE DA SUPERVISÃO ESCOLAR

TITULAR- ELZA MARIA LIMA NUNES
SUPLENTE ADRIANA KARICE SOUSA DA SILVA

TITULAR- PRISCILA DE SOUSA GUEDES
SUPLENTE - FERNANDA NAENNY MARANHÃO

REPRESENTANTE DE DIRETOR ESCOLAR

TITULAR- KLERIVANIA BATISTA DE ALMEIDA
SUPLENTE - ISLANIA BARBOSA SIQUEIRA ALVES

TITULAR- VANGELA MARIA DA SILVA LEITE DE ARAUJO
SUPLENTE - ADRIANA ALVES DE SOUSA

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR- JUSSARA MARIA SANTOS DA SILVA
SUPLENTE - LUANA NARA CAMPOS SOUSA

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR- MARIA VALDINETE ALVES
SUPLENTE - CLAUDIA DAS NEVES ALIXANDRE

§ 1º A composição do Comitê observará a representação dos segmentos e instituições previstos na Lei Ordinária Municipal nº 665/2026, mediante as respectivas indicações formalizadas.

§ 2º O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução, conforme estabelecido na legislação municipal.

§ 3º Os suplentes substituirão os respectivos titulares em suas ausências e impedimentos, observadas as disposições do Regimento Interno.

§ 4º Em caso de vacância, substituição ou impedimento definitivo de membro, deverão ser adotadas as providências necessárias à indicação e à formalização da substituição, respeitadas as regras aplicáveis à representação correspondente.

Art. 3º Compete ao CEMPMA, no âmbito de suas atribuições legais:

I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização – PMA e propor medidas para seu aprimoramento;

II – participar da elaboração, revisão, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Ação da Alfabetização;

III – propor metas, indicadores, estratégias e prioridades para o desenvolvimento das ações de alfabetização, em âmbito anual e plurianual;

IV – acompanhar e analisar os resultados das avaliações diagnósticas, formativas, externas e demais evidências relacionadas à aprendizagem dos estudantes;

V – recomendar ações pedagógicas de intervenção, recomposição das aprendizagens e enfrentamento das dificuldades identificadas no processo de alfabetização;

VI – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, os profissionais da educação, as famílias e a comunidade;

VII – acompanhar as ações de formação continuada dos profissionais envolvidos na Política Municipal de Alfabetização;

VIII – apoiar a identificação, a sistematização, a valorização e a divulgação de práticas pedagógicas exitosas relacionadas à alfabetização;

IX – contribuir para a articulação da Política Municipal de Alfabetização com as políticas, os programas e as ações estaduais e nacionais, especialmente aqueles desenvolvidos em regime de colaboração;

X – acompanhar a elaboração e a execução do Plano Municipal de Comunicação da Política de Alfabetização;

XI – apreciar relatórios periódicos de monitoramento e avaliação, emitindo recomendações para o aperfeiçoamento das ações desenvolvidas;

XII – propor e incentivar ações intersetoriais que contribuam para a garantia do direito à alfabetização de todas as crianças;

XIII – acompanhar os compromissos assumidos pelo Município no âmbito de programas, pactuações e iniciativas de colaboração relacionados à alfabetização; e

XIV – exercer outras atribuições relacionadas à governança e ao acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização que lhe sejam conferidas pela legislação municipal ou por ato regulamentar.

Art. 4º O CEMPMA atuará de forma articulada com a Secretaria Municipal de Educação, com o Núcleo Municipal de Gestão da Alfabetização – NMGA e com os demais órgãos, conselhos, instituições e instâncias envolvidos na implementação da Política Municipal de Alfabetização, respeitadas as competências de cada um.

Parágrafo único. A atuação do Comitê deverá priorizar a análise de evidências, o acompanhamento das metas pactuadas, a proposição de estratégias e a promoção de ações que contribuam para a melhoria contínua dos resultados de alfabetização no Município.

Art. 5º A organização, o funcionamento e os procedimentos internos do CEMPMA observarão o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 665/2026 e em seu Regimento Interno, especialmente quanto à presidência, à Secretaria Executiva, às reuniões, ao quórum, às deliberações e aos registros das atividades.

Parágrafo único. O Regimento Interno deverá observar os princípios da legalidade, da transparência, da participação, da colaboração e do interesse público, na forma da legislação municipal.

Art. 6º Os membros do CEMPMA deverão atuar de forma colaborativa, participando das reuniões e contribuindo para o acompanhamento das ações, a análise dos resultados e a proposição de medidas voltadas à efetivação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 7º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional, observadas as disposições da Lei Ordinária Municipal nº 665/2026.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências necessárias à instalação e ao funcionamento do Comitê, inclusive quanto à organização dos registros, à disponibilização das informações pertinentes e ao apoio administrativo necessário ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ITAPETIM – PE, 15 DE OUTUBRO DE 2026.

PAULA CILENE ESTEVAM DE ARAÚJO NUNES

Matrícula 7360

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Cleber Dilson de Andrade Lima

Código Identificador:7BD1A955

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº:
00017/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026.**

Compra. **Adjudicação do objeto e Homologação** do Pregão Eletrônico Nº 00011/2026, para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DO HOSPITAL JOÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS MUNICIPAL E CASINHA AZUL DO BEM, INTEGRANTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA/PE, EM EXECUÇÃO AO PLANO DE TRABALHO “FORTELECIMENTO DA ASSISTÊNCIA EM SAÚDE MENTAL POR MEIO DA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA O MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE”, VINCULADO À LOA/EP Nº 893/2026, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Itens 40, 44: 2m Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor de R\$11.826,00 Itens 2, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 39, 42, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 56: Cirurgica Rc Ltda, pelo valor de R\$275.052,00 Itens 1, 24, 37, 43, 52: Cirúrgica Serra Mar Ltda, pelo valor de R\$19.410,00 Itens 8, 9, 12, 16: L Ferreira Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor de R\$18.435,00 Itens 3, 23, 38, 53: Saudenord Comercio Hospitalar Ltda, pelo valor de R\$14.760,00 Item 19: Zafra Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor de R\$14.900,00.

Itapissuma, 16/10/2026.

DILMA MARIA DOS SANTOS.

Secretária de Saúde

Publicado por:

Poliana Lima de Olivera

Código Identificador:2D749D35

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 188/2026
PROCESSO Nº 235/2026**

O Secretário de Cultura e Turismo do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor da empresa **LMS BARROS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 49.426.279/0001-69, com sede na Rua Manoel Borba, 79 Centro Itapissuma-PE., com proposta no valor total de R\$ 9.880,00 (nove mil oitocentos e oitenta reais) para apresentação artística **BANDA AGRACIADOS, JAI DO FORRÓ BANDA E O MAGO DA SERESTA**, na festa de São Benedito em Botafogo 2026 Itapissuma-PE, com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Itapissuma, 16 de outubro de 2026.

.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO

Secretário de Eventos Esportes e Lazer.

Publicado por:

Romário Amorim Dos Santos

Código Identificador:6AE72F72

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00042/2026. Processo Nº: 260915DV00004. CDC. Dispensa Nº DV00004/2026. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA DA BARRAGEM DA LUÍSA, EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DA LEI Nº 14.066/2020, QUE ALTERA A POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA DE BARRAGENS, E COM AS DIRETRIZES DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade gestora: 3 – Prefeitura Municipal de Jataúba Órgão orçamentário: 8000 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA BÁSICA Unidade orçamentária: 8001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS Função: 15 – Urbanismo Subfunção: 544 – Recursos Hídricos Programa: 1208 – INFRA-ESTRUTURA URBANA Ação: 2.3061 – CONSTRUÇÃO, REPAROS E AMPLIAÇÕES DE BARRAGENS, AÇUDES, POÇOS, CISTERNAS E ASSEMBLHADOS Despesa 2229 4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 503 – MSC – 1.748-000 Outras vinculações de transferências dos Estados – COMPESA. Contratado: Alves & Ferreira Lins Limitada. Valor R\$89.000,00. Vigência: de 16/10/2026 a 16/10/2027.

Jataúba, 16/10/2026.

BONIEK OLIVEIRA SILVA
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:45AC524F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00004/2026. Processo Nº: 260915DV00004. CDC. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA DA BARRAGEM DA LUÍSA, EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DA LEI Nº 14.066/2020, QUE ALTERA A POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA DE BARRAGENS, E COM AS DIRETRIZES DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL. Fundamentação legal: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. Contratado: Alves & Ferreira Lins Limitada. CNPJ: 32.521.645/0001-66. Valor R\$89.000,00.

Jataúba, 14/10/2026.

BONIEK OLIVEIRA SILVA
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:3EE68E2C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO 5ª
COLOCADA ITEM "26" PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026.**

PROCESSO Nº 001/2026/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ**, através do seu Gestor, por meio das Secretarias Municipais, **no uso de suas atribuições legais, e considerando o desinteresse e DESCLASSIFICAÇÃO/INABILITAÇÃO das empresas 1ª;2ª;3ª e**

4ª colocadas, TORNA PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO do objeto do certame em epígrafe às licitantes remanescentes, com fulcro no art. 90, § 2º e § 4º da Lei nº 14.133/2021, conforme adjudicação constante nos autos.

Fica a empresa abaixo descrita CONVOCADA para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, comparecer para assinatura da ARP, sob as condições propostas:

• **5ª COLOCADA: SINCES TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.615.509/0001-06, para o item: [026], pelo valor global de R\$ 128.375,00 (cento e vinte e oito mil e trezentos e setenta e cinco reais).**

Os autos do processo encontram-se com vista franqueada aos interessados no endereço <https://bnc.org.br/>

JATOBÁ - PE, 16 de outubro de 2026.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA,
Prefeito (*).

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:EAF10DBB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 013/2026**

Pregão Eletrônico Nº 013/2026

Processo Nº: 031/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados, com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de todos os insumos, equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços, visando atender às necessidades operacionais, administrativas e de apoio da Prefeitura Municipal de Jatobá/PE e suas respectivas Secretarias Municipais, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO "SINE DIE" do processo licitatório em epígrafe, cuja sessão pública estava designada para o dia 21/10/2026 às 09:00 horas.

A referida suspensão faz-se estritamente necessária para a realização de **ajustes técnicos no termo de referência / Edital/ cronograma de execução**, visando garantir a segurança jurídica, a precisão das especificações e a ampla competitividade do processo.

A interrupção temporária visa garantir a estrita legalidade, a ampla competitividade e a segurança jurídica do certame. Uma nova data para a reabertura da sessão pública, bem como as decisões acerca das impugnações e eventuais alterações no edital e seus anexos, serão oportunamente publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais meios oficiais de divulgação, reabrindo-se os prazos legais se houver modificação que afete a formulação das propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Jatobá, 16 de outubro de 2026.

GIRLEIDE MARIA MANDU
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:4EB59918

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 041/2026**

EMENTA: Decreta transferência de ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração

Direta e Indireta do dia 28 para o dia 30 de outubro de 2026 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais e na forma da Lei.

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é dedicado à comemoração do Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de transferir o ponto facultativo para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira), assegurando melhor organização dos serviços públicos e continuidade das atividades essenciais,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira) nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º O disposto no Art. 1º deste Decreto não se aplica aos seguintes serviços essenciais:

- I – Urgência e emergência;
- II – Serviços de saneamento;
- III – Serviços de coleta de lixo e varrição;
- IV – Abastecimento de Água.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se.

Jatobá- PE, 16 de outubro de 2026.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi publicado nos termos do Art. 101 da Lei Orgânica Municipal

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Portaria 001/2025

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:8E92068A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 108/2026

EMENTA: Nomeia servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da Administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da Administração pública direta do Município de Jatobá/PE, em razão das modificações pela Lei 631/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Sra. **BRUNA GOMES DA CRUZ**, CPF nº: 121.508.814-03, para o cargo de Chefe de Divisão de Meio Ambiente, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SMDR, CC-7;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/10/2026, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2026.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 001/2025.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:A4FCEBCE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 096/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026, SRP Nº 023/2026, O Fundo Municipal De EDUCAÇÃO, A Contratada **ASSESSORIA DE CAPACITAÇÃO EVENTOS E PROJETOS EDUCACIONAIS - ACEPE** , inscrito no CNPJ: 06.352.7731/0001-13, Formação de Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para executar o PROGRAMA JONACE II, Visando as Formações dos Profissionais em Educação da Rede Municipal de Ensino De Joaquim Nabuco-PE ,Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações. Vigência de 12 (doze) meses, Valor R\$ **897.500,00** (oitocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), Data de Assinatura: 14/10/2026.
Joaquim Nabuco/PE.

ANTONINO MATIAS GOMES DO
Secretario de Educação

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:7D6CFB90

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026, SRP Nº 023/2026, O Fundo Municipal De EDUCAÇÃO, A Contratada **ASSESSORIA DE CAPACITAÇÃO EVENTOS E PROJETOS EDUCACIONAIS - ACEPE** , inscrito no CNPJ: 06.352.7731/0001-13, Formação de Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para executar o PROGRAMA JONACE II, Visando as Formações dos Profissionais em Educação da Rede Municipal de Ensino De Joaquim Nabuco-PE ,Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações. Vigência de 12 (doze) meses, Valor R\$ **897.500,00** (oitocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), Data de Assinatura: 14/10/2026.

Joaquim Nabuco/PE.

ANTONINO MATIAS GOMES DO
Secretario de Educação

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:3D96C20B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PMJN Nº 423/2026, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Especial de Professor com proventos integrais a servidor público municipal, e dá outras providências.

O ILMO. SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa com espeque ao que regulamenta o Decreto Executivo Municipal nº 005/2025, de 17 de janeiro de 2025, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria, **CONSIDERANDO** ainda mais o que foi requerido pelo servidor Público Municipal nos autos do Processo Administrativo nº 027/2026, bem como acolhendo o parecer jurídico e despacho de deferimento da Gerência da Previdência do Nabucoprev

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** o benefício de aposentadoria especial de professor, com proventos integrais á servidora **LUCIANA PAULA DE LIMA SILVA**, brasileira, solteira, nascida em 15/08/1976, servidora pública municipal de Joaquim Nabuco - PE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 338-1, **PROFESSOR NORMAL MÉDIO – CLASSE I - F**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.052.744-**, residente á Rua Manoel Jose da Costa Filho, nº 181, Bairro: Centro, Joaquim Nabuco-PE, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003, fixando seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2026. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação do Município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, em 16 de outubro de 2026.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 003/2025 – GAB.PREF./PMJN

Publicado por:

Jessica Tamires Oliveira da Silva

Código Identificador:A85C8FA3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO/PMJN Nº 424/2026, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE a dependente do ex-servidor público municipal, nos termos da Lei Municipal nº 898/2006, e dá outras providencias.

O ILMO. SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa com espeque ao que regulamenta o Decreto Executivo Municipal nº 005/2025, de 17 de janeiro de 2025, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria, **CONSIDERANDO** ainda mais o que foi requerido pelo dependente do Servidor Público Municipal nos autos do Processo Administrativo nº 028/2026, bem como acolhendo o parecer jurídico e despacho de deferimento da Gerência da Previdência do Nabucoprev.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** o benefício da **PENSÃO POR MORTE**, na forma requerida a Senhora **GERCIRA MARIA DE VASCONCELOS**, brasileira, viúva do lar, inscrita no CPF nº ***.691.394-**, residente na Rua Ester Gomes, nº 400, Centro, Joaquim Nabuco-PE, sendo a beneficiária, esposa do ex-servidor **MIZAE L JOAQUIM DE VASCONCELOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.396.224-**, falecido em 08/10/2026, que em vida ocupava o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sob a matrícula nº 232-1, conforme prescreve o art. 8º inciso I da Lei Municipal nº 898/2006. Com fundamento no art. 40, § 7º da Constituição Federal, fixando seus efeitos a partir de 08 de outubro de 2026.

Art. 2º - A pensão corresponderá a totalidade da remuneração do ex-servidor, à luz do inciso II do art. 41 da Lei Municipal 898/2006, e será devida a partir do dia do óbito, (08/10/2026).

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação do Município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, em 16 de outubro de 2026.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 003/2025 – GAB.PREF./PMJN

Publicado por:

Jessica Tamires Oliveira da Silva

Código Identificador:1E4449BF

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2026 (CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024)

Dispõe sobre a decima quarta convocação de candidatos aprovados e classificados no concurso público nº 001/2024, e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA DO MUNICIPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, A SRA. MARCIA ROBERTA BARRETO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO, o resultado final e a classificação definitiva dos candidatos aprovados no concurso público nº 01/2024, CONSIDERANDO, o relatório do Procedimento Interno nº 01/2025, com posicionamento pela homologação do concurso público, CONSIDERANDO, a homologação do referido concurso público (para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco/PE – edital nº 01/2024), conforme Termo de homologação, datado de 30.04.2025, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 02/05/2025. Edição 3833,

Art. 1º **CONVOCAR**, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no concurso público para provimento de cargos vagos, para **APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**, conforme Item 16.5 do edital nº 01/2024.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME: MATHEUS FILIPE LOPES DE OLIVEIRA

Número de inscrição: 105.699

Classificação: 26º - AC

NOME: EDINEIA LIRA DA SILVA

Número de inscrição: 102.084

Classificação: 27º - AC

CARGO: COVEIRO

NOME: EDMILSON DA SILVA SANTOS

Número de inscrição: 107.697

Classificação: 3º - AC

NOME: FREDISON ROBERTO NUNES MACIEL

Número de inscrição: 102.677

Classificação: 4º - AC

CARGO: ENCANADOR

NOME: ERINALDO DE LIMA SANTOS

Número de inscrição: 100.604

Classificação: 1º - AC

NOME: ADELSON LUIZ DO REGO FILHO

Número de inscrição: 100.490

Classificação: 2º - AC

CARGO: ELETRICISTA

NOME: JADSON EPIFANIO DE AMARANTE

Número de inscrição: 107.019

Classificação: 2º - AC

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME: CLEYTON CARVALHO ASSIS

Número de inscrição: 100.725

Classificação: 1º - AC

CARGO: JARDINEIRO

NOME: EDVALDO JOSE DA SILVA

Número de inscrição: 105.013

Classificação: 1º - AC

CARGO: VIGIA

NOME: KENNEDY ANDERSON OLIVEIRA DOS

Número de inscrição: 103.047

Classificação: 8º - AC

NOME: BRUNO GUSTAVO DOS SANTOS

Número de inscrição: 106.101

Classificação: 9º - AC

NOME: LUIS FILIPE DA SILVA MENEZES

Número de inscrição: 100.596

Classificação: 10º - AC

CARGO: MOTORISTA – ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOME: CLEITON JOSE SILVA DOS SANTOS

Número de inscrição: 106.639

Classificação: 2º - AC

CARGO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA

NOME: JOSE MARQUES XAVIER NETO

Número de inscrição: 104.877

Classificação: 1º - AC

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

NOME: DALIANE CORDEIRO NUNES

Número de inscrição: 102.326

Classificação: 9º - AC

ENTREGA DE DOCUMENTOS: do dia **19.10.2026 a 03.11.2026** (dez dias úteis após publicação do edital de convocação nº 009/2026).

LOCAL: Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas – Departamento de Recursos Humanos.

ENDEREÇO: Praça Dom Luiz de Brito, nº 10, centro, Joaquim Nabuco/PE.

HORÁRIO: 08:00 as 12:00 (Horário de Expediente).

ASO (atestado de saúde ocupacional): Dia 10.11.2026.

LOCAL: Hospital Valdir Nicácio de Lima.

ENDEREÇO: Rua Vicente Afonso, s/n, centro, Joaquim Nabuco/PE.

Art.2º Item 16.5. O candidato admitido deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da admissão, os documentos abaixo relacionados, sendo que a autenticação dos documentos será realizada pela própria Prefeitura mediante apresentação do documento original:

ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), sem restrições, encaminhado pela Secretaria de Administração (no ato da entrega da documentação) e expedido pelo médico oficial da Prefeitura Municipal de JOAQUIM NABUCO. Só poderá ser admitido aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo/função pública;

02 (duas) fotos 3x4 recentes;

Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de admissão disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação;

Disponibilização de e-mail e número de telefone;
Guia/Extrato PIS/PASEP (atualizada emitida pela CEF ou BB);
CPF próprio;
Carteira de Identidade;
Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certificado de reservista, se do sexo masculino;
Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e menores de 14);
Cartão de Vacinação atualizado próprio e de Filhos menores de 5 anos;
Certidão de Nascimento ou de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
Comprovante de Residência Atualizado;
Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso, correspondente ao cargo/função ao qual concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Número da conta Corrente (se não possuir conta, a Secretaria de Administração encaminhará carta de solicitação de abertura de conta salário);
Art. 3º **Item 16.4.** – Será tornada sem efeito a admissão do candidato que não apresentar, no prazo estabelecido no item 16.3, a documentação completa exigida no item 16.5.

Joaquim Nabuco/PE, em 16 de outubro de 2026.

MARCIA ROBERTA BARRETO

- Prefeita -

Publicado por:

Jessica Tamires Oliveira da Silva

Código Identificador:7E003B75

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

AVISO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

Venho, vem por meio desta, avisar a todos interessados que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026**, Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço de Locação de caminhão basculante de 10 m³, sem motorista e sem combustível, para atender a demanda da secretaria de infraestrutura do município de Joaquim Nabuco/PE**, cujo fica SUSPENSO SINE DIE por assunto de interesse da Administração Pública. Joaquim Nabuco-PE, 16 de outubro de 2026.

CLEYTON CESAR PAGÉU DA SILVA

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:

Jessica Tamires Oliveira da Silva

Código Identificador:75F07B9C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 459/2026**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a(o)(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo, correspondente ao período aquisitivo 2025/2026, contados a partir do dia **01 de cada mês** do corrente ano, conforme tabela abaixo:

MAT	NOME	CARGO	MÊS
304342	JOSE JONAS CAVALCANTE DA SILVA	Educador Alimentar	Outubro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de outubro de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:3E7C2C7C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 067-2026. Processo Administrativo nº 043/2026. Inexigibilidade 025/2026. Objeto: Contratação de serviços advocatícios técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, por inexigibilidade de licitação, para prestação de assessoria jurídica especializada ao Fundo de Previdência Municipal de Lagoa Grande-FUNPRELAG. Contratada: WILLIAM CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 30.445.080*0001-50. Valor Global: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 16 de outubro de 2026.

FERNANDO JEFFERSON SOBREIRA DE ALMEIDA
Gerente Previdenciário

Publicado por:
Claudence Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:27CAF88E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
ERRATA Nº 01/2026

REFERENTE AO EDITAL Nº 04/2026
II EXPO LIMOEIRO – MOSTRA DA EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INTEGRAL, INOVAÇÃO, CULTURA E PROTAGONISMO

A Secretaria Municipal de Educação e Esportes – SMEE (Limoeiro/PE) torna pública a presente ERRATA Nº 01/2026, para retificação do cronograma constante no item 10 do Edital nº 04/2026, em razão da prorrogação do período de inscrição da II Expo Limoeiro 2026 e da homologação das inscrições.

1. RETIFICAÇÃO DO ITEM 10 – CRONOGRAMA DO EVENTO

Onde se lê:

ETAPA	DATA	LOCAL
Período de Inscrição e entrega das propostas pedagógicas e experiências exitosas	29/09 a 13/10	Google forms
Homologação das inscrições	19 a 30/10	SMEE

Leia-se:

ETAPA	DATA	LOCAL
Período de Inscrição e entrega das propostas pedagógicas e experiências exitosas	29/09 a 20/10	Google forms
Homologação das inscrições	21 a 30/10	SMEE

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica esclarecido que as inscrições foram prorrogadas até o dia 20 de outubro e realizadas exclusivamente via google forms pelas equipes gestoras escolares, e a homologação das inscrições. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as etapas e demais disposições do Edital nº 04/2026. Esta errata entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

Limoeiro, 16 de outubro de 2026

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:20E84410

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 082/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2026 – PREFEITURA. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO – GLP, ACONDICIONADO EM BOTIÕES DE 13 E 45 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE, NA PLENITUDE DE SEUS ÓRGÃOS. Valor: R\$273.860,35. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 29 de outubro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://bnccompras.com/>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: cplmacapanape@gmail.com; www.gov.br/pncp; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3639–1156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Macaparana, 15 de outubro de 2026.

RHAFEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Raphael Azevedo da Cunha
Código Identificador:830599EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 083/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2026 – PREFEITURA. Serviço. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS CONDICIONADORES DE AR, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE. Valor: R\$65.038,32. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 29 de outubro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://bnccompras.com/>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: cplmacapanape@gmail.com; www.gov.br/pncp; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3639–1156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Macaparana, 15 de outubro de 2026.

RHAFael AZEVEDO DA CUNHA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Rhafael Azevedo da Cunha

Código Identificador:12E0FD76**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA COM
DISPUTA Nº 015/2026****AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA COM DISPUTA Nº 015/2026**

Aline Cardoso Rodrigues Bezerra **ADJUDICOU** e **HOMOLOGOU** a Dispensa nº 015/2026, Processo Administrativo nº 26021/2026, nos seguintes termos: Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE EVENTO (OSCAR DA EDUCAÇÃO 2026 – OS MELHORES DA EDUCAÇÃO!!) Fornecedor: Dayane M. B. De Araújo ME - CNPJ: 18.557.245/0001-80. Lote único. Valor R\$ 58.000,00. Sem lotes desertos e/ou fracassados.

Mirandiba, 16 de Outubro de 2026.

ALINE CARDOSO RODRIGUES BEZERRA –
Secretária de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2026. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE EVENTO (OSCAR DA EDUCAÇÃO 2026 – OS MELHORES DA EDUCAÇÃO!!). Processo Administrativo nº 26021/2026. Modalidade: Dispensa com Disputa nº 015/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 44.178.386/0001-00, CONTRATADO: DAYANE M B DE ARAUJO, CNPJ nº 18.557.245/0001-80. Valor Global: R\$ 58.000,00. Vigência Inicial: 16 de Outubro de 2026. Vigência Final: 16 de Outubro de 2027. Aline Cardoso Rodrigues Bezerra - Secretária Municipal de Educação.

Mirandiba - PE, 16 de Outubro de 2026.

Publicado por:

Jefferson Jailson da Silva

Código Identificador:8EB9E152**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 253/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA – PE, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. – **EXONERAREMÍLIO DE CARVALHO FALCÃO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.550.444-14, RG 367904445, SSP/SP, residente e domiciliado na Rua José Modesto Sobrinho, nº 37, Centro, Mirandiba-PE, CEP 56.980-000, do cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS**.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos os seus efeitos a 01 de outubro de 2026.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirandiba-PE, em 13 de outubro de 2026.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:

Isaac Anderson de Carvalho

Código Identificador:03255851**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 254/2026**

O Prefeito Constitucional do Município de Mirandiba-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas insertas na Lei Municipal nº 450/2004 que reestruturou o RPPS no âmbito deste Município; considerando as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 701/2021; considerando a adequação promovida pela nº 746/2024; considerando, também, as regras constitucionais e infraconstitucionais para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, por fim, o que foi requerido através de processo administrativo, bem como as provas e informações

RESOLVE

Art. 1º – Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** pela regra de transição do pedágio de 100%, com proventos integrais e com direito à paridade, à servidora **ZENEIDE JESUS DE OLIVEIRA LIMA**, inscrita no CPF nº 694.839.064-15, matrícula funcional nº 435-1, investida no cargo efetivo de Agente Administrativo N-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 746/2024, c/c o art. 20, caput e incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I, e § 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103/2019, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mirandiba/PE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mirandiba/PE, 15 de outubro de 2026.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaac Anderson de Carvalho

Código Identificador:6F64F4DF**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 255/2026**

O Prefeito Constitucional do Município de Mirandiba-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas insertas na Lei Municipal nº 450/2004 que reestruturou o RPPS no âmbito deste Município; considerando as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 701/2021; considerando a adequação promovida pela nº 746/2024; considerando, também, as regras constitucionais e infraconstitucionais para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, por fim, o que foi requerido através de processo administrativo, bem como as provas e informações

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** pela regra de transição do pedágio de 100%, com proventos integrais e com direito à paridade, à servidora, **MARIA DA PENHA DE JESUS TORRES ALVES**, inscrita no CPF nº 763.516.454-68, matrícula funcional nº 57-1 investida no cargo efetivo de Agente Administrativo N-4, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 746/2024, c/c o art. 20, caput e incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I, e § 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103/2019, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mirandiba/PE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mirandiba/PE, 15 de outubro de 2026.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaac Anderson de Carvalho

Código Identificador:324201F2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 256/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Mirandiba-PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, considerando as normas insertas na Lei Municipal nº 450/2004 que reestruturou o RPPS no âmbito deste Município; considerando, também, as regras constitucionais e infraconstitucionais para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, por fim, o que foi requerido através de processo administrativo, bem como as provas e informações constantes dos autos.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE**, com proventos proporcionais à servidora **MARIA ANTONIA NOGUEIRA SILVA**, inscrita no CPF nº 008.183.784-41, investida no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível NA-1, matrícula funcional nº 712, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 40, § 1º, III, "b", da CF com redação da ECF 41/03.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de novembro de 2021.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 227/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Mirandiba/PE, 15 de outubro de 2026.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaac Anderson de Carvalho

Código Identificador:922C7B68

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026-PMM CONCORRÊNCIA Nº 007/2026-PMM

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. **VICENTE TEXEIRA SAMPAIO NETO**, Prefeito do Município, no Art. 71 IV da Lei nº 14.133/2021, resolve:

ADJUDICAR o objeto da **CONCORRÊNCIA Nº 007/2026-PMM** à empresa **CONSTRUTORA NELSON DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.626.617/0001-70, com Proposta de **R\$ 1.333.281,09 (um milhão trezentos e trinta e três mil duzentos e oitenta e um reais e nove centavos)**.

• **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao **CONCORRÊNCIA Nº 007/2026-PMM**, processo Licitatório nº 022/2026-PMM, que teve como objeto Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução da obra de implantação de sistema de esgotamento sanitário em comunidades rurais do município de Moreilândia/PE, conforme projetos, planilhas, memorial de cálculo, cronograma físico-financeiro, composições de custos, BDI e demais documentos técnicos integrantes do processo administrativo, com recursos do Convênio Transferegov.br nº 969775/2024, firmado entre a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA e o Município de Moreilândia/PE.

• **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Moreilândia – PE, 09 de outubro de 2026.

VICENTE TEXEIRA SAMPAIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Ferreira Lemos

Código Identificador:596AF6F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA-PE

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie:CONTRATO Nº 021/2026-PMM

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA-PE

Contratada: CONSTRUTORA NELSON DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ: Nº 10.626.617/0001-70.

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução da obra de implantação de sistema de esgotamento sanitário em comunidades rurais do município de Moreilândia/PE, conforme projetos, planilhas, memorial de cálculo, cronograma físico-financeiro, composições de custos, BDI e demais documentos técnicos integrantes do processo administrativo, com recursos do Convênio Transferegov.br nº 969775/2024, firmado entre a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA e o Município de Moreilândia/PE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.02;

PROJETO ATIVIDADE: 1050;

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.00.00;

Valor estimado global:R\$ 1.333.281,09 (um milhão trezentos e trinta e três mil duzentos e oitenta e um reais e nove centavos).

Data de Assinatura do Contrato:16/10/2026.

Assinam:

Pelo Município de Moreilândia/PE o Prefeito: **VICENTE TEXEIRA SAMPAIO NETO**

Pela Empresa: Seu Representante Legal, o SRº. **STEVILANIO NELSON DE OLIVEIRA**

Publicado por:

Joao Ferreira Lemos

Código Identificador:26D5AE9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RESULTADO CONCORRÊNCIA

RESULTADO CONCORRÊNCIA Nº 007/2026-PMM - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/2026-PMM.

Prefeitura Municipal de Moreilândia-PE, torna publico o resultado da Concorrência nº 007/2026-PMM, objeto Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução da obra de implantação de sistema de esgotamento sanitário em comunidades rurais do município de Moreilândia/PE, conforme projetos, planilhas, memorial de cálculo, cronograma físico-financeiro, composições de custos, BDI e demais documentos técnicos integrantes do processo administrativo, com recursos do Convênio Transferegov.br nº 969775/2024, firmado entre a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA e o Município de Moreilândia/PE. A empresa **CONSTRUTORA NELSON DE OLIVEIRA LTDA**. CNPJ nº 10.626.617/0001-70. Estando **HABILITADA**, cuja Proposta de Preços no valor R\$ 1.333.281,09 (um milhão trezentos e trinta e três

mil duzentos e oitenta e um reais e nove centavos). Sendo portanto vencedora do certame. Nada mais. 09/10/2026.

JOÃO FERREIRA LEMOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Joao Ferreira Lemos

Código Identificador:075C429B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
COMUNICAÇÃO AO TCE APROVAÇÃO CONTAS**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

Www.cmvm.org.br

E-MAIL-camara@cmvm.org.br

Moreno/PE, 15 de outubro de 2026

Ofício nº 039/2026. – GP -

Exmª Srª.

Eduardo Lyra Porto

Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

Cumprimentando V. Excelência., informamos que a Prestação de Contas, Processo nº. 251007717-0, da Prefeitura Municipal de Moreno/PE., exercício 2024, que tem como interessado o Sr. Edmilson Cupertino de Almeida, foi **APROVADA** por unanimidade dos presentes, ou seja 11 votos favoráveis, seguindo o parecer da Comissão Mista de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, em reunião ordinária realizada no dia 15 de outubro de 2026,

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Respeitosamente,

JOEL LUIZ DA SILVA

- Presidente –

Publicado por:

Julio Ferreira do Nascimento Neto

Código Identificador:16DE8DAB

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
190/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº.
2.687/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2026 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 2.687/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2026**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA E POR ESCOPO, PARA LOCAÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS NATALINOS, INCLUINDO TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO ESTRUTURAL E ELÉTRICA, PROGRAMAÇÃO E OPERAÇÃO QUANDO APLICÁVEIS, MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, DESMONTAGEM, RETIRADA E RECOMPOSIÇÃO DOS LOCAIS, DESTINADOS AO NATAL DOS SONHOS 2026 NOS NÚCLEOS DE MORENO, BONANÇA E MASSARANDUBA.

Valor Geral Estimado: R\$ 1.312.248,62 (UM MILHÃO, TREZENTOS E DOZE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS)

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL / LOTE ÚNICO

Modo da Disputa: ABERTO com inversão de fases

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 19/10/2026 às 09h00min - até 05/11/2026 às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/11/2026 às 09h30min.

INÍCIO DA SESSÃO: 05/11/2026 às 10h00min.

O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bllcompras.com. Outras informações: pregao@moreno.pe.gov.br, Fone: (81) 3535-3847 / (81) 98269-5212, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Moreno, 16 de outubro de 2026.

Publicado por:

Givaldo Torres

Código Identificador:CC879502

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**AVISO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 013/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ DA MATA, por meio do setor de Licitação e Contratos, comunica que o Processo de Licitação de nº 013/2026, Pregão Eletrônico Nº 013/2026 FMS – Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apreensão, captura, manejo, transporte, recolhimento, guarda, alimentação, hospedagem e manutenção de animais de grande porte, compreendendo equinos, muares, asininos, bovinos e espécies similares, encontrados soltos em vias públicas, logradouros públicos, estradas, áreas urbanas e rurais do Município de Nazaré da Mata – PE, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência., foi **DECLARADA FRACASSADA**, por não haver empresas habilitadas, conforme especificações descritas no Termo de Referência do referido Processo Licitatório.

Márcia Maria Almeida Campos Diogo de Andrade
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

NAZARÉ DA MATA, 16 de Outubro de 2026.

Publicado por:

Gesania Maximo Ribeiro da Paz

Código Identificador:FC8761A9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA**

OLINPREV

**APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO
Nº 89/2026**

ATO Nº 89/2026 de 07 de Outubro de 2026.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal nº 6.188/2021, RESOLVE:

ANULAR o Ato nº 019/2022, de 01 de fevereiro de 2022, cancelando a concessão do benefício de Aposentadoria concedido a REGINALDO DA SILVA CASTANHA, cargo Auxiliar de Manutenção e Obra, matrícula 12633-0, nos termos do Parecer Nº 133/2026 - DIJUR/OLINPREV conforme informações presentes no processo 2023/02/3732 (OF. 25/2023 DGRH).

Torna-se sem efeito o ato nº 019/2022.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Código de Autenticação: OLINPREV-092151-XP60

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA

Diretora Presidente - OLINPREV

Publicado por:

Camila Pereira de Souza Freitas

Código Identificador:CA9B571C

OLINPREV

**PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 88/2026 - REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

ATO Nº 88 de 07 de Outubro de 2026.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:

Conceder pensão por morte, a contar de 04 de Fevereiro de 2026, a MAVIAEL GOMES MENDES e MICAELLY EZEQUIEL MENDES, beneficiário(s) do(a) ex-segurado(a) MARIA DO MONTE LINS EZEQUIEL MENDES, que ocupou o cargo de Agente comunitário de saúde, matrícula 19371-2, falecido(a) em 04 de fevereiro de 2026, conforme informações constantes no processo nº 2026/03/004560 de 03 de março de 2026, nos seguintes termos:

1. Para MAVIAEL GOMES MENDES, inscrito(a) no CPF sob o nº 030.881.764-80, na qualidade de Cônjuge, com fundamento no art. 40, §7º, Inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda à Constituição nº41/2003, c/c o art. 9º, inciso I, art. 47, inciso I e art. 48, inciso II, todos da Lei Complementar Municipal nº14/2002, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº023/2004.

2. Para MICAELLY EZEQUIEL MENDES, inscrito(a) no CPF sob o nº 703.409.264-81, na qualidade de Filho(a), com fundamento no art. 40, §7º, Inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda à Constituição nº41/2003, c/c o art. 9º, inciso II, art. 47, inciso I e art. 48, inciso II, todos da Lei Complementar Municipal nº14/2002, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº023/2004.

Este ato torna sem efeito o Ato nº 61/2026.

Este ato produzirá efeitos a partir de 04 de Fevereiro de 2026.

Código de Autenticação: OLINPREV-040963-E3FK

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA

Diretora Presidente - OLINPREV

Publicado por:

Camila Pereira de Souza Freitas

Código Identificador:7D02D234

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 340/2026-GS/SGPA**

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 2º do **Decreto nº 065/2026**, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Direito à Licença Prêmio, período **2017/2026**, a servidora **Andressa da Silva Moreira**, matrícula nº 16707-0/1, da Secretaria de Educação, devendo o período de gozo ser oficializado

pela Secretaria de origem do interessado, conforme discriminado no processo nº 14001110000456.000436/2026-45 de 01/09/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Olinda, em 13 de outubro de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Ezinele Felismina de França

Código Identificador:CF614CDA

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 342/2026-GS/SGPA**

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 2º do **Decreto nº 065/2026**, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Direito à Licença Prêmio, período **2018/2023**, a servidora **Roselândia Inácia Ferreira**, matrícula nº 19522-7/1, da Secretaria de Saúde, devendo o período de gozo ser oficializado pela Secretaria de origem do interessado, conforme discriminado no processo nº 14001110000456.001000/2026-73 de 29/09/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Olinda, em 13 de outubro de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Ezinele Felismina de França

Código Identificador:57D9D84E

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 348/2026-GS/SGPA**

Portaria nº 348/2026-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 2º do **Decreto nº 065/2026**, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Direito à Licença Prêmio, período **2020/2025**, a servidora **Aline Mary de Almeida Farias**, matrícula nº 60918-8/1, da Secretaria de Saúde, devendo o período de gozo ser oficializado pela Secretaria de origem do interessado, conforme discriminado no processo nº 14001110000456.000771/2026-43 de 17/09/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Olinda, em 14 de outubro de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Ezinele Felismina de França

Código Identificador:0CE10983

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 349/2026-GS/SGPA**

Portaria nº 349/2026-GS/SGPA

A **Secretária Executiva de Gestão de Pessoas**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 2º do **Decreto nº 065/2026**, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Direito à Licença Prêmio, período **2012/2017**, a servidora **Ana Paula Maria dos Anjos**, matrícula nº 16677-4/1, da Secretaria de Educação, devendo o período de gozo ser oficializado pela Secretaria de origem do interessado, conforme discriminado no processo nº 14001110000456.000925/2026-05 de 24/09/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Olinda, em 14 de outubro de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Ezine Felismina de França

Código Identificador:EAADF295

**SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA Nº 11, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026**

EMENTA: Designar servidores para atuação no suporte técnico ao Núcleo de Planejamento, Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Obras.

A **SECRETÁRIA DE OBRAS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Obras é responsável pela gestão e execução da maioria das obras públicas do Município de Olinda, o que implica demanda contínua e simultânea de processos licitatórios e contratações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Obras compreende 3 (três) Secretarias Executivas, gerando volume expressivo e contínuo de processos licitatórios e contratações simultâneas, o que excede a capacidade operacional do Núcleo em sua composição atual;

CONSIDERANDO que o Núcleo de Planejamento, Compras e Licitações da Secretaria de Obras é composto por 1 (um) Coordenador e 3 (três) Apoios, configuração insuficiente para o atendimento tempestivo do volume e da complexidade das demandas em tramitação;

CONSIDERANDO que a execução da obra em comento se reveste de caráter urgente, tendo em vista a necessidade de melhoria das condições de mobilidade urbana, drenagem, acessibilidade e segurança dos usuários da via contemplada, sendo imprescindível a célere conclusão do procedimento e o início da execução contratual, sob pena de agravamento das condições de trafegabilidade, comprometimento da infraestrutura existente, especialmente durante o período chuvoso;

CONSIDERANDO a qualificação técnica dos servidores designados, devidamente habilitados junto ao CREA/CAU, com aptidão para prestar apoio técnico especializado às peças técnicas compatíveis com o objeto em questão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem no suporte técnico ao Núcleo de Planejamento, Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Obras, no âmbito do processo que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA RUA TAGUARI, LOCALIZADA NO BAIRRO DE TABAJARA, NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE.**

I – **José Almir Dias Magalhães**, Matrícula nº 75101-4/1, Engenheiro, CREA-PE 1821082060;

II - **Mário Vinicius de Araujo Trajano**, Matrícula nº 75163-4/1, Arquiteto e Urbanista, CAU/BR nº 00A3113728;

Art. 2º Compete aos servidores designados prestar apoio técnico especializado, no âmbito de suas respectivas atribuições, para subsidiar a elaboração das peças técnicas, conforme abaixo discriminado:

I – ao servidor **José Almir Dias Magalhães**:

a) Orçamento.

II – ao servidor **Mário Vinicius de Araujo Trajano**:

a) Projeto.

Parágrafo único. As atribuições ora definidas não afastam a responsabilidade conjunta dos servidores quanto à compatibilização técnica dos documentos produzidos.

Art. 3º O prazo para a conclusão das atividades será de 06 (seis) meses, contados a partir do início da vigência desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os seus efeitos a 24 de julho de 2026.

Olinda/PE, 29 de setembro de 2026.

CLAUDIA SIQUEIRA PEREGRINO

Secretária Municipal de Obras

Publicado por:

Carla Gabriela Dos Santos Cunha

Código Identificador:76938395

**SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2026**

Formalização do Contrato nº 104/2026, em decorrência de inexigibilidade de licitação nº 003/2026, celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **LOCATÁRIO**, e do outro lado **ZELIA BULHÕES GOMES DA COSTA**, CPF nº 083.363.004-06, **LOCADORA**. Por um período de 12 (doze) meses. Do dia 28 de Julho de 2026 até o dia 27 de Julho de 2026.

OBJETO: A locação de imóvel localizado na Rua Luiz Jacinto Silva, nº 18, Rio Doce, Olinda/PE, Matrícula de nº 2576, 1º Ofício de Notas e Registro Geral de Imóveis para a finalidade de abrigar para atender as necessidades referente à Residência Terapêutica.

Olinda, 16 de Outubro de 2026.

DANIELE UCHÔA BARROS ALVES -

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Murilo Spinelli Pimentel

Código Identificador:39C77382

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA
E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
FOMENTO Nº 01/2024**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, CNPJ Nº 10.404.184/0001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE CELEBROU O INSTRUMENTOS DE PARCERIA CONFORME RELACIONADO ABAIXO:

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA, O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS DE OLINDA – COMDIO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA - SERTA**, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO “FLORESCER NA BOA IDADE”.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

alterar o valor total e o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 01/2024, que tem por finalidade a execução do Projeto “FLORESCER NA BOA IDADE”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Fica alterado o valor originalmente pactuado no Termo de Fomento, passando de **R\$ 1.019.103,71 (um milhão dezanove mil cento e três reais e setenta e um centavos)** para **R\$ 1.066.669,48 (um milhão sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos)**, tendo em vista a utilização dos recursos oriundos de aplicação financeira no valor de **R\$ 47.565,77 (quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO

3.1 - Fica acrescentado o prazo de 02 (dois) meses para a execução do Projeto “FLORESCER NA BOA IDADE”, conforme consta no Ofício 116/2026 – SERTA e Ata COMDIO de 21 de julho de 2026.

OSC: SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA - SERTA, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 12.048.807/0001-83

OLINDA, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Publicado por:

Lara Josina Nogueira de Carvalho

Código Identificador:DC30982B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 026/2026 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 020/2026 - Objeto Nat.: Serviço - Comissão: Equipe de Pregão - Objeto Descr: Registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando a eventual contratação de empresa especializada para confecção de próteses dentárias totais e/ou parciais (superior e/ou inferior), bem como para sua aplicação aos usuários do Sistema Único de Saúde, em distribuição gratuita, atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Orobó/PE. - Valor Máximo Aceitável: R\$ 168.845,00 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 29/10/2026; Horário: 09:00h (horário de Brasília) - Edital e anexos disponíveis no site “www.licitanet.com.br”, informações adicionais podem ser obtidas na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário das 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 16 de outubro de 2026.

LÚCIA DE FÁTIMA AGUIAR DA SILVA CAMPOS

Gestora do FMS

Publicado por:

Cassandra Lopes de Assis

Código Identificador:476E5AA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
EDITAL Nº 01/2026

PRÊMIO BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS DO MUNICÍPIO DE OROBÓ – EDIÇÃO 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ/PE, JOSEFA DE ABREU AGUIARGALVÃO, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.215, de 11 de novembro de 2025, e com o apoio da Comissão Organizadora constituída pela Portaria nº 20, de 02 de abril de 2026, torna público o presente edital, que regulamenta a inscrição, avaliação, classificação e premiação de boas práticas pedagógicas da Rede Municipal de Ensino na edição 2026.

1. DO OBJETO E DOS OBJETIVOS

1.1. O prêmio, instituído pela Lei Municipal nº 1.215/2025, visa reconhecer, valorizar e divulgar experiências pedagógicas bem-sucedidas desenvolvidas em escolas municipais, contribuindo para a aprendizagem e a melhoria da qualidade da educação pública.

1.2. São objetivos: incentivar a inovação e o compartilhamento de experiências; valorizar os profissionais do magistério; promover a melhoria do ensino; reconhecer iniciativas de inclusão, cidadania, sustentabilidade e desenvolvimento integral dos estudantes.

1.3. O procedimento observará legalidade, impessoalidade, publicidade, igualdade de oportunidades, critérios objetivos e fiscalização do Conselho Municipal de Educação, conforme a lei instituidora.

2. DAS CATEGORIAS

2.1. A disputa ocorrerá separadamente nas seis categorias definidas pelo art. 3º da Lei Municipal nº 1.215/2025:

I – Creche (2 e 3 anos): mini-histórias com narrativas visuais e textuais dos percursos de aprendizagem.

II – Pré I e Pré II (4 e 5 anos): mini-histórias com registros do desenvolvimento infantil, das interações e das aprendizagens.

III – 1º e 2º anos (alfabetização): experiências em leitura, escrita, produção de textos, análise linguística, apropriação do sistema de escrita e letramento matemático.

IV– 3º ao 5º ano (recomposição das aprendizagens): práticas interdisciplinares e de recomposição, projetos, sequências didáticas, jogos e recursos relacionados à leitura, à escrita e ao letramento matemático.

V – Educação de Jovens e Adultos (EJA): práticas e processos metodológicos que potencializem a experiência educativa e o desenvolvimento integral dos estudantes.

VI – Ensino Fundamental, anos finais: práticas que articulem desenvolvimento cognitivo e socioemocional, investigação científica, resolução de problemas reais, teoria e prática.

2.2. Cada trabalho concorrerá em uma única categoria, correspondente à etapa ou modalidade em que foi executado.

3. DOS PARTICIPANTES E DA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão participar professores efetivos e contratados em exercício na Rede Municipal de Ensino de Orobó/PE; os contratados deverão contar com, no mínimo, **06 (seis) meses** de atuação na rede, conforme art. 5º da lei municipal.

3.2. Cada professor poderá inscrever somente uma prática pedagógica, realizada em 2026, em sala de aula, espaços escolares ou projetos interdisciplinares da rede municipal. Não serão admitidas práticas realizadas em outros municípios ou propostas não executadas.

3.3. As inscrições serão **gratuitas, de 15/10/2026 a 30/10/2026, das 08h às 12h**, por meio de link a ser disponibilizado e divulgado oficialmente pela Secretaria Municipal de Educação.

3.4. A inscrição compreenderá formulário do Anexo I, identificação da categoria, relato da prática conforme Anexo III, evidências de realização (registros e materiais pedagógicos) e declaração de autoria e veracidade. A comprovação do vínculo docente poderá ser solicitada pela organização.

3.5. Os candidatos responderão pela veracidade das informações e pela observância dos direitos de imagem e privacidade dos estudantes. O envio será comprovado por registro ou protocolo eletrônico.

4. DA COMISSÃO E DA AVALIAÇÃO

4.1. A Comissão Organizadora designada pela Portaria nº 20/2026 é composta por Érika Regina dos Santos Silva (Presidente), Alex Marcelo da Silva Araújo, Alexandra Silva de Matos, Cátia Regina da Silva Interaminense e Maria do Rosário da Silva Albuquerque Barbosa.

4.2. A avaliação caberá a **Comissão Avaliadora** constituída na forma do art. 4º da Lei nº 1.215/2025, integrada por **dois representantes da Secretaria de Educação, dois do Conselho Municipal de Educação e um especialista convidado** em metodologias pedagógicas e inovação educacional. Sua designação nominal deverá constar de ato administrativo próprio.

4.3. A avaliação será imparcial, confidencial durante a análise e documentada em fichas individuais. Membro com interesse direto na prática ou participação em sua autoria não poderá avaliá-la; o impedimento será registrado em ata.

4.4. A pontuação máxima por avaliador será de 100 pontos, distribuídos nos critérios legais:

CRITÉRIO	MÁXIMO
Impacto na aprendizagem	25 pontos
Metodologia e planejamento	25 pontos
Originalidade e criatividade	20 pontos
Uso de recursos didáticos e fotos	20 pontos
Integração com a comunidade escolar	10 pontos
TOTAL	100 pontos

4.5. A nota final de cada prática será a **média aritmética das notas totais atribuídas pelos avaliadores**. Somente serão elegíveis para premiação as práticas com **média superior a 70 pontos**; a nota igual a 70 não é suficiente.

4.6. Poderão ser solicitados esclarecimentos ou complementos de informações, sem substituição substancial do trabalho ou tratamento desigual dos candidatos. Atribuições adicionais previstas no art. 6º, § 2º, da lei deverão ser aplicadas uniformemente, sem alterar a pontuação máxima acima.

4.7. Em caso de empate, observar-se-á sucessivamente: maior nota em impacto na aprendizagem; maior nota em metodologia e planejamento; votação majoritária da Comissão Avaliadora; persistindo, premiação compartilhada por decisão fundamentada da Secretaria de Educação, conforme a lei e os limites financeiros aplicáveis.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DA PREMIAÇÃO

5.1. Serão premiadas, em cada uma das seis categorias, as práticas elegíveis classificadas em 1º, 2º e 3º lugares, conforme art. 7º da Lei nº 1.215/2025:

COLOCAÇÃO	VALOR POR CATEGORIA
1º lugar	R\$ 3.000,00
2º lugar	R\$ 1.500,00
3º lugar	R\$ 1.000,00
Total por categoria	R\$ 5.500,00

5.2. O valor global estimado, caso preenchidas todas as colocações nas seis categorias, é de **R\$ 33.000,00**. Os premiados receberão Certificado de Reconhecimento Municipal e terão as experiências divulgadas nas plataformas oficiais da Secretaria. Todas as práticas inscritas e validadas receberão certificado de participação.

5.3. Uma categoria poderá ter menos de três premiados caso não haja candidatos com média superior a 70 pontos. Nenhuma colocação será preenchida sem atendimento aos requisitos legais.

5.4. Os pagamentos ocorrerão após homologação do resultado e regular instrução do processo administrativo, com apresentação dos dados necessários à despesa pública e incidência de retenções legalmente exigíveis, quando aplicáveis.

6. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

6.1. A Secretaria divulgará o resultado preliminar com identificação dos candidatos, categoria, pontuação e classificação, preservados dados pessoais não pertinentes à transparência. O candidato poderá conhecer suas notas por critério e os fundamentos de eventual desclassificação.

6.2. Caberá recurso escrito, fundamentado e assinado pelo interessado ou procurador, no período de **16/10/2026 a 21/10/2026**, mediante protocolo na Secretaria Municipal de Educação, na Avenida Governador Agamenon Magalhães, Centro, Orobó/PE, CEP 55745-000, conforme Anexo II.

6.3. O protocolo presencial deverá observar o expediente administrativo; sendo necessário assegurar acesso durante dias sem expediente, a Secretaria divulgará meio alternativo oficial de recebimento, sem prejuízo do período recursal indicado.

6.4. A Comissão Avaliadora decidirá os recursos mediante fundamentação e registrará eventuais revisões de notas ou classificação. Se a revisão afetar diretamente outro candidato, ser-lhe-á oportunizada manifestação antes da decisão definitiva.

7. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Inscrições	28/09/2026 a 09/10/2026
Análise das práticas pedagógicas	12/10/2026 a 15/10/2026
Resultado preliminar	15/10/2026
Período de recursos	16/10/2026 a 21/10/2026
Resultado final	23/10/2026

8. DAS DESPESAS, DA PUBLICIDADE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As despesas correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 1.215/2025, sujeitas à disponibilidade orçamentária e às fases regulares da despesa pública.

8.2. A fiscalização caberá ao Conselho Municipal de Educação, sem prejuízo dos órgãos de controle. Edital, retificações, resultados e decisões relevantes serão divulgados oficialmente.

8.3. O tratamento dos dados pessoais observará a Lei nº 13.709/2018, especialmente quanto às imagens de crianças e adolescentes. A divulgação institucional das experiências preservará a autoria e os direitos de terceiros.

8.4. Falsidade documental, fraude, prática alheia apresentada como própria ou descumprimento dos requisitos legais poderão motivar indeferimento ou desclassificação, mediante decisão motivada e oportunidade de defesa.

8.5. A inscrição importa conhecimento e aceitação deste edital. Os casos omissos serão decididos, conforme suas competências, pela Comissão Avaliadora e pela Secretaria de Educação, sempre observada a Lei Municipal nº 1.215/2025.

8.6. Integram este edital os Anexos I (Inscrição), II (Recurso), III (Relato da prática), IV (Ficha de avaliação) e V (Declaração de autoria). O edital entra em vigor na data da publicação.

Orobó/PE, 13 de outubro de 2026.

JOSEFA DE ABREU AGUIAR GALVÃO

Secretária Municipal de Educação

ÉRIKA REGINA DOS SANTOS SILVA

Presidente da Comissão Organizadora

ALEX MARCELO DA SILVA ARAÚJO

• **ALEXANDRA SILVA DE MATOS**

• **CÁTIA REGINA DA SILVA INTERAMINENSE**

• **MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA ALBUQUERQUE BARBOSA**

Membros da Comissão Organizadora

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 01/2026 – PRÊMIO BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

Nº da inscrição:
 Nome completo:
 CPF:
 RG:
 Matrícula funcional:
 Vínculo: () efetivo () contratado Tempo de atuação na rede:
 Unidade escolar:
 Endereço:
 Telefone / e-mail:
 Categoria de concorrência:
 Título da prática:
 Turma / ano:
 Período de execução:
Documentos anexos: () Relato da prática () Evidências / fotografias
 () Comprovação funcional () Declaração de autoria.
 Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, que a prática foi desenvolvida na Rede Municipal de Ensino de Orobó no ano de 2026 e que conheço e aceito as regras do Edital nº 01/2026.
 Orobó/PE, de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II – FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão Avaliadora do Prêmio Boas Práticas Pedagógicas – Edital nº 01/2026

Nome do(a) recorrente:
 CPF:
 Unidade escolar:
 Categoria:
 Título da prática:
 Decisão ou nota impugnada:

RAZÕES DO RECURSO

PEDIDO DE REVISÃO

Orobó/PE, de 2026.

Assinatura do(a) recorrente ou procurador(a)

ANEXO III – MODELO DE RELATO DA PRÁTICA

Identificação do(a) professor(a), escola, categoria e título

Contextualização e justificativa

Objetivos pedagógicos

Planejamento, metodologia e recursos

Descrição da execução

Resultados alcançados e evidências de aprendizagem

Integração com a comunidade escolar

Considerações finais e documentação comprobatória

ANEXO IV – FICHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO

Candidato(a):
 Categoria:
 Título da prática:
 Avaliador(a):

CRITÉRIO	MÁXIMO	NOTA
Impacto na aprendizagem	25	
Metodologia e planejamento	25	
Originalidade e criatividade	20	
Uso de recursos didáticos e fotos	20	
Integração com a comunidade escolar	10	
TOTAL	100	

Justificativa técnica:

Declaro que avaliei a prática de forma imparcial, segundo os critérios legais e editalícios. Orobó/PE, de 2026.

Assinatura do(a) avaliador(a)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE AUTORIA E VERACIDADE

Eu, , CPF nº, professor(a) da Rede Municipal de Ensino de Orobó/PE, declaro, sob minha responsabilidade, que a prática apresentada ao Edital nº 01/2026 foi efetivamente desenvolvida no ano letivo de 2026 na rede municipal, que sou seu(ua) autor(a) ou responsável pela execução, ressalvadas as colaborações identificadas, e que os documentos, dados e registros apresentados correspondem à realidade.

Declaro estar ciente de que informações falsas ou fraude poderão ensejar desclassificação e demais consequências legais, assegurada a defesa. Comprometo-me a observar os direitos de imagem, a privacidade e a proteção dos dados pessoais de estudantes e terceiros. Autorizo a divulgação institucional da experiência, com indicação de autoria, resguardados os direitos de terceiros e a legislação aplicável.

Orobó/PE, de 2026.

Assinatura do(a) declarante

Publicado por:

Graciele Maria de Moura Evaristo
 Código Identificador:A1CB4DA2

ESTADO DE PERNAMBUCO

MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI/PE

AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026

A Agência Municipal do Meio Ambiente torna público o Edital de Chamada Pública nº 004/2026 para o **CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS, HOSPITAIS VETERINÁRIOS E CONGÊNERES, PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS PARA ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS, MACHOS (ORQUIECTOMIA) E FÊMEAS (OVÁRIOSALPINGOHISTERECTOMIA), BEM COMO PROCEDIMENTOS CORRELATOS DE EXAMES, TESTES RÁPIDOS, MEDICAMENTOS, EUTANÁSIA HUMANITÁRIA, COLETA SANITÁRIA DE CORPOS E FORNECIMENTO DE RAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE OURICURI/PE**, sob a égide da Lei nº 14.133/21. **Recebimento de propostas:** A partir de 19/10/2026, por até 12 meses. Entrega presencial na Comissão de Contratações (Praça Padre Francisco Pedro da Silva, 145, Centro), dias úteis, das 08h30 às 12h00, ou pelo e-mail: licitacao@ouricuri.pe.gov.br. Edital: Disponível em www.ouricuri.pe.gov.br e www.pncp.gov.br.

Ouricuri/PE, 16 de outubro de 2026.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA –
 Ordenador de Despesas.

Publicado por:

Jose Adriano Pereira Filho
 Código Identificador:71CAB43D

ESTADO DE PERNAMBUCO

MUNICÍPIO DE PALMARES

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL N. 02/2026 – COMDECA PALMARES

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA FINANCIAMENTO PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA 2026.1

Edital n. 02/2026 – COMDECA PALMARES

O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Palmares- COMDECA, em reunião ordinária, ocorrida em 13/10/2026, em sua sede, situada a Rua Ascenso Ferreira, 35 A, São Sebastião, nesta cidade, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Federal n. 8.069/90, Lei Municipal n. 1.281/95, resolve, através da Resolução n. 007/2023, abrir o presente Edital para o repasse de Recursos do FIA- Fundo Municipal da Infância e Adolescência oriundos de doações de imposto de renda, as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e pessoal, nas linhas de: a) acolhimento institucional; b) atendimento em creche; c) atendimento a criança e adolescente com deficiência; d) atividades educação esportiva, atividades de artes e culturas. Portanto, a partir da data de sua aprovação pelo Pleno do COMDECA estarão abertas as inscrições para os projetos de acordo com os critérios abaixo descritos neste Edital.

1.- DA HABILITAÇÃO

1.1- Poderão participar do processo de seleção aberto por este Edital as Entidades não Governamentais que até a sua publicação:

Tenham registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Palmares.

Tenham Política de atendimento inscrito junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Palmares, devendo o mesmo estar sendo executado;

No caso de Entidades que possuam convênios, estejam adimplentes juntos aos demais órgãos públicos.

As Entidades deverão estar inscritas no COMDECA Palmares há pelo menos 01 (um) ano e pleno funcionamento há pelo menos 01 (um) ano.

1.2- Não poderão participar do processo de seleção aberto por este edital:

Proponentes que tiveram prestação de contas reprovadas ou projetos não executados em quaisquer convênios firmados anteriormente com o COMDECA Palmares, os órgãos Municipais, Estadual/PE e Federal.

Proponentes não governamentais cujo objeto social não se relacione às características do programa ou que não disponham de condições técnicas para executar o convênio, segundo decisão da Comissão Especial de Avaliação e monitoramento dos Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente dos Palmares.

Pessoas físicas ou entidades privadas com fins lucrativos.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

– Os recursos financeiros disponibilizados por este edital totalizam R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) oriundos do saldo remanescente de doações do imposto de renda do ano de 2026 e outras doações/destinações, efetuadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Palmares, e serão repassados da seguinte forma:

Para acolhimento Institucional: destinará a quantia de R\$ 47.536,22 (quarenta e sete mil quinhentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos);

Atendimento em creche educativa/recreativa: destinará a quantia de R\$ 4.753,76 (quatro mil setecentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos);

Atendimento a criança e adolescente com deficiência: destinará a quantia de R\$ 23.768,11 (vinte e três mil setecentos e sessenta e oito reais e onze centavos);

Atividades educação esportiva, atividades de artes e culturas: destinará a quantia de R\$ 5.941,91 (cinco mil novecentos e quarenta e um reais e noventa e um centavos);

– As entidades poderão apresentar somente 01 (um) Projeto, em cada linha de atendimento, com valores até o limite do recurso previsto, no

entanto, a entidade que apresentar mais de um projeto em seguimentos diferentes e houver concorrência, permanecerá a entidade que apresentar apenas 01(um) projeto, de acordo com as normativas deste edital.

3.- DA ANÁLISE E DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO

3.1 – Os projetos apresentados serão analisados pelos membros da Comissão Especial do COMDECA de Avaliação e Monitoramento dos Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes dos Palmares, com observância dos seguintes critérios da resolução n. 007/2023:

Estar em consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente;

Entidades deverão estar registradas no COMDECA Palmares.

4.- DOS DOCUMENTOS

4.1- Os projetos deverão ser entregues em meio físico, acompanhado da ficha de inscrição, conforme anexo do Edital n. 02/2026, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Palmares, sito à Rua Ascenso Ferreira, 35, São Sebastião, no horário das 09:00 às 12:00hs e 14:00 às 17:00hs, no período de 26/10/2026 a 30/10/2026, imprerivelmente, acompanhados dos seguintes documentos:

Cópia do certificado de registro da Entidade junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmares;

Comprovante de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Comprovante de endereço da entidade;

Comprovante de endereço de seu representante legal;

Cópia autenticada do RG e do CPF do presidente da entidade;

Cópia do Estatuto e de suas alterações, devidamente registradas no cartório competente;

Cópia autenticada da ata da última assembleia que elegeu o corpo dirigente da entidade, registrada no cartório competente;

Certidão negativa de débitos municipais;

Certidão negativa de débitos Estaduais;

Certidão negativa de débitos – conjunta (Receita Federal e INSS);

Certificado de Regularidade do Fundo de garantia do Tempo de Serviço CRF;

Declaração de Regularidade na prestação de contas ou de Inexistência de convênio junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente dos Palmares; Declaração de execução de projetos aprovados perante o COMDECA Palmares.

4.2- Serão automaticamente desclassificados os projetos entregues com documentação incompleta ou fora da data do prazo previsto.

4.3- A entidade proponente, aceita as condições estabelecidas por este Edital e responsabiliza-se por todas as informações contidas na sua proposta e no seu cadastramento, comprometendo-se a comprovar a veracidade destas quando for solicitada ou em visita do COMDECA.

4.4- A entendida proponente deverá apresentar prestação de contas em conformidade com o projeto apresentado, caso não execute, o recurso deverá ser devolvido no valor total corrigido.

DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Palmares publicará a lista das entidades que tiveram seus projetos pela Comissão Avaliadora de Projetos 2026, nos seguintes meios de comunicações: instagram do COMDECA Palmares, no site da Prefeitura dos Palmares (<http://www.palmares.gov.br>), na sede do COMDECA Palmares, no diário Oficial do Município, na sede do Ministério Público de Palmares. O edital também estará disponível para consulta pública nos meios de comunicações citados.

– CRONOGRAMA, DATAS E EVENTOS- VIDE ANEXO I

Publicação do edital: 19/10/2026
Entrega dos projetos: 26/10/2026 a 30/10/2026
Análise dos Projetos entregues: 04/11/2026 a 06/11/2026
Divulgação do resultado: 10/11/2026
e) Prazo para Recurso: 11/11/2026 a 12/11/2026
Homologação do resultado final: 16/11/2026
Prazo para recurso após resultado Final: 16/11/2026 a 17/11/2026
Resposta dos recursos e Resultado: 19/11/2026
Assinatura do Termo de Convênio: 23/11/2026
Repasso do Recurso às Entidades: entre os dias 23/11/2026 à 25/11/2026
Prestação de contas e relatório: 25/03/2027

6.1- O não cumprimento dos prazos acarretará na eliminação do projeto da Entidade no processo de seleção.

7.- DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

7.1- O prazo para utilização dos recursos será de 04 (quatro) meses a contar da data de depósito do recurso financeiro, conforme cronograma anexo I.

Palmares, 13 de outubro de 2026.

GIVANILDO MARQUES DOS SANTOS
Presidente

ANEXO I

CRONOGRAMA DE PROCEDIMENTOS DO EDITAL FIA 2025.

CRONOGRAMA DE PROCEDIMENTOS	PERÍODO
PLENO PARA APROVAÇÃO DO EDITAL	13/10/2026
Publicação do Edital de Seleção de Projetos FIA-2026 no Diário Oficial do Município dos Palmares, site da Prefeitura e redes sociais do COMDECA-Palmares.	19/10/2026
Recebimento pelo COMDECA dos Projetos na forma estabelecida no Edital	26/10/2026 30/10/2026
Período de Avaliação dos projetos (Comissão de Projetos)	04/11/2026 06/11/2026
Pleno de deliberação dos resultados das avaliações dos Projetos	09/11/2026
Publicação dos resultados das avaliações dos Projetos no Diário Oficial do município, site e redes sociais do COMDECA	10/11/2026
Prazo para Recursos contra os resultados das avaliações dos Projetos	11/11/2026 12/11/2026
Pleno de homologação da decisão dos recursos e da lista dos projetos a serem financiados pelo FIA-PALMARES e Publicação da homologação.	16/11/2026
Assinatura do Termo de Colaboração SETOR FINANCEIRO e entidade.	23/11/2026
Repasso financeiro – Parcela única	23/11/2026 25/11/2026
Prestação de contas e relatório	25/03/2027

GIVANILDO MARQUES DOS SANTOS
Presidente

ANEXO II

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA FINANCIAMENTO PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA 2026.1

FICHA DE INSCRIÇÃO

Título do Projeto: _____
Razão social da Entidade: _____
CNPJ: _____
Endereço: Nome do Representante Legal: _____
RG: _____ CPF: _____
Endereço: Cidade: Estado: _____ CEP: _____
Telefone: _____ e-mail: _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Declaro que estas informações, bem como as apresentadas no projeto anexo e demais documentos encaminhados, são verdadeiras e de minha responsabilidade, e, que qualquer inexistência nesta declaração implicará no arquivamento do COMDECA PALMARES. Declaro

também estar em pleno acordo com as normas do Edital de Seleção Pública de Projetos para Financiamento pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA 2026, disposta em seu regulamento.
Local e data:

Assinatura do representante do COMDECA Palmares: _____

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador: 2A07AEDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - SRP

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 Processo Adm: Nº 017/2026
Objeto: Registro de Preço para aquisição do Sistema de Ensino Inclusivo “Aprendendo do Meu Jeito”, composto por coleções de livros didáticos, recursos pedagógicos multissensoriais e kit pedagógico para o educador, destinados a atender estudantes da Educação Infantil até os Anos Finais do Ensino Fundamental (turmas de 20 alunos), contemplando crianças típicas e atípicas, inclusive estudantes com TEA, TDAH, dislexia, deficiência intelectual, surdez, baixa visão e outras neurodivergências.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.257.700,00 (um milhão e duzentos e cinquenta e sete mil e setecentos reais): EDITORA TRATO EIRELI (39954004000144) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R\$ 1.257.700,00 (um milhão e duzentos e cinquenta e sete mil e setecentos reais).

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DOS PALMARES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Palmares/PE, 16 de outubro de 2026.

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Maria Carolina Cabral
Código Identificador: 94BB943B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DA ARP Nº 013/2026 – FMS - PROCESSO LICITATÓRIO 006/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – SRP

Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de Leites e Suplementos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA, CNPJ: 39.509.826/0001-16. Valor R\$ 36.313,99 (trinta e seis mil, trezentos e treze reais e noventa e nove centavos).
Vigência de 12 meses.

Palmares/PE, 26 de Agosto de 2026.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Thais Monique da Silva Gomes
Código Identificador: 954700FB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ARP Nº 017/2026 – FMS - PROCESSO
LICITATÓRIO 012/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
– SRP**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de câmaras de conservação de imunobiológicos/imunoderivados para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Palmares-PE.

Contratada: BUNKER COMERCIAL LTDA, CNPJ: 03.213.418/0001-75. Valor R\$ 365.178,00 (trezentos e sessenta e cinco mil, cento e setenta e oito reais) .

Vigência de 12 meses.

Palmares/PE, 06 de Outubro de 2026.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Thais Monique da Silva Gomes
Código Identificador:0C6BD768

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ARP Nº 018/2026 – FMS - PROCESSO
LICITATÓRIO 016/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
– SRP**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS GRÁFICOS, IMPRESSOS PADRONIZADOS E CONFECCIONADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E DE CAMPANHAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMARES-PE.

Contratada: R D BUARQUE VASCONCELOS, CNPJ: 10.793.606/0001-85. Valor R\$ 947.327,85 (novecentos e quarenta e sete mil, trezentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos) .

Vigência de 12 meses.

Palmares/PE, 02 de Outubro de 2026.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Thais Monique da Silva Gomes
Código Identificador:C9FF97FE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ARP Nº 019/2026 – FMS - PROCESSO
LICITATÓRIO 017/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
– SRP**

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde dos Palmares.

Contratada: A S M DE SIQUEIRA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 57.441.607/0001-24. Valor R\$ 1.274.171,00 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil, cento e setenta e um reais) .

Vigência de 12 meses.

Palmares/PE, 09 de Outubro de 2026.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Thais Monique da Silva Gomes
Código Identificador:7F3611FA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ARP Nº 021/2026 – FMS - PROCESSO
LICITATÓRIO 017/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
– SRP**

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde dos Palmares.

Contratada: SENA SAÚDE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 53.545.520/0001-46. Valor R\$ 1.209.757,00 (um milhão, duzentos e nove mil, setecentos e cinquenta e sete reais).

Vigência de 12 meses.

Palmares/PE, 13 de Outubro de 2026.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Thais Monique da Silva Gomes
Código Identificador:2811C908

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ARP Nº 023/2026 – FMS - PROCESSO
LICITATÓRIO 017/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
– SRP**

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde dos Palmares.

Contratada: CIRURGICASERRAMARLTDA, CNPJ: 31.908.034/0001-02. Valor R\$ 509.040,00 (quinhentos e nove mil e quarenta reais).

Vigência de 12 meses.

Palmares/PE, 13 de Outubro de 2026.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Thais Monique da Silva Gomes
Código Identificador:E2A50920

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
008/2026**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 008/2026, PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2026 objeto: Construção de Pavimentação no Município de Palmares/PE, com recursos do Programa de Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, e operacionalização e gerenciamento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, através da Superintendência Regional de Caruaru/PE. Convênio SIAFI 943501/2023 Contrato de Repasse 1.087.438-83. . Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: IDB SOLUCOES E SERVICOS LTDA (42073258000168) com o lote 1 no valor de R\$ 1.200.275,01 (um milhão e duzentos mil e duzentos e setenta e cinco reais e um centavo),

PALMARES (PE), 13 de outubro de 2026

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:D13A2592

**SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
PORTARIA SAAE Nº 049/2026.**

EMENTA: NOMEA OCUPANTE PARA CARGO COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DO SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Palmares/PE, nomeado por Ato do Chefe do Executivo Municipal, através da Portaria GP nº 328/2021, no uso das atribuições do cargo que ocupa, e

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal,

CONSIDERANDO, em fim, a necessidade e a conveniência do Serviço Público Municipal,

R E S O L V E:

. **Art. 1º** - NOMEAR o Sra. **LARISSA MICAELA BRAZ DOS SANTOS** e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 12x.xxx.xxx30, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR TECNICO I**, deste Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Palmares/PE.

Art. 2º - Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal, que tome as providências necessárias para a efetivação desta nomeação na Folha de Pagamento dos Servidores Públicos Municipais, **a partir 1º de outubro/2026**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **1 de outubro de 2026**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Palmares-PE, em 01 de outubro de 2026.

FABRÍCIO OLIVEIRA DE ANDRADE

Presidente do SAAE

Publicado por:

Arthur Alves Pinheiro da Silva

Código Identificador:17730D9E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRINA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
011/2025**

Processo Administrativo nº 013/2025.

Dispensa nº 009/2025.

Contratante: Câmara Municipal de Palmeirina/PE, CNPJ 11.240.165/0001-57.

Contratada: JC ALBUQUERQUE CAVALCANTE – LTDA, CNPJ 32.421.517/0001-40.

Objeto: Prorrogação de prazo do Contrato nº 011/2025, referente à implantação com locação de software e assessoramento técnico continuado ao sistema de folha de pagamento e recursos humanos da Câmara Municipal de Palmeirina/PE.

Prazo: 12 (doze) meses

Vigência prorrogada: 10/09/2026 a 09/09/2027.

Valor mensal: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Total de Parcelas: 12 mensais + 1 adicional.

Valor Total: R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais).

Fundamento: Cláusula 2º (Vigência e Prorrogação), Cláusula 5º (preço) e Cláusula 15.3 (aprovação jurídica prévia) do Contrato nº 011/2025, e Lei nº 14.133/2021, conforme consignado no instrumento.

Data da assinatura: 04 de setembro de 2026.

Palmeirina/PE, 04 de setembro de 2026.

ALAN BRUNO FÉLIX DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Palmeirina/PE

Publicado por:

Aldilene Paraguai Lima

Código Identificador:5F86A0F2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021 177.2026**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021

Fornecedor: WANDERLEY & REGIS COMERCIO E PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº: 13.120.044/0001-05

Objeto: Aquisição, com entrega imediata, de curativos, coberturas e materiais especializados destinados ao tratamento e manejo de feridas agudas e crônicas, para utilização pelo Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) do Município de Panelas/PE, visando garantir a continuidade e a qualidade da assistência aos pacientes acompanhados pelo serviço.

Valor: R\$ 27.968,00 (vinte e sete mil novecentos e sessenta e oito reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde

Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 302 1002 – Assistência Hospitalar Especializada; 10.302.1002.2636.0000 – Gestão SAD – Serviços de Atendimento Domiciliar; 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

Panelas/PE, 14 de outubro de 2026.

Publicado por:

Jamilly Alice Duarte

Código Identificador:5BBC2F13

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANATAMA EDITAL Nº 001/2026**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DOS BENEFICIÁRIOS DO RATEIO DOS RECURSOS ORIUNDOS DOS PRECATÓRIOS DO ANTIGO FUNDEF, COM ABERTURA DE PRAZO PARA CONFERÊNCIA, ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, IMPUGNAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.

O MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 5º da Emenda Constitucional nº 114, de 16 de dezembro de 2021, na Lei Federal nº 14.325, de 12 de abril de 2022, na Lei Municipal nº 305, de 30 de abril de 2025, e no Decreto Municipal nº 012/2026,

CONSIDERANDO que o Município de Paranatama recebeu recursos decorrentes de decisão judicial relacionada à complementação da União ao antigo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF;

CONSIDERANDO que a legislação aplicável estabelece a destinação de parcela desses recursos aos profissionais do magistério que preenchem os requisitos legais, observados os critérios de proporcionalidade relacionados ao período de efetivo exercício, à jornada de trabalho e à remuneração;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal realizou levantamento dos registros funcionais e financeiros disponíveis, com o objetivo de identificar os profissionais que exerceram suas atividades no período compreendido entre outubro de 2000 e dezembro de 2006;

CONSIDERANDO que, a partir das informações constantes dos arquivos administrativos, foi elaborada relação preliminar dos beneficiários, com a identificação dos períodos considerados e a apuração dos respectivos valores individuais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar ampla publicidade, transparência, contraditório e oportunidade de apresentação de documentos complementares, especialmente diante do lapso temporal transcorrido desde o período abrangido pelo rateio;

CONSIDERANDO a disponibilização de plataforma eletrônica específica para permitir aos interessados a consulta individualizada dos dados, a atualização cadastral e bancária, a apresentação de documentos e o registro de concordância ou contestação das informações constantes do levantamento preliminar;

TORNA PÚBLICO o presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DOS BENEFICIÁRIOS DO RATEIO DOS RECURSOS ORIUNDOS DOS PRECATÓRIOS DO ANTIGO FUNDEF, destinado a dar conhecimento aos interessados acerca dos dados preliminarmente apurados pela Administração Municipal, bem como estabelecer prazo e procedimentos para conferência, atualização cadastral, impugnação, retificação de informações e apresentação de documentos comprobatórios, nos termos seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto dar publicidade à relação preliminar dos profissionais do magistério identificados pela Administração Municipal como beneficiários dos recursos oriundos dos precatórios do antigo FUNDEF, relativamente ao período compreendido entre outubro de 2000 e dezembro de 2006.

1.2. A relação preliminar apresentará a identificação dos beneficiários, os períodos de exercício reconhecidos pela Administração e os valores individualmente apurados, conforme levantamento administrativo realizado.

1.3. Os dados divulgados possuem natureza preliminar e poderão ser retificados, complementados ou revistos em decorrência da análise de impugnações, documentos apresentados pelos interessados ou informações identificadas pela própria Administração.

1.4. O procedimento disciplinado neste Edital destina-se à conferência e consolidação dos dados necessários à elaboração da relação definitiva dos beneficiários, não constituindo, por si só, autorização imediata para pagamento.

2. DA PUBLICIDADE E DO ACESSO À RELAÇÃO PRELIMINAR

2.1. A relação preliminar dos beneficiários do rateio dos recursos oriundos dos precatórios do antigo FUNDEF, referente ao período compreendido entre outubro de 2000 e dezembro de 2006, será disponibilizada para consulta individual por meio da plataforma eletrônica:

<https://rateium-servidor.web.app/>

2.2. Por meio da referida plataforma, os beneficiários poderão consultar os períodos de exercício reconhecidos pela Administração Municipal, verificar as informações utilizadas na apuração do rateio, atualizar seus dados pessoais e bancários, anexar documentos comprobatórios e manifestar concordância ou apresentar contestação quanto aos dados disponibilizados.

2.3. A divulgação da relação preliminar tem por finalidade assegurar ampla publicidade, transparência e oportunidade de conferência e retificação das informações, permitindo a consolidação dos dados necessários à elaboração da relação definitiva dos beneficiários.

2.4. O acesso às informações individuais deverá observar os mecanismos de identificação e segurança disponibilizados pela

plataforma eletrônica, resguardando-se a proteção dos dados pessoais dos beneficiários.

3. DO PRAZO PARA CONFERÊNCIA, IMPUGNAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

3.1. Os beneficiários do rateio dos recursos oriundos dos precatórios do antigo FUNDEF terão o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do primeiro dia seguinte à publicação deste Edital, para acessar a plataforma eletrônica <https://rateium-servidor.web.app/>, consultar suas informações, anexar os documentos necessários, atualizar seus dados pessoais e bancários e confirmar ou contestar os dados apresentados.

3.2. Durante o referido prazo, os interessados poderão apresentar documentos destinados a comprovar períodos de efetivo exercício no magistério municipal não considerados no levantamento preliminar, requerer a correção de informações funcionais, solicitar a inclusão de vínculos não identificados ou impugnar quaisquer inconsistências verificadas nos dados disponibilizados.

3.3. Poderão ser apresentados requerimentos destinados a:

I – solicitar a inclusão de períodos de efetivo exercício no magistério municipal que não tenham sido considerados no levantamento preliminar;

II – requerer a correção de datas de admissão, contratação, exoneração, desligamento ou outros registros funcionais;

III – demonstrar a existência de vínculos funcionais não identificados pela Administração Municipal;

IV – requerer a retificação de jornada de trabalho, remuneração ou outros elementos utilizados na apuração do valor individual;

V – solicitar a inclusão de profissional que, embora preencha os requisitos legais, não conste da relação preliminar;

VI – apontar eventuais duplicidades, inconsistências ou erros materiais existentes nos dados divulgados;

VII – apresentar documentos relacionados à condição de herdeiro ou sucessor de profissional falecido que possua direito ao rateio.

3.4. A manifestação de concordância com as informações apresentadas será registrada na plataforma eletrônica, para fins de conferência e consolidação dos dados.

3.5. Na hipótese de discordância, o interessado deverá apresentar sua contestação por meio da plataforma, indicando as informações que pretende retificar e anexando, sempre que possível, os documentos comprobatórios correspondentes.

3.6. As informações e os documentos apresentados serão submetidos à análise da Comissão responsável pelo rateio, que procederá à conferência dos dados e à adoção das providências necessárias à elaboração da relação definitiva dos beneficiários.

3.7. O encerramento do prazo estabelecido neste Edital não impedirá a Administração de promover, de ofício, correções de erros materiais ou de cumprir determinações judiciais e demais obrigações legalmente exigíveis.

4. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

4.1. Para fins de revisão dos períodos de efetivo exercício, poderão ser apresentados, entre outros documentos:

I – portarias de nomeação, contratação, lotação ou designação;

II – contratos de trabalho ou de prestação temporária de serviços;

III – fichas funcionais e registros administrativos;

IV – contracheques, fichas financeiras e comprovantes de pagamento;

V – declarações ou certidões expedidas por órgãos públicos;

VI – registros de frequência, folhas de ponto ou outros documentos funcionais;

VII – documentos que comprovem o exercício das funções abrangidas pela legislação no período de referência;

VIII – quaisquer outros documentos idôneos que permitam comprovar o vínculo, a jornada de trabalho, a remuneração ou o período de efetivo exercício.

4.2. A documentação será analisada em conjunto com os registros existentes nos arquivos da Administração Municipal.

4.3. A Comissão responsável pelo rateio poderá realizar diligências, solicitar esclarecimentos ou requisitar informações complementares aos órgãos municipais, sempre que necessário à adequada apuração dos fatos.

4.4. A ausência de determinado documento não implicará, por si só, indeferimento automático do pedido, desde que a informação possa ser comprovada por outros meios juridicamente idôneos.

4.5. Os documentos deverão ser anexados à plataforma eletrônica em formato legível, de maneira que possibilitem a identificação de seu conteúdo e a verificação das informações apresentadas.

5. DO LOCAL E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS IMPUGNAÇÕES

5.1. A consulta aos dados, a atualização cadastral e bancária, a apresentação de documentos complementares e o registro de concordância ou contestação deverão ser realizados, preferencialmente, por meio da plataforma eletrônica disponibilizada pelo Município, no endereço:

<https://rateium-servidor.web.app/>

5.2. Os interessados deverão observar o prazo estabelecido no item 3.1 deste Edital, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados.

5.3. Os beneficiários que encontrarem dificuldades de acesso ou utilização da plataforma poderão procurar a Secretaria Municipal de Administração de Paratama, durante o horário regular de expediente, para obter orientações e auxílio quanto aos procedimentos necessários.

5.4. Os interessados que não conseguirem realizar os procedimentos pela plataforma eletrônica poderão solicitar atendimento presencial à Secretaria Municipal de Administração, para orientação e formalização de seu requerimento, assegurando-se o respectivo registro administrativo.

5.5. As informações e os documentos encaminhados serão utilizados para conferência, atualização e consolidação da relação dos beneficiários do rateio dos recursos oriundos dos precatórios do antigo FUNDEF, observadas as disposições legais aplicáveis à proteção dos dados pessoais.

6. DA ANÁLISE DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. As impugnações e os documentos complementares serão encaminhados à Comissão de Avaliação do Cumprimento dos Critérios de Partilha dos Recursos Oriundos dos Precatórios do FUNDEF, instituída na forma da legislação municipal.

6.2. Caberá à Comissão examinar os requerimentos apresentados, confrontando as informações com os documentos e registros funcionais disponíveis.

6.3. A análise observará os critérios previstos na Lei Municipal nº 305/2025, especialmente quanto ao período de efetivo exercício, jornada de trabalho e remuneração considerada para fins de rateio.

6.4. O acolhimento de impugnação poderá resultar na retificação dos períodos reconhecidos e, conseqüentemente, na revisão do valor individual inicialmente apurado.

6.5. As decisões deverão ser fundamentadas e registradas no respectivo procedimento administrativo.

6.6. A Comissão poderá determinar diligências complementares quando identificar divergências entre as informações apresentadas pelo interessado e os registros existentes nos arquivos municipais.

6.7. A eventual inclusão de novos beneficiários ou reconhecimento de períodos adicionais poderá ensejar a revisão dos cálculos individuais e do rateio global, observados os critérios legais de distribuição.

7. DA CONSOLIDAÇÃO DA RELAÇÃO DEFINITIVA

7.1. Encerrado o prazo de 30 (trinta) dias e concluída a análise das impugnações e documentos apresentados, a Comissão procederá à consolidação das informações funcionais e financeiras.

7.2. A relação definitiva dos beneficiários será elaborada considerando:

I – os dados preliminares que não tenham sido objeto de retificação;

II – as impugnações acolhidas;

III – os documentos complementares considerados válidos;

IV – as correções de ofício identificadas pela Administração Municipal.

7.3. Concluída a análise, a relação definitiva será submetida à homologação pela autoridade competente e posteriormente publicada nos canais oficiais do Município.

7.4. A ausência de impugnação no prazo estabelecido neste Edital permitirá a consolidação administrativa das informações inicialmente apuradas, sem prejuízo da correção de erros materiais, do cumprimento de decisões judiciais e dos direitos assegurados pela legislação vigente.

7.5. A confirmação dos dados pelo interessado não impedirá a Administração Municipal de proceder à revisão de informações quando identificada inconsistência documental ou erro material.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos valores decorrentes do rateio dos precatórios do antigo FUNDEF observará a relação definitiva dos beneficiários, após a conclusão das análises, homologação administrativa e cumprimento das exigências legais, financeiras e contábeis pertinentes.

8.2. A publicação deste Edital não constitui autorização imediata de pagamento, destinando-se à publicidade e à conferência dos dados preliminares utilizados para o rateio.

8.3. Eventuais alterações decorrentes das impugnações acolhidas serão consideradas na consolidação final dos valores.

8.4. A atualização dos dados bancários pelos beneficiários destina-se à preparação dos procedimentos necessários ao futuro pagamento, não representando garantia de crédito imediato ou reconhecimento definitivo dos valores preliminarmente informados.

8.5. O pagamento será realizado em observância aos critérios estabelecidos na legislação aplicável e às informações definitivas homologadas pela Administração Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Compete aos interessados acompanhar os atos e comunicados oficiais relativos ao procedimento de rateio, bem como consultar, conferir e, quando necessário, atualizar as informações disponibilizadas na plataforma eletrônica.

9.2. A Administração Municipal poderá corrigir, de ofício, erros materiais, inconsistências cadastrais ou divergências identificadas durante a conferência dos dados.

9.3. A apresentação de documentos falsos ou declarações inverídicas sujeitará o responsável às consequências administrativas, civis e penais cabíveis.

9.4. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão responsável, observadas as disposições da Lei Municipal nº 305/2025 e demais normas aplicáveis.

9.5. A Secretaria Municipal de Administração poderá divulgar orientações complementares para facilitar o acesso à plataforma eletrônica e a apresentação das informações pelos beneficiários, desde que respeitadas as disposições deste Edital.

9.6. A Administração Municipal assegurará tratamento adequado aos dados pessoais e bancários fornecidos pelos interessados, observando a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

9.7. A relação preliminar disponibilizada na plataforma eletrônica constitui parte integrante do procedimento administrativo disciplinado por este Edital, devendo permanecer acessível aos interessados durante o prazo de conferência e impugnação.

9.8. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paranatama-PE, 14 de outubro de 2026.

ROBERIO ROLDÃO DE ARAÚJO FILHO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Município de Paranatama – PE

Publicado por:

Poliana Maria Reis Albuquerque
Código Identificador:F5ED9ADD

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º [121/2026]

PORTARIA N.º [121/2026]

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a Sra. MARIA SAMYLLE LOPES RODRIGUES E SILVA, portadora do RG nº 10.258.245 SDS-PE e CPF nº 130.873.084-55 do Cargo Comissionado, símbolo VI, denominado: ASSESSOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, no órgão SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, nomeada através da Portaria 127/2025, datada de 06/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário e seus efeitos retroagem a **01/10/2026**;

Publique-se. Registre – se. Cumpra-se.

Parnamirim, 05 de outubro de 2026.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM

Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:

Gesica Larissa Lima Santos

Código Identificador:9743DD42

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PAUDALHO

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.243 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Cria e disciplina a Coordenadoria Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, como unidade administrativa integrante da Secretaria Municipal de Educação e Juventude, estabelece suas finalidades, competências, organização e atuação transversal e intersetorial, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO-PE, no uso de suas competências legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada e integrada à estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, como unidade administrativa integrante da Secretaria Municipal de Educação e Juventude, a Coordenadoria Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, responsável pela coordenação, articulação, acompanhamento e monitoramento da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

§ 1º A COMPIR constitui órgão municipal de referência para a formulação de propostas, coordenação, articulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção da igualdade racial e de enfrentamento ao racismo.

§ 2º A vinculação administrativa à Secretaria Municipal de Educação e Juventude não restringe a atuação da COMPIR à política educacional, devendo a Coordenadoria atuar de forma transversal e intersetorial junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

§ 3º Para fins de participação do Município no Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR, a COMPIR exercerá as atribuições de órgão municipal de promoção da igualdade racial, observados os requisitos previstos na legislação e nos atos normativos federais aplicáveis.

Art. 2º São finalidades da COMPIR:

I – promover a igualdade racial e contribuir para a superação das desigualdades étnico-raciais no Município;

II – coordenar e articular a Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

III – promover a transversalização da perspectiva da igualdade racial nas políticas públicas municipais;

IV – fortalecer a atuação intersetorial de enfrentamento ao racismo e às discriminações étnico-raciais;

V – estimular a participação e o controle social na formulação, implementação, acompanhamento e avaliação das políticas de igualdade racial;

VI – articular as políticas municipais com as políticas estaduais e nacionais de promoção da igualdade racial.

Art. 3º Compete à COMPIR:

I – formular propostas, coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar programas, projetos e ações de promoção da igualdade racial e de enfrentamento ao racismo;

II – articulações intersetoriais com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

III – apoiar os órgãos municipais na incorporação da perspectiva da igualdade racial em suas políticas, programas, projetos e serviços;

IV – apoiar produção, sistematização e utilização de dados, diagnósticos e indicadores sobre desigualdades raciais no Município;

V – fomentar ações de valorização da história e da cultura afro-brasileira, africana e dos povos e comunidades tradicionais, observadas as competências dos demais órgãos municipais;

VI – promover e apoiar ações de formação de agentes públicos sobre relações étnico-raciais, igualdade racial, direitos humanos e enfrentamento ao racismo;

VII – articular-se com o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMUPIR, respeitadas sua autonomia e suas competências legais;

VIII – prestar apoio técnico e administrativo ao COMUPIR, na forma da legislação específica e observadas as disponibilidades administrativas do Município;

IX – articular participação do Município no Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR e acompanhar a manutenção dos requisitos necessários à permanência no Sistema;

X – organizar e manter atualizada a documentação institucional e comprobatória relativa às ações de promoção da igualdade racial;

XI – elaborar e manter atualizado relatório das ações e projetos municipais de promoção da igualdade racial e enfrentamento ao racismo;

XII – apoiar a elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial, quando instituído;

XIII – propor a incorporação progressiva de objetivos, ações, metas e indicadores de igualdade racial aos instrumentos municipais de planejamento e orçamento, observadas as competências dos órgãos responsáveis pelo PPA, LDO e LOA;

XIV – articular-se com órgãos estaduais e federais, fóruns, redes e demais instâncias de promoção da igualdade racial;

XV – acompanhar editais, programas, projetos, transferências e oportunidades de cooperação relacionados à promoção da igualdade racial;

XVI – estimular mecanismos de participação social e diálogo com organizações da sociedade civil e comunidades interessadas;

XVII – exercer outras atribuições correlatas à promoção da igualdade racial que lhe forem legalmente conferidas.

Art. 4º A COMPIR atuará de forma transversal e intersetorial, em articulação permanente com as Secretarias e demais órgãos e entidades municipais, especialmente nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, juventude, direitos humanos, planejamento, trabalho, desenvolvimento econômico, esporte e demais políticas relacionadas à promoção da igualdade racial.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, no âmbito de suas competências, atuarão de forma articulada com a COMPIR, inclusive mediante o compartilhamento de informações e a cooperação para a execução das ações intersetoriais

da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial, observadas as normas legais aplicáveis.

Art. 5º A coordenação da COMPIR será exercida por agente público integrante da Administração Municipal, formalmente designado por Portaria da Chefe do Poder Executivo, observada a legislação municipal aplicável.

Parágrafo único. Esta Lei não cria, por si só, cargo efetivo, cargo em comissão, função de confiança, função gratificada, gratificação ou aumento de remuneração. O exercício da coordenação dar-se-á como função não remunerada. A eventual criação ou transformação de cargo ou função dependerá de lei específica e do atendimento das exigências orçamentárias, financeiras e fiscais aplicáveis.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação e Juventude assegurará, dentro das disponibilidades administrativas e orçamentárias do Município, as condições necessárias ao funcionamento da COMPIR.

Art. 7º As ações da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas aos órgãos e unidades competentes, observadas as disposições do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), podendo ser utilizados recursos oriundos de transferências, convênios, acordos, termos de cooperação e outras fontes legalmente admitidas.

Parágrafo único. A execução de despesas decorrentes desta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira e, quando necessária, a abertura de créditos adicionais na forma da legislação aplicável.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita
Paudalho/PE, 15 de outubro de 2026.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador: 09BA76DE

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.244 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Cria o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMUPIR, no âmbito do Município do Paudalho, dispõe sobre sua natureza, finalidade, competências, composição, organização, funcionamento e processo de escolha dos representantes da sociedade civil, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO-PE, no uso de suas competências legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que SANCIONA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA CRIAÇÃO, NATUREZA, VINCULAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMUPIR, órgão colegiado de caráter permanente, paritário, consultivo, propositivo, fiscalizador e de participação e controle social da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

§ 1º O COMUPIR ficará administrativamente vinculado ao órgão da estrutura do Poder Executivo Municipal responsável pela Política de Promoção da Igualdade Racial, preservada sua autonomia no exercício das competências estabelecidas nesta Lei.

§ 2º A vinculação administrativa prevista no § 1º deste artigo destina-se a assegurar ao Conselho suporte técnico, administrativo, logístico,

orçamentário e operacional necessário ao seu efetivo funcionamento, não implicando subordinação de suas manifestações e deliberações no âmbito de suas competências.

§ 3º O COMUPIR constitui instância municipal permanente de participação da sociedade civil e controle social da Política de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 2º O COMUPIR tem por finalidade contribuir para a formulação, proposição, acompanhamento, monitoramento, fiscalização e avaliação das políticas públicas destinadas:

- I – à promoção da igualdade racial e da equidade étnico-racial;
- II – à igualdade de oportunidades;
- III – ao enfrentamento do racismo, da discriminação racial e das demais formas de intolerância étnico-racial;
- IV – à prevenção e ao enfrentamento do racismo institucional;
- V – à defesa dos direitos individuais, coletivos e difusos da população negra;
- VI – à valorização da história, da memória, da identidade e das manifestações culturais afro-brasileiras;
- VII – à proteção e promoção dos direitos das comunidades quilombolas e dos povos e comunidades tradicionais existentes no Município;
- VIII – ao respeito à liberdade de consciência e de crença e ao enfrentamento do racismo e da intolerância religiosa;
- IX – à proteção e promoção dos direitos de crianças, adolescentes, jovens e mulheres negras;
- X – ao fortalecimento da participação social na elaboração, acompanhamento e avaliação das políticas públicas municipais.

CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 3º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial observará, especialmente:

- I – a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- II – a Lei Federal nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, e suas alterações;
- III – a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- IV – a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente seu art. 26-A;
- V – a Lei Federal nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003;
- VI – a Lei Federal nº 11.645, de 10 de março de 2008, que alterou a Lei nº 9.394/1996 para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena;
- VII – a Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010 – Estatuto da Igualdade Racial;
- VIII – o Decreto Federal nº 4.886, de 20 de novembro de 2003 – Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial – PNPIR;
- IX – o Decreto Federal nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais;
- X – o Decreto Federal nº 8.136, de 5 de novembro de 2013, que regulamenta o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR;
- XI – as demais normas federais vigentes relacionadas ao SINAPIR;
- XII – a Lei Orgânica do Município do Paudalho;
- XIII – a Lei Municipal nº 1.032/2022, que institui a Semana Pedagógica da Igualdade Racial;
- XIV – a Lei Municipal nº 1.044/2022, que dispõe sobre a criação do Dia Municipal da Mulher Negra no âmbito do Município do Paudalho;
- XV – a Instrução Normativa SMEJ nº 05/2026, que estabelece diretrizes e procedimentos para a implementação da Educação das Relações Étnico-Raciais - ERER, da Educação Antirracista e do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena no âmbito do Sistema Municipal de Ensino do Paudalho;
- XVI – as demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes à promoção da igualdade racial, aos direitos humanos e à proteção integral de crianças e adolescentes.

CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 4º Constituem princípios e diretrizes de atuação do COMUPIR:

- I – dignidade da pessoa humana;
- II – igualdade e não discriminação;
- III – a equidade étnico-racial;
- IV – justiça social;
- V – respeito à diversidade étnica, cultural e religiosa;
- VI – enfrentamento ao racismo em suas dimensões individual, institucional e estrutural;
- VII – a valorização da história, memória, cultura e identidade da população negra;
- VIII – a valorização das comunidades quilombolas e dos povos e comunidades tradicionais;
- IX – respeito à liberdade de consciência e de crença;
- X – enfrentamento ao racismo e à intolerância religiosa;
- XI – a participação popular e controle social;
- XII – a gestão democrática;
- XIII – a transversalidade e intersetorialidade das políticas públicas;
- XIV – a transparência e publicidade;
- XV – a proteção integral dos direitos de crianças e adolescentes;
- XVI – a promoção dos direitos das juventudes negras;
- XVII – a promoção e proteção dos direitos das mulheres negras;
- XVIII – a utilização de informações e indicadores, inclusive desagregados por raça/cor, para subsidiar a formulação, monitoramento e avaliação das políticas públicas, observada a legislação de proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMUPIR:

- I – propor diretrizes para a Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
- II – acompanhar, monitorar e avaliar sua implementação;
- III – participar da elaboração, acompanhamento, avaliação e revisão do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
- IV – propor políticas, programas, projetos e ações destinados à promoção da igualdade racial e à superação das desigualdades étnico-raciais;
- V – acompanhar a incorporação da perspectiva da equidade étnico-racial nas políticas municipais de educação, saúde, assistência social, cultura, juventude, primeira infância, esporte e lazer, trabalho e renda, segurança alimentar, habitação, planejamento, políticas para as mulheres e demais áreas relacionadas;
- VI – acompanhar, propor e estimular a implementação da educação para as relações étnico-raciais no âmbito das políticas educacionais municipais, especialmente quanto à aplicação do art. 26-A da Lei Federal nº 9.394/1996 e das Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, respeitadas as competências dos órgãos do Sistema de Ensino;
- VII – acompanhar e propor medidas relacionadas à promoção da saúde integral da população negra;
- VIII – propor medidas de prevenção e enfrentamento ao racismo institucional nos serviços e órgãos públicos municipais;
- IX – acompanhar e propor políticas destinadas às crianças, adolescentes e jovens negros, indígenas e quilombolas, consideradas as populações existentes no Município;
- X – incentivar mecanismos de participação e escuta de adolescentes e jovens nas políticas relacionadas à equidade étnico-racial, observada a proteção integral e sua condição peculiar de desenvolvimento;
- XI – articular-se com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA e com os demais conselhos municipais de políticas públicas;
- XII – acompanhar e propor medidas de proteção e valorização das comunidades quilombolas e dos povos e comunidades tradicionais existentes no Município;
- XIII – propor ações voltadas à promoção dos direitos das mulheres negras e das juventudes negras;

XIV – incentivar estudos, pesquisas, levantamentos e diagnósticos sobre a realidade étnico-racial do Município;

XV – estimular produção, sistematização e utilização de dados desagregados por raça/cor na elaboração e avaliação das políticas públicas;

XVI – acompanhar situações de discriminação étnico-racial e propor medidas destinadas à sua prevenção e enfrentamento;

XVII – receber manifestações, reclamações e denúncias relacionadas a situações de racismo e discriminação étnico-racial e encaminhá-las aos órgãos competentes, sem exercer funções próprias de investigação, persecução penal ou atividade jurisdicional;

XVIII – divulgar os canais oficiais de denúncia, proteção, defesa de direitos e acesso à justiça;

XIX – participar, mediante sugestões e manifestações, das discussões relativas à elaboração e acompanhamento do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), propondo a inclusão de ações e dotações relacionadas à promoção da igualdade racial, observadas as competências constitucionais e legais do Poder Executivo e da Câmara Municipal;

XX – acompanhar, no âmbito de suas atribuições de controle social, a execução das ações e recursos destinados à promoção da igualdade racial;

XXI – acompanhar e exercer controle social sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial – FUMPIR, quando instituído, observada sua legislação específica;

XXII – propor ao Poder Executivo a criação, aperfeiçoamento ou ampliação de programas, projetos e ações afirmativas;

XXIII – promover, incentivar ou apoiar conferências, fóruns, audiências públicas, seminários, encontros, campanhas, oficinas, estudos e outras iniciativas relacionadas à promoção da igualdade racial;

XXIV – participar da organização das Conferências Municipais de Promoção da Igualdade Racial, observadas as competências do Poder Executivo quanto à sua convocação;

XXV – promover articulação com órgãos e entidades municipais, estaduais e federais responsáveis por políticas de promoção da igualdade racial;

XXVI – estimular a participação de movimentos, organizações, coletivos, comunidades e demais representações da sociedade civil nas políticas de promoção da igualdade racial;

XXVII – acompanhar a participação do Município do Paudalho no Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR;

XXVIII – apreciar a proposta de adesão, permanência ou atualização da participação do Município no SINAPIR e emitir manifestação formal do Plenário, nos termos da legislação e das normas administrativas aplicáveis ao Sistema;

XXIX – acompanhar os compromissos assumidos pelo Município no âmbito do SINAPIR;

XXX – elaborar Plano de Ação para cada período de mandato do Conselho;

XXXI – elaborar e dar publicidade a relatório anual de suas atividades;

XXXII – elaborar, aprovar e alterar seu Regimento Interno;

XXXIII – expedir Resoluções, Recomendações, Pareceres, Notas Técnicas e Moções no âmbito de suas competências;

XXXIV – exercer outras atribuições compatíveis com suas finalidades e com a legislação vigente.

Parágrafo único. As atribuições do COMUPIR serão exercidas sem prejuízo das competências constitucionais e legais do Chefe do Poder Executivo, das Secretarias e órgãos municipais, da Câmara Municipal, do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário e dos órgãos de controle.

CAPÍTULO V DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial será composto por 08 (oito) membros titulares e 08 (oito) respectivos suplentes, observada rigorosamente a paridade entre Poder Público e Sociedade Civil, da seguinte forma:

- I – 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal;
- II – 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil.

§ 1º Para cada membro titular haverá um respectivo suplente pertencente à mesma representação.

§ 2º A paridade entre o Poder Público e a Sociedade Civil deverá ser preservada durante todo o funcionamento do Conselho.

§ 3º A função de membro do COMUPIR é considerada serviço público relevante e será exercida gratuitamente.

Seção I

Dos Representantes do Poder Público

Art. 7º A representação do Poder Público Municipal será composta por um membro titular e respectivo suplente das seguintes áreas:

- I – Secretaria Municipal de Educação e Juventude;
 - II – Secretaria Municipal da Mulher;
 - III – Secretaria Municipal de Saúde;
 - IV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.
- § 1º Os representantes governamentais serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
- § 2º Na hipótese de alteração da estrutura ou denominação dos órgãos municipais, a representação será exercida pelo órgão que suceder as respectivas competências, independentemente de alteração desta Lei.
- § 3º A indicação deverá recair, preferencialmente, sobre agente público que possua atuação, atribuição ou conhecimento relacionado à promoção da igualdade racial ou à respectiva política setorial.
- § 4º Poderão ser convidados a participar das reuniões, com direito a voz e sem direito a voto, representantes das áreas de cultura, juventude, políticas para as mulheres, direitos humanos, planejamento, meio ambiente, esporte e outras políticas relacionadas às matérias em discussão.

CAPÍTULO VI DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 8º As 04 (quatro) representações da Sociedade Civil serão preenchidas por organizações da sociedade civil representativas da população negra ou com atuação comprovada na promoção da igualdade racial e no enfrentamento ao racismo no Município do Paudalho, admitidas formas coletivas de organização social sem personalidade jurídica, desde que demonstradas sua existência, atuação e representatividade local na forma desta Lei e do Edital.

§ 1º Para fins do processo de escolha previsto nesta Lei, poderão participar, conforme critérios definidos em Edital:

- I – associações e entidades legalmente constituídas;
- II – movimentos sociais;
- III – coletivos;
- IV – fóruns e redes;
- V – comunidades tradicionais;
- VI – povos e comunidades tradicionais de terreiro e de matriz africana;
- VII – grupos culturais e de cultura afro-brasileira;
- VIII – grupos e coletivos de mulheres negras;
- IX – grupos e coletivos de juventudes negras;
- X – grupos de capoeira e demais manifestações culturais afro-brasileiras;
- XI – outras formas coletivas de organização social com atuação comprovada na promoção da igualdade racial.

§ 2º A inexistência de personalidade jurídica ou de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) não impedirá, por si só, a habilitação de movimento, coletivo, fórum, comunidade ou grupo organizado, desde que sua existência coletiva, atuação e representatividade local sejam demonstradas na forma estabelecida no Edital.

§ 3º A representação da Sociedade Civil deverá buscar refletir a diversidade territorial, cultural, geracional e social da população negra do Município.

§ 4º Sempre que houver representações habilitadas, deverá ser estimulada a participação de:

I – movimentos e grupos de promoção da igualdade racial e enfrentamento ao racismo;
 II – povos e comunidades tradicionais de terreiro e de matriz africana;
 III – mulheres negras;
 IV – juventudes negras;
 V – manifestações culturais afro-brasileiras;
 VI – demais segmentos representativos da população negra.

§ 5º A inexistência de representação habilitada em determinado segmento não impedirá o preenchimento da vaga por outra organização ou forma coletiva de organização social representativa da população negra e da promoção da igualdade racial, observadas as regras do Edital.

§ 6º É vedada ao Poder Executivo a escolha unilateral dos representantes das vagas destinadas à Sociedade Civil.

CAPÍTULO VII DO PROCESSO DE ESCOLHA DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 9º Os representantes da Sociedade Civil serão escolhidos em Fórum Municipal de Promoção da Igualdade Racial, especialmente convocado para essa finalidade e precedido de Edital Público.

Art. 10. O processo de escolha deverá observar:

I – apudicidade;
 II – transparência;
 III – a participação democrática;
 IV – a representatividade local;
 V – a autonomia da Sociedade Civil;
 VI – a igualdade de participação;
 VII – os critérios objetivos e previamente divulgados de habilitação.

Art. 11. As organizações, movimentos, coletivos, fóruns, comunidades e grupos interessados serão previamente credenciados na forma estabelecida no Edital.

§ 1º As organizações formalmente constituídas poderá ser solicitada documentação que demonstre sua existência e atuação.

§ 2º Aos movimentos, coletivos, fóruns, comunidades e grupos não formalizados será admitida documentação simplificada que demonstre sua existência coletiva e atuação no Município, podendo ser utilizada, entre outros meios, ata, declaração coletiva, registros de atividades ou documentação equivalente.

§ 3º É vedada a exigência exclusiva de CNPJ como condição de participação.

Art. 12. A escolha das representações da Sociedade Civil será realizada durante o Fórum Municipal de Promoção da Igualdade Racial, por votação entre os participantes habilitados, admitida a aclamação quando houver consenso.

§ 1º A aclamação deverá ocorrer de forma pública, transparente e ser registrada integralmente em ata.

§ 2º Havendo consenso entre os participantes habilitados, as representações poderão ser proclamadas por aclamação, com registro integral em ata.

§ 3º Não havendo consenso para aclamação, será realizada votação entre os participantes habilitados, conforme critérios objetivos, previamente estabelecidos e divulgados no Edital.

§ 4º O procedimento de votação assegurará igualdade de participação, transparência, publicidade do resultado e registro integral em ata.

Art. 13. Cada organização, movimento, coletivo, fórum, comunidade ou grupo escolhido indicará seu representante titular e respectivo suplente.

§ 1º A indicação poderá constar da própria ata do Fórum.

§ 2º No caso de organização ou grupo informal, a indicação poderá ocorrer mediante declaração coletiva ou outro instrumento previsto no Edital.

§ 3º O resultado final será publicado pelos meios oficiais do Município e encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para nomeação.

CAPÍTULO VIII DA NOMEAÇÃO, POSSE, MANDATO E VACÂNCIA

Art. 14. Os membros titulares e suplentes do COMUPIR serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º A nomeação dos representantes da Sociedade Civil deverá respeitar o resultado do processo público de escolha.

§ 2º A nomeação constitui ato formal de investidura e não autoriza a substituição unilateral, pelo Poder Executivo, da representação escolhida pela Sociedade Civil.

Art. 15. O mandato dos membros do COMUPIR será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 1º A recondução dos representantes da Sociedade Civil dependerá de novo processo de escolha.

§ 2º Os representantes governamentais poderão ser substituídos, a qualquer tempo, pelo respectivo órgão, mediante comunicação formal.

Art. 16. Ocorrendo vacância do titular, assumirá o respectivo suplente.
 § 1º Na vacância simultânea do titular e suplente governamental, o respectivo órgão efetuará nova indicação.

§ 2º Na vacância simultânea do titular e suplente da Sociedade Civil, a organização ou representação social escolhida poderá proceder à substituição, na forma estabelecida no Regimento Interno.

§ 3º Não sendo possível a substituição prevista no § 2º, será realizado processo complementar de escolha para o preenchimento da vaga.

CAPÍTULO IX DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 17. O COMUPIR terá a seguinte estrutura:

I – Plenário;
 II – Presidência;
 III – Vice-Presidência;
 IV – Secretaria Executiva;
 V – Comissões Temáticas;
 VI – Grupos de Trabalho, quando necessários.

Art. 18. O Plenário constitui a instância máxima de deliberação do Conselho.

Art. 19. O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos dentre os membros titulares do COMUPIR, na forma de seu Regimento Interno.

§ 1º A Presidência e a Vice-Presidência serão exercidas por representantes de bancadas distintas, sendo uma ocupada por representante do Poder Público e outra por representante da Sociedade Civil.

§ 2º Será assegurada alternância entre Poder Público e Sociedade Civil no exercício da Presidência entre os mandatos.

Art. 20. O COMUPIR reunir-se-á:

I – ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada 02 (dois) meses;
 II – extraordinariamente, sempre que necessário, na forma estabelecida pelo Regimento Interno.

Art. 21. As reuniões serão públicas, ressalvadas as hipóteses em que houver necessidade legal de proteção de informações pessoais, sigilosas ou de direitos individuais.

Art. 22. O quórum de instalação, deliberação e demais regras de funcionamento serão disciplinados pelo Regimento Interno, assegurados a paridade, a participação democrática e o princípio da colegialidade.

Art. 23. O COMUPIR poderá convidar representantes de órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, comunidades, especialistas e outras pessoas cuja participação seja considerada relevante, com direito a voz e sem direito a voto.

CAPÍTULO X DAS COMISSÕES E GRUPOS DE TRABALHO

Art. 24. O COMUPIR poderá criar Comissões Temáticas permanentes ou temporárias e Grupos de Trabalho destinados ao estudo e acompanhamento de matérias específicas.

Parágrafo único. Poderão ser objeto de Comissões ou Grupos de Trabalho, entre outras, as seguintes áreas:

- I – políticas públicas, planejamento e orçamento;
- II – educação e relações étnico-raciais;
- III – saúde integral da população negra;
- IV – infância, adolescência e juventudes negras;
- V – mulheres negras;
- VI – comunidades quilombolas e povos e comunidades tradicionais;
- VII – liberdade religiosa e enfrentamento à intolerância;
- VIII – cultura, memória e patrimônio afro-brasileiro.

CAPÍTULO XI DO PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E TRANSPARÊNCIA

Art. 25. O COMUPIR elaborará Plano de Ação para cada período de mandato.

Parágrafo único. O Plano de Ação deverá estabelecer, no mínimo:

- I – prioridades;
- II – objetivos;
- III – ações;
- IV – prazos;
- V – mecanismos de acompanhamento e avaliação.

Art. 26. O COMUPIR elaborará e dará publicidade a relatório anual de suas atividades.

Art. 27. O Conselho promoverá mecanismos de diálogo permanente com a sociedade, podendo realizar consultas, reuniões ampliadas, fóruns, audiências, plenárias, seminários e outras formas de participação social.

CAPÍTULO XII DA ARTICULAÇÃO COM O SINAPIR

Art. 28. O COMUPIR constitui instância municipal de participação e controle social da Política de Promoção da Igualdade Racial e contribuirá para o cumprimento dos requisitos necessários à participação do Município do Paudalho no Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR.

Art. 29. Compete ao COMUPIR, no que se refere ao SINAPIR, sem prejuízo das competências do Chefe do Poder Executivo e do órgão municipal gestor da política de igualdade racial:

- I – apreciar proposta de adesão do Município;
- II – apreciar matéria e emitir manifestação no âmbito de suas competências, sem prejuízo da competência do Município para formalizar a adesão;

- III – emitir manifestação formal decorrente da deliberação do Plenário;
 - IV – registrar deliberação em ata;
 - V – acompanhar compromissos assumidos pelo Município perante o Sistema;
 - VI – acompanhar ações, projetos, planos e recursos destinados à promoção da igualdade racial.
- Parágrafo único. A documentação decorrente das deliberações do Conselho será disponibilizada ao órgão gestor municipal para instrução do processo de adesão, atualização ou permanência no SINAPIR.

CAPÍTULO XIII DO APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E ORÇAMENTÁRIO

Art. 30. O Poder Executivo Municipal assegurará ao COMUPIR, observadas as disponibilidades administrativas, financeiras e orçamentárias e a legislação aplicável, as condições necessárias ao seu efetivo funcionamento.

§ 1º O apoio poderá compreender:

- I – espaço adequado para reuniões;
- II – suporte técnico e administrativo;
- III – Secretaria Executiva;
- IV – equipamento e materiais necessários;
- V – suporte à comunicação e publicidade dos atos;
- VI – acesso às informações públicas necessárias ao exercício de suas competências;
- VII – apoio à realização de reuniões, fóruns, conferências e demais atividades institucionais.

§ 2º As necessidades de funcionamento do Conselho serão consideradas no planejamento administrativo e orçamentário do órgão municipal responsável pela Política de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 31. A Secretaria Executiva do COMUPIR será assegurada pelo órgão municipal responsável pela Política de Promoção da Igualdade Racial.

Parágrafo único. O servidor ou equipe responsável pela Secretaria Executiva não precisará integrar o Conselho na condição de conselheiro.

CAPÍTULO XIV DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Art. 32. A Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial constitui espaço ampliado de participação da sociedade para avaliação e proposição de diretrizes da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 33. O COMUPIR participará da organização das Conferências Municipais, observadas as diretrizes nacionais e estaduais aplicáveis e a competência do Chefe do Poder Executivo para sua convocação.

CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 34. Para constituição da primeira composição do COMUPIR, será publicado Edital de Convocação do Fórum Municipal de Promoção da Igualdade Racial no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei.

Art. 35. O processo destinado à primeira composição deverá assegurar:

- I – ampla publicidade e mobilização;
- II – participação das diferentes representações sociais existentes no Município;
- III – credenciamento com critérios objetivos;
- IV – participação de organizações sociais formalizadas e de formas coletivas de organização social não formalizadas, na forma desta Lei;
- V – autonomia da Sociedade Civil;

VI –escolhapor votação, admitida a aclamação quando houver consenso entre os participantes habilitados;
VII – observância de procedimento democrático de votação quando não houver consenso para aclamação;
VIII – registro integral do processo em ata;
IX –publicaçãodo resultado.

Art. 36.O Conselho deverá ser instalado no prazo de até 30 (trinta) dias após a nomeação de seus membros.

Art. 37.O COMUPIR elaborará e aprovará seu Regimento Interno no prazo máximo de 90 (noventa) dias contado de sua instalação.

Art. 38.Após sua instalação, o COMUPIR deverá iniciar a elaboração de seu primeiro Plano de Ação e apreciar, quando pertinente, a participação do Município no SINAPIR.

CAPÍTULO XVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39.O COMUPIR exercerá suas atribuições com autonomia funcional no âmbito de suas competências, impessoalidade, transparência, participação democrática e respeito à legislação vigente, vedada a subordinação político-partidária de suas decisões e manifestações.

Art. 40.A criação do COMUPIR não implica, por si só, a criação de cargos, empregos ou funções públicas remuneradas, nem aumento automático de despesa com pessoal, devendo eventual necessidade de pessoal observar a legislação constitucional, orçamentária e financeira aplicável.

Art. 41.As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras e a legislação aplicável, podendo ser suplementadas, se necessário, nos termos da legislação vigente.

Art. 42.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita
Paudalho/PE,15 de outubro de 2026.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:01539E16

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 148 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

EMENTA: Homologa a Cessão de servidor público da Prefeitura Municipal de Paudalho/PE para a Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Ofício SADn.º206/2026-GSAD, oriundo da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, referente à solicitação de renovação de cessãode servidora do Município de Paudalho/PE;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 56476, de 19 de abril de 2024, do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 507/2001;

CONSIDERANDO o Ofício n.º100/2026– GAB/PREFEITA DE PAUDALHO/PE, informando o deferimento da cessão;

CONSIDERANDO o Termo de Cessão n.º12/2026, celebrado entre o Município de Paudalho/PE e o Governo do Estado de Pernambuco;

RESOLVE:

Art. 1º-Homologar a cessão da servidora pública municipal, abaixo especificada, pertencente ao quadro da Administração Direta do Município de Paudalho/PE, para ficar à disposição daSecretaria de Administração do Estado de Pernambuco -SAD-PE, no período de01/01/2026a 31/12/2026:

MATRÍCULA	SERVIDORA
43557	CLÁUDIA JERÔNIMO DE SOUZA

Art. 2º-A remuneração da servidora cedida será por conta do órgão cedente;

Art. 3º -O Município poderá, por interesse público, requerer a servidora cedida de volta aos seus quadros funcionais, de acordo com a necessidade;

Art.4º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a1º de janeiro de 2026.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho/PE,13 de outubro de 2026.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:1D62D2B1

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PROCESSO N.066/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA

AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Objeto: PROCESSO:Nº 066/2026. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: CONCORRENCIA ELETRONICA N.08/2026.NATUREZA DO OBJETO: serviço. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de sistema fotovoltaico incluindo equipamentos, materiais, serviços de instalação, testes, homologação junto à concessionária de energia elétrica e treinamento de equipe para a Prefeitura Municipal de PEDRA-PE

A PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA , através da Agente de contratação , ROSINEY DA SILVA nomeada através da Portaria nº 01/2026 , vem neste ato informar ao público, que a abertura do certame será ADIADA para a data de 26/10/2026 às 11h00min. (Horário de Brasília- DF), para fins de tempo hábil de manifestação/publicação de resposta ao pedido de impugnação do edital enviado ao certame.Informações Rua Rufino marques ,03 ,

Pedra , 16 de outubro de 2026 .

ROSINEY DA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:BBA3FB98

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PROCESSO N.069/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 0029/2026

O Município de PEDRA, Estado de Pernambuco, torna público que, nos termos do Parecer Jurídico e da Comissão de contratação, preenchidos os requisitos legais e observado que todas as fases pertinentes ao Processo Licitatório nº. 069/2026 foram alcançadas, ratifica e Homologo a Inexigibilidade Nº 29/2026 Fund. Legal: fundamento no inciso II do art. 74 do Estatuto Federal Licitatório, Lei 14.133/2021 Objeto: **APRESENTAÇÃO MUSICAL CEZINHA ATREVIDO, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AO EVENTO ° EXPO DE SÃO FRANCISCO, A SER REALIZADO NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2026, NO POVOADO DE SÃO FRANCISCO NESTE MUNICIPIO DE PEDRA.** Representante: empresa KAINHO PRODUÇÕES E EVENTOS , inscrita no CNPJ Nº 63.251.893/0001-68, com sede na Rua TERTO DA CUNHA,S/N CENTRO,CEP;58.698.000 75 – CACIMBA-PB , **Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para que produza os efeitos legais pertinentes.

PEDRA,13/10/2026

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:DBD3150E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.070/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 030/2026

O Município de PEDRA, Estado de Pernambuco, torna público que, nos termos do Parecer Jurídico e da Comissão de contratação, preenchidos os requisitos legais e observado que todas as fases pertinentes ao Processo Licitatório nº. 070/2026 foram alcançadas, ratifica e Homologo a Inexigibilidade Nº 29/2026 Fund. Legal: fundamento no inciso II do art. 74 do Estatuto Federal Licitatório, Lei 14.133/2021 Objeto: **APRESENTAÇÃO MUSICAL DAVID LUAN, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AO EVENTO EXPO DE SÃO FRANCISCO, A SER REALIZADO NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2026, NO POVOADO DE SÃO FRANCISCO NESTE MUNICIPIO DE PEDRA.** Representante: empresa **DAVID LUAN PEREIRA DE OLIVEIRA EVENTOS** inscrita no CNPJ sob nº 51.894.900/0001-60 com sede na rua Manoel Bernardo de Oliveira Nº 51 bairro Alto das Flores Nova Cruz/RN, CEP 59.215-000, **Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, para que produza os efeitos legais pertinentes.

PEDRA,16/10/2026

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:FB9CC44D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.071/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA

PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITACAO

PROCESSO:Nº 071/2026. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: Pregão ELETRONICO N.030/2026.NATUREZA DO OBJETO: Compra. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE LUZES DE NATAL, ESTILO PISCA-PISCA, OBJETIVANDO VIABILIZAR A UTILIZAÇÃO CONTÍNUA DESSES MATERIAIS NA AMBIENTAÇÃO DE**

EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO, ESPECIALMENTE DURANTE O PERÍODO NATALINO , CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

VALOR MAXIMO ACEITAVEL: R\$77.350,00 (Setenta e sete mil trezentos e cinquenta reais). SESSÃO DE ABERTURA: Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 29/10/2026 às 10:00hs
Informações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Ou Fone 87 991020709

Pedra, 16 de OUTUBRO de 2026.

ROSINEY DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:6FED69F5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.551/2026**

LEI Nº 3.551/2026

EMENTA: Dispõe sobre as diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores de Pesqueira-PE, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS**

**Seção I
Das Disposições Preliminares**

Art. 1º. Em cumprimento às disposições do inciso II do art. 165 da Constituição Federal e do inciso I, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco e no inciso I do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, são estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município para 2027, compreendendo:

- I – Disposições preliminares, orientações gerais e transparência;
- II – Metas e prioridades da administração;
- III – Equilíbrio das contas públicas, avaliação do cumprimento de metas e contingenciamento de despesas;
- IV – Estrutura, organização e elaboração do orçamento municipal;
- V – Receitas e alterações na legislação tributária;
- VI – Execução da despesa pública;
- VII – Despesas com pessoal e encargos sociais;
- VIII – Transferências de recursos às entidades públicas, privadas e consórcios públicos;
- IX – Procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;

- X – Programação financeira, cronograma de desembolso e custos;
- XI – Limitações e procedimentos para celebração de operações de crédito;
- XII – Endividamento e restos a pagar;
- XIII – Fiscalização e prestação de contas;
- XIV – Contingenciamento de despesas;
- XV – Disposições gerais e transitórias.

**Seção II
Das Definições, Conceitos e Convenções**

Art. 2º. Aplicam-se, na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual — LOA/2027, as normas e procedimentos constantes nos instrumentos abaixo:

I – Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

III – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 11ª edição a partir de 2025, aprovado pelas Portarias Conjuntas STN/SOF nº 26, de 18 de dezembro de 2024, STN/SRPC nº 25, de 18 de dezembro de 2024 e pela Portaria STN/MF nº 2.016, de 18 de dezembro de 2024 e atualizações.

IV – Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) – 15ª edição, aplicável à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, aprovado pela Portaria STN/MF nº 2.057, de 15 de setembro de 2025, e atualizado pela Portaria STN/MF nº 1.948, de 2 de julho de 2026.

Art. 3º. Considera-se, para os efeitos desta Lei:

I – Órgão, unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública;

II – Entidade, unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;

III – Agente público, indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

IV – Categoria de Programação, consiste no detalhamento das despesas das unidades orçamentárias por função, subfunção, programa e ação, compreendendo:

Programa – instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando a solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

Ações – são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

Projeto – instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;

Atividade – instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;

Operação Especial – corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

V – Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos, como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;

VI – Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;

VII – Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;

VIII – Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;

IX – Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;

X – Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

XI – Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;

XII – Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;

XIII – Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;

XIV – Contingência Passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;

XV – Programação Financeira e Cronograma de Desembolso, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da LRF;

XVI – A classificação por Fonte ou Destinação de Recursos, tem como objetivo identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos, associando fontes de receita às mesmas normas de aplicação na despesa. Atua como mecanismo integrador entre receitas e despesas, para atender ao parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO II

DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E DA TRANSPARÊNCIA

Seção Única

Das Orientações Gerais e da Transparência

Art. 4º. Deverão ser assegurados os princípios da justiça, da transparência, da publicidade, da participação popular, do controle social, da sustentabilidade, da prevalência do interesse público e da gestão fiscal, na elaboração e execução do orçamento municipal de 2027 e das políticas públicas.

§ 1º São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios digitais de acesso público:

I – Os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;

II – O balanço geral das contas anuais e pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

III – Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária;

IV – Os Relatórios de Gestão Fiscal;

V – Os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;

VI – O Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI, da STN, onde são disponibilizados dados e informações do Município, nos períodos exigidos na legislação;

VII – O Sistema de Remessa de Dados Execução Orçamentária e Financeira das Unidades Jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – Remessa TCEPE – Receitas e Despesas, integrante da Plataforma Remessa de Dados da Gestão Pública do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

VIII – O sítio oficial do Município e o Portal da Transparência.

§ 2º O Município seguirá as disposições sobre transparência constantes na Resolução TCEPE nº 157, de 15 de dezembro de 2021, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas alterações.

§ 3º Serão realizadas audiências públicas:

I – O Poder Executivo realizará audiências públicas, em 2027, durante o processo de elaboração de revisão do Projeto do Plano Plurianual 2026/2029 e da Lei Orçamentária Anual de 2027.

II – As audiências públicas destinadas a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais, pelo Poder Executivo, serão realizadas na Câmara Municipal de Vereadores, quadrimestralmente.

Art. 5º. Na elaboração, aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e durante a execução da respectiva Lei, deverá ser observado o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.

Parágrafo único. Até 5 (cinco) dias úteis após o envio da proposta orçamentária para 2027 à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará em seu Portal da Transparência na internet cópia integral do projeto da LOA/2027 e seus anexos, bem como o Projeto de Lei do PPA 2026/2029.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Seção I Das Prioridades e Metas

Art. 6º. Para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, são estabelecidas as prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º Poderão ser priorizadas operações de crédito para realização de investimentos em áreas estratégicas.

§ 2º Serão priorizados recursos de operações de crédito para investimentos em saneamento básico.

Art. 7º. Poderá haver, durante a execução orçamentária, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 8º. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas Públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais (AMF), que poderão ser revistas em função de modificação na política Macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.

Art. 9º. As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante de baixo crescimento econômico, de elevação dos índices inflacionários com repercussão nas receitas e despesas públicas, estados de emergência e calamidade pública.

Seção II Do Anexo de Prioridades

Art. 10º. As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal estão definidas no Anexo de Prioridades, com a denominação de ANEXO I, onde constam as escolhas do governo e da sociedade, em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável — ODS, da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas — ONU.

Art. 11º. As ações prioritárias identificadas no ANEXO I que integra esta Lei, constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2027, de acordo com a disponibilidade de recursos, em consonância com o Plano Plurianual e a programação orçamentária aprovada.

Art. 12º. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos.

Seção III Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 13º. O Anexo de Metas Fiscais, que integra esta lei por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2027 e dois seguintes, para atender ao conteúdo estabelecido § 1º do art. 4 da Lei Complementar nº 101 de 2000, bem como, avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos abaixo:

I – Demonstrativo 1: Metas Anuais;

II – Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício

Anterior;

III – Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;

IV – Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;

V – Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI – Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social;

VII – Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII – Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único. As informações da situação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, de que trata o inciso VI do *caput* deste artigo, devem originarem-se de relatório específico elaborado por atuário, inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária — IBA.

Art. 14º O Anexo de Metas Fiscais elaborado de acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF 15ª edição, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, abrange os órgãos da administração direta e indireta e fundos especiais que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 15º Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no ANEXO II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receitas estimadas, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

Art. 16º Na Proposta Orçamentária serão indicadas as receitas de capital destinadas aos investimentos que serão financiados por meio de convênios, contratos e outros instrumentos com órgãos e entidades de entes federativos, podendo os valores da receita de capital da LOA ser superiores a estimativa que consta no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Seção IV Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 17º. O Anexo de Riscos Fiscais, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem e integra esta Lei por meio do ANEXO III.

Art. 18º Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, consoante disposições da alínea “b” do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Serão destinados no orçamento recursos exclusivamente do orçamento fiscal para a reserva de contingência de pelo menos 1,00% (um por cento) da receita corrente líquida estimada.

§ 2º. Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 101, de 2000, a reserva poderá ser usada como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais a partir de julho de 2027, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 3º. No caso da utilização da reserva de contingência como fonte de recursos para abertura de créditos suplementares, em razão de estado de emergência ou de calamidade pública decretado no Município, os valores utilizados não serão computados nos limites legalmente autorizados para a abertura de créditos suplementares na Lei Orçamentária Anual.

Seção V Das Obras em Execução, da Conservação do Patrimônio e dos Novos Projetos

Art. 19º O Anexo de Obras em Execução e Despesas de Conservação do Patrimônio Público, que integra esta lei por meio do ANEXO IV, terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária. Este Demonstrativo destina-se ao atendimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

Seção VI Da Avaliação e do Cumprimento de Metas

Art. 20º Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, relativo a cada quadrimestre, publicado nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Para fins de avaliação das metas de resultado primário e resultado nominal serão considerados:

I – Resultado Primário calculado pelo método “acima da linha” em conformidade com a o Manual de Demonstrativos Fiscais da STN, citado no art. 2º desta Lei;

II – Resultado Nominal calculado pelo método “abaixo da linha” em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais da STN, citado no art. 2º desta Lei.

Art. 21º. Se verificado, ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultados primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta lei.

CAPÍTULO IV ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I Das Classificações Orçamentárias

Art. 22º Na elaboração dos orçamentos será obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, vigente para o exercício de 2027, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, citado no inciso III do art. 2º desta Lei.

Art. 23º -Será adotada a classificação de receita orçamentária de utilização obrigatória pelos entes da Federação, padronizada pela STN, inclusive vinculação às fontes de recursos.

Art. 24º. O Quadro de Detalhamento da Despesa, que será publicado até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, terá o seguinte detalhamento:

- I – Classificação Institucional;
- II – Classificação Funcional;
- III – Classificação por Estrutura Programática;
- IV – Classificação da Despesa por Natureza:
- Categoria Econômica;
- Grupo de Natureza de Despesa;
- Modalidade de Aplicação;
- Elemento de Despesa;
- V – Classificação por Fonte de Recursos.

Parágrafo único. A proposta orçamentária poderá ser apresentada e executada com a classificação orçamentária até a modalidade de aplicação, indicadas as fontes de recursos.

Art. 25º Cada projeto, atividade ou operação especial terá identificadas a função e a subfunção às quais se vinculam, classificados de acordo com a regulamentação vigente e apresentará dotações orçamentárias, por modalidade de aplicação e fontes de recursos, relacionados com os seguintes grupos de natureza de despesa:

- I - Grupo 1 — Pessoal e Encargos Sociais;
- II - Grupo 2 — Juros e Encargos de Dívida;
- III - Grupo 3 — Outras Despesas Correntes;
- IV - Grupo 4— Investimentos;
- V - Grupo 5 — Inversões Financeiras;
- VI - Grupo 6— Amortização de Dívidas;
- VII - Grupo 9— Reserva de Contingência.

Art. 26.º As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinam-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:

- I – Amortização de dívidas, juros e encargos de dívidas;
- II – Precatórios e sentenças judiciais;
- III – Indenizações;
- IV – Restituições, inclusive de saldos de convênios;
- V – Ressarcimentos;
- VI – Amortização de dívidas previdenciárias;
- VII – Outros encargos especiais.

Art. 27º A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta Lei, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2027.

Seção II Da Organização dos Orçamentos

Art. 28º Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e

discriminarão suas despesas com o detalhamento previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

§1º O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

§2º A reserva orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores, prevista no art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001 e atualizações, será identificada no Grupo 9 de Natureza de Despesa e pela Modalidade de Aplicação 99.

§3º Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e admitida a inclusão de projetos genéricos.

§ 4º Constarão dotações na proposta orçamentária para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.

§ 5º A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

§ 6º Cada programa identificará os projetos, atividades e operações especiais necessários para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores, finalidade e as unidades orçamentárias responsáveis por sua realização.

§ 7º A programação de cada órgão apresentará, por programa, as intervenções necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, com os respectivos valores e operações, não podendo haver alterações que modifiquem as finalidades estabelecidas.

Art. 29º No orçamento cada projeto, atividade ou operação especial terá identificadas a função e a subfunção às quais se vinculam, codificadas de acordo a classificação vigente e apresentará as dotações orçamentárias, por fonte/destinação de recursos, modalidades de aplicação e por grupos de despesa.

Seção III Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 30º. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, será constituída de:

- I – Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
- II – Anexos;
- III – Mensagem.

Art. 31º A composição dos anexos da Lei Orçamentária será feita por meio de quadros, tabelas e demonstrativos orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais.

Art. 32º. Discriminação dos Quadros, Demonstrativos e Anexos da Lei Orçamentária para 2027:

- I – Quadro de discriminação da legislação da receita;
- II – Tabelas e Demonstrativos:
- Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2025, estimada na LOA para 2026 e orçada para 2027;
- Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2025, fixada na LOA para 2026 e orçada para 2027;
- Quadro demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa destinada a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, bem como o percentual orçado, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;
- Quadro demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária, destinada às ações e serviços públicos de saúde no Município;
- Quadro demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;
- Relação de fontes de recursos.
- III – Anexos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que integrarão o orçamento:
- Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;
- Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;

Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica e por unidade orçamentária;

Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho;

Anexo 7: Demonstrativo dos Programas de Trabalho do Governo, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;

Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;

Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.

IV – Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com as metas de receitas, despesas, resultado nominal e primário;

V – Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, consoante disposições do § 6º do art. 165 da Constituição da República.

Art. 33º. A mensagem, que integra a proposta orçamentária, conterá:

I – Análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o Município;

II – Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;

III – Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;

IV – Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada;

V – Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis.

Art. 34º O processo de elaboração da proposta orçamentária será coordenado pelo órgão de planejamento do município em parceria com o órgão de finanças.

Art. 35º Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

Art. 36º No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2026.

§ 1º Considerar-se-ão os índices de inflação acumulada dos últimos doze meses na estimativa dos custos dos serviços, de manutenção e funcionamento dos órgãos e entidades da administração municipal, assim como expansão das atividades.

§ 2º Aos valores dos custos atuais de que trata o § 1º, serão projetadas atualizações para o exercício de 2027, por meio da aplicação de índices estimados de inflação, considerando, ainda, expansão da estrutura física e ações decorrentes dessa expansão.

Art. 37º As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada, evidenciado o “superávit” corrente, no orçamento anual.

Art. 38º Durante a execução orçamentária deverá ser observado superávit corrente.

Art. 39º Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterá autorização para o Poder Executivo proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada.

Seção IV

Do Processamento e das Alterações

Subseção I

Do Processamento e das Emendas

Art. 40º A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Chefe do Poder Executivo devidamente consolidado, junto com todas as emendas e anexos.

§ 1º As emendas deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual e ser indicados os recursos para execução das despesas nas dotações respectivas.

§ 2º Respeitadas as disposições constitucionais e legais, as emendas ao projeto de lei orçamentária deverão conter:

I – Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades ou operações especiais e o montante das despesas que serão acrescidas, com as respectivas fontes/destinação de recursos;

II – Indicação expressa e quantificação, quando couber, das ações que forem incluídas ou alteradas.

§ 3º. Não poderão ser anuladas, total ou parcialmente, dotações constantes na proposta orçamentária destinadas a investimentos referentes a obras em andamento, para servir de recursos para emendas destinadas a novos investimentos.

§ 4º. O conjunto das emendas modificativas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual fica limitado a 3% (três por cento) do total da proposta, vedadas as emendas que impliquem redução de dotações destinadas a pessoal e encargos sociais ou a despesas de caráter continuado.

Art. 41º As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

Parágrafo único. O veto às emendas restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.

Art. 42º O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Subseção II

Das Alterações e dos Créditos Adicionais

Art. 43º As alterações na lei orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as disposições constitucionais e legais e condições de que trata este artigo:

I – As alterações que visem a inclusão de dotações inicialmente não computadas na lei orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito especial, que será aberto por decreto;

II – As alterações que visem reforço de dotações para despesas inicialmente computadas de forma insuficiente na lei orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que será aberto por decreto;

III – As alterações de fontes de recurso, modalidade de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza da despesa que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na lei orçamentária anual e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto, por não constituir categoria de programação, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

IV - Poderão ser alterados ou incluídos elementos de despesas que não modifiquem o valor total da ação constante na Lei Orçamentária e em créditos adicionais, por não constituir categoria de programação, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição da República.

§ 1º. Para a situação constante no inciso II, a Lei Orçamentária estabelecerá limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com o art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 165, § 8º da Constituição da República.

§ 2º. Nas alterações referenciadas no inciso III do caput, poderão ser incluídas novas fontes de recursos, obedecidas as disposições normativas da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 3º. Os elementos de despesas, de que trata o inciso IV do caput, serão alterados ou incluídos pelo órgão de execução orçamentária diretamente no sistema, desde que não superem o valor autorizado para a ação, com a fonte de recursos respectiva.

Art. 44º Para a abertura de créditos adicionais, além dos recursos indicados no art. 43, § 1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinados à cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os valores resultantes de convênios, contratos ou acordos similares celebrados ou reativados durante o exercício de 2027, bem como de seus saldos financeiros do ano anterior e não computados na receita prevista na lei orçamentária.

Art. 45º Os créditos extraordinários são destinados às despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública,

consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição da República e do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/1964, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 46º Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses de 2026 poderão ser reabertos ao orçamento de 2027, no limite de seus saldos, mediante decreto, conforme art. 167, § 2º, da Constituição Federal, podendo ser ajustada a classificação orçamentária para adequação ao orçamento/2027.

§ 1º. A Lei Orçamentária conterá autorização para abertura de crédito adicional para utilização do saldo da conta do Fundeb do exercício anterior, até o limite de 10% (dez por cento) da estimativa da receita do referido fundo, para atendimento ao art. 25, § 30 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

§ 2º. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 47º A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais depende da existência de recursos orçamentários, conforme dispõe o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, que serão especificados no decreto de abertura do crédito.

Art. 48º. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados com a forma e o nível de detalhamento estabelecidas para o orçamento.

§ 1º. Durante o exercício de 2027 os projetos de Lei destinados a autorização para abertura de créditos especiais incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar à execução dos programas de trabalho envolvidos, com a programação orçamentária respectiva.

§ 2º. Dentro do mesmo órgão e no mesmo grupo de despesa, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa.

Art. 49º Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar ao Presidente da Câmara.

§1º A solicitação de que trata o caput deste artigo indicará as dotações vinculadas à Câmara Municipal que precisam ser reforçadas e as que serão reduzidas, para atender ao inciso III do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

§ 2º Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal que não será utilizado, poderão ser oferecidos pelo Poder Legislativo tais recursos como fonte para abertura de créditos adicionais.

§ 3º O valor dos créditos orçamentários abertos em favor do Poder Legislativo não onera o percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária.

Art. 50º. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites legais.

Art. 51º O Plano Plurianual, esta Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, e seus anexos, poderão ser alterados por leis específicas no decorrer do exercício de 2027, observada a legislação pertinente.

Seção V

Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 52º A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo de que trata o inciso V do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, será entregue pela Câmara de Vereadores ao Poder Executivo para inclusão das dotações na proposta orçamentária do Município, obedecerá às normas vigentes e aos limites constitucionais.

§ 1º A proposta orçamentária parcial de que trata o caput deste artigo será encaminhada até 5 (cinco) de setembro de 2026, para inclusão na proposta do Orçamento Geral do Município.

§ 2º Junto com a proposta orçamentária, à Câmara de Vereadores enviará ao Poder Executivo os programas de trabalho do Poder Legislativo que serão incluídos no projeto de lei do Plano Plurianual para 2026/2029.

Art. 53º. A despesa autorizada para o Poder Legislativo na Lei Orçamentária de 2027 está limitada a percentual do somatório da

receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício de 2026, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal e seus parágrafos, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.

CAPÍTULO V

DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção I

Da Receita Municipal

Art. 54º. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receitas, deverão ser considerados os seguintes fatores:

I – Efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II – Variações de índices de preços;

III – Crescimento econômico ou recessão da atividade econômica;

IV — Projeções constantes do Anexo de Metas fiscais desta Lei.

Art. 55º. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projeções do Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei, obtidos das seguintes fontes:

I – PLDO da União para 2027 e dados dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento;

II – Relatórios do Banco Central do Brasil;

III – Publicações do IBGE;

IV - Informações sobre a economia nacional interpretadas na Nota Técnica Conjunta da Consultoria de Orçamento e Fiscalização da Câmara dos Deputados e da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal.

Art. 56º. A estimativa de receita para 2027, que integra o ANEXO II desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. A reestimativa de receita na LOA por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, observado o disposto no § 1º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 57º. Na proposta orçamentária o montante de receitas previsto para operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital fixadas.

Parágrafo único. Lei específica que autorizar operações de crédito, durante o exercício de 2027, poderá reestimar a receita de capital para incluir ou modificar a receita prevista para operações de crédito na Lei Orçamentária Anual.

Art. 58º O montante estimado para receitas de capital, constante nos anexos desta Lei, poderá ser modificado na proposta orçamentária para atender ajustes na previsão de repasses, destinados a investimentos.

Parágrafo único. A execução da despesa com investimentos, de que trata o caput deste artigo, fica condicionada à viabilização das transferências dos recursos respectivos, devendo o decreto que aprovar a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso dispor sobre as dotações que deverão ficar bloqueadas até a liberação dos recursos.

Seção II

Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 59º O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessário à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e a modernização da máquina arrecadadora, alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo.

Art. 60º. Para o amplo exercício da prerrogativa estabelecida no art. 11 da Lei Complementar nº 101 de 2000, deverá ser dinamizado o setor tributário da Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a modernizar prédio, instalações e equipamentos, contratar pessoal para atender ao excepcional interesse público, locar sistemas informatizados, contratar serviços especializados e tomar outras

providências, com o objetivo de aumentar a arrecadação e cobrar eficientemente a dívida ativa tributária.

Art. 61º. A dívida ativa tributária deverá ser cobrada por todos os meios legais, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualização da legislação específica.

Art. 62º Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios, que correspondam a tratamento diferenciado, poderão ser apresentados no exercício de 2027, respeitadas disposições do art. 14 da Lei complementar nº 101/2000.

Art. 63º. As leis relativas às alterações na legislação tributária que dependam de atendimento das disposições da alínea “b” do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de 2027, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de 2026.

Art. 64º O Setor de tributação, no exercício de suas competências:

I – Registrará em sistema informatizado, os valores dos tributos lançados, arrecadados e em dívida ativa;

II – Controlará e identificará os tributos arrecadados diariamente, para a correta classificação orçamentária e ingresso das receitas na Fazenda Pública;

III – Encaminhará ao órgão Central de Contabilidade, o montante da receita lançada, arrecadada, valores a receber e em dívida ativa.

§ 1º O Controle Interno fiscalizará os procedimentos relacionados com a arrecadação tributária.

§ 2º Preferencialmente deverá haver integração do software do sistema de tributação com o adotado na contabilidade.

Art. 65º. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.

Parágrafo único. O setor de tributação levantará anualmente o montante de créditos tributários inscritos na dívida ativa, prescritos e/ou que não tenham perspectivas de recebimento e disponibilizará para instruir o ajuste de perdas nos registros contábeis.

Art. 66º O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

CAPÍTULO VI

DA DESPESA PÚBLICA

Seção I

Da Execução da Despesa

Art. 67º As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.

§ 1º. Terá prioridade a execução das despesas correntes obrigatórias de caráter continuado.

§ 2º. Deverão ser assegurados recursos preferencialmente para as obras já iniciadas, não podendo ser utilizados recursos de obras em andamento para execução de obras novas.

Art. 68º. Para atendimento ao parágrafo único do art. 8º da Lei complementar nº 101/2000, às disposições do art. 212 da Constituição da República, do art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 e da legislação correlata, as despesas serão realizadas obedecendo as vinculações relativas às fontes/destinação de recursos respectivas.

§ 1º. As despesas serão vinculadas as fontes de receita destinadas a seu pagamento, desde a dotação orçamentária respectiva, que conterá obrigatoriamente a fonte/destinação de recursos a qual se vincula, nos termos da classificação orçamentária vigente.

§ 2º. Para o custeio de obras, serviços, aquisições de bens e demais despesas de custeio, serão emitidas notas de empenho para cada fonte de recursos.

§ 3º. Havendo necessidade de pagar despesas com recursos distintos das fontes onde a despesa se encontre empenhada, para pagar com outra fonte permitida, será necessária a emissão de novo empenho, com a fonte/destinação pela qual será paga a despesa e determinada a anulação do empenho vinculado à fonte originária.

§ 4º. Existindo empenho global, no valor licitado e contratado, vinculado a determinada fonte de recursos e havendo necessidade de pagar o restante do contrato com outra fonte permitida, será emitido um empenho complementar com a nova fonte e anulado o saldo do empenho global vinculado à fonte originária que deixou de ter recursos.

Art. 69º São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentárias.

§ 1º. A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na observância da legislação pertinente.

§ 2º. Aos gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesa compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, para instruir à formalização do processamento da liquidação da despesa, seguindo as disposições do caput e dos §§ 1º e 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e regulamentação específica.

§ 3º. O Tesoureiro observará o cumprimento das etapas anteriores e só poderá efetuar o pagamento após regular liquidação, com documentos autênticos e idôneos, com atesto do liquidante e autorização do ordenador da despesa na nota de empenho, observada a vinculação dos recursos.

§ 4º. O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas, para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na legislação aplicável, poderá estabelecer procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, inclusive aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2027, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Art. 70º O processo de execução da despesa pública poderá ser formalizado por meio de processo administrativo sumário, contendo:

I – Autorização do ordenador de despesa;

II – Termo de adjudicação da licitação respectiva;

III – Cópia da nota de empenho;

IV – Cópia do instrumento de contrato ou equivalente;

V – Documentos fiscais respectivos;

VI – Documento atestador da comprovação do cumprimento da obrigação contratual, podendo ser boletim de medição de obras e serviços, atestado de recebimento de bens e materiais, dentre outros;

VII – Ordem de pagamento, comprovante de transferência bancária ou equivalente;

§ 1º. Deverão ser segregados os documentos de despesas realizadas com recursos do Fundeb e arquivados em boa ordem, para efeito de controle, fiscalização e transparência.

§ 2º. Os documentos de despesas relacionadas a ações e serviços públicos de saúde serão arquivados separadamente, para efeito de controle, fiscalização e transparência.

§ 3º. O processo de que trata o caput deste artigo poderá ser formalizado digitalmente.

Art. 71º Para cumprimento das disposições dos artigos 50 a 56 da Lei Complementar nº 101/2000, os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive consórcios públicos, dos quais o Município participe, apresentarão dados, informações e demonstrativos destinados à consolidação das contas públicas, individualização da aplicação dos recursos vinculados, elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos, inclusive cumprir as disposições do § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, introduzido pela Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público, junto com dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades de ambos os Poderes, na forma da Lei.

Seção II

Das Transferências, das Delegações, dos Consórcios Públicos e das Subvenções.

Subseção I

Transferências e Delegações à Consórcios Públicos

Art. 72º. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, da Portaria STN nº 274, de 2016 e Resolução T.C. nº 34, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas atualizações.

Art. 73º. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida na legislação aplicável.

§ 1º. Preferencialmente, transferências de recursos a consórcios públicos seguirão programação financeira específica.

§ 2º. Os prazos para repasses de recursos, realização de obras e serviços seguirão cronogramas previamente pactuados, compatíveis com as programações do Poder Executivo.

Art. 74º. A contabilização das despesas, junto ao consórcio público, deverá individualizar a movimentação de recursos oriundas do Município, assim como o consórcio encaminhará à Prefeitura as informações necessárias para atender ao disposto no § 6º do art. 48 e no caput do 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 75º. Até 5 (cinco) de setembro de 2026, o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2027 que será custeada com recursos do Município, para inclusão na proposta orçamentária.

§ 1º. O consórcio público deverá prestar todas as informações necessárias para subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária, de acordo com a legislação pertinente, inclusive indicação das fontes/destinação de recursos que custearão os programas.

§ 2º. A proposta orçamentária do consórcio, relativa às ações que integrarão a Lei Orçamentária do Município, deverá ser apresentada à Prefeitura com todo o detalhamento exigido nesta Lei, com os valores expressos em moeda corrente, não se admitido que o consórcio encaminhe seu orçamento geral e indique um percentual de participação para que sejam calculados os valores das dotações relativas ao Município.

§ 3º. O orçamento do consórcio público deverá observar na sua elaboração estimativa realista dos custos dos serviços, alocados em suas atividades e/ou projetos e referir-se apenas aos programas que o Município participe.

§ 4º. Para atender Sistema Remessa TCE-PE, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do Sistema Remessa TCE-PE - Receitas e Despesas, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais, no prazo legal.

Subseção II

Transferências de Recursos a Instituições Públicas e Privadas

Art. 76º. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município.

Art. 77º. As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, obedecerão às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, atualizada pela Lei nº 13.204/2015 e desta Lei.

Art. 78º. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente, sobre o objeto e a adequação dos instrumentos contratuais respectivos às normas pertinentes.

§ 1º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação ou outro instrumento legal aplicável.

§ 2º. As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de repasse respectivo, devendo ser instruída com documentos autênticos e idôneos.

Art. 79º Poderão ser celebrados pelo Município convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada com órgãos ou entidades públicas, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos ou a descentralização de créditos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as disposições do art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceria celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de prestar contas periodicamente, na forma prevista na legislação e nos instrumentos contratuais respectivos.

Art. 80º Fica o Poder Executivo autorizado a estruturar e celebrar Parcerias Público-Privadas, nas modalidades patrocinada ou administrativa, nos termos da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e legislação correlata, podendo constar do orçamento de 2027 dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por esse instrumento.

Seção III

Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 81º. No exercício financeiro de 2027, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 e no art. 169 da Constituição Federal.

Art. 82º. Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, para atender ao inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da Constituição Federal.

§ 1º. Fica autorizado a realização de concurso público e/ou seleção simplificada para a contratação de pessoal, conforme art. 37 da Constituição Federal.

§ 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para pagar o valor do salário mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, até a aprovação da lei municipal contemplando o reajuste.

§ 3º. Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajustes, devendo constar os critérios nas leis específicas que concederem as revisões e os reajustes respectivos.

§ 4º. A criação ou ampliação de cargos e funções de que trata este artigo deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 83º. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF), o Poder Executivo, observadas as disposições da Constituição Federal, adotará, sucessivamente, as seguintes medidas:

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II – eliminação de despesas com horas extras, ressalvada a contratação de horas extras, quando atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, nos casos de calamidade pública, de execução de programas emergenciais de saúde pública, ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecidas pelo Chefe do Poder Executivo;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

IV – rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo Único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão harmonizadas com as disposições constitucionais, especialmente

o art. 169, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal e legislação infraconstitucional pertinente.

Seção IV

Das Despesas com Seguridade Social

Art. 84º. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I

Das Despesas com a Previdência Social

Art. 85º. A programação orçamentária da entidade do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS será elaborada e encaminhada ao órgão responsável pelo planejamento municipal até 5 (cinco) de setembro de 2026, para ser incorporada à proposta do orçamento municipal.

§ 1º A avaliação financeira e atuarial que instruir as memórias de cálculo do Anexo de Metas Fiscais e projeções de valores para o orçamento do Regime Próprio de Previdência Social-RPPS deverá ser produzida por atuário inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária - IBA.

§ 2º As estimativas de evolução das despesas para fixação de dotações que integrarão a proposta orçamentária do RPPS seguirão as tendências do crescimento próprio das despesas previdenciárias.

Art. 86º. O Poder Executivo fica autorizado a realizar pagamentos das contribuições previdenciárias e de parcelamentos por meio de débito automático na conta de fundos e tributos, em favor dos regimes previdenciários.

Subseção II

Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 87º O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados à realização das ações e dos serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 2012.

§ 1º. As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

§ 2º. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2027, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 88º. A execução orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, referente as ações e serviços públicos de saúde, será acompanhada pela sociedade por meio do Relatório Resumido de Execução Orçamentária — RREO, Anexo 12 e pelo Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde — SIOPS, de periodicidade bimestral.

Art. 89º. A transferência de dados ao SIOPS – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Saúde, nos termos da legislação federal específica.

Art. 90º. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo, conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 91º. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária, nos termos da lei.

Art. 92º. Constará da proposta orçamentária demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141/2012 e as despesas fixadas para ações e serviços públicos de saúde em 2027.

Subseção III

Das Despesas com Assistência Social

Art. 93º. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência

Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

§ 1º. Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial destina-se as ações de caráter protetivo.

§ 2º. O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.

Art. 94º Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em programas, leis e regulamentos específicos.

Art. 95º. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.

Art. 96º. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social, preferencialmente, deverão ser programadas por meio de cronograma de desembolso e programação financeira, para facilitar o planejamento e a gestão do referido fundo.

Seção V

Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 97º. Integrará o Orçamento do Município um quadro demonstrativo do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante à vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 98º. O Poder Executivo disponibilizará aos Conselhos Municipal de Educação e de Controle Social do Fundeb e aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.

§ 1º. As disposições deste artigo serão atualizadas pela legislação federal, Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei 14.276, de 27 de dezembro de 2021, que modificou e regulamentou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb);

§ 2º. A prestação de contas anual de recursos do Fundeb relativa a 2027, apresentada pelo gestor, será instruída com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

§ 3º. A demonstração da origem e aplicação dos recursos no ensino será evidenciada no Demonstrativo de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Anexo 8 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, para os municípios.

§ 4º. A transferência de dados ao SIOPE – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Educação será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Educação, nos termos da legislação federal específica.

Seção VI

Dos Repasses de Recursos à Câmara Municipal

Art. 99º. Os repasses de recursos à Câmara de Vereadores ocorrerão mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos dos artigos 29-A e 168 da Constituição Federal.

Art. 100º. O repasse do duodécimo do mês de janeiro e fevereiro de 2027 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2026, devendo ser ajustada, em março de 2027, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de recursos ao Poder Legislativo.

Seção VII

Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 101º. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado de Pernambuco ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes na Lei Orçamentária, mediante convênio, ajuste ou instrumento congênere.

§ 1º. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, para atender ao disposto no caput deste artigo.

§ 2º. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade de outros governos fica condicionada à prévia formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes.

§ 3º. Os instrumentos de que trata o § 1º serão formalizados nos termos do art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, analisados e aprovados pela assessoria jurídica do Município, precedidos de solicitação formal com apresentação de plano de trabalho.

Seção VIII

Das Despesas com Serviços Voluntário e Participação Cidadã

Art. 102º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, mediante regulamento próprio, programa municipal de trabalho voluntário, nos termos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, com o objetivo de fomentar a participação cidadã no aprimoramento das ações e serviços desenvolvidos pela Administração Municipal.

§ 1º. A prestação de serviço voluntário será formalizada por meio de termo de adesão firmado entre o Município e o voluntário, no qual constarão o objeto e as condições de seu exercício, na forma exigida pelo art. 2º, parágrafo único, da Lei Federal nº 9.608, de 1998.

§ 2º. O serviço voluntário poderá ser exercido em qualquer área de atuação da Administração Municipal, direta ou indireta, desde que o cidadão demonstre aptidão técnica compatível com a atividade a ser desempenhada.

§ 3º. A prestação de serviço voluntário não gera vínculo empregatício, funcional, previdenciário ou de qualquer outra natureza entre o Município e o voluntário, tampouco obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei Federal nº 9.608, de 1998.

§ 4º. Poderá constar do orçamento municipal dotação destinada ao ressarcimento de despesas que o voluntário comprovadamente realize no desempenho das atividades voluntárias, quando expressamente autorizado no termo de adesão, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 9.608, de 1998, vedado o pagamento de qualquer remuneração pelos serviços prestados.

Seção IX

Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 103º. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos.

§ 1º. Nas atividades de que trata o caput deste artigo, podem ser incluídas dotações para despesas com concessão de prêmios, subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

§ 2º. O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal, observada regulamentação local.

Art. 104º. Nos programas culturais de que trata o art. 103 desta lei, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível com os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

Seção X

Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 105º. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.

§ 1º Havendo mudança na estrutura administrativa resultante de lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§ 2º. Na transposição, transferência ou remanejamento poderá haver reajuste na classificação orçamentária, obedecidos os critérios e as normas estabelecidas na legislação citada no art. 2º desta Lei.

Seção XI

Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 106º. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais citados no caput deverão ser entregues até o dia 5 (cinco) de setembro de 2026, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de elaboração da lei do PPA 2026/2029 para 2027 e na proposta orçamentária para 2027.

Art. 107º. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

§ 1º. Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação aplicável.

§ 2º. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo, nos termos da legislação aplicável.

§ 3º. Os atos relativos às limitações de empenho, em decorrência de frustração de receita que afetem as metas de resultado nominal e primário, abrangem os fundos especiais.

Art. 108º. Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.

Art. 109º. Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.

§ 1º. Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

§ 2º. A omissão do dever de prestação de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas especial, na forma da lei e regulamento.

Seção XII

Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 110º. Será emitido Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. O impacto orçamentário-financeiro, aludido no caput, será considerado para o exercício que entrar em vigor e para os dois seguintes.

§ 2º. Para os fins previstos no § 3º do art. 16 da referida Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes às despesas até os valores limites constantes nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 3º. Para despesas abaixo do limite do § 2º não cabe emissão de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 111º. O órgão responsável pelas finanças municipais terá o prazo de 10 (dez) dias para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informado pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.

Art. 112º. As entidades da administração indireta, do Regime Próprio de Previdência Social, fundos municipais e o Poder Legislativo disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis ao Órgão Central de Contabilidade do Município para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social, assim como para monitoramento da evolução de receitas e despesas.

Art. 113º. No caso das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não serem cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, serão promovidas reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.

Art. 114º No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos, em atos próprios, procedimentos para a limitação de empenho, observada a seguinte escala de prioridades:

I – Obras não iniciadas;

II – Desapropriações;

III – Instalações, equipamentos e materiais permanentes;

IV – Serviços para a expansão da ação governamental;

V – Materiais de consumo para a expansão da ação governamental;

VI – Outras situações declaradas nos atos de contingenciamento.

§ 1º. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais.

§ 2º. A limitação de empenho e movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

CAPÍTULO VII

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DOS CUSTOS

Seção I

Do Programação Financeira e do Detalhamento da Despesa

Art. 115º. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimensais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.

§ 1º O cronograma de desembolso discriminará a despesa por grupo de natureza, com valores mensais e bimestrais, abrangendo de janeiro a dezembro de 2027.

§ 2º O Quadro de Detalhamento da Despesa discriminará a natureza até o elemento de despesa, fonte/destinação de recursos, de acordo com a classificação orçamentária nacionalmente unificada.

§ 3º O Quadro de Detalhamento da Despesa poderá ser publicado juntamente com a lei orçamentária e seus anexos.

Seção II

Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados

Art. 116º. O controle de custos, no âmbito da Administração Municipal, obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que serão implantadas, paulatinamente, de acordo com a capacidade de estruturação de um sistema de controle de custos adequado ao Município.

§ 1º Na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual constarão os valores globais de cada programa e das ações respectivas, discriminadas na programação orçamentária em projetos e atividades.

§ 2º Durante a execução orçamentária serão individualizados os valores das despesas de programas e ações, para facilitar o acompanhamento pelos titulares de órgãos e gestores de programas e ações.

Art. 117º. Os gestores de programas poderão individualizar ações e sub-ações físicas, para comparação com as despesas dos projetos e atividades dos programas respectivos, com vistas a facilitar a avaliação dos gastos e a evolução de indicadores.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas previstas com as realizadas.

§ 2º. Durante o exercício de 2027 poderão ser construídos, substituídos, modificados e acrescidos indicadores para mesurar o desempenho dos programas de trabalho do PPA 2026/2029, por meio de Decreto.

CAPÍTULO VIII

DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção única

Das Prestações de Contas e da Fiscalização

Art. 118º. Serão apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco as prestações de contas de 2027, em meio digital no processo eletrônico, de acordo com resoluções do referido tribunal:

Parágrafo único. A coordenação do processo de coleta de dados e informações para organização da documentação que comporá o processo de prestação de contas ficará a cargo do Órgão de Controle Interno do Município.

Art. 119º. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2027, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco em meio digital e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.

Art. 120º. O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira, inclusive dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO IX

DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Seção I

Do Orçamento dos Fundos, Consórcios e Órgãos da Administração Indireta

Art. 121º. Os orçamentos dos órgãos e entidades da administração indireta, fundos municipais e consórcios públicos que o Município participe, poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

§ 1º. Os órgãos e entidades da administração indireta citados no caput deste artigo encaminharão, até o dia 5 (cinco) de setembro de 2026, seus planos de trabalho e orçamentos parciais, ao órgão responsável pela elaboração da proposta orçamentária, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas em 2027.

§ 2º. O processo de elaboração da proposta orçamentária será coordenado pelo órgão de planejamento do município em parceria com o órgão de finanças.

§ 3º. É vedada a vinculação de percentuais de receita de impostos a fundo, órgão ou despesa municipal, ressalvadas as exceções previstas no art. 167, IV, da Constituição Federal.

Seção II

Da Execução Orçamentária e Controle de Investimentos

Art. 122º. Os titulares de órgãos responsáveis pela contratação e execução de obras públicas e serviços de engenharia no Município ficam responsáveis pela produção, assinatura e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia, trimestralmente.

Art. 123º. O controle de obras públicas, a elaboração do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia e a fiscalização, deverão obedecer às exigências da Resolução T. C. nº 8, de 9 de julho de 2014, do TCE-PE e suas atualizações.

Art. 124º. Os gestores de programas e de convênios acompanharão a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas e o alcance dos objetivos de cada programa.

§1º. O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitir relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.

§ 2º. O Gestor de Convênios será responsável pela formalização da prestação de contas do convênio respectivo e acompanhamento até sua regular aprovação, monitoramento do Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, alimentação e consultas ao Sistema de Convênios ou outros que o sucederem e atendimento de diligências.

§ 3º. O Chefe do Poder Executivo designará os responsáveis pela gestão de convênios, contratos de repasse e programas específicos.

Art. 125º. É proibida a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

CAPÍTULO X DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E DOS RESTOS A PAGAR

Seção I Dos Precatórios

Art. 126º. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios.

Art. 127º. A contabilidade da Prefeitura registrará o pagamento da parcela definida pela central de precatórios, levando em consideração que o município está incluído em regime especial de pagamentos de precatórios previsto nos arts. 101/105 da ADCT, com redação dada pela EC 109, de 15 de março de 2021, bem ainda Resolução do CNJ vigente.

Art. 128º. A Procuradoria Jurídica do Município conferirá junto ao Poder Judiciário a lista de precatórios, beneficiários, valores e ordem cronológica, para confrontar com as informações do órgão de planejamento municipal, para propiciar exatidão dos valores das dotações que serão incluídas no orçamento de 2027, para pagamento de precatórios.

Seção II Da Celebração de Operações de Crédito e Alienação de Bens

Art. 129º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar operações de crédito, nos termos da Legislação Federal aplicável e dentro dos limites estabelecidos pelo Senado da República, inclusive para Antecipação de Receita Orçamentária (ARO).

Art. 130º. A autorização para celebração operação de crédito será feita por meio de lei específica, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 e regulamentação pertinente.

§ 1º. Poderá constar da Lei Orçamentária de 2027 estimativa de receitas e dotações para investimentos tendo como fontes de financiamento operações de crédito.

§ 2º. Só poderão ser realizadas despesas com fonte de recursos de operações de crédito quando a operação for realizada e os recursos ingressarem na receita.

§ 3º. A lei que autorizar operação de crédito poderá reestimar a receita de operações de crédito constantes da Lei orçamentária para compatibilizar com o valor da operação e autorizar abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente em 2027, para investimentos, obedecidas as disposições do inciso IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 4º. Deverão ser priorizados investimentos em saneamento básico com recursos de operações de crédito.

Art. 131º. É vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social.

Seção III Dos Restos a Pagar

Art. 132º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932 e suas alterações;

II – Anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;

III – Anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;

IV – Anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;

V – Anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;

VI – Cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.

Art. 133º. Os empenhos não processados até 31 de dezembro de 2027, sem disponibilidade de caixa para seus pagamentos deverão ser anulados.

Seção IV Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art. 134º. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos previdenciários, para efeito de controle e acompanhamento.

§ 1º. Serão consignadas no orçamento dotações para o custeio do serviço da dívida, compreendendo juros, atualizações e amortizações da dívida consolidada.

§ 2º. Na proposta orçamentária deverá ser considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, nos termos da legislação aplicável.

§ 3º. O Poder Executivo, periodicamente, deverá dirigir-se formalmente aos órgãos, entidades, instituições financeiras, Receita Federal e concessionárias de serviço público para conferir a exatidão do montante da dívida pública do Município com essas entidades.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Seção Única Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 135º. Caso o Projeto da Lei Orçamentária, apresentado ao Poder Legislativo até 5 (cinco) de outubro de 2026, não for sancionado até 31 de dezembro de 2026, a programação dele constante poderá ser executada em 2027, para o atendimento de:

I – Despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;

II – Ações de enfrentamento e prevenção a desastres e catástrofes;

III – Ações em andamento;

IV – Obras em andamento;

V – Manutenção dos órgãos, entidades e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;

VI – Execução dos programas e outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º. Será considerada antecipação de crédito a conta da Lei Orçamentária Anual de 2027 a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

§ 2º. Os saldos negativos eventualmente apurados até a data de publicação da respectiva lei orçamentária serão ajustados, considerando-se a execução prevista neste artigo, por Decreto do Poder Executivo, após a sanção da lei orçamentária de 2027, por intermédio da abertura de créditos adicionais.

Art. 136º. Para as demais despesas não elencadas no caput do artigo anterior, fica autorizada a execução de 1/12 (um, doze avos) das respectivas dotações.

Art. 137º. No processo de elaboração em 2027, da revisão do Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, deverão ser observados a continuidade dos programas de duração continuada em execução, a atualização dos planos setoriais existentes e poderão ser seguidas as estimativas de receitas previstas no Anexo de Metas Fiscais, conceitos e definições constantes desta Lei.

Art. 138º. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal Projetos de Lei que modifiquem disposições desta Lei, respeitadas as normas legais vigentes.

Art. 139º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2026

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO

Prefeito de Pesqueira

Publicado por:

Gabriela Ferreira Galindo de Freitas

Código Identificador:8310B518

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 587/2026

PORTARIA Nº 587/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. Bruna Cordeiro Lopes como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Pesqueira- PE.

Art.2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município do PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, que tem como objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar Nº123/06, resultado da parceria entre a Confederação Nacional dos Municípios – CNM e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.

Art. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 16 de outubro de 2026.

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Ferreira Galindo de Freitas

Código Identificador:C56C08C5

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

GABINETE DO PREFEITO ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE POLÍTICAS CULTURAIS DE QUIPAPÁ -PE CMPCQ

Ata da Reunião Extraordinária do conselho de Políticas Culturais de Quipapá -PE CMPCQ. No dia 18(dezoito) de agosto de 2025 (dois mil e vinte cinco) às 15hs na Câmara de Vereadores de Quipapá, reuniram-se os membros do conselho. Paulo Ricardo Targino de Lima, Maria Fátima da Silva, Luana Natália Ferreira de Amorim, Simone Maria Alves , Jocélia Laura da Conceição, Mikaelle Emanuelle Clemente da Silva, Nadja Maria de Sobral Silva, Vilma Marques da Silva e demais presentes. Por meio da solicitação do presidente do conselho de Cultura Paulo Ricardo, em caráter de urgência para construção da aplicação dos recursos recebidos pela Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura e a execução do mesmo, sendo necessária a escuta pública com os membros que fazem parte deste conselho.

A secretária de Cultura, Turismo e Esporte Rosely Dias de Lucena, iniciou a abertura da reunião apresentando a todos os presentes o senhor José Cícero, responsável na alimentação da plataforma CULTBR, onde o mesmo explicou todos os procedimentos e valores que são destinados ao município, destacou que o valor total disponível para os próximos ciclos é de R\$ 645.785,76 (seiscentos e quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos) e que o valor que poderá ser acessado a cada ciclo é de R\$ 161.446,44 (cento e sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) pode ser construído o plano com o recurso anual ou elaborado também com o valor dos próximos ciclos . Passando a palavra para o presidente Paulo Ricardo foi colocado em votação a melhor forma de ser executado, em pauta, todos os membros foram a favor de executar o planejamento anual. Foi aberta a discussão de usar boa parte do recurso para a aquisição de equipamentos, mobília e revitalização do Cine Teatro Bila Valença, em sugestões foram colocadas, forro, cortinas, cadeiras, climatização, carpete, som e acústico. Os membros do conselho decidiram destinar R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil) para aquisição das cadeiras e forro para o teatro, e o valor restante para fomentos a ser elaborado em futuros projetos culturais. O presidente passa a palavra para a secretária de cultura, turismo e esporte , onde a mesma encerra a reunião as 15:45min nada mais tendo a declarar.

A presente ata foi lida e assinada por todos os presentes: Rosely Dias de Lucena, Martha Marielle Muniz Silva, Mikaella Emanuelle Clemente da Silva, Jocélia Laura da Conceição, Luana Natália de Amorim , Vilma Marques da Silva , Maria de Fátima da Silva, Paulo Ricardo Targino de Lima , Simone Maria Alves, Nadja Maria de Sobral Silva.

Publicado por:

Maria Merielly de Amorim Lopes

Código Identificador:84F07777

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE QUIXABA

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA ATO DA MESA 001/2026

EMENTA: Dispõe sobre a Regulamentação do Processo de Eleição da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba/PE, para o Biênio 2027-2028, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, especialmente pelo art. 30, incisos II e III, da Lei Orgânica Municipal, e pelo art. 41, inciso VIII, do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO que compete ao Presidente da Câmara dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos, bem como interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;

CONSIDERANDO que compete à Mesa Diretora expedir normas e medidas administrativas necessárias à organização e ao funcionamento da Câmara Municipal, observadas as disposições legais e regimentais aplicáveis;

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, § 6º, da Lei Orgânica Municipal e no art. 37 do Regimento Interno, que disciplinam a eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio de cada legislatura;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade, a transparência, a publicidade e a segurança jurídica do processo eleitoral interno destinado à escolha dos membros da Mesa Diretora para o biênio 2027–2028;

CONSIDERANDO a anulação da eleição anteriormente realizada para o segundo biênio e a determinação de realização de novo pleito, observados os parâmetros constitucionais e o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO o edital de convocação já publicado, que estabeleceu a realização da eleição no dia 26 de outubro de 2026, às 16h30min, no Plenário da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba/PE, bem como os prazos e as condições nele previstos;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar os procedimentos administrativos e operacionais para a execução do processo eleitoral, sem alteração das regras estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno e no edital de convocação;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA DATA DA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO

Art. 1º A eleição da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba/PE, referente ao segundo biênio da legislatura 2025–2028, será realizada às 16h30min do dia 26 de outubro de 2026, durante sessão ordinária, na sede do Poder Legislativo Municipal, em conformidade com o disposto no art. 17 da Lei Orgânica Municipal e no art. 37 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, observados os procedimentos estabelecidos nesta Resolução.

Parágrafo único. A sessão referida no *caput* deste artigo será destinada exclusivamente para realização da eleição da Mesa Diretora, não cabendo apreciação de matérias que já se encontram em tramitação na Casa Legislativa.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA INSCRIÇÃO E REGISTRO DAS CHAPAS

Art. 2º A inscrição das chapas candidatas à Mesa Diretora para o biênio 2027/2028 se dará por meio de Requerimento dirigido a Comissão Eleitoral, naquele ato e protocolado no Setor de Protocolo da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba/PE até às 13 horas do dia 21 de outubro de 2026.

Parágrafo Único. A Comissão Eleitoral será nomeada por ato da Presidente da Mesa Diretora dentre os servidores e servidoras desta Casa Legislativa, e será composta por três pessoas, sendo a primeira denominada de Presidente, e as demais de membros.

Art. 3º Na forma prevista no Regimento Interno da Casa, os interessados em compor a Mesa Diretora deverão apresentar chapa completa, com indicação para todos os cargos, sendo vedado ao edil pleitear mais de uma indicação ou compor mais de uma chapa.

§ 1º Em caso de duplicidade de indicação de nomes de vereador (a) nas chapas inscritas, prevalecerá a última indicação, na ordem do protocolo.

§ 2º Será indeferido o registro da chapa que apresentar quaisquer irregularidades na indicação.

Art. 4º Até a data final de protocolo prevista no art. 2º, é lícito ao vereador (a) inscrito (a) desistir da composição da chapa ou ser substituído (a) por qualquer outro Edil interessado.

Parágrafo Único. Findo este prazo, a desistência de um dos indicados implicará no indeferimento do registro da chapa e renúncia ao direito de concorrer.

Art. 5º Recebido o requerimento e verificada a sua legalidade, o Presidente da Comissão Eleitoral daquele ato editará o competente Edital homologando a candidatura e determinará a realização da eleição, bem como tomará as demais medidas preparatórias para este fim.

CAPÍTULO III

DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

Art. 6º No dia e local determinado para a Sessão, na forma regimental, a Presidente da Sessão tomará assento e declarará iniciados os trabalhos, cumprindo as seguintes formalidades:

- I – Convocação da Comissão Eleitoral para fazer parte nos trabalhos;
- II – Realização da chamada regimental, para verificação do *quórum* expressado pela maioria absoluta dos membros da Câmara;
- III — Apresentação de chapa(s) completa(s), composta(s) de candidatos previamente escolhidos;
- IV — Apresentação das cédulas, com indicação dos nomes dos candidatos e respectivos cargos, que serão devidamente rubricadas pelo Presidente da Sessão e pelo Presidente da Comissão Eleitoral;
- V — Preparação da folha de anotação dos fatos apurados;
- VI — Chamada nominal dos Vereadores em ordem alfabética para a votação, os quais de forma livre e secreta, depositaram seu voto em urna própria;

VII — Leitura, pelo Presidente da Sessão ou da Comissão Eleitoral, dos nomes dos votados para os respectivos cargos;

VIII — Redação, pelo Secretário, e leitura, pelo Presidente da Comissão Eleitoral, do boletim com o resultado da eleição com a consequente proclamação da chapa eleita.

Parágrafo Único. Cada Edil, expressará sua vontade por meio de voto secreto, através da cédula de votação, a qual será computada como voto válido deste que tenha apenas uma opção de chapa, e que ainda não contenha quaisquer marcas, por mais discreta que seja, que possa comprometer o sigilo de seu voto.

Art. 7º Ao ser proclamado o resultado da votação, qualquer vereador (a) poderá apresentar questão de ordem, que será imediatamente resolvida pela Presidente, observando, os seguintes indicativos:

§ 1º Será declarada eleita a chapa que obtiver a maioria absoluta dos votos.

§ 2º Caso não seja obtida a maioria absoluta em primeira chamada, será realizada nova votação, observando, para este pleito, a maioria simples de votos.

§ 3º Ocorrendo empate em segunda votação, será considerada eleita aquela chapa cujo candidato a Presidente seja o vereador mais idoso.

Art. 8º Resolvidas as questões de ordem, ou na ausência destas, a Presidente da Sessão declarará eleita a Mesa Diretora para o biênio 2027-2028 com posse automática a partir do dia 1º de janeiro de 2027, na forma regimental.

CAPÍTULO IV

DO RESULTADO E DO REGISTRO DAS ATAS

Art. 9º O resultado da eleição será formalizado em ata, da qual deverão constar, no mínimo:

- I – A data, o horário e o local da sessão;
- II – A identificação dos vereadores presentes;
- III – O registro da verificação do *quórum*;
- IV – A identificação das chapas ou candidaturas submetidas à votação, conforme o procedimento aplicável;
- V – A descrição dos atos essenciais praticados durante a votação e a apuração;
- VI – O resultado da votação, com os dados necessários à sua conferência;
- VII – A proclamação dos eleitos e as ocorrências relevantes registradas durante os trabalhos.

Art. 10. A ata e os demais documentos relativos ao processo eleitoral serão arquivados pela Secretaria da Câmara Municipal, assegurado o acesso aos interessados na forma da legislação aplicável.

Art. 11. A proclamação do resultado e a posse dos eleitos observarão a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, especialmente as disposições relativas ao início do exercício da Mesa Diretora para o segundo biênio.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os casos operacionais omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara, no âmbito de suas atribuições, mediante aplicação da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno, do edital de convocação e dos princípios constitucionais pertinentes.

Parágrafo único. As questões que ultrapassem a competência administrativa da Presidência ou da Mesa Diretora serão submetidas à autoridade ou ao órgão competente, na forma das normas vigentes.

Art. 13. Este Ato não altera, prorroga ou reabre os prazos estabelecidos no edital de convocação, tampouco modifica as regras regimentais relativas à elegibilidade, à composição das chapas, ao quórum, ao sistema de votação, à apuração ou aos critérios de desempate.

Art. 14. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Quixaba/PE, 07 de outubro de 2026.

JODILMA LACAVA VIEIRA DE CARVALHO
Presidente

VENCESLAU ALVES DA SILVA
Vice-presidente

HELENILDO BEZERRA DE ANDRADE
1º Secretário

JOÃO VIANNEY DA SILVA
2º Secretário

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:DD8B3A69

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA PORTARIA Nº 021, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

EMENTA: Designa membros para compor a Comissão Especial de Acompanhamento das Eleições da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Quixaba/PE, referentes ao segundo biênio da legislatura 2025–2028, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, especialmente pelo art. 30, incisos II e III, da Lei Orgânica Municipal, e considerando as competências de organização e administração interna previstas no art. 41, inciso VIII, do Regimento Interno, e,

CONSIDERANDO as competências da Presidência relativas à direção, à organização e à administração dos trabalhos legislativos, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, § 6º, da Lei Orgânica do Município de Quixaba/PE e no art. 37 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que disciplinam o processo de eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio da legislatura;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento administrativo e documental dos atos relacionados ao processo eleitoral da Mesa Diretora para o biênio 2027–2028, em observância

aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da publicidade, da transparência e da segurança jurídica;

CONSIDERANDO a importância de conferir maior organização, transparência e regularidade aos procedimentos preparatórios e operacionais relativos à realização do pleito, observadas as disposições da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno e dos atos normativos específicos que regulamentam o processo eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de designar formalmente os responsáveis pelo acompanhamento dos procedimentos relacionados à eleição, sem prejuízo das competências legalmente atribuídas à Presidência, à Mesa Diretora e ao Plenário;

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, § 6º, da Lei Orgânica Municipal e no art. 37 do Regimento Interno, que disciplinam o processo de eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio da legislatura;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Especial de Acompanhamento das Eleições da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba/PE, referentes ao segundo biênio da legislatura 2025–2028:

- I – **Wesley Hélio Nunes Leal** – Presidente;
- II – **Luanna Miguel de Souza** – Membro;
- III – **Kesley Caique Leôncio Costa** – Membro.

Art. 2º Compete à Comissão Especial:

- I – Acompanhar administrativamente os procedimentos relacionados à realização da eleição da Mesa Diretora para o biênio 2027–2028;
- II – Acompanhar o cumprimento das etapas, dos prazos e das formalidades estabelecidos na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno e nos atos específicos que disciplinam o processo eleitoral;
- III – Auxiliar na organização e na conferência dos documentos relativos ao registro de chapas e aos demais atos preparatórios, respeitadas as competências dos órgãos e das autoridades responsáveis;
- IV – Acompanhar a publicidade dos atos relacionados ao processo eleitoral, observadas as normas aplicáveis;
- V – Registrar as ocorrências relevantes verificadas durante o acompanhamento dos procedimentos e, quando necessário, encaminhá-las à Presidência da Câmara para conhecimento e adoção das providências cabíveis;
- VI – Elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, se solicitado pela Presidência ou quando necessário à documentação dos trabalhos;
- VII – Desempenhar outras atividades de acompanhamento administrativo que lhe sejam atribuídas pela Presidência, desde que compatíveis com a finalidade desta Portaria e com as normas legais e regimentais aplicáveis.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atribuições em caráter auxiliar e de acompanhamento, não lhe competindo substituir, restringir ou exercer as competências próprias da Presidência, da Mesa Diretora, do Plenário ou de outros órgãos da Câmara Municipal.

Parágrafo único. A Comissão não poderá alterar prazos, requisitos de candidatura, critérios de votação, *quórum*, regras de apuração ou quaisquer outras disposições do processo eleitoral estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno ou nos atos normativos competentes.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão serão desenvolvidos sem prejuízo das atribuições ordinárias de seus integrantes, observadas as determinações da Presidência e as disposições legais e regimentais pertinentes.

Art. 5º A atuação da Comissão ficará restrita ao acompanhamento dos procedimentos relativos à eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio da legislatura 2025–2028, encerrando-se suas atividades após a conclusão do processo eleitoral e a apresentação do relatório final, quando solicitado ou cabível.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 07 de outubro de 2026.

JODILMA LACAVA VIEIRA DE CARVALHO

Presidente

Publicado por:

Norma Sueli Ramos da Silva

Código Identificador:59A6086B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2026,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXABA/PE
E GERALDO MIGUEL DOS SANTOS, PARA ACRÉSCIMO
DE QUANTITATIVOS, NO PERCENTUAL DE 25% (VINTE E
CINCO POR CENTO)**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2026,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXABA/PE
E GERALDO MIGUEL DOS SANTOS, PARA ACRÉSCIMO
DE QUANTITATIVOS, NO PERCENTUAL DE 25% (VINTE E
CINCO POR CENTO), AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE QUIXABA/PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Av. São Sebastião, s/nº, São Sebastião, Quixaba/PE, inscrito no CNPJ sob nº 35.445.527/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOSE PEREIRA NUNES, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, Geraldo Miguel dos Santos, com situado no Sítio Barreiros, n.º979, em Quixaba-Pe, inscrita no CPF sob nº 488.803.884-87, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2026, decorrente da Chamada Pública nº 01/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 11.947/2009, na Resolução nº 06/2020 do FNDE e demais disposições legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativos dos gêneros alimentícios constantes do Contrato nº 28/2026, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os quantitativos originalmente contratados, mantendo-se inalterados os preços unitários originalmente pactuados.

1.2. O acréscimo ora formalizado decorre da necessidade de ampliação dos quantitativos destinados ao atendimento da demanda da alimentação escolar, observadas as necessidades efetivas da rede municipal de ensino e a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DOS QUANTITATIVOS

2.1. Em razão do presente Termo Aditivo, ficam acrescidos em 25% (vinte e cinco por cento) os quantitativos dos itens contratados.

2.2. Os quantitativos acrescidos deverão ser fornecidos nas mesmas condições estabelecidas no contrato original, observados os padrões de qualidade, periodicidade, condições de entrega e demais obrigações contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ACRÉSCIMO

3.1. Em decorrência do acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos, fica acrescido ao valor original do contrato o montante de R\$ 5.218,75 (cinco mil, duzentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).

3.2. O valor original do Contrato nº 28/2026, que era de R\$ 20.875,00 (vinte mil oitocentos e setenta e cinco reais), passa a ser de R\$ 26.093,75 (vinte e seis mil, noventa e três reais e setenta e cinco centavos).

3.3. O acréscimo financeiro correspondente a cada item será o seguinte:

3.4. O presente acréscimo corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, permanecendo inalterados os preços unitários originalmente pactuados.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições dos arts. 124, inciso I, alínea “b”, e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas demais normas aplicáveis à contratação.

4.2. O acréscimo ora formalizado encontra-se dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo formalizado por meio do presente instrumento, conforme previsão constante da Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 28/2026.

4.3. Permanecem preservadas as condições originalmente pactuadas, especialmente os preços unitários, condições de fornecimento, obrigações das partes, condições de pagamento e demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, especialmente aquelas destinadas à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, observada a disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício correspondente.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 28/2026 que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

6.2. O presente Termo Aditivo passa a integrar o Contrato nº 28/2026 para todos os fins de direito, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do presente Termo Aditivo, na forma da legislação aplicável, para que produza todos os seus efeitos legais.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo em vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Quixaba-PE, 14 de outubro de 2026.

GERALDO MIGUEL DOS SANTOS

CPF sob nº 488.803.884-87

JOSE PEREIRA NUNES

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

____ CPF: _____

Nome:

____ CPF: _____

Nome:

Publicado por:

Nathalia da Silva Santos

Código Identificador:44CD66A0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 060/2026 –PMR**

Contrato Nº: 060/2026 – PMR. Processo Licitatório Nº: 042/2026. Concorrência Nº. 011/2026. Obras. Contratação de empresa especializada para a execução de construção de muro de arrimo em pedra argamassada na Rua Henrique Dias, no Bairro Novo, no Município de Ribeirão-PE. Contratado: ALE ENGENHARIA LTDA ME - CNPJ nº 55.692.899/0001-42. Valor global: R\$ 173.834,11 (Cento e setenta e três mil oitocentos e Trinta e quatro reais e onze centavos). Vigência: 14/09/2026 à 14/09/2027.

Ribeirão/PE, 14 de setembro de 2026.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita

TAYANE MARIA RUFINO DA SILVA
Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

Publicado por:
Celio Roberto da Silva
Código Identificador:440359D4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO**

**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO (PE)
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO (RP) Nº 060/2026- PREFEITURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2026**

A Prefeitura Municipal do Rio Formoso/PE, vem através de seu pregoeiro oficial, **INFORMAR** aos interessados que o **PROCESSO LICITATÓRIO (RP) Nº 060/2026- PREFEITURA**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2026**, em que constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de Posto de Combustível para o fornecimento de COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S10 e ETANOL), destinados ao abastecimento dos veículos (próprios e terceirizados) que compõem a frota do município do Rio Formoso-PE (Prefeitura, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social), conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I, ao presente instrumento convocatório, com abertura prevista para o dia 21/09/2026 às 09:00h, fica **ADIADA para o dia 29/10/2026, às 09:00h.** Informações adicionais: edital e anexos no LICITARDIGITAL e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do e-mail: pregaorioformoso2021@gmail.com no horário das 08:00hs às 13:00hs, de segunda a sexta feira.

Rio Formoso, 16 de outubro de 2026.

ALEF GOMES MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:2E8367D3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 226/2026 – CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 021/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, comunica a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de construção de 02 (duas) quadras poliesportivas, no 2º Distrito de Conceição das Crioulas, Município de Salgueiro/PE, sendo: Uma quadra poliesportiva, localizada no Sítio Lagoinha e uma quadra poliesportiva, localizada no Sítio Poço da Pedra. Empresa vencedora: DAS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 42.176.434/0001-97, no valor total de R\$ 472.000,00 (Quatrocentos e setenta e dois mil reais). Diante do resultado do certame a Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras, no uso de suas atribuições, homologou no dia 16/10/2026, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 16 de outubro de 2026.

VITÓRIA MIRANDA QUEIROZ
Secretária de Desenvolvimento Urbano e Obras

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:C454B6E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 238/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 088/2026**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, torna público o **RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** apresentada pelos interessados no Chamamento Público nº 012/2026, cujo objeto é o **Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de transporte e distribuição de água por meio de veículo tipo caminhão-pipa, executados sob demanda, para o abastecimento das comunidades rurais do Município de Salgueiro/PE afetadas pela estiagem, sob a gestão da Secretaria de Desenvolvimento Rural, conforme as especificações e condições estabelecidas neste documento e em seus anexos**, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Após análise da documentação apresentada, foi considerada **HABILITADA** a seguinte empresa interessada: NORDESTE EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ nº 11.888.179/0001-81

O interessado acima relacionado atendeu às exigências de habilitação estabelecidas no instrumento convocatório, estando, portanto, **habilitado para fins de credenciamento**, observada a continuidade do procedimento e as demais disposições previstas no Edital.

Fica assegurado aos interessados o **direito de interposição de recurso**, nos termos do Edital e do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo para apresentação da intenção de recurso será de **24 (vinte quatro) horas**, contado da data de publicação deste aviso, devendo eventual recurso ser apresentado na forma e pelos meios estabelecidos no Edital para envio dos documentos.

Salgueiro, 16 de outubro de 2026

ROSELI REGINA DA CONCEIÇÃO
Secretária de Desenvolvimento Rural.

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:826F5E5F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 358/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 156/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
049/2025**

EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 358/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a aquisição de aquisição de insumos para atender as necessidades da ATENÇÃO BÁSICA e CAF. CONTRATADA: J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.187.827/0001-03, com endereço na Rua Osvaldo De Godoy Lima, 311, AABB, Serra Talhada - PE, CEP 56.912-260, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Hailton Wanderley Rodrigues de Carvalho, inscrito(a) no CPF n. 358.XXX.XXX-XX. O valor do presente contrato é de **R\$ 21.138,00 (vinte e um mil cento e trinta e oito reais)**, com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 14 de julho de 2026

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
João Vitor de Sousa da Silva
Código Identificador:0F675A52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 418/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 254/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
089/2025

EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 418/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 254/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2025. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender a demanda dos órgãos da administração pública do município de Salgueiro/PE, através da Secretaria de Administração. CONTRATADA: AMBEZ PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 19.204.840/0001-02, com endereço na Rua Francisco Filgueira Sampaio, 83, Centro, Cedro/PE, CEP: 56.130-000, neste ato representado pelo(a) Sr(a). VANDERNALDO JOSÉ FERREIRA, inscrito(a) no CPF n. 085.XXX.XXX-XX. O valor do presente contrato é de **R\$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais)**, com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 14 de agosto de 2026

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
João Vitor de Sousa da Silva
Código Identificador:1A2091D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 425/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 173/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
058/2025

EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 425/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025. **OBJETO:** Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Material Esportivo para utilização nas ações planejadas pela Diretoria de Desenvolvimento dos Esportes no mês de setembro, como também viabilizar a realização dos Jogos Escolares das Crianças 2026 no período de 25 de Setembro à 02 de outubro de 2026. CONTRATADA: GUSTAVO HENRIQUE DE MELO CHALEGA, inscrita no CNPJ 19.904.871/0001-68, com endereço na Rua Joaquim Galdino, S/N, Distrito de Ibitiranga, Carnaíba-PE, CEP 56.825-000, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Gustavo Henrique Melo Chalega, inscrito(a) no CPF n. 063.XXX.XXX-XX. O valor do presente contrato é de **R\$ 3.995,00 (três mil novecentos e noventa e cinco reais)**, com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 03 de setembro de 2026

ERICA DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária de Cultura e Esportes

Publicado por:
João Vitor de Sousa da Silva
Código Identificador:C563D484

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 427/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 219/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
078/2025

EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 427/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de banners e wind banners, destinados ao fortalecimento e à promoção da identidade visual do Programa Salgueiro Mais Esportivo, para utilização nas ações, treinamentos, campeonatos, torneios e demais atividades esportivas promovidas e apoiadas pela Secretaria de Cultura e Esportes do Município de Salgueiro. CONTRATADA: T. FERREIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 60.842.035/0001-08, com endereço na Rua Marechal Floriano, 607- Centro, Mauriti-CE, CEP 63.210-000, neste ato representado pelo(a) Sr(a). TAYLANE FERREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF n. 052.XXX.XXX-XX. O valor do presente contrato é de **R\$ 1.130,00 (um mil cento e trinta reais)**, com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 27 de agosto de 2026

ERICA DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária de Cultura e Esportes

Publicado por:
João Vitor de Sousa da Silva
Código Identificador:2C55F30A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 444/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 187/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
066/2025

EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 444/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação de estrutura para eventos de pequeno, médio e grande porte, para atender as demandas da Secretaria de Cultura e Esportes no 1º Campeonato de Jiu-Jitsu Infantojuvenil do Sertão. CONTRATADA: YEDILTON PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.596.268/0001-02, com endereço na Rua Marcildo de Barros Alencar Luz, Nº 172, Minervina Bezerra Franklin, Salgueiro-PE, CEP 56.000-000, neste ato representado pelo(a) Sr(a). YEDILTON WAGNER DA SILVA ORDÔNIO, inscrito(a) no CPF n. 907.XXX.XXX-XX. O valor do presente contrato é de **R\$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais)**, com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 28 de agosto de 2026

ERICA DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária de Cultura e Esportes

Publicado por:
João Vitor de Sousa da Silva
Código Identificador:5627E70D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 447/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 171/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
057/2025

EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 447/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025. **OBJETO:** Contratação de Empresa especializada no fornecimento de material de iluminação para atender as necessidades de manutenção e/ou requalificação dos sistemas iluminação em equipamentos esportivos vinculados a Secretaria de Cultura e Esportes, na área urbana e rural do município de Salgueiro/PE. CONTRATADA: SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA, inscrita no CNPJ

48.936.631/0001-43, com endereço na Rua Leonardo da Vinci, nº 89, Jardim Bela Vista- Campinas/SP- Cep: 13.076-410, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Juan da Silva Honorato, inscrito(a) no CPF n. 448.XXX.XXX-XX. O valor do presente contrato é de **R\$ 27.920,00 (vinte e sete mil novecentos e vinte reais)**, com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 28 de agosto de 2026

ERICA DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária de Cultura e Esportes

Publicado por:
João Vitor de Sousa da Silva
Código Identificador:388548E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 458/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 126/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
032/2025**

EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 458/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025. **OBJETO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Material Esportivo para utilização nas ações planejadas e/ou apoiadas pela Diretoria de Desenvolvimento dos Esportes no mês de setembro, como também viabilizar a realização dos Jogos Escolares das Crianças 2026 no período de 25 de Setembro à 02 de outubro de 2026.** CONTRATADA: ISANDRA MATIAS ARAÚJO & CRUZ LTDA, inscrita no CNPJ 10.274.987/0001-96, com endereço na Rua Otávio Leitinho, Santo Antônio, 106 B, Salgueiro/PE, CEP 56.000-000, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Isandra Matias Araújo Cruz, inscrito(a) no CPF n. 046.XXX.XXX-XX. O valor do presente contrato é de **R\$ 3.345,80 (três mil trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)**, com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 03 de setembro de 2026

ERICA DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária de Cultura e Esportes

Publicado por:
João Vitor de Sousa da Silva
Código Identificador:3486BBFD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 243/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 077/2026**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, através da Secretaria de Saúde, comunica a ABERTURA do Processo Licitatório Nº 243/2026 – Pregão Eletrônico Nº 077/2026. Tipo: Aquisição. Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição medicamentos para o Centro de Abastecimento Farmacêutico (Unidades Básicas de Saúde, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Farmácia dos Medicamentos Controlados, Centro de Proteção Animal) e UPA 24h de Salgueiro, conforme especificações detalhadas na tabela em anexo a este Termo de Referência (anexo I) e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Valor estimado: R\$ 3.775.961,94 (três milhões setecentos e setenta e cinco mil novecentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos). Abertura da sessão no site: www.bnccompras.com. Recebimento das propostas: De 20/10/2026 a partir das 08:00h até dia 03/11/2026 às 08:00h. Data de Abertura da sessão: 03/11/2026 às 09h00. Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.bnccompras.com

Salgueiro/PE, 16/10/2026.

MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:C1EA8410

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 392/2026**

PORTARIA nº 392/2026

O **Prefeito do Município de Salgueiro**, Fábio Lisandro de Lima Barros, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial pelo artigo 91, II, que define sua competência exclusiva para expedir portarias, e

Considerando que é dever da administração pública municipal promover o acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados em decorrência de processos licitatórios;

Considerando que, em virtude do princípio da primazia do interesse público, eventuais casos de descumprimentos contratuais que gerem prejuízos à administração devem ser apurados de forma cuidadosa, responsável e no estrito cumprimento das normas legais;

Considerando que chegou nesta data ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo Municipal que alguns contratos administrativos decorrentes de licitações estão sendo descumpridos pelas empresas vencedoras dos certames, causando prejuízos à municipalidade;

Considerando que o artigo 158 da Lei Federal 14.133/2021 dispõe que a aplicação de algumas sanções legais em casos de descumprimentos contratuais necessita da regular tramitação de um processo administrativo por comissão composta por servidores efetivos estáveis, com concessão de direito à ampla defesa e ao contraditório;

RESOLVE:

Artigo 1º -Designar os seguintes servidores públicos municipais efetivos de Salgueiro para formarem a Comissão de Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidades - CPAAR, à qual caberá se reunir, deliberar e adotar todas as providências previstas na Lei Federal 14.133/21, com vistas a garantir a correta execução dos contratos administrativos e aplicar eventuais punições aos responsáveis em casos de descumprimento:

- I - Presidente: Vitor Hugo Rodrigues Frade, CPF 064.122.284-03;
- II - Membro: João Vitor de Sousa da Silva, CPF 204.302.507-46;
- III - Membro: Emanuel Ferreira Lunguinho de Souza, CPF 146.773.114-55.

Artigo 2º - A Comissão de Processo Administrativo constitui função administrativa para apurar as responsabilidades de pessoas físicas e jurídicas contratadas pela administração pública municipal através de licitação, que não estejam executando corretamente os contratos.

Artigo 3º - Constituem objetivos da comissão:

- I - Zelar pelo cumprimento da legislação federal e municipal relativa às licitações e contratos;
- II - Planejar e executar as ações processuais;
- III - Apurar as denúncias que envolvam irregularidades e ilegalidades relacionadas à execução de contratos decorrentes de licitação do Poder Executivo Municipal de Salgueiro e secretarias.

Artigo 4º - São atribuições da comissão:

- I - Apurar as responsabilidades de pessoas físicas e jurídicas contratadas pela administração na execução de seus contratos;
- II - Exercer suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da administração, realizando as reuniões e as audiências da comissão em caráter reservado;
- III - Verificar eventuais impedimentos ou suspeição dos seus membros;
- IV - Convocar servidores, com ciência do titular da respectiva unidade, e terceiros para promover tomada de depoimentos, acareações, investigações, perícias e sindicâncias, bem como as

providências que se fizerem necessárias visando à coleta de provas, propondo a requisição, quando necessário, de técnicos e peritos, de modo a permitir uma completa elucidação dos fatos e das irregularidades administrativas;

V - Autorizar vista dos autos e cópias do processo ao acusado ou patrono da defesa;

VI - Elaborar relatório conclusivo do processo administrativo de fiscalização contratual, propondo as providências cabíveis, e apresentá-lo ao Chefe do Poder Executivo Municipal; e

VII - Desenvolver quaisquer outras atividades típicas da área que lhe forem determinadas.

Artigo 5º - Tendo em vista a ausência de previsão legal de gratificação para os membros da comissão, fica estipulado que os membros atuantes Comissão de Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidades – CPAAR, farão jus a um dia de folga de seus trabalhos em seus cargos efetivos para cada dia em que houver reunião da comissão.

Artigo 6º - Fica revogada a Portaria 301/2025, que passa a ser substituída pela presente.

Artigo 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus retroagem a 03 de setembro de 2026.

Salgueiro, 12 de outubro de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS

Prefeito de Salgueiro

Publicado por:

Jeslaine Figueredo Cazuza

Código Identificador:7B79BFAA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
ADITIVO DE CONTRATO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024**

Inexigibilidade Nº 002/2024

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para execução dos serviços de consultoria e assessoria técnica contábil, prestação de contas, de acordo com os interesses da Administração Pública Municipal para o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Saloá/PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALOÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 15.618.001/0001-71, situada à Praça São Vicente, s/n, bairro Centro, SALOÁ/PE, neste ato, representada por seu Secretário, o Sr. **Carlos Roberto de Melo Ouro Preto**, cadastrado no CPF sob o nº 032.*****, daqui em diante denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CAAM – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.147.868/0001-54, situada à Rua Lourdes Casé Porto, 51 – sala 209 – 2º andar – Maurício de Nassau – Caruaru/PE, neste ato, representada por seu sócio administrador, o Sr. **Jocieder de Araújo Mineiro**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob o nº 0*****e documento de identificação nº 85*****SDS/PE, tem entre si, justos e acordados, com fulcro no Processo de Licitação nº 10/2024, realizado sob modalidade Inexigibilidade nº 002/2024, resolvem, na forma da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, firmar o presente Termo Aditivo, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação dos contratos administrativos, desde que devidamente justificada a necessidade e mantidas as condições vantajosas para a Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. A prorrogação contratual decorre de solicitação formal da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando a necessidade de continuidade dos serviços de consultoria e assessoria contábil e financeira.

2.2. Justifica-se a prorrogação em razão da natureza contínua dos serviços, que envolvem acompanhamento técnico especializado, revisão de processos e rotinas administrativas, indispensáveis ao adequado funcionamento da gestão contábil e financeira da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a legislação vigente.

2.3. Ressalta-se que os serviços vêm sendo executados de forma satisfatória pela CONTRATADA, atendendo às necessidades da Administração Pública e demonstrando vantajosidade na manutenção do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 008/2024, decorrente do Processo Licitatório nº 010/2024, modalidade Inexigibilidade nº 002/2024, por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de **08 de abril de 2026 a 08 de abril de 2027**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Saloa, em 08 de abril de 2026.

Fundo Municipal de Assistência Social de Saloá
CNPJ sob o nº 15.618.001/0001-71

CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO

Secretário de Assistência Social

Contratante

**CAAM – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

CNPJ nº 39.147.868/0001-54

Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME:

CPF:

2) _____

NOME:

CPF:

Publicado por:

Marcos Flávio Alves de Melo

Código Identificador:89FF3CD5

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ADITIVO DE CONTRATO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2025

PROCESSO Nº 06/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALOÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 58.707.499/0001-51, situado à Praça São Vicente, nº 03 – Centro – Saloá/PE, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. **Fabiana Souto**

Luz, inscrita no CPF nº 071.*****, portadora da Carteira de Identidade nº ***** SDS/PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MJ PRIME COMERCIO & SERVICOS LTDA**, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o Nº **45.436.612/0001-60**, Rua Cleto Campelo, 216, Bairro: Duque de Caxias - Toritama - PECEP: 55125-000, neste ato representado pelo Sr. **MARCELINO ANGELO DE LUCENA JUNIOR**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 06/2025, realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO ADITIVO

A prorrogação contratual é apresentada por meio de ofício da Secretaria Municipal de Educação, diante da necessidade de manter o abastecimento de material de expediente, destinados às escolas da rede municipal de ensino de Saloá/PE.

1.2. Considerando, ainda, que o fornecimento vem sendo executado de forma regular e satisfatória pela **CONTRATADA**, mostrando-se vantajosa a manutenção do contrato para evitar descontinuidade no abastecimento e prejuízo às atividades educacionais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação dos contratos de fornecimentos contínuos, desde que devidamente justificada e vantajosa para a Administração Pública.

2.2. Aplica-se, ainda, o disposto nas cláusulas contratuais que preveem a possibilidade de prorrogação da vigência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 39/2025, referente à aquisição parcelada de material de expediente e pedagógico, destinado as escolas da rede municipal de ensino de Saloá-PE.

3.2. A vigência contratual fica prorrogada pelo período de **12 de março de 2026 a 12 de julho de 2026**, correspondente a **04 (quatro) meses**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Saloá/PE, 11 de março de 2026.

Fundo Municipal de Educação de Saloá/PE
CNPJ nº 58.707.499/0001-51

FABIANA SOUTO LUZ

Secretária Municipal de Educação
Contratante

MJ Prime Comercio & Servicos LTDA
CNPJ/MF sob o Nº 45.436.612/0001-60,
Representada Pelo

SR. MARCELINO ÂNGELO DE LUCENA JÚNIOR
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

Publicado por:

Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:F092C782

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 005/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024

Inexigibilidade Nº 002/2024

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para execução dos serviços de consultoria e assessoria técnica contábil, prestação de contas, de acordo com os interesses da Administração Pública Municipal para o Fundo Municipal de Saúde do município de Saloá/PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **10.822.750/0001-00**, situada à Rua Senador Paulo Guerra, nº 16 – Centro - SALOÁ/PE, neste ato, representada pelo secretário de Saúde, o Sr. Paulo Cabral Silva Junior, brasileiro, casado, e inscrito no CPF/MF sob o nº 099.*****, portador da cédula de identidade nº 8.7*****, denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CAAM – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob o nº **39.147.868/0001-54**, situada à Rua Lourdes Casé Porto, 51 – sala 209 – 2º andar – Maurício de Nassau – Caruaru/PE, neste ato, representada por seu sócio administrador, o Sr. **Jocieder de Araújo Mineiro**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob o nº **090.******* e documento de identificação nº **850******* SDS/PE, tem entre si, justos e acordados, com fulcro no Processo de Licitação nº 010/2024, realizado sob modalidade Inexigibilidade nº 002/2024, resolvem, na forma da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, firmar o presente Termo Aditivo, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação dos contratos administrativos, desde que devidamente justificada a necessidade e mantidas as condições vantajosas para a Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. A prorrogação contratual decorre de solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a necessidade de continuidade dos serviços de consultoria e assessoria contábil e financeira.

2.2. Justifica-se a prorrogação em razão da natureza contínua dos serviços, que envolvem acompanhamento técnico especializado, revisão de processos e rotinas administrativas, indispensáveis ao adequado funcionamento da gestão contábil e financeira do para o Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com a legislação vigente.

2.3. Ressalta-se que os serviços vêm sendo executados de forma satisfatória pela **CONTRATADA**, atendendo às necessidades da Administração Pública e demonstrando vantajosidade na manutenção do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 005/2024, decorrente do Processo Licitatório nº 010/2024, modalidade Inexigibilidade nº 002/2024, por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de **08 de abril de 2026 a 08 de abril de 2027**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e

achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Saloa, em 08 de abril de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ

CNPJ nº 10.822.714/0001-00

Contratante

CAAM – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

CNPJ nº 39.147.868/0001-54

Contratada

TESTEMUNHAS:

•

Nome:

CPF:

•

Nome:

CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:356810D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024

Inexigibilidade Nº 002/2024

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada de consultoria e assessoria contábil e financeira, consoante legislação vigente, com revisão de processos e rotinas para atender as demandas da prefeitura Municipal de Saloá/PE.

O Município de Saloá/PE, com sede no(a) Rua Praça São Vicente, nº 43, na cidade de Saloá/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.455.714/0001-00, através da Secretaria Municipal de Administração, representada neste ato pelo senhor Sergio Ricardo de Melo Almeida, nomeado por meio da Portaria nº 26/2026, de 13 de janeiro de 2026, inscrito no CPF sob nº *****, e portador da Cédula de Identidade nº 45***** SSP-PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CAAM – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.147.868/0001-54, situada à Rua Lourdes Casé Porto, 51 – sala 209 – 2º andar – Maurício de Nassau – Caruaru/PE, neste ato, representada por seu sócio administrador, o **Sr. Jocieder de Araújo Mineiro**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob o nº 090.2*****e documento de identificação nº 85*****SDS/PE, tem entre si, justos e acordados, com fulcro no Processo de Licitação nº 10/2024, realizado sob modalidade Inexigibilidade nº 002/2024, resolvem, na forma da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, firmar o presente Termo Aditivo, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação dos contratos administrativos, desde que devidamente justificada a necessidade e mantidas as condições vantajosas para a Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. A prorrogação contratual decorre de solicitação formal da Administração Municipal, considerando a necessidade de

continuidade dos serviços de consultoria e assessoria contábil e financeira.

2.2. Justifica-se a prorrogação em razão da natureza contínua dos serviços, que envolvem acompanhamento técnico especializado, revisão de processos e rotinas administrativas, indispensáveis ao adequado funcionamento da gestão contábil e financeira do Município, em conformidade com a legislação vigente.

2.3. Ressalta-se que os serviços vêm sendo executados de forma satisfatória pela CONTRATADA, atendendo às necessidades da Administração Pública e demonstrando vantajosidade na manutenção do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 033/2024, oriundo do Processo Licitatório nº 010/2024 – Inexigibilidade nº 002/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de **11 de abril de 2026 a 11 de abril de 2027**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Saloa, em 10 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

CNPJ sob o nº 11.455.714/0001-00

Contratante

CAAM – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

CNPJ nº 39.147.868/0001-54

Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME:

CPF:

2) _____

NOME:

CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:1C36A8A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2026 – CONCORRÊNCIA Nº

05/2026 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO LOTEAMENTO MANOEL VICENTE, MUNICÍPIO DE SALOÁ-PE. Data da Sessão: 29/10/2026 às 10:00h. Valor Global R\$ 657.558,68. Referência de tempo de Brasília. O edital completo será disponibilizado no endereço: <https://www.selcorp.com.br/>. Informações na Comissão de Contratação, de segunda a sexta-feira de 08:00h às 13:00h, Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá/PE, Fone:(87) 3782-1181, e-mail: saloalicitacao@gmail.com.

Saloá/PE, 16/10/2026.

RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:D62AB38F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 307/2026 16 DE
OUTUBRO DE 2026

CONCEDE FERIAS A ALBERONE VIEIRA
ALVES

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 42/2026,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Alberone Vieira Alves, matrícula nº 1023, Oficial de Administração, lotado na Secretaria de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 03 de julho de 2024 a 02 de julho de 2025.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 21 de outubro e término em 19 de novembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 16 de outubro de 2026.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora do Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:58236161

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 308/2026 16 DE
OUTUBRO DE 2026

CONCEDE FERIAS A JOSÉ EDUARDO GOMES
DA SILVEIRA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 42/2026,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a José Eduardo Gomes da Silveira, matrícula nº 1264, vigilante, lotado na Secretaria de Administração, férias, referente ao período trabalhado de 02 de maio de 2025 a 01 de maio de 2026.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 03 de novembro e término em 02 de dezembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 16 de outubro de 2026.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora DRH

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:A1815719

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 685/2026 - ALFABETIZAR PARA CRESCER

LEI Nº 685/2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização de Santa Cruz da Baixa Verde – PE, Alfabetizar Para Crescer, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos do artigo 62, I, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização, **ALFABETIZAR PARA CRESCER**, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, com a implementação de ações voltadas para a melhoria da alfabetização no território municipal e garantia da aprendizagem na idade certa das crianças matriculadas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.
Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

- alfabetização: desenvolvimento das habilidades de leitura, compreensão e produção autônoma da escrita em um sistema alfabético;
- analfabetismo absoluto: condição daquele que não sabe ler nem escrever;
- analfabetismo funcional: condição daquele que possui habilidades limitadas de leitura e de compreensão de texto;
- consciência fonêmica: conhecimento consciente das menores unidades fonológicas da fala e a habilidade de manipulá-las intencionalmente;
- consciência fonológica: conhecimento consciente dos sons das palavras, dissociando-as do seu significado e de segmentar as palavras nos sons que as constituem, no caso, as sílabas;
- fluência em leitura oral: capacidade de ler com precisão, velocidade e prosódia;

Rua João Roque da Silva, Nº439, Centro – Santa Cruz da Baixa Verde – PE. CEP: 56.895-000 Telefone: (87) 3846-8149 (87) 3846-8680
www.santacruzda baixaverde.pe.gov.br

- literacia: conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a prática social da leitura, da escrita e da oralidade (letramento);
 - literacia familiar: conjunto de práticas e experiências de letramento manifestadas no ambiente familiar;
 - literacia emergente: conjunto de práticas e experiências de letramento que se manifestam naturalmente antes da escolarização formal;
 - numeracia: conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a matemática que trabalham, estimulam e estruturam o raciocínio lógico;
 - educação não formal: designação dos processos de ensino e aprendizagem que ocorrem fora dos sistemas regulares de ensino;
 - multiletramento: prática de leitura e produção de textos construídos a partir de diferentes linguagens (sonoras, visuais, escritas, corporais e digitais) e que, por isso, exigem letramentos diversificados.
- Art. 3º** A política será implementada em consonância com:

- a Constituição Federal;
- a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996);
- o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014);
- o Plano Municipal de Educação do Município de Santa Cruz da Baixa Verde (Lei Municipal nº 379/2015);
- a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015);
- o Programa Criança Alfabetizada, do Estado de Pernambuco (Lei Estadual nº 16.617/2019);
- o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA (Decreto Federal nº 11.556/2023);
- demais normativas educacionais vigentes.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

Rua João Roque da Silva, Nº439, Centro – Santa Cruz da Baixa Verde – PE. CEP: 56.895-000 Telefone: (87) 3846-8149 (87) 3846-8680

www.santacruzdaibaxaverde.pe.gov.br

- assegurar o direito à alfabetização com o intuito de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE;
- elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos primeiros anos do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
- promover o desenvolvimento da oralidade, leitura e escrita desde a educação infantil, com garantia de continuidade da sequência das etapas de alfabetização, a fim de que o processo aconteça sem rupturas;
- prevenir e reduzir defasagens de aprendizagem no ciclo de alfabetização (1º e 2º ano) como também dos estudantes do 3º ao 5º ano, por meio de ações específicas de acompanhamento, suporte pedagógico e recomposição da aprendizagem;
- garantir equidade educacional, oferecendo a cada estudante as condições necessárias para aprender e se desenvolver plenamente, respeitando suas singularidades, ritmos e contextos, por meio de práticas pedagógicas inclusivas, recursos adequados e acompanhamento contínuo, de modo a assegurar o acesso, a permanência e o sucesso com qualidade;
- fortalecer a articulação entre as etapas da educação básica, assegurando a continuidade dos processos de ensino e aprendizagem, por meio do alinhamento curricular, da integração entre professores e da implementação de estratégias pedagógicas que garantam a progressão dos estudantes;
- instituir mecanismos de acompanhamento e avaliação contínua da aprendizagem dos estudantes, garantindo o monitoramento sistemático dos resultados educacionais e a adoção de medidas pedagógicas necessárias;
- promover a formação continuada dos profissionais da educação, alinhada às diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e do Programa Criança Alfabetizada, com foco na alfabetização e na recomposição das aprendizagens para o desenvolvimento de práticas pedagógicas eficazes.

CAPÍTULO III

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 5º A Política Municipal de Alfabetização ALFABETIZAR PARA CRESCER

Rua João Roque da Silva, Nº439, Centro – Santa Cruz da Baixa Verde – PE. CEP: 56.895-000 Telefone: (87) 3846-8149 (87) 3846-8680

www.santacruzdaibaxaverde.pe.gov.br

reger-se-á pelos seguintes princípios:

- integração e cooperação entre os entes federativos, respeitado o disposto no § 1º do art. 211 da Constituição Federal;
- adesão voluntária a programas e ações do Ministério da Educação e do Estado;

- fundamentação de programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino;
- ênfase no ensino de sete componentes essenciais para a alfabetização:
 - consciência fonêmica e fonológica;
 - fluência em leitura oral;
 - desenvolvimento de vocabulário;
 - compreensão de textos;
 - produção autônoma de texto;
 - prática social da leitura e da escrita; e
- aquisição da estrutura ortográfica e das notações léxicas;
- adoção de referenciais de políticas públicas exitosas voltadas à alfabetização e ao letramento, nacionais e internacionais, baseadas em evidências científicas;
- integração entre as práticas pedagógicas de literacia, numeracia, multiletramentos, heterogeneidade e progressão;
- reconhecimento de que o desenvolvimento integral da criança pressupõe a inter-relação e a interdependência dos domínios físico, socioemocional, cognitivo e cultural da linguagem, da literacia e da numeracia;
- incorporação de práticas de letramento racial como forma de valorização das diferentes etnias presentes no território;
- reconhecimento das diferentes características das crianças e de suas necessidades individuais na incorporação das práticas pedagógicas inclusivas;
- aprendizagem da leitura, da escrita e da matemática como instrumento de superação de vulnerabilidades sociais e condição para o exercício pleno da cidadania;

Rua João Roque da Silva, Nº439, Centro – Santa Cruz da Baixa Verde – PE. CEP: 56.895-000 Telefone: (87) 3846-8149 (87) 3846-8680

www.santacruzdaibaxaverde.pe.gov.br

- igualdade de oportunidades educacionais;
- reconhecimento da prática social como um dos agentes potencializadores do processo de alfabetização;
- valorização e desenvolvimento de programas de formação continuada para professores alfabetizadores com temáticas específicas para este público.

Art. 6º Constituem diretrizes para implementação da Política Municipal de Alfabetização ALFABETIZAR PARA CRESCER:

- priorização da alfabetização no primeiro e segundo ano do ensino fundamental;
- articulação entre pré-escola, 1º e 2º anos, com vistas à continuidade das experiências de aprendizagem, ao desenvolvimento integral da criança e à consolidação da alfabetização;
- incentivo a práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral, da literacia emergente e da aproximação da cultura escrita na educação infantil;
- integração de práticas motoras, musicalização, expressão dramática e outras formas artísticas ao desenvolvimento de habilidades fundamentais para a alfabetização;
- participação das famílias no processo de alfabetização por meio de ações de cooperação e integração entre a comunidade escolar;
- estímulo aos hábitos de leitura e escrita e à apreciação literária por meio de ações que os integrem à prática cotidiana das famílias, escolas, bibliotecas e de outras instituições educacionais, com vistas à formação de uma educação literária;
- respeito e suporte às particularidades da alfabetização nas diferentes modalidades especializadas de educação;
- incentivo à identificação precoce de dificuldades de aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática, inclusive dos transtornos específicos de aprendizagem;
- valorização do professor da educação infantil e do professor alfabetizador.

Rua João Roque da Silva, Nº439, Centro – Santa Cruz da Baixa Verde – PE. CEP: 56.895-000 Telefone: (87) 3846-8149 (87) 3846-8680

www.santacruzdaibaxaverde.pe.gov.br

CAPÍTULO IV DO PÚBLICO-ALVO

Art. 7º A Política Municipal de Alfabetização **ALFABETIZAR PARA CRESCER** tem por público-alvo:

- crianças na primeira infância;
- estudantes do primeiro e segundo anos do ensino fundamental;
- estudantes dos anos iniciais do ensino fundamental;
- estudantes da educação básica regular que apresentam níveis insatisfatórios de alfabetização.

CAPÍTULO V

DA GOVERNANÇA DA ALFABETIZAÇÃO

Art. 8º Fica instituída a Governança Municipal da Alfabetização **ALFABETIZAR PARA CRESCER**, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- planejar e coordenar a política;
- estabelecer metas de aprendizagem;
- monitorar indicadores educacionais;
- apoiar as unidades escolares;
- promover formação continuada;
- elaborar relatórios de acompanhamento;
- instituir protocolos de intervenção pedagógica.

CAPÍTULO VI

DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Art. 10. A Política Municipal de Alfabetização **ALFABETIZAR PARA CRESCER** será organizada nos seguintes eixos:

- governança e gestão;

Rua João Roque da Silva, Nº439, Centro – Santa Cruz da Baixa Verde – PE. CEP: 56.895-000 Telefone: (87) 3846-8149 (87) 3846-8680

www.santacruzdaibaxaverde.pe.gov.br

- formação de profissionais;
- infraestrutura pedagógica;
- avaliação e monitoramento;
- boas práticas.

Seção I – Governança e Gestão Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- elaborar plano anual de alfabetização;
- realizar visitas técnicas às escolas;
- promover reuniões de análise de resultados;
- implementar estratégias de busca ativa;
- priorizar escolas com maior necessidade.

Seção II – Formação de Profissionais

Art. 12. O Município assegurará formação continuada para:

- professores alfabetizadores;
- docentes da educação infantil;
- coordenadores pedagógicos;
- gestores escolares.

Seção III – Infraestrutura Pedagógica Art. 13. O Município garantirá:

- materiais didáticos e pedagógicos;
- acervo literário;
- ambientes alfabetizadores;
- recursos de acessibilidade.

Rua João Roque da Silva, Nº439, Centro – Santa Cruz da Baixa Verde – PE. CEP: 56.895-000 Telefone: (87) 3846-8149 (87) 3846-8680

www.santacruzdaibaxaverde.pe.gov.br

Seção IV – Avaliação e Monitoramento

Art. 14. Fica instituído o Sistema Municipal de Avaliação da Alfabetização, com:

- avaliação diagnóstica;
- avaliações formativas;
- avaliação anual;
- acompanhamento individual dos estudantes.

Seção V – Boas Práticas Art. 15. O Município promoverá:

- reconhecimento de boas práticas;
- socialização de experiências exitosas;
- eventos pedagógicos.

CAPÍTULO VII

DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS

Art. 16. São ações prioritárias da Política Municipal de Alfabetização **ALFABETIZAR PARA CRESCER**:

- planejamento pedagógico sistemático, orientado por objetivos de aprendizagem claros e alinhado às necessidades dos estudantes;
- rotina diária de leitura, com práticas diversificadas que favoreçam o desenvolvimento da fluência, da compreensão e do gosto pela leitura;
- acompanhamento individualizado, com identificação contínua das dificuldades de aprendizagem e proposição de intervenções pedagógicas adequadas;
- atendimento em pequenos grupos, com foco no apoio pedagógico aos estudantes que apresentem defasagens no processo de alfabetização;
- recomposição das aprendizagens, por meio de estratégias específicas que assegurem a progressão e consolidação das habilidades de leitura e escrita;

Rua João Roque da Silva, Nº439, Centro – Santa Cruz da Baixa Verde – PE. CEP: 56.895-000 Telefone: (87) 3846-8149 (87) 3846-8680

www.santacruzdaibaxaverde.pe.gov.br

- participação das famílias, mediante ações de orientação e envolvimento no processo educativo das crianças;
- acompanhamento da frequência escolar, com monitoramento sistemático e adoção de medidas para prevenção da evasão e garantia da permanência dos estudantes;
- promoção de reforço escolar para alfabetização.

CAPÍTULO VIII

DAS METAS E DO MONITORAMENTO

Art. 17. O Município estabelecerá metas anuais de alfabetização, assegurando o monitoramento dos resultados e a implementação de ações pedagógicas para o alcance dos objetivos educacionais.

Art. 18. O monitoramento dos resultados das ações da Política Municipal de Alfabetização **ALFABETIZAR PARA CRESCER** será realizado por meio de:

- relatórios periódicos, contendo a sistematização dos resultados de aprendizagem, frequência escolar e ações pedagógicas desenvolvidas;
- visitas técnicas, realizadas pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, com foco no acompanhamento, orientação e apoio às unidades escolares;
- análise de indicadores, com base em dados educacionais que subsidiem a tomada de decisões pedagógicas e a definição de estratégias de intervenção;
- planos de intervenção, elaborados a partir dos resultados das avaliações, com ações específicas voltadas à superação das dificuldades de aprendizagem dos estudantes.

CAPÍTULO IX

DO FINANCIAMENTO

Art. 19. As ações previstas nesta Lei serão financiadas com recursos do Município, podendo ser complementadas por recursos estaduais e federais, destinados ao fortalecimento das políticas de alfabetização e melhoria da qualidade da educação.

Rua João Roque da Silva, Nº439, Centro – Santa Cruz da Baixa Verde – PE. CEP: 56.895-000 Telefone: (87) 3846-8149 (87) 3846-8680

www.santacruzdaibaxaverde.pe.gov.br

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Compete à Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz da Baixa Verde/PE a coordenação estratégica dos programas e das ações decorrentes desta Política Municipal de Alfabetização.

Art. 21. Compete à Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, juntamente com o Conselho Municipal de Educação, acompanhar e monitorar a execução desta Política Municipal de Alfabetização.

Art. 22. A Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz da Baixa Verde/PE poderá expedir normas complementares para a execução desta Lei.

Art. 23. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei mediante Decreto.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz da Baixa Verde – PE, 13 de outubro de 2026.

ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUSA
Prefeito

Rua João Roque da Silva, Nº439, Centro – Santa Cruz da Baixa Verde – PE. CEP: 56.895-000 Telefone: (87) 3846-8149 (87) 3846-8680

www.santacruzda baixaverde.pe.gov.br

Publicado por:
Adriano da Silva Monteiro
Código Identificador:4F23D714

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, autoriza a contratação de empresa especializada para ministrar os cursos de vistoriador modalidade remoto, curso de cronotacógrafo modalidade remoto e curso de taxímetro modalidade remoto para servidores da Secretaria de Mobilidade Urbana Do Município De Santa Cruz Do Capibaribe – PE. **CONTRATADO: RODRIGUES, MIRANDA E MENDES LTDA; CNPJ: 27.667.895/0001-79; VALOR TOTAL: R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 30/09/2026

FABIO DOS SANTOS
Secretário de Mobilidade Urbana
Portaria GP nº 265/2025

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:9383BF91

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, autoriza a contratação de serviço técnico especializado para implantação de solução analítica aplicada à administração tributária municipal, contemplando analytics, modelagem de dados, recursos de machine learning, modelos de linguagem de grande escala, agentes computacionais, integração baseada em arquitetura MCP e apoio técnico à gestão, fiscalização, arrecadação e cobrança tributária, atendendo as demandas da Secretaria de Receita Municipal, do

município de Santa Cruz do Capibaribe – PE. **CONTRATADO: AIBOT-CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA; CNPJ: 52.155.180/0001-84; VALOR TOTAL: R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 14/10/2026

JANAÍNA MARQUES RAMOS
Secretária de Receita Municipal
Portaria GP nº 011/2025

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:4EFFFFB84

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 043/2026: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, firma com a empresa **C S C DA NOBREGA - ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA**, inscrito no CNPJ 19.653.164/0001-46, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em suporte técnico no processo seletivo para diretores escolares e apoio técnico para elaboração de documentos utilizáveis na avaliação de práticas de gestão escolar, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz do Capibaribe – PE. Valor Global: **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). Com Vigência iniciada em 30/09/2026 e com termo final em 30/09/2027.**

CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:8C4FD769

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 044/2026: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, firma com a empresa **RODRIGUES, MIRANDA E MENDES LTDA**, inscrita no CNPJ: 27.667.895/0001-79 tendo como objeto a contratação de empresa especializada para ministrar os cursos de vistoriador modalidade remoto, curso de cronotacógrafo modalidade remoto e curso de taxímetro modalidade remoto para servidores da Secretaria de Mobilidade Urbana Do Município De Santa Cruz Do Capibaribe – PE. Valor Global: **R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais). Com Vigência iniciada em 30/09/2026 e com termo final em 30/03/2027.**

FÁBIO DOS SANTOS
Secretário de Mobilidade Urbana

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:9ADC0C4A

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 045/2026: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA DE FAZENDA MUNICIPAL, firma com a empresa **AIBOT-CONSULTORIA EM**

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 52.155.180/0001-84, tendo como objeto a contratação de serviço técnico especializado para implantação de solução analítica aplicada à administração tributária municipal, contemplando analytics, modelagem de dados, recursos de machine learning, modelos de linguagem de grande escala, agentes computacionais, integração baseada em arquitetura MCP e apoio técnico à gestão, fiscalização, arrecadação e cobrança tributária, atendendo as demandas da Secretaria de Receita Municipal, do município de Santa Cruz do Capibaribe – PE. Valor Global: **R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)**. Com Vigência iniciada em 14/10/2026 e com termo final em 14/04/2027.

CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária de Fazenda Municipal

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:826A3CC0

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SEGUNDA ALTERAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO FMS nº 006/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 006/2026. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe – PE – Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: **53.071.343 ELEODEZIO ALVES CAVALCANTE**, inscrito no CNPJ 53.071.343/0001-03. Objeto: Constitui objeto do presente ajuste a prorrogação do prazo de vigência por 03 (três) meses, passando a vigor do dia 18 de Outubro de 2026 à 18 de Janeiro de 2027. Data de assinatura do aditivo: 08 de Outubro de 2026.

Santa Cruz do Capibaribe.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:53EDBCE9

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SEGUNDA ALTERAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO FMS nº 029/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 027/2025. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe – PE – Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: **AERCIO DANILO CLIMERIO** inscrita no CNPJ nº 09.658.573/0001-81. Objeto: Constitui objeto do presente ajuste a prorrogação do prazo de vigência por 03 (três) meses, passando a vigor do dia 25 de Outubro de 2026 à 25 de Janeiro de 2027. Data de assinatura do aditivo: 08 de Outubro de 2026.

Santa Cruz do Capibaribe.
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:E57206FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 001/2026 - CONTRATO 179/2025 - PROC.
LICIT. 058/2025 - PREG. ELET. 017/2025 - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA

EXTRATO DE ADITIVO – 01/2026; VALOR – REALINHAMENTO – CONTRATO 179/2025 - PROC. LICITATÓRIO 058/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025 - PREF.

1º Termo Aditivo - Aditivo de Valor e Realinhamento do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição parcelada de COMBUSTÍVEIS, para atender as demandas das Secretarias, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo Licitatório nº058/2025 – Pregão Eletrônico 017/2025; Contratado (a): FARIAS E LIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. CNPJ: 10.015.517/0001-08. Realinhamento dos itens (01), e (02), do contrato original; Valor total ACRESCIDO ao contrato original: R\$ 626,65 (seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos), baseado na forma da lei federal nº 14.133/2021, e suas atualizações. O valor do contrato original, que antes era de R\$ 40.770,00 (quarenta mil setecentos e setenta reais), passa a ser de agora em diante a ser de: R\$ 41.396,65 (quarenta e um mil trezentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos).

São Bento do Una, 11/02/2026.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA –
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:1E3B517D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 002/2026 - CONTRATO 179/2025 - PROC.
LICIT. 058/2025 - PREG. ELET. 017/2025 - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – 02/2026; VALOR – REALINHAMENTO – CONTRATO 179/2025 - PROC. LICITATÓRIO 058/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025 - PREF.

2º Termo Aditivo - Aditivo de Valor e Realinhamento do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição parcelada de COMBUSTÍVEIS, para atender as demandas das Secretarias, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo Licitatório nº058/2025 – Pregão Eletrônico 017/2025; Contratado (a): FARIAS E LIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. CNPJ: 10.015.517/0001-08. Realinhamento dos itens (01), e (02), do contrato original; Valor total ACRESCIDO ao contrato original: R\$ 2.527,52 (dois mil quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos), baseado na forma da lei federal nº 14.133/2021, e suas atualizações. O valor do contrato original, que antes era de R\$ 41.396,65 (quarenta e um mil trezentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos), passa a ser de agora em diante a ser de: R\$ 44.574,79 (quarenta e quatro mil quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

São Bento do Una, 05/03/2026.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA –
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:688D83E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 003/2026 - CONTRATO 179/2025 - PROC.
LICIT. 058/2025 - PREG. ELET. 017/2025 - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – 03/2026; VALOR – REALINHAMENTO – CONTRATO 179/2025 - PROC. LICITATÓRIO 058/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025 - PREF.

3º Termo Aditivo - Aditivo de Valor e Realinhamento do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição parcelada de COMBUSTÍVEIS, para atender as demandas das Secretarias, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo Licitatório nº058/2025 – Pregão Eletrônico 017/2025; Contratado (a): FARIAS E LIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. CNPJ: 10.015.517/0001-08. Realinhamento dos itens (01), e (02), do contrato original; Valor total ACRESCIDO ao contrato original: R\$ 650,62 (seiscentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos), baseado na forma da lei federal nº 14.133/2021, e suas atualizações. O valor do contrato original, que antes era de R\$ 43.924,17 (quarenta e três mil novecentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos), passa a ser de agora em diante a ser de: R\$ 44.574,79 (quarenta e quatro mil quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

São Bento do Una, 13/03/2026.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA –
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:5E8DAACD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 004/2026 - CONTRATO 179/2025 - PROC.
LICIT. 058/2025 - PREG. ELET. 017/2025 - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – 04/2026; VALOR –
REALINHAMENTO – CONTRATO 179/2025 - PROC.
LICITATÓRIO 058/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025 -
PREF.

4º Termo Aditivo - Aditivo de Valor e Realinhamento do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição parcelada de COMBUSTÍVEIS, para atender as demandas das Secretarias, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo Licitatório nº058/2025 – Pregão Eletrônico 017/2025; Contratado (a): FARIAS E LIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. CNPJ: 10.015.517/0001-08. Realinhamento do item (01), do contrato original; Valor total ACRESCIDO ao contrato original: R\$ 671,53 (seiscentos e setenta e um reais e sessenta e cinquenta e três centavos), baseado na forma da lei federal nº 14.133/2021, e suas atualizações. O valor do contrato original, que antes era de R\$ 44.574,79 (quarenta e quatro mil quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), passa a ser de agora em diante a ser de: R\$ 45.246,32 (quarenta e cinco mil duzentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos).

São Bento do Una, 25/03/2026.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA –
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:C9D8EF8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 005/2026 - CONTRATO 179/2025 - PROC.
LICIT. 058/2025 - PREG. ELET. 017/2025 - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – 05/2026; VALOR –
REALINHAMENTO – CONTRATO 179/2025 - PROC.
LICITATÓRIO 058/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025 -
PREF.

5º Termo Aditivo - Aditivo de Valor e Realinhamento do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição parcelada de COMBUSTÍVEIS, para atender as demandas das Secretarias, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo Licitatório nº058/2025 – Pregão Eletrônico 017/2025; Contratado

(a): FARIAS E LIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. CNPJ: 10.015.517/0001-08. Realinhamento do item (02), do contrato original; Valor total ACRESCIDO ao contrato original: R\$ 484,13 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e treze centavos), baseado na forma da lei federal nº 14.133/2021, e suas atualizações. O valor do contrato original, que antes era de R\$ 45.246,32 (quarenta e cinco mil duzentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos), passa a ser de agora em diante a ser de: R\$ 45.730,45 (quarenta e cinco mil setecentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

São Bento do Una, 01/04/2026.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA –
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:DFFF80DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 006/2026 - CONTRATO 179/2025 - PROC.
LICIT. 058/2025 - PREG. ELET. 017/2025 - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – 06/2026; VALOR –
REALINHAMENTO – CONTRATO 179/2025 - PROC.
LICITATÓRIO 058/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025 -
PREF.

6º Termo Aditivo - Aditivo de Valor e Realinhamento do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição parcelada de COMBUSTÍVEIS, para atender as demandas das Secretarias, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo Licitatório nº058/2025 – Pregão Eletrônico 017/2025; Contratado (a): FARIAS E LIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. CNPJ: 10.015.517/0001-08. Realinhamento dos itens (01) e (02), do contrato original; Valor total SUPRIMIDO ao contrato original: R\$ 863,01 (oitocentos e sessenta e três reais e um centavo), baseado na forma da lei federal nº 14.133/2021, e suas atualizações. O valor do contrato original, que antes era de R\$ 45.730,45 (quarenta e cinco mil setecentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos), passa a ser de agora em diante a ser de: R\$ 44.867,44 (quarenta e quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

São Bento do Una, 13/05/2026.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA –
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:62750C20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 007/2026 - CONTRATO 179/2025 - PROC.
LICIT. 058/2025 - PREG. ELET. 017/2025 - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – 07/2026; VALOR –
REALINHAMENTO – CONTRATO 179/2025 - PROC.
LICITATÓRIO 058/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025 -
PREF.

7º Termo Aditivo - Aditivo de Valor e Realinhamento do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição parcelada de COMBUSTÍVEIS, para atender as demandas das Secretarias, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo Licitatório nº058/2025 – Pregão Eletrônico 017/2025; Contratado (a): FARIAS E LIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. CNPJ: 10.015.517/0001-08. Realinhamento do item (02), do contrato original; Valor total SUPRIMIDO ao contrato original: R\$ 336,77 (trezentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos), baseado na forma da lei federal nº 14.133/2021, e suas

atualizações. O valor do contrato original, que antes era de R\$ 44.867,44 (quarenta e quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), passa a ser de agora em diante a ser de: R\$ 44.530,67 (quarenta e quatro mil quinhentos e trinta reais e sessenta e sete centavos).

São Bento do Una, 25/05/2026.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA –
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:19E6E563

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 008/2026 - CONTRATO 179/2025 - PROC.
LICIT. 058/2025 - PREG. ELET. 017/2025 - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – 08/2026; VALOR –
REALINHAMENTO – CONTRATO 179/2025 - PROC.
LICITATÓRIO 058/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025 -
PREF.

8º Termo Aditivo - Aditivo de Valor e Realinhamento do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição parcelada de COMBUSTÍVEIS, para atender as demandas das Secretarias, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo Licitatório nº058/2025 – Pregão Eletrônico 017/2025; Contratado (a): FARIAS E LIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. CNPJ: 10.015.517/0001-08. Realinhamento do item (01), do contrato original; Valor total ACRESCIDO ao contrato original: R\$ 266,84 (duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), baseado na forma da lei federal nº 14.133/2021, e suas atualizações. O valor do contrato original, que antes era de R\$ 44.530,67 (quarenta e quatro mil quinhentos e trinta reais e sessenta e sete centavos), passa a ser de agora em diante a ser de: R\$ 44.797,51 (quarenta e quatro mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos).

São Bento do Una, 01/06/2026.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA –
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:3D6D4825

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 009/2026 - CONTRATO 179/2025 - PROC.
LICIT. 058/2025 - PREG. ELET. 017/2025 - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – 09/2026; VALOR –
REALINHAMENTO – CONTRATO 179/2025 - PROC.
LICITATÓRIO 058/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025 -
PREF.

9º Termo Aditivo - Aditivo de Valor e Realinhamento do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição parcelada de COMBUSTÍVEIS, para atender as demandas das Secretarias, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo Licitatório nº058/2025 – Pregão Eletrônico 017/2025; Contratado (a): FARIAS E LIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. CNPJ: 10.015.517/0001-08. Realinhamento do item (02), do contrato original; Valor total SUPRIMIDO ao contrato original: R\$ 303,89 (trezentos e três reais e oitenta e nove centavos), baseado na forma da lei federal nº 14.133/2021, e suas atualizações. O valor do contrato original, que antes era de R\$ 44.797,51 (quarenta e quatro mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos), passa a ser de agora em diante a ser

de: R\$ 44.493,62 (quarenta e quatro mil quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos).

São Bento do Una, 10/08/2026.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA –
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:27E344E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 010/2026 - CONTRATO 179/2025 - PROC.
LICIT. 058/2025 - PREG. ELET. 017/2025 - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – 010/2026; VALOR –
REALINHAMENTO – CONTRATO 179/2025 - PROC.
LICITATÓRIO 058/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025 -
PREF.

010º Termo Aditivo - Aditivo de Valor e Realinhamento do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição parcelada de COMBUSTÍVEIS, para atender as demandas das Secretarias, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo Licitatório nº058/2025 – Pregão Eletrônico 017/2025; Contratado (a): FARIAS E LIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. CNPJ: 10.015.517/0001-08. Realinhamento do item (02), do contrato original; Valor total ACRESCIDO ao contrato original: R\$ 128,45 (cento e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos), baseado na forma da lei federal nº 14.133/2021, e suas atualizações. O valor do contrato original, que antes era de R\$ 44.493,62 (quarenta e quatro mil quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos), passa a ser de agora em diante a ser de: R\$ 44.622,07 (quarenta e quatro mil seiscentos e vinte e dois reais e sete centavos).

São Bento do Una, 09/09/2026.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA –
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:79289A38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 012/2026 - CONTRATO 179/2025 - PROC.
LICIT. 058/2025 - PREG. ELET. 017/2025 - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – 012/2026; VALOR –
REALINHAMENTO – CONTRATO 179/2025 - PROC.
LICITATÓRIO 058/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025 -
PREF.

012º Termo Aditivo - Aditivo de Valor e Realinhamento do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição parcelada de COMBUSTÍVEIS, para atender as demandas das Secretarias, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo Licitatório nº058/2025 – Pregão Eletrônico 017/2025; Contratado (a): FARIAS E LIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. CNPJ: 10.015.517/0001-08. Realinhamento do item (02), do contrato original; Valor total ACRESCIDO ao contrato original: R\$ 244,94 (duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), baseado na forma da lei federal nº 14.133/2021, e suas atualizações. O valor do contrato original, que antes era de R\$ 44.799,65 (quarenta e quatro mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos), passa a ser de agora em diante a ser de: R\$ 45.044,59 (quarenta e cinco mil quatrocentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

São Bento do Una, 21/09/2026.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA –
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:660BD748

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DITIVO 011/2026 - CONTRATO 179/2025 - PROC.
LICIT. 058/2025 - PREG. ELET. 017/2025 - PREF.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – 011/2026; VALOR –
REALINHAMENTO – CONTRATO 179/2025 - PROC.
LICITATÓRIO 058/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025 -
PREF.**

011º Termo Aditivo - Aditivo de Valor e Realinhamento do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição parcelada de COMBUSTÍVEIS, para atender as demandas das Secretarias, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo Licitatório nº058/2025 – Pregão Eletrônico 017/2025; Contratado (a): FARIAS E LIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. CNPJ: 10.015.517/0001-08. Realinhamento do item (02), do contrato original; Valor total ACRESCIDO ao contrato original: R\$ 177,58 (cento e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), baseado na forma da lei federal nº 14.133/2021, e suas atualizações. O valor do contrato original, que antes era de R\$ 44.622,07 (quarenta e quatro mil seiscentos e vinte e dois reais e sete centavos), passa a ser de agora em diante a ser de: R\$ 44.799,65 (quarenta e quatro mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).

São Bento do Una, 17/09/2026.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA –
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:AE2AE44F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 094/2026 - PROC. LICIT. 010/2026
- CRED. 001/2026 - FME.**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA

Extrato de contrato nº 094/2026 – Processo Licitatório 010/2026 – Credenciamento 001/2026 - FME.

Contrato nº094/2026 – Processo 010/2026 – Credenciamento 001/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes de Agricultura Familiar, Empreendedor familiar Rural, inclusive de seus grupos formais e informais, destinados ao atendimento das necessidades de alimentação escolar, dos estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de ensino – Verba (PNAE); do ano letivo de 2026, do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una – PE. Contratado (a) – CICERO TAVARS DE MELO; inscrito (a) no CPF: sob o nº 027.451.638-18. Valor Global R\$ 8.532,00 (oito mil quinhentos e trinta e dois reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 09/10/2026 a 09/10/2027 -

São Bento do Una, 09/10/2026 –

GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:076ADF2B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 097/2026 - PROC. LICIT. 010/2026
- CRED. 001/2026 - FME.**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA

Extrato de contrato nº 097/2026 – Processo Licitatório 010/2026 – Credenciamento 001/2026 - FME.

Contrato nº097/2026 – Processo 010/2026 – Credenciamento 001/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes de Agricultura Familiar, Empreendedor familiar Rural, inclusive de seus grupos formais e informais, destinados ao atendimento das necessidades de alimentação escolar, dos estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de ensino – Verba (PNAE); do ano letivo de 2026, do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una – PE. Contratado (a) – ELIANE MARIA CORDEIRO DE FARIAS; inscrito (a) no CPF: sob o nº 053.817.844-22. Valor Global R\$ 33.957,36 (trinta e três mil novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 09/10/2026 a 09/10/2027 -

São Bento do Una, 09/10/2026 –

GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:739F8AE0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 099/2026 - PROC. LICIT. 010/2026
- CRED. 001/2026 - FME.**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA

Extrato de contrato nº 099/2026 – Processo Licitatório 010/2026 – Credenciamento 001/2026 - FME.

Contrato nº099/2026 – Processo 010/2026 – Credenciamento 001/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes de Agricultura Familiar, Empreendedor familiar Rural, inclusive de seus grupos formais e informais, destinados ao atendimento das necessidades de alimentação escolar, dos estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de ensino – Verba (PNAE); do ano letivo de 2026, do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una – PE. Contratado (a) – GERALDO CARLOS TEIXEIRA DE VASCONCELOS; inscrito (a) no CPF: sob o nº 350.824.024-04. Valor Global R\$ 9.760,00 (nove mil setecentos e sessenta reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 09/10/2026 a 09/10/2027 -

São Bento do Una, 09/10/2026 –

GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:C31421C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 106/2026 - PROC. LICIT. 010/2026
- CRED. 001/2026 - FME.**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA

Extrato de contrato nº 106/2026 – Processo Licitatório 010/2026 – Credenciamento 001/2026 - FME.

Contrato nº106/2026 – Processo 010/2026 – Credenciamento 001/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes de Agricultura Familiar, Empreendedor familiar Rural, inclusive de seus grupos formais e informais, destinados ao atendimento

das necessidades de alimentação escolar, dos estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de ensino – Verba (PNAE); do ano letivo de 2026, do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una – PE. Contratado (a) – MARIA JOSELI SANTOS DE AZEVEDO; inscrito (a) no CPF: sob o nº 075.084.914-24. Valor Global R\$ 14.785,00 (quatorze mil setecentos e oitenta e cinco reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 09/10/2026 a 09/10/2027 -

São Bento do Una, 09/10/2026 –

GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –

Secretária de Educação.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva

Código Identificador:D89091FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 107/2026 - PROC. LICIT. 010/2026 - CRED. 001/2026 - FME.**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA

Extrato de contrato nº 107/2026 – Processo Licitatório 010/2026 – Credenciamento 001/2026 - FME.

Contrato nº1072026 – Processo 010/2026 – Credenciamento 001/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes de Agricultura Familiar, Empreendedor familiar Rural, inclusive de seus grupos formais e informais, destinados ao atendimento das necessidades de alimentação escolar, dos estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de ensino – Verba (PNAE); do ano letivo de 2026, do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una – PE. Contratado (a) – MARILIA CORDEIRO DE FARIAS; inscrito (a) no CPF: sob o nº 102.820.674-77. Valor Global R\$ 39.987,36 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 09/10/2026 a 09/10/2027 -

São Bento do Una, 09/10/2026 –

GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –

Secretária de Educação.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva

Código Identificador:4989EAA6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 091**

DECRETO Nº 091 de 13 de outubro de 2026.

Transfere, excepcionalmente, o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a comemoração do Dia do Servidor Público, celebrado anualmente em 28 de outubro;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de transferir o ponto facultativo para o dia 30 de outubro de 2026, de modo a adequar o calendário de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Pernambuco tomou medida equivalente.

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira) o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, originalmente previsto para o dia 28 de outubro, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos cujo funcionamento seja indispensável, especialmente os relacionados à saúde, à limpeza urbana, à segurança pública e à proteção do patrimônio público, bem como a outros serviços cuja continuidade seja considerada necessária pela respectiva autoridade administrativa.

Parágrafo único. Caberá aos titulares dos órgãos e entidades municipais assegurar a organização dos serviços e a manutenção do atendimento indispensável à população, observadas as necessidades de cada unidade administrativa.

Art. 3º Os órgãos e entidades municipais poderão estabelecer, no âmbito de suas respectivas competências, as medidas necessárias à execução deste Decreto, resguardada a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

São Bento do Una-PE, Gabinete do Prefeito, em 13 de outubro de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Kennedy Manso Oliveira

Código Identificador:A7EC16BF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL E CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES**

AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL E CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

CONTRATO Nº 057/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO/PE, por meio de sua Ordenadora de Despesas, torna pública a RESCISÃO PARCIAL DO CONTRATO Nº 057/2026, celebrado com a empresa OUTLET HOME OFFICE PALMARES LTDA., inscrita no CNPJ nº 52.699.545/0001-31, em razão do descumprimento das obrigações contratuais, caracterizado pela ausência de entrega dos itens solicitados em 27 de julho de 2026, mesmo após notificações administrativas.

A rescisão compreende exclusivamente os seguintes itens:

- Item 09 – Mesa de Reunião;
- Item 12 – Projetor;
- Item 14 – Ar-Condicionado 18 Mil BTUs Inverter;
- Item 16 – Ar-Condicionado 32 Mil BTUs Inverter;
- Item 17 – Poltrona para Auditório;
- Item 18 – Computador Completo.

A medida fundamenta-se na Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 057/2026 e nos arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS REMANESCENTES

Em decorrência da rescisão parcial, ficam CONVOCADAS as empresas abaixo relacionadas, observada a ordem de classificação do certame, para apresentação de proposta de preços reajustada, documentos de habilitação atualizados e catálogos dos respectivos itens, conforme as especificações exigidas no edital:

1. MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

CNPJ nº 17.238.558/0001-02

Itens: 09, 16 e 18.

2. FREEDOM DO BRASIL LTDA

CNPJ nº 35.733.585/0001-33

Item: 12.

3. ALCANCE VIBE LTDA

CNPJ nº 20.819.329/0001-96

Item: 14.

4. SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP

CNPJ nº 07.875.146/0001-20

Item: 17.

As empresas convocadas deverão encaminhar a documentação solicitada ao e-mail cpl.saojoaope2026@gmail.com, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da publicação deste aviso.

O não atendimento à convocação no prazo estabelecido poderá ensejar a convocação dos licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

São João/PE, 16 de outubro de 2026.

ADELMA ELIAS DA SILVA

Ordenadora de Despesas

Fundo Municipal de Educação de São João/PE

Publicado por:

Martha Pollyanna Araujo da Silva

Código Identificador:44A7B5FE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 040/2026 – Chamada Pública nº 004/2026 Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para Prestação dos serviços diversos, em atendimento das necessidades das secretarias municipais de São Joaquim do Monte-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo. A documentação para habilitação deve ser entregue na sede da Prefeitura do Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; No período de 19/10/2026 a 19/10/2027; das 08:00 às 13:00 horas - Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone: 81-3753-1156, E-mail: cpl@saojoaquimdomonte.pe.gov.br, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Cópia do edital já se encontra disponível no site: www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br.

São Joaquim do Monte/PE, 16/10/2026

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES

Agente de Contratação

Publicado por:

Sarah Makssuelen Batista Alves

Código Identificador:5C792E95

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2231, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.**

DECRETO Nº 2231, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Regulamenta a Lei Municipal nº 794, de 05 de maio de 2025, alterada pela Lei Municipal nº 857, de 07 de outubro de 2026, e fixa o valor do incentivo financeiro mensal aos artesãos do centro cultural municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 794, de 05 de maio de 2025, alterada pela Lei Municipal nº 857, de 07 de outubro de 2026,

DECRETA:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a concessão, o pagamento e o controle do incentivo financeiro mensal destinado aos artesãos que atuam no Centro Cultural do Município, instituído pela Lei Municipal nº 794, de 05 de maio de 2025, alterada pela Lei Municipal nº 857, de 07 de outubro de 2026.

Art. 2º O incentivo financeiro visa fomentar a atividade artesanal, fortalecer a produção cultural local e contribuir para a manutenção e o desenvolvimento das atividades realizadas no Centro Cultural do Município.

CAPÍTULO II – DO CADASTRAMENTO E ADESÃO AO PROGRAMA

Art. 3º Poderão requerer o incentivo os artesãos que preencherem os seguintes requisitos:

I – Estar devidamente cadastrado junto à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

II – Comprovar residência no Município de São Joaquim do Monte há pelo menos 1 (um) ano;

III – Exercer atividades de produção e comercialização de artesanato no Centro Cultural do Município;

IV – Participar de, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos eventos e feiras promovidos pela Prefeitura no Centro Cultural;

V – Manter o box em funcionamento durante o horário oficial de expediente do Centro Cultural, salvo motivo justificado e previamente comunicado à Secretaria.

Art. 4º O cadastro será realizado mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – Formulário de requerimento padronizado, fornecido pela Secretaria;

II – Cópia do documento de identidade e CPF;

III – Comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses);

IV – Declaração de atividade artesanal, com descrição dos produtos confeccionados;

V – Registro fotográfico do espaço de exposição e da produção artesanal;

VI – Informações bancárias em nome do requerente (conta corrente ou poupança).

§1º O requerente poderá ser submetido a visita técnica para verificação da atividade no local.

§2º O cadastramento deverá ser renovado anualmente, preferencialmente entre os meses de janeiro e fevereiro.

CAPÍTULO III – DA CONCESSÃO E PAGAMENTO DO INCENTIVO

Art. 5º O incentivo financeiro mensal será pago a partir do décimo dia de cada mês, mediante depósito em conta bancária do beneficiário.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura será responsável por:

I – Avaliar os requerimentos e emitir parecer quanto ao deferimento ou indeferimento;

II – Controlar a frequência e a participação em eventos;

III – Manter lista atualizada dos beneficiários;

IV – Disponibilizar a relação dos beneficiários no Portal da Transparência do Município.

Art. 7º Fica fixado em R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) o valor mensal do incentivo de que trata a Lei Municipal nº 794/2025, alterada pela Lei Municipal nº 857/2026, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e a legislação fiscal aplicável.

Parágrafo único. O valor do incentivo será uniforme para todos os beneficiários que cumpram os requisitos legais, podendo ser revisto por decreto, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 794/2025.

CAPÍTULO IV – DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Art. 8º A participação do artesão em feiras e eventos será controlada por meio de lista de presença, crachá de identificação e/ou registro fotográfico.

Art. 9º O funcionamento do box será fiscalizado pela equipe da Secretaria, podendo ser utilizado livro de ponto, relatórios de visitas ou outro instrumento de controle.

Art. 10. A ausência não justificada por mais de 3 (três) dias úteis consecutivos no mês ou o descumprimento do percentual mínimo de participação em feiras e eventos, previsto na Lei Municipal nº 794/2025, poderá acarretar:

I – Advertência por escrito;

II – Suspensão do benefício por até 2 (dois) meses;

III – Cancelamento definitivo do benefício, nos casos de reincidência ou má-fé.

Parágrafo único. O beneficiário será previamente notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, antes da aplicação de sanção.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A concessão do incentivo não gera vínculo empregatício com o Município, conforme já disposto no art. 5º da Lei nº 794/2025.

Art. 12. O incentivo poderá ser suspenso por motivo de irregularidade, interrupção das atividades ou descumprimento das normas deste regulamento, observada a prévia análise da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e assegurada a defesa do beneficiário nos termos do art. 10, parágrafo único, deste Decreto.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Joaquim do Monte/PE, em 15 de outubro de 2026.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS

Prefeito do Município de São Joaquim do Monte

Publicado por:

Raiana Paula da Silva

Código Identificador:23E7B2C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026 FMAS
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 FMAS

O Município de São José da Coroa Grande, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto trata do registro de preços, consignado em ata, para contratação de empresa especializada para fornecimento de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de São José da Coroa Grande/PE. Orçamento estimativo R\$ 96.762,90. INÍCIO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir das 10h do dia 20/10/2026. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTAS: No dia 04/11/2026 a partir das 10h (horário de Brasília). Edital e anexos disponibilizado em: <http:licitar,digital>, INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedacoroagrande.pe.gov.br. Sandro Silva Rocha Lins, Agente de Contratações.

São José da Coroa Grande/PE, 16 de outubro de 2026.

Publicado por:

Sandro Silva Rocha Lins

Código Identificador:30FFD2F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026 FMS
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 FMS

O Município de São José da Coroa Grande, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informatização das unidades de saúde, abrangendo as Unidades de Média Complexidade e as Unidades Básicas de Saúde (UBS), com vistas à modernização, integração e ao aprimoramento dos processos de gestão, assistência e atendimento em saúde. Orçamento estimativo R\$ 689.674,08. INÍCIO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir das 10h do dia 20/10/2026. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTAS: No dia 06/11/2026 a partir das 10h (horário de Brasília). Edital e anexos disponibilizado em: <http:licitar,digital>, INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedacoroagrande.pe.gov.br. Sandro Silva Rocha Lins, Agente de Contratações.

São José da Coroa Grande/PE, 16 de outubro de 2026.

Publicado por:

Sandro Silva Rocha Lins

Código Identificador:F45997D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026 FMS
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 FMS

O Município de São José da Coroa Grande, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR), gerados pelas unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de São José da Coroa Grande/PE. Orçamento estimativo R\$ 103.470,00. INÍCIO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir das 10h do dia 20/10/2026. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTAS: No dia 05/11/2026 a partir das 10h (horário de Brasília). Edital e anexos disponibilizado em: <http:licitar,digital>, INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedacoroagrande.pe.gov.br. Sandro Silva Rocha Lins, Agente de Contratações.

São José da Coroa Grande/PE, 16 de outubro de 2026.

Publicado por:

Sandro Silva Rocha Lins

Código Identificador:B4C0238A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334/2026

O Prefeito do Município de São José da Coroa Grande – PE, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º Convocar os candidatos aprovados, constantes no anexo I, dentro do número de vagas homologadas pelo Concurso Público através do Edital e Portaria Municipal nº 180/2022 e homologado por meio de Portaria Municipal nº 142/2023, ambas publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, a se apresentar para o exame admissional.

Art. 2º O candidato deverá comparecer a Policlínica Municipal Marcemilda Garcez da Cunha, localizada em frente à Sede da Prefeitura, para a realização do **Exame Admissional no dia 22/10/2026** (quinta-feira), às **8h**, portando os exames contidos também na Portaria nº 143/2023.

Art. 3º O candidato deverá entregar a documentação de acordo com a Portaria nº 143/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 14 de julho de 2023.

Art. 4º O local de entrega da documentação será na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Constantino Gomes, s/nº, Centro.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se disposições em contrário.

Art. 6º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande-PE, 16 de outubro de 2026.

JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ANEXO I

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO	MODALIDADE
ELKER LENE SANTOS DE LIMA	16º	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	AC
RYAN SILVA DE MELO	40º	AGENTE ADMINISTRATIVO	AC

Publicado por:

Gustavo Barros de Almeida

Código Identificador:D61D11AD

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE NORDESTE ENGENHARIAS LTDA

CONTRATO Nº 02032/2026, assinado em 16/10/2026.

Objeto: Locação de veículo de passeio para atender as necessidades do gabinete do prefeito..

Processo Administrativo nº PMSJB-02009/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº PMSJB-PE-019/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, CNPJ nº 10.280.055/0001-56.

CONTRATADO: NORDESTE ENGENHARIAS LTDA, CNPJ nº 48.875.929/0001-90.

Valor Global: R\$ 105.732,00 (cento e cinco mil e setecentos e trinta e dois reais).

Vigência Inicial: 16 de Outubro de 2026.

Vigência Final: 15 de Outubro de 2027.

VINICIUS MARQUES ALVES -

Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 16 de Outubro de 2026.

Publicado por:

Romualdo de Carvalho Falcão

Código Identificador:F20201AF

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 097/2026. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00015/2026

Processo Nº: 097/2026. CDC. Credenciamento Nº 00015/2026. Serviço. Homologação do Credenciamento Nº 00015/2026, para Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Locação de Veículo, equipado com Munck, para manutenção em toda Rede Elétrica do Município, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura de São José do Egito/PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Item 1: 68.249.521 Pedro Henrique dos Santos Pereira. CNPJ: 68.249.521/0001-10, pelo valor de R\$84.000,00.

São José do Egito, 16/10/2026.

ODEILSON ERICKSON SOARES DE SIQUEIRA.

Secretário Municipal de Infraestrutura.(*)(**)

Publicado por:

Lara Maria Moura Campos

Código Identificador:C5FBF3B8

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 097/2026. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00015/2026

Processo Nº: 097/2026. CDC. Credenciamento Nº 00015/2026. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Locação de Veículo, equipado com Munck, para manutenção em toda Rede Elétrica do Município, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura de São José do Egito/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Odeilson Erickson Soares de Siqueira, Secretário Municipal de Infraestrutura, como Gestor; e Egilma Clécia Soares Silva, Chefe de Divisão, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do processo de Credenciamento nº 00015/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

São José do Egito, 16/10/2026.

ODEILSON ERICKSON SOARES DE SIQUEIRA.

Secretário Municipal de Infraestrutura.(*)(**)

Publicado por:

Lara Maria Moura Campos

Código Identificador:7234949A

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº: 097/2026. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00015/2026

Processo Nº: 097/2026. CDC. Credenciamento Nº 00015/2026. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Locação de Veículo, equipado com Munck, para manutenção em toda Rede Elétrica do Município, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura de São José do Egito/PE. CREDENCIADO nos termos do instrumento convocatório: 68.249.521 PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA, CNPJ: 68.249.521/0001-10. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Praça Seresteiro João Pequeno, S/N, Centro, São José do Egito - PE, ou através do Fone: (87) 3844-1144, no horário das 07h00min Às 13h00min e das 14h00min Às 19h00min dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaosje2017@gmail.com.

São José do Egito, 14/10/2026.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.

Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:

Lara Maria Moura Campos

Código Identificador:1D8A3C53

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA 2

PROCESSO Nº. 118/2026 - DISPENSA Nº. 032/2026 ATA DE REUNIÃO Nº 02

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, no setor de Licitação, 14 localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a equipe designada pela Portaria nº 001/2026

de 02/01/2026, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de julgamento de habilitação pertinente ao presente certame. A presente licitação tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GUINCHO DE TRAÇÃO HIDRÁULICO, NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE TRAÇÃO DE 15.000 KGF (15 TONELADAS), DESTINADO A OPERAÇÕES DE ARRASTE, RECUPERAÇÃO, CARREGAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, COMPATÍVEL COM INSTALAÇÃO EM CAMINHÃO/PRANCHA OU VEÍCULO DE TRANSPORTE SIMILAR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS**. O Agente de Contratação deu início a sessão, quando recebeu os documentos de habilitação da empresa que apresentou a proposta de menor preço no presente processo, assim como consta na ATA Nº 01. Após os procedimentos preliminares, passou-se a sua análise, onde constatou-se conformidade com o exigido no TERMO DE REFERENCIA, sendo assim declarada **HABILITADA**. Considerado o valor proposto de **R\$ 17.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais)** e o cumprimento aos requisitos de habilitação, fica declarada **VENCEDORA** a empresa **MD ACESSORIOS PARA GUINDASTES LTDA** inscrita no CNPJ Nº **38.069.986/0001-29**. Ato posterior, determina o Agente de Contratação que seja dado ciência à Autoridade Superior, submetendo-se os autos para que analise a decisão ora registrada e decida sobre a Autorização da Contratação, em caso de entendimento comum. Por fim, o Agente de Contratação determinou que, o expediente desta reunião, para constar e produzir seus efeitos jurídicos e legais fosse confeccionada uma ata para publicação no Site oficial do Município e ainda no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE). Nada mais havendo a tratar o Agente de Contratação deu por encerrada a reunião, lavrando a presente ata que segue devidamente assinada.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA
Agente de Contratação

WANDERCLEITON DA SILVA
Equipe de Apoio

FRANCISCO FÉLIX DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:5394CA0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - GABINETE DO PREFEITO **EDITAL**

PORTARIA Nº 400/2026, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural de Serrita – CMPC, representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, para o biênio 2026/2028.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRITA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei Municipal nº 915, de 8 de setembro de 2026, que institui o Sistema Municipal de Cultura e define a composição paritária do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, com 5 (cinco) representantes do Poder Público e 5 (cinco) representantes da Sociedade Civil, e respectivos suplentes;
CONSIDERANDO as indicações dos representantes do Poder Público encaminhadas pelos órgãos municipais, na forma do art. 7º, inciso I, da Lei Municipal nº 915/2026, por meio dos Ofícios nº 045/2026 (SCETJ), nº 495/2026 (Secretaria Municipal de Educação), nº 056/2026 (Secretaria Municipal de Administração e Planejamento), nº 013/2026 (Procuradoria-Geral do Município) e nº 388/2026 (Gabinete do Prefeito);

CONSIDERANDO o resultado do processo eletivo dos representantes da Sociedade Civil, conduzido pela Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº 001/2026 – SCETJ, nos termos do art. 7º, inciso II, e do art. 8º da Lei Municipal nº 915/2026, do Decreto Municipal nº 045, de 10 de setembro de 2026, e do Edital nº 001/2026 – SCETJ;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural de Serrita – CMPC, para o biênio 2026/2028, na forma a seguir:

I – Representantes do Poder Público (art. 7º, inciso I, da Lei Municipal nº 915/2026):

ÓRGÃO	TITULAR	SUPLENTE
a) Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Juventude – SCETJ	FRANCISCO WASHINGTON FERREIRA CRUZ- - Mat: 28	ULYSSES LUIZ DE OLIVEIRA LIMA - Mat: 1602
b) Secretaria Municipal de Educação	VALDECI DAMASO JUNIOR - Mat.: 608-5	JOSEANE DA SILVA PEREIRA Mat.: 401627-3
c) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	LUCAS EMMANUEL JANUÁRIO FELIX- Mat:5354-1	WANDERCLEITON DA SILVA- Mat.:4651-5
d) Procuradoria-Geral do Município	MARIA EDUARDA DOS SANTOS BRINGEL- Mat: 4777	JOSÉ RAFAEL CARLOS DE SÁ- Mat- 4730
e) Indicação do Chefe do Poder Executivo Municipal	CÍCERA ROSA MONTEIRO - Mat.: 4020-3	TATIANA MARIA VIDAL Mat.: 4011-3

II – Representantes da Sociedade Civil (art. 7º, inciso II, da Lei Municipal nº 915/2026):

SEGMENTO CULTURAL	TITULAR	SUPLENTE
Culturas populares e tradicionais, notadamente a cultura vaqueira	MACIANO BEZERRA LAVOR CPF: ***.072.724-**	JOSÉ ALFREDO BRINGEL CPF: ***.539.004-**
Música	FRANKLY LINDELANDIO GABRIEL SOARES CPF: ***.550.294-**	ELONI FREITAS DA SILVA CPF: ***.055.603-**
Artesanato	LUIS FELIPE LIRA DA SILVA CPF: ***.150.014-**	ANTÔNIO GEOVANI LOPES CPF: ***.283.614-**
Artes visuais e audiovisual	BRENDO HENRIQUE DE OLIVEIRA CPF: ***.885.884-**	EMMANOEL ANDREILINO PINTO CPF: ***.463.184-**
Culinária tradicional	MARIA NOGUEIRA DE S. SAMPAIO CPF: ***.884.144-**	MARIA ZÉLIA DE LIMA NASCIMENTO CPF: ***.182.404-**

Art. 2º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, contados da posse, permitida uma única recondução, nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei Municipal nº 915/2026.

Art. 3º O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado, nos termos do art. 7º, § 3º, da Lei Municipal nº 915/2026.

Art. 4º Em caso de vacância definitiva do cargo de conselheiro titular, assumirá o respectivo suplente, observado o art. 7º, § 4º, da Lei Municipal nº 915/2026.

Art. 5º Em atenção ao princípio da necessidade previsto no art. 6º, III, da Lei nº 13.709/2018, os números de CPF dos representantes da Sociedade Civil são divulgados de forma parcialmente mascarada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Serrita/PE, 16 de outubro de 2026.

SEBASTIÃO ALEUDO BENEDITO SANTOS
Prefeito do Município de Serrita/PE

Certifico que, nos termos da Lei Orgânica Municipal em seu Art. 97, Parágrafo 1º e alínea “B”, do inciso I, Art. 97 da constituição do estado de Pernambuco, publiquei esta portaria por afixação em quadro próprio da Prefeitura.
O referido é verdade. Dou fé.

Serrita - PE, em 16 de Outubro de 2026.

BRUNA QUEZADO
Secretária Administração

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:11A02B0E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISOS DE LICITAÇÃO

ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA **AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2026 - PMS. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2026-PMS, serviço de engenharia. PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA LOCALIZADA NO POVOADO DE RIO DA BARRA, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA – PE.** Data da Abertura: às 08h15min do dia 05 de novembro de 2026. Valor estimado: R\$ 193.179,25 (cento e noventa e três mil, cento e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos). Informações: Segunda a Sexta – feira, de 08:00 às 14:00h. no prédio da Prefeitura/Setor de Licitações, Praça Dr. João Pereira Vale, Nº 20, Centro – Sertânia – PE. E nos E-mails: sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com., e pelo Número Telefone: (87) 9 9198 6614 Aline Rayane de Melo Pinheiro Balbino - Agente de Contratação. Edital no endereço eletrônico: www.BRCONNECTADO/www.portaldesertania.com.br.

ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA **AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2026 - PMS. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 004/2026-PMS, serviço de engenharia. PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA LOCALIZADA NO POVOADO DE HENRIQUE DIAS, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA – PE.** Data da Abertura: às 09h15min do dia 05 de novembro de 2026. Valor estimado: R\$ 384.678,50 (trezentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos). Informações: Segunda a Sexta – feira, de 08:00 às 14:00h. no prédio da Prefeitura/Setor de Licitações, Praça Dr. João Pereira Vale, Nº 20, Centro – Sertânia – PE. E nos E-mails: sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com., e pelo Número Telefone: (87) 9 9198 6614 Aline Rayane de Melo Pinheiro Balbino - Agente de Contratação. Edital no endereço eletrônico: www.BRCONNECTADO/www.portaldesertania.com.br.

ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA **AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2026 - PMS. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2026-PMS, serviço de engenharia. PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA MARIA DOS ANJOS, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA – PE.** Data da Abertura: às 08h15min do dia 06 de novembro de 2026. Valor estimado: R\$ 299.543,93 (duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos). Informações: Segunda a Sexta – feira, de 08:00 às 14:00h. no prédio da Prefeitura/Setor de Licitações, Praça Dr. João Pereira Vale, Nº 20, Centro – Sertânia – PE. E nos E-mails: sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com., e pelo Número Telefone: (87) 9 9198 6614 Aline Rayane de Melo Pinheiro Balbino - Agente de Contratação. Edital no endereço eletrônico: www.BRCONNECTADO/www.portaldesertania.com.br.

Publicado por:
Luciana Estelita Lafayette Rabelo
Código Identificador:D3219747

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 504/2026.

Ementa: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para 2027 - LDO 2027 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores APROVOU, e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art.1º - O Orçamento do Município de Solidão-PE, para o exercício de 2027, será elaborado e executado observando as diretrizes, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- As metas fiscais;
- As prioridades e metas da Administração;
- A estrutura e organização do orçamento;
- Da frustração de receitas, riscos fiscais e reserva de contingência;
- Das alterações orçamentárias;
- Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas, privadas e despesas de outros entes;
- Despesas de caráter continuado e obras;
- Da vinculação de recursos;
- Do acompanhamento das metas e da transparência;
- As disposições sobre a dívida pública municipal;
- As disposições sobre as despesas com pessoal;
- As disposições sobre alterações na legislação tributária;
- Do sistema de custos; e
- As disposições gerais.

Art. 2º - São partes integrantes dessa Lei:

- I. ARF-Tabela 1 - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências;
- II. AMF-Tabela 1 - Metas Anuais;
- III. AMF-Tabela 2 - Avaliação das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- IV. AMF-Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- V. AMF-Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;
- VI. AMF-Tabela 5 - Origem e Aplicação dos recursos obtidos com alienação;
- VII. AMF-Tabela 7 - Estimativa e compensação da renúncia de receita;
- VIII. AMF-Tabela 8 - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- IX. Metodologia.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 3º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2027 e outras disposições de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000, são as identificadas nos Anexos e nos Demonstrativos que integram a presente Lei.

II - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2027 são aquelas definidas e demonstradas nos anexos e demonstrativos que fazem parte desta Lei.

Art. 5º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir os valores nominais das ações estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 6º - O orçamento para o exercício de 2027 e as suas execuções, obedecerão aos seguintes princípios:

- Unidade;
- Totalidade;
- Universalidade;
- Anualidade;

- Exclusividade Orçamentária;
- Especificação, Especialização ou Discriminação, Clareza, Programação;
- Publicidade e Transparência;
- Não Vinculação ou Não Afetação das Receitas;
- Equilíbrio Orçamentário;
- Legalidade;
- Orçamento Bruto;
- Realismo Orçamentário.

Art. 7º - O orçamento para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, bem como seus Fundos e será estruturado em conformidade com estrutura administrativa do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de alteração na estrutura administrativa durante o exercício de 2027 o orçamento deverá manter a estrutura inicialmente aprovada, salvo disposição expressa em contrário que indicará pormenorizada a forma como se dará o remanejamento de dotações orçamentárias.

Art. 8º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

• Programa - O instrumento de organização da ação governamental visando a conscientização dos objetivos pretendidos, devendo esse estar expresso no Plano Plurianual (PPA);

• Ação - Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial, os quais devem estar expressos no Plano Plurianual (PPA). A codificação deverá seguir o dispõe o PPA;

• Atividade - Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental. As atividades terão o código 2 no primeiro dígito;

• Projeto - Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental. Os projetos terão o código 1 no primeiro dígito;

• Operação especial - As despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços. As operações especiais terão o código 0 no primeiro dígito;

• Unidade Orçamentária - O menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes como os de maior nível da classificação institucional;

• Recurso Ordinário - Aquele previsto para ingressar na caixa da unidade gestora de forma regular seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

• Recurso Vinculado - Aquele que por força de legislação, normativa, convênio ou similares, deve ser aplicado em despesas específicas, ou ainda deve ter controle específico;

• Execução Orçamentária - O empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

• Execução Financeira - O pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais e estas com a classificação institucional, funcional programática, categoria econômica e indicação das fontes de financiamento.

§2º - A categoria de programação de que trata o art.167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art.9º - A Lei Orçamentária para 2027 evidenciará a Receita consolidada municipal, identificadas com o código de destinação de recursos e a Despesa de cada unidade gestora, desdobradas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, com a identificação do código de destinação de recursos, em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público em vigor, e as determinações das fontes de recurso na forma dos seguintes anexos:

- Demonstrativo da Receita e Despesa;
- Receitas por Categorias Econômicas;
- Despesa por Categorias Econômicas;
- Programa Trabalho Governo por órgão;
- Demonstrativo da despesa por funções, Subfunções conforme vínculo com os recursos;
- Despesas por fonte de recurso;
- Receita por fonte de recurso;
- Demonstrativo das despesas por órgãos e funções;
- Demonstrativos de aplicações mínimas nas Áreas de Educação, Saúde, Profissionais da Educação Básica, Recursos do VAAT.

Art. 10- O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, com suas categorias de programação detalhadas no menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e os recursos.

§1º - Os Grupos de Natureza de Despesa (GND) constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

- Pessoal e encargos sociais (GND 1);
- Juros e encargos da dívida (GND 2);
- Outras despesas correntes (GND 3);
- Investimentos (GND 4);
- Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas (GND 5); e
- Amortização da dívida (GND 6).

§ 2º - A Reserva de Contingência, prevista no art. 21, será classificada no GND 9.

§ 3º - A Modalidade de Aplicação (MA) destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

- Diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, em decorrência de descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante dos orçamentos;
- Indiretamente, mediante transferência, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas; ou
- Indiretamente, mediante delegação, por outros entes da Federação ou consórcios públicos para a aplicação de recursos em ações de responsabilidade exclusiva do Município.

§ 4º - A especificação da modalidade de que trata o § 3º observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- Transferências à União (MA 20);
- Transferências a Estados e ao Distrito Federal (MA 30);
- Transferências a Municípios (MA 40);
- Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (MA 50);
- Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio (MA 71);
- Aplicações Diretas (MA 90);
- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (91);

- Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe (93); e
- A definir (MA 99);

§ 5º- O empenho da despesa não poderá ser realizado com modalidade de aplicação “a definir” (MA 99).

§ 6º- As demais MA seguirão o disposto no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público.

Art.11 - Os Orçamentos dos Fundos Municipais integrarão o orçamento geral do Município, apresentando em destaque suas Receitas as quais são vinculadas às despesas relacionadas aos seus objetivos, obedecendo às especificações definidas no art. 13 desta Lei.

§1º - Para o exercício de 2027 serão segregados em Unidades Gestoras:

- Câmara Municipal de Vereadores de Solidão;
- Fundo Municipal de Saúde de Solidão;
- Fundo Municipal de Assistência Social de Solidão;
- Fundo Previdenciário do Município de Solidão - FUNPRESJE;
- Prefeitura Municipal de Solidão.

§ 2º- Os demais fundos municipais deverão ser consolidados na Unidade Gestora Prefeitura, sendo unidades orçamentárias nessa Unidade Gestora, com exceção do Fundo Municipal de Educação que poderá também ser apresentado como Unidade Gestora;

Art. 12 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2027, a valores nominais.

Art. 13 - Os estudos para definição do Orçamento da Receita para 2027 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

§1º- Até 30 (trinta) dias antes do prazo final para o encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§2º- Fica o Poder executivo, desobrigado do que trata o parágrafo anterior desde que a proposta do projeto de lei orçamentária, seja apresentada com uma estimativa de receita com no máximo 10% (dez por cento) de diferença (para mais ou para menos) da apresentada nesta presente Lei.

Art. 14 - Se a receita estimada para 2027, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 15 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior.

Art. 16 - Os projetos e atividades prioritizados na Lei Orçamentária para 2027 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou for razoavelmente provável o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou a ingressar.

PARÁGRAFO ÚNICO - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art.43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei 4.320/64, se ocorrer,

será apurado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, por atos do Poder Executivo.

Art. 17- A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2027, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita.

IV - DA FRUSTRAÇÃO DE RECEITAS, RISCOS FISCAIS E RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 18 - Na execução do orçamento, se verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo deverão contingenciar de forma proporcional suas despesas fixadas, considerando a tendência da receita.

§ 1º- Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

§ 2º- Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo para proceder a limitação de empenho no prazo de 10 (dez) dias.

§ 3º- Ocorrendo a limitação de empenho no Poder Legislativo o Poder Executivo poderá efetuar a redução do valor limitado na transferência do duodécimo, salvo se aquele já tiver efetuado a devolução antecipada de recursos.

Art. 19 - Não serão objeto de limitação de empenho as despesas que tratem de:

- Despesa com pessoal e encargos sociais;
- Pagamento da Dívida Consolidada;
- Precatórios e sentenças judiciais, observados o seu vencimento;
- Despesas que computem para os gastos mínimos obrigatórios em ações e serviços públicos em saúde;
- Despesas que computem para os gastos mínimos obrigatório em manutenção e desenvolvimento do ensino;

Art. 20 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo I (ARF-Tabela 1 - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências), desta Lei.

§ 1º- Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, e, também, se houver, do excesso de arrecadação do exercício de 2027 e do superávit financeiro do exercício de 2026.

§ 2º- Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo remanejamento de dotações.

Art. 21 - A Reserva de Contingência do Município será constituída, exclusivamente, de recursos ordinários de no mínimo 1,00% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista do orçamento consolidado.

§ 1º- Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos conforme o Anexo I (ARF-Tabela 1 - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências) desta Lei.

§ 2º- Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso não se concretizem, poderão ser utilizados proporcionalmente a cada mês de execução do orçamento para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

§ 3º- A reserva de contingência além de ser para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos

estipulados no §1º poderão ser utilizados para atender qualquer outra situação em que o Poder Executivo Municipal, ou órgãos estaduais, ou nacionais, entre eles a Assembleia Legislativa, o Congresso Nacional, o Poder Executivo da União, declarem situação de emergência, de calamidade pública, de sítio ou de defesa que atinja ainda que indiretamente o Município.

V - DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 22 - Durante a execução orçamentária de 2027, o Executivo Municipal, autorizado por lei específica, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial.

Art. 23 - No decorrer da execução orçamentária de 2027, o Poder Executivo Municipal poderá abrir créditos adicionais suplementares por meio de Decretos de Alteração Orçamentária, que poderá ter numeração sequencial e crescente própria, até o limite de 30% (trinta por cento) do total do orçamento da despesa orçamentária fixada, inclusive por remanejamento, transposição e transferência, utilizando os recursos, desde que não comprometidos:

- Da Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias vigentes;
- Do excesso ou o provável excesso de arrecadação de cada uma das fontes de recursos, observada a tendência do exercício; e
- Do superávit financeiro do exercício anterior, apurado em cada uma das fontes de recursos.

§1º- Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares e especiais:

- Decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no decorrer do exercício;

§ 2º- O ato que suplementar as dotações orçamentárias em decorrência do inciso II deste artigo, deverá atualizar a estimativa de receita em igual valor da suplementação.

Art. 24 - O Poder Legislativo deverá tratar com prioridade na ordem disposta nessa Lei, respeitada as disposições da Constituição Federal e da Lei Orgânica as alterações orçamentárias solicitadas pelo Poder Executivo que visem a suplementar dotações:

- Para despesa de pessoal e encargos sociais, GND 1;
- Para serviços da dívida, GND 2 e 6.

Art. 25- As classificações das dotações previstas, as codificações orçamentárias e suas denominações poderão ser alteradas conforme as necessidades de execução, desde que mantido o valor total da ação e observadas as demais condições de que trata este artigo.

§ 1º- As alterações de que trata o caput poderão ser realizadas, justificadamente sem a existência de lei específica, por meio de ato próprio dos Poderes Executivo e Legislativo, no que se refere à alteração entre os:

- GND “4 - Investimentos” e “5 - Inversões Financeiras” na mesma ação;
- GND “2 - Juros e Encargos da Dívida” e “6 - Amortização da Dívida”, no âmbito da mesma ação;
- Grupo de Destinação de Recursos “1 - Exercício Corrente” e “2 - Exercício anterior”.

§ 2º- As denominações ou codificações das classificações orçamentárias, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal.

§ 3º- Ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem mudança de valores e de finalidade da programação.

§ 4º- Codificação de fontes de recursos, motivados por alteração na legislação nacional ou estadual.

§ 5º- As alterações de que trata esse artigo não ficam sujeitas ao limite de que trata o art. 23.

Art. 26 - Poderá o Chefe do Poder Executivo, em situações de despesas imprevisíveis e urgentes abrir créditos extraordinários, por meio de edição de Decreto, comunicando de imediato o Poder Legislativo.

§ 1º- Considera-se comunicado o Presidente do Poder Legislativo a publicação do ato em Diário Oficial.

§ 2º- A abertura de créditos extraordinários poderá ou não indicar as fontes de financiamento.

§ 3º- A autorização do caput compreenderá a criação de programa, ação, específicos se necessários.

VI - CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS, PRIVADAS E DESPESAS DE OUTROS ENTES

Art. 27 - A transferência de recursos do tesouro municipal às entidades privadas com ou sem fins lucrativos obedecerá ao regramento das Leis Federais 13.019/14 e 4.320/64, ou ainda autorizadas em leis específicas.

Art. 28 - Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos, ajustes ou sentenças judiciais e previstos recursos na lei orçamentária.

VII - DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO E DAS OBRAS

Art. 29 - Para efeito do disposto no art.16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no Art. 95, § 2º da Lei 14.133/2021.

Art. 30- As estimativas do impacto orçamentário-financeiro realizadas pelo Poder Executivo poderão ser organizadas por meio de um sistema de controle, a fim de que a margem de criação de despesas de caráter continuado estabelecido em anexo específico dessa Lei, bem como eventuais reduções possam cobrir eventuais criações, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental.

Art. 31- Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 32 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

VIII - DA VINCULAÇÃO DE RECURSOS

Art. 33 - O Poder Executivo deverá utilizar preferencialmente os recursos vinculados em detrimento dos recursos ordinários, visando maximizar a performance financeira do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - As Secretarias e os Fundos Especiais poderão a qualquer momento avaliar suas despesas já pagas com Recursos Ordinários que eram passíveis de serem utilizadas com Recursos Vinculados e sempre que conveniente e oportuno promoverem conjuntamente com os Setores de Contabilidade e Tesouraria, a anulação das ordens de pagamento, nota de liquidação e nota de empenho de Recursos Ordinários e o re-empenhamento, re-liquidação e re-pagamento com Recursos Vinculados.

Art. 34 - Poderá o Poder Executivo desvincular recursos vinculados, observados os limites dispostos na Constituição e em Leis Municipais.

Art. 35 - Eventual insuficiência financeira em determinada fonte de recurso, não será considerada caso seja demonstrado que a insuficiência é motivada por atraso ou não pagamento de recursos vinculados por outros órgãos que previamente estabeleceram o compromisso de pagamento ao Município.

Art. 36 - Caso o órgão concedente de recursos, exija a liquidação da despesa orçamentária no município, para posterior envio de recursos, na eventualidade desta transferência ocorrer com um prazo superior a 30 (trinta) dias, poderá o poder executivo pagar o fornecedor com recursos ordinários, e pleitear junto ao órgão concedente eventual compensação face ao inadimplemento daquele órgão.

IX - DO ACOMPANHAMENTO DAS METAS E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 37 - As metas orçamentárias e fiscais dessa lei serão avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara de Vereadores até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas estabelecidas.

§1º - As audiências da Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara de Vereadores deverão ocorrer prioritariamente após as sessões do expediente da Câmara de Vereadores.

§2º - Salvo situações de ordem técnica ou legal as audiências deverão ser transmitidas via internet nas redes sociais do Poder Executivo e Legislativo.

Art. 38 - Os Poderes Executivo e Legislativo deverão manter Portal da Transparência conforme a legislação, no qual poderá se buscar informações individuais de cada unidade gestora.

Art. 39 - O Poder Executivo publicará bimestralmente o Relatório Resumido de Execução Orçamentária, e os Poderes Legislativo e Executivo publicarão quadrimestralmente ou semestralmente o Relatório de Gestão Fiscal, nos termos da Legislação Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para o atendimento do disposto no caput, os Poderes deverão disponibilizar os dados referente ao mês anterior até o dia 15 do mês subsequente.

X - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA E DOS PRECATÓRIOS

Art. 40 - A Lei Orçamentária para 2027 deverá fixar valores para o pagamento da amortização e dos encargos das dívidas existentes.

Art. 41 - Novas contratações de operações de crédito, poderão ser realizadas somente mediante leis específicas, devendo ser observada a Lei Complementar Federal n.º 101/2000 e o que dispõe o Senado Federal, por Resolução.

Art. 42 - O Poder Executivo deverá incluir saldo suficiente para quitar os precatórios recebidos pelo Município até 2 de abril de 2026, independente da sua emissão conforme o § 5º do art. 100 da Constituição Federal.

XI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43 - A Lei Orçamentária deverá contemplar dotações suficientes para comportar todas as despesas previstas que contemplam todos os servidores do Município, bem como os cargos vagos, para o próximo exercício.

Art. 44 - Em caso de interesse público, os Poderes Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2027, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir

peçoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de orçamento, ou serem suplementados.

Art. 45 - Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a realizar contratação temporária por excepcional interesse público, para atendimento de interesse público motivado, na forma da legislação específica.

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, devidamente justificada pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art.20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 47 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal:

- Eliminação das despesas com horas extras;
- Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
- Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- Exoneração de servidores não estáveis.

XII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 48 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

§ 1º - Fica prevista a elaboração de benefícios fiscais, que reduzam ou isentem o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, para imóveis de utilização comercial ou industrial.

§ 2º - Fica prevista a elaboração de benefícios fiscais, que reduzam isentem o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, para imóveis residenciais ocupados por municípios em vulnerabilidade social, ou ainda portadores de doenças crônicas.

§ 3º - A previsão de que trata o § 1º e 2º será regulamentada por Lei específica.

Art. 49 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante processo administrativo, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art.14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 50 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, não tendo essa renúncia considerada na estimativa de receita da lei orçamentária somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação.

XIII - DO SISTEMA DE CUSTOS

Art.51 - A Lei Orçamentária Anual será executada de forma que permita o controle dos dispêndios financeiros, classificando as despesas por função, subfunção, programa, grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação, elemento, detalhamento de elemento e fonte de recursos.

Art. 52 - O setor de Contabilidade do Município deverá possibilitar a emissão de relatórios que permitam:

- Mensurar o gasto em ações do orçamento;
- Identificar o custo por atividade governamental e órgãos; e
- A tomada de decisões gerenciais.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - Para atender o SUAS (Sistema Único de Assistência Social) em consonância com o Selo UNICEF 2025-2028, o Município dará prioridade nesta LDO e seus anexos de Prioridades e Metas as seguintes variantes:

- I. Política de Assistência Social;
- II. Assistência Social;
- III. Serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e/ou Alta Complexidade;
- IV. Serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54 - Em consonância com o artigo 167-A da Constituição Federal, caso apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supere 95% (noventa e cinco por cento), os Poderes poderão por ato próprio aplicar as vedações de que trata aquele disposto constitucional.

Art. 55 - Ficam estabelecidos os seguintes prazos para serem enviados ao Setor de Contabilidade o detalhamento de receitas e despesas, para que as informações sejam compatibilizadas e consolidadas para a proposta orçamentária de 2027:

- Conselhos Municipais, até 05 de setembro de 2026;
- Consórcios Públicos, até 10 de setembro de 2026;
- Secretarias Municipais, até 30 de agosto de 2026;
- Informações sobre convênios e emendas do Estado ou da União, até 10 de setembro de 2026;
- Poder Legislativo, até 15 de setembro de 2026.

§ 1º - Caso o Poder Legislativo não encaminhar a respectiva proposta orçamentária dentro do prazo estabelecido, o Poder Executivo considerará, para fins de consolidação da proposta orçamentária anual, os valores aprovados na lei orçamentária vigente.

§ 2º - As informações sobre convênios poderão ser informadas por Secretários, Vereadores, Deputados Estaduais, Deputados Federais e Senadores, contudo somente serão inseridos na proposta orçamentária os valores com quais se possa afirmar com provável segurança que serão recebidos no próximo exercício.

Art. 56 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até 05 de outubro de 2026, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 05 de dezembro de 2026, conforme estabelecido no art.124, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Pernambuco.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

§ 2º - Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2027, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

§ 3º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, os saldos negativos eventualmente apurados entre o Projeto de Lei Orçamentária de 2027 encaminhado e a respectiva Lei serão ajustados, considerada a execução realizada, por ato do Poder Executivo, após a publicação da Lei Orçamentária de 2027, inclusive com intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, com cancelamento de dotações constantes da Lei Orçamentária de 2027.

Art. 57 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência financeira.

Art. 58- Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos pelos seus saldos no exercício subsequente, por Decretos do Chefe do Poder Executivo.

Art. 59 - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da Administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2027.

Art. 60 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maurício Batista da Silva
Código Identificador:502D136F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 097/2026.

EMENTA: Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a nomeação do servidor **DIRSON FERREIRA DE OLIVEIRA** para o cargo de Auxiliar Administrativo, por meio da Portaria nº. 048/2008;

CONSIDERANDO a necessidade de organização dos serviços administrativos da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado funcionamento da Escola em Tempo Integral José Gonçalves do Nascimento;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica lotado o servidor público municipal **DIRSON FERREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula 006, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, na Escola em Tempo Integral José Gonçalves do Nascimento, integrante da Rede Municipal de Ensino de Solidão-PE, para exercer as atribuições inerentes ao seu cargo.

Art. 2º - O servidor cumprirá jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e 6 horas diárias, conforme a legislação municipal aplicável, observados os horários estabelecidos pela Administração Municipal e pela direção da unidade escolar.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Educação e à direção da Escola José Gonçalves do Nascimento acompanhar e orientar o exercício das atividades do servidor, observadas as atribuições próprias do cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 4º - A presente lotação não altera o vínculo funcional, o cargo de provimento efetivo ou os demais direitos do servidor, permanecendo aplicáveis as disposições do regime jurídico municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maurício Batista da Silva
Código Identificador:0D7C487C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DA DECISÃO DO PAR Nº 34/2026****ERRATA DO EXTRATO DA DECISÃO DO PAR Nº 34/2026**

EMPRESA: YMS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
REFERÊNCIA: PAR Nº 34/2026

Na publicação do Extrato da Decisão referente ao Processo Administrativo de Responsabilização – PAR nº 34/2026, publicado em 04 de agosto de 2026, fica retificada a informação referente ao valor da multa aplicada, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

“(…) correspondente ao valor de R\$ 10.538,60 (dez mil quinhentos e trinta e oito reais e sessenta centavos) (...)”.

LEIA-SE:

“(…) correspondente ao valor de R\$ 1.580,79 (mil quinhentos e oitenta reais e setenta e nove centavos) (...)”.

Ficam mantidos os demais termos do Extrato da Decisão.

Surubim, 16 de outubro de 2026.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
 Prefeito do Município

Publicado por:
 Érika Fernanda Silva
Código Identificador:60B7C497

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 00044/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2026**

SETOR DE CONTRATAÇÕES
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2026 Processo Licitatório Nº 00044/2026. Pregão Eletrônico Nº 00019/2026. Tipo menor preço por Item. Registro de Preço para aquisição de cadeiras de roda para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Surubim-PE Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Valor: R\$184.831,40 - Abertura da sessão pública: 10h do dia 29 de outubro de 2026. Início da fase de lances: Para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://bnc.org.br/>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <http://www.prefeiturasurubim.pe.gov.br/>; www.gov.br/pncp ou através do fone: (81) 98528-6961, bem como no endereço do Setor de Contratações, situado no prédio da Prefeitura Municipal localizado na Rua João Batista, nº80 - Centro, Surubim-PE. De segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 13h.

Surubim-PE, 16 de outubro de 2026.

VIVIANE SUELLEM AMORIM E SILVA
 Pregoeira

Publicado por:
 Viviane Suellem Amorim e Silva
Código Identificador:3295F5D7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº:
037/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2026**

Processo Nº: 037/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00030/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00030/2026, para Aquisição parcelada de Mobiliários e Utensílios para Cozinha, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. Lote 1: 37.907.090 Samuel Freire de Medeiros. CNPJ: 37.907.090/0001-09, pelo valor de R\$36.059,29 Lote 2: E S Carvalho Ltda. CNPJ: 58.173.748/0001-76, pelo valor de R\$19.475,00 Lote 3: Gmc Distribuidora Hospitalar Ltda. CNPJ: 01.545.179/0001-25, pelo valor de R\$36.672,80.

Tabira, 16/10/2026.

MARIA GISELI LOUREDO LIMA PADILHA.
 Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
 Auryasia Liberal Pereira
Código Identificador:C4ED5425

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº:
039/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2026**

Processo Nº: 039/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00032/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00032/2026, para Aquisição parcelada de Materiais de Expediente e Utensílios de Escritório, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. Lotes 1, 2: Arcopaper Ltda, pelo valor de R\$188.469,00.

Tabira, 16/10/2026.

MARIA GISELI LOUREDO LIMA PADILHA.
 Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
 Auryasia Liberal Pereira
Código Identificador:81F3990C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº:
037/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2026**

Processo Nº: 037/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00030/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00030/2026, para Aquisição parcelada de Mobiliários e Utensílios para Cozinha, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. Lote 1: 37.907.090 Samuel Freire de Medeiros. CNPJ: 37.907.090/0001-09, pelo valor de R\$36.059,29 Lote 2: E S Carvalho Ltda. CNPJ: 58.173.748/0001-76, pelo valor de R\$19.475,00 Lote 3: Gmc Distribuidora Hospitalar Ltda. CNPJ: 01.545.179/0001-25, pelo valor de R\$36.672,80.

Tabira, 16/10/2026.

MARIA GISELI LOUREDO LIMA PADILHA.
 Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
 Auryasia Liberal Pereira
Código Identificador:0F94B07A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº:
039/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2026**

Processo Nº: 039/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00032/2026. Compra. Aquisição parcelada de Materiais de Expediente e Utensílios de Escritório, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Maria Giseli Louredo Lima Padilha, Secretária Municipal de Saúde, como Gestora; e Glauber Lima Barbosa Muniz, Diretor de

Compras, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00032/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Tabira, 16/10/2026.

MARIA GISELI LOUREDO LIMA PADILHA.

Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:DE10F5B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE
DO PREFEITO

DECRETO N.º 037/2026/GP, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

EMENTA: Dispõe sobre a transferência do dia do servidor público do dia 28 de outubro de 2026 para o dia 30 de outubro de 2026 no âmbito do município de Tamandaré/PE e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o dia 28 de Outubro é celebrado o dia do Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO a importância do servidor público no exercício de suas funções essenciais para a administração pública e no atendimento à população, sendo fundamental para o funcionamento adequado de serviços públicos nas mais diversas áreas, como saúde, educação, segurança, infraestrutura, entre outros;

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido o ponto facultativo referente ao Dia do Servidor Público, comemorado em 28 de outubro, para o dia 30 de outubro de 2026.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica às atividades de caráter essencial e indispensáveis, as quais não podem sofrer interrupção.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tamandaré-PE, 15 de outubro de 2026.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Sandra Rafaela de Paiva
Código Identificador:B297B400

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00064/2026. Processo Nº: 00008/2026. Pregão Eletrônico Nº 00002/2026. Compra. Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e regular de medicamentos e materiais de uso médico-hospitalar, em conformidade com as normas técnicas vigentes, destinados ao abastecimento da farmácia do Hospital Geral Severino Pereira da Silva (HGSPS), no município de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.22 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – FUNDATA 1012204282.132 – Gestão Administrativa da FUNDATA 33903000 – Material de Consumo | COD. 1190 500.1002

Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 1030200212.133 – Manutenção do Hospital Geral Severino Pereira da Silva (HGSPS) 33903000 – Material de Consumo | COD. 1201 / 1202 / 1203 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600.3110 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal – Bloco de Manut Ações e Servi Púb. de Saúde – Emendas Parlamentares Individuais 600.3120 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal – Bloco de Manut Ações e Servi Púb. de Saúde – Emendas Parlamentares de Bancada 1030204282.134 – Manutenção dos Serviços de Atenção Hospitalar e Ambulatorial 33903000 – Material de Consumo | COD. 1224 / 1225 / 1226 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. Contratado: Cirurgica Santa Helena Ltda. CNPJ: 43.496.995/0001-36. Valor R\$1.600,00. Vigência: de 02/10/2026 a 02/10/2027.

Taquaritinga do Norte, 16/10/2026.

MAYANE RIBEIRO DOS SANTOS MENEZES SOUZA.

Presidente da Fundação.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:585E7247

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00096/2026. Processo Nº: 00037/2026. Credenciamento Nº 00007/2026. Serviço. CREDENCIAMENTO de Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços diversos, visando atender às demandas de manutenção pública do Município de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.08 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 1545103232.054 – Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 320 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos 1545203252.056 – Manutenção da Limpeza Pública 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 348 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos 1545203272.057 – Expansão e Manutenção da Iluminação Pública 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 357 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos 2678205342.058 – Manutenção dos Serviços Rodoviário 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 389 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos. Contratado: 69.488.267 Paulo Sergio Santos de Lima. CNPJ nº: 69.488.267/0001-76. Valor R\$20.390,16. Vigência: de 13/10/2026 a 13/10/2027.

Taquaritinga do Norte, 13/10/2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS.

Prefeito.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:178B8FD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00097/2026. Processo Nº: 00037/2026. Credenciamento Nº 00007/2026. Serviço. CREDENCIAMENTO de Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços diversos, visando atender às demandas de manutenção pública do Município de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.08 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 1545103232.054 – Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 320 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos 1545203252.056 – Manutenção da Limpeza Pública 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 348 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos 1545203272.057 – Expansão e Manutenção da Iluminação Pública

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 357 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos 2678205342.058 – Manutenção dos Serviços Rodoviário 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 389 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos. Contratado: 69.467.737 Cicero Goncalo Batista Marreiro Santos. CNPJ nº: 69.467.737/0001-15. Valor: R\$20.390,16. Vigência: de 13/10/2026 a 13/10/2027.

Taquaritinga do Norte, 13/10/2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS.

Prefeito.

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto

Código Identificador:D0377017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00098/2026. Processo Nº: 00037/2026. Credenciamento Nº 00007/2026. Serviço. CREDENCIAMENTO de Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços diversos, visando atender às demandas de manutenção pública do Município de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.08 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 1545103232.054 – Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 320 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos 1545203252.056 – Manutenção da Limpeza Pública 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 348 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos 1545203272.057 – Expansão e Manutenção da Iluminação Pública 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 357 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos 2678205342.058 – Manutenção dos Serviços Rodoviário 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 389 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos. Contratado: 69.420.191 Jose Francisco de Lima. CNPJ nº: 69.420.191/0001-47. Valor: R\$36.967,20. Vigência: de 13/10/2026 a 13/10/2027.

Taquaritinga do Norte, 13/10/2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS.

Prefeito.

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto

Código Identificador:3312BFF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº: 00037/2026. CREDENCIAMENTO Nº 00007/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 00007/2026. Serviço. CREDENCIAMENTO de Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços diversos, visando atender às demandas de manutenção pública do Município de Taquaritinga do Norte - PE., durante o período de 12 (doze) meses. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: 69.488.267 PAULO SERGIO SANTOS DE LIMA – CNPJ 69.488.267/0001-76 - Valor: R\$ 20.390,16; 69.467.737 CICERO GONCALO BATISTA MARREIRO SANTOS – CNPJ 69.467.737/0001-15 - Valor: R\$ 20.390,16 e 69.420.191 JOSE FRANCISCO DE LIMA – CNPJ 69.420.191/0001-47 – Valor: R\$36.967,20. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua Padre Berenguer, SN, Centro, Taquaritinga do Norte - PE, ou através do Fone: (81) 3733-2173, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.taqdonortepe@gmail.com.

Taquaritinga do Norte, 13/10/2026.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.

Presidente da Comissão de Contratação(*)(**).

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto

Código Identificador:CEFA4663

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO ATA 2

**PROCESSO Nº. 086/2026 - DISPENSA Nº. 025/2026
ATA DE REUNIÃO Nº 02**

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, na sala da Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Terra Nova (PE), situada, reuniu-se a equipe para juntos deliberarem sobre os trabalhos de julgamento de habilitação pertinente ao presente certame. A presente licitação tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DISTRIBUIÇÃO, CARGA, DESCARGA, MOVIMENTAÇÃO E ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS ESCOLARES E DEMAIS MATERIAIS DESTINADOS ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TERRA NOVA/PE.** A Agente de Contratação deu início a sessão, quando recebeu os documentos de habilitação da empresa que apresentou a proposta de menor preço no presente processo, assim como consta na ATA Nº 01. Após os procedimentos preliminares, passou-se a sua análise, onde constatou-se conformidade com o exigido no TERMO DE REFERENCIA, sendo assim declarada **HABILITADA.** Considerado o valor proposto de **R\$ 33.252,48 (trinta e três mil, duzentos e cinquenta e dois e quarenta e oito centavos).** e o cumprimento aos requisitos de habilitação, fica declarada **VENCEDORA** a empresa **53.655.640 VALMIR VIEIRA DE SOUZA** inscrita no CNPJ Nº **53.655.640/0001-04.** Ato posterior, determina o Agente de Contratação que seja dado ciência à Autoridade Superior, submetendo-se os autos para que analise a decisão ora registrada e decida sobre a Autorização da Contratação, em caso de entendimento comum. Por fim, o Agente de Contratação determinou que, o expediente desta reunião, para constar e produzir seus efeitos jurídicos e legais fosse confeccionada uma ata para publicação no Site oficial do Município e ainda no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE). Nada mais havendo a tratar o Agente de Contratação deu por encerrada a reunião, lavrando a presente ata que segue devidamente assinada.

VALDENICE PEREIRA DOS SANTOS

Agente de Contratação

MARIA EDUARDA PEREIRA DE ANDRADE

Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:

Valdenice Pereira Dos Santos

Código Identificador:2AB45FCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DECRETO Nº 28 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026 - TRANSFERE O PONTO FACULTATIVO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO

DECRETO Nº 28 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

EMENTA: Altera o Decreto municipal nº 03/2026 que dispõe sobre o expediente de trabalho, para o Exercício de 2026, nos Órgãos da Administração Direta do Município de Terra Nova/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 105, inciso I da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 03, de 05 de janeiro de 2026, que dispõe de expediente de trabalho, para Exercício de 2026, no Órgãos da Administração Direta do Município de Terra Nova/PE;

CONSIDERANDO o ato do Governo do Estado de Pernambuco, publicado no Diário Oficial do Estado em 15 de outubro de 2026, que transferiu para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira), a comemoração do Dia do Servidor Público, originalmente celebrado em 28 de outubro, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a importância do Dia do Servidor Público como forma de reconhecimento e valorização dos profissionais que, com dedicação e compromisso, contribuem para o funcionamento da Administração Pública e para a prestação de serviços de qualidade à população;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida **Ponto Facultativo** para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira) a comemoração do Dia do Servidor Público no âmbito da Administração Pública Municipal da Terra/PE, em consonância com a medida adotada pelo Governo do Estado de Pernambuco.

Parágrafo Único. O referido Ponto Facultativo será observado pelos órgãos municipais, à exceção dos serviços essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2026

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:E59EF29C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA
DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO SECT Nº 026/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO SECT Nº 025/2026

EXTRATO DO CONTRATO SECT Nº 026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO SECT Nº 025/2026

CONTRATANTE: Município de Toritama, através da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia inscrita no CNPJ nº 31287547.0001-70.

CONTRATADA: SOARES E FERREIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.668.622/0001-05

Objeto: aquisição de camisetas personalizadas em sublimação, destinadas aos servidores da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Toritama- PE,

Valor Global: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Data de Assinatura: 03 de setembro de 2026.

Vigência: 03 de janeiro de 2027.

ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO.
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Emisson Silva de Lima
Código Identificador:0D88A54E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUC
PORTARIA SECT Nº 010, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a certificação e o reconhecimento institucional dos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino pela participação e conclusão do processo formativo do Programa de Formação Continuada Toritama pela Educação.

O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 35, de 06 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO a importância do permanente processo de formação continuada como forma de melhoria da qualidade do ensino, por meio do aprimoramento e da atualização do repertório docente;

CONSIDERANDO a importância de promover a certificação de conclusão do processo formativo resultante do Programa Municipal de Formação Continuada Toritama pela Educação;

CONSIDERANDO o Plano de Formação continuada da rede municipal de ensino de Toritama do ano de 2026, em seu item 4, que trata da operacionalização da formação continuada;

CONSIDERANDO a Política Municipal de Alfabetização, o Programa Estadual Criança Alfabetizada e o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer procedimentos para a certificação e o reconhecimento institucional dos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino que participem e concluam o processo de formação continuada promovido ou articulado pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º A certificação e o reconhecimento institucional contemplarão gestores escolares, professores, coordenadores pedagógicos e equipes técnicas, abrangendo os diferentes segmentos que atuam nas instituições escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º A certificação será realizada mediante o registro da frequência e da conclusão do processo formativo, devendo a carga horária a ser registrada no certificado corresponder à participação efetiva do profissional na formação.

Art. 4º Para fins de registro e comprovação, serão mantidas informações sobre a identificação dos profissionais participantes e concluintes, a formação realizada, o período de realização, a carga horária e a respectiva certificação ou reconhecimento institucional.

Art. 5º Os procedimentos previstos nesta Portaria aplicam-se às formações vinculadas à Política Municipal de Alfabetização, ao Programa de Formação Continuada Toritama pela Educação, ao Programa Estadual Criança Alfabetizada e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, bem como às demais formações promovidas ou articuladas pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 6º Esta Portaria aplica-se às ações formativas realizadas no exercício de 2026, bem como àquelas formalmente previstas para execução e conclusão até 31 de dezembro de 2026, observados os registros de participação, frequência, carga horária e conclusão de cada atividade formativa.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃOSecretário de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria GP Nº 318/2025**Publicado por:**
Áureo Saturnium da Silva Falcão
Código Identificador:F931BF42**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SAD**
PORTARIA GP Nº 116/2026.**PORTARIA GP Nº 116/2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, do Cargo de ASSESSORA NÍVEL 1, a Senhora **DEBORA DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, inscrita no CPF: XXX.903.614-XX, lotada no Gabinete do Prefeito, com efeitos a partir do dia 09/10/2026.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 09 de outubro 2026.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito**Publicado por:**
Maria Milane Thuane da Silva
Código Identificador:76CCD991**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SAD**
PORTARIA GP Nº 117/2026.**PORTARIA GP Nº 117/2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de SECRETÁRIA DE ESCOLA, conforme Lei Complementar Municipal nº 39/2025, 41/2025, Símbolo T-SEC, a Senhora **KAROLLAYNE FERNANDA DA SILVA LOPES**, inscrita no CPF: XXX.987.914-XX, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando Lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com efeitos a partir do dia 13/10/2026.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 13 de outubro de 2026.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito**Publicado por:**
Maria Milane Thuane da Silva
Código Identificador:CA499083**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SAD**
PORTARIA GP Nº 118/2026.**PORTARIA GP Nº 118/2026.**

Dispõe sobre a designação de membros da Comissão de Formalização, Seleção e Monitoramento da Lei Nº 14.399/2022 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB CICLO 2

A PREFEITURA MUNICIPAL TORITAMA/PE, no uso de suas atribuições legais, em especial para atender as determinações da **LEI Nº 14.399/2022 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**, de de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor **A Comissão de Formalização, Acompanhamento e Seleção da execução da CULTURA VIVA NA PNAB CICLO 2**.

MEMBRO CPF

José Adjailson da Silva XXX.451.554-XX
Alexsia Cordeiro Silva XXX.516.474-XX
Flávio Cavalcanti dos Santos XXX.166.394-XX
Josenice Barbosa da Silva XXX.545.794-XX
Lucas Alves de Vasconcelo XXX.897.184-XX

Art. 2º - Conforme **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 – CULTURA VIVA - REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PERNAMBUCO/PE**, compete à Comissão:

- Acompanhar todo processo de execução dos Editais Publicadas em todas suas etapas;
- Realizar avaliação e seleção das propostas submetidas ao edital; e
- Avaliar os recursos pleiteados pelos proponentes e emitir parecer aos mesmos.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 14 de outubro de 2026.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito**Publicado por:**
Maria Milane Thuane da Silva
Código Identificador:C24316F7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SAD**
PORTARIA GP Nº 119/2026.**PORTARIA GP Nº 119/2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, da Secretaria Municipal de Ordem Social, ocupado por **Maria Liandra dos Santos**, RG: 8115XXX; CPF: XXX.249.514-XX; Matrícula: 985112, conforme solicitado pela servidora, por motivo de posse em outro cargo não acumulável, com fundamento no disposto no inciso VII do artigo 81 c/c inciso III do artigo 84 da Lei nº. 6.123, de 20 de julho de 1968, adotada como diploma regente do funcionalismo público municipal por meio do disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 700/94 de 25.03.1994, com efeitos retroativos ao dia 01 de outubro de 2026.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 14 de outubro de 2026.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Milane Thuane da Silva
Código Identificador:FD9133B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SAD
PORTARIA GP Nº 120/2026.

PORTARIA GP Nº 120/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, do Cargo de SECRETÁRIA DE ESCOLA, a Senhora **MICHELE SIMONE DA SILVA**, inscrita no CPF: XXX.932.244-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, com efeitos a partir do dia 16/10/2026.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 15 de outubro 2026.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Milane Thuane da Silva
Código Identificador:0EEAE5A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SAD
PORTARIA GP Nº 121/2026.

PORTARIA GP Nº 121/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, do Cargo de ASSESSOR NÍVEL 2, o Senhor **ECLESIO BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR**, inscrito no CPF: XXX.672.844-XX, lotado na Secretaria Municipal de Governo, com efeitos a partir do dia 31/10/2026.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 15 de outubro 2026.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Milane Thuane da Silva
Código Identificador:5538D87F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PMT 045/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT Nº 045/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMT Nº 047/2026
DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR PMT Nº 047/2026

CONTRATANTE:O Município de Toritama, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura e Esportes**.

CONTRATADA: A empresa **IG CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.531.960/0001-52**.

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e instalação de letreiro ornamental com a inscrição “TORITAMA”, destinado à identificação visual da cidade, incluindo estrutura metálica, revestimento em ACM, acabamento frontal em acrílico e iluminação interna em LED, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à completa execução do serviço.

Valor Global: R\$ 31.856,00 (trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).

Data da Assinatura: 16 de outubro de 2026.

Vigência: 16 de outubro de 2027.

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura e Esportes

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:A6945ED4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 044/2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, utensílios e materiais permanentes, destinados à estruturação e ao funcionamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Mulher do Município de Tracunhaém/PE, no âmbito das ações contempladas pela Emenda Parlamentar Estadual nº 545/2026, sem prejuízo da utilização de outras fontes de recursos legalmente disponíveis. Valor Total Estimado: R\$ 160.039,23 (cento e sessenta mil trinta e nove reais e vinte e três centavos). Recebimento de Propostas a partir de: 19/10/2026. **Data da sessão:** 03 de novembro de 2026. **Horário:** 11h00min (horário de Brasília). **Local:** Licitar Digital - <https://licitar.digital>. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Desembargador Carlos Vaz, 73, Tracunhaém-PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Licitar Digital – www.licitardigital.com.br, pelo site: <http://www.tracunhaem.pe.gov.br/>, presencialmente no mesmo endereço da Comissão, no horário de 08h às 13h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, por e-mail: tracunhaem.cpl@gmail.com.

Tracunhaém/PE, 15 de outubro de 2026.

DJAIR BATISTA DOS SANTOS
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:E3BE85A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE
VENTUROSA
PORTARIA Nº 023/2026

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais e com paridade e integralidade a EDNIRA DE MACEDO TORQUATO, Recepcionista, símbolo RCPVE, matrícula 605, lotada na Secretaria

de Educação do Município de Venturosa, nos termos do art. 172-B, inciso II da LOM com redação da EOM nº 001/2020 c/c o art. 20 da EC 103/2019

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 16 outubro de 2026

DINAY LEAL DA COSTA

Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:925BCBB8

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE
VENTUROSA
PORTARIA Nº 024/2026**

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais e com paridade e integralidade a IRANEIDE BEZERRA DOS SANTOS, Aux.de Serviços Gerais, símbolo ASGVE, matrícula 746, lotada na Secretaria de Educação do Município de Venturosa, nos termos do art. 172-B, inciso II da LOM com redação da EOM nº 001/2020 c/c o art. 20 da EC 103/2019

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 16 outubro de 2026

DINAY LEAL DA COSTA

Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:96300796

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº050/2026**

EMENTA: Dispõe sobre a transferência do ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, no âmbito da Administração Pública Municipal de Vertente do Lério, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é consagrado à comemoração do Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de transferir o ponto facultativo para o dia 30 de outubro de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira) o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, originalmente previsto para o dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira), no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais, que deverão funcionar normalmente, conforme organização e escala estabelecidas pelos respectivos órgãos

responsáveis, de modo a garantir a continuidade do atendimento à população.

Art. 3º Caberá aos titulares dos órgãos e entidades municipais adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vertente do Lério/PE, 16 de outubro de 2026.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES
Prefeito

Publicado por:
Maria Adenilza Costa de Santana
Código Identificador:EC9F21BD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**

**CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 075/2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 024/2026**

PROCESSO Nº. 075/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026. OBJETO: **Aquisição de 01 (uma) máquina de costura industrial, destinada às atividades produtivas e ao fortalecimento das ações de incentivo ao desenvolvimento econômico no Município de Vicência/PE.** Valor Estimado: **R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais).** Recebimento de Propostas a partir: 19/10/2026. Data da sessão: 03 de novembro de 2026. Horário da Disputa: 11h30min (horário de Brasília). Local: Licitar Digital - <https://licitar.digital>. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48, Centro, Vicência/ PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Licitar Digital - <https://licitar.digital>, www.gov.br/pncp, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 16 de outubro de 2026.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:4374363A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E
CIDADANIA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026. Objeto:** Constitui objeto desta licitação a Formação de Registro de Preços para a eventual aquisição de itens de consumo para funcionamento da Cozinha Comunitária, vinculada à Secretaria de Assistência Social, Juventude e Cidadania e o Município da Vitória de Santo Antão/PE. **ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado, em favor das empresas **FL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO LTDA**, CNPJ: 34.333.903/0001-06, localizada na R LAURO DINIZ, 00068, PEIXINHOS, OLINDA/ PE, CEP: 53.230-320. Valor **R\$ 12.624,00** (doze mil e seiscentos e vinte e quatro reais); **S C DA SILVA COMERCIO LTDA**, CNPJ: 24.790.994/0001-55, localizada na R BAHIA, 30, C, JORDAO, RECIFE/ PE, CEP: 51.250-370. Valor **R\$ 872,00** (oitocentos e setenta e dois reais); **GRUPO AJ EMPREENDEIMENTOS**, CNPJ: 52.268.925/0001-11, localizada na R CAPITAO DOMINGOS DA COSTA, 218, AREIAS, RECIFE/ PE, CEP: 50.870-280. Valor **R\$ 121.764,00** (cento e vinte e um mil e setecentos e sessenta e quatro reais). Ainda, comunicamos a todos os interessados que os itens 06, 07, 09, 10, 16, e 17 foram declarados FRACASSADOS.

Vitória de Santo Antão-PE, 16 de outubro de 2026.

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS

Secretário de Assistência Social, Juventude e Cidadania

Publicado por:

David Albert Oliveira Guimarães

Código Identificador:50E9E422

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 5.694/2026**

LEI – Nº 5.694/2026

EMENTA: DENOMINA DE CRECHE FERNANDO HENRIQUE LUCENA A UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LOCALIZADA NA RUA TACAIMBÓ NO BAIRRO DE PARATIBE, S/N DENTRO DO CLUBE MUNICIPAL DE PARATIBE, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Art. 1º

Fica denominada de Creche Fernando Henrique Lucena a unidade de educação infantil localizada na Rua Tacaimbó no bairro de Paratibe, dentro do clube municipal de Paratibe, S/N no Município do Paulista, Estado de Pernambuco, integrante do programa de expansão da oferta de educação infantil realizado em parceria entre o Governo do Estado de Pernambuco e o Município do Paulista.

Art. 2º

O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a identificação e sinalização oficial da referida unidade educacional.

Art. 3º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 15 de Outubro de 2026

SEVERINO RAMOS DE SANTANA

Prefeito

Autor: Eudes Farias -Vereador/Presidente

Publicado por:

Taciana Ferreira Araujo de Lima

Código Identificador:F761B707

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 423/2025**

CONTRATO Nº.: 423/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 246/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 015/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. I, art. 28, Lei 14.133/2024

CONTRATADA: JM VIEIRA DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ/MF: 33.965.309/0001-75

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES REUTILIZÁVEIS DE 20 LITROS, EM REGIME DE COMODATO

VALOR TOTAL: R\$1.476,00 (mil quatrocentos e setenta e seis reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2025-3046 Ação: 2104

Natureza: 33903000 Fonte: 15000000

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 17 de outubro de 2025 a 16 de outubro de 2026

ASSINATURA: 17 de outubro de 2025

EVILSON RODRIGUES RÊGO

Secretário(a) de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Bruna Brasil do Sacramento

Código Identificador:C5692840

SECRETARIA DE SAÚDE

**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2026**

**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2026**

Processo Adm: Nº 022/2026

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS

Empresas vencedoras valor total: R\$ 820.499,40 (oitocentos e vinte mil e quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos):

MEDBRASIL ATACADISTA HOSPITALAR LTDA

(63063868000150) com os lotes: 6, 12, 15, 16, 18, 49, 52, 61, 65, 68, 75, 77, 78, 80, 103, 104, 105, 113, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 143, 149, 150, 167, 172, 174, 175, 176, 197, 198, 199 e 215 no valor total de R\$ 131.655,45 (cento e trinta e um mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

ANVAX COMPANY LTDA (34346501000146) com os lotes: 108 e 109 no valor total de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

IN MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (64865712000156) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 36, 37, 38,

40, 45, 51, 55, 56, 57, 59, 60, 62, 63, 64, 67, 69, 71, 72, 73, 74, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 99, 100, 101, 102, 107, 110, 115, 116, 117, 118, 119, 121, 122, 123, 124, 134, 135, 140, 141, 142, 144, 145, 146, 147,

148, 151, 154, 155, 160, 163, 164, 165, 166, 168, 169, 170, 171, 173, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 187, 188, 192, 194, 195, 196, 200, 201, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 212, 213, 214, 216 e 217 no valor total de R\$ 604.600,65 (seiscentos e quatro mil e seiscentos reais e sessenta e cinco centavos).

DENTAL UNIVERSO EIRELI EPP (26395502000152) com os lotes: 35, 41, 42, 43, 48, 50, 53, 54, 106, 112, 114, 120, 137, 139, 186, 189, 190, 191, 193, 202 e 203 no valor total de R\$ 38.842,90 (trinta e oito mil e oitocentos e quarenta e dois reais e noventa centavos).

DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA (44223526000106) com os lotes: 66 e 70 no valor total de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA (46884097000143) com os lotes: 33, 39, 58, 76, 79, 86, 90, 91, 94, 97, 138, 152, 156, 157, 159, 161 e 162 no valor total de R\$ 26.500,40 (vinte e seis mil e quinhentos reais e quarenta centavos).

PAULISTA - PE, 16 de outubro de 2026

ELIZA MARIA ALVES DE ARAÚJO

Condutor de Processos

Publicado por:

Eliza Maria Alves de Araujo

Código Identificador:0FA71D4A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 033/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, Processo nº 00095/2026. Pregão Eletrônico SRP nº 00011/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILOMETRO, COMPREENDENDO VEÍCULOS DESTINADOS AO PATRULHAMENTO PREVENTIVO E AO DESLOCAMENTO EM ÁREAS DE DIFÍCIL MOBILIDADE, E MOTOCICLETAS OPERACIONAIS PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL EM AÇÕES DE RONDA E SEGURANÇA, BEM COMO VEÍCULO TIPO MINIVAN PARA A SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, VISANDO À AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE OPERACIONAL, TRANSPORTE DE EQUIPES E À MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, MAIOR EFICIÊNCIA E MOBILIDADE, ESPECIFICADO(S) NO(S) ITEM(NS) **01 E 03** DO SUBITEM 1.2 TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO **I** [DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 00011/2026], QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO

Especificações e Quantitativos

Item do TR	VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS - LTDA, sob CNPJ nº 38.428.119/0001-32, situada na rua Antonio Rosetti, Nº 01, Galpão B, Nova Valverde, Cariacica/ES – CEP: 29.151-819 - Representada por: ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA JARETTA, brasileiro, solteiro, diretor.					
	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unt.	Valor total
00/001	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO (0 KM) , ano de fabricação/modelo: do ano corrente ou posterior, categoria: viatura operacional, capacidade 7 ocupantes, direção: lado esquerdo, motorização de desempenho, motorização mínima: 1,6l ou equivalente, combustível: flex (gasolina/etanol), potência mínima:110cv (etanol),torque compatível com uso urbano e operacional, transmissão: anual ou automática, mínimo de 5 marchas, tração: 4x2 (ou 4x4, quando aplicável), velocidade e aceleração compatíveis com atividade e aceleração compatível com atividade de patrulhamento, dimensões e capacidade, distância mínima do solo: adequada para vias urbanas irregulares, porta-malas com capacidade mínima de 45 - litros, peso bruto total compatível com equipamento embarca dos, segurança veicular, airbags frontais (motorista e passageiro), freios ABS com EBD, controle eletrônico de estabilidade (esc), freios abs com ebd, controle eletrônico de estabilidade (esc), controle de tração (TCS), cintos de segurança de três pontos para os ocupantes, encostos de cabeça em todos os assentos, sistema de imobilização do motor (antifurto), conforto e ergonomia, direção elétrica ou hidráulica, ar-condicionado, vidros elétricos dianteiros (mínimo), travas elétricas, ajuste de altura do banco do motorista, volante com regulagem de altura, computador de bordo, equipamentos operacionais (viatura), sinalização visual tipo girofiles ou barra de led, homologado, sinalização acústica (sirene eletrônica com múltiplos tons), sistema de rádio comunicação vhf/uhf (compatível com a GCM), suporte para armas longas (quando autorizado por norma interna), revestimento interno lavável e resistente, película nos vidros conforme legislação vigente, compartilhamento para equipamentos operacionais, padronização visual, pintura na cor branca ou conforme padrão institucional do município, adesivagem padrão da guarda civil municipal, identificação visual conforme manual de identidade visual da GCM, faixas refletivas de segurança, emplacamento e documentação, veículo devidamente emplacado como oficial, licenciado no primeiro ano manual do proprietário em português, certificado de garantia ,garantia e assistência, garantia mínima: 36 meses ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro, assistência técnica autorizada no estado ou raio máximo definido no edital, fornecimento de revisões conforme plano do fabricante, conformidade legal, veículo em conformidade com código de trânsito brasileiro (CTB), resoluções do CONTRAN, normas do INMETRO, normas ambientais vigentes (PROCONVE).	CITROEN AIRCROSS FEEL 7 LUGARES 1.0 TURBO AT (2026/2026)	UND	3	R\$ 172.850,00	R\$ 518.550,00
00/003	Veículo automotor, tipo minivan/hatch-alongado, motor flex (etanol/gasolina). Potência mínima de 106 a 111 cv, câmbio manual de 6 marchas ou automático de 6 velocidades, capacidade para 7 passageiros incluindo motorista, ar-condicionado com saídas dianteiras e traseiras, elétrica, direção progressiva, vidros elétricos dianteiros e traseiros. Travas elétricas com comando remoto, airbags frontais cupios, sistema de freios ABS com ebd, sistema multimídia integrado com tela sensível 80 toques. Bluetooth usb integração para smartphones tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros. Porta-malas com capacidade mínima de 500 litros, pintura sólida na cor facrac de tabeca, pneus radiais wattpauves estepe e kit de forramentos porgaloras. garantia mínima de fábrica: 12 (doze) meses.	CHEVROLET SPIN LTZ 7LUGARES 1.8 FLEX AT (2026/2026)	UND	2	R\$ 165.000,00	R\$ 330.000,00
Oitocentos e quarenta e oito mil quinhentos e cinquenta reais						R\$ 848.550,00

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: **16/10/2026**

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:079863DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 032/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, Processo nº 00095/2026. Pregão Eletrônico SRP nº 00011/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILOMETRO, COMPREENDENDO VEÍCULOS DESTINADOS AO PATRULHAMENTO PREVENTIVO E AO DESLOCAMENTO EM ÁREAS DE DIFÍCIL MOBILIDADE, E MOTOCICLETAS OPERACIONAIS PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL EM AÇÕES DE RONDA E SEGURANÇA, BEM COMO VEÍCULO TIPO MINIVAN PARA A SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, VISANDO À AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE OPERACIONAL, TRANSPORTE DE EQUIPES E À MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, MAIOR EFICIÊNCIA E MOBILIDADE, ESPECIFICADO(S) NO(S) ITEM(NS) **02** DO SUBITEM 1.2 TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO **I** [DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 00011/2026], QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

Especificações e Quantitativos

Item do TR	VALE COMÉRCIO DE MOTOS - LTDA, sob CNPJ nº 12.939.753/0001-46, situada na Avenida Nove de Maio, Nº 498, Módulo 01, Juína/MT – CEP: 78320-000 - Representada por: VALDINEY EPIFÂNIO DE SOUZA, Sócio Proprietário.					
	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unt.	Valor total
00/002	MOTOCICLETAS OPERACIONAIS NOVAS , zero quilômetro, características gerais, motocicleta nova, sem uso anterior, zero km, de fabricação nacional ou importada, ano/modelo igual ou posterior ao ano da licitação, cor branca ou preta, ou outra definida pela administração, compatível com padronização visual da GCM estrutura apta a receber plotagem institucional, equipamentos elétricos adicionais e acessórios operacionais, motor e desempenho, motor 4 tempo, monocilíndrico ou bi cilíndrico, cilindrada mínima: 250 cm 3 torques compatível para rápida aceleração e retomadas em ambiente urbano, sistema de alimentação por injeção eletrônica, sistema de arrefecimento: líquido ou ar/óleo, adequado a longos períodos de operação, combustível: gasolina ou flex, partida exclusivamente elétrica, transmissão câmbio manual com mínimo de 5 marchas, embreagem multidisco em banho de óleo, transmissão final por corrente com protetor reforçado, chassi reforçado, tubular ou equivalente, adequado ou uso intensivo, suspensão traseira moniamortecida ou dupla, com regulagem de pré-carga, adequada para carga adicional (equipamentos e alforjes), altura mínima do solo compatível com vias urbanas, lombadas e terrenos irregulares, sistemas de freios, freios dianteiros e disco hidráulico, freio traseiro a disco hidráulico, sistema ABS obrigatório, conforme legislação vigente, sistema de frenagem dimensionado para uso contínuo e emergencial, rodas e pneus, rodas em liga leve ou aço reforçado, pneus de uso urbano/rodoviário, com boa aderência em piso molhado, medidas compatível com motocicletas de uso operacional, sistema elétrico de 12v, alternador com capacidade suficiente para suportar, equipamentos adicionais (giroflex, sirene, rádio), farol dianteiro em led ou halógeno de alta intensidade, lanternas e setas conforme normas do CONTRAN painel digital ou misto, contendo mínimo: velocímetro hodômetro total e parcial indicador de combustível indicadores luminosos obrigatório, equipamentos operacionais obrigatórios sinalização acústica e visual (sirene e giroflex led), conforme normas do CONTRAN e legislação municipal antena corta-pipa instalada protetor de motor (mata-cachorro), protetor de cartão, bagageiro traseiro reforçado para transporte de equipamentos suporte para rádio comunicador cavalete central ergonomia, segurança e conforto assento em dois níveis, com revestimento resistente ao uso contínuo apoios de pés retráteis para piloto e garupa espelhos retrovisores de ampla visibilidade para-brisa (opcional, conforme padrão da GCM) escapamento com proteção térmica padronização visual pintura ou plotagem conforme manual de identidade visual da guarda civil municipal espaço adequado para aplicação de brasões, faixas refletivas e numeração de frota materiais refletivos para visibilidade noturna documentação, garantia e assistência técnica manual do proprietário em português nota fiscal garantia mínima de fábrica: 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem rede autorizada com assistência técnica no estado ou região da administração.	YAMAHA LANDER 250 ABS CONNECT ED – (2026/2026)	UND	3	R\$ 42.515,00	R\$ 127.545,00
Cento e vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais						R\$ 127.545,00

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: **16/10/2026**

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:A3710675

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E GESTÃO DO CAPITAL HUMANO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
001/2026 LEI Nº 14.399/2022 – PNAB CICLO 2 EDITAL SALVAGUARDA CULTURAL: PATRIMÔNIO VIVO E MESTRES DO
CONDADO

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município do Condado, Pernambuco.

Deste modo, a Prefeitura Municipal do Condado, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano, torna público o presente edital de chamamento elaborado com base na Lei Federal nº 14.399/2022, no Decreto de Regulamentação nº 11.740/2023, no Decreto de Fomento nº 11.453/2023, da Lei n.º 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas), bem como o Decreto nº 047 de 23 setembro de 2026, que regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento na esfera municipal.

2. OBJETO

2.1. Este edital tem por objeto a seleção de propostas culturais para a produção, difusão, circulação, proteção e salvaguarda do patrimônio vivo e cultural imaterial, assegurada a diversidade dos segmentos da expressão popular e dos repasses dos saberes de mestres e mestras do município do Condado.

3. VALORES

3.1. O valor deste edital é de **R\$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais), para seleção de **10** (dez) propostas, de acordo com a categoria e seus respectivos valores, com reserva de vagas para cotas e ampla concorrência, conforme tabela abaixo:

VAGAS E VALORES							
CATEGORIAS	VAGAS NEGROS/AS	VAGAS INDÍGENAS	VAGAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS	VALOR DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
APRESENTAÇÃO DE GRUPOS DA CULTURA POPULAR, TRADICIONAL E PATRIMÔNIO VIVO	01	01	01	02	05	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00
Produção, difusão, circulação, proteção e salvaguarda do patrimônio - Apresentações de grupos musicais com no mínimo 10 (dez) e máximo 20 (vinte) integrantes, constituído como pessoa jurídica ou sem CNPJ - representado por indicação de pessoa física. Contempla as expressões culturais, tradicionais e grupos reconhecidos como Patrimônio Vivo do Condado.							
RODAS DE ORALIDADE COM MESTRES E MESTRAS	01	01	01	02	05	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
Realização de rodas de oralidade com mestres e mestras das expressões da cultura popular do patrimônio vivo, a serem realizadas em escolas públicas do município do Condado							
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO						R\$ 65.000,00	

4. QUANTOS PROJETOS CADA AGENTE CULTURAL PODE APRESENTAR NESTE EDITAL.

4.1. Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com no máximo 01 projeto, na condição de Pessoa Física e no máximo 01 projeto como Pessoa Jurídica.

4.2. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente para este edital, será considerada a última inscrição enviada.

4.3. Os beneficiários dos recursos devem assegurar a realização de contrapartida social, incluída obrigatoriamente a realização de exposições e apresentações gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

5. A DESPESA CORRERÁ À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
185 13.392.0008.2047.0000 VALORIZAÇÃO DA CULTURA
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
13 392 0008 2047 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PNAB - 17190000 (LEI Nº 14.399/2022)

5.1. Sobre o valor total repassado pelo município do Condado ao agente cultural, não incidirá Imposto Sobre Serviços – ISS ou eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

5.2. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado; havendo saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos bancários, as vagas podem ser ampliadas.

6. QUEM PODE PARTICIPAR

6.1. Pode se inscrever no edital qualquer agente cultural ou instituição **que resida no município do Condado há pelo menos 1 (um) ano** retroativo a este edital;

6.2. Proponente que tenha efetuado o Cadastro Cultural no município até o último dia do período de inscrição.

6.3. **O agente cultural ou Instituição** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsáveis por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

6.4. A natureza da inscrição do agente cultural pode ser:

I. Pessoa física (CPF);

II. Microempreendedor Individual (MEI);

III. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);

IV. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Grupo, Instituto, etc.);

V. Coletivo/grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

7. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

I. proponentes que tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II. sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na análise de propostas, na etapa de julgamento de recursos;

III. esteja lotado na respectiva secretaria responsável pela publicação do edital; e

IV. sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no **item 7**.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

8. CALENDÁRIO E ETAPAS

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	19 de outubro de 2026
Período de impugnação	20, 21 e 22 de outubro de 2026
Período de inscrição	22 de outubro a 06 de novembro de 2026
Análise preliminar - documental	07 a 09 de novembro de 2026
Divulgação da lista preliminar da análise documental	10 de novembro de 2026
Interposição de recursos do resultado da análise documental	11, 12 e 13 de novembro de 2026
Análise dos recursos - fase documental	14 a 15 de novembro de 2026
Resultado do recurso - fase documental	16 de novembro de 2026
Avaliação de mérito das inscrições habilitadas na análise documental	17 a 19 de novembro de 2026
Divulgação do Resultado Final	20 de novembro de 2026
Apresentação de documentação dos habilitados, pessoa jurídica e pessoa física e assinatura do Termo de Execução Cultural	23 a 27 de novembro de 2026
Pagamento dos Recursos	a partir de 30 de novembro de 2026
Entrega do Relatório de Execução do Objeto	Até 31 de março de 2027

8.1. Publicação do Edital – compreende o início da vigência do edital;

8.2. Período de impugnação - período em que a sociedade pode entrar com um pedido de impugnação sobre qualquer irregularidade;

8.3. Período de inscrição – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

8.4. Análise preliminar documental – a análise preliminar documental consiste na avaliação dos documentos obrigatórios **item 10**, o que tornará o proponente habilitado para a fase de análise do mérito;

8.5. Período de recursos - etapa em que o agente cultural pode enviar a solicitação de revisão da análise, através do Formulário de Recurso disponível no **(Anexo 09)**;

8.6. Julgamento dos recursos – etapa em que a comissão de análise recebe os recursos, reavalia a diligência e publica o resultado pós recurso;

8.7. Avaliação de mérito das inscrições - entende-se por "Análise de mérito cultural" a análise realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **item 17**, deste edital;

8.8. Divulgação do resultado final – publicação da lista definitiva dos habilitados;

8.9. Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para entrega da documentação **item 18**, é convocado para assinar o Termo de Execução Cultural para o recebimento do recurso.

9. INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de **22 de outubro a 06 de novembro de 2026 até às 12h (horário de Brasília)** no **formato online (Google Forms) ou presencial**.

9.2. As **inscrições presenciais** deverão ser entregues na sede da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano, localizada no endereço: Rua Anísio Monteiro de Barro, nº 132-B, CEP: 55.940-000, Centro, Condado - Pernambuco; no horário das 8h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira.

9.3. O(A) agente cultural deve acessar e preencher o **Formulário de Inscrição (Google Forms)** correspondente à natureza da inscrição desejada em formulário específico: Pessoa Física, coletivo não formalizado (Sem CNPJ), MEI ou Pessoa Jurídica.

9.4. Inserir ou encaminhar todos os documentos e informações solicitados na categoria escolhida e anexar, facultativamente, outros documentos que julgar pertinentes à avaliação de mérito.

9.5. A ausência de informações ou de documentos obrigatórios acarretará a desclassificação da proposta na avaliação documental preliminar, sem análise de mérito.

9.6. Não serão aceitas assinaturas com manipulação de imagem (colagem); os documentos que exijam assinatura poderão ser assinados manualmente (com posterior digitalização) ou por assinatura digital válida no padrão Assinador Gov.Br (https://sso.aceso.gov.br/login?client_id=assinador.iti.br).

9.7. O proponente deve preencher o formulário de inscrição e demais anexos de acordo com a categoria, bem como o envio de materiais que comprovem a atuação e trajetória do agente cultural, devendo o material estar relacionado à categoria para a qual está sendo realizada a inscrição.

9.8. A comprovação de atuação do agente cultural deverá ser de no **mínimo 1 (um) ano retroativo à publicação do edital (ex. outubro de 2025, 2024, 2023)**.

9.9. O **currículo** deve ser encaminhado com comprovação de atuação, constando o nome do grupo, da atração ou do agente cultural, com a data e o ano da execução originais, **não sendo permitido o acréscimo de informações ou datas escritas à mão ou digitadas**.

9.10. O proponente que por algum motivo não tiver comprovação, pode preencher a Declaração de Atuação Cultural **(Anexo 07)** e solicitar para quem o contratou ou comercializou, que reconheça e ateste a atuação cultural do proponente no período específico.

9.11. O proponente deve, obrigatoriamente, constar na equipe principal do projeto e estar inserido em alguma atividade de execução do projeto.

9.12. Os membros da comissão de seleção vão avaliar a planilha orçamentária, a fim de verificar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

9.13. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como **contrapartida, a realização de atividades gratuitas ou a preços populares.**

10. SÃO DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

a. Formulário de inscrição (**Anexo 01**) da iniciativa; ou através de formulário online (Google Forms)

b. Carteira de identidade (RG) ou carteira de motorista (cópia frente e verso) do proponente ou representante legal de grupo ou instituições culturais com ou sem CNPJ;

c. CPF (cópia frente e verso) do proponente ou representante do grupo cultural com ou sem CNPJ;

d. Comprovante de residência de no mínimo 1 (um) ano retroativo à publicação deste edital. Podendo ser substituído por autodeclaração de residência (**Anexo 06**). A comprovação residencial pode ser dispensada em caso de proponente pertencente à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, ou ainda pertencente à população itinerante; ou que se encontre em situação de rua;

e. Declaração de Representação de Grupo (Anexo 08), se for concorrer como um grupo, coletivo, associação, sem CNPJ, assinada pelos integrantes, deve anexar a cópia do RG dos assinantes;

Atenção! Inscrição de grupo, coletivo e associação cultural sem CNPJ, deve ser indicada uma pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada e assinada pelos demais integrantes, **com as assinaturas mínimas indicadas abaixo:**

a) Grupos a partir de 03 integrantes, devem recolher no mínimo 02 assinaturas;

b) Grupos a partir de 04 a 05 integrantes, devem recolher no mínimo 03 assinaturas;

c) Grupos a partir de 06 a 10 integrantes, devem recolher no mínimo 04 assinaturas;

d) Grupos a partir de 10 integrantes, devem recolher no mínimo 05 assinaturas.

f. Estatuto e Ata de Eleição, desde que constem o nome do representante da instituição e do proponente para inscrição de pessoa jurídica **com CNPJ**;

g. Certificado de Microempreendedor, caso a inscrição seja realizada por **MEI**.

h. Currículo e comprovação artístico-cultural, devidamente datado, ex.: cópias, digitalização de matérias, revistas, jornais, cartazes, folders, programas de shows, ingressos, prints de redes sociais, contratos de apresentação ou prestação de serviço ou outros, de **no mínimo, mínimo 1 (um) ano, anterior à data de publicação deste Edital (anteriores a outubro de 2025)**. Devendo estar em nome do proponente, do grupo, da atração ou do agente cultural.

10.1. Não serão validadas comprovações enviadas por meio de links, fotos sem data com acréscimo de informações digitadas ou datas escritas à mão

10.2. Ficam garantidas os seguintes percentuais de reserva de cotas em todas as categorias do edital de:

a) 25% para pessoas negras ou pardas;

b) 10% pessoas indígenas;

c) 5% pessoas com deficiência.

10.3. A quantidade da reserva de vagas por meio das cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita na tabela de distribuição de vagas e valores.

10.4. Para concorrer às cotas de **pessoa negra, parda ou indígena**, o proponente deve preencher a **Autodeclaração (Anexo 02)**;

10.5. Para concorrer a reserva de vagas para **pessoa com deficiência**, o proponente deve preencher a **Autodeclaração (Anexo 3)**;

10.6. **Pontuação de aspectos afirmativos.**

a. Gênero Feminino (Mulher Cis ou Transgênero);

b. Pessoa LGBTQIAPN+;

c. Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

d. Pessoa idosa.

10.7. Para pontuação extra, o proponente deve se autodeclarar nos aspectos afirmativos (**Anexo 04**).

Atenção! Os proponentes deverão **preencher, assinalar e não esquecer de assinar a autodeclaração**, só assim o documento será validado.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

11. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

11.1. O proponente deve preencher todos os campos do Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho (**Anexo 01**), que contém dados da inscrição, descrição do projeto, cronograma e planilha orçamentária.

O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado, conforme tabela de distribuição de vagas e valores deste edital, caso ultrapasse o valor da categoria, será desclassificado.

11.2. O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho indicando os custos do projeto, pelas funções necessárias para a execução, acompanhado os valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

11.3. Os projetos selecionados deverão ser executados e entregues através da elaboração do Relatório de Execução do Objeto (**Anexo 10**).

11.4. O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município do Condado de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

12. RECURSOS DE ACESSIBILIDADE

12.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

12.2. O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Decreto oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

12.3. São medidas de acessibilidade:

I. No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II. No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III. No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e

colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

12.4. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I. Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II. Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III. Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV. Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V. Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

13. ETAPA DE SELEÇÃO, ANÁLISE E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

13.1. Quem analisa as candidaturas é uma comissão de seleção.

13.2. Farão parte desta comissão de análise, no mínimo, 03 (três) pareceristas nomeados em Portaria específica pela Prefeitura Municipal do Condado, os quais deverão ser, obrigatoriamente, profissionais integrantes dos quadros da empresa contratada, vedada a participação de servidores municipais.

13.3. Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores ou com outros métodos de verificação.

13.4. Os membros da comissão observarão se a planilha orçamentária **prevê recursos para medidas de acessibilidade ou justificativa**.

13.5. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado. Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção.

14. NÃO PODE FAZER PARTE DA COMISSÃO DE ANÁLISE DOS PROJETOS

- I. membros da comissão que tiverem interesse direto na matéria;
- II. membros que tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III. no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo que tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV. sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

14.1. Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o **item III** são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

15. RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

15.1. Haverá interposição de recurso ao resultado da análise preliminar documental, conforme calendário **item 8**, destinado à comissão de avaliação, não cabendo recurso à análise do mérito e lista final.

15.2. O resultado preliminar da etapa de seleção, será divulgado no site oficial do município.

15.3. Os recursos deverão ser preenchidos no Formulário de Recurso (**Anexo 09**) devendo ser enviados pelo e-mail: pnabcondado.pe@gmail.com com o prazo de **03 (três) dias úteis**, conforme inciso III do Art. 16 do Decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação.

15.4. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados, não cabendo mais recursos após a divulgação do resultado final (análise de mérito).

15.5. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do município do Condado <https://prefeitura.condado.pe.gov.br/>

16. CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE

16.1. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a nota/classificação na seleção.

16.2. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

16.3. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por outra pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

16.4. No caso de não existirem propostas aptas ao número suficiente para cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes serão remanejadas inicialmente à outra categoria de cotas.

16.5. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

17. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

17.1. A avaliação de mérito dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos e justificativa. A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto e a justificativa, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	0 a 20
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural - A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	0 a 20
C	Aspectos de integração na ação proposta pelo projeto - Análise se o projeto apresenta aspectos de execução ou propositiva de pessoas e comunidades periféricas ou rurais, povos e comunidades tradicionais, inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação histórica vulnerabilidade econômica/social.	0 a 20
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao cronograma e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha do projeto.	0 a 10
E	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, a análise do currículo, bem como, as comprovações datadas e enviadas juntamente com a proposta.	0 a 10
F	Acessibilidade e Contrapartida Social - Acessibilidade prevista ao projeto e na planilha orçamentária ou justificativa, caso o valor seja inferior, bem como as ações do projeto apresentadas e implementadas com a sociedade.	0 a 10
PONTUAÇÃO TOTAL:		90

17.2. Na análise do projeto pelos pareceristas serão considerados os critérios de **aspectos afirmativos (Anexo 04)** e será calculada e observada a seguinte regra: não atendendo a **nenhum subcritério, será atribuída nota 0 (zero); atendendo-se a um dos subcritérios do item, será atribuída nota 5 (cinco); atendendo-se a dois ou mais subcritérios, será atribuída nota 10 (dez).**

17.3. Aspectos afirmativos de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação “0” nos pontos extras não desclassifica o agente cultural.

17.4. Serão garantidos 20% para inscrições propostas por proponentes de áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais do município.

17.5. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida:

a. Maior pontuação no critério - Qualidade do Projeto;

b. Maior pontuação no critério - Relevância Cultural;

c. Maior pontuação no critério - Aspecto de Integração na Ação Proposta no Projeto.

17.6. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado o critério de desempate do proponente com maior idade.

18. ETAPA DE HABILITAÇÃO

18.1. Os documentos para habilitação não devem ser enviados no ato da inscrição, serão solicitados só após a divulgação do resultado final.

18.2. A comprovação de Regularidade Fiscal será obrigatória para a celebração do Termo de Execução Cultural, tanto pessoa física, como jurídica.

18.3. O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar conforme prazo do calendário deste Edital, **item 8**, após a publicação do resultado final de seleção, os seguintes documentos:

18.4. Se o agente cultural for Pessoa Física:

I. Dados bancários – Cópia do cartão/banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados em nome do proponente pessoa física;

II. Certidão de Regularidade Fiscal no Município do Condado;

III. Certidão de Regularidade Fiscal no Estado de Pernambuco;
https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscalMovel

IV. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf>

18.5. Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem CNPJ:

I. Dados bancários – Cópia do cartão/banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados do proponente representante do grupo / pessoa física.

II. Certidão de Regularidade Fiscal no Município do Condado.

III. Certidão de Regularidade Fiscal no Estado de Pernambuco.
https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscalMovel

IV. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf>

18.6. Se o agente cultural for pessoa jurídica CNPJ:

I. Dados bancários – Cópia do cartão/banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados do proponente com conta da pessoa jurídica;

II. Cartão CNPJ - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/>

III. Certidão de Regularidade Fiscal no Município do Condado;

IV. Certidão de Regularidade Fiscal no Estado de Pernambuco;
https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscalMovel

V. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpj>

VI. Consulta Regularidade do Empregador – FGTS;

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces>

18.7. Se o agente cultural for Microempreendedor Individual

I. Dados bancários – Cópia do cartão/banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados do proponente como MEI;

II. CNPJ - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/>

III. Certidão de Regularidade Fiscal no Município do Condado.

IV. Certidão de Regularidade Fiscal no Estado de Pernambuco.
https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscalMovel

V. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpj>

VI. Consulta Regularidade do Empregador – FGTS

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces>

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o município ou qualquer um dos entes federados, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

18.8. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

19. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

19.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural de forma presencial ou eletrônica.

19.2. O Termo de Execução Cultural será assinado pelo agente cultural selecionado neste edital e pela Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

19.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária em desembolso único, em instituição bancária, que tenha o proponente, pessoa física, como único titular, não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário.

19.4. No pagamento à pessoa jurídica, a conta deverá estar vinculada ao CNPJ, bem como para o MEI - Microempreendedor Individual.

19.5. Serão aceitas: contas correntes e em bancos digitais autorizadas pelo Banco Central do Brasil.

19.6. **Atenção!** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

20. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

20.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação deverão utilizar a identidade visual do Município do Condado; bem como a identidade visual oficial da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), observando o Manual de Uso da Marca disponibilizado pelo

Ministério da Cultura, incluindo a régua oficial de marcas vigente, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

20.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverão ser disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, contendo informações da acessibilidade aos produtos culturais.

20.3. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

21. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

21.1. O agente cultural deve prestar contas à Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano, por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto (**Anexo 10**).

21.2. O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I. Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto; ou

II. Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

III. O beneficiário selecionado que não entregar o relatório do objeto, poderá ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei e ficará impedido de contratar e receber recursos no Ciclo 3 da PNAB.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

22.2. Eventual verificação de nepotismo na etapa de habilitação impedirá a celebração de instrumento pelo agente cultural que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado nas etapas a que se refere o caput do art. 20, sem prejuízo da verificação de outros impedimentos previstos na legislação específica ou no edital.

22.3. A falsidade de informações acarretará a desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

22.4. Irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

22.5. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

22.6. O Edital e anexos estão disponíveis no site <https://prefeitura.condado.pe.gov.br/> e no Diário Oficial.

22.7. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal do Condado.

22.8. Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outra forma diferente das especificadas neste edital, o formulário inadequado ou incompleto, assim como a documentação obrigatória incompleta implicará na automática desclassificação do projeto.

22.9. As eventuais apresentações de impugnação ou recurso deverão ser encaminhadas para o e-mail pnabcondado.pe@gmail.com contendo o motivo e prova da denúncia ou diligência recursal no prazo previsto, conforme calendário deste edital, **item 8**.

22.10. Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: pnabcondado.pe@gmail.com ou na sede da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano, localizada no endereço: Rua Anísio Monteiro de Barro, nº 132-B, CEP: 55.940-000, Centro, Condado, Pernambuco.

22.11. Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB do Município do Condado e da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano.

22.12. O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco-AMUPE.

23. COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo 01 - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo 02 - Autodeclaração para cotas pessoas negras, pardas ou indígenas;

Anexo 03 - Autodeclaração para cotas PCD;

Anexo 04 - Autodeclaração de aspectos afirmativos;

Anexo 05 - Autodeclaração para proponente residente em áreas periféricas, urbanas, rurais, povos e comunidades tradicionais;

Anexo 06 - Autodeclaração de residência;

Anexo 07 - Modelo de declaração de atuação cultural;

Anexo 08 - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo 09 - Formulário de recurso;

Anexo 10 - Relatório de Execução do Objeto.

Município do Condado, 19 de outubro de 2026.

SEVERINO ALBINO DA SILVA FILHO

Prefeito do Condado/PE

Publicado por:

Alex Lucas Dos Santos Silva

Código Identificador:391FE621

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E GESTÃO DO CAPITAL HUMANO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 LEI Nº 14.399/2022 – PNAB CICLO 2 EDITAL RAÍZES MULTICULTURAIS DO CONDADO

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município do Condado, Pernambuco.

Deste modo, a Prefeitura Municipal do Condado, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano, torna público o presente edital de chamamento elaborado com base na Lei Federal nº 14.399/2022, no Decreto de Regulamentação nº 11.740/2023, no Decreto de Fomento nº 11.453/2023, da Lei n.º 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura e na Instrução Normativa

MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas), bem como o Decreto nº 047 de 22 de 23 setembro de 2026, que regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento na esfera municipal.

2. OBJETO

2.1. Este edital tem por objeto a seleção e o fomento de projetos e ações culturais voltados à valorização, produção, difusão e formação artística no município do Condado, contemplando a pluralidade da cultura condadense, desde as expressões individuais até as manifestações tradicionais de matriz africana, economia criativa e novas mídias.

3. VALORES

3.1. O valor deste edital é de **R\$ 130.123,42** (cento e trinta mil, cento e vinte e três reais e quarenta de dois centavos), para seleção de **23** (vinte e três) propostas, de acordo com a categoria e seus respectivos valores, com reserva de vagas para cotas e ampla concorrência, conforme tabela abaixo:

VAGAS E VALORES							
CATEGORIAS	VAGAS NEGROS/AS	VAGAS INDÍGENAS	VAGAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS	VALOR DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
ARTISTA SOLO	02	01	01	03	07	R\$ 3.000,00	R\$ 21.000,00
Produção, difusão, circulação e fomento à artistas solo - pessoa jurídica ou sem CNPJ com no mínimo 01 (uma) destinação de apresentação no município do Condado.							
FEIRA DE ARTESANATO TRADICIONAL	01	—	—	—	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Produção de uma feira de artesanato tradicional							
FEIRA DE GASTRONOMIA TRADICIONAL	01	—	—	—	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Produção de uma feira de gastronomia tradicional							
APRESENTAÇÕES MUSICAIS A PARTIR DE 04 COMPONENTES	02	01	01	02	06	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
Produção, difusão, circulação e fomento à grupos ou bandas a partir de 04 componentes - pessoa jurídica ou sem CNPJ com no mínimo 01 (uma) destinação de apresentação no município do Condado.							
PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	01	01	—	—	02	R\$ 14.561,71	R\$ 29.123,42
Produção e finalização de filmes de curta-metragem no gênero documental que registrem a vida e o fazer de mestres(as) e patrimônios culturais imateriais do Condado.							
OFICINAS E/OU VIVÊNCIAS DE SABERES RELIGIOSOS NA UMBANDA E JUREMA SAGRADA	01	01	01	—	03	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
Realização de oficinas e/ou vivências para transmissão de saberes religiosos na umbanda e na jurema sagrada.							
OFICINAS PARA OS DIVERSOS SEGMENTOS CULTURAIS	01	01	01	—	03	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
Oficinas com carga horária mínima de 8h/aula, sendo garantida 01 (uma) oficina voltada para a formação e elaboração de projetos.							
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO						R\$ 130.123,42	

4. QUANTOS PROJETOS CADA AGENTE CULTURAL PODE APRESENTAR NESTE EDITAL.

4.1. Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com no máximo 01 projeto, na condição de Pessoa Física e no máximo 01 projeto como Pessoa Jurídica.

4.2. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente para este edital, será considerada a última inscrição enviada.

4.3. Os beneficiários dos recursos devem assegurar a realização de contrapartida social, incluída obrigatoriamente a realização de exposições e apresentações gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

5. A DESPESA CORRERÁ À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

185 13.392.0008.2047.0000 VALORIZAÇÃO DA CULTURA

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

13 392 0008 2047 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PNAB - 17190000 (LEI Nº 14.399/2022)

5.1. Sobre o valor total repassado pelo município do Condado ao agente cultural, não incidirá Imposto Sobre Serviços – ISS ou eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

5.2. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado; havendo saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos bancários, as vagas podem ser ampliadas.

6. QUEM PODE PARTICIPAR

6.1. Pode se inscrever no edital qualquer agente cultural ou instituição **que resida no município do Condado há pelo menos 1 (um) ano** retroativo a este edital;

6.2. Proponente que tenha efetuado o Cadastro Cultural no município até o último dia do período de inscrição.

6.3. **O agente cultural ou Instituição** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsáveis por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

6.4. A natureza da inscrição do agente cultural pode ser:

I. Pessoa física (CPF);

II. Microempreendedor Individual (MEI);

III. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);

IV. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Grupo, Instituto, etc.);

V. Coletivo/grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

7. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

I. proponentes que tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II. sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na análise de propostas, na etapa de julgamento de recursos;

III. esteja lotado na respectiva secretaria responsável pela publicação do edital; e

IV. sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no **item 7**.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

8. CALENDÁRIO E ETAPAS

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	19 de outubro de 2026
Período de impugnação	20, 21 e 22 de outubro de 2026
Período de inscrição	22 de outubro a 06 de novembro de 2026
Análise preliminar - documental	07 a 09 de novembro de 2026
Divulgação da lista preliminar da análise documental	10 de novembro de 2026
Interposição de recursos do resultado da análise documental	11, 12 e 13 de novembro de 2026
Análise dos recursos - fase documental	14 a 15 de novembro de 2026
Resultado do recurso - fase documental	16 de novembro de 2026
Avaliação de mérito das inscrições habilitadas na análise documental	17 a 19 de novembro de 2026
Divulgação do Resultado Final	20 de novembro de 2026
Apresentação de documentação dos habilitados, pessoa jurídica e pessoa física e assinatura do Termo de Execução Cultural	23 a 27 de novembro de 2026
Pagamento dos Recursos	a partir de 30 de novembro de 2026
Entrega do Relatório de Execução do Objeto	Até 31 de março de 2027

8.1. **Publicação do Edital** – compreende o início da vigência do edital;

8.2. **Período de impugnação** - período em que a sociedade pode entrar com um pedido de impugnação sobre qualquer irregularidade;

8.3. **Período de inscrição** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

8.4. **Análise preliminar documental** – a análise preliminar documental consiste na avaliação dos documentos obrigatórios **item 10**, o que tornará o proponente habilitado para a fase de análise do mérito;

8.5. **Período de recursos** - etapa em que o agente cultural pode enviar a solicitação de revisão da análise, através do Formulário de Recurso disponível no **(Anexo 09)**;

8.6. **Julgamento dos recursos** – etapa em que a comissão de análise recebe os recursos, reavalia a diligência e publica o resultado pós recurso;

8.7. **Avaliação de mérito das inscrições** - entende-se por “Análise de mérito cultural” a análise realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **item 17**, deste edital;

8.8. **Divulgação do resultado final** – publicação da lista definitiva dos habilitados;

8.9. **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para entrega da documentação **item 18**, é convocado para assinar o Termo de Execução Cultural para o recebimento do recurso.

9. INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de **22 de outubro a 06 de novembro de 2026 até às 12h (horário de Brasília)** no **formato online (Google Forms) ou presencial**.

9.2. As **inscrições presenciais** deverão ser entregues na sede da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano, localizada no endereço: Rua Anísio Monteiro de Barro, nº 132-B, CEP: 55.940-000, Centro, Condado - Pernambuco; no horário das 8h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira.

9.3. O(A) agente cultural deve acessar e preencher o **Formulário de Inscrição (Google Forms)** correspondente à natureza da inscrição desejada em formulário específico: Pessoa Física, coletivo não formalizado (Sem CNPJ), MEI ou Pessoa Jurídica.

9.4. Inserir ou encaminhar todos os documentos e informações solicitados na categoria escolhida e anexar, facultativamente, outros documentos que julgar pertinentes à avaliação de mérito.

9.5. A ausência de informações ou de documentos obrigatórios acarretará a desclassificação da proposta na avaliação documental preliminar, sem análise de mérito.

9.6. Não serão aceitas assinaturas com manipulação de imagem (colagem); os documentos que exijam assinatura poderão ser assinados manualmente (com posterior digitalização) ou por assinatura digital válida no padrão Assinador Gov.Br (https://sso.acesso.gov.br/login?client_id=assinador.iti.br).

9.7. O proponente deve preencher o formulário de inscrição e demais anexos de acordo com a categoria, bem como o envio de materiais que comprovem a atuação e trajetória do agente cultural, devendo o material estar relacionado à categoria para a qual está sendo realizada a inscrição.

9.8. A comprovação de atuação do agente cultural deverá ser de no **mínimo 1 (um) ano retroativo à publicação do edital (ex. outubro de 2025, 2024, 2023)**.

9.9. O **currículo** deve ser encaminhado com comprovação de atuação, constando o nome do grupo, da atração ou do agente cultural, com a data e o ano da execução originais, **não sendo permitido o acréscimo de informações ou datas escritas à mão ou digitadas**.

9.10. O proponente que por algum motivo não tiver comprovação, pode preencher a Declaração de Atuação Cultural **(Anexo 07)** e solicitar para quem o contratou ou comercializou, que reconheça e ateste a atuação cultural do proponente no período específico.

9.11. O proponente deve, obrigatoriamente, constar na equipe principal do projeto e estar inserido em alguma atividade de execução do projeto.

9.12. Os membros da comissão de seleção vão avaliar a planilha orçamentária, a fim de verificar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

9.13. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como **contrapartida, a realização de atividades gratuitas ou a preços populares**.

10. SÃO DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

• Formulário de inscrição **(Anexo 01)** da iniciativa; ou através de formulário online (Google Forms)

b. Carteira de identidade (RG) ou carteira de motorista (cópia frente e verso) do proponente ou representante legal de grupo ou instituições culturais com ou sem CNPJ;

c. CPF (cópia frente e verso) do proponente ou representante do grupo cultural com ou sem CNPJ;

d. Comprovante de residência de no mínimo 1 (um) ano retroativo à publicação deste edital, Podendo ser substituído por autodeclaração de residência **(Anexo 06)**. A comprovação residencial pode ser dispensada em caso de proponente pertencente à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, ou ainda pertencente à população itinerante; ou que se encontre em situação de rua;

e. Declaração de Representação de Grupo (Anexo 08), se for concorrer como um grupo, coletivo, associação, sem CNPJ, assinada pelos integrantes, deve anexar a cópia do RG dos assinantes;

Atenção! Inscrição de grupo, coletivo e associação cultural sem CNPJ, deve ser indicada uma pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada e assinada pelos demais integrantes, **com as assinaturas mínimas indicadas abaixo**:

a) Grupos a partir de 03 integrantes, devem recolher no mínimo 02 assinaturas;

b) Grupos a partir de 04 a 05 integrantes, devem recolher no mínimo 03 assinaturas;

c) Grupos a partir de 06 a 10 integrantes, devem recolher no mínimo 04 assinaturas;

d) Grupos a partir de 10 integrantes, devem recolher no mínimo 05 assinaturas.

f. Estatuto e Ata de Eleição, desde que constem o nome do representante da instituição e do proponente para inscrição de pessoa jurídica **com CNPJ**;

g. Certificado de Microempreendedor, caso a inscrição seja realizada por **MEI**.

h. Currículo e comprovação artístico-cultural, devidamente datado, ex.: cópias, digitalização de matérias, revistas, jornais, cartazes, folders, programas de shows, ingressos, prints de redes sociais, contratos de apresentação ou prestação de serviço ou outros, de **no mínimo, mínimo 1 (um) ano, anterior à data de publicação deste Edital (anteriores a outubro de 2025)**. Devendo estar em nome do proponente, do grupo, da atração ou do agente cultural.

10.1. Não serão validadas comprovações enviadas por meio de links, fotos sem data com acréscimo de informações digitadas ou datas escritas à mão

10.2. Ficam garantidas os seguintes percentuais de reserva de cotas em todas as categorias do edital de:

a) 25% para pessoas negras ou pardas;

b) 10% pessoas indígenas;

c) 5% pessoas com deficiência.

10.3. A quantidade da reserva de vagas por meio das cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita na tabela de distribuição de vagas e valores.

10.4. Para concorrer às cotas de **pessoa negra, parda ou indígena**, o proponente deve preencher a **Autodeclaração (Anexo 02)**;

10.5. Para concorrer a reserva de vagas para **pessoa com deficiência**, o proponente deve preencher a **Autodeclaração (Anexo 3)**;

10.6. Pontuação de aspectos afirmativos.

a. Gênero Feminino (Mulher Cis ou Transgênero);

b. Pessoa LGBTQIAPN+;

c. Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

d. Pessoa idosa.

10.7. Para pontuação extra, o proponente deve se autodeclarar nos aspectos afirmativos **(Anexo 04)**.

Atenção! Os proponentes deverão **preencher, assinalar e não esquecer de assinar a autodeclaração**, só assim o documento será validado.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

11. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

11.1. O proponente deve preencher todos os campos do Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho **(Anexo 01)**, que contém dados da inscrição, descrição do projeto, cronograma e planilha orçamentária.

O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado, conforme tabela de distribuição de vagas e valores deste edital, caso ultrapasse o valor da categoria, será desclassificado.

11.2. O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho indicando os custos do projeto, pelas funções necessárias para a execução, acompanhado os valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

11.3. Os projetos selecionados deverão ser executados e entregues através da elaboração do Relatório de Execução do Objeto **(Anexo 10)**.

11.4. O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município do Condado de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

12. RECURSOS DE ACESSIBILIDADE

12.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

12.2. O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Decreto oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

12.3. São medidas de acessibilidade:

I. No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II. No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III. No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

12.4. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I. Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II. Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III. Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV. Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V. Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

13. ETAPA DE SELEÇÃO, ANÁLISE E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

13.1. Quem analisa as candidaturas é uma comissão de seleção.

13.2. Farão parte desta comissão de análise, no mínimo, 03 (três) pareceristas nomeados em Portaria específica pela Prefeitura Municipal do Condado, os quais deverão ser, obrigatoriamente, profissionais integrantes dos quadros da empresa contratada, vedada a participação de servidores municipais.

13.3. Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores ou com outros métodos de verificação.

13.4. Os membros da comissão observarão se a planilha orçamentária **prevê recursos para medidas de acessibilidade ou justificativa**.

13.5. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado. Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção.

14. NÃO PODE FAZER PARTE DA COMISSÃO DE ANÁLISE DOS PROJETOS

I. membros da comissão que tiverem interesse direto na matéria;

II. membros que tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III. no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo que tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV. sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

14.1. Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o **item III** são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

15. RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

15.1. Haverá interposição de recurso ao resultado da análise preliminar documental, conforme calendário **item 8**, destinado à comissão de avaliação, não cabendo recurso à análise do mérito e lista final.

15.2. O resultado preliminar da etapa de seleção, será divulgado no site oficial do município.

15.3. Os recursos deverão ser preenchidos no Formulário de Recurso (**Anexo 09**) devendo ser enviados pelo e-mail: pnabcondado.pe@gmail.com com o prazo de **03 (três) dias úteis**, conforme inciso III do Art. 16 do Decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação.

15.4. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados, não cabendo mais recursos após a divulgação do resultado final (análise de mérito).

15.5. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do município do Condado <https://prefeitura.condado.pe.gov.br/>

16. CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE

16.1. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a nota/classificação na seleção.

16.2. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

16.3. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por outra pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

16.4. No caso de não existirem propostas aptas ao número suficiente para cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes serão remanejadas inicialmente à outra categoria de cotas.

16.5. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

17. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

17.1. A avaliação de mérito dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos e justificativa. A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto e a justificativa, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	0 a 20
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural - A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	0 a 20
C	Aspectos de integração na ação proposta pelo projeto - Análise se o projeto apresenta aspectos de execução ou propositiva de pessoas e comunidades periféricas ou rurais, povos e comunidades tradicionais, inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação histórica vulnerabilidade econômica/social.	0 a 20
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao cronograma e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha do projeto.	0 a 10
E	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, a análise do currículo, bem como, as comprovações datadas e enviadas juntamente com a proposta.	0 a 10
F	Acessibilidade e Contrapartida Social - Acessibilidade prevista ao projeto e na planilha orçamentária ou justificativa, caso o valor seja inferior, bem como as ações do projeto apresentadas e implementadas com a sociedade.	0 a 10
PONTUAÇÃO TOTAL:		90

17.2. Na análise do projeto pelos pareceristas serão considerados os critérios de **aspectos afirmativos (Anexo 04)** e será calculada e observada a seguinte regra: não atendendo a **nenhum subcritério, será atribuída nota 0 (zero); atendendo-se a um dos subcritérios do item, será atribuída nota 5 (cinco); atendendo-se a dois ou mais subcritérios, será atribuída nota 10 (dez).**

17.3. Aspectos afirmativos de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação “0” nos pontos extras não desclassifica o agente cultural.

17.4. Serão garantidos 20% para inscrições propostas por proponentes de áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais do município.

17.5. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida:

a. Maior pontuação no critério - Qualidade do Projeto;

b. Maior pontuação no critério - Relevância Cultural;

c. Maior pontuação no critério - Aspecto de Integração na Ação Proposta no Projeto.

17.6. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado o critério de desempate do proponente com maior idade.

18. ETAPA DE HABILITAÇÃO

18.1. Os documentos para habilitação não devem ser enviados no ato da inscrição, serão solicitados só após a divulgação do resultado final.

18.2. A comprovação de Regularidade Fiscal será obrigatória para a celebração do Termo de Execução Cultural, tanto pessoa física, como jurídica.

18.3. O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar conforme prazo do calendário deste Edital, **item 8**, após a publicação do resultado final de seleção, os seguintes documentos:

18.4. Se o agente cultural for Pessoa Física:

I. Dados bancários – Cópia do cartão/banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados em nome do proponente pessoa física;

II. Certidão de Regularidade Fiscal no Município do Condado;

III. Certidão de Regularidade Fiscal no Estado de Pernambuco;
https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscalMovel

IV. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf>

18.5. Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem CNPJ:

I. Dados bancários – Cópia do cartão/banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados do proponente representante do grupo / pessoa física.

II. Certidão de Regularidade Fiscal no Município do Condado.

III. Certidão de Regularidade Fiscal no Estado de Pernambuco;
https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscalMovel

IV. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf>

18.6. Se o agente cultural for pessoa jurídica CNPJ:

I. Dados bancários – Cópia do cartão/banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados do proponente com conta da pessoa jurídica;

II. Cartão CNPJ - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/>

III. Certidão de Regularidade Fiscal no Município do Condado;

IV. Certidão de Regularidade Fiscal no Estado de Pernambuco;
https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscalMovel

V. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpj>

VI. Consulta Regularidade do Empregador – FGTS;

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces>

18.7. Se o agente cultural for Microempreendedor Individual

I. Dados bancários – Cópia do cartão/banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados do proponente como MEI;

II. CNPJ - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/>

III. Certidão de Regularidade Fiscal no Município do Condado.

IV. Certidão de Regularidade Fiscal no Estado de Pernambuco;
https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscalMovel

V. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpj>

VI. Consulta Regularidade do Empregador – FGTS

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces>

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o município ou qualquer um dos entes federados, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

18.8. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

19. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

19.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural de forma presencial ou eletrônica.

19.2. O Termo de Execução Cultural será assinado pelo agente cultural selecionado neste edital e pela Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

19.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária em desembolso único, em instituição bancária, que tenha o proponente, pessoa física, como único titular, não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário.

19.4. No pagamento à pessoa jurídica, a conta deverá estar vinculada ao CNPJ, bem como para o MEI - Microempreendedor Individual.

19.5. Serão aceitas: contas correntes e em bancos digitais autorizadas pelo Banco Central do Brasil.

19.6. **Atenção!** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

20. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

20.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação deverão utilizar a identidade visual do Município do Condado; bem como a identidade visual oficial da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), observando o Manual de Uso da Marca disponibilizado pelo Ministério da Cultura, incluindo a régua oficial de marcas vigente, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

20.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverão ser disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, contendo informações da acessibilidade aos produtos culturais.

20.3. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

21. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

21.1. O agente cultural deve prestar contas à Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano, por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto (**Anexo 10**).

21.2. O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I. Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto; ou

II. Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

III. O beneficiário selecionado que não entregar o relatório do objeto, poderá ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei e ficará impedido de contratar e receber recursos no Ciclo 3 da PNAB.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 22.2. Eventual verificação de nepotismo na etapa de habilitação impedirá a celebração de instrumento pelo agente cultural que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado nas etapas a que se refere o caput do art. 20, sem prejuízo da verificação de outros impedimentos previstos na legislação específica ou no edital.
- 22.3. A falsidade de informações acarretará a desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.
- 22.4. Irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.
- 22.5. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
- 22.6. O Edital e anexos estão disponíveis no site <https://prefeitura.condado.pe.gov.br/> e no Diário Oficial.
- 22.7. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal do Condado.
- 22.8. Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outra forma diferente das especificadas neste edital, o formulário inadequado ou incompleto, assim como a documentação obrigatória incompleta implicará na automática desclassificação do projeto.
- 22.9. As eventuais apresentações de impugnação ou recurso deverão ser encaminhadas para o e-mail pnabcondado.pe@gmail.com contendo o motivo e prova da denúncia ou diligência recursal no prazo previsto, conforme calendário deste edital, **item 8**.
- 22.10. Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: pnabcondado.pe@gmail.com ou na sede da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano, localizada no endereço: Rua Anísio Monteiro de Barro, nº 132-B, CEP: 55.940-000, Centro, Condado, Pernambuco.
- 22.11. Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB do Município do Condado e da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano.
- 22.12. O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco-AMUPE.
- 23. COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**
- Anexo 01** - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- Anexo 02** - Autodeclaração para cotas pessoas negras, pardas ou indígenas;
- Anexo 03** - Autodeclaração para cotas PCD;
- Anexo 04** - Autodeclaração de aspectos afirmativos;
- Anexo 05** - Autodeclaração para proponente residente em áreas periféricas, urbanas, rurais, povos e comunidades tradicionais;
- Anexo 06** - Autodeclaração de residência;
- Anexo 07** - Modelo de declaração de atuação cultural;
- Anexo 08** - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo 09** - Formulário de recurso;
- Anexo 10** - Relatório de Execução do Objeto.

Município do Condado, 19 de outubro de 2026.

SEVERINO ALBINO DA SILVA FILHO
Prefeito do Condado/PE

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:6E6265D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Garanhuns, Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal, com recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente, convida as empresas interessadas e atuantes no ramo a apresentarem COTAÇÃO DE PREÇOS para o fornecimento de kit de gravador de voz digital com inteligência artificial, incluindo acessórios, conforme as especificações técnicas e condições descritas a seguir.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Equipamento: Kit Gravador de Voz Digital com Inteligência Artificial Modelo de Referência: Gravador portátil com recursos de transcrição, tradução e resumo por IA Características Técnicas Necessárias • Gravador de voz digital portátil, com memória interna de 64 GB. • Gravação de reuniões presenciais e chamadas telefônicas. • Microfones integrados para captação de áudio. • Fixação magnética compatível com smartphones. • Bateria recarregável. • Conectividade Bluetooth e Wi-Fi. • Compatibilidade com dispositivos Android e iOS. • Inteligência artificial para transcrição automática de áudio em texto, identificação de falantes, geração de resumos e tradução de textos transcritos para múltiplos idiomas. • Suporte à transcrição em múltiplos idiomas. • Aplicativo compatível para acesso às gravações, transcrições, traduções e resumos. Itens Obrigatórios Incluídos no Kit • 01 (um) gravador de voz digital com inteligência artificial. • 01 (uma) capa protetora compatível com o equipamento. • 01 (um) cabo ou acessório necessário para carregamento, conforme padrão do fabricante. Observação: O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo do produto, contra defeitos de fabricação e falhas de funcionamento., o prazo de entrega e eventuais custos adicionais, limites de uso ou assinaturas necessários para utilização dos recursos de inteligência artificial, transcrição e tradução em múltiplos idiomas.	01 Kit		

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTE REGULAMENTAÇÕES: A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: agricultura.garanhuns@hotmail.com. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia **16/10/2026**. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 16h:00min do dia **20/10/2026**. Solicitamos os preços em caráter de urgência. A

EMPRESA DEVERÁ ENVIAR A COTAÇÃO EM **MODELO PRÓPRIO** COM OS ITENS EM VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA, VALOR DO FRETE, SE HOUVER E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal.

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:1001A404

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

ATA DA 33ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR.

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às 10:00h, nas dependências da Secretaria Municipal de Planejamento, em reunião extraordinária convocada pelo Sr. Presidente em exercício, **Eduardo Ramos de Almeida**, onde estiveram participando também, de forma remota, os membros **Germana de Araújo Ferro, José Valdemir Alves Junior e Marília de Macêdo Almeida Menezes**, que assinam a presente ata, em conformidade com a Portaria nº 547/2025-GP, de 21 de fevereiro de 2025, após discutir e comprovar a inexistência de qualquer impedimento legal, foi dado início à presente reunião para análise dos temas seguintes: o Sr. Eduardo Ramos dá início a reunião, apresentando os processos que serão analisado; os membros após discussão, analisaram **COMO PASSÍVEL DE CONCESSÃO DE OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR**, o seguinte processo:

PROCESSO(s) nº(s): 2026/005802.0

REQUERENTE: Alapercio Antônio de Souza

TIPO: Legalização

LOCALIZAÇÃO: Rua José Mariano da Silva, Lote 04, Bairro Magano, Garanhuns/PE.

ZONA/PDP: Zona de Alta Densidade - ZAD, conforme informações constantes do Ofício 36/2026-DA, oriundo da Diretoria de Análises – SEPLAN; cabendo ao mesmo, a possibilidade de concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir, conforme regulamentado na Lei Municipal nº 4.071/2014 com alterações promovidas através da Lei Municipal nº 4.784/2021.

VALOR DE CONTRAPARTIDA (VCP) = (ACE/CAB) x (VT/AT) x (F)			NÚMERO DE PAVIMENTOS POSSÍVEIS Np = [(L L + RP1 + RP2) / 3] + AB	
CÁLCULOS OUTORGA - CONTRAPARTIDA R\$			Nº PAVIMENTOS	
Coefficiente de Aproveitamento PDP - CAB	1,00		Largura Logradouro (LL)	8,00
Área do Terreno (m²) - AT	294,00		Recuo Projetado (RP1)	5,14
Área Construída (m²) - AC	522,49		Recuo Predial Quadra Frontal (RP2)	-
Valor do Terreno (R\$) - VT	196.568,40		Acréscimo Bonificação (AB)	-
Área Construção Excedente (m²) - ACE	228,49		Número de Pavimentos (NP)	4,38
Valor por Metro Quadrado (R\$) - VUT	668,60			
Valor Área Excedente (R\$)	152.768,41			
Fator de Planejamento	0,50	76.384,21		
Fator de Redução	1,00	76.384,21		
Fator de Correção	0,50	38.192,10		
Art. 29 (+10%)		NA		
VCP - Parcela Única	(Fator 0,60)	22.915,26		
VCP - Parcelas Mensais	(Fator 0,80)	30.553,68		
VCP - Bens e Serviços	(Fator 1,00)	38.192,10		

De acordo com os cálculos acima, a edificação constante do(s) processo(s) de nº(s) **2026/005802.0**, poderia ter, segundo os cálculos constantes da Lei da Outorga Onerosa do Direito de Construir, até **04 (quatro) pavimentos**, devendo-se, contudo, o órgão licenciador observar os limites e parâmetros estabelecidos no Plano Diretor Vigente. A contrapartida deverá estar quitada na ocasião da liberação do alvará de construção, salvo quando a Secretaria Municipal da Fazenda autorizar forma parcelada de quitação, com as incidentes garantias. A contrapartida financeira de concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir pode ser quitada, escolhendo-se umas das seguintes opções:

PARCELA ÚNICA - R\$ 22.915,16 (vinte e dois mil, novecentos e quinze reais e dezesseis centavos);

PARCELADO - R\$ 30.553,68 (trinta mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos); ou

BENS E SERVIÇOS - R\$ 38.192,10 (trinta e oito mil, cento e noventa e dois reais e dez centavos).

Os valores monetários serão recolhidos em conta específica e geridos pela Secretaria de Finanças deste Município, sendo suas específicas destinações, as previstas no Art. 10 da Lei Municipal nº 4.071/2014.

PROCESSO(s) nº(s): 268/2026 e 269/2026 SIOSP

REQUERENTE: Maria Ester Porfírio Roldão

TIPO: Legalização e Habite-se

LOCALIZAÇÃO: Rua Joaquim Branco, Nº 44, Quadra A, Loteamento do Terreno Situado na Rua Monsenhor Afonso Pequeno, Bairro Magano, Garanhuns/PE.

ZONA/PDP: Zona de Histórico Ambiental – ZHA, Loteamento aprovado em 30.11.1957, conforme informações constantes do Ofício 132/2026-DF, oriundo da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos – SIOSP, estando este Loteamento com suas características inseridas no Parecer Jurídico, datado de 30 de agosto de 2021, oriundo da Procuradoria Geral do Município, à luz dos princípios da legalidade, segurança jurídica e isonomia, cabendo ao mesmo, a possibilidade de concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir, seguindo parâmetros de uma Zona de Alta Densidade (ZAD), conforme regulamentado na Lei Municipal nº 4.071/2014 com alterações promovidas através da Lei Municipal nº 4.784/2021.

VALOR DE CONTRAPARTIDA (VCP) = (ACE/CAB) x (VT/AT) x (F)			NÚMERO DE PAVIMENTOS POSSÍVEIS Np = [(L L + RP1 + RP2) / 3] + AB	
CÁLCULOS OUTORGA - CONTRAPARTIDA R\$			Nº PAVIMENTOS	
Coefficiente de Aproveitamento PDP - CAB	1,00		Largura Logradouro (LL)	9,70
Área do Terreno (m²) - AT	116,00		Recuo Projetado (RP1)	-
Área Construída (m²) - AC	135,62		Recuo Predial Quadra Frontal (RP2)	-
Valor do Terreno (R\$) - VT	77.557,60		Acréscimo Bonificação (AB)	-
Área Construção Excedente (m²) - ACE	19,62		Número de Pavimentos (NP)	3,23

Valor por Metro Quadrado (R\$) - VUT		668,60		
Valor Área Excedente (R\$)		13.117,93		
Fator de Planejamento	0,50	6.558,97		
Fator de Redução	1,00	6.558,97		
Fator de Correção	0,50	3.279,48		
Art. 29 (+10%)		NA		
VCP - Parcela Única	(Fator 0,60)	1.967,69		
VCP - Parcelas Mensais	(Fator 0,80)	2.623,59		
VCP - Bens e Serviços	(Fator 1,00)	3.279,48		

De acordo com os cálculos acima, a edificação constante do(s) processo(s) de nº(s) **268/2026 e 269/2026 SIOSP**, poderia ter, segundo os cálculos constantes da Lei da Outorga Onerosa do Direito de Construir, até **03 (três) pavimentos**, devendo-se, contudo, o órgão licenciador observar os limites e parâmetros estabelecidos no Plano Diretor Vigente. A contrapartida deverá estar quitada na ocasião da liberação do alvará de construção, salvo quando a Secretaria Municipal da Fazenda autorizar forma parcelada de quitação, com as incidentes garantias. A contrapartida financeira de concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir pode ser quitada, escolhendo-se umas das seguintes opções:
PARCELA ÚNICA - R\$ 1.967,69 (um mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos);
PARCELADO - R\$ 2.623,59 (dois mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos); ou
BENS E SERVIÇOS - R\$ 3.279,48 (três mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

Os valores monetários serão recolhidos em conta específica e geridos pela Secretaria de Finanças deste Município, sendo suas específicas destinações, as previstas no Art. 10 da Lei Municipal nº 4.071/2014.

PROCESSO(s) nº(s): 2026/003387.6

REQUERENTE: Sandra Nicacia de Moraes Andrade

TIPO: Legalização

LOCALIZAÇÃO: Rua Ernestina da Mota Brasileiro, Nº 72, Parte do Lote 07, Quadra D, Loteamento Irmãos Motta, Bairro Magano, Garanhuns/PE.

ZONA/PDP: Zona de Alta Densidade - ZAD, conforme informações constantes do Ofício 133/2026-DF, oriundo da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos – SIOSP; cabendo ao mesmo, a possibilidade de concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir, conforme regulamentado na Lei Municipal nº 4.071/2014 com alterações promovidas através da Lei Municipal nº 4.784/2021.

VALOR DE CONTRAPARTIDA (VCP) = (ACE/CAB) x (VT/AT) x (F)			NÚMERO DE PAVIMENTOS POSSÍVEIS $N_p = [(L \cdot L + RP1 + RP2) / 3] + AB$	
CÁLCULOS OUTORGA - CONTRAPARTIDA R\$			Nº PAVIMENTOS	
Coefficiente de Aproveitamento PDP - CAB	1,00		Largura Logradouro (LL)	12,80
Área do Terreno (m²) - AT	180,00		Recuo Projetado (RP1)	3,10
Área Construída (m²) - AC	206,32		Recuo Predial Quadra Frontal (RP2)	-
Valor do Terreno (R\$) - VT	67.615,40		Acréscimo Bonificação (AB)	-
Área Construção Excedente (m²) - ACE	26,32		Número de Pavimentos (NP)	5,30
Valor por Metro Quadrado (R\$) - VUT	375,64			
Valor Área Excedente (R\$)	9.886,87			
Fator de Planejamento	0,50	4.943,44		
Fator de Redução	1,00	4.943,44		
Fator de Correção	0,50	2.471,72		
Art. 29 (+10%)		NA		
VCP - Parcela Única	(Fator 0,60)	1.483,03		
VCP - Parcelas Mensais	(Fator 0,80)	1.977,37		
VCP - Bens e Serviços	(Fator 1,00)	2.471,72		

De acordo com os cálculos acima, a edificação constante do(s) processo(s) de nº(s) **2026/003387.6**, poderia ter, segundo os cálculos constantes da Lei da Outorga Onerosa do Direito de Construir, até **05 (cinco) pavimentos**, devendo-se, contudo, o órgão licenciador observar os limites e parâmetros estabelecidos no Plano Diretor Vigente. A contrapartida deverá estar quitada na ocasião da liberação do alvará de construção, salvo quando a Secretaria Municipal da Fazenda autorizar forma parcelada de quitação, com as incidentes garantias. A contrapartida financeira de concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir pode ser quitada, escolhendo-se umas das seguintes opções:
PARCELA ÚNICA - R\$ 1.483,03 (um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e três centavos);
PARCELADO - R\$ 1.977,37 (um mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos); ou
BENS E SERVIÇOS - R\$ 2.471,72 (dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos).

Os valores monetários serão recolhidos em conta específica e geridos pela Secretaria de Finanças deste Município, sendo suas específicas destinações, as previstas no Art. 10 da Lei Municipal nº 4.071/2014.

Sendo o que se apresenta, é a presente ata lida e achada conforme pelos presentes.

EDUARDO RAMOS DE ALMEIDA	GERMANA DE ARAÚJO FERRO
Presidente	Membro
MARÍLIA DE MACÊDO ALMEIDA MENEZES	JOSÉ VALDEMIR ALVES JUNIOR
Suplente	Suplente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:14A64DF9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 051/2026 - CONVOCAÇÃO DE 27 (VINTE E SETE) CANDIDATOS APROVADOS NA SELEÇÃO PÚBLICA
SIMPLIFICADA Nº 002/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 051, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Convoca 27 (vinte e sete) profissionais devidamente aprovados no Processo Seletivo nº 002/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 3.894/2022, considerando as previsões insculpidas na Lei Municipal nº 3.854/2021 e considerando os ditames do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado nº 002/2024, realizado neste município, cujo resultado foi devidamente homologado no dia 28 de junho de 2024, e atendendo as necessidades desta Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os (as) candidatos (as) devidamente aprovados (as) na Seleção Pública em epígrafe, conforme abaixo:

CÓDIGO: 001 - FUNÇÃO: PROFESSOR AUXILIAR			
COLOCAÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
195	ROMILDA SIMONE DA SILVA SANTOS	***.904.784.-**	APROVADO (A)
196	LUCIVANIA PAULINO FILHO CAVALCANTI	***.008.524.-**	APROVADO (A)
197	GERAILTON LUIZ DA SILVA	***.473.804.-**	APROVADO (A)
198	ELAENE CRISTINA DA SILVA SOUZA PEREIRA	***.861.994.-**	APROVADO (A)
199	JOELMA MARIA DO NASCIMENTO	***.434.404.-**	APROVADO (A)
200	LUCIDAYSE CORREIA DA SILVA FERREIRA	***.829.444.-**	APROVADO (A)
201	ELIZABETE MARIA FREITAS DOS SANTOS	***.251.084.-**	APROVADO (A)
202	SILVIO LUÍS DA SILVA	***.391.744.-**	APROVADO (A)
203	LUCIENE MARIA DA SILVA	***.690.184.-**	APROVADO (A)
204	FRANKLLEYLA DE OLIVEIRA SAN TOS MELO	***.456.284.-**	APROVADO (A)
205	GÉLIDA DANIELE FEITOSA SANTOS DA SILVA	***.508.034.-**	APROVADO (A)
206	ANDRÉA MARIA DA SILVA	***.397.954.-**	APROVADO (A)
207	JOSILENE MARIA DA SILVA	***.276.054.-**	APROVADO (A)
208	NATHALIA VIEIRA INALDO	***.763.704.-**	APROVADO (A)
209	SARAH PORTO DA PAIXÃO BARBOSA PEREIRA	***.841.294.-**	APROVADO (A)
210	TAMIRES CONCEIÇÃO DA SILVA	***.789.444.-**	APROVADO (A)
211	SILVANIA DIAS DA SILVA ARAÚJO	***.912.994.-**	APROVADO (A)
212	DJAMILE RIBEIRO DE SOUSA	***.532.394.-**	APROVADO (A)
213	JESSICA LARISSA DA SILVA	***.435.224.-**	APROVADO (A)
214	JOSEFA LINDINALVA LIMA	***.788.384.-**	APROVADO (A)
215	JANECLÉA FERREIRA BITENCOURT	***.182.275.-**	APROVADO (A)
216	JOSE BRUNO DE SOUZA XAVIER	***.600.344.-**	APROVADO (A)
217	MARÍLIA MARIZA DA SILVA	***.384.414.-**	APROVADO (A)
218	MARIA DAIANE URBANO DA SILVA	***.831.324.-**	APROVADO (A)
219	MARIA IVANESSA DA CONCEIÇÃO SILVA	***.166.354.-**	APROVADO (A)
220	FLAVIO ALEXSANDRO BEZERRA DE ARRUDA	***.660.314.-**	APROVADO (A)
221	OSLENE PRISCILLA DA SILVA	***.875.684.-**	APROVADO (A)

Art. 2º. Os (as) candidatos (as) supracitados (as), convocados (as) por força deste ato administrativo, deverão comparecer no local e horário indicado no quadro abaixo, **no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do dia subsequente ao da publicação**, munidos dos documentos descritos nos itens 13.5 e seguintes do Edital supramencionado, atendidos todos os requisitos previstos para ocupação da função.

QUADRO DE LOCALIZAÇÃO PARA ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES LOCAL E HORÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Situada à Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 43 – Prado – Gravatá/PE
Horário: das 07:30h às 13:00h

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatá, 15 de outubro de 2026.

MARIA DA PAZ DOS SANTOS
Secretária Executiva de Educação

Publicado por:
Arthur Emanuel Dos Santos Silva
Código Identificador:A762DACC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 10/2026

INFORMAÇÕES	DESCRIÇÃO
OBJETO	Credenciamento de empresas para o fornecimento de materiais de construção civil, hidráulicos e hidrossanitários, elétricos e de iluminação, de pintura, forro PVC, ferramentas e correlatos, destinados à manutenção das unidades escolares e administrativas da Secretaria Municipal de Educação de Olinda, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
FUNDAMENTO LEGAL	Art. 78, inciso I, e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 – contratação paralela e não excludente; Decreto Federal nº 11.878/2024, observada sua aplicabilidade ao âmbito municipal.
CRITÉRIO DISTRIBUIÇÃO DEMANDA	DE DA Rodízio igualitário entre as empresas credenciadas, mediante lista organizada por lote, observada a ordem cronológica dos requerimentos de credenciamento, conforme critérios estabelecidos no item 9 deste Edital.
QUANTIDADE DE ITENS E LOTES	64 (sessenta e quatro) itens, distribuídos em 4 (quatro) lotes: Lote 1 – Materiais hidráulicos e hidrossanitários (20 itens); Lote 2 – Materiais elétricos e de iluminação (15 itens); Lote 3 – Materiais de pintura (11 itens); Lote 4 – Materiais de construção civil, forro PVC e ferramentas (18 itens).

VALOR ESTIMADO	R\$ 297.285,36 (duzentos e noventa e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos), para o período de 12 (doze) meses.
FONTE DOS PREÇOS	Pesquisa de preços que instrui o processo administrativo, conforme relatório de cotação de 22/09/2026 e planilha de quantitativos e preços unitários constante do Apêndice do Termo de Referência.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL	12 (doze) meses, prorrogável conforme condições estabelecidas no item 13 deste Edital e legislação aplicável.
SÍTIOS PARA CONSULTA	Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp); plataforma eletrônica utilizada no procedimento de credenciamento; sítio oficial da Prefeitura Municipal de Olinda.
TELEFONE PARA CONTATO	(81) 99867-0048
E-MAIL	compras@edu.olinda.pe.gov.br

1. DO PREÂMBULO

1.1. O Município de Olinda, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, torna público que se encontram abertas, em caráter permanente durante a vigência deste Edital, as inscrições para o credenciamento de pessoas jurídicas, a serem efetuadas em plataforma eletrônica, visando à eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos, elétricos, de pintura e correlatos, na hipótese de contratação paralela e não excludente, nos termos do art. 6º, inciso XLIII, do art. 78, inciso I, e do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, aplicado ao Município com fundamento no art. 187 da Lei nº 14.133/2021, observadas as determinações da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e demais legislação aplicável, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente procedimento é o credenciamento de interessados em fornecer materiais de construção, hidráulicos, elétricos, de pintura e correlatos, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Olinda, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O presente credenciamento enquadra-se na hipótese do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (contratação paralela e não excludente), na qual é vantajoso para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, estando todos os interessados que preencherem os requisitos deste Edital aptos a serem contratados, pelos preços previamente fixados pela Administração no Apêndice do Termo de Referência, com distribuição da demanda segundo os critérios objetivos estabelecidos no item 9 deste Edital, nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso II, da mesma Lei.

2.3. O objeto está dividido em 4 (quatro) lotes, agrupados por linha de fornecimento, podendo o interessado credenciar-se em um ou mais lotes, desde que apto a fornecer todos os itens do lote escolhido:

Categoria	Nº de itens	Valor total
Hidráulica	20	R\$ 75.238,16
Elétrica	15	R\$ 39.942,61
Pintura	11	R\$ 31.799,23
Construção Civil	18	R\$ 150.305,36
TOTAL	64	R\$ 297.285,36

2.4. As especificações dos itens, os quantitativos estimados e a tabela de preços fixos encontram-se no Apêndice do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

2.5. O credenciamento não obriga a Administração a contratar, nem assegura ao credenciado quantitativo mínimo de fornecimento.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, enquanto este permanecer em vigor, nos termos do art. 164 da referida Lei.

3.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser apresentados, preferencialmente, de forma eletrônica, via plataforma.

3.2.1. Excepcionalmente, poderão ser enviados para o e-mail: compras@edu.olinda.pe.gov.br ou entregues diretamente no setor de licitações e contratos da Secretaria Municipal de Educação, localizado na RODOVIA PE 15, KM 3,6, S/N - OURO PRETO

3.2.2. O documento enviado deverá conter o nome e o CPF, quando pessoa física, ou a razão social e o CNPJ, quando pessoa jurídica.

3.3. O Agente de Contratação responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de seu recebimento, nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

3.4. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas na plataforma eletrônica, no PNCP e no sítio oficial da Prefeitura de Olinda.

3.5. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo de credenciamento.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

4.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome e assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou da Secretaria Municipal de Educação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar o indeferimento do credenciamento ou a inabilitação no momento da contratação.

4.4. Não poderão participar do credenciamento os interessados que se enquadrem em quaisquer das condições a seguir:

4.4.1. que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.4.2. constituídos sob a forma de consórcio, conforme justificativa constante do Termo de Referência (art. 15 da Lei nº 14.133/2021);

4.4.3. que estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada pelo Município de Olinda com fundamento no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo da sanção;

4.4.4. que estejam cumprindo sanção de impedimento de licitar e contratar aplicada pelo Município de Olinda, nos termos do art. 156, inciso III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

4.4.5. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, de todos os entes federativos, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, nos termos do art. 156, inciso IV e § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

4.4.6. com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.4.7. em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado ou deferido pelo juízo competente;

4.4.8. enquadrados nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9º e no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.4.9. cujo objeto social seja incompatível com o objeto deste credenciamento;

4.4.10. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.4.11. proibidos de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

4.4.12. demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

4.5. A observância das vedações do subitem 4.4 é de inteira responsabilidade do interessado, que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4.6. O Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ) e aos demais meios legais disponíveis.

5. DO CADASTRAMENTO DO INTERESSADO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

5.1. Para participar do credenciamento, os interessados deverão, primeiramente, inscrever-se na plataforma eletrônica disponível no endereço [endereço eletrônico da plataforma], na opção de cadastro de fornecedor.

5.2. Obtidos login e senha, e liberado o acesso à área logada, o interessado deverá localizar este Edital, solicitar a participação no credenciamento, indicar o(s) lote(s) para o(s) qual(is) pretende se credenciar e enviar a documentação exigida no item 6.

5.3. Dúvidas quanto ao cadastro e à operação da plataforma deverão ser sanadas diretamente com o provedor da plataforma eletrônica, pelos canais de atendimento por ele disponibilizados, através de e-mail, telefone, chat.

6. DA HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. Para habilitação no processo de credenciamento, deverão ser anexados à plataforma eletrônica, em formato PDF, os seguintes documentos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021:

6.1.1. Requerimento de credenciamento, conforme modelo do Anexo II, com a indicação do(s) lote(s) pretendido(s) e a declaração de pleno conhecimento das condições necessárias para, uma vez credenciado, fornecer os materiais conforme a(s) Ordem(ns) de Fornecimento, pelos preços fixados pela Administração, e de concordância com os critérios de distribuição da demanda do item 9.

6.1.2. Documentação de habilitação, a seguir relacionada:

6.1.2.1. Habilitação jurídica:

6.1.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.1.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

6.1.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz;

6.1.2.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, observado o art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

Observação: os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

6.1.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

6.1.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.1.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

6.1.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e municipal do domicílio ou sede do interessado, sendo a regularidade federal comprovada pela Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange as contribuições previdenciárias;

6.1.2.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);

6.1.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Observação: os documentos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do interessado, inclusive por meio eletrônico (art. 68, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

6.1.2.3. Qualificação econômico-financeira:

6.1.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado (art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

6.1.2.3.1.1. Na hipótese de certidão positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, o interessado deverá apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

6.1.2.4. Qualificação técnica:

6.1.2.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de material similar aos itens do(s) lote(s) para o(s) qual(is) pretende se credenciar, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

6.1.2.4.1.1. Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.1.2.4.1.2. Os atestados ou certidões deverão ser emitidos em papel timbrado do(s) órgão(s) ou da(s) empresa(s) que os expediram, ou conter carimbo do CNPJ do(s) emitente(s) ou outra informação que permita a sua devida identificação.

6.1.2.4.1.3. Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pelo próprio interessado.

6.1.3. O interessado cadastrado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF (Instrução Normativa SEGES/ME nº 3, de 26 de abril de 2018) poderá substituir os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira que constem válidos no sistema pelo respectivo Relatório de Situação do Fornecedor, nos termos do art. 70, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, permanecendo obrigatória a apresentação dos documentos não abrangidos pelo SICAF ou que nele estejam vencidos.

6.1.4. Marcar, em campo próprio da plataforma eletrônica, as seguintes declarações obrigatórias:

i. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

- ii. Declaro, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- iii. Declaro que estou ciente do Edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.
- iv. Declaro que os preços fixados pela Administração, aos quais adiro, compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, conforme art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como todos os custos de frete, embalagem, tributos e entrega nas unidades indicadas.
- v. Declaro que o requerimento de credenciamento apresentado está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- vi. Declaro que cumprio as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
- vii. Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- viii. Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à inexistência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, ou de parentesco até o terceiro grau, com dirigente da Secretaria Municipal de Educação ou com agente público que desempenhe função no credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão das contratações dele decorrentes.
- ix. Declaro, quando for o caso, que me enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, observados os limites do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- x. Declaro estar ciente da obrigação de comunicar ao Município de Olinda quaisquer fatos supervenientes que alterem as condições declaradas ou impeçam a habilitação.

6.1.5. Para efeito de validação da declaração de reserva de cargos (subitem 6.1.4, vi), poderá ser realizada consulta junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>), e, no caso de a certidão apresentar percentual inferior ao previsto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, o interessado será inabilitado, salvo justificativa aceita pela Administração.

6.1.6. Não será credenciado o interessado que deixar de apresentar quaisquer dos documentos acima ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital, ressalvada a hipótese de microempresa e empresa de pequeno porte, cuja regularidade fiscal e trabalhista será exigida para efeito de contratação, e não como condição para o credenciamento, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.1.7. Por se tratar de credenciamento com preços previamente fixados pela Administração e demanda distribuída segundo os critérios do item 9, o interessado não apresentará proposta de preços nem de quantitativos, devendo, no campo de quantitativo da plataforma, quando existente, informar zero.

6.1.8. A qualquer tempo durante a vigência deste Edital, os interessados poderão se credenciar apresentando a documentação relacionada neste item, considerando tratar-se de credenciamento permanente, e estarão aptos a receber Ordens de Fornecimento tão logo tenham a documentação avaliada e deferida pelo Agente de Contratação, com a consequente inclusão na lista de credenciados e na lista de rodízio do respectivo lote, na forma do item 9.

6.1.9. Os critérios de distribuição da demanda para o presente procedimento encontram-se descritos no item 9 deste Edital e no item 5.1.4 do Termo de Referência.

6.1.10. O credenciado deverá cumprir rigorosamente as condições do presente Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, bem como as normas legais e infralegais aplicáveis à sua linha de fornecimento, enquanto permanecer credenciado.

6.1.11. O credenciado que não mais tiver interesse em permanecer habilitado neste processo deverá solicitar formalmente o seu descredenciamento, ocasião em que será excluído da lista de credenciados e da plataforma, observado o subitem 18.5.

6.1.12. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas na plataforma eletrônica e as constantes do Termo de Referência, prevalecerão as deste último.

7. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A análise dos documentos apresentados para a habilitação no credenciamento será realizada pelo Agente de Contratação, auxiliado por equipe de apoio, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do envio completo da documentação.

7.2. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução, bem como sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O interessado que atender a todos os requisitos previstos neste instrumento será habilitado e credenciado no(s) lote(s) requerido(s), encontrando-se apto a ser contratado quando convocado, na forma do item 9.

7.4. A decisão de deferimento ou indeferimento do credenciamento será registrada na plataforma e publicada no sítio oficial da Prefeitura de Olinda, e a relação de credenciados, por lote, será mantida permanentemente atualizada no PNCP.

8. DOS PREÇOS E DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

8.1. Os preços unitários a serem pagos pelos materiais são os fixados pela Administração na tabela constante do Apêndice do Termo de Referência, elaborada com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI (mês de referência 08/2026) e em pesquisa própria, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, não sendo admitida a apresentação de preço diverso pelos credenciados.

8.2. Os preços fixados incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, embalagens, fretes, carga e descarga, e a entrega nos locais indicados na Ordem de Fornecimento, no Município de Olinda.

8.3. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita dos preços fixados e de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.878/2024.

8.4. A tabela de preços poderá ser atualizada pela Administração, mediante nova pesquisa de preços ou adoção da tabela SINAPI mais recente, devidamente justificada nos autos:

8.4.1. para reajuste, após 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado (agosto de 2026), nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, pelo Índice Nacional de Custo da Construção – INCC/FGV ou pela aplicação da tabela SINAPI vigente;

8.4.2. a qualquer tempo, para redução, quando verificado, em pesquisa de mercado, que os preços fixados se tornaram superiores aos praticados no mercado;

8.4.3. a qualquer tempo, para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, em caso de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

8.5. A nova tabela será publicada na plataforma, no PNCP e no sítio oficial da Prefeitura, aplicando-se às Ordens de Fornecimento emitidas a partir da publicação; o credenciado que não concordar com os novos preços poderá requerer o seu descredenciamento, sem aplicação de penalidade, mantidas as obrigações relativas às Ordens de Fornecimento já emitidas.

8.6. A contratação somente poderá ser efetivada após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital.

9. DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

9.1. Considerando que o objeto não permite a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados para cada pedido de compra, a demanda será distribuída de forma igualitária, mediante rodízio em lista por lote, organizada segundo a ordem cronológica dos requerimentos de credenciamento, critério que será observado rigorosamente, de modo a garantir a alternância e a impessoalidade na distribuição dos pedidos, nos termos do art. 5º e do art. 79, inciso I e parágrafo único, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do item 5.1.4 do Termo de Referência, segundo as seguintes regras:

9.1.1. Lista de rodízio por lote: para cada lote será formada uma lista de rodízio, composta exclusivamente pelos credenciados naquele lote, ordenados segundo a data e o horário de protocolo do requerimento de credenciamento na plataforma eletrônica, do mais antigo para o mais recente, conforme registro automático do sistema;

9.1.2. Ordenação: considera-se, para fins de ordenação, a data e o horário do protocolo do requerimento acompanhado da documentação exigida no item 6 deste Edital. O saneamento de erros ou falhas formais e a complementação de informações em diligência, nos termos do subitem 7.2, não alteram a posição do interessado. O requerimento indeferido e posteriormente renovado, na forma do subitem 10.5, será considerado pela data e horário do novo protocolo;

9.1.3. Ingresso na lista: o interessado somente passará a integrar a lista de rodízio após o deferimento e a disponibilização do seu credenciamento na plataforma eletrônica, nos termos dos subitens 6.1.8 e 7.4;

9.1.4. Lista inicial: a lista inicial de cada lote será formada na data de registro do primeiro pedido de compra do lote, com todos os credenciados habilitados naquele momento, ordenados conforme o subitem 9.1.1;

9.1.5. Novos credenciados: as empresas credenciadas durante a vigência do Edital, após a formação da lista inicial, serão inseridas automaticamente no final da lista de rodízio vigente na data da disponibilização do seu credenciamento. Havendo mais de um credenciamento disponibilizado na mesma data, observar-se-á entre eles a ordem cronológica dos respectivos requerimentos, sem precedência, em qualquer caso, sobre os credenciados que já integram a lista;

9.1.6. Rodízio: a cada nova demanda, a Secretaria Municipal de Educação convocará o credenciado que ocupar a primeira posição da lista do lote, seguindo a ordem sequencial. Com o aceite da Ordem de Fornecimento, a vez passará ao credenciado subsequente, e a empresa recém-acionada passará à última posição, aguardando o ciclo completo do rodízio para ser convocada novamente no mesmo lote;

9.1.7. Aceite: o credenciado convocado deverá confirmar o aceite da Ordem de Fornecimento, na plataforma eletrônica, em até 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento;

9.1.8. Convocação do credenciado seguinte: a Secretaria Municipal de Educação convocará imediatamente o credenciado seguinte da lista quando a empresa da vez:

a) recusar o fornecimento, justificada ou injustificadamente;

b) declarar não possuir em estoque, para pronta entrega, a totalidade dos itens e quantitativos da Ordem de Fornecimento, vedado o atendimento parcial, nos termos do subitem 11.5;

c) deixar de confirmar o aceite no prazo do subitem 9.1.7; ou

d) for inabilitada para o pedido, nos termos do subitem 11.1.2.2;

9.1.9. Perda da vez: nas hipóteses do subitem 9.1.8, o credenciado que não atendeu à convocação perderá a vez e passará à última posição da lista, como se atendido fosse, registrando-se a ocorrência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de recusa injustificada, nos termos do subitem 11.3 e do item 14. A indisponibilidade de estoque não constitui, por si só, justificativa para a recusa, tendo em vista a declaração de aptidão para o fornecimento de todos os itens do lote (subitem 6.1.1 e alínea “a” do Anexo II);

9.1.10. Exclusão da lista: o credenciado descredenciado, a pedido ou por decisão administrativa, ou sancionado com impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, será excluído da lista de rodízio, sem prejuízo do cumprimento das Ordens de Fornecimento já emitidas, nos termos dos subitens 6.1.11 e 18.5;

9.1.11. Vedação ao direcionamento: cada Ordem de Fornecimento corresponderá à demanda efetivamente identificada e justificada no pedido de compra, sendo vedado o fracionamento, o agrupamento ou a postergação de pedidos com o fim de favorecer ou preterir qualquer credenciado na ordem do rodízio.

9.2. A ocorrência, no mesmo lote e durante a vigência do credenciamento, de [3 (três)] eventos dentre os previstos nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 9.1.8, considerados em conjunto e ainda que justificados, ensejará a instauração de procedimento de descredenciamento do credenciado naquele lote, por não manutenção da aptidão para fornecer todos os itens do lote, declarada no subitem 6.1.1 e nas alíneas “a” e “d” do Anexo II, e exigida pelo art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.1. Não serão computadas as recusas fundadas em fato imputável à Administração ou em caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e aceitos pela autoridade competente, tais como:

a) Ordem de Fornecimento com prazo de entrega inferior ao previsto no subitem 11.5;

b) itens, especificações ou quantitativos divergentes do Apêndice do Termo de Referência;

c) atraso de pagamento superior a 2 (dois) meses, nos termos do art. 137, § 2º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2. Ao atingir [2 (duas)] ocorrências computáveis, o credenciado será notificado pela plataforma eletrônica, com advertência expressa sobre a consequência prevista no subitem 9.2.

9.2.3. O descredenciamento previsto no subitem 9.2 não constitui sanção administrativa e não afasta a aplicação, em processo próprio, das sanções previstas no item 14 às recusas injustificadas.

9.2.4. A empresa descredenciada nos termos do subitem 9.2 poderá apresentar novo requerimento de credenciamento no mesmo lote após [90 (noventa)] dias, contados da decisão definitiva, sendo considerados, para fins de ordenação, a data e o horário do novo protocolo, nos termos do subitem 9.1.2.

9.3. Cada Ordem de Fornecimento conterá itens de um único lote. O pedido de compra que abranger itens de mais de um lote será desmembrado em tantas Ordens de Fornecimento quantos forem os lotes envolvidos, aplicando-se a cada uma delas a lista de rodízio do respectivo lote.

9.4. A lista atualizada de cada lote, com a ordem do rodízio, o histórico das convocações e das Ordens de Fornecimento emitidas, com os respectivos valores, e as ocorrências de recusa, indisponibilidade de estoque, falta de aceite ou inabilitação, ficará disponível para consulta pública e controle dos credenciados na plataforma eletrônica e no sítio oficial da Prefeitura de Olinda, assegurando a transparência do procedimento.

9.5. Havendo um único credenciado em determinado lote, a este serão dirigidas todas as Ordens de Fornecimento do lote, enquanto não houver outros credenciados.

10. DOS RECURSOS

10.1. Em caso de indeferimento do pedido de credenciamento, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de divulgação da decisão, aplicando-se, no que couber, o art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O recurso deverá ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente motivado, à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

10.3. Os recursos deverão ser encaminhados, preferencialmente, por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma.

10.3.1. Excepcionalmente, serão admitidos recursos apresentados por meio do e-mail compras@edu.olinda.pe.gov.br

10.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.5. O indeferimento do credenciamento não impede a apresentação de novo requerimento, a qualquer tempo, durante a vigência do Edital, uma vez sanadas as irregularidades.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação do fornecimento dos materiais durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada da seguinte forma, sem prejuízo da observância das informações contidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar:

11.1.1. Identificada a demanda das unidades escolares, a Secretaria Municipal de Educação registrará o pedido de compra na plataforma e emitirá a Ordem de Fornecimento em favor do credenciado indicado pelos critérios do item 9, que receberá mensagem eletrônica automática informando o(s) item(ns), quantitativo(s), valores, local e prazo de entrega;

11.1.2. Antes da emissão de cada Ordem de Fornecimento, será verificada a manutenção das condições de habilitação do credenciado por meio de consulta ao SICAF e aos sítios oficiais emissores das certidões, bem como ao CEIS e ao CNEP (art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

11.1.2.1. Constatada irregularidade ou documento vencido, será concedido prazo de 2 (dois) dias úteis para que o credenciado regularize a situação.

11.1.2.2. Findo o prazo sem regularização, o credenciado será inabilitado para aquele pedido, e a Ordem será dirigida ao credenciado seguinte da lista de rodízio do lote, nos termos dos subitens 9.1.8 e 9.1.9, sem prejuízo da instauração de processo de desc credenciamento.

11.1.3. A Ordem de Fornecimento conterá o(s) item(ns), quantitativo(s), valor(es) unitário(s) e total, local e prazo de entrega e a dotação orçamentária à conta da qual correrá a despesa, e será acompanhada da respectiva nota de empenho.

11.2. O instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho de despesa e pela Ordem de Fornecimento, uma vez que as empresas credenciadas fornecerão materiais de entrega imediata e integral, sem geração de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. A recusa injustificada em atender à Ordem de Fornecimento aceita, no prazo nela estabelecido, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o credenciado ao desc credenciamento, sem prejuízo das sanções previstas no item 14.

11.4. É vedada a transferência, total ou parcial, a terceiros, do objeto do presente credenciamento, ressalvada a subcontratação de serviço secundário, nos termos do Termo de Referência.

11.5. O fornecimento dos materiais será integral, conforme a Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento, salvo prazo diverso fixado na própria Ordem.

11.6. O prazo de garantia dos produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou o prazo de garantia do fabricante, se superior.

11.7. Os quantitativos dos itens serão definidos de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação que surgir durante a vigência deste credenciamento, não sendo garantido ao credenciado quantitativo mínimo de aquisições.

12. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

12.1. Os critérios de recebimento, liquidação e pagamento são os estabelecidos no item 6 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

13.1. O prazo de vigência deste Edital de credenciamento será de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no PNCP, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa da autoridade competente, com a atualização da estimativa de demanda e da tabela de preços, e publicação no PNCP e no sítio oficial da Prefeitura de Olinda.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O credenciado ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento ou para a contratação;
- e) não mantiver as condições do credenciamento, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) recusar injustificadamente a Ordem de Fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do fornecimento;
- i) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento auxiliar;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

14.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º);

14.2.2. Multa, nos seguintes percentuais, observado o art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do material, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual poderá ser caracterizada a inexecução parcial ou total, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021;

a.1) a multa moratória poderá ser aplicada ainda que haja aceitação da prorrogação do prazo de entrega, quando o atraso for imputável ao contratado;

b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento ao credenciado que retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou obrigação assumida;

c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao contratado que entregar o objeto em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento em razão do cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas "b" a "l" do subitem 14.1.

14.2.2.1. As multas serão fixadas considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme o art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Olinda, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º);

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º).

14.3. As sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar serão aplicadas pelo Secretário Municipal de Educação, após instrução pela unidade responsável pela gestão do credenciamento.

14.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo Secretário Municipal de Educação, precedida de análise jurídica, nos termos do art. 156, § 6º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14.5. Na aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

14.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e as circunstâncias conhecidos e intimará o credenciado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir (art. 158 da Lei nº 14.133/2021).

14.7. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação (art. 166 da Lei nº 14.133/2021).

14.8. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento (art. 167 da Lei nº 14.133/2021).

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168 da Lei nº 14.133/2021).

14.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021).

14.10.1. A multa moratória também poderá ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.

14.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021).

14.11.1. A multa inadimplida poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido ao contratado em decorrência de outras Ordens de Fornecimento ou contratos firmados com o Município de Olinda.

14.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021).

14.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

14.14. A personalidade jurídica do credenciado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

14.15. As sanções aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado de sua aplicação (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

14.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Nos procedimentos auxiliares e nas contratações realizadas pelo Município de Olinda, serão observadas as determinações que se seguem.

15.2. O Município exige que os credenciados e contratados observem o mais alto padrão de ética durante o procedimento auxiliar e a execução das contratações. Em consequência desta política, define, com os propósitos desta disposição, os seguintes termos:

15.2.1. "prática corrupta": a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de agente público no procedimento auxiliar ou na execução da contratação;

15.2.2. "prática fraudulenta": a deturpação dos fatos a fim de influenciar o procedimento auxiliar ou a execução da contratação em detrimento da Administração;

15.2.3. "prática conspiratória": esquema ou arranjo entre os participantes, com ou sem conhecimento da Administração, destinado a manipular a distribuição da demanda, a frustrar o caráter isonômico do credenciamento ou a privar a Administração dos benefícios da competição livre e aberta;

15.2.4. "prática coercitiva": prejudicar ou ameaçar prejudicar, direta ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a sua participação no credenciamento ou afetar a execução da contratação;

15.2.5. "prática obstrutiva":

15.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir investigação da Administração ou de órgão de controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração, ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações relevantes para a investigação; ou

15.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito da Administração ou de órgão de controle de investigar e auditar.

15.3. O Município indeferirá o credenciamento, promoverá o descredenciamento e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se constatar que o interessado, diretamente ou por meio de agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias, coercitivas ou obstrutivas.

15.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima, que possa configurar infração à ordem econômica, será comunicada ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, nos termos da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, e, quando cabível, ao Ministério Público, para adoção das medidas cabíveis.

16. DA POLÍTICA E AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE

16.1. Objetivando afirmar a aderência do contratado aos padrões éticos e de integridade exigidos pela Administração Pública:

16.1.1. O contratado se compromete a conhecer e observar as disposições da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), e do Decreto Federal nº 11.129, de 11 de julho de 2022, que a regulamenta, bem como as normas de integridade e conduta adotadas pelo Município de Olinda;

16.1.2. O contratado se compromete a orientar-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade administrativa e demais princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, atentando-se para as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 8.429/1992;

16.1.3. O contratado fica ciente de que é vedada a contratação de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);

16.1.4. O contratado deverá assegurar que seus colaboradores, empregados, subcontratados e agentes estejam cientes e cumpram as referidas diretrizes durante a execução do fornecimento;

16.1.5. O descumprimento de quaisquer das diretrizes mencionadas poderá acarretar a aplicação de penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

17.1. O contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão da operação da plataforma, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto.

17.2. O contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando à segurança, à proteção, à confidencialidade e ao sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previsto.

17.3. O contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

17.4. O contratado não poderá utilizar informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso para fins distintos do cumprimento do objeto.

17.5. O contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto.

17.5.1. Quando autorizada a transmissão a terceiros, o contratado obriga-se a fornecer apenas a informação, os dados pessoais e/ou a base de dados estritamente necessários.

17.6. O contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso, no prazo de 30 (trinta) dias contados do descredenciamento ou do encerramento da vigência do credenciamento, autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

17.6.1. Ao contratado não será permitido deter cópias ou backups de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso, devendo eliminar os dados pessoais tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

17.7. O contratado deverá notificar, imediatamente, a Administração no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

17.7.1. A notificação não eximirá o contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

17.7.2. O contratado que descumprir a Lei nº 13.709/2018 fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

17.8. O contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Administração nos assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018.

17.9. O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas neste item permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o contratado e a Administração, bem como entre o contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, salvo decisão judicial contrária.

17.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas neste item sujeitará o contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e consequente sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

18. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

18.1. O Edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivo de conveniência e oportunidade da Administração, assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

18.2. Na hipótese de anulação do Edital de credenciamento, as contratações dele resultantes ficarão sujeitas ao disposto nos arts. 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021.

18.3. A revogação do Edital de credenciamento não repercutirá nas Ordens de Fornecimento já emitidas.

18.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

18.4.1. pedido formalizado pelo credenciado;

18.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

18.4.3. descumprimento injustificado da Ordem de Fornecimento ou das condições deste Edital;

18.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento;

18.4.5. ocorrências reiteradas de recusa, indisponibilidade de estoque ou falta de aceite, na forma do subitem 9.2, hipótese em que o descredenciamento não constitui sanção administrativa.

18.5. O pedido de descredenciamento de que trata o subitem 18.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento das Ordens de Fornecimento já aceitas e das responsabilidades delas decorrentes.

18.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 18.4.2 e 18.4.3, além do descredenciamento, poderá ser instaurado processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida no item 14.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Edital de credenciamento será divulgado na íntegra e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio oficial da Prefeitura de Olinda e na plataforma eletrônica, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados (art. 79, parágrafo único, inciso I, e art. 174 da Lei nº 14.133/2021), e o seu extrato será publicado no Diário Oficial do Município.

19.2. A relação de credenciados, por lote, será publicada e mantida permanentemente disponível e atualizada no PNCP e no sítio oficial da Prefeitura de Olinda.

19.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.4. As despesas decorrentes do credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no Termo de Referência e em cada Ordem de Fornecimento.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com base na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.878/2024 e nos princípios gerais do direito administrativo.

19.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

19.7. Fica eleito o foro da Comarca de Olinda/PE para dirimir quaisquer questões decorrentes deste credenciamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.8.1. ANEXO I – Termo de Referência;

19.8.1.1. Apêndice – Relação de itens por lote, quantitativos estimados e tabela de preços fixos;

19.8.2. ANEXO II – Modelo de Requerimento de Credenciamento;

19.8.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;

- 19.8.4. ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Impedimento;
 19.8.5. ANEXO V- Declaração de Atendimento aos prazos de entrega e resposta;
 19.8.6. ANEXO VI- Declaração de Responsabilidade sobre a Qualidade dos Materiais de Consumo Fornecidos;
 19.8.7. ANEXO VII- Declaração de Ciência e Aceitação das Condições do Edital;
 19.8.8. ANEXO VIII - Declaração de que Não Emprega Menor

Olinda/PE, 16 de Outubro de 2026.

ODIN NEVES

Secretário Municipal de Educação de Olinda

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE (ART. 79, I, DA LEI Nº 14.133/2021)

Unidade Demandante: Diretoria de Expansão e Manutenção – DEM/SEDUC

Responsável pela Demanda: PABLO PEREIRA

Cargo: Coordenador Especial – DEM/SEDUC

Matrícula: 70107-6/7

SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO/INSTRUÇÃO: NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SEDUC

E-mail: compras@edu.olinda.pe.gov.br

INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência visa estabelecer os requisitos e as especificações técnicas para a contratação do objeto descrito a seguir e foi elaborado com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021, legislações correlatas e demais exigências previstas no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **credenciamento de empresas para o fornecimento de materiais de construção, hidráulicos, elétricos, de pintura e correlatos**, destinados à manutenção preventiva e corretiva das unidades escolares e administrativas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Olinda – SEDUC, conforme demanda, nas condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em seu Apêndice.

1.2. O credenciamento será processado com fundamento no art. 6º, inciso XLIII, no art. 78, inciso I, e no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na hipótese de **contratação paralela e não excludente**, em que é vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, com **preços previamente fixados pela Administração** e distribuição da demanda por critérios objetivos (art. 79, parágrafo único, inciso II), observado, ainda, o Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, que regulamenta o procedimento auxiliar de credenciamento, aplicado ao Município de Olinda com fundamento no art. 187 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Os produtos a serem adquiridos a partir do credenciamento não se enquadram como bens de consumo de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e dos parâmetros do Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. Ademais, são considerados **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. Da Contratação

1.4.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, uma vez que as empresas CREDENCIADAS fornecerão materiais de entrega imediata e integral, sem geração de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo o termo de contrato substituído pela Ordem de Fornecimento acompanhada da respectiva nota de empenho.

1.4.1.1. Para fins deste processo, a empresa interessada deverá realizar o acesso à plataforma eletrônica disponibilizada pela Administração Municipal, efetuar o seu cadastro e submeter a documentação de habilitação para análise do agente de contratação ou da comissão de contratação designada pela SEDUC. Após a avaliação, o fornecedor poderá ser habilitado como CREDENCIADO na própria plataforma.

1.4.1.2. Posteriormente, quando da realização dos pedidos de compra, o CREDENCIADO que fizer jus ao fornecimento receberá da Administração Municipal uma autorização de compra, denominada Ordem de Fornecimento, que conterá os itens, quantitativos, valores, local e prazo de entrega para o seu cumprimento.

1.4.1.3. A recusa injustificada em atender à Ordem de Fornecimento, no prazo nela estabelecido, sem justificativa por escrito aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a empresa ao descredenciamento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O edital de chamamento permanecerá permanentemente disponível ao público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de Olinda, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso I, e do art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da publicação do edital, podendo ser prorrogado nos termos do edital e da legislação aplicável.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, autuado no presente processo administrativo sob o nº **9/2026** – SEDUC - SEGR - DGA - NPCL

2.2. Em síntese, a rede municipal de ensino de Olinda demanda reposição contínua de materiais para correção de falhas nas instalações hidrossanitárias e elétricas, pintura e pequenos reparos civis das unidades escolares, cuja ocorrência é imprevisível quanto ao momento e ao local, mas recorrente ao longo do exercício. A indisponibilidade desses materiais compromete a segurança, a salubridade e a continuidade das atividades pedagógicas, justificando a adoção de modelo de aquisição ágil, sob demanda, com preços previamente fixados pela Administração e distribuição equitativa da demanda entre os fornecedores credenciados, ampliando a rede de fornecimento disponível e reduzindo o risco de desabastecimento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução para o problema como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, autuado no presente processo sob o nº **9/2026** – SEDUC - SEGR - DGA - NPCL

3.2. A solução consiste no credenciamento de fornecedores, organizados em 4 (quatro) lotes por linha de fornecimento, em plataforma eletrônica de compras, na qual a SEDUC registrará os pedidos de compra conforme a demanda das unidades escolares e emitirá as Ordens de Fornecimento, pelos preços fixados no Apêndice, em favor dos credenciados indicados segundo critérios objetivos de distribuição (rodízio em lista por lote, segundo a ordem cronológica dos requerimentos de credenciamento), descritos no item 5 deste Termo de Referência e no item 9 do Edital.

4. REQUISITOS DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os requisitos da contratação abrangem:

4.1.1. Formalização do pedido de credenciamento por meio do cadastramento na plataforma;

4.1.2. Declaração do interessado de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para, uma vez CREDENCIADO, receber os pedidos de compra, os quais se darão por meio da interface do sistema de marketplace provido pela Administração Municipal, conforme descrições constantes do Estudo Técnico Preliminar, em especial o tópico relativo ao detalhamento da solução escolhida;

4.1.3. Encaminhamento, via plataforma, da documentação de habilitação abaixo descrita, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021:

i. Comprovante de cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (Instrução Normativa SEGES/ME nº 3, de 26 de abril de 2018) e/ou no cadastro de fornecedores do Município de Olinda, quando houver, sem prejuízo da apresentação dos documentos atualizados relacionados nas alíneas seguintes;

ii. Requerimento de credenciamento, conforme modelo do Anexo III do Edital, indicando o(s) lote(s) do Apêndice para o(s) qual(is) pretende se credenciar, estando apto a fornecer todos os itens do(s) lote(s) escolhido(s);

iii. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

iv. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

v. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;

vi. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

vii. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa, perante a Justiça do Trabalho;

viii. Um dos seguintes documentos: registro comercial, no caso de empresário individual; OU Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de MEI; OU ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores; OU inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício; OU decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

ix. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado, referente a débitos mobiliários e imobiliários;

x. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previdenciárias (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

xi. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

1. Na hipótese de certidão positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

xii. Comprovação de aptidão para o fornecimento de material similar aos itens para os quais pretende se credenciar, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1. Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.1.4. A qualquer tempo, durante a vigência do edital, as empresas poderão se credenciar apresentando a documentação aqui descrita, considerando tratar-se de credenciamento permanente, e estarão aptas a atender pedidos de compra tão logo tenham a documentação avaliada pelo agente de contratação ou comissão de contratação da SEDUC, com a consequente disponibilização do credenciamento na plataforma de marketplace.

4.1.5. A documentação solicitada deverá ser encaminhada à SEDUC exclusivamente via plataforma de marketplace disponibilizada.

4.1.6. Os critérios de distribuição da demanda para o presente procedimento encontram-se descritos no item 5 deste Termo de Referência e no ETP, em especial no tópico relativo à estimativa das quantidades a serem contratadas.

4.1.7. O CREDENCIADO deverá cumprir rigorosamente as condições do presente Termo de Referência, do ETP e do edital de credenciamento, bem como as normas legais e infralegais aplicáveis à sua linha de fornecimento, enquanto permanecer credenciado.

4.1.8. O CREDENCIADO que não mais tiver interesse em permanecer habilitado deverá solicitar formalmente o seu descredenciamento, ocasião em que seu acesso será excluído da plataforma, sem prejuízo do cumprimento das Ordens de Fornecimento já emitidas.

4.1.9. Marcar, em campo próprio do sistema, as seguintes declarações obrigatórias:

i. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

ii. Declaro, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

iii. Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

iv. Declaro que os preços fixados pela Administração, aos quais adiro, compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, conforme art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

v. Declaro que o requerimento de credenciamento apresentado está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

vi. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

vii. Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

viii. Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à inexistência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, ou de parentesco até o terceiro grau, com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou gestão contratual (art. 14, inciso IV).

ix. Declaro, quando for o caso, que me enquadro como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observados os limites do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

x. Declaro estar ciente da obrigação de comunicar ao Município de Olinda quaisquer fatos supervenientes que alterem as condições declaradas ou impeditivas da habilitação.

4.2. Subcontratação

4.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto (a exemplo do transporte dos materiais), desde que expressamente autorizada pela Contratante, mantida, em qualquer caso, a integral responsabilidade do Credenciado, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Da participação de consórcios

4.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, com fundamento no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, em razão da baixa complexidade dos produtos a serem adquiridos, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecê-los de forma independente, sem prejuízo à competitividade.

4.4. Garantia contratual

4.4.1. Não haverá exigência da garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de produtos de pronta entrega.

4.5. Requisitos técnicos e de sustentabilidade dos materiais

4.5.1. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, em embalagem original do fabricante, e atender às normas técnicas da ABNT indicadas nas respectivas especificações (a exemplo da NBR 5648 para tubos de PVC soldável) e, quando sujeitos à avaliação da conformidade compulsória, possuir certificação ou registro no INMETRO (a exemplo de lâmpadas LED, cabos elétricos, tomadas e torneiras).

4.5.2. Os itens com unidade de medida em litros (L), metros (M), metros quadrados (M²) ou quilogramas (KG) poderão ser fornecidos nas embalagens ou apresentações comerciais usuais de mercado (galões, latas, sacos, barras, rolos), desde que a quantidade total entregue corresponda, no mínimo, à quantidade indicada na Ordem de Fornecimento.

4.5.3. Em observância ao art. 11, inciso IV, e ao art. 144 da Lei nº 14.133/2021, serão preferidos produtos de menor impacto ambiental, como lâmpadas LED e tintas à base de água, e o Credenciado deverá observar a legislação de logística reversa aplicável às embalagens e produtos, nos termos da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica, sem prejuízo da observância das informações contidas no ETP:

5.1.1. Uma vez CREDENCIADA, a empresa receberá, via plataforma, a atualização do seu status;

5.1.2. O objeto está dividido em 4 (quatro) lotes, agrupados por linha de fornecimento (Lote 1 – hidráulica; Lote 2 – elétrica; Lote 3 – pintura; Lote 4 – construção civil, forro e ferramentas), podendo a empresa credenciar-se em um ou mais lotes, desde que apta a fornecer todos os itens do lote;

5.1.3. Os preços unitários são os fixados pela Administração no Apêndice deste Termo de Referência, aos quais o CREDENCIADO adere ao se credenciar, não havendo apresentação de propostas ou disputa de preços;

5.1.4. Identificada a demanda, a SEDUC registrará o pedido de compra na plataforma e emitirá a Ordem de Fornecimento, que conterá itens de um único lote, em favor do CREDENCIADO indicado segundo critério objetivo de distribuição igualitária da demanda, consistente em rodízio em lista por lote, organizada segundo a ordem cronológica dos requerimentos de credenciamento, observado rigorosamente de modo a garantir a alternância e a impessoalidade na distribuição dos pedidos, nos termos do art. 5º, do art. 79, inciso I e parágrafo único, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do item 9 do Edital, segundo as seguintes regras:

5.1.4.1. Para cada lote será formada uma lista de rodízio, composta exclusivamente pelos CREDENCIADOS naquele lote, ordenados segundo a data e o horário de protocolo do requerimento de credenciamento na plataforma, do mais antigo para o mais recente, conforme registro automático do sistema.

5.1.4.2. Considera-se, para fins de ordenação, a data e o horário do protocolo do requerimento acompanhado da documentação exigida no item 4.1.3. O saneamento de erros ou falhas formais e a complementação de informações em diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alteram a posição do interessado. O requerimento indeferido e posteriormente renovado será considerado pela data e horário do novo protocolo.

5.1.4.3. O interessado somente passará a integrar a lista de rodízio após o deferimento e a disponibilização do seu credenciamento na plataforma, nos termos do item 4.1.4.

5.1.4.4. A lista inicial de cada lote será formada na data de registro do primeiro pedido de compra do lote, com todos os CREDENCIADOS habilitados naquele momento, ordenados conforme o item 5.1.4.1.

5.1.4.5. As empresas credenciadas durante a vigência do edital, após a formação da lista inicial, serão inseridas automaticamente no final da lista de rodízio vigente na data da disponibilização do seu credenciamento. Havendo mais de um credenciamento disponibilizado na mesma data, observar-se-á entre eles a ordem cronológica dos respectivos requerimentos, sem precedência, em qualquer caso, sobre os credenciados que já integram a lista.

5.1.4.6. A cada nova demanda, a SEDUC convocará o CREDENCIADO que ocupar a primeira posição da lista do lote, seguindo a ordem sequencial. Com o aceite da Ordem de Fornecimento, a vez passará ao credenciado subsequente, e a empresa recém-acionada passará à última posição, aguardando o ciclo completo do rodízio para ser convocada novamente no mesmo lote.

5.1.4.7. A SEDUC convocará imediatamente o credenciado seguinte da lista quando a empresa da vez:

a) **recusar o fornecimento, justificada ou injustificadamente;**

b) **declarar não possuir em estoque, para pronta entrega, a totalidade dos itens e quantitativos da Ordem de Fornecimento, vedado o atendimento parcial, nos termos do item 5.1.10;**

c) **deixar de confirmar o aceite no prazo do item 5.1.5; ou**

d) **for inabilitada para o pedido, nos termos do item 7.2.1.2.**

5.1.4.8. Nas hipóteses do item 5.1.4.7, o credenciado que não atendeu à convocação perderá a vez e passará à última posição da lista, como se atendido fosse, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de recusa injustificada, nos termos dos itens 1.4.1.3 e 10. A indisponibilidade de estoque não constitui, por si só, justificativa para a recusa, tendo em vista a declaração de aptidão para o fornecimento de todos os itens do lote (item 4.1.3, alínea “ii”).

5.1.4.9. O CREDENCIADO descredenciado, a pedido ou por decisão administrativa, ou sancionado com impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, será excluído da lista de rodízio, sem prejuízo do cumprimento das Ordens de Fornecimento já emitidas, nos termos do item 4.1.8.

5.1.4.10. Cada Ordem de Fornecimento corresponderá à demanda efetivamente identificada e justificada no pedido de compra, sendo vedado o fracionamento, o agrupamento ou a postergação de pedidos com o fim de favorecer ou preterir qualquer credenciado na ordem do rodízio.

5.1.4.11. A lista atualizada de cada lote, com a ordem do rodízio, o histórico das convocações e as ocorrências de recusa, indisponibilidade de estoque, falta de aceite ou inabilitação, ficará disponível para consulta pública e controle dos credenciados na plataforma e no sítio eletrônico oficial do Município, assegurando a transparência do procedimento.

5.1.4.12. A ocorrência, no mesmo lote e durante a vigência do credenciamento, de [3 (três)] eventos dentre os previstos nas alíneas “a” e “b” do item 5.1.4.7, considerados em conjunto e ainda que justificadas, ensejará a instauração de procedimento de descredenciamento do CREDENCIADO naquele lote, por não manutenção da aptidão para fornecer todos os itens do lote exigida no item 4.1.3, alínea “ii”, e no art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.1.4.12.1. Não serão computadas as recusas fundadas em fato imputável à Administração ou em caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e aceitos pela autoridade competente, tais como:

a) Ordem de Fornecimento com prazo de entrega inferior ao previsto no item 5.1.9;

b) itens, especificações ou quantitativos divergentes do Apêndice;

c) atraso de pagamento superior a 2 (dois) meses, nos termos do art. 137, § 2º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

5.1.4.12.2. Ao atingir [2 (duas)] ocorrências computáveis, o CREDENCIADO será notificado pela plataforma, com advertência expressa sobre a consequência prevista no item 5.1.4.12.

5.1.4.12.3. O descredenciamento previsto neste item não constitui sanção administrativa e não afasta a aplicação, em processo próprio, das sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 às recusas injustificadas, nos termos dos itens 1.4.1.3 e 10.

5.1.4.12.4. A empresa descredenciada nos termos deste item poderá apresentar novo requerimento de credenciamento no mesmo lote após [90 (noventa)] dias, contados da decisão definitiva, sendo considerado, para fins de ordenação, a data e o horário do novo protocolo, nos termos do item 5.1.4.2.

5.1.5. O CREDENCIADO convocado deverá confirmar o aceite da Ordem de Fornecimento na plataforma em até 24 (vinte e quatro) horas; na falta de aceite no prazo ou havendo recusa, aplica-se o disposto nos itens 5.1.4.7 e 5.1.4.8;

5.1.6. Antes da emissão de cada Ordem de Fornecimento, será verificada a regularidade do CREDENCIADO na forma do item 7.2;

5.1.7. A lista de rodízio de cada lote e o histórico das Ordens de Fornecimento emitidas serão mantidos atualizados na plataforma e divulgados na forma do item 5.1.4.11;

5.1.8. Para cada pedido de compra e Ordem de Fornecimento serão informados o local e o prazo de entrega, devendo a empresa realizar a entrega nas unidades escolares ou no almoxarifado da SEDUC, no Município de Olinda, no local e data informados, sem custo adicional de frete;

5.1.9. O prazo máximo de entrega será de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso fixado no pedido;

5.1.10. O fornecimento dos materiais será integral, conforme a Ordem de Fornecimento;

5.1.11. O prazo de garantia dos produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou o prazo de garantia do fabricante, se superior.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

6.1. Recebimento dos produtos

6.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a Ordem de Fornecimento, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização nela indicado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Documento de Formalização da Demanda – DFD e do respectivo pedido de compra, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes da Ordem de Fornecimento, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da notificação da Contratante, às custas do Credenciado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, mediante recibo aposto na nota fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao Credenciado para emissão de nota fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.5. O prazo para a solução, pelo Credenciado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos termos do art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Liquidação

6.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da Ordem de Fornecimento, da nota de empenho e do órgão contratante;
- d) a data da entrega;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.2.1. O Credenciado deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme a legislação vigente, observando:

a) a retenção do Imposto de Renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente, considerando os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, aplicável ao Município por força do art. 158, inciso I, da Constituição Federal, conforme tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1.130 da Repercussão Geral (RE 1.293.453);

b) as empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a Contratante.

6.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF e/ou ao cadastro de fornecedores do Município de Olinda e aos sítios oficiais emissores das certidões, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, bem como ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

6.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso conste irregularidade nos sistemas.

6.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Credenciado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

6.2.4.3. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias ao descredenciamento nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados ao Credenciado o contraditório e a ampla defesa.

6.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pelo descredenciamento, caso o Credenciado não regularize sua situação.

6.3. Prazo de pagamento

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos de que trata o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, o modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue de cada item.

6.3.3. No caso de atraso no pagamento pela Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, desde o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Forma de pagamento

6.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica para a conta corrente de titularidade do Credenciado, indicada no cadastro da plataforma, vedado o pagamento a terceiros.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e distribuição da demanda

7.1.1. Não haverá disputa de preços. Todos os interessados que preencherem os requisitos de habilitação serão credenciados e estarão aptos a fornecer, pelos preços fixados no Apêndice, sendo a demanda distribuída entre eles segundo os critérios objetivos descritos no item 5.1.4 deste Termo de Referência e no item 9 do Edital, em conformidade com o art. 79, inciso I, e parágrafo único, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Federal nº 11.878/2024.

7.2. Exigências de habilitação

7.2.1. Previamente à emissão de cada Ordem de Fornecimento, será verificada a regularidade do CREDENCIADO indicado segundo os critérios de distribuição da demanda por meio de consulta ao SICAF e/ou ao cadastro de fornecedores do Município de Olinda, bem como aos sítios oficiais emissores das certidões exigidas no item 4.1.3, sendo considerado HABILITADO o credenciado que mantiver todas as condições de habilitação na data da emissão da Ordem de Fornecimento.

7.2.1.1. Constatada irregularidade ou documento vencido, será concedido prazo de 2 (dois) dias úteis para que o credenciado regularize a situação.

7.2.1.2. Findo o prazo sem regularização, o credenciado será INABILITADO para aquele pedido, sendo a Ordem de Fornecimento dirigida ao credenciado seguinte da lista de rodízio do lote, nos termos dos itens 5.1.4.7 e 5.1.4.8, sem prejuízo da instauração do procedimento de descredenciamento e, se for o caso, de apuração de responsabilidade.

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

8.1. Das obrigações do Credenciado

8.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.1.2. Entregar os materiais de acordo com as especificações contidas nas Ordens de Fornecimento que vier a receber, acompanhados da respectiva nota fiscal;

8.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela SEDUC quanto à execução do fornecimento;

8.1.4. Garantir a boa qualidade dos materiais entregues;

8.1.5. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal indicado na Ordem de Fornecimento, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante e não poderá onerar o objeto, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.7. Manter, enquanto for credenciado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação neste processo, em cumprimento ao disposto no inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

8.1.9. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário ao atendimento das Ordens de Fornecimento recebidas;

8.1.10. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso em razão do credenciamento em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

8.2. Das obrigações da Contratante

8.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, por meio de agentes públicos identificados nas Ordens de Fornecimento, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. Fiscalizar a manutenção, pelo Credenciado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, enquanto permanecer credenciado, em cumprimento ao disposto no inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.3. Efetuar o pagamento da nota fiscal apresentada pelo Credenciado correspondente ao fornecimento dos materiais, no prazo previsto no item 6.3;

8.2.4. Notificar o Credenciado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento;

8.2.5. Manter a plataforma eletrônica disponível e dar publicidade aos pedidos de compra, à lista de rodízio de cada lote e às Ordens de Fornecimento emitidas.

9. DOS VALORES, ITENS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1. Estima-se uma despesa de **R\$ 297.285,36 (duzentos e noventa e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos)** para o período de **12 (doze) meses** de vigência do credenciamento, correspondente aos quantitativos estimados e aos preços unitários previamente fixados pela Administração para os **64 (sessenta e quatro) itens** relacionados no Apêndice, distribuídos em **4 (quatro) lotes**, conforme planilha de quantitativos atualizada e pesquisa de preços que instruem a contratação, observando-se o resumo abaixo:

Fonte de preços: Pesquisa de preços realizada por meio da plataforma Banco de Preços, iniciada em 22/09/2026, com referências extraídas do SINAPI, PNCP, Compras.gov.br, BNC, ORSE e Portal de Compras Públicas, conforme relatório Orçamento de Insumos – Manutenção das Unidades Escolares.

Lote	Quantidade de itens	Valor estimado (R\$)
Lote 1 – Materiais hidráulicos e hidrossanitários	20	75.238,16
Lote 2 – Materiais elétricos e de iluminação	15	39.942,61
Lote 3 – Materiais de pintura	11	31.799,23
Lote 4 – Materiais de construção civil, forro PVC e ferramentas	18	150.305,36
TOTAL GERAL	64	297.285,36

9.2. Os preços unitários constantes do Apêndice foram obtidos mediante pesquisa realizada na plataforma **Banco de Preços**, considerando preços praticados em contratações públicas, bases oficiais de referência e aquisições similares, observados os parâmetros do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021. Os valores estabelecidos constituem os **preços unitários fixados pela Administração para o credenciamento**, neles incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, embalagens, fretes e despesas necessárias à entrega dos materiais nos locais indicados.

9.3. A tabela de preços poderá ser atualizada pela Administração, mediante pesquisa de preços devidamente justificada e formalizada nos autos, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis: (a) para reajustamento, após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base

estabelecida no edital, mediante aplicação do índice previsto no instrumento convocatório; (b) para adequação dos preços de referência às condições de mercado, mediante revisão devidamente fundamentada, observadas as regras do credenciamento; e (c) para eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos decorrentes, quando configuradas as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021. A tabela atualizada deverá ser divulgada pelos meios oficiais pertinentes, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as exigências legais de publicidade, aplicando-se às novas Ordens de Fornecimento conforme as condições e a data de eficácia estabelecidas no respectivo ato, resguardados os direitos e as obrigações anteriormente constituídos.

9.4. Os quantitativos indicados no Apêndice são **estimativos e não obrigam a Administração à aquisição integral**, servindo como parâmetros de planejamento e dimensionamento da despesa. As quantidades efetivamente adquiridas serão definidas conforme as necessidades identificadas pela Diretoria de Expansão e Manutenção – DEM, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, observadas a disponibilidade orçamentária, a justificativa da demanda e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.5. O presente credenciamento destina-se ao fornecimento dos **64 (sessenta e quatro) itens relacionados no Apêndice, organizados em 4 (quatro) lotes**. Eventual inclusão de novos itens ou alteração das especificações deverá ser precedida de justificativa técnica, atualização da pesquisa de preços e análise da necessidade de alteração do edital e de seus anexos, asseguradas a publicidade, a isonomia e a possibilidade de participação dos interessados, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.6. As despesas decorrentes das contratações realizadas por meio do presente credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação de Olinda, a serem indicadas conforme a disponibilidade orçamentária e financeira, observada a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária:

Programa de Trabalho:

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1500

9.7. Outras dotações orçamentárias poderão ser utilizadas, desde que compatíveis com o objeto da contratação e devidamente identificadas nos respectivos instrumentos contratuais ou documentos equivalentes, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021. Quando cabível, a atualização das dotações poderá ser formalizada mediante apostilamento, nos termos do art. 136 da referida Lei.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Credenciado, sujeitando-o às infrações e sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 — advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar —, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal e do consequente descredenciamento.

10.2. As condutas infracionais, os percentuais de multa, a competência para aplicação das sanções e os respectivos prazos de defesa e recurso são os estabelecidos no item 14 do Edital de Credenciamento, observados os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A aplicação de qualquer sanção observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, e as sanções aplicadas serão registradas no CEIS e no CNEP, conforme o art. 161 da mesma Lei.

11. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A gestão e a fiscalização do fornecimento caberão à Secretaria Municipal de Educação de Olinda – SEDUC, por meio da [unidade responsável pela manutenção da rede física escolar], mediante designação de gestor e fiscais em portaria específica vinculada a este procedimento de credenciamento, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021.

12. ANEXOS

Apêndice – Relação de itens por lote, quantitativos estimados e tabela de preços fixos.

APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DE ITENS POR LOTE, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E TABELA DE PREÇOS FIXOS

Lote	Quantidade de itens	Valor estimado (R\$)
Lote 1 – Materiais hidráulicos e hidrossanitários	20	75.238,16
Lote 2 – Materiais elétricos e de iluminação	15	39.942,61
Lote 3 – Materiais de pintura	11	31.799,23
Lote 4 – Materiais de construção civil, forro PVC e ferramentas	18	150.305,36
TOTAL GERAL	64	297.285,36

Planilha 1 – Hidráulica

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Unit. R\$	Total R\$
1	Caixa de descarga	un	137	31,98	4.381,26
2	Bacia sanitária	un	64	222,40	14.233,60
3	Assento sanitário plástico convencional	un	193	23,59	4.552,87
4	Torneira plástica de mesa, bica móvel, 1/2"	un	135	26,90	3.631,50
5	Torneira metálica cromada de parede	un	191	93,51	17.860,41
6	Engate flexível inox 1/2" × 30 cm	un	132	5,44	718,08
7	Engate flexível plástico 1/2" × 40 cm	un	133	8,94	1.189,02
8	Joelho PVC com bucha de latão 25 mm × 1/2"	un	335	5,08	1.701,80
9	Luva PVC soldável 20 mm	un	629	8,67	5.453,43
10	Tubo PVC soldável 25 mm	m	62	3,60	223,20
11	Adesivo plástico PVC, bisnaga 75 g	un	65	5,75	373,75
13	Joelho PVC soldável 90° 25 mm	un	327	1,62	529,74
36	Tubo PVC soldável 20 mm	m	600	3,34	2.004,00
37	Tubo PVC soldável 25 mm	m	600	4,26	2.556,00
38	Tubo PVC soldável 50 mm	m	600	12,85	7.710,00
39	Fita	un	100	4,37	437,00
40	Caixa d'água	un	10	488,00	4.880,00
41	Torneira	un	50	19,60	980,00
42	Bomba	un	10	157,25	1.572,50
43	Caixa	un	100	2,50	250,00
	TOTAL HIDRÁULICA		20 itens		75.238,16

Planilha 2 – Elétrica

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Unit. R\$	Total R\$
14	Lâmpada LED 10 W bivolt	un	652	3,84	2.503,68
15	Lâmpada LED tubular 9/10 W	un	330	8,91	2.940,30

16	Lâmpada LED tubular 18/20 W	un	330	11,69	3.857,70
17	Tomada 2P+T 10 A, sobrepor	un	195	9,37	1.827,15
18	Tomada para sobrepor	un	191	10,20	1.948,20
19	Cabo de cobre flexível não halogenado	m	2.000	3,06	6.120,00
20	Canaleta PVC recorte aberto	m	332	9,99	3.316,68
21	Cabo de cobre flexível 6 mm²	m	500	7,04	3.520,00
44	Eletroduto	m	200	2,81	562,00
45	Cabo	m	500	2,86	1.430,00
46	Disjuntor	un	100	8,58	858,00
47	Quadro	un	10	454,76	4.547,60
48	Quadro em PVC	un	20	183,94	3.678,80
49	Fita	un	50	7,21	360,50
50	Disjuntor	un	50	49,44	2.472,00
	TOTAL ELÉTRICA		15 itens		39.942,61

Planilha 3 – Pintura

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Unit. R\$	Total R\$
22	Tinta látex acrílica econômica branca	L	1.872	8,51	15.930,72
23	Tinta esmalte sintético azul	GL	33	32,02	1.056,66
24	Tinta esmalte sintético amarelo	GL	33	32,02	1.056,66
25	Tinta esmalte sintético vermelho	GL	33	94,00	3.102,00
26	Tinta esmalte sintético verde	GL	33	35,50	1.171,50
27	Trincha 1" cerdas sintéticas	un	102	5,21	531,42
28	Trincha 1½" cerdas gris	un	102	6,68	681,36
29	Trincha 2" cerdas sintéticas	un	102	6,35	647,70
30	Rolo de lã de carneiro 23 cm	un	64	42,94	2.748,16
31	Diluyente epóxi	L	61	56,94	3.473,34
32	Espátula de aço inox 8 cm	un	111	12,61	1.399,71
	TOTAL PINTURA		11 itens		31.799,23

Planilha 4 – Construção Civil (incluindo Forro PVC e Ferramentas)

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Unit. R\$	Total R\$
12	Arco de serra regulável 8" a 12"	un	63	33,95	2.138,85
33	Cimento Portland CP II-32 – 61 sacos de 50 kg	kg	3.050	0,88	2.684,00
34	Gesso em pó para revestimentos	SC	61	0,89	54,29
35	Forro PVC liso branco, régua 20 cm	m²	732	35,86	26.249,52
51	Areia	M³	50	113,45	5.672,50
52	Brita	M³	50	176,50	8.825,00
53	Bloco	un	5.000	0,92	4.600,00
54	Manta	M²	100	67,09	6.709,00
55	Impermeabilizante	un	180	23,19	4.174,20
56	Telha	UN	500	62,99	31.495,00
57	Telha de barro	MIL	5	1.088,60	5.443,00
58	Conjunto de arruelas	un	1.000	0,25	250,00
59	Parafuso	un	1.000	1,43	1.430,00
60	Dobradiça	un	500	16,54	8.270,00
61	Fechadura	un	150	53,00	7.950,00
62	Porta de madeira, folha média (NBR 15930)	un	50	244,88	12.244,00
63	Porta de madeira, folha média (NBR 15930)	un	50	276,56	13.828,00
64	Porta de madeira	un	50	165,76	8.288,00
	TOTAL CONSTRUÇÃO CIVIL		18 itens		150.305,36

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Secretaria Municipal de Educação de Olinda – SEDUC

Ref.: Edital de Credenciamento nº 10/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, telefone _____, e-mail _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, vem requerer o seu credenciamento para o fornecimento de materiais de construção, hidráulicos, elétricos, de pintura e correlatos à Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Edital em referência, no(s) seguinte(s) lote(s):

- () Lote 1 – Materiais hidráulicos e hidrossanitários
 () Lote 2 – Materiais elétricos e de iluminação
 () Lote 3 – Materiais de pintura
 () Lote 4 – Materiais de construção civil, forro e ferramentas

Declara, para todos os fins, que:

- a) tem pleno conhecimento das condições necessárias para, uma vez credenciada, fornecer os materiais conforme as Ordens de Fornecimento, e está apta a fornecer, para pronta entrega, todos os itens do(s) lote(s) indicado(s);
 b) adere integralmente aos preços fixados pela Administração no Apêndice do Termo de Referência, os quais compreendem todos os custos, tributos, encargos, fretes e a entrega nos locais indicados;
 c) concorda com os critérios de distribuição da demanda previstos no item 9 do Edital, inclusive o rodízio em lista por lote segundo a ordem cronológica dos requerimentos de credenciamento, a perda da vez nas hipóteses do subitem 9.1.8 e o descredenciamento por ocorrências reiteradas previsto no subitem 9.2;
 d) compromete-se a manter, durante todo o período em que permanecer credenciada, as condições de habilitação exigidas no Edital;
 e) indica, para recebimento das Ordens de Fornecimento e demais comunicações, o e-mail _____ e o telefone _____;
 f) indica, para fins de pagamento, a conta corrente de sua titularidade: Banco _____, Agência _____, Conta _____. _____, ____ de _____ de 2026.

 [Nome do representante legal]

Representante legal – CPF nº _____

ANEXO III**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****(TERMO DE ADESÃO À TABELA DE PREÇOS FIXOS)**

À Secretaria Municipal de Educação de Olinda – SEDUC

Ref.: Edital de Credenciamento nº 10/2026 – Processo nº 17001110000313.000058/2026-77

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, apresenta a sua Proposta Comercial, na forma de TERMO DE ADESÃO à tabela de preços fixada pela Administração no Apêndice do Termo de Referência, para o(s) lote(s) assinalado(s) abaixo:

Fonte de preços: Pesquisa de preços realizada por meio da plataforma Banco de Preços, iniciada em 22/09/2026, com referências extraídas do SINAPI, PNCP, Compras.gov.br, BNC, ORSE e Portal de Compras Públicas, conforme relatório Orçamento de Insumos – Manutenção das Unidades Escolares.

Lote	Quantidade de itens	Valor estimado (R\$)
Lote 1 – Materiais hidráulicos e hidrossanitários	20	75.238,16
Lote 2 – Materiais elétricos e de iluminação	15	39.942,61
Lote 3 – Materiais de pintura	11	31.799,23
Lote 4 – Materiais de construção civil, forro PVC e ferramentas	18	150.305,36
TOTAL GERAL	64	297.285,36

1. Por se tratar de credenciamento com preços previamente fixados pela Administração (art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e subitem 6.1.7 do Edital), a presente proposta não contém oferta de preço, desconto ou quantitativo, consistindo na adesão integral e irrestrita aos preços unitários constantes do Apêndice do Termo de Referência para todos os itens do(s) lote(s) assinalado(s).

2. Os preços aos quais a empresa adere compreendem todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, embalagens, fretes, carga e descarga e a entrega nos locais indicados nas Ordens de Fornecimento, no Município de Olinda, nos termos do subitem 8.2 do Edital.

3. A empresa declara estar apta a fornecer, para pronta entrega, todos os itens do(s) lote(s) assinalado(s), conforme as especificações, normas técnicas e quantitativos indicados no Apêndice do Termo de Referência e em cada Ordem de Fornecimento.

4. A presente adesão é válida durante todo o período em que a empresa permanecer credenciada, aplicando-se automaticamente às Ordens de Fornecimento emitidas após eventual atualização da tabela de preços, na forma dos subitens 8.4 e 8.5 do Edital, ressalvado o direito de requerer o descredenciamento sem penalidade em caso de discordância.

5. A empresa declara ter ciência de que o credenciamento não lhe assegura quantitativo mínimo de fornecimento, sendo a demanda distribuída segundo os critérios do item 9 do Edital.

_____, ____ de _____ de 2026.

[Nome do representante legal]

Representante legal – CPF nº _____

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

À Secretaria Municipal de Educação de Olinda – SEDUC

Ref.: Edital de Credenciamento nº 10/2026 – Processo nº 17001110000313.000058/2026-77

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, na qualidade de interessada no credenciamento objeto do Edital em referência, DECLARA, sob as penas da lei, especialmente do art. 155, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 299 do Código Penal, que:

a) não se encontra cumprindo sanção de impedimento de licitar e contratar aplicada pelo Município de Olinda, nem de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, e não consta do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS ou do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP com sanção vigente que a impeça de contratar com o Município;

b) não incorre em nenhuma das vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e, em especial, não mantém, nem seus dirigentes, sócios ou empregados, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Secretaria Municipal de Educação de Olinda ou com agente público que desempenhe função no credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão das contratações dele decorrentes, nem deles é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV);

c) não se enquadra nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

d) não está proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, nem por decisão judicial ou administrativa proferida com fundamento na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

e) não teve falência decretada e não se encontra em concurso de credores, dissolução ou liquidação, nem em recuperação judicial ou extrajudicial sem plano homologado ou deferido pelo juízo competente;

f) não está constituída sob a forma de consórcio e não se enquadra em nenhuma das demais hipóteses de impedimento previstas no subitem 4.4 do Edital;

g) compromete-se a comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação de Olinda a superveniência de qualquer fato impeditivo do credenciamento ou da contratação, ciente de que a sua ocorrência ensejará o descredenciamento, nos termos do item 18 do Edital.

_____, ____ de _____ de 2026.

[Nome do representante legal]

Representante legal – CPF nº _____

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PRAZOS DE ENTREGA E RESPOSTA**

À Secretaria Municipal de Educação de Olinda – SEDUC

Ref.: Edital de Credenciamento nº 10/2026 – Processo nº 17001110000313.000058/2026-77

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, na qualidade de interessada no credenciamento objeto do Edital em referência, DECLARA, sob as penas da lei, especialmente do art. 155, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 299 do Código Penal, que:

- a) confirmará o aceite das Ordens de Fornecimento que lhe forem dirigidas, na plataforma eletrônica, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento, nos termos do subitem 9.1.7 do Edital;
- b) entregará os materiais de forma integral, no local indicado na Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento, salvo prazo diverso nela fixado, sem custo adicional de frete, nos termos do subitem 11.5 do Edital;
- c) substituirá, às suas expensas, os materiais rejeitados por desconformidade com as especificações, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da notificação, nos termos do item 6.1.2 do Termo de Referência;
- d) regularizará eventual pendência de habilitação constatada antes da emissão da Ordem de Fornecimento no prazo de 2 (dois) dias úteis, nos termos do subitem 11.1.2.1 do Edital;
- e) manterá atualizados, na plataforma eletrônica, o endereço eletrônico e o telefone indicados para o recebimento das Ordens de Fornecimento e demais comunicações, responsabilizando-se pelo seu acompanhamento diário;
- f) tem ciência de que a recusa, a declaração de indisponibilidade de estoque, a falta de aceite no prazo ou a inabilitação para o pedido acarretarão a perda da vez na lista de rodízio, nos termos dos subitens 9.1.8 e 9.1.9 do Edital, e de que a sua reiteração poderá ensejar o descredenciamento previsto no subitem 9.2;
- g) tem ciência de que o atraso injustificado na entrega a sujeitará às sanções previstas no item 14 do Edital, inclusive à multa moratória do subitem 14.2.2, alínea “a”.

_____, ____ de _____ de 2026.

[Nome do representante legal]

Representante legal – CPF nº _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE A QUALIDADE DOS MATERIAIS DE CONSUMO FORNECIDOS

À Secretaria Municipal de Educação de Olinda – SEDUC

Ref.: Edital de Credenciamento nº 10/2026 – Processo nº 17001110000313.000058/2026-77

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, na qualidade de interessada no credenciamento objeto do Edital em referência, DECLARA, sob as penas da lei, especialmente do art. 155, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 299 do Código Penal, que:

- a) os materiais fornecidos serão novos, de primeiro uso, em embalagem original do fabricante, e atenderão integralmente às especificações do Apêndice do Termo de Referência e da respectiva Ordem de Fornecimento;
- b) os materiais atenderão às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis e, quando sujeitos à avaliação da conformidade compulsória, possuirão certificação ou registro no Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, nos termos do item 4.5.1 do Termo de Referência, comprometendo-se a apresentar os respectivos comprovantes sempre que solicitados;
- c) os itens fornecidos em litros, metros, metros quadrados ou quilogramas corresponderão, no mínimo, à quantidade indicada na Ordem de Fornecimento, ainda que entregues nas embalagens comerciais usuais, nos termos do item 4.5.2 do Termo de Referência;
- d) responsabiliza-se pela garantia dos produtos pelo prazo estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou pelo prazo de garantia do fabricante, se superior, e pela substituição, às suas expensas, dos materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que constatados após o recebimento;
- e) tem ciência de que o recebimento provisório ou definitivo não exclui a sua responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento, nos termos do art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;
- f) observará a legislação de logística reversa aplicável às embalagens e produtos, nos termos da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- g) responsabiliza-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da má qualidade dos materiais fornecidos, sem prejuízo das sanções previstas no item 14 do Edital, inclusive a multa compensatória do subitem 14.2.2, alínea “c”.

_____, ____ de _____ de 2026.

[Nome do representante legal]

Representante legal – CPF nº _____

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

À Secretaria Municipal de Educação de Olinda – SEDUC

Ref.: Edital de Credenciamento nº 10/2026 – Processo nº 17001110000313.000058/2026-77

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, na qualidade de interessada no credenciamento objeto do Edital em referência, DECLARA, sob as penas da lei, especialmente do art. 155, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 299 do Código Penal, que:

- a) tem pleno conhecimento do Edital de Credenciamento nº 10/2026 e de seus anexos, inclusive do Termo de Referência e do respectivo Apêndice, bem como do Estudo Técnico Preliminar, e concorda integral e irrestritamente com as condições neles estabelecidas;
- b) tem ciência das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;
- c) aceita os preços fixados pela Administração no Apêndice do Termo de Referência e as regras de atualização da tabela de preços previstas nos subitens 8.4 e 8.5 do Edital;
- d) concorda com os critérios objetivos de distribuição da demanda previstos no item 9 do Edital, em especial o rodízio em lista por lote segundo a ordem cronológica dos requerimentos de credenciamento, a perda da vez nas hipóteses do subitem 9.1.8 e o descredenciamento por ocorrências reiteradas previsto no subitem 9.2;
- e) tem ciência de que o credenciamento não obriga a Administração a contratar, nem lhe assegura quantitativo mínimo de fornecimento, nos termos dos subitens 2.5 e 11.7 do Edital;
- f) tem ciência de que o termo de contrato será substituído pela nota de empenho e pela Ordem de Fornecimento, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do subitem 11.2 do Edital;
- g) tem ciência das infrações e sanções administrativas previstas no item 14 do Edital e das hipóteses de descredenciamento previstas no item 18;

h) obriga-se a observar a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), quanto aos dados a que tiver acesso em razão do credenciamento, nos termos do item 17 do Edital;
i) reconhece a plataforma eletrônica como meio oficial para o envio de documentos, a emissão e o aceite das Ordens de Fornecimento e as demais comunicações relativas ao credenciamento.
_____, ____ de _____ de 2026.

[Nome do representante legal]
Representante legal – CPF nº _____

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

À Secretaria Municipal de Educação de Olinda – SEDUC
Ref.: Edital de Credenciamento nº 10/2026 – Processo nº 17001110000313.000058/2026-77
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, e em atendimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
Ressalva (assinalar, se for o caso):
() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos da Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000.
A declarante compromete-se a comunicar à Secretaria Municipal de Educação de Olinda qualquer alteração superveniente na situação ora declarada.
_____, ____ de _____ de 2026.

[Nome do representante legal]
Representante legal – CPF nº _____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Rodovia PE-15, Km 3,6, - Bairro Ouro Preto, Olinda/PE - CEP 53330-740, Telefone:

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:226C329E

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 350/2026 - REPUBLICADA COM ATUALIZAÇÃO

PORTARIA Nº 350/2026-GS/SGPA – REPUBLICADA COM ATUALIZAÇÃO

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público da Prefeitura Municipal de Olinda, com Edital 002/2024 de 29 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º – Publicar o resultado individual atualizado do exame médico admissional, dos candidatos constantes no Anexo Único dessa portaria, realizado pela Junta Médica Municipal para os cargos do concurso de Edital nº 002/2024, convocados para entregar documentação na Portaria nº 313/2026 - GS/SGPA, publicada no Diário Oficial Municipal de 23/09/2026.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 15 de Outubro de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº 350/2026

a) MÉDICO CARDIOLOGISTA

NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
RODRIGO RUFINO PEREIRA SILVA	XXX.611.253-XX	01º Ampla concorrência	APTO

b) MÉDICO PSIQUIATRA

NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
DANIELLE DE ARRUDA COSTA BELTRÃO	XXX.916.624-XX	01º Ampla concorrência	APTO

c) MÉDICO (SAMU)

NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
TURÍBIO ANACLETO GOMES	XXX.187.264-XX	05º Ampla concorrência	APTO

d) MÉDICO (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)

NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
VICTOR PEREIRA DE OLIVEIRA ROCHA	XXX.098.234-XX	05º Ampla concorrência	NÃO COMPARECEU A PERÍCIA

MÉDICA

e) MÉDICO PERITO

NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
THALES ELLISON MOMTERIRO PEREIRA	XXX.194.584-XX	08º Ampla concorrência	APTO

f) MÉDICO DO TRABALHO

NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
MARINA LIMA CANTARELLI CAVALCANTI NOVAES	XXX.395.954-XX	02º Ampla concorrência	APTO

g) SANITARISTAS

NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
DAYANE DA ROCHA PIMENTEL	XXX.714.654-XX	01º Ampla concorrência	APTO
REBECCA SILVA GONÇALVES DOS SANTOS	XXX.409.964-XX	02º Ampla concorrência	APTO
GUSTAVO FERREIRA NASCIMENTO	XXX.909.864-XX	03º Ampla concorrência	APTO

h) ODONTÓLOGO (atendimento a portadores de necessidades especiais)

NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
KELAYNE FERREIRA RODRIGUES DA SILVA	XXX.833.854-XX	01º Ampla concorrência	APTO

i) ODONTÓLOGO – (Bucomaxilofacial)

NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
JOÃO VICTOR MESQUITA SOUZA SANTOS	XXX.364.384-XX	01º Ampla concorrência	APTO

j) ODONTÓLOGO – (Periodontista)

NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
ANDRÉA MICHELLE DOS REIS GOMES	XXX.201.794-XX	01º Ampla concorrência	APTO

k) AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
RENATA MARIA DA SILVA	XXX.751.894-XX	01º Ampla concorrência	NÃO COMPARECEU A PERÍCIA MÉDICA. DESISTENCIA , PORTARIA Nº 336/2026, publicada em 13/10/2026
EDNEIDE TEREZA DE OLIVEIRA	XXX.734.674-XX	03º Ampla concorrência	APTO

l) NUTRICIONISTA

NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
GUILHERME REMÍGIO RAMOS MORAES MOREIRA	XXX.670.574-XX	01º Ampla concorrência	APTO

m) FARMACÊUTICO

NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
WASHINGTON SEVERINO DA SILVA	XXX.951.084-XX	68º Concorrência negros (pretos e pardos)	APTO
WESLEY HENRIQUE DE OLIVEIRA MELO	XXX.050.384-XX	10º Ampla concorrência	APTO
EVERTON BARROS FERREIRA	XXX.959.314-XX	11º Ampla concorrência	APTO
IANKA HENNELLY DE MELO BELTRÃO	XXX.647.084-XX	73º Concorrência negros (pretos e pardos)	APTO

n) ENFERMEIRO (PSF)

NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
CAMILA CORREIA TAVARES	XXX.488.954-XX	19º Ampla concorrência	APTO

o) ENFERMEIRO (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)

NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
CRISCIANA MARIA GONÇALVES NAZÁRIO BORGES	XXX.392.014-XX	14º Ampla concorrência	APTO
MARIA LUCIENE DA SILVA	XXX.025.524-XX	15º Ampla concorrência	APTO

p) TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SAMU)

NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
GEVESON DUARTE DA SILVA	XXX.377.214-XX	89º Concorrência pessoas com deficiência (PCD)	APTO

q) TÉCNICO DE ENFERMAGEM (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)

NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
ANDERSON SILVA DE OLIVEIRA	XXX.627.984-XX	11º Concorrência negros (pretos e pardos)	APTO
KAYLANE STEPHANY LEITE FELIX	XXX.569.064-XX	06º Ampla concorrência	APTO
ANDREZA CARVALHO DA SILVA	XXX.859.664-XX	07º Ampla concorrência	APTO

r) TÉCNICO DE ENFERMAGEM (PSF)

NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
LICIA MIRELLY BARBOSA DE LIMA	XXX.821.364-XX	137º Concorrência negros (pretos e pardos)	APTO

s) TÉCNICO ADMINISTRATIVO

NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
ROBSON DE ARAÚJO SILVA	XXX.512.134-XX	439º Concorrência mães ou tutores de crianças detentoras de doenças incapacitantes	APTO
JAIANA MAGALY ALVES DE SÁ	XXX.560.474-XX	1189º Concorrência indígenas	APTO
WANDESSA RODRIGUES CORREIA	XXX.208.364-XX	04º Ampla concorrência	APTO
WLADIMI VIEIRA DE BRITO	XXX.263.734-XX	06º Ampla concorrência	APTO
FRANCICLEIDE DA FONSECA BARBOSA	XXX.220.084-XX	07º Ampla concorrência	APTO
HIGOR TEODORO DE OLIVEIRA	XXX.025.224-XX	08º Ampla concorrência	APTO
DYEGO LUCIO ALBUQUERQUE DA SILVA	XXX.639.774-XX	09º Ampla concorrência	APTO

t) ASSISTENTE SOCIAL (Demais secretarias)

NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
CARLA CYNRYA CANDIDO GRACIANO	XXX.181.434-XX	02º Concorrência mães ou tutores de crianças detentoras de doenças incapacitantes	APTO

u) PSICÓLOGO (Demais secretarias)

NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
VITÓRIA ISABEL SANTOS NASCIMENTO	XXX.142.034-XX	01º Concorrência negros (pretos e pardos)	APTO
DULCINEA MARIA DA SILVA E SILVA	XXX.402.814-XX	02º Ampla concorrência	APTO

v) NUTRICIONISTA (Demais secretarias)

NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
MICHELLE DA SILVA LIRA	XXX.004.694-XX	01º Ampla concorrência	APTO

w) EDUCADOR SOCIAL

NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
ESTHER CRISTINA DE SOUZA	XXX.739.184-XX	02º Ampla concorrência	APTO
VIVIANE NOBRE CARNEIRO DA SILVA	XXX.151.464-XX	03º Ampla concorrência	APTO
MICAELE FRANÇA RODRIGUES	XXX.809.354-XX	14º Concorrência negros (pretos e pardos)	APTO
JAZILA ADRIELLY SANTOS DE ASSIS	XXX.110.344-XX	116º Concorrência pessoas com deficiência (PCD)	APTO
MANUELA MENDES DA SILVA	XXX.268.004-XX	191º Concorrência mães ou tutores de crianças detentoras de doenças incapacitantes	APTO
FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO	XXX.386.774-XX	193º Concorrência indígenas	APTO
JADIEL BRAGA ALVES	XXX.612.304-XX	40º Concorrência negros (pretos e pardos)	APTO
JOSEFA DE SANTANA RODRIGUES	XXX.359.054-XX	04º Ampla concorrência	APTO
FILIFE FRANCISCO DAS CHAGAS	XXX.570.334-XX	05º Ampla concorrência	APTO
FILIP MATHEUS PEREIRA DE LIMA	XXX.690.864-XX	06º Ampla concorrência	APTO

x) ENGENHEIRO CIVIL

NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
LUANA FERREIRA DE SÁ MELO	XXX.050.304-XX	13º Ampla concorrência	APTO
TIAGO LUIZ FERREIRA DE SOUZA	XXX.916.654-XX	31º Concorrência negros (pretos e pardos)	APTO

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:35F8B861

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 351/2026 - REPUBLICADA COM ATUALIZAÇÃO

PORTARIA Nº 351/2026-GS/SGPA – REPUBLICADA COM ATUALIZAÇÃO

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário

Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público da Prefeitura Municipal de Olinda, com Edital 002/2024 de 29 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos constantes no artigo 1º desta portaria, para a posse nos cargos constantes nas alíneas desse artigo, da Prefeitura Municipal de Olinda, no dia **19/10/2026, às 10 horas**, na Prefeitura Municipal de Olinda – Palácio dos Governadores, Rua de São Bento, no 123, Varadouro, Olinda – CEP: 53020-080.

a) MÉDICO CARDIOLOGISTA

NOME	CPF	POSIÇÃO	SECRETARIA
RODRIGO RUFINO PEREIRA SILVA	XXX.611.253-XX	01º Ampla concorrência	Secretaria de Saúde

b) MÉDICO PSIQUIATRA

NOME	CPF	POSIÇÃO	SECRETARIA
DANIELLE DE ARRUDA COSTA BELTRÃO	XXX.916.624-XX	01º Ampla concorrência	Secretaria de Saúde

c) MÉDICO (SAMU)

NOME	CPF	POSIÇÃO	SECRETARIA
TURÍBIO ANACLETO GOMES	XXX.187.264-XX	05º Ampla concorrência	Secretaria de Saúde

d) MÉDICO PERITO

NOME	CPF	POSIÇÃO	SECRETARIA
THALES ELLISON MOMTERIRO PEREIRA	XXX.194.584-XX	08º Ampla concorrência	Secretaria de Saúde

e) MÉDICO DO TRABALHO

NOME	CPF	POSIÇÃO	SECRETARIA
MARINA LIMA CANTARELLI CAVALCANTI NOVAES	XXX.395.954-XX	02º Ampla concorrência	Secretaria de Saúde

f) SANITARISTAS

NOME	CPF	POSIÇÃO	SECRETARIA
DAYANE DA ROCHA PIMENTEL	XXX.714.654-XX	01º Ampla concorrência	Secretaria de Saúde
REBECCA SILVA GONÇALVES DOSSANTOS	XXX.409.964-XX	02º Ampla concorrência	Secretaria de Saúde

g) ODONTÓLOGO (atendimento a portadores de necessidades especiais)

NOME	CPF	POSIÇÃO	SECRETARIA
KELAYNE FERREIRA RODRIGUES DASILVA	XXX.833.854-XX	01º Ampla concorrência	Secretaria de Saúde

h) ODONTÓLOGO – (Bucomaxilofacial)

NOME	CPF	POSIÇÃO	SECRETARIA
JOÃO VICTOR MESQUITA SOUZASANTOS	XXX.364.384-XX	01º Ampla concorrência	Secretaria de Saúde

i) NUTRICIONISTA

NOME	CPF	POSIÇÃO	SECRETARIA
GUILHERME REMÍGIO RAMOS MORAES MOREIRA	XXX.670.574-XX	01º Ampla concorrência	Secretaria de Saúde

j) FARMACÊUTICO

NOME	CPF	POSIÇÃO	SECRETARIA
WASHINGTON SEVERINO DA SILVA	XXX.951.084-XX	68º Concorrência negros (pretos e pardos)	Secretaria de Saúde
WESLEY HENRIQUE DE OLIVEIRA MELO	XXX.050.384-XX	10º Ampla concorrência	Secretaria de Saúde
EVERTON BARROS FERREIRA	XXX.959.314-XX	11º Ampla concorrência	Secretaria de Saúde
IANKA HENMELLY DE MELO BELTRÃO	XXX.647.084-XX	73º Concorrência negros (pretos e pardos)	Secretaria de Saúde

k) ENFERMEIRO (PSF)

NOME	CPF	POSIÇÃO	SECRETARIA
CAMILA CORREIA TAVARES	XXX.488.954-XX	19º Ampla concorrência	Secretaria de Saúde

l) ENFERMEIRO (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)

NOME	CPF	POSIÇÃO	SECRETARIA
CRISCIANA MARIA GONÇALVES NAZÁRIO BORGES	XXX.392.014-XX	14º Ampla concorrência	Secretaria de Saúde
MÁRIA LUCIENE DA SILVA	XXX.025.524-XX	15º Ampla concorrência	Secretaria de Saúde

m) TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SAMU)

NOME	CPF	POSIÇÃO	SECRETARIA
GEVESON DUARTE DA SILVA	XXX.377.214-XX	89º Concorrência pessoas com deficiência (PCD)	Secretaria de Saúde

n) TÉCNICO DE ENFERMAGEM (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)

NOME	CPF	POSIÇÃO	SECRETARIA
ANDERSON SILVA DE OLIVEIRA	XXX.627.984-XX	11º Concorrência negros (pretos e pardos)	Secretaria de Saúde
KAYLANE STEPHANY LEITE FELIX	XXX.569.064-XX	06º Ampla concorrência	Secretaria de Saúde
ANDREZA CARVALHO DA SILVA	XXX.859.664-XX	07º Ampla concorrência	Secretaria de Saúde

o) TÉCNICO DE ENFERMAGEM (PSF)

NOME	CPF	POSIÇÃO	SECRETARIA
LICIA MIRELLY BARBOSA DE LIMA	XXX.821.364-XX	137º Concorrência negros (pretos e pardos)	Secretaria de Saúde

p) TÉCNICO ADMINISTRATIVO

NOME	CPF	POSIÇÃO	SECRETARIA
ROBSON DE ARAÚJO SILVA	XXX.512.134-XX	439º Concorrência mães ou tutores de crianças detentoras de doenças incapacitantes	Secretaria de Saúde
JAIANA MAGALY ALVES DE SÁ	XXX.560.474-XX	1189º Concorrência indígenas	Secretaria de Saúde
WANDESSA RODRIGUES CORREIA	XXX.208.364-XX	04º Ampla concorrência	Secretaria de Saúde
WLADIMI VIEIRA DE BRITO	XXX.263.734-XX	06º Ampla concorrência	Secretaria de Saúde
FRANCICLEIDE DA FONSECA BARBOSA	XXX.220.084-XX	07º Ampla concorrência	Secretaria de Saúde
HIGOR TEODORO DE OLIVEIRA	XXX.025.224-XX	08º Ampla concorrência	Secretaria de Saúde
DYEGO LUCIO ALBUQUERQUE DA SILVA	XXX.639.774-XX	09º Ampla concorrência	Secretaria de Saúde

q) PSICÓLOGO (Demais secretarias)

NOME	CPF	POSIÇÃO	SECRETARIA
VITÓRIA ISABEL SANTOS NASCIMENTO	XXX.142.034-XX	01º Concorrência negros (pretos e pardos)	Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SDSDH

r) NUTRICIONISTA (Demais secretarias)

NOME	CPF	POSIÇÃO	SECRETARIA
MICHELLE DA SILVA LIRA	XXX.004.694-XX	01º Ampla concorrência	Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SDSDH

s) EDUCADOR SOCIAL

NOME	CPF	POSIÇÃO	SECRETARIA
ESTHER CRISTINA DE SOUZA	XXX.739.184-XX	02º Ampla concorrência	Secretaria de Saúde
VIVIANE NOBRE CARNEIRO DA SILVA	XXX.151.464-XX	03º Ampla concorrência	Secretaria de Saúde
MICAELE FRANÇA RODRIGUES	XXX.809.354-XX	14º Concorrência negros (pretos e pardos)	Secretaria de Saúde
JAZILA ADRIELLY SANTOS DE ASSIS	XXX.110.344-XX	116º Concorrência pessoas com deficiência (PCD)	Secretaria de Saúde
MANUELA MENDES DA SILVA	XXX.268.004-XX	191º Concorrência mães ou tutores de crianças detentoras de doenças incapacitantes	Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SDSDH
FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO	XXX.386.774-XX	193º Concorrência indígenas	Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SDSDH
JADIEL BRAGA ALVES	XXX.612.304-XX	40º Concorrência negros (pretos e pardos)	Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SDSDH
JOSEFA DE SANTANA RODRIGUES	XXX.359.054-XX	04º Ampla concorrência	Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SDSDH
FILIFE FRANCISCO DAS CHAGAS	XXX.570.334-XX	05º Ampla concorrência	Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SDSDH
FILIP MATHEUS PEREIRA DE LIMA	XXX.690.864-XX	06º Ampla concorrência	Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SDSDH

Art. 2º - Convocar os candidatos constantes no artigo 2º, dessa portaria, para a posse nos cargos constantes nas alíneas desse artigo, da Prefeitura Municipal de Olinda, no dia **19/10/2026, às 10 horas**, na Prefeitura Municipal de Olinda – Palácio dos Governadores, Rua de São Bento, no 123, Varadouro, Olinda – CEP: 53020-080, **nessa ocasião deverão apresentar comprovação de não incidência no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988**, pois, considerando o artigo 1º, §4º da Portaria nº 345/2026 – GS/SGPA, os candidatos listados abaixo estão em situação **“sob análise”**. Destacamos que os candidatos poderão solicitar a prorrogação de posse e após a resolução da pendência, poderão manifestar interesse em finalizar a prorrogação e dar andamento aos trâmites para a posterior posse.

a) SANITARISTAS

NOME	CPF	POSIÇÃO	SECRETARIA
GUSTAVO FERREIRA NASCIMENTO	XXX.909.864-XX	03º Ampla concorrência	Secretaria de Saúde

b) ODONTÓLOGO – (Periodontista)

NOME	CPF	POSIÇÃO	SECRETARIA
ANDRÉA MICHELLE DOS REIS GOMES	XXX.201.794-XX	01º Ampla concorrência	Secretaria de Saúde

c) AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

NOME	CPF	POSIÇÃO	SECRETARIA
EDNEIDE TEREZA DE OLIVEIRA	XXX.734.674-XX	03º Ampla concorrência	Secretaria de Saúde

d) ASSISTENTE SOCIAL (Demais secretarias)

NOME	CPF	POSIÇÃO	SECRETARIA
CARLA CYNRYA CANDIDO GRACIANO	XXX.181.434-XX	02º Concorrência mães ou tutores de crianças detentoras de doenças incapacitantes	Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SDSDH

e) PSICÓLOGO (Demais secretarias)

NOME	CPF	POSIÇÃO	SECRETARIA
DULCINÉA MARIA DA SILVA E SILVA	XXX.402.814-XX	02º Ampla concorrência	Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SDSDH

f) ENGENHEIRO CIVIL

NOME	CPF	POSIÇÃO	SECRETARIA
LUANA FERREIRA DE SÁ MELO	XXX.050.304-XX	13º Ampla concorrência	Secretaria de Obras
TIAGO LUIZ FERREIRA DE SOUZA	XXX.916.654-XX	31º Concorrência negros (pretos e pardos)	Secretaria de Obras

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 15 de Outubro de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:6E4FD838

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE AUTUAÇÃO

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE OLINDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

A Autoridade de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do Contran, após esgotadas as tentativas de notificação do infrator ou o proprietário de veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os autos de infração de trânsito registrados, pelo presente edital notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da autuação por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 30(trinta) dias contados a partir da data da publicação deste edital para interpor a Defesa de Autuação e/ou identificar o condutor infrator neste órgão autuador ou em qualquer posto do Detran/PE ou enviar via remessa postal para o endereço: Av. Joaquim Nabuco, nº 475, Varadouro, Olinda-PE. CEP. 53.020-310.Para detalhamento das autuações pelo site www.detrان.pe.gov.br ou www.gov.br O padrão de sequência para identificação dos dados das autuações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL).

CPH4G13	PE	28/08/2026	VD	1887938	6041	2	Art. 207
CUD8I56	PE	19/08/2026	FS	2983044	6050	3	Art. 208
DIR8B06	PE	16/08/2026	RD	2735626	7455	0	Art. 218, Inc. I
DRX1I23	PE	28/08/2026	FS	3025500	6050	3	Art. 208
EBH2F79	PE	26/08/2026	FS	3005909	5673	2	Art. 183
EIF3D53	PE	17/08/2026	RD	2740638	7455	0	Art. 218, Inc. I
EKU8J15	AL	28/08/2026	TE	1052627	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
ELO4I12	SP	17/08/2026	RD	2740840	7455	0	Art. 218, Inc. I
EQW7D56	SP	16/08/2026	FS	2972638	5673	2	Art. 183
EXU7B95	PE	21/08/2026	FS	2988321	5673	2	Art. 183
FCU9D72	PR	29/08/2026	VD	1887385	5720	0	Art. 186, Inc. I
FFI3B66	PR	22/08/2026	VD	1875204	6050	1	Art. 208
FPI8H81	PR	28/08/2026	VD	1879960	6050	1	Art. 208
FPM4B22	PE	27/08/2026	VD	1886028	6041	2	Art. 207
FSU8F56	PE	29/08/2026	RD	2746431	7455	0	Art. 218, Inc. I
FTQ8B85	PR	30/08/2026	VD	1877118	6050	1	Art. 208
GEM2E47	PE	28/08/2026	FS	3013545	6050	3	Art. 208
GET9E84	PE	26/08/2026	FS	3006298	6050	3	Art. 208
GJM8G69	PE	17/08/2026	RD	2740417	7455	0	Art. 218, Inc. I
HBM1A71	MG	14/08/2026	FS	2965097	5673	2	Art. 183
HFG5C92	PE	28/08/2026	RD	2747411	7455	0	Art. 218, Inc. I
HTV0F68	BA	14/08/2026	RD	2733020	7455	0	Art. 218, Inc. I
HTV0F68	BA	17/08/2026	RD	2740468	7455	0	Art. 218, Inc. I
IAL6E74	PE	27/08/2026	FS	3010945	6050	3	Art. 208
JHC9I85	PE	31/08/2026	FS	3024741	6050	3	Art. 208
JB0A54	PE	28/08/2026	VD	1887539	6050	1	Art. 208
JPG4004	PE	22/08/2026	FS	2992841	6050	3	Art. 208
JTY9J62	PB	22/08/2026	FS	2991276	6050	3	Art. 208
KFR7F59	PE	24/08/2026	FS	3003728	6050	3	Art. 208
KFR8365	PE	27/08/2026	TE	1056401	7340	0	Art. 252, Inc. IV
KFU1J85	PE	25/08/2026	FS	2998440	6050	3	Art. 208

KFX4F95	PE	18/08/2026	RD	2742002	7455	0	Art. 218, Inc. I
KFZ0J73	PE	22/08/2026	FS	2991888	6050	3	Art. 208
KGC8I14	PE	23/08/2026	VD	1882910	6041	2	Art. 207
KGD4C18	PE	23/08/2026	VD	1855394	6050	1	Art. 208
KGF2C78	PE	25/08/2026	FS	2996103	6050	3	Art. 208
KGJ4437	PE	26/08/2026	RD	2745567	7455	0	Art. 218, Inc. I
KGO9I68	PE	31/08/2026	FS	3026132	5673	2	Art. 183
KGS4286	PE	26/08/2026	VD	1874194	6050	1	Art. 208
KGW4027	PE	30/08/2026	FS	3013529	5673	2	Art. 183
KGZ8I72	PE	19/08/2026	RD	2742568	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHA9H74	PE	15/08/2026	RD	2735235	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHF8D40	PE	26/08/2026	VD	1881700	7587	0	Art. 184, Inc. III
KHK5918	PE	29/08/2026	VD	1889779	5720	0	Art. 186, Inc. I
KHM0595	PE	20/08/2026	FS	2985020	6050	3	Art. 208
KHM7007	PB	16/08/2026	FS	2973600	6050	3	Art. 208
KHT2J43	PE	15/08/2026	RD	2734476	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHZ2I46	PE	24/08/2026	FS	3005100	6050	3	Art. 208
KHZ9085	PE	14/08/2026	FS	2962551	5673	2	Art. 183
KIB1C70	PE	16/08/2026	RD	2735529	7455	0	Art. 218, Inc. I
KIC8G96	PE	28/08/2026	VD	1882006	6041	2	Art. 207
KIG9642	PE	15/08/2026	RD	2734697	7455	0	Art. 218, Inc. I
KIG9642	PE	31/08/2026	FS	3024733	6050	3	Art. 208
KII0694	PE	31/08/2026	FS	3025578	6050	3	Art. 208
KIK9345	PE	29/08/2026	VD	1889671	6041	2	Art. 207
KIL1340	PB	26/08/2026	FS	3006700	5673	2	Art. 183
KIL1340	PB	26/08/2026	FS	3006697	6050	3	Art. 208
KIM6939	PE	25/08/2026	TE	1050225	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
KIX2C27	PE	14/08/2026	FS	2962330	6050	3	Art. 208
KIX7J86	PE	29/08/2026	FS	3017524	6050	3	Art. 208
KJD7863	PE	25/08/2026	TE	1055308	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
KJE6D28	PE	31/08/2026	FS	3025152	6050	3	Art. 208
KJG4849	PE	29/08/2026	FS	3013316	6050	3	Art. 208
KJH6806	PE	30/08/2026	FS	3016706	6050	3	Art. 208
KJK1A53	PE	29/08/2026	VD	1887407	5720	0	Art. 186, Inc. I
KJO8352	PE	26/08/2026	VD	1874259	6050	1	Art. 208
KJR9I64	PE	14/08/2026	FS	2963175	6050	3	Art. 208
KJT7212	PE	24/08/2026	FS	3003779	5673	2	Art. 183
KJU2I23	PE	16/08/2026	FS	2972263	6050	3	Art. 208
KJW6J94	PE	29/08/2026	VD	1869786	6050	1	Art. 208
KJW8665	PE	16/08/2026	RD	2739397	7455	0	Art. 218, Inc. I
KJY0G03	PE	21/08/2026	RD	2743491	7455	0	Art. 218, Inc. I
KJY6063	PE	29/08/2026	FS	3016498	6050	3	Art. 208
KJZ5D22	PE	15/08/2026	FS	2969033	6050	3	Art. 208
KJZ5D22	PE	14/08/2026	FS	2975408	6050	3	Art. 208
KKL3I17	BA	19/08/2026	FS	2981246	5673	2	Art. 183
KKM6715	PE	18/08/2026	RD	2741863	7455	0	Art. 218, Inc. I
KKP4E87	PE	14/08/2026	FS	2963655	6050	3	Art. 208
KKP4E87	PE	14/08/2026	FS	2965585	6050	3	Art. 208
KKV6C44	PE	15/08/2026	RD	2735154	7455	0	Art. 218, Inc. I
KKW3D48	PE	26/08/2026	VD	1874186	6050	1	Art. 208
KLB5790	PE	14/08/2026	RD	2732740	7455	0	Art. 218, Inc. I
KL6D68	PE	21/08/2026	RD	2743521	7455	0	Art. 218, Inc. I
KLE0032	PE	27/08/2026	TE	1037873	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
KLE7895	PE	26/08/2026	FS	3012778	6050	3	Art. 208
KLFOC93	PE	15/08/2026	RD	2734549	7463	0	Art. 218, Inc. II
KLGI184	PE	17/08/2026	FS	2974487	5673	2	Art. 183
KL7F39	PE	18/08/2026	FS	2978113	5673	2	Art. 183
KLL6735	PE	17/08/2026	FS	2977796	6050	3	Art. 208
KLQ4F68	PE	28/08/2026	RD	2750617	7455	0	Art. 218, Inc. I
KLU8699	PE	23/08/2026	FS	3000745	6050	3	Art. 208
KL7H85	PE	28/08/2026	VD	1879919	6050	1	Art. 208
KLY1A38	PE	14/08/2026	FS	2963302	5673	2	Art. 183
KMB6J50	PE	16/08/2026	FS	2972590	6050	3	Art. 208
KMC3273	PE	27/08/2026	VD	1885790	6041	2	Art. 207
KMC8613	PE	26/08/2026	FS	3007693	6050	3	Art. 208
KMD2A30	PE	27/08/2026	FS	3011380	6050	3	Art. 208
LPC5I60	PE	18/08/2026	FS	2978369	6050	3	Art. 208
MNH6935	PB	28/08/2026	FS	3012689	6050	3	Art. 208
MNI5I31	PE	28/08/2026	VD	1887920	6041	2	Art. 207
MSS6C83	ES	27/08/2026	RD	2745761	7455	0	Art. 218, Inc. I
MSS6C83	ES	23/08/2026	FS	3002853	6050	3	Art. 208
MUX2614	PE	24/08/2026	RD	2745001	7463	0	Art. 218, Inc. II
MVA5B21	PE	14/08/2026	RD	2734000	7455	0	Art. 218, Inc. I
MVA5B21	PE	16/08/2026	RD	2739133	7463	0	Art. 218, Inc. II
MVA5B21	PE	16/08/2026	RD	2739575	7463	0	Art. 218, Inc. II
MVA5B21	PE	15/08/2026	FS	2970031	6050	3	Art. 208
MVA5B21	PE	19/08/2026	FS	2982617	6050	3	Art. 208
MVA5B21	PE	19/08/2026	FS	2982633	6050	3	Art. 208
MVA5B21	PE	22/08/2026	FS	2992957	6050	3	Art. 208
MVA5B21	PE	23/08/2026	FS	3001270	6050	3	Art. 208
MVA5B21	PE	23/08/2026	FS	3002136	6050	3	Art. 208
MVA5B21	PE	23/08/2026	FS	3002357	6050	3	Art. 208
MVA5B21	PE	30/08/2026	FS	3016064	6050	3	Art. 208
MVA5B21	PE	30/08/2026	FS	3016170	6050	3	Art. 208
MVA5B21	PE	30/08/2026	FS	3019284	6050	3	Art. 208
NAH6262	PE	14/08/2026	RD	2733160	7455	0	Art. 218, Inc. I
NLW1E72	PE	20/08/2026	FS	2984555	6050	3	Art. 208
NNM9I10	RN	21/08/2026	FS	2989360	6050	3	Art. 208
NPS7I49	PE	29/08/2026	FS	3019578	5673	2	Art. 183

NPY7A67	PE	17/08/2026	RD	2740956	7455	0	Art. 218, Inc. I
NQD6H36	RN	27/08/2026	TE	1036770	5452	2	Art. 181, Inc. VIII
NQD9F61	PE	31/08/2026	FS	3025950	6050	3	Art. 208
NQX5G66	PE	23/08/2026	FS	3001938	6050	3	Art. 208
NXU9A94	PE	18/08/2026	FS	2978067	6050	3	Art. 208
NXV5211	PE	29/08/2026	VD	1887318	5720	0	Art. 186, Inc. I
NXW8E86	PE	23/08/2026	FS	3001776	6050	3	Art. 208
OCB5H21	PE	29/08/2026	VD	1869611	6050	1	Art. 208
OCB5H21	PE	29/08/2026	VD	1890637	6050	1	Art. 208
OEC7J42	PE	24/08/2026	FS	3005348	6050	3	Art. 208
OFC6360	PB	23/08/2026	VD	1882960	6041	2	Art. 207
OFG8275	PE	21/08/2026	FS	2990229	6050	3	Art. 208
OFH5H96	PE	29/08/2026	VD	1875220	6050	1	Art. 208
OFX7F71	PE	26/08/2026	FS	3007685	6050	3	Art. 208
OGG4F36	PE	16/08/2026	FS	2972069	6050	3	Art. 208
OHF2807	AL	19/08/2026	RD	2742800	7455	0	Art. 218, Inc. I
OQY7B73	PE	22/08/2026	FS	2993317	5673	2	Art. 183
ORC0519	PE	27/08/2026	RD	2745877	7455	0	Art. 218, Inc. I
OTY4D77	PE	17/08/2026	RD	2741421	7463	0	Art. 218, Inc. II
OWB2613	PE	14/08/2026	FS	2962063	6050	3	Art. 208
OYL0849	PE	17/08/2026	RD	2740948	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYL0849	PE	22/08/2026	FS	2992370	6050	3	Art. 208
OYM0G58	PE	28/08/2026	VD	1879838	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
OYM6E40	MA	21/08/2026	FS	2989344	6050	3	Art. 208
OYN7431	PE	20/08/2026	FS	2985144	6050	3	Art. 208
OYN7826	PE	29/08/2026	VD	1869484	6050	1	Art. 208
OYO0J63	PE	26/08/2026	FS	3008495	6050	3	Art. 208
OYP1D22	PE	31/08/2026	FS	3024920	6050	3	Art. 208
OYP3411	PE	29/08/2026	VD	1869816	6050	1	Art. 208
OYQ9C53	RJ	26/08/2026	FS	3009459	6050	3	Art. 208
OYR1315	PE	17/08/2026	RD	2740409	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYR1315	PE	20/08/2026	RD	2742940	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYR1J89	PE	25/08/2026	VD	1885528	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
OYS0I05	PE	29/08/2026	VD	1890653	6050	1	Art. 208
OYS6I65	PE	29/08/2026	VD	1869867	6050	1	Art. 208
OYU6C51	PE	16/08/2026	FS	2972468	6050	3	Art. 208
OYU6F36	PE	27/08/2026	RD	2745834	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYW1542	PE	22/08/2026	VD	1880909	6041	2	Art. 207
OYX1521	PE	17/08/2026	RD	2740719	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYX7272	PE	15/08/2026	RD	2734875	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYY0522	PE	29/08/2026	FS	3018490	6050	3	Art. 208
OYY2D93	PE	28/08/2026	VD	1879846	7340	0	Art. 252, Inc. IV
OYY7H33	PE	24/08/2026	TE	1051752	7340	0	Art. 252, Inc. IV
OYY8G85	PE	29/08/2026	VD	1869492	5991	0	Art. 206, Inc. I
OYY8J30	PE	26/08/2026	VD	1886826	6041	2	Art. 207
OYZ2A10	PE	24/08/2026	VD	1883070	5720	0	Art. 186, Inc. I
OYZ5C52	PE	14/08/2026	RD	2734034	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYZ5C52	PE	20/08/2026	FS	2985756	6050	3	Art. 208
OYZ8061	PE	25/08/2026	VD	1877762	5720	0	Art. 186, Inc. I
PCA4E85	PE	23/08/2026	VD	1882979	6041	2	Art. 207
PCB7I78	PE	17/08/2026	FS	2977648	6050	3	Art. 208
PCB8B09	PE	16/08/2026	FS	2973626	5673	2	Art. 183
PCC7424	PE	26/08/2026	VD	1884564	5720	0	Art. 186, Inc. I
PCC7424	PE	26/08/2026	VD	1884599	6050	1	Art. 208
PCD8E70	PE	25/08/2026	VD	1881271	6041	2	Art. 207
PCD9E74	PE	22/08/2026	RD	2743882	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCE3I59	PE	23/08/2026	VD	1855440	6050	1	Art. 208
PCF4738	PE	24/08/2026	VD	1884211	6041	2	Art. 207
PCF9J03	PE	29/08/2026	FS	3017532	6050	3	Art. 208
PCI1H35	PE	28/08/2026	VD	1887962	6041	2	Art. 207
PCI7832	PE	30/08/2026	VD	1886117	6041	2	Art. 207
PCI9228	PE	25/08/2026	VD	1881115	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PCJ3C11	PE	28/08/2026	VD	1887903	6041	2	Art. 207
PCJ6A10	PE	16/08/2026	FS	2971690	6050	3	Art. 208
PCJ6A10	PE	29/08/2026	FS	3016250	6050	3	Art. 208
PCK2H95	PE	16/08/2026	RD	2740239	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCK5D45	PE	15/08/2026	RD	2734425	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCK9B00	PE	31/08/2026	RD	2751982	7463	0	Art. 218, Inc. II
PCL0152	PE	14/08/2026	FS	2962438	5673	2	Art. 183
PCL5E45	PE	15/08/2026	RD	2734867	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCL8508	PE	25/08/2026	TE	1054816	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PCM2D81	PE	22/08/2026	VD	1872043	6041	2	Art. 207
PCM4E07	PE	22/08/2026	FS	2991071	5673	2	Art. 183
PCN0D05	PE	18/08/2026	FS	2978164	5673	2	Art. 183
PCO0A35	PE	25/08/2026	FS	2997177	5673	2	Art. 183
PCO1284	PE	29/08/2026	VD	1869620	6050	1	Art. 208
PCO8B53	PE	25/08/2026	FS	2995840	6050	3	Art. 208
PCO9H09	PE	19/08/2026	FS	2982200	5673	2	Art. 183
PCP1C55	PE	21/08/2026	RD	2743459	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCP3648	PE	24/08/2026	TE	1051191	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PCP9C37	PE	22/08/2026	RD	2743831	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCQ0F19	PE	25/08/2026	TE	1053143	7684	2	Art. 244, X
PDY1892	PE	19/08/2026	FS	2983699	5673	2	Art. 183
PCR2G83	PE	14/08/2026	RD	2733976	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCR3E81	PE	28/08/2026	FS	3014274	6050	3	Art. 208
PCS1372	PE	24/08/2026	FS	2995220	5673	2	Art. 183
PCT7G36	PE	23/08/2026	VD	1879170	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PCU1882	PE	26/08/2026	FS	3005844	6050	3	Art. 208
PCU1D31	PE	26/08/2026	VD	1886680	6041	2	Art. 207

PCU1D31	PE	28/08/2026	VD	1882642	6041	2	Art. 207
PCV9E23	PE	23/08/2026	VD	1882928	6041	2	Art. 207
PCW1755	PE	29/08/2026	VD	1887040	6041	2	Art. 207
PCW6A89	PE	15/08/2026	RD	2734131	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCW7398	PE	25/08/2026	TE	1053178	6599	2	Art. 230, Inc. V
PCX4J18	PE	17/08/2026	FS	2975823	5673	2	Art. 183
PCY0J50	PE	22/08/2026	FS	2992248	6050	3	Art. 208
PCY5103	PE	24/08/2026	FS	3005496	6050	3	Art. 208
PCY5103	PE	24/08/2026	FS	3005500	5673	2	Art. 183
PCZ1A09	PE	29/08/2026	VD	1890599	6050	1	Art. 208
PDA3301	PE	22/08/2026	FS	2991756	6050	3	Art. 208
PDA4E17	PE	15/08/2026	RD	2734360	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDA6H47	PE	27/08/2026	VD	1886303	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDB0B69	PE	30/08/2026	FS	3020630	6050	3	Art. 208
PDB3C99	PE	21/08/2026	FS	2988917	6050	3	Art. 208
PDB5J35	PE	23/08/2026	FS	3001083	6050	3	Art. 208
PDB7C23	PE	25/08/2026	FS	2997347	6050	3	Art. 208
PDD0E97	PE	16/08/2026	RD	2739710	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDD0E97	PE	24/08/2026	FS	3004902	6050	3	Art. 208
PDD2I18	PE	26/08/2026	VD	1884459	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDD4A86	PE	19/08/2026	RD	2742410	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDE6I95	PE	16/08/2026	RD	2739117	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDF5D72	PE	24/08/2026	RD	2744951	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDG2222	PE	16/08/2026	FS	2970210	6050	3	Art. 208
PDG2C74	PE	28/08/2026	FS	3014207	6050	3	Art. 208
PDH0H50	PE	25/08/2026	VD	1881379	6041	2	Art. 207
PDH7C12	PE	21/08/2026	FS	2987996	5673	2	Art. 183
PDI2I16	PE	28/08/2026	FS	3022277	6050	3	Art. 208
PD14B06	PE	26/08/2026	VD	1884718	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDJ4H70	PE	27/08/2026	VD	1886346	6050	1	Art. 208
PDJ7C52	PE	15/08/2026	FS	2969386	6050	3	Art. 208
PDJ8C67	PE	26/08/2026	VD	1884270	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDK3F11	PE	23/08/2026	FS	2999625	6050	3	Art. 208
PDL0F51	PE	23/08/2026	VD	1879145	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PDL3I90	PE	27/08/2026	VD	1885595	6050	1	Art. 208
PDL3I90	PE	29/08/2026	VD	1869832	6050	1	Art. 208
PDL9J54	PE	25/08/2026	VD	1880380	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDM2811	PE	17/08/2026	FS	2975300	6050	3	Art. 208
PDM2B35	PE	25/08/2026	TE	1047640	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
PDM4I81	PE	16/08/2026	RD	2740190	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDM4I81	PE	16/08/2026	FS	2973952	6050	3	Art. 208
PDN4A34	PE	15/08/2026	RD	2735138	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDN8F26	PE	26/08/2026	FS	3006735	6050	3	Art. 208
PDO9H35	PE	25/08/2026	FS	2995980	6050	3	Art. 208
PDP0H30	PE	14/08/2026	FS	2964813	6050	3	Art. 208
PDP9B19	PE	23/08/2026	FS	3000737	5673	2	Art. 183
PDR0C80	PE	25/08/2026	FS	2999102	6050	3	Art. 208
PDR2J25	PE	15/08/2026	FS	2966360	5673	2	Art. 183
PDR5256	PE	19/08/2026	FS	2981475	6050	3	Art. 208
PDR5F85	PE	28/08/2026	TE	1052635	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDS1470	PE	22/08/2026	VD	1875166	5991	0	Art. 206, Inc. I
PDS2B49	PE	18/08/2026	RD	2741936	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDS7F88	PE	29/08/2026	RD	2749260	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDT3150	PE	22/08/2026	VD	1871950	6050	1	Art. 208
PDT3150	PE	24/08/2026	RD	2744986	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDU1I39	PE	16/08/2026	FS	2971453	5673	2	Art. 183
PDU5D46	PE	14/08/2026	RD	2734042	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDV9542	PE	30/08/2026	FS	3019411	6050	3	Art. 208
PDW8F68	PE	24/08/2026	RD	2744994	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDW8I23	PE	28/08/2026	FS	3017818	6050	3	Art. 208
PDX5833	PE	16/08/2026	FS	2971640	6050	3	Art. 208
PDY2I51	PE	15/08/2026	RD	2734816	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDY3G88	PE	18/08/2026	FS	2980231	6050	3	Art. 208
PDY9A41	RN	25/08/2026	TE	1055413	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDZ7B99	PE	27/08/2026	VD	1885650	6050	1	Art. 208
PEA1439	PE	26/08/2026	VD	1884610	5720	0	Art. 186, Inc. I
PEB9A11	PE	25/08/2026	VD	1881441	6041	2	Art. 207
PEC2B25	PE	26/08/2026	VD	1874267	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PEC2B25	PE	26/08/2026	VD	1879714	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PEC6857	PE	14/08/2026	FS	2963981	5673	2	Art. 183
PEC7801	PE	23/08/2026	VD	1854533	6050	1	Art. 208
PED2G85	PE	25/08/2026	RD	2744498	7455	0	Art. 218, Inc. I
PED3B34	PE	15/08/2026	RD	2735308	7455	0	Art. 218, Inc. I
PED8C81	PE	29/08/2026	VD	1887032	6041	2	Art. 207
PEE3J86	PE	27/08/2026	FS	3009564	5673	2	Art. 183
PEG4G80	PE	24/08/2026	TE	1046996	6050	1	Art. 208
PEH6D41	PE	15/08/2026	RD	2734794	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEH7E33	PE	16/08/2026	FS	2971585	6050	3	Art. 208
PEI8988	PE	17/08/2026	FS	2975106	6050	3	Art. 208
PEI9F81	PE	16/08/2026	FS	2973090	6050	3	Art. 208
PEJ0002	PE	28/08/2026	FS	3014266	6050	3	Art. 208
PEK1270	PE	23/08/2026	FS	3001580	5673	2	Art. 183
PEL0I16	PE	29/08/2026	VD	1869514	6050	1	Art. 208
PEL5025	PE	25/08/2026	TE	1047658	5185	2	Art. 167
PEM4A37	PE	17/08/2026	FS	2975440	6050	3	Art. 208
PEP5019	PE	29/08/2026	VD	1889680	6041	2	Art. 207
PEP7B90	PE	30/08/2026	FS	3021181	5673	2	Art. 183
PEQ9G24	PE	18/08/2026	FS	2978350	6050	3	Art. 208
PESSD71	PE	24/08/2026	TE	1051817	5525	0	Art. 181, Inc. XV

PEV7687	PE	27/08/2026	FS	3011143	6050	3	Art. 208
PEX2H94	PE	26/08/2026	VD	1881794	7587	0	Art. 184, Inc. III
PEZ2154	PE	29/08/2026	VD	1889876	6041	2	Art. 207
PFB2F78	PE	28/08/2026	FS	3015181	5673	2	Art. 183
PFB5A04	PE	18/08/2026	FS	2979934	6050	3	Art. 208
PFB8081	PE	27/08/2026	FS	3010538	5673	2	Art. 183
PFE3345	PE	26/08/2026	VD	1884513	5720	0	Art. 186, Inc. I
PFE8988	PE	17/08/2026	RD	2740980	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFF3334	PE	26/08/2026	FS	3006387	6050	3	Art. 208
PFF4D51	PE	21/08/2026	FS	2988305	6050	3	Art. 208
PFF7H13	SP	26/08/2026	VD	1886834	6041	2	Art. 207
PFK3622	PE	30/08/2026	FS	3018270	6050	3	Art. 208
PFK5910	PE	15/08/2026	RD	2734174	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFN0106	PE	29/08/2026	VD	1869603	6050	1	Art. 208
PPF4H66	PE	29/08/2026	VD	1889906	6041	2	Art. 207
PR1D96	PE	19/08/2026	FS	2983842	5673	2	Art. 183
PFS2E55	PE	15/08/2026	FS	2966077	5673	2	Art. 183
PFU4F59	PE	23/08/2026	FS	3002560	5673	2	Art. 183
PFU7C55	PE	21/08/2026	FS	2988364	5673	2	Art. 183
PFW8I26	PE	24/08/2026	TE	1045256	7684	1	Art. 244, X
PEX8083	PE	27/08/2026	RD	2745974	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFY5J36	PE	23/08/2026	FS	3001679	6050	3	Art. 208
PFY5J36	PE	31/08/2026	FS	3026396	6050	3	Art. 208
PFY7G81	PE	22/08/2026	VD	1881000	6041	2	Art. 207
PFZ2F30	PE	30/08/2026	RD	2747500	5819	2	Art. 193
PGA3F14	PE	25/08/2026	VD	1690417	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PGA5097	PE	27/08/2026	VD	1886036	6041	2	Art. 207
PGB0F49	PE	26/08/2026	VD	1884424	5720	0	Art. 186, Inc. I
PGC4656	PE	30/08/2026	VD	1877169	6050	1	Art. 208
PGG2900	PE	24/08/2026	VD	1882987	5720	0	Art. 186, Inc. I
PGJ2F94	PE	16/08/2026	FS	2971895	6050	3	Art. 208
PGJ5465	PE	29/08/2026	VD	1887237	5720	0	Art. 186, Inc. I
PGK9B15	PE	15/08/2026	FS	2969530	5673	2	Art. 183
PGL0806	PE	29/08/2026	VD	1887172	5720	0	Art. 186, Inc. I
PGL4E97	PE	20/08/2026	RD	2743297	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGN2D79	PE	25/08/2026	VD	1881360	6041	2	Art. 207
PGN3041	PE	17/08/2026	FS	2974592	6050	3	Art. 208
PGO6887	PE	28/08/2026	VD	1887466	6050	1	Art. 208
PGP4A94	PE	24/08/2026	TE	1041668	5568	0	Art. 181, Inc. XIX
PGQ2947	PE	27/08/2026	RD	2745907	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGQ4614	PE	16/08/2026	RD	2739923	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGQ9872	PE	16/08/2026	FS	2971780	6050	3	Art. 208
PGR4308	PE	23/08/2026	FS	3002896	6050	3	Art. 208
PGR9885	PE	23/08/2026	VD	1851267	6050	1	Art. 208
PGS1H07	PE	23/08/2026	VD	1882952	6041	2	Art. 207
PGS2A09	PE	29/08/2026	FS	3020797	6050	3	Art. 208
PGS9663	PE	24/08/2026	TE	1046988	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PGT1D21	PE	25/08/2026	VD	1883487	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PGU7363	PE	22/08/2026	RD	2743947	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGV1411	PE	21/08/2026	FS	2989603	6050	3	Art. 208
PGV3F16	PE	26/08/2026	VD	1886788	6041	2	Art. 207
PGV5331	PE	21/08/2026	RD	2743564	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGV6B02	PE	16/08/2026	RD	2735677	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGV6I55	PE	22/08/2026	FS	2991497	5673	2	Art. 183
PGV9I37	PE	29/08/2026	VD	1889809	5720	0	Art. 186, Inc. I
PGW6B74	PE	29/08/2026	VD	1887270	5720	0	Art. 186, Inc. I
PGX0J95	PE	29/08/2026	RD	2750471	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGX2J81	PE	24/08/2026	VD	1884203	6041	2	Art. 207
PGX3E00	PE	16/08/2026	FS	2972751	6050	3	Art. 208
PGX4695	PE	20/08/2026	RD	2743050	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGX9761	PE	25/08/2026	VD	1881158	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PGY2J63	PE	31/08/2026	RD	2750501	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGY4B24	PE	23/08/2026	FS	3001768	5673	2	Art. 183
PGY8F06	PE	29/08/2026	FS	3019691	5673	2	Art. 183
PGZ0574	PE	29/08/2026	VD	1887059	6041	2	Art. 207
PGZ4361	PE	16/08/2026	FS	2970660	6050	3	Art. 208
PGZ4361	PE	22/08/2026	RD	2743823	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGZ5I58	PE	15/08/2026	FS	2966611	5673	2	Art. 183
PJP1570	PE	25/08/2026	VD	1880232	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PKQ4C65	PE	22/08/2026	FS	2993899	5673	2	Art. 183
PNJ7H47	AL	26/08/2026	RD	2745435	7455	0	Art. 218, Inc. I
PTD0A93	PE	14/08/2026	RD	2733496	7455	0	Art. 218, Inc. I
PTM9D96	PE	16/08/2026	RD	2739893	7455	0	Art. 218, Inc. I
PWW7G61	PE	30/08/2026	FS	3019225	5673	2	Art. 183
PZE4169	PE	17/08/2026	RD	2741154	7455	0	Art. 218, Inc. I
PZF3169	PE	18/08/2026	FS	2978130	6050	3	Art. 208
PZY6H83	PE	17/08/2026	FS	2975025	6050	3	Art. 208
QFF2B95	PE	24/08/2026	VD	1870091	6041	2	Art. 207
QFG8733	PB	26/08/2026	VD	1881808	7587	0	Art. 184, Inc. III
QFL2A14	PE	17/08/2026	RD	2740832	7455	0	Art. 218, Inc. I
QFN0A65	PE	31/08/2026	FS	3023940	5673	2	Art. 183
QFX8J27	PE	20/08/2026	FS	2984199	5673	2	Art. 183
QFY0B52	PB	19/08/2026	FS	2982935	6050	3	Art. 208
QFY2H92	PE	15/08/2026	FS	2968061	6050	3	Art. 208
QFZ9G34	PB	24/08/2026	FS	3003027	6050	3	Art. 208
QGP6B39	PE	23/08/2026	VD	1880178	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QQG7J91	PE	18/08/2026	RD	2742100	7455	0	Art. 218, Inc. I
QGW5J39	PE	16/08/2026	FS	2970481	6050	3	Art. 208
QKZ3C06	PE	25/08/2026	VD	1690409	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII

QME1B58	PE	23/08/2026	VD	1879005	6041	2	Art. 207
QM06H64	PE	29/08/2026	VD	1890025	6041	2	Art. 207
QNK8H38	PE	14/08/2026	RD	2733429	7455	0	Art. 218, Inc. I
QOE0H74	PE	24/08/2026	VD	1870164	6041	2	Art. 207
QOV9036	PE	15/08/2026	FS	2969076	5673	2	Art. 183
QOZ9J41	MG	28/08/2026	VD	1887881	6041	2	Art. 207
QPI6C26	PE	16/08/2026	FS	2971500	5673	2	Art. 183
QPJ2E44	PE	14/08/2026	FS	2963329	6050	3	Art. 208
QPK1D84	PE	25/08/2026	VD	1881581	6041	2	Art. 207
QPK5B49	PE	17/08/2026	FS	2974959	6050	3	Art. 208
QPL8D37	PE	30/08/2026	ES	3017184	5673	2	Art. 183
QQI2J27	PE	25/08/2026	VD	1885242	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QQJ1I31	PE	26/08/2026	VD	1874240	6050	1	Art. 208
QQS5F59	PE	15/08/2026	FS	2965984	5673	2	Art. 183
QQS5F59	PE	16/08/2026	FS	2970821	6050	3	Art. 208
QQS5F59	PE	16/08/2026	FS	2970848	5673	2	Art. 183
QQV2A57	PE	21/08/2026	RD	2743467	7455	0	Art. 218, Inc. I
QQY5A13	RJ	28/08/2026	FS	3016056	6050	3	Art. 208
QRQ3C61	PE	24/08/2026	VD	1871233	6041	2	Art. 207
QSB4F19	PB	24/08/2026	VD	1884190	6041	2	Art. 207
QSH2A90	PE	23/08/2026	VD	1882707	6041	2	Art. 207
QUW1A43	PE	31/08/2026	RD	2751974	7455	0	Art. 218, Inc. I
QWJ7H88	PE	14/08/2026	RD	2733380	7455	0	Art. 218, Inc. I
QWT6D54	PE	22/08/2026	RD	2743734	7455	0	Art. 218, Inc. I
QWT6D54	PE	27/08/2026	RD	2746075	7455	0	Art. 218, Inc. I
QWT6D54	PE	29/08/2026	FS	3021629	6050	3	Art. 208
QWW7I65	PE	25/08/2026	VD	1877827	6041	2	Art. 207
QWZ9J20	PE	23/08/2026	VD	1879366	6041	2	Art. 207
QXT9C83	PE	25/08/2026	VD	1885447	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QXU4C37	PE	31/08/2026	FS	3025519	5673	2	Art. 183
QYA3H37	PE	23/08/2026	FS	3002284	6050	3	Art. 208
QYA4E96	PE	23/08/2026	VD	1855220	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYA9650	PE	26/08/2026	FS	3007499	5673	2	Art. 183
QYB0800	PE	17/08/2026	RD	2740905	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYB3J52	PE	17/08/2026	RD	2741634	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYB5717	PE	17/08/2026	RD	2740433	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYC2B28	PE	31/08/2026	FS	3025381	6050	3	Art. 208
QYC6A55	PE	15/08/2026	RD	2734280	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYC9A03	PE	25/08/2026	VD	1885412	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYE2J73	PE	25/08/2026	VD	1881140	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYF0347	PE	25/08/2026	VD	1880356	5592	0	Art. 182, Inc. III
QYF2E53	PE	15/08/2026	FS	2966921	6050	3	Art. 208
QYF2E53	PE	29/08/2026	VD	1890645	6050	1	Art. 208
QYF9E39	PE	23/08/2026	VD	1878998	6041	2	Art. 207
QYG1961	PE	26/08/2026	RD	2746377	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYG1B71	PE	29/08/2026	FS	3016714	6050	3	Art. 208
QYG8F53	PE	23/08/2026	FS	3000184	6050	3	Art. 208
QYH5B25	PE	26/08/2026	VD	1881905	6050	1	Art. 208
QYH9G61	PE	22/08/2026	TE	1048565	6068	1	Art. 209
QYH9G61	PE	22/08/2026	TE	1048573	7048	1	Art. 244, Inc. II
QYI3D57	PE	28/08/2026	FS	3016048	6050	3	Art. 208
QYI5J36	PE	14/08/2026	FS	2965780	6050	3	Art. 208
QYI6E64	PE	25/08/2026	VD	1881212	5622	2	Art. 182, Inc. VI
QYJ5I80	PE	18/08/2026	FS	2980088	6050	3	Art. 208
QYJ9D07	PE	17/08/2026	RD	2740425	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYK1E34	PE	24/08/2026	FS	3004317	6050	3	Art. 208
QYL4E95	PE	25/08/2026	VD	1881638	6041	2	Art. 207
QYL8F59	PE	15/08/2026	FS	2969513	6050	3	Art. 208
QYL9H62	PE	28/08/2026	RD	2746806	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYM7B13	PE	31/08/2026	RD	2748060	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYN2A65	PE	23/08/2026	VD	1882812	6041	2	Art. 207
QYN3C98	PE	24/08/2026	VD	1872361	6041	2	Art. 207
QYO3G13	PE	22/08/2026	VD	1880950	6041	2	Art. 207
QYP3D38	PE	30/08/2026	VD	1886214	6041	2	Art. 207
QYP5E49	PE	24/08/2026	VD	1883061	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYP5E49	PE	29/08/2026	VD	1887210	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYQ2I42	PE	26/08/2026	FS	3005755	6050	3	Art. 208
QYQ3C17	PE	15/08/2026	FS	2968770	6050	3	Art. 208
QYQ6B82	PE	28/08/2026	VD	1887458	6050	1	Art. 208
QYQ6E64	PE	28/08/2026	RD	2747713	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYR0C66	PE	24/08/2026	TE	1046287	7684	1	Art. 244, X
QYR6J47	PE	22/08/2026	VD	1881034	6041	2	Art. 207
QYR9E86	PE	26/08/2026	FS	3006000	6050	3	Art. 208
QYS2J74	PE	28/08/2026	TE	1037881	5452	2	Art. 181, Inc. VIII
QYS3C41	PE	29/08/2026	FS	3015670	5673	2	Art. 183
QYS4D99	PE	28/08/2026	VD	1879986	6050	1	Art. 208
QYS4J81	PE	29/08/2026	VD	1886958	6041	2	Art. 207
QYS5H06	PE	25/08/2026	TE	1050276	5452	2	Art. 181, Inc. VIII
QYS5J11	PE	17/08/2026	FS	2975556	5673	2	Art. 183
QYS6D94	PE	26/08/2026	VD	1881786	7587	0	Art. 184, Inc. III
QYS9I39	PE	30/08/2026	VD	1876995	6050	1	Art. 208
QYT2J82	PE	16/08/2026	RD	2736282	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYT5F91	PE	28/08/2026	VD	1887806	6050	1	Art. 208
QYT9A64	PE	18/08/2026	FS	2978725	6050	3	Art. 208
QYU1I73	PE	22/08/2026	VD	1881026	6041	2	Art. 207
QYU3D31	PE	30/08/2026	VD	1876979	6050	1	Art. 208
QYU4G73	PE	16/08/2026	FS	2970503	6050	3	Art. 208
QYU4J68	PE	25/08/2026	VD	1880461	5991	0	Art. 206, Inc. I
QYU6E21	PE	25/08/2026	VD	1885510	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII

QYU7E45	PE	29/08/2026	FS	3020568	5673	2	Art. 183
QYU9G37	PE	29/08/2026	VD	1887334	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYV4I61	PE	23/08/2026	VD	1879110	6041	2	Art. 207
QYV6F18	PE	22/08/2026	RD	2744013	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYW2G49	PE	22/08/2026	VD	1871993	6041	2	Art. 207
QYW2J33	PE	29/08/2026	VD	1890696	6050	1	Art. 208
QYW3G98	PE	28/08/2026	VD	1881980	6041	2	Art. 207
QYW7C39	PE	14/08/2026	RD	2733330	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYX1G94	PE	31/08/2026	FS	3026140	6050	3	Art. 208
QYX6F28	PE	16/08/2026	FS	2973987	5673	2	Art. 183
QYX8D35	PE	15/08/2026	RD	2734689	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYX9A83	PE	17/08/2026	RD	2740824	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYX9G96	PE	29/08/2026	VD	1889574	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYY0J02	PE	26/08/2026	RD	2745222	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYY3H79	PE	23/08/2026	VD	1882758	6041	2	Art. 207
QYY7F08	PE	23/08/2026	FS	3000885	5673	2	Art. 183
QYZ2H91	PE	22/08/2026	VD	1872221	6041	2	Art. 207
QYZ4H73	PE	22/08/2026	VD	1872175	6041	2	Art. 207
QZL1G81	AM	17/08/2026	FS	2976439	5673	2	Art. 183
QZL4J41	AM	22/08/2026	RD	2743890	7455	0	Art. 218, Inc. I
RBV9C52	PE	20/08/2026	FS	2987163	5673	2	Art. 183
RDH2C01	BA	23/08/2026	FS	3000591	5673	2	Art. 183
RFJ8F90	PE	24/08/2026	VD	1870105	6041	2	Art. 207
RGAE290	PE	28/08/2026	VD	1887890	6041	2	Art. 207
RLQ8A36	PE	18/08/2026	RD	2742258	7455	0	Art. 218, Inc. I
RLT9F73	PB	16/08/2026	FS	2972654	5673	2	Art. 183
RLZ2C47	PE	17/08/2026	RD	2740590	7455	0	Art. 218, Inc. I
RMJ5E61	PE	28/08/2026	VD	1882030	6041	2	Art. 207
RNC5A62	PE	17/08/2026	RD	2740972	7455	0	Art. 218, Inc. I
ROZ6H46	PE	22/08/2026	VD	1872019	6041	2	Art. 207
RPUBD34	PE	14/08/2026	RD	2733151	7455	0	Art. 218, Inc. I
RTE1I25	PE	17/08/2026	FS	2974894	5673	2	Art. 183
RTE3A15	PE	29/08/2026	VD	1889973	6041	2	Art. 207
RTK0A70	PE	16/08/2026	FS	2974304	5673	2	Art. 183
RUD0H32	PE	26/08/2026	FS	3006450	6050	3	Art. 208
RUD5G20	PE	29/08/2026	FS	3021521	6050	3	Art. 208
RUN0C45	PE	23/08/2026	FS	3001091	5673	2	Art. 183
RUS8E23	PE	29/08/2026	VD	1890629	6050	1	Art. 208
RUT5J61	PE	31/08/2026	RD	2751893	7455	0	Art. 218, Inc. I
RUZ1F91	PE	29/08/2026	FS	3015734	6050	3	Art. 208
RVC9F59	PE	15/08/2026	FS	2965992	6050	3	Art. 208
RVD2H41	PE	18/08/2026	FS	2979977	5673	2	Art. 183
RVK0A08	PE	23/08/2026	TE	1049642	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RVW8G04	SP	27/08/2026	VD	1886281	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RW09A41	PA	23/08/2026	TE	1040408	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RZE9F25	PE	29/08/2026	FS	3018822	6050	3	Art. 208
RZF2G31	PE	23/08/2026	VD	1882782	6041	2	Art. 207
RZF3B24	PE	29/08/2026	VD	1889787	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZG5I41	PE	26/08/2026	VD	1884602	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZH3E28	PE	25/08/2026	VD	1690441	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RZH7D95	PE	17/08/2026	RD	2741022	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZH8H29	PE	24/08/2026	VD	1883347	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZI9C45	PE	28/08/2026	FS	3012492	5673	2	Art. 183
RZJ1A64	PE	26/08/2026	RD	2745419	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZJ6G08	PE	23/08/2026	VD	1879080	6041	2	Art. 207
RZJ8C06	PE	29/08/2026	VD	1869840	6050	1	Art. 208
RZK3A61	PE	30/08/2026	FS	3022951	6050	3	Art. 208
RZK4A79	PE	24/08/2026	VD	1883460	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZK4I28	PE	30/08/2026	RD	2746504	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZK9A40	PE	29/08/2026	FS	3021785	6050	3	Art. 208
RZL1H85	PE	16/08/2026	RD	2738366	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZL2G54	PE	18/08/2026	FS	2979705	6050	3	Art. 208
RZL3A13	PE	26/08/2026	VD	1884440	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZL5H09	PE	22/08/2026	VD	1880992	6041	2	Art. 207
RZL6A28	PE	14/08/2026	RD	2733933	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZL9D02	PE	16/08/2026	FS	2970180	5673	2	Art. 183
RZM8D09	PE	22/08/2026	RD	2744099	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZN1E46	PE	22/08/2026	FS	2994046	6050	3	Art. 208
RZN5G93	PE	29/08/2026	VD	1889736	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZN9B10	PE	28/08/2026	VD	1867341	5991	0	Art. 206, Inc. I
RZO9E92	PE	25/08/2026	VD	1880208	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RZP0F19	PE	14/08/2026	FS	2962900	6050	3	Art. 208
RZQ7I74	PE	20/08/2026	FS	2985772	6050	3	Art. 208
RZQ9B14	PE	19/08/2026	FS	2982080	6050	3	Art. 208
RZR4A14	PE	14/08/2026	RD	2732848	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZR5I87	PE	23/08/2026	VD	1879226	7340	0	Art. 252, Inc. IV
RZR6A34	PE	21/08/2026	FS	2990598	6050	3	Art. 208
RZR8G11	PE	25/08/2026	TE	1045892	7633	1	Art. 252, Único
RZT1E39	PE	15/08/2026	RD	2734999	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZT5J06	PE	24/08/2026	VD	1870083	6041	2	Art. 207
RZU0E94	PE	23/08/2026	VD	1878939	6041	2	Art. 207
RZU0F18	PE	14/08/2026	RD	2733801	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZU1J67	PE	25/08/2026	VD	1877738	6041	2	Art. 207
RZU1J67	PE	26/08/2026	VD	1886770	6041	2	Art. 207
RZU2F57	PE	23/08/2026	RD	2744757	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZU3D99	PE	30/08/2026	FS	3019420	6050	3	Art. 208
RZU5D99	PE	31/08/2026	RD	2751907	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZU7D37	PE	17/08/2026	RD	2740565	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZV4E11	PE	29/08/2026	VD	1889744	5720	0	Art. 186, Inc. I

RZV8A97	PE	29/08/2026	VD	1887300	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZV8B94	PE	27/08/2026	FS	3010821	6050	3	Art. 208
RZV8F35	PE	30/08/2026	VD	1877126	6050	1	Art. 208
RZV8H65	PE	29/08/2026	FS	3015696	6050	3	Art. 208
RZX4C01	PE	16/08/2026	FS	2971941	6050	3	Art. 208
RZX4C01	PE	24/08/2026	FS	2995298	6050	3	Art. 208
RZX8E26	PE	17/08/2026	FS	2976404	6050	3	Art. 208
RZX9J93	PE	28/08/2026	VD	1887776	7340	0	Art. 252, Inc. IV
RZY0F30	PE	24/08/2026	FS	3003787	6050	3	Art. 208
RZZ2I92	PE	22/08/2026	VD	1871985	6041	2	Art. 207
RZZ7D91	PE	29/08/2026	FS	3019918	6050	3	Art. 208
RZZ9C36	PE	30/08/2026	RD	2749287	5819	2	Art. 193
SAB7D06	AL	16/08/2026	FS	2970619	5673	2	Art. 183
SBA9G85	CE	26/08/2026	RD	2745559	7455	0	Art. 218, Inc. I
SBZ4E98	GO	16/08/2026	RD	2739540	7455	0	Art. 218, Inc. I
SDT8G18	PE	23/08/2026	FS	3002659	5673	2	Art. 183
SDW7A42	PE	31/08/2026	FS	3025055	6050	3	Art. 208
SDX4J69	PE	27/08/2026	FS	3010082	6050	3	Art. 208
SHD6A89	PE	15/08/2026	RD	2734948	7463	0	Art. 218, Inc. II
SHF4H93	PE	17/08/2026	RD	2740646	7455	0	Art. 218, Inc. I
SHW0J65	PE	24/08/2026	VD	1870172	6041	2	Art. 207
SIS8A38	PE	30/08/2026	FS	3017907	5673	2	Art. 183
SKY5D55	PB	14/08/2026	FS	2963566	6050	3	Art. 208
SNK1J23	PE	20/08/2026	FS	2986035	6050	3	Art. 208
SNK3I57	PE	19/08/2026	RD	2742479	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNK5C93	PE	17/08/2026	FS	2977133	6050	3	Art. 208
SNK7F37	PE	26/08/2026	VD	1886931	6041	2	Art. 207
SNK8G05	PE	28/08/2026	RD	2746369	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNK9I99	PE	29/08/2026	VD	1887245	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNL0E43	PE	24/08/2026	VD	1883169	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNL5B81	PE	25/08/2026	VD	1881522	6041	2	Art. 207
SNL5J16	PE	15/08/2026	RD	2734808	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNL7A05	PE	30/08/2026	FS	3017001	5673	2	Art. 183
SNM1E60	PE	17/08/2026	FS	2975319	5673	2	Art. 183
SNM2I00	PE	26/08/2026	FS	3006549	6050	3	Art. 208
SNM4I65	PE	25/08/2026	VD	1885293	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SNM5J78	PE	31/08/2026	FS	3022625	5673	2	Art. 183
SNN2J28	PE	26/08/2026	VD	1884645	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNN8D62	PE	29/08/2026	TE	1031352	6050	1	Art. 208
SNN8D62	PE	29/08/2026	TE	1033177	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SNN8D62	PE	29/08/2026	TE	1033231	7684	2	Art. 244, X
SNN8F40	PE	15/08/2026	RD	2735375	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNO3G38	PE	14/08/2026	RD	2732660	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNO6B72	PE	27/08/2026	RD	2745885	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNO6F72	PE	29/08/2026	VD	1890734	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SNP0A47	PE	22/08/2026	RD	2743777	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNP0C49	PE	16/08/2026	FS	2973669	6050	3	Art. 208
SNP1D28	PE	29/08/2026	VD	1887148	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNP2D99	PE	25/08/2026	TE	1049081	7048	1	Art. 244, Inc. II
SNP4E18	PE	15/08/2026	FS	2969750	5673	2	Art. 183
SNP7E03	PE	27/08/2026	VD	1885625	6050	1	Art. 208
SNP7F26	PE	15/08/2026	FS	2968266	5673	2	Art. 183
SNQ2B91	PE	15/08/2026	FS	2967863	6050	3	Art. 208
SNQ9J09	PE	28/08/2026	VD	1879943	6050	1	Art. 208
SNR0J28	PE	14/08/2026	RD	2733755	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNR2C02	PE	24/08/2026	TE	1051760	5185	1	Art. 167
SNR2C02	PE	24/08/2026	TE	1051779	6050	1	Art. 208
SNR2D98	PE	22/08/2026	VD	1875026	6050	1	Art. 208
SNR2J44	PE	30/08/2026	VD	1877134	6050	1	Art. 208
SNR4F03	PE	23/08/2026	VD	1879200	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SNR5I89	PE	23/08/2026	FS	3002462	6050	3	Art. 208
SNR8F06	PE	27/08/2026	FS	3011305	6050	3	Art. 208
SNS6I05	PE	24/08/2026	VD	1883096	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNT2B37	PE	22/08/2026	VD	1872060	6041	2	Art. 207
SNT3J48	PE	15/08/2026	RD	2734182	7463	0	Art. 218, Inc. II
SNT8A01	PE	28/08/2026	TE	1046511	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNT8A01	PE	28/08/2026	TE	1046520	5835	0	Art. 195
SNU0C32	PE	15/08/2026	RD	2734409	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNU0C32	PE	16/08/2026	RD	2738943	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNU3B09	PE	23/08/2026	VD	1879129	6041	2	Art. 207
SNV1E68	PE	22/08/2026	VD	1874887	6050	1	Art. 208
SNW1G53	PE	16/08/2026	RD	2739257	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNW7H79	PE	15/08/2026	RD	2735324	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNW8J57	PE	29/08/2026	VD	1889515	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNX1C96	PE	14/08/2026	RD	2733720	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNX4A68	PE	27/08/2026	VD	1885641	6050	1	Art. 208
SNX9I59	PE	18/08/2026	RD	2742240	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNY3D14	PE	31/08/2026	RD	2751826	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNY9D66	PE	15/08/2026	RD	2735413	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNY9F39	PE	26/08/2026	RD	2745591	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNY9F67	PE	18/08/2026	RD	2742037	7463	0	Art. 218, Inc. II
SNZ2J94	PE	16/08/2026	FS	2972646	6050	3	Art. 208
SNZ7A52	PE	29/08/2026	VD	1869654	6050	1	Art. 208
SOA3B86	PE	29/08/2026	VD	1869859	6050	1	Art. 208
SOA6D25	PE	26/08/2026	VD	1886630	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOA9I80	PE	29/08/2026	VD	1889922	6041	2	Art. 207
SOB2D43	PE	27/08/2026	VD	1885900	6041	2	Art. 207
SOB6C40	PE	25/08/2026	TE	1044896	7684	2	Art. 244, X
SOC1D46	PE	29/08/2026	VD	1887261	5720	0	Art. 186, Inc. I

SOC1F60	PE	16/08/2026	FS	2971437	6050	3	Art. 208
SOC1G16	PE	24/08/2026	TE	1051787	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SOC1H01	PE	15/08/2026	FS	2969955	6050	3	Art. 208
SOC3I21	PE	24/08/2026	VD	1884076	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOC3I21	PE	29/08/2026	VD	1889604	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOD2C34	PE	24/08/2026	VD	1883452	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOD7F57	PE	15/08/2026	FS	2966891	5673	2	Art. 183
SOE2E86	PE	17/08/2026	RD	2740387	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOE3C64	PE	28/08/2026	VD	1887970	6041	2	Art. 207
SOE5E46	PE	15/08/2026	RD	2734263	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOE6A27	PE	22/08/2026	VD	1877894	6050	1	Art. 208
SOE6F52	PE	29/08/2026	RD	2750463	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOF1D10	PE	15/08/2026	FS	2969343	6050	3	Art. 208
SOF2C26	PE	27/08/2026	VD	1885609	6050	1	Art. 208
SOF6G26	PE	27/08/2026	FS	3011356	5673	2	Art. 183
SOG0B99	PE	27/08/2026	RD	2746164	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOG2B12	PE	22/08/2026	VD	1882146	6050	1	Art. 208
SOG6D63	PE	22/08/2026	RD	2744030	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOG6H40	PE	30/08/2026	VD	1886206	6041	2	Art. 207
SOH0G79	PE	15/08/2026	RD	2734166	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOH2D86	PE	23/08/2026	VD	1879102	6041	2	Art. 207
SOH3F71	PE	27/08/2026	FS	3010961	5673	2	Art. 183
SOI0C12	PE	22/08/2026	RD	2743955	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOI1C69	PE	18/08/2026	FS	2979365	6050	3	Art. 208
SOJ5I90	PE	29/08/2026	VD	1887369	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOJ6J52	PE	26/08/2026	FS	3008355	5673	2	Art. 183
SOK3I23	PE	24/08/2026	VD	1883258	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOK5J67	PE	22/08/2026	FS	2994119	5673	2	Art. 183
SOK5J67	PE	22/08/2026	FS	2994127	6050	3	Art. 208
SOL6D41	PE	28/08/2026	FS	3021971	5673	2	Art. 183
SOL7D26	PE	23/08/2026	FS	2999382	5673	2	Art. 183
SOM6G41	PE	25/08/2026	VD	1881514	6041	2	Art. 207
SOM6G54	PE	29/08/2026	VD	1890661	6050	1	Art. 208
SOM8A11	PE	15/08/2026	FS	2968479	5673	2	Art. 183
SOM8G48	PE	14/08/2026	RD	2732902	7455	0	Art. 218, Inc. I
SON5D88	PE	25/08/2026	VD	1881492	6041	2	Art. 207
SON5F85	PE	16/08/2026	FS	2972620	5673	2	Art. 183
SOO0J02	PE	22/08/2026	VD	1877886	6050	1	Art. 208
SOO6I87	PE	24/08/2026	VD	1883010	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOO6I87	PE	26/08/2026	VD	1886648	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOP0E49	PE	29/08/2026	VD	1869638	6050	1	Art. 208
SOP3A51	PE	22/08/2026	VD	1871977	6041	2	Art. 207
SOP6E49	PE	30/08/2026	VD	1877274	6050	1	Art. 208
SOP8C11	PE	30/08/2026	RD	2748132	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOP8C11	PE	30/08/2026	FS	3016234	6050	3	Art. 208
SOP9E32	PE	31/08/2026	FS	3026191	5673	2	Art. 183
SOQ0E46	PE	24/08/2026	VD	1883410	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOQ0I25	PE	17/08/2026	FS	2974738	6050	3	Art. 208
SOQ2I76	PE	16/08/2026	FS	2974088	5673	2	Art. 183
SOQ2J13	PE	20/08/2026	FS	2986639	6050	3	Art. 208
SOQ4I70	PE	27/08/2026	FS	3012085	5673	2	Art. 183
SOQ6I56	PE	25/08/2026	VD	1881247	6041	2	Art. 207
SOR1J43	PE	24/08/2026	VD	1884050	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOR3C77	PE	22/08/2026	VD	1875123	6050	1	Art. 208
SOR4E20	PE	30/08/2026	FS	3015319	6050	3	Art. 208
SOR7A41	PE	17/08/2026	RD	2741340	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOS0H93	PE	28/08/2026	VD	1882065	6041	2	Art. 207
SOS4I51	PE	27/08/2026	VD	1885820	6041	2	Art. 207
SOS6I29	PE	14/08/2026	RD	2734077	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOS7B08	PE	24/08/2026	TE	1037733	7684	1	Art. 244, X
SOT2G80	PE	23/08/2026	FS	3001849	6050	3	Art. 208
SOU7I35	PE	30/08/2026	VD	1877037	6050	1	Art. 208
SOU9J05	PE	30/08/2026	RD	2751095	5819	2	Art. 193
SOV0H88	PE	18/08/2026	RD	2742223	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOV4D02	PE	17/08/2026	RD	2741189	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOV6E48	PE	18/08/2026	FS	2979667	6050	3	Art. 208
SOW5D05	PE	26/08/2026	RD	2745338	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOW5D05	PE	31/08/2026	RD	2751931	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOW5I39	PE	30/08/2026	VD	1889000	6041	2	Art. 207
SOX4B07	PE	22/08/2026	VD	1877878	6050	1	Art. 208
SOX9B14	PE	26/08/2026	VD	1884394	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOX9C94	PE	30/08/2026	FS	3016757	5673	2	Art. 183
SOY1E79	PE	29/08/2026	RD	2749325	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOY3G13	PE	19/08/2026	FS	2982692	5673	2	Art. 183
SOY4H85	PE	24/08/2026	VD	1883185	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOY7C10	PE	25/08/2026	TE	1051850	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SOZ4H39	PE	29/08/2026	TE	1029617	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SOZ4H39	PE	29/08/2026	TE	1031344	7633	2	Art. 252, Único
SOZ9H93	PE	23/08/2026	VD	1879064	6041	2	Art. 207
SOZ9H93	PE	28/08/2026	VD	1881913	6041	2	Art. 207
SPA1J19	PE	25/08/2026	VD	1877797	6041	2	Art. 207
SPB3D31	PE	29/08/2026	VD	1889590	5720	0	Art. 186, Inc. I
SPB7F36	PE	16/08/2026	RD	2738870	7455	0	Art. 218, Inc. I
SPB8D43	PE	22/08/2026	FS	2992779	6050	3	Art. 208
SPB9E59	PE	17/08/2026	RD	2741219	7463	0	Art. 218, Inc. II
STL6H36	PE	21/08/2026	FS	2988585	6050	3	Art. 208
TAL3E47	PR	24/08/2026	VD	1883428	5720	0	Art. 186, Inc. I
TAO5D86	PR	27/08/2026	RD	2746199	7455	0	Art. 218, Inc. I
TAO8C50	PR	26/08/2026	VD	1884416	5720	0	Art. 186, Inc. I

TAP8C23	PR	26/08/2026	VD	1884556	5720	0	Art. 186, Inc. I
TAT2G63	PR	25/08/2026	FS	2998726	5673	2	Art. 183
TAZ2A71	PR	14/08/2026	RD	2732732	7455	0	Art. 218, Inc. I
TBC1H76	PR	24/08/2026	VD	1883363	5720	0	Art. 186, Inc. I
TBC1I15	PR	17/08/2026	RD	2740921	7471	0	Art. 218, Inc. III
TBM5D76	PR	15/08/2026	RD	2734972	7455	0	Art. 218, Inc. I
TBN6B51	PR	14/08/2026	RD	2733410	7455	0	Art. 218, Inc. I
TBN6B51	PR	14/08/2026	RD	2733437	7455	0	Art. 218, Inc. I
TBN6B87	PR	23/08/2026	FS	3000087	5673	2	Art. 183
TBS0E36	PR	16/08/2026	FS	2972140	6050	3	Art. 208
TBV2H16	PR	26/08/2026	FS	3012786	6050	3	Art. 208
TBW8D68	PR	26/08/2026	VD	1884521	5720	0	Art. 186, Inc. I
TBW9J69	PR	29/08/2026	VD	1890602	6050	1	Art. 208
TBY9C79	PR	22/08/2026	RD	2743750	7455	0	Art. 218, Inc. I
TCD7C27	PE	16/08/2026	FS	2973812	5673	2	Art. 183
TCI5I05	PE	25/08/2026	VD	1880437	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TCT0D36	MG	22/08/2026	FS	2992817	5673	2	Art. 183
TCV4I85	PE	26/08/2026	VD	1886729	6041	2	Art. 207
TCV4I85	PE	28/08/2026	VD	1882049	6041	2	Art. 207
TCW1H75	PE	14/08/2026	FS	2964090	6050	3	Art. 208
THN6A41	CE	18/08/2026	RD	2742126	7455	0	Art. 218, Inc. I
TIW5F96	SP	15/08/2026	FS	2966379	6050	3	Art. 208
TJR4F90	AL	24/08/2026	VD	1872248	6041	2	Art. 207
TJT1C28	PE	17/08/2026	RD	2740735	7463	0	Art. 218, Inc. II
TKM8E89	PE	28/08/2026	VD	1887750	6050	1	Art. 208
TNQ7J80	AL	14/08/2026	RD	2733097	7455	0	Art. 218, Inc. I
TOX1E14	PB	27/08/2026	TE	1056380	7340	0	Art. 252, Inc. IV
TPB3C14	PB	14/08/2026	RD	2732996	7455	0	Art. 218, Inc. I
TWY7A90	MG	29/08/2026	VD	1869948	6050	1	Art. 208
TZE2E29	MG	28/08/2026	TE	1052538	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TZK3C99	MG	28/08/2026	VD	1882197	6050	1	Art. 208
UAS5F03	PR	24/08/2026	TE	1041781	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UAU4D57	PR	15/08/2026	RD	2734956	7455	0	Art. 218, Inc. I
UAW9J41	PR	30/08/2026	VD	1877096	6050	1	Art. 208
UAY1H14	PR	26/08/2026	VD	1884319	5720	0	Art. 186, Inc. I
UAZ8I37	PR	14/08/2026	RD	2732929	7455	0	Art. 218, Inc. I
UAZ8I37	PR	17/08/2026	RD	2740859	7455	0	Art. 218, Inc. I
UAZ8J21	PR	24/08/2026	FS	3004457	6050	3	Art. 208
UBC8J60	PR	30/08/2026	VD	1877053	6050	1	Art. 208
UBC8J74	PR	29/08/2026	VD	1887440	5720	0	Art. 186, Inc. I
UBC8J95	PR	16/08/2026	FS	2973553	6050	3	Art. 208
UBC9A57	PR	27/08/2026	FS	3010686	5673	2	Art. 183
UBH6D88	PR	29/08/2026	FS	3017508	6050	3	Art. 208
UBL4C26	PR	18/08/2026	RD	2742150	7463	0	Art. 218, Inc. II
UBN2F53	PR	15/08/2026	RD	2735197	7455	0	Art. 218, Inc. I
UBO1A75	PR	25/08/2026	FS	2997371	6050	3	Art. 208
UBO1A93	PR	26/08/2026	FS	3007766	6050	3	Art. 208
UBX8E24	PR	14/08/2026	RD	2733984	7463	0	Art. 218, Inc. II
UBX8E59	PR	17/08/2026	RD	2740573	7455	0	Art. 218, Inc. I
UCC0J47	PR	16/08/2026	RD	2739745	7455	0	Art. 218, Inc. I
UCC1A34	PR	14/08/2026	RD	2733178	7463	0	Art. 218, Inc. II
UCD2E04	PR	14/08/2026	RD	2732716	7455	0	Art. 218, Inc. I
UCF1F76	PR	25/08/2026	RD	2744358	7455	0	Art. 218, Inc. I
UCF1G36	PR	26/08/2026	VD	1884343	5720	0	Art. 186, Inc. I
UCF1G44	PR	17/08/2026	FS	2977320	6050	3	Art. 208
UHJ1A59	PE	17/08/2026	RD	2741197	7463	0	Art. 218, Inc. II
UHJ1A59	PE	17/08/2026	RD	2741227	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHK0C75	PE	27/08/2026	RD	2745958	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHK1C03	PE	28/08/2026	VD	1879935	6050	1	Art. 208
UHK6E20	PE	16/08/2026	RD	2739648	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHL0D03	PE	30/08/2026	FS	3013626	6050	3	Art. 208
UHL0D03	PE	30/08/2026	FS	3013634	5673	2	Art. 183
UHL6B14	PE	27/08/2026	FS	3011453	6050	3	Art. 208
UHM3A30	PE	30/08/2026	FS	3016846	5673	2	Art. 183
UHM5C88	PE	14/08/2026	RD	2733518	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHM6D14	PE	30/08/2026	FS	3019365	6050	3	Art. 208
UHN4F83	PE	15/08/2026	RD	2735383	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHN6B87	PE	29/08/2026	VD	1887130	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHO1A33	PE	16/08/2026	FS	2971135	6050	3	Art. 208
UHO4D13	PE	16/08/2026	RD	2739796	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHP7C05	PE	27/08/2026	VD	1885587	6050	1	Art. 208
UHP8B68	PE	22/08/2026	RD	2743793	7463	0	Art. 218, Inc. II
UHP8I17	PE	29/08/2026	VD	1889523	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHQ2F50	PE	23/08/2026	VD	1855343	6050	1	Art. 208
UHQ2I67	PE	14/08/2026	RD	2733852	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHQ4E06	PE	23/08/2026	FS	3001237	6050	3	Art. 208
UHQ4G89	PE	29/08/2026	VD	1869735	6050	1	Art. 208
UHQ7C93	PE	26/08/2026	VD	1886842	6041	2	Art. 207
UHR0J10	PE	30/08/2026	FS	3017923	6050	3	Art. 208
UHR7B88	PE	22/08/2026	FS	2993848	6050	3	Art. 208
UHR7F29	PE	27/08/2026	FS	3011070	6050	3	Art. 208
UHR9G77	PE	18/08/2026	FS	2977885	5673	2	Art. 183
UHS1D17	PE	22/08/2026	VD	1881077	6041	2	Art. 207
UHS3B28	PE	14/08/2026	RD	2733704	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHS6B98	PE	27/08/2026	VD	1885633	6050	1	Art. 208
UHS8D57	PE	25/08/2026	VD	1881310	6041	2	Art. 207
UHT0D94	PE	30/08/2026	VD	1877061	6050	1	Art. 208
UHT2F42	PE	31/08/2026	FS	3024547	6050	3	Art. 208
UHT3H41	PE	18/08/2026	RD	2741987	7455	0	Art. 218, Inc. I

UHT6A95	PE	26/08/2026	VD	1881840	6050	1	Art. 208
UHU1B65	PE	14/08/2026	RD	2733291	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHU4B92	PE	15/08/2026	FS	2968274	6050	3	Art. 208
UHU5E01	PE	25/08/2026	TE	1044900	7684	2	Art. 244, X
UHU7G37	PE	14/08/2026	RD	2733585	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHU7I30	PE	16/08/2026	RD	2735685	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHU7I30	PE	16/08/2026	RD	2739915	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHV3C74	PE	14/08/2026	RD	2732597	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHV3F17	PE	23/08/2026	VD	1879137	7340	0	Art. 252, Inc. IV
UHV3J60	PE	23/08/2026	VD	1882715	6041	2	Art. 207
UHW1C06	PE	17/08/2026	RD	2740808	7463	0	Art. 218, Inc. II
UHW2F06	PE	23/08/2026	VD	1855203	6050	1	Art. 208
UHW2G37	PE	17/08/2026	FS	2975742	5673	2	Art. 183
UHW5E17	PE	24/08/2026	FS	2998459	5673	2	Art. 183
UHW8B09	PE	15/08/2026	RD	2734557	7471	0	Art. 218, Inc. III
UHX4H91	PE	14/08/2026	FS	2964619	6050	3	Art. 208
UHX4H91	PE	25/08/2026	VD	1881530	6041	2	Art. 207
UHX5D69	PE	14/08/2026	FS	2964074	5673	2	Art. 183
UHX5H48	PE	15/08/2026	RD	2734220	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHX5H48	PE	26/08/2026	FS	3007596	6050	3	Art. 208
UHX6E83	PE	18/08/2026	FS	2980916	5673	2	Art. 183
UHX6J73	PE	17/08/2026	RD	2740786	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHX6J73	PE	21/08/2026	RD	2743670	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHX8D92	PE	30/08/2026	VD	1877223	6050	1	Art. 208
UHX9E87	PE	23/08/2026	VD	1855424	6050	1	Art. 208
UHX9F94	PE	16/08/2026	RD	2738986	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHY4D76	PE	18/08/2026	FS	2978873	6050	3	Art. 208
UHY4D76	PE	20/08/2026	FS	2984768	6050	3	Art. 208
UHY7C37	PE	29/08/2026	VD	1887253	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHZ3F54	PE	29/08/2026	VD	1889795	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHZ4C08	PE	21/08/2026	RD	2743602	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHZ7E30	PE	24/08/2026	VD	1883029	5720	0	Art. 186, Inc. I
UIA0C85	PE	22/08/2026	FS	2994178	5673	2	Art. 183
UIA1B73	PE	26/08/2026	VD	1874224	6050	1	Art. 208
UIA1C68	PE	16/08/2026	FS	2973880	5673	2	Art. 183
UIA7E20	PE	23/08/2026	FS	3001296	6050	3	Art. 208
UIA8A58	PE	22/08/2026	FS	2991470	6050	3	Art. 208
UIB0D70	PE	22/08/2026	FS	2992124	6050	3	Art. 208
UIB1H96	PE	19/08/2026	RD	2742533	7455	0	Art. 218, Inc. I
UIB4J82	PE	23/08/2026	FS	3000761	6050	3	Art. 208
UIB5J13	PE	22/08/2026	FS	2993104	6050	3	Art. 208
UIC0D72	PE	22/08/2026	VD	1874828	6050	1	Art. 208
UIZ9G94	DF	30/08/2026	VD	1886184	6041	2	Art. 207
USD3E55	PE	25/08/2026	VD	1880259	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
USS4F38	PB	26/08/2026	TE	1052740	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII

ERIVALDO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS

Secretário De Mobilidade De Olinda E Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:B3C7558C

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO EDITAL DE PENALIDADES

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE OLINDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

A Autoridade de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do Contran, após esgotadas tentativas de notificação do infrator ou proprietário de veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os autos de infração de trânsito registrados, pelo presente edital notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da imposição de penalidade por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste edital para interpor seu recurso neste órgão autuador ou em qualquer posto do Detran/PE ou enviar via remessa postal para o endereço: Av. Joaquim Nabuco, nº 475, Varadouro, Olinda-PE, CEP 53.020-310.Caso já tenha ocorrido o pagamento da multa, desconsiderar o valor informado. Para detalhamento das infrações e maiores informações acessar o site www.detrان.pe.gov.br ou www.gov.br. O padrão da sequência para identificação dos dados das autuações a seguir relacionados será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL). VALOR DA MULTA.

AYS1066	PE	14/06/2026	RD	2575327	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
AZZ9B14	PE	27/05/2026	FS	2613972	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
BAW5H61	PE	27/05/2026	FS	2613670	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
BSF0J45	RN	02/06/2026	TE	1026723	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
BUS6771	PE	02/06/2026	TE	1024348	6599	2	Art. 230, Inc. V	R\$ 293,47
BZA5D23	PE	03/06/2026	VD	1784055	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
CUZ2A07	SP	14/06/2026	RD	2575670	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
DOG6D99	PE	26/06/2026	VD	1817700	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
EBH2F79	PE	26/05/2026	FS	2606127	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
EBH2F79	PE	03/06/2026	VD	1787470	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
ELR3215	PE	01/06/2026	FS	2630192	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
ENI9J43	PE	21/06/2026	FS	2732939	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
EPZ3E92	PE	03/06/2026	TE	1026146	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R\$ 195,23
FIX6H58	PE	06/06/2026	VD	1793143	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
FKS8E15	PE	28/05/2026	FS	2620715	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
FMP9D72	PE	04/06/2026	VD	1786848	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
FTG4D84	SP	12/06/2026	RD	2571259	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16

FTG4D84	SP	13/06/2026	RD	2573944	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
GEP5G79	PE	16/06/2026	VD	1803874	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
GEP5G79	PE	16/06/2026	VD	1803882	6599	2	Art. 230, Inc. V	R\$ 293,47
GER9B42	PE	02/06/2026	VD	1784756	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
GIG8B52	PR	05/06/2026	VD	1781811	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
GKF9B26	PE	05/06/2026	VD	1774777	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
GKF9B26	PE	05/06/2026	VD	1791043	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
GUA5077	MG	24/06/2026	VD	1816895	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
HLH3493	PE	16/06/2026	VD	1804064	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
HXT9C26	PE	01/06/2026	RD	2456093	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
IWN9861	PE	17/06/2026	RD	2581246	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
IZU1D64	RS	17/06/2026	RD	2581505	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
JFU0727	PE	15/06/2026	RD	2575980	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KFG0797	PE	26/06/2026	VD	1815392	5452	2	Art. 181, Inc. VIII	R\$ 195,23
KFO6C11	PE	03/06/2026	VD	1788166	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
KGC4158	PE	02/06/2026	VD	1784985	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
KGC4158	PE	03/06/2026	VD	1788433	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
KGP5D11	PE	31/05/2026	RD	2452780	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KGR9066	PE	02/06/2026	VD	1786449	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
KGY4369	PE	27/05/2026	FS	2616491	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KHA9H83	PE	13/06/2026	FS	2695510	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KHB3F10	PE	01/06/2026	TE	1006285	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R\$ 195,23
KHD3H15	PE	16/06/2026	RD	2580053	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KHH9082	PE	26/05/2026	FS	2610531	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KHN4596	PE	12/06/2026	RD	2571330	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KHO8520	PE	21/06/2026	TE	1031433	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R\$ 195,23
KHS4747	PE	12/06/2026	RD	2570767	7471	0	Art. 218, Inc. III	R\$ 880,41
KHY1941	PE	14/06/2026	FS	2697726	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KHY9121	PE	16/06/2026	VD	1803939	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
KHZ6G93	PE	26/06/2026	VD	1815724	5622	2	Art. 182, Inc. VI	R\$ 88,38
KIB3176	PE	22/06/2026	FS	2740826	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KID1D22	PE	15/06/2026	VD	1805095	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
KIH6406	PE	21/06/2026	FS	2732882	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KIL4G32	PE	21/09/2025	TE	850155	7625	2	Art. 181, inc. XX	R\$ 293,47
KIW6E02	PE	01/06/2026	RD	2455380	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KIY1139	PE	31/05/2026	FS	2627299	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
KJEGD28	PE	02/06/2026	VD	1778853	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
KJO8G31	PE	16/06/2026	VD	1789634	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
KJR2I35	PE	02/06/2026	VD	1784810	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
KJR2I35	PE	03/06/2026	VD	1788247	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
KJR5416	PE	04/06/2026	VD	1786864	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
KJR8732	PE	16/06/2026	RD	2578776	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KJU2643	PE	14/06/2026	RD	2575220	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
KJU8I96	PE	13/06/2026	RD	2576730	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
KJZ8I52	PE	19/06/2026	FS	2743256	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KKA2655	PE	13/06/2026	RD	2574037	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KKC5E02	PE	19/09/2025	VD	1406760	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
KKE3292	PE	19/06/2026	VD	1810722	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
KKG9572	PE	30/05/2026	FS	2633213	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KKH8897	PE	23/06/2026	TE	1024658	6599	2	Art. 230, Inc. V	R\$ 293,47
KKL1359	PE	16/06/2026	VD	1803327	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
KKL3795	PE	13/06/2026	RD	2572727	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KKM7J90	PE	28/05/2026	FS	2622270	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KKM7J90	PE	29/05/2026	FS	2634481	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KKM7J90	PE	30/05/2026	FS	2623978	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KKN0534	PE	11/04/2026	RD	2275897	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KKO0165	PE	31/05/2026	FS	2627876	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KKR0B95	PE	04/06/2026	VD	1787119	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
KKS4310	PE	20/06/2026	FS	2732165	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KKT1F69	PE	02/06/2026	FS	2647605	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KLB0015	PE	06/06/2026	VD	1792660	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
KLB5C74	PE	14/06/2026	RD	2575076	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KLG0085	PE	03/06/2026	VD	1787623	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
KLI6228	PE	28/05/2026	FS	2618796	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KLK7G96	PE	18/06/2026	FS	2723891	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KLL0134	PE	18/06/2026	VD	1809120	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
KLL0134	PE	19/06/2026	FS	2728222	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KLN1180	PE	30/05/2026	FS	2624940	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KLZ6679	PE	25/05/2026	FS	2601940	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KLZ6679	PE	26/05/2026	FS	2612615	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KMC2H04	PE	18/06/2026	TE	1030950	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R\$ 195,23
KMC5912	PE	29/05/2026	RD	2455534	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
LJN2B71	PE	26/05/2026	FS	2612836	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
LRT7J66	PE	01/06/2026	FS	2630214	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
MNV1J89	PE	04/06/2026	TE	1012196	5185	1	Art. 167	R\$ 195,23
MOW8676	PB	19/06/2026	FS	2729393	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
MVA5B21	PE	31/05/2026	FS	2627400	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
MVA5B21	PE	31/05/2026	FS	2628066	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
MVA5B21	PE	31/05/2026	FS	2628724	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
NMF8E07	PE	28/06/2026	VD	1819819	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
NNL2060	PE	30/05/2026	RD	2454023	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
NNX5B95	PE	02/06/2026	VD	1784616	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
NQD1A21	PE	31/05/2026	RD	2452594	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
NQI1J71	PE	07/06/2026	VD	1793020	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
NQY0217	PE	14/06/2026	RD	2577974	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
PGT1225	PE	16/06/2026	VD	1789863	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
NUY9167	PE	29/05/2026	RD	2454538	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
NXU6452	PE	15/06/2026	VD	1801529	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
NXW3B33	PE	02/06/2026	VD	1782788	5991	0	Art. 206, Inc. I	R\$ 293,47

OEK8085	PE	30/05/2026	RD	2455720	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
OEN0804	PE	12/06/2026	RD	2570872	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
OEZ2F57	PE	30/05/2026	FS	2635437	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
OFA8E80	PE	02/06/2026	FS	2643413	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
OFE5A92	PE	31/05/2026	FS	2641038	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
OGG7H24	PB	01/06/2026	RD	2456239	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
OGM5A79	PE	29/05/2026	FS	2622807	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
OJS7I67	PE	04/06/2026	VD	1788085	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
OJW2G66	PE	01/06/2026	FS	2634031	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
OJY7C46	PE	28/06/2026	VD	1814019	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
OKL3G95	PE	21/06/2026	RD	2586264	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
OLW1927	PE	05/06/2026	VD	1791060	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
ORE9F73	PE	17/06/2026	VD	1738304	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
OVO9G33	DF	05/06/2026	VD	1778616	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
OYL2F64	PE	29/05/2026	FS	2635151	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
OYL6G98	PE	30/05/2026	RD	2450877	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
OYL9B87	PE	01/10/2025	VD	1430946	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
OYM2670	PE	02/06/2026	VD	1784683	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
OYN5A59	PE	01/06/2026	FS	2640317	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
OYO0J63	PE	29/05/2026	FS	2623315	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
OYO0J63	PE	12/06/2026	FS	2692708	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
OYP1C46	PE	11/06/2026	RD	2570970	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
OYP7I70	PE	13/06/2026	RD	2573170	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
OYS3A00	PE	14/06/2026	FS	2698250	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
OYT0012	PE	02/06/2026	VD	1784845	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
OYT0012	PE	03/06/2026	VD	1787453	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
OYT4041	PE	03/06/2026	TE	1030208	5525	0	Art. 181, Inc. XV	R\$ 130,16
OYX4I46	PE	02/06/2026	VD	1778560	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
OYX8I55	PE	02/06/2026	VD	1786406	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
OYY1D75	PE	22/06/2026	VD	1807535	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
OYZ0882	PE	01/06/2026	RD	2456352	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
OZP3D17	BA	31/05/2026	RD	2452926	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
OZP3D17	BA	29/05/2026	RD	2450460	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
OZP3D17	BA	31/05/2026	RD	2451849	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCA5466	PE	21/06/2026	VD	1810102	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PCB3983	PE	01/06/2026	VD	1782184	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PCB6B86	PE	27/04/2026	VD	1729054	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
PCD0B53	PE	03/06/2026	VD	1788344	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PCE2598	PE	31/05/2026	FS	2625814	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PCE7072	PE	03/06/2026	VD	1783911	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PCG1093	PE	02/06/2026	FS	2643634	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PCG7C54	PE	23/06/2026	VD	1813250	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
PCG7I41	PE	26/06/2026	TE	1021322	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
PCH4638	PE	13/06/2026	RD	2573545	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCH6893	PE	03/06/2026	VD	1777857	7587	0	Art. 184, Inc. III	R\$ 293,47
PCH9C03	PE	06/06/2026	VD	1791833	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
PDR5F78	PE	02/06/2026	VD	1784870	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PCI0A25	PE	02/06/2026	VD	1781021	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
PCI4F82	PE	16/06/2026	VD	1806334	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PCI4G27	PE	20/06/2026	VD	1811036	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
PCI5069	PE	04/06/2026	VD	1783032	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PCI8053	PE	01/06/2026	FS	2641542	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PCJ8202	PE	02/06/2026	VD	1782761	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PCJ8486	PE	02/06/2026	FS	2643910	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PCJ8A04	PE	02/06/2026	VD	1780971	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PCJ8A04	PE	06/06/2026	VD	1793453	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PCK0I71	PE	06/06/2026	TE	1030860	6602	0	Art. 230, Inc. VI	R\$ 293,47
PCK2973	PE	03/06/2026	VD	1786589	5592	0	Art. 182, Inc. III	R\$ 130,16
PCK4G60	PE	12/06/2026	FS	2690551	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PCK9G65	PE	28/05/2026	FS	2619946	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PCL0C42	PE	12/06/2026	RD	2572166	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCL2896	PE	28/06/2026	VD	1820108	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PCL5E71	PE	13/06/2026	RD	2572638	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCM4I31	PE	15/06/2026	RD	2576072	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
PCM7A17	PE	18/06/2026	FS	2725983	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PCM8G22	PE	30/05/2026	RD	2450737	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCM8I96	PE	29/05/2026	FS	2631024	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PCM9J31	PE	02/06/2026	VD	1782818	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PCO1523	PE	21/06/2026	VD	1810480	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PCO3C58	PE	30/05/2026	RD	2451059	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
PCO6373	PE	30/05/2026	FS	2638967	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PCO6373	PE	05/06/2026	VD	1791051	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PCO7218	PE	17/06/2026	VD	1738096	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PCP6F22	PE	02/06/2026	TE	1018232	7633	1	Art. 252, §único	R\$ 293,47
PCQ4I07	PE	22/04/2026	RD	2307209	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCQ5370	PE	05/06/2026	VD	1788859	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PCR3742	PE	29/05/2026	FS	2622645	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PCS2A94	PE	17/06/2026	RD	2580606	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCS8A35	PE	07/06/2026	VD	1793011	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PCV3716	PE	17/06/2026	VD	1786120	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PCW4A72	PE	23/06/2026	VD	1815341	5541	3	Art. 181, Inc. XVII	R\$ 195,23
PCX1J50	PE	06/06/2026	VD	1792716	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PCY6H03	PE	29/05/2026	RD	2450303	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
PCY6H03	PE	01/06/2026	RD	2456905	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
PCZ3H58	PE	19/06/2026	VD	1807004	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PCZ4A42	PE	15/06/2026	VD	1797033	7587	0	Art. 184, Inc. III	R\$ 293,47
PCZ6D17	PE	20/06/2026	VD	1812075	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
PDB3263	PE	22/06/2026	VD	1811486	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PDB5J30	PE	06/06/2026	VD	1793186	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23

PDB6A55	PE	05/06/2026	VD	1778705	5665	0	Art. 182, Inc. X	R\$ 130,16
PDC6263	PE	26/05/2026	FS	2610442	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PDE3380	PE	11/06/2026	RD	2570317	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDF4E63	PE	02/10/2025	VD	1428127	5991	0	Art. 206, Inc. I	R\$ 293,47
PDG4A87	PE	17/06/2026	VD	1785990	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PDG8754	PE	22/06/2026	FS	2739682	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PDH2295	PE	19/06/2026	VD	1810625	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PDH6A90	PE	19/06/2026	FS	2726742	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PDI3169	PE	04/06/2026	VD	1786732	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PDI3169	PE	05/06/2026	VD	1781595	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PDJ7178	PE	15/06/2026	VD	1802746	7587	0	Art. 184, Inc. III	R\$ 293,47
PDJ7A87	PE	23/09/2025	VD	1421475	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PDJ7A87	PE	27/09/2025	VD	1415033	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PDK9F38	PE	02/06/2026	VD	1782540	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PDL8D86	PE	18/06/2026	FS	2721996	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PDL9484	PE	20/06/2026	VD	1811982	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
PDM3467	PE	27/06/2026	VD	1816380	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PDM5B77	PE	06/06/2026	VD	1791442	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PDN5F34	PE	18/06/2026	VD	1809244	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PDN6J90	PE	19/06/2026	FS	2728257	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PDN8D55	PE	05/06/2026	VD	1774653	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PDO0A04	PE	29/05/2026	FS	2622386	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PDO1H51	PE	15/06/2026	RD	2576056	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
PDO2H04	PE	30/05/2026	RD	2455631	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDO8G22	PE	28/06/2026	TE	1017910	7048	1	Art. 244, Inc. II	R\$ 293,47
PDP0C57	PE	17/06/2026	FS	2719142	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PDP2A85	PE	26/05/2026	FS	2610310	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PDP9138	PE	24/06/2026	VD	1731750	6017	5	Art. 206, Inc. III	R\$ 293,47
PDQ1J19	PE	12/06/2026	RD	2572280	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDQ3B58	PE	05/06/2026	VD	1791280	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PDQ5768	PE	20/06/2026	VD	1807969	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
PDQ5A04	PE	31/05/2026	RD	2451652	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
PDQ7803	PE	22/06/2026	FS	2734230	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PDR1682	PE	23/06/2026	VD	1814280	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PDS0J03	PE	04/06/2026	VD	1787011	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PDS7G30	PE	29/05/2026	FS	2631032	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PDS9121	PE	03/06/2026	VD	1788565	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PDU0854	PE	29/05/2026	RD	2450184	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDU1199	PE	31/05/2026	FS	2625997	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PDU2C86	PE	19/06/2026	VD	1807101	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PDU9124	PE	04/06/2026	TE	1024410	5525	0	Art. 181, Inc. XV	R\$ 130,16
PDV0C80	PE	29/05/2026	RD	2454899	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDV0J57	PE	30/05/2026	FS	2625075	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PDW7155	PE	16/06/2026	VD	1807306	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PDX2H07	PE	24/09/2025	RD	1701833	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDZ7B99	PE	02/06/2026	VD	1786430	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PEA5A73	PE	16/06/2026	VD	1806229	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PEB3B68	PE	31/05/2026	FS	2627663	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PEB5511	PE	15/06/2026	RD	2575971	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PEB6005	PE	01/10/2025	VD	1432078	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PEB8F26	PE	04/06/2026	VD	1789324	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PEC5H43	PE	16/06/2026	VD	1803394	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PED3297	PE	27/06/2026	VD	1818880	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PED6778	PE	25/06/2026	VD	1813900	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PEE8J71	PE	17/06/2026	FS	2719584	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PEF8560	PE	26/05/2026	FS	2610965	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PEG6B76	PE	27/09/2025	RD	1712126	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PEH2D83	PE	06/06/2026	VD	1793542	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PEJ0D19	PE	02/06/2026	FS	2644550	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PEK1789	PE	27/05/2026	FS	2617390	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PEL0318	PE	23/06/2026	VD	1805486	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PEM1D07	PA	28/05/2026	FS	2621410	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PEM4486	PE	30/09/2025	RD	1712312	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PEN4I76	PE	22/09/2025	RD	1686621	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PEQ8440	PE	29/05/2026	FS	2635593	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PES1019	PE	23/06/2026	VD	1800239	7099	1	Art. 244, Inc. VII	R\$ 195,23
PES1019	PE	23/06/2026	VD	1800247	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PET2D54	PE	26/06/2026	VD	1818120	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
PEU0963	PE	01/06/2026	RD	2453310	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PEU1019	PE	22/06/2026	VD	1807314	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PEX0626	PE	30/05/2026	RD	2454198	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PEX0698	PE	15/06/2026	FS	2707179	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PEX5585	PE	06/06/2026	VD	1792643	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PFA9581	PE	02/06/2026	VD	1782559	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PFA9H60	PE	06/06/2026	VD	1791809	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
PFC4A64	PE	04/06/2026	VD	1782990	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PFC4A64	PE	04/06/2026	VD	1785744	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PFD1J50	PE	02/06/2026	VD	1785264	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PFD4197	PE	14/04/2026	RD	2282354	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PFD8004	PE	29/05/2026	RD	2450346	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PFD8C38	PE	05/06/2026	VD	1780211	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PFH2030	PE	31/05/2026	RD	2451776	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PFH3G99	PE	28/05/2026	FS	2619296	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PFJ3F21	PE	28/06/2026	VD	1814930	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PFK2873	PE	31/05/2026	RD	2452071	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PFP4A00	PE	02/06/2026	VD	1784470	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PFP9936	PE	02/06/2026	VD	1719555	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PFR0B27	PB	19/06/2026	RD	2585071	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PFR0H11	PE	21/06/2026	FS	2736772	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47

PFT6165	PE	30/05/2026	RD	2451466	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PFU2G61	PE	01/06/2026	TE	1028394	7684	2	Art. 244, X	R\$ 130,16
PFW3872	PE	04/06/2026	TE	1012226	5525	0	Art. 181, Inc. XV	R\$ 130,16
PFW3872	PE	03/06/2026	TE	1028637	5525	0	Art. 181, Inc. XV	R\$ 130,16
PEX7830	PE	05/06/2026	TE	1023864	7684	2	Art. 244, X	R\$ 130,16
PEX9101	PE	02/06/2026	VD	1782702	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PEX9101	PE	02/06/2026	VD	1782710	5207	0	Art. 169	R\$ 88,38
PFY7H76	PE	24/06/2026	VD	1731814	6017	5	Art. 206, Inc. III	R\$ 293,47
PFZ1D26	PE	26/09/2025	VD	1419829	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PGA1F08	PE	30/05/2026	FS	2637006	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PGA4003	PE	01/06/2026	FS	2630680	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PGB2220	PE	29/05/2026	RD	2455127	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PGB8096	PE	04/06/2026	VD	1786651	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
PGD8A57	PE	22/06/2026	RD	2587376	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
PGF7E59	PE	31/05/2026	RD	2451865	7471	0	Art. 218, Inc. III	R\$ 880,41
PGG4059	PE	04/06/2026	VD	1786767	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PGJ1954	PE	25/05/2026	FS	2606372	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PGK4D14	PE	16/06/2026	VD	1803955	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PGL8B23	PE	02/06/2026	TE	1026740	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
PGM8639	PE	02/06/2026	VD	1719431	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PGN7171	PE	01/06/2026	RD	2453647	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PGQ7E01	PE	21/09/2025	TE	845500	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
PGQ9E77	PE	31/05/2026	RD	2451822	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PGT5D61	PE	02/06/2026	VD	1784403	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PGU8162	PE	23/06/2026	VD	1805532	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PGV0165	PE	27/05/2026	FS	2614472	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PGV0844	PE	02/06/2026	VD	1780912	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PGV2H43	PE	23/06/2026	VD	1805281	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PGV3F16	PE	03/06/2026	VD	1783970	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PGV5H23	PE	22/06/2026	VD	1807594	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PGW3D69	PE	05/06/2026	VD	1778691	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PGX5986	PE	04/06/2026	VD	1789391	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PGX5B71	PE	22/06/2026	TE	1029242	7030	1	Art. 244, Inc. I	R\$ 293,47
PGX5B71	PE	22/06/2026	TE	1029250	5193	0	Art.168	R\$ 293,47
PGX5B71	PE	22/06/2026	TE	1031948	7048	1	Art. 244, Inc. II	R\$ 293,47
PGX5H57	PE	18/06/2026	VD	1809368	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PGX7A44	PE	20/06/2026	VD	1811842	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
PGZ2B67	PE	02/06/2026	VD	1785353	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PGZ7199	PE	21/06/2026	VD	1810331	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PGZ7A81	PE	30/05/2026	RD	2451105	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PKK7F49	PE	31/05/2026	RD	2452098	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PMI1J45	PE	14/06/2026	RD	2574495	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PMO9E11	PE	24/06/2026	VD	1812687	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PSA3H12	PE	15/06/2026	VD	1794964	7587	0	Art. 184, Inc. III	R\$ 293,47
PUM0J34	PE	28/05/2026	FS	2618630	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PUP8E36	PE	25/05/2026	FS	2601850	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PVC4A67	PE	28/06/2026	VD	1820604	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PWQ8B70	PE	22/09/2025	RD	1693458	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
PWQ8B70	PE	30/09/2025	RD	1722822	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PXY0950	PE	01/06/2026	TE	1006269	7633	1	Art. 252, único	R\$ 293,47
PXY0950	PE	22/06/2026	VD	1812938	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
PYS8A22	PE	26/05/2026	FS	2606070	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PZL7E20	MG	13/06/2026	FS	2705745	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PZP6F98	PE	03/06/2026	VD	1771859	7587	0	Art. 184, Inc. III	R\$ 293,47
QDW3E79	CE	03/06/2026	VD	1788581	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
QFA4F68	PE	26/06/2026	TE	1021314	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
QFS8006	PB	06/06/2026	VD	1793267	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
QFU4383	PB	24/06/2026	VD	1816925	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
QGX9G98	PE	31/05/2026	RD	2451938	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QHX5E53	PE	17/06/2026	TE	1024526	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R\$ 195,23
QHX5E53	PE	17/06/2026	RD	2582544	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
QLG0D97	PE	02/06/2026	TE	1028599	7633	1	Art. 252, único	R\$ 293,47
QNM1J24	PE	06/06/2026	VD	1791485	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
QOK5A57	PE	07/06/2026	VD	1794409	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
QPJ8E28	PE	15/06/2026	VD	1794956	7587	0	Art. 184, Inc. III	R\$ 293,47
QPQ4B68	PE	01/06/2026	VD	1782257	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
QPX6E68	PE	18/06/2026	VD	1808990	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
QQC9C41	PE	03/06/2026	VD	1788093	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
QQK8E87	PE	25/05/2026	FS	2604175	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QQM8F54	PE	27/05/2026	FS	2615754	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QQS5E62	PE	28/05/2026	FS	2621347	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QRL7A46	ES	25/06/2026	TE	1019638	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R\$ 195,23
QRQ3C61	PE	02/06/2026	VD	1781102	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
QSB4F19	PB	05/06/2026	VD	1788751	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
QSJ2857	PB	16/06/2026	RD	2579551	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QTU9J50	PB	27/05/2026	FS	2616599	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
QUF2A72	PE	26/05/2026	FS	2613107	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QUZ1C76	PE	17/06/2026	RD	2581700	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QVR4C09	PE	17/06/2026	RD	2581777	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
QWV3G61	RN	02/06/2026	VD	1785922	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
QYA1A32	PE	05/06/2026	VD	1778608	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
QYA4F93	PE	26/06/2026	VD	1817620	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
QYC5786	PE	05/06/2026	VD	1774661	5665	0	Art. 182, Inc. X	R\$ 130,16
QYC8F96	PE	03/06/2026	VD	1788301	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
QYD8646	PE	13/06/2026	FS	2696576	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
QYF3926	PE	17/06/2026	VD	1738002	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
QYF4989	PE	16/06/2026	VD	1806962	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
QYF7I12	PE	18/06/2026	TE	1030976	5541	4	Art. 181, Inc. XVII	R\$ 195,23
QYG7E35	PE	03/06/2026	VD	1784039	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23

QYH0E59	PE	16/06/2026	VD	1806342	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
QYH0J58	PE	07/06/2026	VD	1742557	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
QYH3A34	PE	02/06/2026	VD	1778888	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
QYH3B28	PE	16/06/2026	VD	1806423	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
QYH3G04	PE	07/06/2026	VD	1792996	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
QYH7H00	PE	02/06/2026	VD	1785604	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
QYI0E83	PE	17/06/2026	RD	2581386	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYJ2A19	PE	01/06/2026	VD	1782206	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
QYJ6B33	PE	22/06/2026	TE	1031964	7587	0	Art. 184, Inc. III	R\$ 293,47
QYJ7D72	PE	30/05/2026	RD	2451075	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYK5J09	PE	14/06/2026	RD	2574940	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYL9C51	PE	13/06/2026	FS	2696401	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
QYL9D52	PE	06/06/2026	VD	1791973	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
QYL9H62	PE	01/06/2026	FS	2630222	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QYN3C15	PE	17/06/2026	VD	1735798	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R\$ 130,16
QYN4I24	PE	22/06/2026	FS	2730537	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QYO0C24	PE	03/06/2026	TE	1030224	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R\$ 195,23
QYO0I37	PE	03/06/2026	TE	1029471	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R\$ 195,23
QYO2A52	PE	24/06/2026	VD	1731660	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
QYO3A93	PE	15/06/2026	VD	1805141	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
QYO4G97	PE	28/09/2025	RD	1714064	5819	2	Art. 193	R\$ 880,41
QYP1H82	PE	05/06/2026	VD	1781820	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
QYP4A57	PE	16/06/2026	VD	1806350	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
QYP9I66	PE	15/06/2026	RD	2577354	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYQ8B19	PE	02/06/2026	VD	1784560	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
QYR0J44	PE	02/06/2026	VD	1782460	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
QYR0J44	PE	02/06/2026	VD	1782478	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R\$ 130,16
QYR0J44	PE	02/06/2026	VD	1782486	6602	0	Art. 230, Inc. VI	R\$ 293,47
QYR1G87	PB	22/06/2026	RD	2587384	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYR2A05	PE	17/06/2026	RD	2580908	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
QYR5E33	PE	14/06/2026	FS	2709309	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QYR5J34	PE	17/06/2026	VD	1808230	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
QYR5J34	PE	02/06/2026	VD	1785485	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
QYR8H18	PE	03/06/2026	VD	1784209	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
QYS3G23	PE	02/06/2026	VD	1785981	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
QYS4G17	PE	16/06/2026	VD	1806814	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
QYS8F09	PE	16/06/2026	VD	1789839	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
QYS9I39	PE	02/06/2026	VD	1785620	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
QYT6C83	PE	20/06/2026	RD	2586736	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
QYT7B27	PE	01/06/2026	RD	2456700	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYT7F50	PE	18/06/2026	RD	2583060	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYU5E20	PE	22/09/2025	VD	1421238	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
QYU7I11	PE	23/06/2026	VD	1806750	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
QYV9E77	PE	02/06/2026	VD	1780980	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
QYW3G98	PE	03/06/2026	VD	1784314	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
QYW5I90	PE	06/06/2026	VD	1791361	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
QYW6F37	PE	05/06/2026	VD	1790667	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
QYW8B79	PE	19/06/2026	FS	2729644	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
QYW9I57	PE	26/05/2026	FS	2612860	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QYX9J54	PE	23/06/2026	VD	1805567	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
QYY5B58	PE	03/06/2026	VD	1787780	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
QYY6I62	PE	20/06/2026	VD	1811109	5991	0	Art. 206, Inc. I	R\$ 293,47
QYY8G15	PE	22/06/2026	RD	2587325	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYY8G15	PE	19/06/2026	RD	2587848	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
QYY8G24	PE	03/06/2026	VD	1787364	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
QYZ4A90	PE	29/05/2026	FS	2635879	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QYZ7E73	PE	13/06/2026	RD	2573758	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYZ8G41	PE	04/06/2026	VD	1789138	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
QYZ9G84	PE	31/05/2026	FS	2626373	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RBF8J97	ES	22/06/2026	FS	2730499	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RFG9C96	PE	25/05/2026	FS	2608448	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RFL3G48	PE	02/06/2026	FS	2643847	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RGD7B49	SP	24/06/2026	VD	1731962	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
RGE9H05	PE	20/06/2026	FS	2733960	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RGH9D71	PE	02/06/2026	VD	1784977	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
RGT4H11	PE	18/06/2026	RD	2582960	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RGY6F59	PE	25/05/2026	FS	2605147	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
RHN8G35	PE	19/06/2026	VD	1807268	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
RIF6J57	PE	18/06/2026	RD	2583524	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RLT7J44	CE	18/06/2026	RD	2583001	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RLW1C19	PB	23/06/2026	VD	1800077	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
RMG0J54	PE	16/06/2026	VD	1806857	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
RMG6G91	PE	02/06/2026	TE	1013397	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
RMN4B53	PE	18/06/2026	RD	2583176	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RNA2J25	PE	09/04/2026	RD	2269226	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RNB3D06	PE	19/06/2026	RD	2585160	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RNN5B32	PE	01/06/2026	FS	2642859	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
RTA6H16	PE	13/06/2026	RD	2576420	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RTB6H01	PE	19/06/2026	VD	1807152	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
RTM0D21	PE	20/06/2026	VD	1811893	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
RTU5B72	PE	05/06/2026	VD	1791221	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
RTX0E31	PE	23/06/2026	VD	1813098	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
RTX0E31	PE	23/06/2026	VD	1813101	7293	0	Art. 251, Inc. I	R\$ 130,16
RUC2B77	PE	11/06/2026	FS	2688670	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RUF8G88	PE	04/06/2026	VD	1789375	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
RZE5F45	PE	21/09/2025	RD	1692591	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZF2J80	PE	31/05/2026	RD	2452810	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZF7A35	PE	27/06/2026	VD	1816321	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
RZG0G70	PE	03/06/2026	VD	1784047	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23

RZG2I43	PE	15/06/2026	VD	1804838	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
RZG7C86	PE	18/06/2026	RD	2582897	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZH0D24	PE	02/06/2026	TE	1018836	6033	0	Art. 206, Inc. V	R\$ 293,47
RZH2B59	PE	02/06/2026	VD	1784608	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
RZH2B59	PE	03/06/2026	VD	1787704	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
RZH2B59	PE	07/06/2026	VD	1794328	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
RZH9H91	PE	07/06/2026	VD	1742565	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
RZ1IE57	PE	03/06/2026	VD	1788484	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
RZ16I97	PE	31/05/2026	RD	2452268	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZ1IE99	PE	30/05/2026	RD	2450893	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
RZ1IE99	PE	27/05/2026	FS	2613247	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RZ1JE85	PE	01/06/2026	RD	2456425	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZ1JE33	PE	17/06/2026	VD	1738088	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
RZ1JG82	PE	25/05/2026	FS	2605643	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RZ1JD07	PE	05/06/2026	VD	1782010	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
RZ1JH41	PE	16/06/2026	FS	2716313	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RZK2C34	PE	05/06/2026	VD	1788735	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
RZK9D52	PE	01/06/2026	FS	2637812	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RZK9I67	PE	12/06/2026	RD	2570805	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZL3J63	PE	14/06/2026	RD	2575157	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZL3J63	PE	17/06/2026	RD	2581963	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZN1B83	PE	05/06/2026	VD	1781641	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
RZO1I19	PE	25/05/2026	FS	2608685	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RZO2H41	PE	01/06/2026	RD	2455976	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZO2H41	PE	01/06/2026	RD	2457251	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZP0E32	PE	04/06/2026	VD	1787178	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
RZP0E32	PE	04/06/2026	VD	1789413	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
RZP1A44	PE	29/05/2026	RD	2450192	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZP9E89	PE	24/06/2026	VD	1813624	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
RZQ3J37	PE	30/05/2026	RD	2455674	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZQ4H03	PE	03/06/2026	VD	1787577	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
RZS6B59	PE	06/06/2026	VD	1792759	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
RZT2I77	PE	20/06/2026	VD	1811087	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
RZT7B26	PE	03/06/2026	VD	1787690	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
RZT7I34	PE	22/06/2026	VD	1807403	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
RZT7J69	PE	11/06/2026	RD	2570350	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
RZV3F60	PE	05/06/2026	VD	1789081	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
RZV5B87	PE	18/06/2026	VD	1805230	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
RZV5H67	PE	15/06/2026	VD	1804773	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
RZV8D67	PE	02/06/2026	VD	1719474	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
RZW0C77	PE	17/06/2026	FS	2720914	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RZW6C90	PE	15/06/2026	RD	2577478	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZW7F67	PE	31/05/2026	RD	2452799	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
RZX5B62	PE	27/06/2026	VD	1816356	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
RZZ7B14	PE	02/06/2026	TE	1015195	7684	2	Art. 244, X	R\$ 130,16
SAI7J35	PE	02/06/2026	VD	1780777	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
SDW4E32	PE	05/06/2026	VD	1791205	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
SDX7F38	PE	02/06/2026	TE	1025972	5592	0	Art. 182, Inc. III	R\$ 130,16
SGM7C76	ES	03/06/2026	VD	1771816	7587	0	Art. 184, Inc. III	R\$ 293,47
SHV4H65	PE	01/06/2026	RD	2456794	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SIC7A57	PE	02/06/2026	FS	2647150	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SIE0I15	PE	02/06/2026	TE	1017490	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
SIE1A90	PE	19/06/2026	VD	1807209	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
SIF1D79	PE	31/05/2026	FS	2627329	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SIH0H03	BA	20/06/2026	RD	2586507	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
SII3F90	PE	02/06/2026	VD	1784926	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
SIL2B51	PE	03/06/2026	VD	1783954	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
SIN3A21	PE	03/06/2026	VD	1787798	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
SJE4J41	PE	03/06/2026	VD	1784152	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
SKY9A89	PE	03/06/2026	VD	1770879	5592	0	Art. 182, Inc. III	R\$ 130,16
SNK2B15	PE	18/06/2026	VD	1758879	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SNK3C30	PE	30/05/2026	RD	2451245	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
SNK3J56	PE	03/06/2026	VD	1788557	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
SNL0H43	PE	13/06/2026	RD	2572662	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNL6H71	PE	04/09/2025	VD	1396730	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SNM8H22	PE	20/06/2026	FS	2737930	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SNN6D90	PE	28/06/2026	VD	1814558	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SNN6G56	PE	02/06/2026	VD	1785302	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
SNO5E09	PE	06/06/2026	VD	1792040	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SNO9J17	PE	28/06/2026	VD	1814680	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SNP3G81	PE	30/05/2026	FS	2637375	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
SNP3G81	PE	05/06/2026	VD	1781803	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SNP4J00	PE	26/05/2026	FS	2610256	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SNP4J11	PE	11/06/2026	RD	2569696	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
SNP6E17	PE	15/06/2026	RD	2577931	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNQ3A51	PE	20/06/2026	RD	2586523	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNQ3B28	PE	02/06/2026	TE	1025980	6033	0	Art. 206, Inc. V	R\$ 293,47
SNQ6E07	PE	04/06/2026	VD	1786880	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SNR0I73	PE	04/06/2026	VD	1785663	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SNR1B05	PE	02/06/2026	VD	1785434	5991	0	Art. 206, Inc. I	R\$ 293,47
SNR4H51	PE	20/09/2025	RD	1682928	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNR9B23	PE	26/09/2025	VD	1419870	5991	0	Art. 206, Inc. I	R\$ 293,47
SNS0E06	PE	16/06/2026	VD	1803360	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SNS1D69	PE	01/06/2026	TE	1007770	5509	0	Art. 181, Inc. XIII	R\$ 130,16
SNS6E37	PE	15/06/2026	VD	1804927	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SOA4C00	PE	02/06/2026	VD	1784462	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SNS7G05	PE	21/06/2026	TE	1026340	7030	1	Art. 244, Inc. I	R\$ 293,47
SNS7I05	PE	04/06/2026	VD	1787062	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SNT1G93	PE	04/06/2026	TE	1012188	7633	1	Art. 252, único	R\$ 293,47

SNT2F56	PE	04/06/2026	VD	1782915	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SNT2F56	PE	04/06/2026	VD	1782923	6599	2	Art. 230, Inc. V	R\$ 293,47
SNT4D11	PE	01/06/2026	FS	2639599	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SNT5F36	PE	25/06/2026	VD	1811788	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
SNT6C46	PE	20/06/2026	VD	1811044	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
SNU1G08	PE	18/06/2026	FS	2723468	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SNU7D89	PE	12/06/2026	RD	2572387	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNV1H43	PE	05/06/2026	VD	1789103	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SNV7H04	PE	13/06/2026	RD	2576382	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNV9H04	PE	15/06/2026	FS	2706296	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SNW1J38	PE	27/05/2026	FS	2617170	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SNW7G69	PE	26/06/2026	VD	1815058	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SNW7G69	PE	26/06/2026	VD	1815066	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R\$ 130,16
SNW7H79	PE	05/06/2026	VD	1790551	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SNW9I83	PE	18/06/2026	VD	1809287	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
SNX0B38	PE	16/06/2026	VD	1794450	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SNX5D31	PE	19/06/2026	TE	1029161	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
SNX6E31	PE	30/05/2026	FS	2623706	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
SNY0A07	PE	04/06/2026	VD	1789294	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SNY1E69	PE	02/06/2026	VD	1784446	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SNY1I01	PE	20/06/2026	RD	2586167	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNY1I01	PE	20/06/2026	RD	2586841	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNY3E97	PE	03/06/2026	VD	1788492	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
SNY5D65	PE	29/05/2026	RD	2450630	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNZ0D29	PE	22/06/2026	FS	2739984	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SNZ1F38	PE	02/06/2026	FS	2645041	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SNZ6G06	PE	02/06/2026	VD	1785035	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
SOA4A92	PE	04/06/2026	VD	1788077	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SOA4C00	PE	05/06/2026	VD	1781722	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SOA6I28	PE	07/06/2026	VD	1742590	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SOB1C03	PE	05/06/2026	VD	1778667	5991	0	Art. 206, Inc. I	R\$ 293,47
SOB3C36	PE	30/05/2026	RD	2451482	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOC2I30	PE	02/06/2026	TE	1015152	7684	2	Art. 244, X	R\$ 130,16
SOC6B23	PE	16/06/2026	VD	1806598	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SOC6G49	PE	01/06/2026	RD	2456760	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOC7F04	PE	05/06/2026	VD	1790780	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SOC7I13	PE	01/06/2026	TE	1028483	7684	2	Art. 244, X	R\$ 130,16
SOC9C01	PE	19/06/2026	FS	2728028	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SOD2E09	PE	05/06/2026	VD	1788689	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
SOD4C66	PE	14/06/2026	FS	2698293	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SOD5B42	PE	05/06/2026	VD	1791140	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
SOD5D19	PE	02/06/2026	VD	1719610	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SOE1F54	PE	31/05/2026	RD	2452560	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOE2J82	PE	24/06/2026	VD	1731830	6017	5	Art. 206, Inc. III	R\$ 293,47
SOE3A22	PE	24/06/2026	VD	1732020	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SOE5J42	PE	19/06/2026	FS	2742667	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SOF6A27	PE	03/06/2026	TE	1009616	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
SOF6H39	PE	05/06/2026	VD	1791191	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
SOF8A45	PE	01/06/2026	TE	1013370	5738	0	Art. 186, Inc. II	R\$ 293,47
SOF9E08	PE	13/06/2026	RD	2573707	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOG0A53	PE	02/06/2026	VD	1785973	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SOG6E25	PE	03/06/2026	VD	1771727	5991	0	Art. 206, Inc. I	R\$ 293,47
SOG6G23	PE	16/06/2026	VD	1789707	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SOG7E48	PE	01/06/2026	RD	2456840	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOH0H71	PE	18/06/2026	RD	2584040	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOH4E74	PE	06/06/2026	VD	1793534	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SOH4J05	PE	22/06/2026	VD	1813004	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SOK4G31	PE	22/06/2026	FS	2742780	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SOK9E17	PE	29/05/2026	RD	2454597	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOL0E94	PE	23/06/2026	VD	1815236	5541	3	Art. 181, Inc. XVII	R\$ 195,23
SOL3J34	PE	19/06/2026	VD	1807012	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
SOM6G41	PE	23/06/2026	VD	1814175	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
SON5C43	PE	02/06/2026	VD	1719601	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SON7D47	PE	16/06/2026	RD	2580193	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SON9B39	PE	27/06/2026	VD	1816577	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
SOO0A55	PE	31/05/2026	RD	2451601	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOO7D17	PE	06/06/2026	VD	1791841	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SOO7H45	PE	29/05/2026	RD	2450125	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
SOO9C35	PE	29/05/2026	RD	2450532	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOP2E42	PE	16/09/2025	VD	1412506	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SOQ4D14	PE	04/06/2026	VD	1783008	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SOQ4D14	PE	04/06/2026	VD	1785752	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SOQ5A44	PE	01/06/2026	RD	2454856	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOQ5A44	PE	04/06/2026	VD	1783091	5819	1	Art. 193	R\$ 880,41
SOQ5A44	PE	04/06/2026	VD	1785825	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SOQ5C81	PE	26/06/2026	VD	1817999	5991	0	Art. 206, Inc. I	R\$ 293,47
SOQ5C81	PE	26/06/2026	VD	1818006	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R\$ 130,16
SOQ9E07	PE	16/06/2026	VD	1806911	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
SOR0D97	PE	05/06/2026	VD	1791124	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
SOR1E88	PE	02/06/2026	VD	1782516	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SOR7A43	PE	06/06/2026	VD	1791914	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SOS0J09	PE	06/06/2026	VD	1791981	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SOS2B74	PE	20/06/2026	VD	1807926	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
SOS4H41	PE	16/06/2026	RD	2579594	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOT1G20	PE	04/06/2026	VD	1783016	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SOT1G20	PE	02/06/2026	VD	1785515	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SOT1G20	PE	04/06/2026	VD	1785760	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SOT3B42	PE	17/06/2026	RD	2580380	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOT9G28	PE	18/06/2026	FS	2721864	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47

SOU1J97	PE	28/06/2026	TE	1026596	6394	4	Art. 220, Inc. XIV	R\$ 293,47
SOV3F69	PE	02/06/2026	VD	1782435	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SOV8C15	PE	04/06/2026	VD	1787070	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SOW2I23	PE	02/06/2026	TE	1024356	7633	1	Art. 252, §único	R\$ 293,47
SOW2I53	PE	05/06/2026	VD	1778756	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SOW5F52	PE	02/06/2026	VD	1780890	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
SOW8C36	PE	31/05/2026	FS	2627558	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SOW8E42	PE	02/06/2026	VD	1719423	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SOW8H96	PE	29/05/2026	RD	2450397	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOX5B49	PE	06/06/2026	VD	1791949	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SOX6G42	PE	02/06/2026	VD	1784411	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SOX7C76	PE	27/06/2026	VD	1816267	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
SOY3J44	PE	05/06/2026	VD	1781951	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SOY5C96	PE	17/06/2026	VD	1738100	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SOY5I81	PE	30/05/2026	RD	2451490	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOY8F78	PE	03/06/2026	VD	1787437	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
SPA2B02	PE	22/06/2026	VD	1807624	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SPA2F50	PE	02/06/2026	VD	1782419	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R\$ 130,16
SPA6A64	PE	24/06/2026	VD	1731822	6017	5	Art. 206, Inc. III	R\$ 293,47
SQD4H53	MT	15/06/2026	RD	2576170	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
STJ2J01	SP	16/06/2026	RD	2580703	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
STQ7D35	PE	18/06/2026	FS	2724995	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
STY5E91	SP	25/05/2026	FS	2601770	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SUY3A09	PE	05/06/2026	TE	1017155	7684	2	Art. 244, X	R\$ 130,16
SUY3A09	PE	05/06/2026	TE	1017163	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
SUY3A09	PE	05/06/2026	TE	1017171	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R\$ 130,16
SYT3I11	PE	15/06/2026	VD	1801421	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
TAP8C49	PR	29/05/2026	RD	2455186	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
TAS8F44	PR	28/05/2026	FS	2618176	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
TBE1I59	PR	02/06/2026	VD	1784438	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
TBE1I59	PR	28/05/2026	FS	2616220	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
TBE8A38	PR	02/06/2026	VD	1719687	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
TBJ6J82	PR	05/06/2026	VD	1781587	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
TBL4E87	PR	04/06/2026	VD	1786660	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
TBL4E97	PR	02/06/2026	VD	1782354	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
TBN2A44	PR	02/06/2026	VD	1782770	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
TBQ4D15	PR	05/06/2026	VD	1778721	5991	0	Art. 206, Inc. I	R\$ 293,47
TBS0F20	PR	28/05/2026	FS	2619504	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
TBT3I69	PR	30/05/2026	FS	2624796	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
TBV2H12	PR	25/05/2026	FS	2609266	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
TCV4I85	PE	03/06/2026	VD	1784160	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
TFR0B16	GO	25/06/2026	VD	1811702	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
TN15B84	AL	05/06/2026	VD	1788697	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
TPD7G24	PB	18/06/2026	RD	2583885	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
TPF2G37	PB	16/06/2026	RD	2578970	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
UAW9I84	PR	04/06/2026	VD	1787127	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
UBJ8C18	PR	02/06/2026	FS	2645254	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
UBR7C49	PR	04/06/2026	VD	1786805	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
UBR7D30	PR	02/06/2026	VD	1719717	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
UHJ1A07	PE	02/06/2026	VD	1782494	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
UHJ1A07	PE	02/06/2026	VD	1782508	7099	1	Art. 244, Inc. VII	R\$ 195,23
UHJ1A07	PE	04/06/2026	VD	1786988	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
UHJ3E04	PE	16/06/2026	VD	1802975	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
UHJ3E04	PE	24/06/2026	VD	1731857	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
UHK0E82	PE	06/06/2026	VD	1792694	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
UHK1I78	PE	21/06/2026	RD	2586159	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
UHK3C77	PE	30/05/2026	FS	2636450	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
UHK3C77	PE	11/06/2026	FS	2688000	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
UHK3C77	PE	14/06/2026	FS	2700115	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
UHK3C77	PE	15/06/2026	FS	2708345	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
UHK3C77	PE	17/06/2026	FS	2715163	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
UHK3E37	PE	18/06/2026	VD	1759000	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
UHK7H10	PE	13/06/2026	RD	2573111	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
UHL5D95	PE	16/06/2026	RD	2579357	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
UHL8D26	PE	02/06/2026	VD	1719695	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
UHM9D31	PE	22/06/2026	RD	2587414	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
UHN5J14	PE	23/06/2026	VD	1800123	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
UHO0B15	PE	22/06/2026	VD	1812172	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
UHO4D13	PE	22/06/2026	VD	1807640	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
UHO4J36	PE	12/06/2026	RD	2570783	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
UHO8I88	PE	03/06/2026	VD	1788476	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
UHO9H12	PE	16/06/2026	VD	1804080	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
UHP0E19	PE	21/06/2026	VD	1810013	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
UHP6E32	PE	13/06/2026	FS	2696126	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
UHP6G89	PE	02/06/2026	VD	1785590	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
UHP7D86	PE	18/06/2026	VD	1759158	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
UHP9J45	PE	30/05/2026	RD	2450885	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
UHQ1H18	PE	24/06/2026	VD	1813748	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
UHQ5G76	PE	04/06/2026	VD	1783105	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
UHQ9A11	PE	27/05/2026	FS	2616955	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
UHR0I71	PE	28/05/2026	FS	2621363	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
UHR0J10	PE	07/06/2026	VD	1793046	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
UHR1J95	PE	17/06/2026	VD	1738207	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
UHR2E94	PE	06/06/2026	VD	1791418	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
UHR3B95	PE	02/06/2026	VD	1782729	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
UHS2J41	PE	22/06/2026	VD	1811540	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
UHS6D59	PE	12/06/2026	FS	2703076	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
UHS7G95	PE	27/05/2026	FS	2614286	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
UHS8B12	PE	16/06/2026	VD	1806628	7030	1	Art. 244, Inc. I	R\$ 293,47

UHS8D57	PE	05/06/2026	VD	1774866	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
UHT0C54	PE	17/06/2026	FS	2716720	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
UHT0D94	PE	02/06/2026	VD	1719580	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
UHT6A77	PE	25/04/2026	RD	2313772	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
UHT7G19	PE	26/06/2026	VD	1817913	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
UHU0E70	PE	30/05/2026	RD	2454031	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
UHU1E90	PE	24/06/2026	VD	1812849	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
UHV0J88	PE	27/05/2026	FS	2613859	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
UHV6H15	PE	02/06/2026	VD	1780793	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
UHV6H15	PE	03/06/2026	VD	1787755	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
UHV9A97	PE	23/06/2026	VD	1800212	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
UHV9A97	PE	23/06/2026	VD	1800220	7684	2	Art. 244, X	R\$ 130,16
UHW0H15	PE	26/06/2026	VD	1817751	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
UHW2A39	PE	15/06/2026	RD	2577818	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
UHW2J52	PE	13/06/2026	RD	2573677	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
UHW2J52	PE	21/06/2026	FS	2731959	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
UHW9G12	PE	11/06/2026	FS	2689162	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
UHX0C52	PE	20/06/2026	RD	2587171	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
UHX3E71	PE	14/06/2026	FS	2700948	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
UHX5F99	PE	20/06/2026	VD	1808213	5991	0	Art. 206, Inc. I	R\$ 293,47

ERIVALDO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS

Secretário De Mobilidade De Olinda E Autoridade De Trânsito

Publicado por:

Marilene de Almeida Gomes

Código Identificador:D3BB58FD

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
81. 3455.5131
diario.amupe@hotmail.com

